



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Camara Municipal de Cáceres	4
Camara Municipal de Cotriguaçu	5
Camara Municipal de Diamantino	6
Camara Municipal de Porto Estrela	6
Camara Municipal de Várzea Grande	6
Consórcio Intermunicipal Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé	7
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé	7
Consortio Público de Saúde Vale do Teles Pires	9
Prefeitura Municipal de Água Boa	10
Prefeitura Municipal de Alto Garças	11
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai	13
Prefeitura Municipal de Alto Taquari	13
Prefeitura Municipal de Apiacás	14
Prefeitura Municipal de Araguaiana	14
Prefeitura Municipal de Araputanga	15
Prefeitura Municipal de Arenópolis	15
Prefeitura Municipal de Aripuanã	17
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço	19
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres	27
Prefeitura Municipal de Barra do Garças	30
Prefeitura Municipal de Cáceres	30
Prefeitura Municipal de Campinápolis	40
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	42
Prefeitura Municipal de Campo Verde	46
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	46
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte	47
Prefeitura Municipal de Canarana	51
Prefeitura Municipal de Carlinda	52
Prefeitura Municipal de Castanheira	53
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães	53
Prefeitura Municipal de Cláudia	66
Prefeitura Municipal de Colíder	68
Prefeitura Municipal de Colniza	69
Prefeitura Municipal de Comodoro	70
Prefeitura Municipal de Confresa	71
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste	74
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	78
Prefeitura Municipal de Curvelândia	78
Prefeitura Municipal de Denise	78
Prefeitura Municipal de Diamantino	80
Prefeitura Municipal de Dom Aquino	86
Prefeitura Municipal de Feliz Natal	86
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte	93
Prefeitura Municipal de General Carneiro	93
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte	93
Prefeitura Municipal de Itanhangá	96
Prefeitura Municipal de Itiquira	110
Prefeitura Municipal de Jaciara	111
Prefeitura Municipal de Jauru	111
Prefeitura Municipal de Juruena	121
Prefeitura Municipal de Juscimeira	123
Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste	124

Prefeitura Municipal de Luciara	125
Prefeitura Municipal de Matupá	125
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	127
Prefeitura Municipal de Nobres	128
Prefeitura Municipal de Nortelândia	128
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	132
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia	132
Prefeitura Municipal de Nova Guarita	134
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda	135
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia	136
Prefeitura Municipal de Nova Maringá	137
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde	138
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré	140
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia	140
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte	141
Prefeitura Municipal de Novo Mundo	141
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim	142
Prefeitura Municipal de Paranatinga	148
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	150
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra	152
Prefeitura Municipal de Poconé	152
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia	152
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião	153
Prefeitura Municipal de Porto Estrela	157
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos	158
Prefeitura Municipal de Poxoréu	163
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal	163
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira	163
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho	168
Prefeitura Municipal de Rondolândia	172
Prefeitura Municipal de Salto do Céu	174
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu	179
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	181
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha	186
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger	189
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste	189
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	191
Prefeitura Municipal de São José do Povo	192
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro	193
Prefeitura Municipal de São José do Xingu	193
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos	193
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa	196
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada	238
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	239
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	256
Prefeitura Municipal de Tesouro	257
Prefeitura Municipal de União do Sul	257
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos	260
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	260
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	265

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2017/2018

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini, Nininho
Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia
Primeiro Vice-Presidente: Mauro Rosa da Silva - Água Boa
Segundo Vice-Presidente: Luciane Borba Azóia Bezerra - Juara
Terceiro Vice-Presidente: Thelma Pimentel Figueiredo - Chapada dos Guimarães
Quarto Vice-Presidente: Josair Geremias Lopes - Dom Aquino
Quinto Vice-Presidente: Arnóbio Vieira de Andrade - Marcelândia
Secretário Geral: Adalto José Zago - Apiacás
Primeiro Secretário: Altir Antônio Peruzzo - Juína
Segundo Secretário: Atil Marques do Amaral - Poconé
Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu
Primeiro Tesoureiro: Silvio José de Moraes Filho - Araguaína
Segundo Tesoureiro: Beatriz de Fátima S. Lemes - Nova Monte Verde

CONSELHO FISCAL

1. Juvenal Alexandre da Silva - Nova Marilândia
2. Mauriza Augusta de Oliveira - Nova Brasilândia
3. José Mauro Figueiredo - Arenópolis

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1. Jossimar José Fernandes - Nortelândia
2. Leocir Hanel - Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerência de Comunicação
Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo atendimento
Noides Cenio da Silva

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DO ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE Nº 07/2017, DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CÁCERES-MT**

Protocolo nº. 147 de 13 Junho de 2017

Processo Licitatório nº 012/2017.

Interessado: Câmara Municipal de Cáceres/MT

Especificação: Inexigibilidade nº 07/2017, desta Câmara Municipal de Cáceres-MT, visando a contratação de empresa especializada para Curso de Capacitação em licitações e contratos e formação de pregoeiros, promovido pela empresa G.R PASSOS ME, 05, 06 e 07 de Julho de 2017 no hotel Deville Prime em Cuiaba-MT.

Fundamento: Art. 25, II c/c IV do ar Art. 13 da Lei nº 8.666/93.**Despesas:** 010101 3.3.90.39.00 01.031.1001.2004.0000 23**Contratada:****G.R PASSOS ME** R\$ 4.110,00**Valor: R\$ 4.110,00 (Quatro mil cento e dez reais)**A Comissão Permanente de Licitação **ADJUDICA:****KATIA FARIA DA SILVA**

Presidente da C.P.L.

HENRIQUE BARCELOS MORAES

Membro da C.P.L.

JOEL XAVIER DO NASCIMENTO

Membro da C.P.L.

E, tendo sido cumpridas todas as formalidades legais, conforme determina a Lei Federal: nº. 8666/93, a Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), **o parecer é pela Homologação** da presente Inexigibilidade.

EMERSON PINHEIRO LEITE

Advogado da Câmara Municipal de Cáceres

OAB-MT nº 19.744/O

HOMOLOGO a decisão ao vencedor, e **autorizo o empenho** das despesas respectivas.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 04 de Junho de 2017.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente da Câmara Municipal

**CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
ERRATA DE PORTARIA Nº 104/2017**

Errata da publicação da Portaria nº 104/2017, no Jornal Oficial dos Municípios – AMM, na data de 30 de Junho de 2017, edição nº 2.761, página 4, com a devida correção ao Objeto do Contrato nº 009/2017:

Onde se lê:

Nº do Contrato:	009/2017
Objeto:	CONSULTORIA NA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONTABILIDADE PÚBLICA, BEM COMO CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, CONSULTORIA LEGISLATIVA EM PROJETOS DE CUNHO ORÇAMENTÁRIO E CONTÁBIL E CONSULTORIA NO PREENCHIMENTO E ENVIO DO SICONFI.
Contratante:	CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES/MT.
Contratada:	FASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - ME/CNPJ 04.858.022/0001-48
Início Vigência:	23/06/2017.
Término:	22/06/2018.

Leia-se:

Nº do Contrato:	009/2017
Objeto:	SERVIÇOS DE CONFECCÃO E TROCA DE CARIMBOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES.
Contratante:	CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES/MT.
Contratada:	DIEGO SILVA DE MEDEIROS / CNPJ 16.466.822/0001-00
Início Vigência:	21/06/2017.
Término:	20/06/2018.

Registrada e Publicada, cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 06 de Julho de 2017.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente

**CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 111/2017**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a servidora, **NEIDE DOS SANTOS CARIOCA**, matrícula nº 155-1, **90 (noventa) dias de Licença Prêmio**, referente ao período aquisitivo de 2013/2017, a partir do dia 03 de julho de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a data acima apontada.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 06 de julho de 2017.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente

**CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 112/2017**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a servidora, **DEZENIR APARECIDA DE SOUZA FRANÇA**, matrícula nº 544-1, **20 (vinte) dias de férias e 1/3 (um terço) de férias convertida em pecúnia**, relativas ao período aquisitivo de 11 de novembro de 2015 a 10 de novembro de 2016, a partir do dia 10 de julho do ano de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 06 de julho de 2017.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente

**CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 113/2017**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais,

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar sem efeito para a Servidora **MARIA CELIA DA SILVA BORIN**, matrícula nº 0150-1, a Portaria nº 076 de 06 de abril de 2017, que nomeou-a para exercer a função de **Membro da Comissão de Patrimônio**, desta Casa Legislativa.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 06 de julho de 2017.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS - 2017****EXTRATO DE CONTRATO Nº:** 009/2017**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT**CONTRATADA:** DIEGO SILVA DE MEDEIROS / CNPJ 16.466.822/0001-00**OBJETO:** SERVIÇOS DE CONFEÇÃO E TROCA DE CARIMBOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES.**VALOR:** R\$ 980,00 REAIS (NOVECIENTOS E OITENTA REAIS).**VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES **INÍCIO:** 21/06/2017 **TÉRMINO:** 20/06/2018

Cáceres-MT., 28 de junho de 2017

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU**CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 009/2017****Institui o Programa Câmara Itinerante no Município de Cotriguaçu, MT**

A Câmara Municipal de Cotriguaçu, Mato Grosso, Aprova:

Art. 1º Fica instituído no Município de Cotriguaçu, MT o Programa **Câmara Itinerante**, visando o atendimento e a integração dos munícipes junto às ações do Poder Legislativo Municipal.**Art. 2º** Os objetivos e as normas reguladoras do Programa Câmara Itinerante são os constantes do Anexo Único, parte integrante desta Resolução.**Art. 3º** Os trabalhos da Câmara Itinerante serão organizados e dirigidos pelo Presidente do Poder Legislativo, e na sua eventual ausência pelo Vereador por ele indicado.**Parágrafo único.** As reuniões da Câmara Itinerante poderão ser realizadas no mesmo período das Sessões Ordinárias da Câmara Municipal.**Art. 4º** As reuniões da Câmara Itinerante terão caráter informal, no intuito de obter subsídio junto à população para intermediar os seus reais anseios perante o Poder Executivo Municipal ou a quem de direito.**Art. 5º** A participação dos Vereadores e Servidores da Câmara na execução do Programa instituído por esta Resolução será considerado serviço público relevante.**Art. 6º** As despesas operacionais com a realização deste Programa correrão, no que couber, à conta de dotações próprias, do orçamento anual da Câmara Municipal.**Art. 7º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cotriguaçu, MT, Sala das Sessões, em 04 de julho de 2017.

Leani Friedrich Richter

Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu**ANEXO ÚNICO****I- DO PROGRAMA**

O Programa “Câmara Itinerante” é um instrumento da Câmara Municipal, a ser implementado pelo Presidente e demais Vereadores, voltado para a interiorização do Poder Legislativo, de suas atividades e interação com a comunidade, buscando atingir objetivos pré-definidos.

O Programa será desenvolvido durante o ano, podendo ser realizado no período das Sessões Ordinárias, constituindo Reunião Legislativa de Trabalho informal em cada região do município. Cotriguaçu, MT será dividida em regiões, cada uma delas recebendo os Vereadores, equipamentos e seu acervo funcional e de informações, para alcançar os seus reais objetivos.

II- DOS OBJETIVOS

O Programa “Câmara Itinerante” atingirá diversos objetivos, sendo eles:

- Popularizar os trabalhos Legislativos, aproximar o contato direto do Vereador com a população de cada região urbana e rural;
- Promover a integração entre o Poder Legislativo e a comunidade, abrindo a perspectiva de trabalharem juntos a partir da discussão comum dos problemas que envolvem o Município, com o intuito de encontrar uma solução homogênea;
- Propiciar ao Vereador, conhecer de perto o comportamento de cada comunidade, suas reações, opiniões e anseios, propiciando uma intimidade que desemboque em realizações mútuas;
- Antever as aspirações populares, visando intervir junto a cada comunidade, como interlocutor no estudo de seus problemas, encaminhando suas propostas aos setores competentes da Administração Municipal.

III- DAS REGIÕES SEDE

As sedes e regiões distintas serão identificadas de forma a englobar as comunidades com problemas comuns.

IV- DA PARTICIPAÇÃO DOS VEREADORES

Os Vereadores serão convidados a participar das reuniões de trabalho do Programa “Câmara Itinerante”.

Para este fim, poderão usar da palavra durante dez minutos cada um, em cada reunião. Caso seja o Vereador citado por qualquer membro da comunidade, indagado ou se sentir na necessidade de manifestar sua opinião, por motivo de defesa de seu posicionamento ideológico, poderá o mesmo utilizar o prazo máximo de mais dez minutos.

Caso o Presidente da reunião informal e itinerante, perceba que o assunto se distanciou do objetivo principal, poderá dar prosseguimento ao evento, passando a palavra ao próximo munícipe.

V- DA PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE

Em todas as reuniões de trabalho serão convidadas a participar as lideranças comunitárias, assim como os agentes públicos que residam em cada região, bem como profissionais liberais, empresários, autoridades classistas, políticas, eclesiásticas, da segurança, judiciárias, enfim, os cidadãos (ãs) identificados como agentes ativos das mesmas regiões comunitárias.

VI- DA ORGANIZAÇÃO DAS REUNIÕES DE TRABALHO

As reuniões serão organizadas pelo Presidente da Câmara Municipal, com apoio e participação das entidades representativas dos moradores e das escolas instaladas em cada uma das regiões, cujas direções queiram auxiliar o Poder Legislativo.

A Câmara disponibilizará funcionários assim como equipamentos que serão instalados onde se realizará a Câmara Itinerante, que deverão estar aptos para auxiliar os Vereadores e participantes do evento, principalmente relacionadas com informações e mecanismos de funcionamento do Poder Legislativo.

Uma equipe da Câmara Municipal fará antecipadamente visita ao local definido para a realização do evento, a fim de conhecer suas condições físicas e estruturais, para oportunamente instalar o equipamento e o fornecimento de material necessário.

VII- DO COMPROMISSO DA CÂMARA COM A COMUNIDADE

As Reuniões de Trabalho servirão para debater assuntos mais importantes de cada região comunitária, sempre na busca de suas soluções, e na aná-

lise global da estrutura de cada região com o intuito de prepará-las para o futuro.

No encerramento, de comum acordo entre Vereadores e comunidade, poderá ser marcada nova reunião, cuja data será definida em conjunto, para que a Câmara Municipal, buscando atingir os fundamentos para que foi criado o Programa, retorne ao local com soluções, informações, e enfim, dar ciência aos moradores sobre as providências tomadas para cumprir com suas finalidades.

VIII- DA DIVULGAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

Caberá à Câmara dar ampla divulgação e promoção ao Programa “Câmara Itinerante”, bem como registrar, em resumo sucinto, os trabalhos realizados.

IX- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As reuniões serão abertas e encerradas pelo Presidente, que as dirigirá. Estes encontros com as comunidades reunidas serão denominados de Reuniões de Trabalho, não contendo caráter deliberativo, e se constituirão em trabalho relevante, sem a percepção de qualquer remuneração.

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO PORTARIA Nº 036/2017

Portaria nº. 036/2017

Exonera o Senhor Joilson Rondon da Costa para o Cargo em Comissão de Chefe de Transporte e Manutenção de Veículos e revoga a Portaria nº. 018/2017.

O Vereador Jozenil Costa Lube, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor Joilson Rondon da Costa, portador do CPF 384.623.461-34 e RG nº. 0345903-9 SJ/MT, para ocupar o Cargo em Comissão de Chefe de Transporte e Manutenção de Veículos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 018/2017.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino 28 de junho de 2017

Ver. Jozenil Costa Lube

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT PORTARIA 024/2017

PORTARIA Nº 024/ 2017

Dispõe sobre a Concessão de Férias Regulamentares a Servidora da Câmara Municipal de Porto Estrela- MT.

O Sr. Denisson Pedrosa Brilhadori, Presidente da Câmara Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO o requerimento e o deferimento do pedido de 1/3 férias do Servidora abaixo supramencionado, RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 1/3 de

Férias regulamentares de 20 dias, a servidora efetivo desta Casa de Leis, cargo de Auxiliar Legislativo Srª. **Rosimara Rodrigues da Silva**, referente ao período aquisitivo serem gozadas a partir de **11/07/2017 a 30/07/2017**, referente o exercício 2016.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 06 de Julho de 2017

Denisson Pedrosa Brilhadori.

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE EXTRATO DE ADESAO 03/2017 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2017

Processo n.º 016/2017 Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE Vigência/Ata: 31/03/2017 À 31/03/2018

Órgão Aderente: CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT.

Objeto: **Contratação de empresa especializada para fornecimento de licenciamento de Software de Sistema Integrado de Gestão Pública, desenvolvido para trabalhar em ambiente multiusuário em plataforma Windows c o m módulos W E B (Internet), serviços técnicos especializados para as diversas setores da Câmara Municipal de Várzea Grande, inclusive com a prestação dos serviços de Instalação, configuração, Conversão da Base de Dados e Treinamento dos servidores públicos,para atender a Câmara Municipal de Várzea Grande-MT.**

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais).

Fornecedor: **EXCELÊNCIA CONTABILIDADE DE GESTÃO PÚBLICA LTDA - CNPJ Nº. 10.260.055/0001-94**

Várzea Grande-MT., 30 de junho de 2017

Ver. **Benedito Francisco Curvo**

Presidente- Contratante

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal, **BENEDITO FRANCISCO CURVO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º. 8.666/93 e alterações posteriores e decreto 7.892/13 resolve:

01- Homologar o presente processo nestes termos:

a) Adesão (carona) n.º: 03/2017

c) Data Homologação: 30/06/2017

d) Data Adjudicação: 30/06/2017

e) Objeto da Licitação**Contratação de empresa especializada para fornecimento de licenciamento de Software de Sistema Integrado de Gestão Pública, desenvolvido para trabalhar em ambiente multiusuário em plataforma Windows c o m módulos W E B (Internet), serviços técnicos especializados para as diversas setores da Câmara Municipal de Várzea Grande, inclusive com a prestação dos serviços de Instalação, configuração, Conversão da Base de Dados e Treinamento dos servidores públicos,para atender a Câmara Municipal de Várzea Grande-MT.**

f) Empresa Vencedora: **EXCELÊNCIA CONTABILIDADE DE GESTÃO PÚBLICA LTDA**

CNPJ Nº. 10.260.055/0001-94

Várzea Grande – MT, 30 de junho de 2017.

BENEDITO FRANCISCO CURVO

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal, **BENEDITO FRANCISCO CURVO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º. 8.666/93 e alterações posteriores e decreto 7.892/13 resolve:

01- Adjudicar o presente processo nestes termos:

a) Adesão (carona) n.º: 03/2017

c) Data Homologação: 30/06/2017

d) Data Adjudicação: 30/06/2017

e) Objeto da Licitação **Contratação de empresa especializada para fornecimento de licenciamento de Software de Sistema Integrado de Gestão Pública, desenvolvido para trabalhar em ambiente multiusuário em plataforma Windows c o m módulos W E B (Internet), serviços técnicos especializados para as diversas setores da Câmara Municipal de Várzea Grande, inclusive com a prestação dos serviços de Instalação, configuração, Conversão da Base de Dados e Treinamento dos servidores públicos, para atender a Câmara Municipal de Várzea Grande-MT.**

f) Empresa Vencedora: **EXCELÊNCIA CONTABILIDADE DE GESTÃO PÚBLICA LTDA**

CNPJ Nº. 10.260.055/0001-94

Várzea Grande – MT, 30 de junho de 2017.

BENEDITO FRANCISCO CURVO

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE EXTRATO DE CONTRATO 07/2017

Contrato nº 07/2017 – celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT** e a empresa: **ATIVA LOCAÇÃO DE SERVIÇOS E EVENTOS EIRELI**

Objeto: prestação de serviços e locação de equipamentos de sonorização

Valor R\$ 19.035,00 (dezenove mil e trinta e cinco reais)

Vigência – 90 (noventa) dias

Data – 03 de junho de 2017

Assinam – Benedito Francisco Curvo, Presidente da Câmara Municipal e Jonathan Proença Duarte – proprietário da empresa

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ

RESOLUÇÃO Nº. 008/2017 DE 02 DE MAIO DE 2017

RESOLUÇÃO Nº. 008/2017 DE 02 DE MAIO DE 2017

“Dispõe a utilização do veículo caminhonete modelo Amarok placa QBS– 0775 na assistência do Programa “Patrulha Rodoviária” do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Sócio, Ambiental “VALE DO GUAPORÉ” e da outras providências”.

UILSON JOSÉ DA SILVA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Sócio, Ambiental e “VALE DO GUAPORÉ” no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 20 do Estatuto social e conforme decisão da Assembleia Geral Extraordinária,

RESOLVE

Art. 1º - Fica cedido o veículo tipo caminhonete modelo Amarok placa QBS- 0775, para apoio e assistência ao Programa “Patrulha Rodoviária”.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir do dia 02 de maio de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Sócio, Ambiental “VALE DO GUAPORÉ”, NOVA LACERDA Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ

RETIFICAÇÃO DA ATA DE CREDENCIAMENTO Nº 001/201 (PROCESSO Nº 005/2017)

ATA DE CREDENCIAMENTO Nº 001/201

(PROCESSO Nº 005/2017)

Aos vinte e nove dias do mês de junho de 2017, às nove horas, na Prefeitura de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, situado na Av. Mal. Rondon, 522, reuniram-se em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto nº 038/2017, datado de 06/03/2017 e, cedida ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé-CISVAG através do decreto nº 094/2017, os Senhores: Presidente, Sra. Maria Aparecida Magna de Souza – secretário Sr. Cristian Kleinschmitt a Sra. Célia Cristina de Souza, Coordenadora do Conselho Técnico do CISVAG, Sra. Tatiana Paula Ferreira Ferraz e Secretária Executiva Interina do CISVAG Márcia Aparecida da Silva – Membro, abaixo assinados, encarregados de dirigir e analisar o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÉDICO REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EXAMES E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ, CONFORME PLANO DE AÇÕES 2017. A Comissão tem a incumbência de credenciar as propostas aceitas. Após análise dos documentos de habilitação constatou-se que as Proponentes atenderam aos termos do edital e a Comissão Permanente de Licitação as julgou CREDENCIADAS, conforme embasamentos citados acima ficam registrados os valores aceitos pela **JOSÉ ROBERTO ALVARES & CIA LTDA-ME, LUIZ MARCOS RANGEL E CIA LTDA-ME, FELIX MANOEL SOUZA PINTO ALVARES-ME e SMHO SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA.** Em razão das Empresas **ASSOCIAÇÃO CONGREGAÇÃO DE SANTA CARATINA E SOUZA JUNIOR E CIA LTDA** não apresentar conformidade em seus documentos de habilitação a Comissão Permanente de Licitação NÃO AS JULGOU CREDENCIADA pela falta dos seguintes Itens exigidos no Edital de Credenciamento 001/2017/CISVAG: Empresa **ASSOCIAÇÃO CONGREGAÇÃO DE SANTA CARATINA:** Item 11.5. **A documentação relativa à Qualificação Econômica Financeira**, consistirá na apresentação da Certidão de Falência e Recuperação Judicial, emitida pelo Distribuidor da sede da licitante, com validade máxima de 03 (três) meses; Item 11.6. **A documentação relativa à Qualificação Técnica para empresas que se credenciarão para serviços ambulatoriais e hospitalares:** Letra c) Comprovante de habilitação Técnica para a Especialidade a que se propõem do profissional que irá realizar o serviço; Letra d) Relação dos Serviços Complementares de Diagnóstico e Terapêutico no Hospital (Vinculados no CNES ou cópia dos Contratos de Prestação de Serviços com terceirizados. Ex.: Laboratórios, Serviços de Imagem, e outros), assinado e carimbado pelo responsável; Letra

e) Cópia do Módulo Leito cadastrado junto ao CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, atualizado, carimbado e assinado pelo Responsável; Empresa **SOUZA JUNIOR E CIA LTDA**, Item **11.3.1. Habilitação Pessoa Jurídica**: As empresas interessadas deverão apresentar a seguinte documentação: Letra e) Certidão simplificada ou de inteiro teor expedida pela Junta Comercial. A validade da certidão é de 06 (seis) meses, contados a partir da data da sua expedição. Item **11.4. A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista**, pessoa jurídica no que couber consistirá na apresentação dos seguintes documentos: Letra f) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal; Item **11.7. A documentação relativa à Qualificação Técnica para empresas que se credenciarão para serviços de consultas e exames**: Letra d) Relação dos Serviços Complementares de Diagnóstico e Terapêutico (Vinculados no CNES ou cópia dos Contratos de Prestação de Serviços com terceirizados. Ex.: Laboratórios, Serviços de Imagem, e outros), assinado e carimbado pelo responsável. Dada a palavra aos membros da Comissão dela nenhum fez uso.

Tendo comparecido a Empresa **JOSÉ ROBERTO ALVARES & CIA LTDA-ME**, CNPJ 05.284.535/0001-55, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador Senhor José Roberto Alvares, portador do CPF 633.029.938-20. A Comissão Permanente de Licitação **CREDENCIA JOSÉ ROBERTO ALVARES & CIA LTDA-ME** para os seguintes serviços:

ITEM	CÓDIGO TCE	DESCRIÇÃO	QUANT. MENSAL	VALOR	QUANT. ANUAL	VALOR TOTAL
1	2269	TRATAMENTO ESPECIAL DO TIPO- CONSULTA NEUROLÓGICA (CONSULTA NEUROLÓGICA)	120	80,00	1440	115.200,00
2	281529-0	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ELETROENCEFALOGRAMA- (EXAME DE ELETROENCEFALOGRAMA)	75	110,00	900	99.000,00

Tendo comparecido a Empresa **LUIZ MARCOS RANGEL E CIA LTDA-ME**, CNPJ 13.380.560/0001-60 neste ato representada por sua sócia Proprietária Senhora Rosa Voltolini Rangel, portador do CPF 021.712.059-89. A Comissão Permanente de Licitação **CREDENCIA LUIZ MARCOS RANGEL E CIA LTDA-ME**, para os seguintes serviços:

ITEM	CÓDIGO TCE	DESCRIÇÃO	QUANT. MENSAL	VALOR	QUANT. ANUAL	VALOR TOTAL
4	TCE-MT 0000231	EXAME DE MAPA 24H	9	105,00	108	11.340,00
5	TCE-MT 0000233	EXAME DE HOLTER 24H	13	110,00	156	17.160,00
6	2270	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TESTE ERGOMETRICO, TESTE DE ESFORÇO OU TESTE SOBRE ESTRESSE FISICO- (TESTE ERGOMETRICO)	14	125,00	168	21.000,00

Tendo comparecido a Empresa **FELIX MANOEL SOUZA PINTO ALVARES-ME**, CNPJ 08.183.120/0001-83 neste ato representada pelo Proprietário Senhor Felix Manoel Souza Pinto Alvares, portador do CPF 935.890.771-15. A Comissão Permanente de Licitação **CREDENCIA FELIX MANOEL SOUZA PINTO ALVARES-ME** para os seguintes serviços:

ITEM	CÓDIGO TCE	DESCRIÇÃO	QUANT. MENSAL	VALOR	QUANT. ANUAL	VALOR TOTAL
7	TCE-MT 0000240	ULTRASSONOGRAMA DOPPLER ARTERIAL DE MEMBROS INFERIORES DIREITO E ESQUERDO BILATERAL- (DOPPLER DOS MEMBROS INFERIORES)	3	250,00	36	9.000,00

Tendo comparecimento da Empresa **SMHO SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ 07.093.364/0001-02 neste ato representada pelo seu Proprietário Senhor Alonso Alves Filho, portador do CPF 190.370.741-20. A Comissão Permanente de Licitação **CREDENCIA SMHO SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA**, para os seguintes serviços:

ITEM	CÓDIGO TCE	DESCRIÇÃO	QUANT. MENSAL	VALOR	QUANT. ANUAL	VALOR TOTAL
8	2271	SERVICO DE EXAME - DO TIPO VIDEONASOLARINGOSCOPIA- (EXAME DE VIDEONASOLARINGOSCOPIA)	2	140,00	24	3.360,00
9	2393	SERVICO DE EXAME - DO TIPO VIDEOLARINGOSCOPIA- (EXAME DE VIDEOLARINGOSCOPIA)	2	140,00	24	3.360,00
11	2273	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO PROCEDIMENTO CIRURGICO PARA RETIRADA DAS AMIDALAS- (CIRURGIA DE AMIGDALECTOMIA DAS PALATINAS)	3	1.300,00	36	46.800,00
12	2274	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO PROCEDIMENTO CIRURGICO PARA RETIRADA CIRURGICA DAS ADENOIDES- (CIRURGIA DE ADENOIDECTOMIA)	2	1.300,00	24	31.200,00
13	2275	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO PROCEDIMENTO CIRURGICO FUNCIONAL PARA REPOSICIONAMENTO DO SEPTO NASAL E CORNETO NASAIS- (CIRURGIA DE SEPTOPLASTIA)	3	1.780,00	36	64.080,00
14	2276	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO PROCEDIMENTO CIRURGICO PARA RECONSTRUCAO DA MEMBRANA TIMPANICA E CORRECAO FUNCIONAL DA AUDICAO, INCLUINDO ANESTESIA- (CIRURGIA DE TIMPANOPLASTIA)	0	4.500,00	5	22.500,00
15	2277	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO EXERESE DE TUMOR DO OSSO MASTOIDE OU INFECCAO COM RESTAURACAO DA FUNCAO AUDITIVA, INCLUINDO ANESTESIA- (CIRURGIA DE TIMPANOMASTOIDECTOMIA OU MASTOIDECTOMIA)	0	9.700,00	1	9.700,00
16	2278	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO EXERESE DE TUMOR, INECCAO POLIPOSES, COM DRENAGEM DOS SEIOS DA FACE, INCLUINDO ANESTESIA- (CIRURGIA DE SINUSECTOMIA)	0	4.500,00	3	13.500,00

A Senhora Presidente determinou a publicação, mediante afixação desta no mural da Prefeitura, no mural do CISVAG, bem como, que seja publicado no Jornal Oficial dos Municípios Matogrossenses – AMM no prazo do Edital, e, nada mais havendo a ser tratado, determinou a lavratura da ata e sua leitura, após, foi submetida à discussão e deliberação, e, por entenderem expressar a verdade dos fatos ocorridos a Ata foi aprovada e assinada por todos, encerrando-se desse modo a sessão. Nada mais.

Maria Aparecida Magna de Souza Cristian Kleinschmitt

Presidente da Comissão Permanente de Licitação Secretário

Célia Cristina de Souza Tatiana Paula Ferreira Ferraz

Membro Coordenadora do Conselho Técnico do CISVAG

Márcia Aparecida da Silva

Secretária Executiva Interina do CISVAG

CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2017 - A

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2017 - A

CREDOR:HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA SA.

DATA:27/06/2017

OBJETO: Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futura Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de **MEDICAMENTOS** para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio.

VALOR: R\$ 179.680,90

VIGÊNCIA: 28/06/2018

Pregão Eletrônico nº 002/2017

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2017 - B

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2017 - B

CREDOR: COMERCIAL CIRURGICA RIO CLARENSE LTDA

DATA:27/06/2017

OBJETO: Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futura Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de **MEDICAMENTOS** para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio.

VALOR: R\$ 38.438,40

VIGÊNCIA: 28/06/2018

Pregão Eletrônico nº 002/2017

3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 006/2016

3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 006/2016

O **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES**, inscrito no CNPJ MF com o nº 23.019.551/0001-00, com sede na rua Castro Alves, 331, Centro, Sorriso-MT, representado pelo presidente Sr. **ARI GENÉSIO LAFIN**, brasileiro, solteiro, doravante designado **CONTRATANTE**, e a Empresa **FUNDAÇÃO LUVERDENSE DE SAÚDE**, inscrita no CGC/CNPJ MF com o nº 03.178.170/0001-59, doravante designada **CONTRATADA**, representada, neste ato, por **NELSO ANTONIO BORDIGNON**, RG nº RG nº 701.584.860-4 SSP/RS e CPF nº 170.612.370-15, considerando o constante no Edital de credenciamento nº 001/2015 - Inexigibilidade nº 001/2015, e em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis, RESOLVEM aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

Fica alterada a **Cláusula Segunda do Contrato “Dos Preços e Condições de Pagamento”**, para a **inclusão de Exame**, no **Item 2.1**, passando a constar para o credenciamento da contratada os seguintes procedimentos:

CONSULTAS	VALOR UNITÁRIO
CONSULTA PRÉ CIRÚRGICA (GERAL)	R\$ 115,00

ORTOPEDIA	R\$ 100,00
PEDIATRIA	R\$ 130,00
PSICOLOGIA	R\$ 95,00
UROLOGIA	R\$ 100,00
OTORRINO	R\$ 90,00
MASTOLOGIA	R\$ 145,00
ONCOLOGIA	R\$ 145,00
PNEUMOLOGIA	R\$ 125,00
EXAMES	VALOR UNITÁRIO
BIOPSIA DE PROSTATA	R\$ 1.675,00
LAUDO PARA RAIOS X	R\$ 45,00
MAMOGRAFIA	R\$ 100,00
RAIO X	R\$ 55,00
RAIO X COM LAUDO	R\$ 90,00
TOMOGRAFIA C/ CONTRASTE ORAL E VENOSO	R\$ 510,00
TOMOGRAFIA C/ CONTRASTE ORAL	R\$ 440,00
TOMOGRAFIA S/ CONTRASTE	R\$ 350,00
USG ABDOMEN INFERIOR	R\$ 100,00
USG ABDOMEN SUPERIOR	R\$ 90,00
USG ABDOMEN TOTAL	R\$ 135,00
USG ARTICULAÇÃO (POR ARTICULAÇÃO)	R\$ 90,00
USG BOLSA ESCROTAL TESTICULAR UNILATERAL / BILATERAL	R\$ 100,00
USG BOLSA ESCROTAL COM DOPPLER	R\$ 110,00
USG COM DOPPLER ARTERIAL POR MEMBRO INFERIOR DIREITO	R\$ 200,00
USG COM DOPPLER ARTERIAL POR MEMBRO INFERIOR ESQUERDO	R\$ 200,00
USG COM DOPPLER ARTERIAL POR MEMBRO MID E MIE	R\$ 350,00
USG COM DOPPLER VENOSO POR MEMBRO INFERIOR DIREITO	R\$ 200,00
USG COM DOPPLER VENOSO POR MEMBRO INFERIOR ESQUERDO	R\$ 200,00
USG COM DOPPLER VENOSO POR MEMBRO MID E MIE	R\$ 350,00
USG DE CAROTIDA COM DOPPLER	R\$ 130,00
USG TRANSVAGINAL / PELVICO	R\$ 95,00
USG TRANSVAGINAL / PELVICO C/ DOPPLER	R\$ 110,00
USG MAMA BILATERAL UNILATERAL/BILATERAL	R\$ 90,00
USG NODULOS/PARTES MOLES POR PACIENTE	R\$ 100,00
USG OBSTÉTRICA – INDEPENDENTE DA QUANTIDADE DE FETO	R\$ 95,00
USG OBSTÉTRICO C/ DOPPLER INDEPENDENTE DA QUANTIDADE DE FETO	R\$ 95,00
USG PAREDE ABDOMINAL	R\$ 80,00
USG PARÓTIDAS UNILATERAL/ BILATERAL	R\$ 100,00
USG PESCOÇO/CERVICAL	R\$ 100,00
USG PROSTATA ABDOMINAL	R\$ 90,00
USG PROSTATA TRANSRETAL	R\$ 80,00
USG REGIÃO INGUINAL UNILATERAL / BILATERAL	R\$ 100,00
USG RINS E VIAS URINÁRIAS	R\$ 90,00
USG TIREOIDE	R\$ 90,00
USG TIREOIDE C/ DOPPLER	R\$ 110,00
VIDEOLARINGOSCOPIA / VIDEONASOLARINGOSCOPIA	R\$ 150,00
YAG LASER UNILATERAL / BILATERAL	R\$ 240,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas contratuais constantes do Contrato Originário nº 006/2016, que não tenham sido modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Sorriso-MT, 06 de julho de 2017.

Ari Genezio Lafin

Presidente

Fundação Luverdense de Saúde

Nelso Antonio Bordignon

CNPJ nº 03.178.170/0001-59

CPF nº 170.612.370-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

LEI Nº 1349, DE 06 DE JULHO DE 2017.

(Projeto de Lei nº 1374, de 16 de maio de 2017, do Executivo)

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE ÁREA PÚBLICA PARA A “ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS, PENSIONISTAS E IDOSOS DE ÁGUA BOA” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 03 de julho de 2017, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o direito real de uso de uma área pública com superfície de 660,00m² (seiscentos e sessenta metros quadrados) para a “Associação dos Aposentados, Pensionistas e Idosos de Água Boa” inscrita no CNPJ sob nº. 04.790.409/0001-00, com sede na Rua 12, nº 622 – Centro, na cidade de Água Boa/MT, por 30 (trinta) anos, renovável por igual período.

Art. 2º. O terreno a que se refere esta Lei está localizado no loteamento Industrial I, com frente para a Rua 7, medindo 22m (vinte dois metros); fundos com área remanescente do lote 2 com 22m (vinte dois metros); lado esquerdo medindo 30m (trinta metros) com lote 03, e lado direito medindo 30m (trinta metros) confrontando com o lote 1, conforme croqui de localização anexo.

Art. 3º. A presente concessão tem como fundamento a implantação de Projetos de Sede com área administrativa e de lazer da Associação dos Aposentados, Pensionistas e Idosos de Água Boa.

Art. 4º. São condições de manutenção da presente concessão, sob pena de revogação e reversão do imóvel ao patrimônio municipal:

I – o início da construção das instalações da Associação no prazo de um ano;;

II – a manutenção das atividades da Associação, em condições que gerem a finalidade da mesma;

III – o atendimento à legislação municipal, estadual e federal, em relação às normas de construção e funcionamento.

IV- observância das normas ambientais em relação às construções e utilização do equipamento público.

Art. 5º. Fica proibida a alienação, locação, empréstimo, ou qualquer forma de entrega a terceiros, do imóvel, sem a anuência expressa do Município de Água Boa/MT, sob pena de revogação da concessão.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, aos 06 de julho de 2017.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

DECRETO MUNICIPAL Nº 3089, DE 23 DE JUNHO DE 2017.

Avaliação de imóveis no perímetro urbano de Água Boa-MT.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 72, inciso VI, da Lei Orgânica e

R E S O L V E:

Art. 1º – Ficam avaliados para alienação através, de processo licitatório, os imóveis com as seguintes características:

I- Imóvel localizado sob o nº 25 da quadra 03, Bairro Cristalino: R\$ 100,00/m² (cem reais) o metro quadrado.

II- Lote 5/6B da Quadra Q-01, Bairro Primavera: R\$ 115,00/m² (cento e quinze reais) o metro quadrado;

III- Lotes locados na quadra B-15 situada no Bairro Rodoviário, de esquina R\$ 155,00/m² (cento e cinquenta e cinco reais) o metro quadrado, lotes no centro da quadra R\$ 140,00/m² (cento e quarenta reais) o metro quadrado;;

IV- Lotes localizados no Bairro Universitário, loteamento Délcio Eduardo Mendel, avenidas e esquinas, R\$ 120,00/m² (cento e vinte reais) o metro quadrado, lotes situados no centro das quadras R\$ 100,00/m² (cem reais) o metro quadrado.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 23 DE JUNHO DE 2017.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, em 23 de junho de 2017.

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 1352, DE 06 DE JULHO DE 2017.

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 004/2017

De 19 de Junho de 2017.

Autoria: José Ari Zandoná/DEM

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL O CTG (CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHA) – “CORÇÃO GAÚCHO DE ÁGUA BOA” -MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária do dia 03 de julho de 2017, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

ART. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal CTG (Centro de Tradições Gaúchas) – “Corção Gaúcho de Água Boa – MT”, entidade sem fins lucrativos, com Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ: 01.374.347/0001-67, e situação cadastral ativa, localizado na Rodovia BR-158 s/ nº, Zona Rural, com sede no Município de Água Boa – MT.

ART. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, aos 06 de julho de 2017.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 1350, DE 06 DE JULHO DE 2017**(Projeto de Lei nº 1376, de 01 de junho de 2017, do Executivo).****Regulamenta a construção do muro de fundo dos lotes que fazem divisa com a área pública intitulada de Espaço Ecológico de Lazer Vale dos Ipês.****MAURO ROSA DA SILVA**, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 03 de julho de 2017, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:**Art 1º** - O muro será composto de estruturas de concreto armado e alvenaria de vedação de tijolo cerâmico ou similar.**Art 2º** - A espessura do muro será entre 10 a 15 centímetros, visto que a face externa do muro deverá ser alinhada e não poderá apresentar desníveis entre as divisas "quinas".**Art 3º** - A altura do muro será de 2,50 metros acabado.**Art 4º** - A referência de nível será a partir do aterro natural do lote, sendo considerada a cota 0,0 (zero, zero) o ângulo perpendicular do canto inferior da lateral direita do lote.**Art 5º** - A diferença de nível entre os limites de um lote e outro não poderá ser superior a 1,00 metro, caso seja superior, deverá ser executado o escalonamento, afim de reduzir a diferença de desnível.**Art 6º** - O escalonamento deve ser distribuído na porção central do muro, de forma equidistante.**Art 7º** - A face externa do muro terá que ser reboca do tipo paulista, acabamento desempenado, apresentando um aspecto uniforme e plano, pintura na cor branca conforme especificações do departamento de engenharia.**Art 8º** - Para a execução do muro deverá ser encaminhado o projeto técnico ao setor de engenharia e também a solicitação para a autorização da retirada da tela de proteção do espaço público; A remoção, recolocação e conservação será de inteira responsabilidade do solicitante conforme preenchimento do termo de responsabilidade.**Art 9º** - Para os lotes que receberão aterro ou corte de material deverá ser previsto estrutura específica de contenção e de impermeabilização, conforme projeto elaborado por responsável técnico.**Art 10º** - A construção do muro, somente será autorizada mediante termo de responsabilidade técnica, de profissional da construção civil devidamente habilitado e cadastrado junto ao departamento de engenharia e fiscalização de obras do município.**Art 11º** - Não é permitida a construção do muro de divisa com a área pública sem a devida autorização e orientação do poder público municipal.**Art 12º** - O espaço público não poderá ser usado para o preparo de massa ou depósito de materiais, ou qualquer outro produto que possa degradar ou sujar.**Art 13º** - Nos casos onde foram elevados o nível de aterro e o muro apresenta áreas de infiltração, deverá ser realizada obra de reparo às custas do proprietário.**Art 14º** - Os muros construídos fora do padrão deverão ser interditados e ou demolidos, às custas do proprietário infrator.**Art 15º** - Os casos omissos deverão ser subordinados a apreciação do departamento de engenharia do município.**Art 16º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, em 06 de julho de 2017.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 1351, DE 06 DE JULHO DE 2017.**(Projeto de Lei nº 1377, de 01 de junho de 2017, do Executivo)****Autoriza a desafetação de área pública que especifica e dá outras providências.****MAURO ROSA DA SI****LVA**, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 03 de julho de 2017, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:**Art. 1º.** Fica desafetado da primitiva condição de bem indisponível o imóvel constituído pela Quadra 30 do Loteamento urbano denominado "Distrito Industrial de Água Boa-MT", com área de 9.945,93 m2 (nove mil, novecentos e quarenta e cinco metros, noventa e três centímetros quadrados) pertencente a matrícula nº 6050 do CRI de Água Boa-MT, de propriedade do Município.**Art. 2º.** A área objeto da presente desafetação destinar-se-á para fins de interesse público do Poder Executivo.**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, aos 06 de julho de 2017.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

**PLANEJAMENTO E FINANÇAS
REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO****REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO 071/2017.****PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO 042/2017.****OBJETO:** Registro de preço para a Contratação de empresa para Futura e Eventual aquisição de materiais de limpeza pesada para várias Secretarias da Prefeitura Municipal, de acordo Termo de Referência.

O Prefeito Municipal de Água Boa – MT, Mauro Rosa da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve revogar a licitação, Processo Licitatório 071/2017, na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 042/2017, por razões de interesse público e para adequação no Termo de Referência, Anexo I do edital. A presente revogação está fundamentada no artigo 49 da Lei nº. 8.666/93, art. 53 da Lei nº. 9.784/99 e Súmula 473 do STF.

Água Boa/MT, 06 de julho de 2017.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 266 DE 30 DE JUNHO DE 2017****"Retifica a Portaria nº 264 de 29 de Junho de 2017, que "Remove a servidora pública que menciona, do e para o órgão que especifica, e dá outras providências."**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 264 de 29 de Junho de 2017, no caput do seu art. 1º:

Onde se lê:

Art. 1º - Remover e lotar a servidora pública municipal **ROSICLER APA-RECIDA DE OLIVEIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, na Unidade de Patrimônio exercendo a função gratificada de Chefe de Divisão, para a **Secretaria Municipal de Assistência Social**, para atuar como **Secretária Executiva dos Conselhos da Assistência Social**, sem prejuízo dos direitos funcionais formal e legalmente adquiridos.

Leia-se:

Art. 1º - Remover e lotar a servidora pública municipal **ROSICLER APA-RECIDA DE OLIVEIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, na Unidade de Patrimônio exercendo a função gratificada de Chefe de Divisão, para a **Secretaria Municipal de Saúde**, sem prejuízo dos direitos funcionais formal e legalmente adquiridos.

Art. 2º - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais retroativamente à data de 29 de Junho de 2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 30 de Junho de 2017.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 268 DE 30 DE JUNHO DE 2017

Substitui os membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Garças/MT, para o exercício de 2017 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município, e,

RESOLVE:

Art. 1º - A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Garças/MT, para atuar durante o ano de 2017, será composta pelos seguintes membros:

PRESIDENTE:

NÁJELA DAYANE VIANA DA SILVA BARROS

RG nº1643115-4 SSP/MT

CPF/MF nº 987.067.211-68

MEMBRO:

EDI BATISTA RIBEIRO DE MIRANDA

RG nº501.233 SSP/MT

CPF nº 425.408.101-44

MEMBRO:

SEBASTIANA RIBEIRO PINTO

RG nº 431.176 SSP/MT

CPF nº 941.332.471-91

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 30 de Junho de 2017.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RESULTADO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2017A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT, através da Portaria Nº 066/2017 de 04 de janeiro de 2017, torna público ao interessados que o Processo de Dispensa de Licitação Nº29/2017, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MANTAS DE CASAL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme Termo de Referência e demais documentos em anexos.**Sagra – se vencedora a empresa CONFECCOES EDWIRGES-ME sob CNPJ n.01.750.419/0001-23, com o valor de R\$ 15.960,00 (Quinze Mil e Novecentos e Sessenta Reais).Alto Garças – MT, 06 de Junho de 2017. GEISICA SILVA POLASIO - Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 267 DE 30 DE JUNHO DE 2017

“Substitui Fiscal de Contratos que menciona e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso VI e X da Lei Orgânica do Município, e;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos do Departamento de Água, Esgoto e Limpeza Pública;

SERVIDOR	RESPONSABILIDADE
Matheus Felipe Coutinho de Andrade RG nº 41626774-9 SSP/MT CPF nº 048.150.701-99	Materiais e Serviços relacionados à limpeza pública.
Edna Pessoa Soares Bailo RG nº 960.108 SSP/MT CPF nº 580.632.421-49	Materiais e Serviços relacionados à água e esgoto.

Art. 2º - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais a partir de 01 de julho de 2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 30 de junho de 2017.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RESULTADO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2017

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT, através da Portaria Nº 066/2017 de 04 de janeiro de 2017, torna público ao interessados que o Processo de Inexigibilidade Nº03/2017, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO/ESCOLAR PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NA ESCOLA MUNICIPAL “CÉZAR BORGES”**. Sagra – se vencedora

ra a empresa IAGO HENRIQUE PERES CAMPARONI EIRELLI-ME, com o valor de R\$ 12.720,00 (Doze Mil e Setecentos e Vinte Reais).

Alto Garças – MT, 06 de Junho de 2017.

NAJELA DAYANE VIANA DA SILVA BARROS - Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

RECURSOS HUMANOS PORTARIA 362/2017

PORTARIA 362/2017

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT. **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Considerando os princípios constitucionais da publicidade, da legalidade, da impessoalidade e da moralidade dos atos administrativos da administração pública;

Considerando a necessidade de organizar, estruturar, economizar, dinamizar e estabelecer as Normas sobre o regime Jurídico estabelecido pelas Leis Municipais 11 de 19/11/1990, 247 de 01/03/2010, 264 de 02/08/2010 e 265 de 02/08/2010 que Dispõem sobre o Estatuto e os Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Municipais de Alto Paraguai – MT.

Considerando as medidas de contingenciamento de gastos com pessoal impostas pelos Decretos Municipais de Nº 035 de 30/06/2017, 036 de 30/06/2017 e 037 de 30/06/2017;

Considerando a necessidade de cumprimento do limite de gastos com pessoal, artigo 169 § 3º e 4º da CF, artigos 19 ao 23, da Lei 101 de 04/05/2000 – LRF e demais legislações pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º - Baixar todas as gratificações dos Servidores Efetivos que exercem cargos comissionados - **Função Gratificada - FG**, conforme descrito no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique -se

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, 30 de Junho de 2017.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

Prefeita Municipal

ANEXO I – Portaria Nº. 362/2017

Ficam assim exonerados, de seus respectivos cargos comissionados – Função Gratificada – FG os Servidores Efetivos abaixo relacionados, conforme segue:

Ø **NILCEIA MAY DA SILVA** – Chefe de Depto. de Arquivos Contábeis – DAS 5

Ø **ODINEY FERREIRA** – Encarregado de Controle da Qualidade da Água-DAI

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, 30 de Junho de 2017.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI – MT PREGÃO PRESENCIAL 043/2017 – EDITAL RESUMIDO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELETRÔNICOS DE INFORMÁTICA E PERIFÉRICOS, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI. Pregão para Abertura às 13:h00min (Horário de Mato Grosso) dia 19/07/2017. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura, das 07h30min às 11h30min e das 13:00min às 17:00min, junto ao Pregoeiro ou pelo site: www.altotaquari.mt.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas com o Pregoeiro, em horário comercial, de Segunda a Sexta através dos fones (66) 3496-1448/1471 na Prefeitura Municipal de Alto Taquari. Alto Taquari – MT, 06 de julho de 2017 – Raimundo da Silva Carvalho - Pregoeiro.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2017

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, regido pela portaria nº 110/2017 de 24/04/2017, torna público aos interessados que o Pregão Presencial n.º 036/2017. Portanto, fica revogado o aviso de licitação publicado nos jornais de Grande Circulação como: IOMAT, Diário Oficial dos Municípios e na página oficial do município de alto Taquari MT, na sessão Licitações/contratos nos dias 26 e 27 de junho de 2017, cancelando-se a sessão presencial marcada para o dia 10 de junho de 2017, por motivo de análise Técnica e Jurídica, para possíveis correções. A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas na sede da PMAT, Av. Macário S. de Oliveira, 848 – Centro – Fone/Fax: (66) 3496-1448/1471– CEP 78.785-000 Alto Taquari - MT - E-mail: licitacao@altotaquari.mt.gov.br. Alto Taquari – MT, 06 de Julho de 2017. **Raimundo da Silva Carvalho - Pregoeiro**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI – MT AVISO DE RESULTADO – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO – Nº035/2017

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, regido pela portaria nº 110/2017 de 24/04/2017, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2017, cujo certame se deu às 12:00h30min, no dia 30/06/2017; sagrou-se vencedor o proponente: **POSTO MONTE SINAI LTDA**, com valor de **R\$: 261.675,00** (duzentos e sessenta e um mil seiscentos e setenta e cinco reais); A licitação foi realizada com Pregão Presencial, pelo critério do tipo menor preço por item, sendo a presente contratação homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, em 06 de julho de 2017. Maiores informações fone (66)3496-1575/1471 - Alto Taquari – MT, 06 de Julho de 2017. Raimundo da Silva Carvalho – Pregoeiro.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI – MT AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 038/2017

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari – Estado de Mato Grosso, situada na Av. Macário Subtil de Oliveira, n.º 848 centro, Alto Taquari – MT, CEP 78.785-000, comunica aos interessados, que a licitação realizada no dia 05/07/2017, as 13h00min, na modalidade Pregão Presencial n. 038/2017, objeto: CONTRATAÇÃO DE CASA DE APOIO, EXCLUSIVAMENTE COM SEDE NA CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS – GOIANIA-, não compare-

ceu nenhum interessado, tornando DESERTO o referido certame. Alto Taquari – MT, 06 de julho de 2017. Raimundo da Silva Carvalho. Pregoeiro.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI – MT PREGÃO
PRESENCIAL 044/2017 – EDITAL RESUMIDO**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICRO EMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL PEDAGÓGICO E ESPORTIVO PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS. Registro de Preços para Abertura às 07h00min (Horário de Mato Grosso) dia 19/07/2017. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura, das 07h30min às 11h30min e das 13:00min às 17:00min, junto ao Pregoeiro ou pelo site: www.altotaquari.mt.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas com o Pregoeiro, em horário comercial, de Segunda a Sexta através dos fones (66) 3496-1448/1471 na Prefeitura Municipal de Alto Taquari. Alto Taquari – MT, 06 de julho de 2017 – Raimundo da Silva Carvalho - Pregoeiro.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI – MT AVISO DE
RESULTADO – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO
– Nº032/2017**

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, regido pela portaria nº 110/2017 de 24/04/2017, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2017, cujo certame se deu às 07:00h00min, no dia 30/06/2017; sagrou-se vencedor o proponente: **ANDREIS COMERCIO ATACADISTA DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, com valor de **R\$: 1.080,400,00** (um milhão oitenta mil e quatrocentos reais); A licitação foi realizada com Pregão Presencial, pelo critério do tipo menor preço por item, sendo a presente contratação homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, em 06 de julho de 2017. Maiores informações fone (66)3496-1575/1471 - Alto Taquari – MT, 06 de Julho de 2017. Raimundo da Silva Carvalho – Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 190/2017**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar a Srta. **REGIANE DA SILVA OLIVEIRA**, portadora da cédula de identidade nº 2787721-3 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 061.715.521-60 no cargo de **Professora – Nível Médio** – Processo Seletivo Simplificado nº 002/2016, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Contrato de Prestação de Serviços nº. 081/2017 em 06 de Julho de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 06 de Julho de 2017.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL-

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº. **081/2017**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS**

CONTRATADA – **REGIANE DA SILVA OLIVEIRA**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE PROFESSORA – NÍVEL MEDIO

VALOR MENSAL: R\$ 804,75 (Oitocentos e quatro reais e setenta cinco centavos)

VIGÊNCIA – 06/07/2017 à 22/12/2017.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 189/2017.**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AUXILIO DOENÇA À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Auxílio Doença à Servidora **ADINEIA DA SILVA LEME**, portadora da cédula de identidade 977 702 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 654.113.581-91 ocupante do Cargo Efetivo de **Professora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação no período de 06/07/2017 à 04/08/2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Cumpra-se, Publica-se.

Apiacás-MT; 06 de Julho de 2017.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 135/2017 DE 03 DE JULHO DE 2017**

PORTARIA Nº 135/2017

De 03 de julho de 2017

“Dispõe sobre a nomeação do servidor Fagner Ricardo Pereira Goveia, para exercer a função de Vistoriador da Agencia Municipal de Transito no município de Araguaiana – MT

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município, e, visando atender as exigências estabelecidas no Termo de Cooperação Técnica a ser firmado com o Departamento estadual de Trânsito de Mato Grosso – DETRAN/MT com o intuito de implantar o programa da Agencia Municipal de Trânsito,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor efetivo Sr. Fagner Ricardo Pereira Goveia – Administrador de Compras, portador da Cédula de Identidade RG. nº 21751170 -SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 027.482.101-07 para exercer a função de Vistoriador da Agência Municipal de Trânsito no município de Araguaiana – MT, sem ônus para o cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, registra-se e, publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 03 de julho de 2017.

José Marra Nery
Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 134/2017 DE 03 DE JULHO DE 2017**

PORTARIA Nº 134/2017

De 03 de julho de 2017

“Dispõe sobre a nomeação do servidor Wiston Pereira Laranjeira, para exercer a função de Chefe da Agencia Municipal de Transito no município de Araguaiana – MT

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município, e, visando atender as exigências estabelecidas no Termo de Cooperação Técnica a ser firmado com o Departamento estadual de Trânsito de Mato Grosso – DETRAN/MT com o intuito de implantar o programa da Agencia Municipal de Trânsito,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor efetivo Sr. Wiston Pereira Laranjeira – Auxiliar Administrativo, portador da Cédula de Identidade RG. nº 6441168 -SSP/GO e inscrito no CPF sob o nº 012.410.411-80 para exercer a função de Chefe da Agência Municipal de Trânsito no município de Araguaiana – MT, sem ônus para o cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, registra-se e, publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 03 de julho de 2017.

José Marra Nery
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS JUNHO DE 2017**

Contrato - nº 093/2017 - Data: 05/06/2017 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** Joelma Julia do Carmo - **Valor:** R\$ 1.531,92– **Objeto:** prestará serviços correspondentes ao Cargo de “Professora” de acordo com a necessidade da **CONTRATANTE** – **Dotação Orçamentária:** Educação - 05.002.12.365.1002.2035 - 319004- **Vigência do Contrato:** 05/06/2017 A 21/12/2017 – **Fiscal do contrato:**Zélia Dias da Silva

Contrato - nº 094/2017 - **CANCELADO**

Contrato - nº 095/2017 - Data: 22/06/2017 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** ARMCO STACO S.A INDUSTRIA METALURGICA - **Valor:** R\$ 77.679,00– **Objeto:** aquisição de tubos de aço, MP-100, circular, galvanizado, espessura de 2,00mm, diâmetro de 1,50 metros, mod. 15 C,Alturas de Aterro: mínima de 0,30 metro e máxima de 10,00 metros e MP-100, circular, galvanizado, espessura de 2,00mm, diâmetro de 2,00 metros, mod. 20 C, Alturas de Aterro: mínima de 0,50 metro e máxima de 7,50 metros – **Dotação Orçamentária:** 10 001 Função: 15 Subfunção: 451 Programa: 1013 Projeto/Atividade: 2096 Elemento de Despesa: 3.3.90.30- **Vigência do Contrato:** 22/06/2017 A 31/12/2017 – **Fiscal do contrato:**Delcimar Ferreira Missio

**LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE RESULTADO - PREGÃO Nº 012/2017**

A Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, torna público aos interessados, que o julgamento do certame supracitado realizado em 21 e 22/06/2017,

cujo objeto é a futura e eventual Aquisição de Medicamentos, resultou em vencedora:

Empresa: DIMASTER COMÉRCIO DE PROD. HOSP. LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.520.829/0001-40, vencedora de diversos itens, totalizando o valor Global de R\$ 72.847,00.

Empresa: DELTA MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.832.955/0001-70, vencedora de diversos itens, totalizando o valor Global de R\$ 57.536,20.

Empresa: MT-PHARMACY DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 04.227.210/0001-78, vencedora de diversos itens, totalizando o valor Global de R\$ 43.291,50.

Empresa: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.652.030/0001-70, vencedora de diversos itens, totalizando o valor Global de R\$ 57.684,30.

Empresa: DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 07.640.617/0001-10, vencedora de diversos itens, totalizando o valor Global de R\$ 11.303,00.

Empresa: COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 09.315.996/0001-07, vencedora de diversos itens, totalizando o valor Global de R\$ 11.961,50.

Os itens 13641, 343123, 165736, 166558, 166777, 133144, 169926, 181814, 174934, 35554, 64061, 172461, 106225, 172964, 173033 e 182842 tornaram-se fracassados.

Informa aos interessados que os autos do certame ficam desde já disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Esta retificação refere-se à publicação do dia 03 de julho de 2017 - Ano XII Nº 2.762, páginas 19 e 20.

Araputanga/MT, 06 de julho de 2017.

LUCIANA LINA DE BARROS CHAVES

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

AVISO DE PREGAO PRESENCIAL 038/2017

O MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, torna público aos interessados que fará realizar, **no dia 20 de julho de 2017, às 09h00min (Horário Oficial de Mato Grosso)**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada à Avenida Prefeito Caio nº. 642, Vila Nova, neste Município de Arenápolis-MT, O **PREGÃO PRESENCIAL 038/2017**, com a finalidade de **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE MÉDICO (CLINICO GERAL) PARA O ATENDIMENTO NO PSF DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/ MT**. O edital completo esta disponível no site **www.arenapolis.mt.gov.br**. Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal durante o horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min, ou através do telefone: (65) 3343-1105.

Arenápolis- MT, 06 de julho de 2017.

REGINA LÚCIA DE SOUZA

PREGOEIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
PORTARIA 118 A 119.2017**



PORTARIA Nº. 118/2017

EMENTA: INSTITUI O COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DO PROGRAMA PRÓ-FAMÍLIA, DEFINE DIRETRIZES GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E, CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE AVALIAR E PROPOR DIRETRIZES PARA A IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO, E OBSERVADO O QUE DISPÕE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, EXPEDE A PRESENTE PORTARIA.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual 10.523, de 17 de março de 2017 que cria o Programa Pró-Família e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa da Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social - SETAS N°. 001 DE 05/05/2017:

RESOLVE

Art. 1º. - Fica instituído o Comitê Gestor Municipal Pró-Família com as seguintes competências:

I – Coordenar a execução e avaliação das políticas sociais locais, pactuadas com o Conselho Municipal de Assistência Social;

II - Coordenar, articular e integrar os diversos órgãos e demais atores estratégicos para o planejamento das ações de base territorial;

III - Promover a participação e a mobilização da sociedade civil, visando o levantamento das prioridades e encaminhamentos das demandas do território visando promover a emancipação das famílias beneficiadas, na esfera municipal;

IV- Aprovar e dar publicidade as listas de famílias beneficiárias, bem como remetê-las ao Comitê Gestor Estadual para homologação;

V - Serão elegíveis para receber o benefício às famílias que residirem no município, com renda mensal *per capita* de até 1/3 (um terço) do salário mínimo nacional vigente, competindo ao Comitê excepcionalizar o cumprimento do critério de renda máxima, nos casos de calamidade pública ou em situação de emergência;

VI – A seleção das famílias beneficiárias será feita por equipe de profissionais, composta por Agentes de Saúde e Assistentes Sociais dos municípios, competindo ao Comitê Municipal à aprovação dos nomes selecionados das famílias a serem atendidas pelo Programa, que serão posteriormente homologadas pelo Comitê Estadual;

Art. 2º Elaboração do Regimento Interno de funcionamento do Comitê Gestor;

Art. 3º - O Comitê Gestor Municipal, será constituído pela Secretária Municipal de Assistência Social ilustríssima servidora pública **MARIA DA PENHA ERMITA FIGUEIREDO**, que o presidirá, e pelos titulares e suplentes dos seguintes órgãos/instituições/associações:

- a)** membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;
- b)** representantes de Secretarias Municipais estratégicas para o desenvolvimento do Programa;
- c)** representante de instituição não governamental caso existente no município;

§ 1º – Caberá a Presidente do Comitê Gestor Municipal, o convite para que as instituições e órgãos que comporão o Comitê façam a indicação de suas representações, titulares e suplentes.

§ 2º - A Presidente do Comitê Gestor Municipal deverá encaminhar ao chefe do poder executivo os nomes que comporão o Comitê para que se faça o ato de nomeação com a composição do mesmo, bem como convocará a primeira reunião dos seus membros no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação dessa Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Arenápolis-MT, 03 de julho de 2017

JOSE MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO DE ARENÁPOLIS-MT



P O R T A R I A N°. 119/2017

EMENTA: NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DO PROGRAMA PRÓ-FAMÍLIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E, CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE AVALIAR E PROPOR DIRETRIZES PARA A IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO, E OBSERVADO O QUE DISPÕE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, EXPEDE A PRESENTE PORTARIA.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual 10.523, de 17 de março de 2017 que cria o Programa Pró-Família e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa da Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social - SETAS N°. 001 DE 05/05/2017:

CONSIDERANDO Portaria Municipal n.º 118/2017 que institui o comitê gestor municipal do programa pró-família, e definiu diretrizes gerais :

RESOLVE

Art. 1º. Instituir a composição do **Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família**;

Art. 2º. Ficam nomeados para compor o Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família, pelo prazo de 12 (doze) meses, com competências já disciplinadas na Portaria supra mencionada, os seguintes integrantes:

I – Representantes do Poder Público Municipal:

- a) Representando a Secretaria Municipal de Assistência Social e **MARIA DA PENHA ERMITA DE FIGUEIREDO**, como respectivo suplente; **ANA PAULA PEREIRA DAMACENA** b) Representando as Secretarias Municipais Educação e Saúde: **MARIA MARINALVA RIBEIRO**, como respectivo suplente; **POLIANA RODRIGUES DOS SANTOS**- suplente; **II** – Representantes do Conselho Municipal de Assistência Social: a) **SANDRA REGINA NUNES DE ARAUJO LEAL**, como respectivo suplente **MARIA SONIA MARQUES DE SOUZA**;

III –Representantes de Instituições Não Governamentais:

- a) Representando a Instituição SISPUA **-ROSANE ALVES GOMES-** como respectivo suplente **LUCIANA DE SOUZA BARRETO-** Suplente

Art. 3º. As deliberações do Comitê Gestor deverão ser expressas por meio de resoluções assinadas pelo Presidente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Arenápolis-MT, 03 de julho de 2017

JOSE MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO DE ARENÁPOLIS-MT**AVISO DE RESULTADO DO PREGAO PRESENCIAL 037/2017**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT

DATA DA REALIZAÇÃO: 05/07/2017.

EMPRESAS VENCEDORAS: ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP- ELETRICA RADIANTE, inscrita no CNPJ: 15.984.883/0001-99, no valor total dos itens de R\$ 31.652,70 (trinta e um mil seiscentos e cinquenta e dois reais e setenta centavos), a empresa IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA ME- NAVI COM. ELÉTRICOS E CONSTRUÇÕES, inscrita no CNPJ: 12.995.729/0001-24, no valor total dos itens de R\$ 33.257,51 (trinta e três mil duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e um centavos), a empresa COXIPÓ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-ME- LUZ & CIA, inscrita no CNPJ: 26.579.029/0001-63, no valor total dos itens de R\$ 32.042,35 (trinta e dois mil quatrocenta e dois reais e trinta e cinco centavos).

Arenápolis- MT, 05 de julho de 2017.

REGINA LÚCIA DE SOUZA

PREGOEIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO 110.2017**

EXTRATO DO CONTRATO N° 110/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: MARLENE ALVES LEITE

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE UM PROFISSIONAL DE ASSISTÊNCIA PARA ACOMPANHAR INTEGRAL OS PACIENTES DA ATENÇÃO BÁSICA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), PARA O MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 05/07/2017 ATÉ 05/12/2017

VALOR GLOBAL: R\$ 7.500,00

DATA DA ASSINATURA: 05/07/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 9.568/2017**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 6.º Inciso II da Lei Complementar n.º 096/2014 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido do sr Prefeito sr **MANOEL JESUS COSTA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1327969-6 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 002.101.501-57, do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de **Departamento de Fiscalização de Obras e Posturas - DEFOP**, Nível **DAI-01**, lotado na *Secretaria Municipal de Administração*, a partir do dia 06/07/2017, tornando sem efeito a Portaria N° 9.195/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 06 dias de julho de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JOSÉ AUGUSTO MARTINS

Secretário Municipal de Administração



**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3.143/2017**

SÚMULA:

“ESTABELECE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO EXPEDIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL NOS DIAS DE SEXTA-FEIRA”

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no artigo 69, inciso V, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido o horário corrido das 07h00min às 13h00min para funcionamento administrativo e atendimento ao público da Prefeitura Municipal de Aripuanã nos dias de Sexta-Feira.

Art. 2º - Não se enquadra no presente decreto as unidades e serviços considerados essenciais no atendimento à população.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em Aripuanã/MT, aos 20 dias do mês de junho de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se



**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3.150/2017**

SÚMULA:

“REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA ANTERIOR CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R\$ 113.000,00 (CENTO E TREZE MIL REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 1498 de 23 de maio de 2017 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de R\$ 113.000,00 (cento e treze mil reais) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte	VALOR
04.002.09.272.0005.2008 – Manutenção e Encargos do FAPEMA		
3390.9800 – Compensação do RPPS	01.50	R\$ 113.000,00
TOTAL		R\$ 113.000,00

ARTIGO 2º Para cobertura dos créditos adicionais especial abertos no artigo anterior serão anulados saldos orçamentários das seguintes dotações orçamentárias:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte	VALOR
04.002.09.272.0005.2008 – Manutenção e Encargos do FAPEMA		
3320.0100 – Compensação Financeira Aposentadorias entre RPPS e RGPS	01.50	R\$ 95.000,00
3320.0300 – Compensação Financeira a Pensões entre RPPS e RGPS	01.50	R\$ 18.000,00
TOTAL		R\$ 113.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 30 dias de junho de 2017

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

DENEVAL RODRIGUES DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças

MAT

**GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 028/2017**

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2017, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocadas as candidatas abaixo relacionado aprovadas no Processo Seletivo Simplificado para Professores da Educação Básica nº 001/2017, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, no dia 07/07/2017, às 8:00 horas para atribuição de classes e/ou aulas e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital de Seleção nº 001/2017 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 06 de julho de 2017.

Registre-se

E

Publique-se

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

LOCALIDADE MEDALHA MILAGROSA – ENSINO MÉDIO

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
110/2017	GESLAINE RUFINO DOS PASSOS	050.115.841-35	2310346-9 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
109/2017	NEUZENI RODRIGUES VIEIRA	045.493.781-40	2310251-9 SSP/MT	ENSINO MÉDIO

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 3.156/2017**

SÚMULA:

“ESTABELECE NOVO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO E DO EXPEDIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL”

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido o horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, para funcionamento administrativo, expediente e atendimento ao público da Prefeitura Municipal de Aripuanã.

Parágrafo Primeiro – O atendimento ao público, nos dias de Sexta-Feira, será das 07h00min às 11h00min, sendo no período vespertino, apenas expediente interno.

Parágrafo Segundo – Não se enquadra no Parágrafo Primeiro do presente decreto as unidades e serviços considerados essenciais no atendimento à população.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito os Decreto nº. 3.018/2017 e nº 3.143/2017.

Gabinete do Prefeito, em Aripuanã/MT, aos 06 dias do mês de julho de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Ⓜ

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 3.145/2017**

SÚMULA:

“REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULACAO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R\$ 20.760,00 (VINTE MIL SETECENTOS E SESSENTA REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei Orçamentária 1429 de 28 de novembro de 2016 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 20.760,00 (vinte mil setecentos e sessenta reais) nas funções programáticas e dotações orçamentárias correspondentes:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte	VALOR
02.001.04.122.0002.2002 – Gabinete do Prefeito		
4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente	01.00	R\$ 2.300,00
06.001.08.122.0009.2013 – Manutenção e Encargos da SEMUAS		
3390.9300 – Indenizações e Restituições	01.29	R\$ 888,90
07.004.13.392.0015.2050 – Fortalecimento da Cultura Local		
3390.3000 – Material de Consumo	01.00	R\$ 13.000,00
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	01.00	R\$ 36.300,00
11.002.27.812.0029.2082 – Manutenção da Atividades do Esporte e Lazer		
3390.1400 – Diárias	01.00	R\$ 11.000,00
TOTAL		R\$ 63.488,90

ARTIGO 2º Para cobertura dos créditos adicionais suplementares abertos no artigo anterior serão anulados saldos orçamentários das seguintes dotações orçamentárias:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte	VALOR
02.001.04.122.0002.2002 – Gabinete do Prefeito		
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	01.00	R\$ 2.300,00
06.002.08.244.0012.2020 – Manutenção, Encargos e Investimentos do CRAS		
3390.3000 – Material de Consumo	01.29	R\$ 888,90
07.004.13.392.0015.2050 – Fortalecimento e Divulgação da Cultura Local		
3390.3100 – Premiações Artísticas, Culturais e Científicas	01.00	R\$ 22.000,00

07.004.13.392.0015.2051 – Implementação de Atividades Culturais nas Escolas			
3390.3100 – Premiações Artísticas, Culturais e Científicas	01.00	R\$	14.300,00
11.002.27.812.0029.2082 – Manutenção das Atividades do Esporte e Lazer			
3390.3100 – Premiações Artísticas, Culturais e Científicas	01.00	R\$	11.000,00
12.001.18.541.0030.2093 – Apoio a Etnias Indígenas			
3390.3200 – Distribuição Gratuita	01.00	R\$	13.000,00
TOTAL		R\$	63.488,90

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 23 de junho de 2017



JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

DENEVAL RODRIGUES DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças

MAT

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 9.567/2017

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 6.º Inciso II da Lei Complementar n.º 096/2014 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido do sr Prefeitoo Sr **ISLONY LARSON GONÇALVES DA SILVA**, portadora Cédula de Identidade RG nº 2629463-0 SEJSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 035.744.224-58, do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de Coordenador de Eventos - **COOEV**, Nível **DAS-04**, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Indústria, Comércio, Esportes e Lazer, a partir do dia 04/07/2017, tornando sem efeito a Portaria Nº 9.392/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 05 dias de julho de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JOSÉ AUGUSTO MARTINS

Secretário Municipal de Administração



GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 3.152/2017

SÚMULA:

“REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULACAO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R\$ 530.000,00 (QUINHENTOS E TRINTA MIL REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei Orçamentária 1429 de 28 de novembro de 2016 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais) nas funções programáticas e dotações orçamentárias correspondentes:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte	VALOR
04.002.09.272.0005.2008 – Manutenção e Encargos do FAPEMA		
3190.0100 – Aposentadoria e Reformas	01.50	R\$ 370.000,00
3190.0300 – Pensões	01.50	R\$ 85.000,00
3190.0500 – Outros Benefícios Previdenciários	01.50	R\$ 75.000,00
TOTAL		R\$ 530.000,00

ARTIGO 2º Para cobertura dos créditos adicionais suplementares abertos no artigo anterior serão anulados saldos orçamentários das seguintes dotações orçamentárias:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte	VALOR
04.002.99.997.0005.2009 – Reserva legal do RPPS		
9999.9900 – Reserva Legal RPPS	01.50	R\$ 530.000,00
TOTAL		R\$ 530.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 03 de julho de 2017

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

DENEVAL RODRIGUES DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças

MAT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

DECRETO Nº 039/GP/BM/MT. DE 05 DE JULHO DE 2017

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA V CONFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA

SOCIAL DE BARÃO DE MELGAÇO MT E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

Excelentíssimo Prefeito Municipal de Barão de Melgaço - MT, Sr. Elvio de Souza Queiroz, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 66 inciso III, da Constituição Estadual e considerando o inciso XII do artigo 2º da Lei nº 335/2009, de 05 de junho de 2009.

O Prefeito Municipal em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município,

DECRETA

Art.1º Fica convocada a V Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 13 de Julho de 2017, tendo como tema central: “GARANTIA DE DIREITOS NO FORTALECIMENTO DO SUAS”.

Art.2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art.3º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão de Melgaço - MT, 05 de JULHO de 2017

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal de Barão de Melgaço

DANIELA G. SERRA ARIMA DE ALMEIDA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

PORTARIA Nº 102/2017

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração do Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e estabelece outras providências.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ, Prefeito Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 11, Inciso VI, alínea “i” da Lei Municipal n.º 365 de 06 de agosto de 2010 e posteriores alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar MARCOS ANTONIO DE SOUZA, portador da Carteira de Identidade nº RG. 10633016 SSP/SP e inscrita no CPF.: sob o nº 021.481.168-94, do cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de Julho de 2017.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 103/2017

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração do Secretário Municipal de Agricultura e estabelece outras providências.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ, Prefeito Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 11, Inciso VI, alínea “d” da Lei Municipal n.º 365 de 06 de agosto de 2010 e posteriores alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar ALTHAIR MIGUEL DA SILVA, portador da Carteira de Identidade nº RG. 083240 SSP/MT e inscrito no CPF.: sob o nº 327.449.431-34, do cargo de Secretário Municipal de Agricultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de Julho de 2017.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 104/2017

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração do Secretário Municipal de Turismo e Meio Ambiente e estabelece outras providências.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ, Prefeito Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 11, Inciso VI, alínea “b” da Lei Municipal n.º 365 de 06 de agosto de 2010 e posteriores alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar JAIRO CÉSAR MARQUES, portador da Carteira de Identidade nº RG. 0758112-2 SSP/MT e inscrito no CPF.: sob o nº 569.145.201-00, do cargo de Secretário Municipal de Turismo e Meio Ambiente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de Julho de 2017.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 105/2017

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração do Chefe de Gabinete e estabelece outras providências.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ, Prefeito Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 11, Inciso III, alínea “a” da Lei Municipal n.º 365 de 06 de agosto de 2010 e posteriores alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar DONIVAL DA COSTA QUEIROZ, portador da Carteira de Identidade nº RG. 966397 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 985.391.241-49, do cargo de Chefe de Gabinete.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de Julho de 2017.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2017

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE MELGACO

Página: 1/7

Processo Nº.: 22/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 6/2017

No dia 3 do mês de Julho do ano de 2017, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE MELGACO, Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.507.563/0001-69, com sede administrativa localizada na AV. AUGUSTO LEVERGER, Nº 1410, bairro CENTRO, CEP nº. 78190-000, nesta cidade de Barão de Melgaço/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). ELVIO DE SOUZA QUEIROZ, inscrito no CPF sob o nº. 651.105.011-49, doravante denominado GESTOR, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 12/2017, Processo Licitatório nº. 22/2017, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves e pesados (gasolina/álcool e diesel), com fornecimento de mão-de-obra qualificada, para atender as necessidades da frota do município. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
6599	R DE LARA PINTO -MANUTENÇÃO -ME	1, 2

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
R DE LARA PINTO -MANUTENÇÃO -ME	04.481.573/0001-35	ROSEVALDO DE LARA PINTO	362.217.321-15

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves e pesados (gasolina/álcool e diesel), com fornecimento de mão-de-obra qualificada, para atender as necessidades da frota do município.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 6599 - R DE LARA PINTO -MANUTENÇÃO -ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES (GASOLINA/ÁLCOOL E DIESEL), COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA QUALIFICADA.	HR		1.500,000	75,0000	112.500,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS PESADOS (DIESEL), COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA QUALIFICADA.	HR		2.000,000	94,0000	188.000,00

ESTADO DO MATO GROSSO**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE MELGACO**

Página: 2/7

Processo Nº.: 22/2017**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2017**

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE MELGACO

Página: 3/7
Processo Nº.: 22/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2017

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

- 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Departamento de Compras, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços.
- 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
- 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
- 5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 30 (Trinta) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
- 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE MELGACO

Página: 4/7
Processo Nº.: 22/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2017

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGACOPágina: 5/7
Processo Nº.: 22/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2017**CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
- 7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
- 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
- 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
- 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- 7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
- 7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
- 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
- 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais/serviços, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
- 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
- 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGACO

Página: 6/7
 Processo Nº.: 22/2017
 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2017

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

3.3.90.39.00.00.00.00	-	Outros	Serviços	de	Terceiros	Pessoa	Jurídica.
-----------------------	---	--------	----------	----	-----------	--------	-----------

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não manter a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

Página: 7/7
Processo Nº.: 22/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2017

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Antônio do Leverger - MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Barão de Melgaço, 3 de Julho de 2017.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Vencedoras:

R DE LARA PINTO -MANUTENÇÃO -ME

CNPJ: 04.481.573/0001-35

DECRETO 038/2017, DE 03 DE JULHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO DECRETO Nº 005/2017, QUE TRATA DE NORMAS PARA A MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO, REGULANDO DESPESAS COM PESSOAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, no uso atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo artigo 49º, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e

Considerando que o Município deve estar atento aos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF;

Considerando a necessidade urgente de adequar o quadro de servidores efetivos;

Considerando a necessidade de fazer um reordenamento no Setor de Pessoal do Município e

Considerando a necessidade da presença efetiva de todos os funcionários em suas respectivas funções.

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado por tempo indeterminado a suspensão de concessão de Licença Prêmio no âmbito da Administração Municipal no Município de Barão de Melgaço.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço, aos 03 de julho de 2017.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 377/2017

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO

Praça Ângelo Masson, nº. 1000, Centro, Barra do Bugres – MT CEP: 78.390-000

Email: gabinete@barradobugres.mt.gov.br Pabx: (65)3361-1921/1922

PORTARIA Nº 377/2017

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R/E/S/O/LV/E:

Art.1º - Nomear a Sra. FERNANDA DALIANY DA SILVA FACHIN para exercer o cargo de COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete do Prefeito, em 04 de julho de 2017.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 373/2017**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO

Praça Ângelo Masson, nº. 1000, Centro, Barra do Bugres – MT CEP: 78.390-000

Email: gabinete@barradobugres.mt.gov.br Pabx: (65)3361-1921/1922

PORTARIA Nº 373/2017

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R/E/S/O/L/V/E:

Art.1º - Nomear a Sra. JULIANA MARQUES DA SILVA, para exercer o cargo de ENCARREGADO DE SERVIÇOS, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º - A título de gratificação é facultado perceber a remuneração adicional de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento do cargo efetivo, ou optar apenas pelo valor fixado pelo cargo comissionado, nos termos do art. 59 da Lei Complementar nº 058, de 16 de dezembro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete do Prefeito, em 04 de julho de 2017.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 369/2017**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO

Praça Ângelo Masson, nº. 1000, Centro, Barra do Bugres – MT CEP: 78.390-000

Email: gabinete@barradobugres.mt.gov.br Pabx: (65)3361-1921/1922

PORTARIA Nº 369/2017

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R/E/S/O/L/V/E:

Art.1º - Nomear a Sra. ZEINARA TOMAZ DE ARRUDA para exercer o cargo de ASSESSOR DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete do Prefeito, em 03 de julho de 2017.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 371/2017**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO

Praça Ângelo Masson, nº. 1000, Centro, Barra do Bugres – MT CEP: 78.390-000

Email: gabinete@barradobugres.mt.gov.br Pabx: (65)3361-1921/1922

PORTARIA Nº 371/2017

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R/E/S/O/L/V/E:

Art. 1º - Nomear o Sr. ALCEU DA ROCHA, para exercer o cargo de COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete do Prefeito, em 04 de Julho de 2017.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 374/2017**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO

Praça Ângelo Masson, nº. 1000, Centro, Barra do Bugres – MT CEP: 78.390-000

Email: gabinete@barradobugres.mt.gov.br Pabx: (65)3361-1921/1922

PORTARIA Nº 374/2017

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R/E/S/O/L/V/E:

Art.1º - Nomear a Sra. MÁRCIA BENEDITA GOUVEIA PEREIRA, para exercer o cargo de COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE REABILITAÇÃO E FISIOTERAPIA, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º - A título de gratificação é facultado perceber a remuneração adicional de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento do cargo efetivo, ou optar apenas pelo valor fixado pelo cargo comissionado, nos termos do art. 59 da Lei Complementar nº 058, de 16 de dezembro de 2013.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete do Prefeito, em 04 de julho de 2017.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N° 368/2017

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO

Praça Ângelo Masson, nº. 1000, Centro, Barra do Bugres – MT CEP: 78.390-000

Email: gabinete@barradobugres.mt.gov.br Pabx: (65)3361-1921/1922

PORTARIA N° 368/2017

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R/E/S/O/L/V/E:

Art.1º - Nomear a Sra. MARIA DOLORES FREITAS GUEDES para exercer o cargo de COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE ATENDIMENTO EMPRESARIAL, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo.

Art.2º - A título de gratificação é facultado perceber a remuneração adicional de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento do cargo efetivo, ou optar apenas pelo valor fixado pelo cargo comissionado, nos termos do art. 59 da Lei Complementar nº 058, de 16 de dezembro de 2013.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete do Prefeito, em 03 de julho de 2017.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº: 01/2017

O município de Barra do Bugres-MT, torna público que a licitação **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº: 01/2017**, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 02(DUAS) ESCOLAS DO PROGRAMA PROINFANCIA FNDE, está SUSPensa, para análise. Maiores informações poderão obtido no departamento de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Ângelo Masson, 1000, Centro, de segunda a sexta-feira das 07:00 as 13:00, no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic ou 65-3361-3868.

Barra do Bugres-MT, 06 de julho de 2017.

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Comissão permanente de Licitação.

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N° 376/2017

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO

Praça Ângelo Masson, nº. 1000, Centro, Barra do Bugres – MT CEP: 78.390-000

Email: gabinete@barradobugres.mt.gov.br Pabx: (65)3361-1921/1922

PORTARIA N° 376/2017

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R/E/S/O/L/V/E:

Art.1º - Nomear a Sra. VALQUIRIA ZAMPERETTI PADÃO CERVO, para exercer o cargo de COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DO CENTRO INTEGRADO, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º - A título de gratificação é facultado perceber a remuneração adicional de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento do cargo efetivo, ou optar apenas pelo valor fixado pelo cargo comissionado, nos termos do art. 59 da Lei Complementar nº 058, de 16 de dezembro de 2013.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete do Prefeito, em 04 de julho de 2017.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N° 367/2017

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO

PRAÇA ÂNGELO MASSON, 1000 – CENTRO – TEL. (65) 361-1921/1922

PORTARIA N° 367/2017

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R/E/S/O/L/V/E:

Art.1º - Nomear a Sra. DANIELLE ZERBINATTI DE SOUZA, para exercer o cargo de GERENTE DA FARMACIA DO PRONTO ATENDIMENTO, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete do Prefeito, em 03 de junho de 2017.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 375/2017**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO

Praça Ângelo Masson, nº. 1000, Centro, Barra do Bugres – MT CEP: 78.390-000

Email: gabinete@barradobugres.mt.gov.br Pabx: (65)3361-1921/1922

PORTARIA Nº 375/2017

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R/E/S/O/L/V/E:

Art.1º - Nomear o Sr. PAULO PEREIRA MARCELO, para exercer o cargo de GERENTE DE ESPORTES, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete do Prefeito, em 04 de julho 2017.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 372/2017**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO

Praça Ângelo Masson, nº. 1000, Centro, Barra do Bugres – MT CEP: 78.390-000

Email: gabinete@barradobugres.mt.gov.br Pabx: (65)3361-1921/1922

PORTARIA Nº 372/2017

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R/E/S/O/L/V/E:

Art.1º - Nomear a Sra. DAIANA CIRIACO DA SILVA, para exercer o cargo de GERENTE DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete do Prefeito, em 04 de julho de 2017.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**CONVOCAÇÃO PARA RETORNO AO TRABALHO**

CONVOCAÇÃO PARA RETORNO AO TRABALHO

Ao

Senhor **RUTH PEREIRA CAMPOS**

Informamos para fins de registro laboral, que sua ausência continuada e injustificada ao trabalho tem provocado inúmeras dificuldades e transtornos para a Secretaria de Saúde e servidores lotados na mesma unidade em que labora.

Diante disso, vimos através desta notificá-lo[1] a comparecer imediatamente e retornar a suas funções, sendo que os dias não laborados estão sendo descontados da remuneração respectiva a partir de 15/06/2017.

Ressaltamos que o seu não comparecimento no prazo de 10 (dez) dias, caracterizará abandono de emprego, ocasionando sua demissão por justa causa nos termos do artigo 482, alínea “i”, da CLT.

Barra do Garças - MT, 06 de julho de 2017.

JOSÉ JACÓ SOBRINHO FILHO

Secretário Municipal de Saúde

Portaria nº 12.261 de 01/01/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 311 DE 03 JULHO DE 2017.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 26902 de 30 de junho de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Designar a senhora **JANETE APARECIDA MENDES DE OLIVEIRA AMORIM**, lotada na Secretaria de Educação, como responsável para fiscalização e controle do contrato realizado abaixo.

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
112/17	TEREZINHA DE BRITO KONDO - ME	Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação e retirada/descarte dos vidros existentes de janelas com objetivo de atender todos os prédios da Rede Municipal de Ensino de Cáceres-MT.	21.06.17	12 meses

§ 1º A servidora acima designada deverá acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Educação e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência da senhora responsável pela fiscalização, deverá ser repassado ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de julho de 2017

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA

Secretária Municipal Interina de Educação

Afixado em: 03.07.17.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 358 DE 29 DE JUNHO DE 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo sob nº 26178, de 27 de junho de 2017,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder à senhora **MICHELLE KAROLINE MODESTO** lotada na Secretaria Municipal de Educação, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, sob o Regime estatutário Lei Complementar 25 de 27 de novembro de 1997 e previdenciário/INSS, com efeitos desde 20 de junho de 2017.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 29 de junho de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA

Secretária Municipal Interina de Educação

Afixado em: 29.06.17

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 359 DE 29 DE JUNHO DE 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 25807, de 26 de junho de 2017,

RESOLVEM:

Art. 1º Rescindir, a pedido, o Contrato Administrativo nº 005/2016 do servidor **MARCOS ANTÔNIO RODRIGUES CAMPOS**— Médico, lotado na Se-

cretaria de Saúde, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 03 de julho de 2017.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 29 de junho de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

EVANILDA COSTA DO NASCIMENTO FELIX

Secretária Municipal de Saúde

Afixado em: 29.06.17

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 357 DE 28 DE JUNHO DE 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº. 26128, de 27 de junho de 2017,

RESOLVEM:

Art. 1º Reduzir a carga horária do contrato por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, da senhora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

NOME	CARGO	C. H	PERÍODO	JUSTIFICATIVA
Eliete da Silva	Professora Licenciada em Pedagogia	10	A partir de 03.07.17	Considerando o Parecer expedido pela Controladora sob protocolo 7472/2017.
Sueli Aparecida dos Santos Silva	Professora Licenciada em Pedagogia	10	A partir de 16.07.17	Considerando o Parecer expedido pela Controladora sob protocolo 7472/2017.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 28 de junho de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA

Secretária Municipal Interina de Educação

Afixado em: 28.06.17

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº.267 DE 12 DE MAIO DE 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.931, de 15 de abril de 2005;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 24298, de 12 de junho de 2017,

RESOLVEM:

Art. 1º Contratar, por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017 os senhores relacionados abaixo, para exercerem suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Nº	NOME	CARGO	PERÍODO	C.H	SALÁRIO
104/17	Indiana Cristina Martins da Silva	Técnica em enfermagem	22.05.2017 a 23.05.2018	40	1.315,78
105/17	Marlene Inácio dos Santos	Assistente administrativo	23.05.2017 a 22.05.2018	40	959,43
106/17	Mirian Paula Profeta Ribeiro	Assistente administrativo	22.05.2017 a 21.05.2018	40	959,43
107/17	Fátima do Patrocínio Lages	Auxiliar de serviços gerais	01.06.2017 a 31.05.2018	40	657,91+279,09
108/17	Maria Auxiliadora Ramos Leite	Assistente administrativo	01.06.2017 a 31.05.2018	40	959,43
109/17	Marcela Estafani Pereira de Oliveira	Assistente administrativo	29.05.2017 a 28.05.2018	40	959,43
110/17	Amanda Cristina Ferreira Vittorazi	Assistente administrativo	29.05.2017 a 28.05.2018	40	959,43
111/17	Lidiane Renata Zacol dos Santos	Assistente administrativo	29.05.2017 a 28.05.2018	40	959,43
112/17	Blenner Sirley Divino G. da Silva	Assistente administrativo	29.05.2017 a 28.05.2018	40	959,43
113/17	Jane Lea Soares	Assistente administrativo	29.05.2017 a 28.05.2018	40	959,43
114/17	Juceli de Carvalho Vicente da Silva	Assistente administrativo	29.05.2017 a 28.05.2018	40	959,43
115/17	Andréia Maria Ortiz do Prado	Assistente administrativo	29.05.2017 a 28.05.2018	40	959,43
116/17	Ivo Pedro Deluqui	Assistente administrativo	29.05.2017 a 28.05.2018	40	959,43
117/17	Fábio Duarte da Silva	Assistente administrativo	29.05.2017 a 28.05.2018	40	959,43
118/17	Juliene Lemes da Silva	Assistente administrativo	29.05.2017 a 28.05.2018	40	959,43
119/17	Flavia Leal Ojeda	Assistente administrativo	01.06.2017 a 31.05.2018	40	959,43
120/17	Viviane Almeida dos Santos	Assistente administrativo	01.06.2017 a 31.05.2018	40	959,43
121/17	Euzinete da Silva Cruz Santana	Assistente administrativo	29.05.2017 a 28.05.2018	40	959,43
122/17	Neuza Maria Alves e Silva	Assistente administrativo	23.05.2017 a 22.05.2018	40	959,43
123/17	Grazianni Marcel Silva Rondon	Assistente administrativo	01.06.2017 a 31.05.2018	40	959,43
124/17	Adjair Moreira dos Santos	Assistente administrativo	23.05.2017 a 22.05.2018	40	959,43
125/17	Helder Diego Gonçalvesw Martins	Assistente administrativo	23.05.2017 a 22.05.2018	40	959,43
126/17	Osmar Antônio da Silva Horta	Assistente administrativo	29.05.2017 a 28.05.2018	40	959,43
127/17	Beatriz da Silva Ramos	Assistente administrativo	23.05.2017 a 22.05.2018	40	959,43
128/17	Fábio Ferreira da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	29.05.2017 a 28.05.2018	40	657,91+279,09
129/17	Zeny Vicente Vargas Corrêa	Auxiliar de Serviços Gerais	01.06.2017 a 31.05.2018	40	657,91+279,09
130/17	José Alves de Sousa	Motorista	29.05.2017 a 28.05.2018	40	741,23+195,77
131/17	Adriano Miranda dos Santos	Motorista	12.06.2017 a 11.06.2018	40	959,43

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 12 de maio de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

EVANILDA COSTA DO NASCIMENTO FÉLIX

Secretária Municipal de Saúde em Substituição

Afixado em: 12.05.17.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 313 DE 03 DE JULHO DE 2017.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 25256, de 21 de junho de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Tornar sem efeito a Portaria nº 239 de 11 de maio de 2017, que concedeu afastamento sem ônus a servidora **ANTÔNIA SILVESTRE DE OLIVEIRA**, da Secretaria Municipal de Educação, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de julho de 2017.

CRISTIANE APARECIDA SILVA BARBOSA

Secretária Municipal Interina de Educação

Afixado em: 03.07.2017.

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº. 010/2017

○ **PREVI-CÁCERES – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito

no CNPJ sob o nº. 02.332.486/0001-90, comunica a contratação de prestação de serviço:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA MINISTRAR CURSO DE CAPACITAÇÃO

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES – PREVI-CÁCERES

CONTRATADO: SR CONSULTORIA E TREINAMENTO EMPRESARIAL LTDA-ME

CNPJ: 06.069.443/0001-15

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para ministrar curso de capacitação com objetivo de os líderes de equipe adquirirem o ferramental necessário para lidar com questões básicas e melhorar à sua maneira de alcançar resultados sustentáveis por meio de pessoas e com pessoas.

DATA INICIO DA ATIVIDADE: 06/07/2017

VALOR: R\$ 1.988,00 (Hum mil e novecentos e oitenta e oito reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00.00.000999 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Cáceres, 03 de Julho de 2017

Luana Aparecida Ortega Piovesan

Diretora Executiva

Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres

Afixado em 03/07/2017

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 308 DE 30 DE JUNHO DE 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal Complementar nº 25/1997 em seus artigos 208, 211, 222 e 224, parágrafo 2º, e,

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo nº. 26808, de 30 de junho de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar os servidores relacionados abaixo, para constituir a **COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, destinada a apurar as irregularidades narradas em processos e documentos da Prefeitura Municipal de Cáceres, pelo período de 02 (dois) anos, a partir 30 de junho de 2017.

PRESIDENTE

Odenise Jara Gomes Lente

MEMBROS TITULARES

Fátima Arruda da Silva

Marlon Aparecido Luz

SUPLENTE

Girlane Vieira Pereira

Art. 2º Serão dispensados do ponto, os membros da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo Disciplinar instituídos nesta Portaria, enquanto permanecerem na referida Comissão.

Art. 3º A dispensa do ponto prevista no artigo anterior, não desobriga a Comissão de apresentar relatório de produtividade condizente com a demanda dos serviços do setor.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando a Portaria nº 598, de 16 de junho de 2015.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 30 de junho de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 30.06.17

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES (SECRETARIA DE SAÚDE
DO MUNICÍPIO DE CÁCERES)**

CONTRATO N.º 098/2.017 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres/MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde em substituição, **EVANILDA COSTA DO NASCIMENTO FÉLIX**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o senhor **ALÍPIO PEREIRA DE ARAÚJO JUNIOR**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua do Pirizal, s./n.º, Santo Antônio, nesta cidade de Cáceres/MT, CEP 78.200-000, inscrito no CPF sob o n.º 014.436.291-03, portador da cédula de identidade n.º 175.771.9-5 SSP/MT, daqui por diante denominado Contratado, pelo presente contrato por prazo determinado, com fulcro no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei n.º 1.931 de 15 de abril de 2.005, inciso VIII do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal n.º 25 de 27 de novembro de 1.997, resolvem de comum acordo firmar o presente contrato, conforme as cláusulas e condições a seguir:

DO OBJETO:

Cláusula 1ª – O objeto do presente contrato por prazo determinado consiste na contratação do senhor **ALÍPIO PEREIRA DE ARAÚJO JUNIOR**, para ocupar o cargo de médico clínico geral a que se refere o Decreto n.º 265 de 12 de maio de 2.017, com carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, em caráter de excepcional interesse público conforme Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2.017, para exercer suas funções no Pronto Atendimento Médico/PAM vinculado a Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT.

DO PRAZO:

Cláusula 2ª – A referida contratação tem início em 09 de junho de 2.017 e término em 08 junho de 2.018, podendo ser prorrogada uma única vez por igual período de acordo com a necessidade temporária e interesse público da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT.

DO SALÁRIO:

Cláusula 3ª – O Município de Cáceres pagará a título de salário o valor mensal de R\$ 2.192,99 (dois mil cento e noventa e dois reais e noventa e nove centavos), acrescidos de verba indenizatória conforme previsto na Lei Municipal n.º 2.324 de 30 de abril de 2.012, alterada pela Lei n.º 2.356 de 21 de dezembro de 2.012 e no Decreto n.º 343 de 05 de agosto de 2.013.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

Cláusula 4ª – O Contratado fica comprometido a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão público ou empresa privada, no período já descrito neste contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do contratado as eventuais faltas não justificadas ao serviço.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento da execução dos serviços prestados previstos na cláusula 1ª do presente contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento pelo Contratado das obrigações assumidas no presente contrato por prazo determinado autorizará o Município de Cáceres a rescindir o contrato com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, bem como em outras legislações pertinentes ao caso.

Cláusula 8ª – Este contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª – Este contrato por prazo determinado extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Natureza de despesa	Fonte de recursos
06.0602	10.302.1011.2041	3.1.90.04	102

Fica eleito o Foro da Comarca de Cáceres/MT para dirimir possíveis casos omissos, dúvidas e questões oriundas deste contrato. E, para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente contrato por prazo determinado em 03 (três) vias de igual teor e forma que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, 09 de junho de 2.017.

ALÍPIO PEREIRA DE ARAÚJO JUNIOR

Contratado

EVANILDA COSTA DO NASCIMENTO FÉLIX

Secretária Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

1) _____

CPF n.º

2) _____

CPF n.º

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 306 DE 29 DE JUNHO DE 2017.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40 da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral nº 26578, de 29 de junho de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **DILZA DA SILVA CAMPOS**, lotada na Secretaria Municipal de Governo, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio**, referente ao quinquênio 2004/2009, no período de 05 de julho de 2017 a 04 de outubro de 2017.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 29 de junho de 2017.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Governo

Afixado em: 29.06.2017.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 366 DE 04 DE JULHO DE 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 27104, de 04 de julho de 2017,

R E S O L V E:

Art.1º Nomear os senhores abaixo relacionados para compor o Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família, composta pelos seguintes representantes:

GESTORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

Eliane Batista

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

Titular: Simone Danciguer Barbosa

Suplente: Higor Fauber Lemes de Oliveira

REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS

Titular: Maria José Dantas Souza

Suplente: Fabiana Carvalho de Medeiros

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Fernanda Auxiliadora Borges Magalhães

Suplente: Bernadete Vitorazzi

REPRESENTANTE DA UNIÃO CACERENSE DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES DO MUNICÍPIO

Titular: Dener Antônio da Silva

Suplente: Virginia Ferreira de Souza

Art.3º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de julho de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

ELIANE BATISTA

Secretária Municipal de Ação Social

Afixado em 04.07.2017

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 305 DE 29 DE JUNHO DE 2017.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº 025 de 27 de novembro de 1997 e os Artigos 41 e 54 da Lei Complementar nº 047 de 29 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral nº 26578 de 29 de junho de 2017.

RESOLVE:

Art.1º Conceder aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio**.

Servidor	Quinquênio	Período de Gozo
Marlei Rodrigues G. De Moraes	2011/2016	03.07.17 a 02.10.17
Jurandira Alves	2004/2009	03.07.17 a 02.10.17
Ivoneide da Silva Assunção	2011/2016	03.07.17 a 02.10.17
Claudio Humberto dos Santos	2006/2011	03.07.17 a 02.10.17
Marcos Antonio M. dos Santos	2007/2012	03.07.17 a 02.10.17
Maria Jose Ramos Bretas	2008/2013	03.07.17 a 02.10.17
Maria Fatima A. De Souza	2004/2009	15.07.17 a 14.10.17
Eliane de Oliveira Cardozo	2001/2006	03.07.17 a 02.10.17
Jose Pereira de Oliveira Junior	2009/2014	03.07.17 a 02.10.17

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 29 de junho de 2017.

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA

Secretária Municipal Interina de Educação

Afixado em: 29.06.17.

**COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 344/2017 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA
ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO**

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **ROSANGELA MARIA DA SILVA FERREIRA**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua São Francisco, nº S/nº, Bairro Cavallhada 03, Município de Cáceres-MT, portador (a)

do RG Nº 1422534-4 SSP-MT e CPF n.º 014.252.721-18, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhora **ROSANGELA MARIA DA SILVA FERREIRA**, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, a que refere o Decreto nº 364, de 03 de julho de 2017, para exercer suas funções na Escola Municipal Professora Erenice Simão Alvarenga, com **carga horária de trabalho de 40 (QUARENTA) horas semanais** em substituição a Ermita Celeste Duarte de Souza que está de Atestado Médico até 19/07/2017 e em seguida cobrir férias de Leidiane Monteiro de Souza no período de 01/08/2017 a 30/08/2017, devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **04 de julho de 2017 e término em 30 de agosto de 2017.**

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da SME, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 657,92 (Seiscentos e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos) e mais complemento salarial de R\$ 279,08 (duzentos e setenta e nove reais e oito centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integralmente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão unidade

Órgão/unidade	Projeto atividade	Natureza da despesa	Fonte de recursos
07.070.3.0	12.365.1017.2.071	3.1.90.04.00	0.1.19.00.00 Fundeb 40%

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; c) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b) Cumprir a carga horária semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitada pela coordenação escolar ou geral; d) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; e) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; f) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; g) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho; h) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual; i) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo. j) O município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sanção prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avaliação de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao término da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 03 de julho de 2017.

CONTRATADO (A)

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG: _____

CPF: _____

NOME: _____

RG: _____

CPF: _____

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES (SECRETARIA DE SAÚDE
DO MUNICÍPIO DE CÁCERES)**

CONTRATO N.º 143/2.017 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/ 0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde em substituição, **EVANILDA COSTA DO NASCIMENTO FÉLIX**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **DILVAINI DA SILVA ANTUNES**, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Avenida José Palmiro, N.º, 05, São José, nesta cidade de Cáceres/MT, CEP 78. 200-000, inscrita no CPF sob o n.º 027.308.251.50, portadora da cédula de identidade n.º 2020001.3 SSP/MT, daqui por diante denominada Contratada, pelo presente contrato por prazo determinado, com fulcro no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, inciso VIII do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 1.931 de 15 de abril de 2.005 e Lei Complementar Municipal n.º 25 de 27 de novembro de 1.997, resolvem de comum acordo firmar o presente contrato, conforme as cláusulas e condições a seguir:

DO OBJETO:

Cláusula 1ª – O objeto do presente contrato por prazo determinado consiste na contratação da senhora **DILVAINI DA SILVA ANTUNES**, para ocupar o cargo de **auxiliar de serviços gerais** a que se refere o Decreto n.º 266 de 12 de maio de 2.017, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, em caráter de excepcional interesse público conforme Processo Seletivo Simplificado 001/2.016, para exercer suas funções no **Ambulatório da criança**, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT.

Cláusula 2ª – A referida contratação tem **início em 03 de julho de 2.017 e término em 02 de julho de 2.018**, podendo ser prorrogada uma única vez por igual período de acordo com a necessidade temporária e interesse público da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT.

DO SALÁRIO:

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor mensal de R\$ 657,91 (seiscentos e cinquenta e sete reais e noventa e um centavos) acrescidos da complementação de R\$ 279,09 (duzentos e setenta e nove reais e nove centavos), totalizando o valor de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais).

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

Cláusula 4ª – A contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão público ou empresa privada, no período já descrito neste contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento da contratada as eventuais faltas não justificadas ao serviço.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento da execução dos serviços prestados previstos na cláusula 1ª do presente contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento pela contratada das obrigações assumidas no presente contrato por prazo determinado autorizará o Município a rescindir o contrato com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, bem como em outras legislações pertinentes ao caso.

Cláusula 8ª – Este contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª – Este contrato por prazo determinado extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Natureza de despesa	Fonte de recursos
06.0602	10.302.1011.2035	3.1.90.04	102

Fica eleito o Foro da Comarca de Cáceres/MT para dirimir possíveis casos omissos, dúvidas e questões oriundas deste contrato. E, para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente contrato por prazo determinado em 03 (três) vias de igual teor e forma que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, 03 de julho de 2.017.

DILVAINI DA SILVA ANTUNES

Contratada

EVANILDA COSTA DO NASCIMENTO FÉLIX

Secretária Municipal de Saúde

Contratante

TESTEMUNHAS:

1) _____

CPF n.º _____

2) _____

CPF n.º _____

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES (SECRETARIA DE SAÚDE
DO MUNICÍPIO DE CÁCERES)**

CONTRATO N.º 141/2.017 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres/MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.214.145/ 0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **EVANILDA COSTA DO NASCIMENTO FELIX**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e a senhora **VANIA DA CONCEIÇÃO SOARES**, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua São Geraldo, n.º s/n, Vila Irene, nesta cidade de Cáceres/MT, CEP 78.200-000, inscrita no CPF sob o n.º 828.026.531.72, portadora da cédula de identidade n.º 0742524.4 SSP-MT, daqui por diante denominado Contratada, pelo presente contrato por prazo determinado, com fulcro no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei n.º 1.931 de 15 de abril de 2.005, inciso VIII do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal n.º 25 de 27 de novembro de 1.997, resolvem de comum acordo firmar o presente contrato, conforme as cláusulas e condições a seguir:

DO OBJETO:

Cláusula 1ª – O objeto do presente contrato por prazo determinado consiste na contratação da senhora **VANIA DA CONCEIÇÃO SOARES**, para ocupar o cargo de técnico em enfermagem a que se refere o Decreto n.º 219 de 25 de abril de 2.017, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, em caráter de excepcional interesse público conforme Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2.017, para exercer suas funções na secretaria municipal de saúde, vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT.

DO PRAZO:

Cláusula 2ª – A referida contratação tem início em 03 de julho de 2.017 e término em 02 de julho de 2.018, podendo ser prorrogado uma única vez

por igual período de acordo com a necessidade temporária e interesse público da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT.

DO SALÁRIO:

Cláusula 3ª – O Município de Cáceres pagará a título de salário o valor mensal de R\$1.315,78 (um mil trezentos e quinze reais e setenta e oito centavos).

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

Cláusula 4ª – A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão público ou empresa privada, no período já descrito neste contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento da contratada as eventuais faltas não justificadas ao serviço.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento da execução dos serviços prestados previstos na cláusula 1ª do presente contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento pela Contratada das obrigações assumidas no presente contrato por prazo determinado autorizará o Município de Cáceres a rescindir o contrato com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, bem como em outras legislações pertinentes ao caso.

Cláusula 8ª – Este contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª – Este contrato por prazo determinado extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Natureza de despesa	Fonte de recursos
06.0602	10.301.1010.2029	3.1.90.04	102

Fica eleito o Foro da Comarca de Cáceres/MT para dirimir possíveis casos omissos, dúvidas e questões oriundas deste contrato. E, para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente contrato por prazo determinado em 03 (três) vias de igual teor e forma que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, 03 de julho de 2.017.

VANIA DA CONCEIÇÃO SOARES

Contratada

EVANILDA COSTA DO NASCIMENTO FELIX

Contratante

TESTEMUNHAS:

1) _____

CPF n.º

2) _____

CPF n.º

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES (SECRETARIA DE SAÚDE
DO MUNICÍPIO DE CÁCERES)**

CONTRATO N.º 140/2.017 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres/MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **EVANILDA COSTA DO NASCIMENTO FELIX**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e a senhora **EDEVÂNIA CEBALHO DA SILVA VIEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Dos Rubis, nº 62, Cohab Velha, nesta cidade de Cáceres/MT, CEP 78.200-000, inscrita no CPF sob o n.º 621.785.391.49, portadora da cédula de identidade n.º 0938103140 MEX/MS, daqui por diante denominada Contratada, pelo presente contrato por prazo determinado, com fulcro no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei n.º 1.931 de 15 de abril de 2.005, inciso VIII do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal n.º 25 de 27 de novembro de 1.997, resolvem de comum acordo firmar o presente contrato, conforme as cláusulas e condições a seguir:

DO OBJETO:

Cláusula 1ª – O objeto do presente contrato por prazo determinado consiste na contratação da senhora **EDEVÂNIA CEBALHO DA SILVA VIEIRA**, para ocupar o cargo de técnico em enfermagem a que se refere o Decreto n.º 219 de 25 de abril de 2.017, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, em caráter de excepcional interesse público conforme Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2.017, para exercer suas funções no posto referencial de saúde, vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT.

DO PRAZO:

Cláusula 2ª – A referida contratação tem início em 23 de junho de 2.017 e término em 22 de junho de 2.018, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período de acordo com a necessidade temporária e interesse público da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT.

DO SALÁRIO:

Cláusula 3ª – O Município de Cáceres pagará a título de salário o valor mensal de R\$1.315,78 (um mil trezentos e quinze reais e setenta e oito centavos).

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

Cláusula 4ª – A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão público ou empresa privada, no período já descrito neste contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento da contratada as eventuais faltas não justificadas ao serviço.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento da execução dos serviços prestados previstos na cláusula 1ª do presente contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento pela Contratada das obrigações assumidas no presente contrato por prazo determinado autorizará o Município de Cáceres a rescindir o contrato com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, bem como em outras legislações pertinentes ao caso.

Cláusula 8ª – Este contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª – Este contrato por prazo determinado extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Natureza de despesa	Fonte de recursos
06.0602	10.301.1010.2029	3.1.90.04	102

Fica eleito o Foro da Comarca de Cáceres/MT para dirimir possíveis casos omissos, dúvidas e questões oriundas deste contrato. E, para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente contrato por prazo determinado em 03 (três) vias de igual teor e forma que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, 23 de junho de 2017.

EDEVÂNIA CEBALHO DA SILVA VIEIRA

Contratada

EVANILDA COSTA DO NASCIMENTO FELIX

Contratante

TESTEMUNHAS:

1) _____

CPF n.º

2) _____

CPF n.º

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES (SECRETARIA DE SAÚDE
DO MUNICÍPIO DE CÁCERES)**

CONTRATO N.º 142/2.017 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres/MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **EVANILDA COSTA DO NASCIMENTO FELIX**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e a senhora **ROBENILZA RODRIGUES BALEEIRO**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Cometa, n.ºs/n, Condomínio Ana Paula, nesta cidade de Cáceres/MT, CEP 78.200-000, inscrito no CPF sob o n.º 921.669.381.91, portador da cédula de identidade n.º 1287536.8 SSP/MT, daqui por diante denominado Contratado, pelo presente contrato por prazo determinado, com fulcro no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, inciso VIII do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 1.931 de 15 de abril de 2.005 e Lei Complementar Municipal n.º 25 de 27 de novembro de 1.997, resolvem de comum acordo firmar o presente contrato, conforme as cláusulas e condições a seguir:

DO OBJETO:

Cláusula 1ª – O objeto do presente contrato por prazo determinado consiste na contratação da senhora **ROBENILZA RODRIGUES BALEEIRO**, para ocupar o cargo de enfermeira a que se refere o Decreto n.º 196 de 17 de abril de 2.017, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, em caráter de excepcional interesse público conforme Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2.017, para exercer sua função na UBS Vitoria Régia, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT.

DO PRAZO:

Cláusula 2ª – A referida contratação tem início em 03 de julho de 2.017 e término em 02 de julho de 2.018, podendo ser prorrogada uma única vez por igual período de acordo com a necessidade temporária e interesse público da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT.

DO SALÁRIO:

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor mensal de R\$ 4.385,98 (quatro mil trezentos e oitenta e cinco reais e noventa e oito centavos).

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

Cláusula 4ª – O Contratado fica comprometido a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão público ou empresa privada, no período já descrito neste contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do contratado as eventuais faltas não justificadas ao serviço.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento da execução dos serviços prestados previstos na cláusula 1ª do presente contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento pelo Contratado das obrigações assumidas no presente contrato por prazo determinado autorizará o Município a rescindir o contrato com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, bem como em outras legislações pertinentes ao caso.

Cláusula 8ª – Este contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª – Este contrato por prazo determinado extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Natureza de despesa	Fonte de recursos
06.0602	10.301.1010.2029	3.1.90.04	102

Fica eleito o Foro da Comarca de Cáceres/MT para dirimir possíveis casos omissos, dúvidas e questões oriundas deste contrato. E, para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente contrato por prazo determinado em 03 (três) vias de igual teor e forma que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, 03 de julho de 2.017.

ROBENILZA RODRIGUES BALEEIRO

Contratada

EVANILDA COSTA DO NASCIMENTO FELIX

Contratante

TESTEMUNHAS:

1) _____

CPF n.º

2) _____

CPF n.º

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA
ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2017 DE PRAZO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 143/2016-PGM**

CONTRATANTE: Município de Cáceres/MT, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: M.C PEREIRA RIBEIRO-ME.

OBJETO: Aditar o **PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 143/2016-PGM**, celebrado entre o Município de Cáceres através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **M.C PEREIRA RIBEIRO-ME, PARA MAIS 12 (Doze) MESES, contados a partir de 09/06/2017 a 08/06/2018.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade:

06.0.2

06.0.2

06.0.2

06.0.2

06.0.2

06.0.2

Funcional-Programática:

10.302.1011.2.146

10.304.1011.2.039

10.301.1010.2.029

10.301.1011.2.040

10.301.1011.2.043

10.302.1011.2.041

Natureza Da Despesa:

3.3.90.30

3.3.90.30

3.3.90.30

3.3.90.30

3.3.90.30

3.3.90.30

Fonte De Recursos:

114 (Convenio Federal)

114 (Transf. de Rec. Do SUS)

193 (Outras Receitas Não-Primárias)

114 (Transf. De Impostos-Saúde)

102 (Transf. de Rec. Do SUS)

114 (Transf. de Rec. Do SUS)

LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 08 de Junho de 2017.

EVANILDA COSTA NASCIMENTO FÉLIX

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE

MAURO CELSO PEREIRA RIBEIRO

M.C.PEREIRA RIBEIRO-ME

CONTRATADA

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
RESOLUÇÃO Nº: 003/2017 DO CONSELHO DE GESTÃO DA
PREVICÁCERES.**

“Apreciação do Estudo Atuarial de 2017 do Previ-Cáceres – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres”.

O Conselho de Gestão do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres – MT/Previ - Cáceres, no uso das suas competências legais e regulamentares, e de acordo com o disposto no artigo art. 68, inciso I, da lei Complementar nº 062/2005 de 12 de Dezembro de 2005, considerando a deliberação do Conselho de Gestão, adotada em sua reunião extraordinária ocorrida no dia 14 de Junho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovação das premissas utilizadas na Avaliação Atuarial de 2017 do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres-MT.

Art. 2º– Deliberação favorável a implementação do plano de amortização previsto no item 8.4 do Estudo Atuarial, no que tange a alternativa 5 - *Manutenção das Alíquotas de Custo Normal e revisão do Plano de Amortização vigente de aportes periódicos crescentes.*

Art. 3º – O plano de amortização será considerado implementado a partir do cumprimento dos requisitos do art. 19 da Portaria MPS nº. 403/2008.

Art. 4º - Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 23 de Junho de 2017.

SELINA MARIA LENTE

Presidente do Conselho de

Gestão do PREVI-CÁCERES

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA
ADMINISTRATIVA**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2017 DE PRAZO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 09/2016-PGM**

CONTRATANTE: Município de Cáceres/MT, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**

CONTRATADA: **CXW SERVIÇOS E NEGÓCIOS DE TECNOLOGIA LIMITADA-EPP.**

OBJETO: Aditar o **VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2016-PGM**, celebrado entre o Município de Cáceres através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL** e a empresa **CXW SERVIÇOS E NEGÓCIOS DE TECNOLOGIA LIMITADA-EPP**, para mais R\$ 16.941,00 (Dezesseis mil novecentos e quarenta e um reais), correspondente a 25% do valor global do contrato, alterando-se o valor total da contratação de R\$ 84.705,00 (Oitenta e quatro mil e setecentos e cinco reais) para R\$ 101.646,00 (Cento e um mil e seiscentos e quarenta e seis reais).”

Alterar a cláusula “**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**” do Contrato, que passará a vigorar com a seguinte dotação:

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
12.01	08.122.1034.2.092	3.3.90.	(0.1.00) Rec. Ordinário

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
12.01	08.122.1034.2.092	3.3.90.	(0.1.00) Rec. Ordinário

LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 07 de Junho de 2017.

ELIANE BATISTA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

CONTRATANTE**LEONARDO BLANCO ARAÚJO**

CXW SERVIÇOS E NEGÓCIOS DE TECNOLOGIA LIMITADA-EPP

CONTRATADA**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS****RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 7337 DE 06 DE JULHO DE 2017.****PORTARIA DE Nº. 7337 DE 06 DE JULHO DE 2017.**“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR **MARCOS VINICIUS TSEREWARA WARIPO OWE** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**JEOVAN FARIA**, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,**CONSIDERANDO** o teor do requerimento do servidor protocolado na data 06 de julho de 2017.**RESOLVE: I – Exonerar o servidor MARCOS VINICIUS TSEREWARA WARIPO OWE que exercia suas funções junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, desta Prefeitura Municipal.**

II – Revogar em termos a Portaria Nº 7116 de 13 de fevereiro de 2017.

III - Esta portaria entra em vigor na data de 06 de julho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 06 de julho de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 012 PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2017****EDITAL COMPLEMENTAR Nº 012****PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2017**

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público nº 001/2017, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.717/2017, e Considerando a publicação do resultado parcial final do Processo Seletivo Público nº 001/2017 (Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias);

Considerando que o Edital de Abertura do Processo Seletivo Público nº 001/2017 – Etapa 3 – dispõe sobre a participação dos candidatos em Curso de Formação Inicial e Continuada, como condição obrigatória para a aprovação/convocação/admissão/posse.

RESOLVE:

1. CONVOCAR os candidatos aprovados e/ou classificados dentro de até 03(três) vezes o número de vagas ofertadas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Público nº 001/2017, para participarem da Etapa 3 – Curso Introdutório e Formação Inicial Continuada, constante da letra “c”, subitem 1.2 do Edital de Abertura.

2. O Curso de Formação Inicial e Continuada referenciado no item 1 deste Edital, terá duração de 16:00h (dezesesseis horas) e será realizado nos dias 10/07/2017 e 11/07/2017, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores (Rua Vereador Amélio Ribeiro nº 630, Centro, Campinópolis-MT), das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 18:00h.

2.1. O Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada - Etapa 3 - será ofertado de acordo com as exigências de cada cargo, com no mínimo de 90%(noventa por cento) de presença do total da carga horária do curso.

3. A relação nominal dos convocados para o Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada consta dos anexos I e II, partes indissociáveis a este Edital.

Sala da Comissão Organizadora, em Campinópolis-MT, em 06 de julho de 2017.

RENATO REGIO GONÇALVES SANTOS

Presidente da Comissão

ANEXO I**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2017****EDITAL COMPLEMENTAR Nº 012 AO EDITAL DE ABERTURA****AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE****RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS PARA PARTICIPAR DO CURSO INTRODUTÓRIO****E FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA****Quadro 1 – Agente Comunitário de Saúde**

AAGEAGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE				
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MA - 05				
Ord.	NOME DO CANDIDATO	INSC	NASC	SITUAÇÃO
01	DIVINO DOS REIS AGUIAR	161	06/01/1969	APROV
02	CLAUDENICE FRANCISCO DE LIMA	270	23/12/1978	CLASS
03	MARIA JOSÉ TEIXEIRA	107	04/10/1970	CLASS
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MA - 07				
Ord.	NOME DO CANDIDATO	INSC	NASC	SITUAÇÃO
01	LUCILENE MARQUES INACIO	073	27/07/1979	APROV

02	MARCIA DOS SANTOS BENTO	289	07/12/1977	CLASS
03	CRISTIANE COELHO GONÇALVES	225	26/06/1981	CLASS
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MA - 08				
Ord.	NOME DO CANDIDATO	INSC	NASC	SITUAÇÃO
01	LINDALVA SOARES O. FERREIRA	096	14/03/1991	APROV
02	WERISLENE JULIA NOGUEIRA	152	02/04/1990	CLASS
03	SILVIA CANDIDA DE ARAUJO	065	15/12/1981	CLASS
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MA - 10				
Ord.	NOME DO CANDIDATO	INSC	NASC	SITUAÇÃO
01	NAYANE FERREIRA LIMA PEDROSA	124	37/07/1993	APROV
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MA - 11				
Ord.	NOME DO CANDIDATO	INSC	NASC	SITUAÇÃO
01	LIVIA APARECIDA A DOS ANJOS	003	04/01/1987	APROV
02	MARA RENATA GONÇALVES SILVA	043	23/06/1992	CLASS
03	SUZI FERREIRA DA SILVA	047	03/03/1996	CLASS
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MA - 13				
Ord.	NOME DO CANDIDATO	INSC	NASC	SITUAÇÃO
01	MARILENE ALVES DA COSTA	029	28/07/1977	APROV
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MA - 19				
Ord.	NOME DO CANDIDATO	INSC	NASC	SITUAÇÃO
01	QUEZIA ALVES RODRIGUES	008	20/01/1972	APROV
02	THAYS LUZIA DE JESUS FREITAS	046	13/12/1994	CLASS
03	KLENIA FREITAS MACHADO	045	09/09/1977	CLASS
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MA - 22				
Ord.	NOME DO CANDIDATO	INSC	NASC	SITUAÇÃO
01	NUBIA ROSA SANTANA RIBEIRO	030	22/06/1977	APROV
02	FERNANDO FÉLIX DOS REIS	200	15/08/1981	CLASS
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MA - 23				
Ord.	NOME DO CANDIDATO	INSC	NASC	SITUAÇÃO
01	RAIANE ANTUNES ROCHA	015	23/04/1993	APROV
02	POLLYANNE COSTA CORREA	335	02/08/1995	CLASS
03	CEZAR CORDEIRO VASCO	338	27/02/1980	CLASS
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MA - 24				
Ord.	NOME DO CANDIDATO	INSC	NASC	SITUAÇÃO
01	RAQUEL PINHEIRO DOS SANTOS	055	29/10/1985	APROV
02	ADRIANA FERNANDES DA SILVA	141	01/12/1976	CLASS
03	WALDER FREIRE DE SOUZA	282	15/10/1988	CLASS
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MA - 25				
Ord.	NOME DO CANDIDATO	INSC	NASC	SITUAÇÃO
01	VILMARIA OILTA ROCHA MARQUES	145	16/07/1974	APROV
02	ELI JUNIO VELOSO SILVA	007	15/14/1982	CLASS
03	MAIENE BORGES O. BARROS	114	13/08/1988	CLASS
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MA - 26				
Ord.	NOME DO CANDIDATO	INSC	NASC	SITUAÇÃO
01	ELZA MARIA TEIXEIRA NUNES	146	21/09/1961	APROV
02	ALINE DE FATIMA BUENO OLIVEIRA	116	15/06/1990	CLASS
03	DELVANI FERREIRA DE CASTRO	120	27/04/1978	CLASS
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MA - 27				
Ord.	NOME DO CANDIDATO	INSC	NASC	SITUAÇÃO
01	NILSON OLIVEIRA DA COSTA	044	14/01/1979	APROV
02	LEIDIANE BARBOSA ALBINA	142	07/07/1991	CLASS
03	DOUGLAS OLIVEIRA DA SILVA	148	13/05/1990	CLASS
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MA - 28				
Ord.	NOME DO CANDIDATO	INSC	NASC	SITUAÇÃO
01	JOCISLEY GONÇALVES RICARDO	025	25/11/1969	APROV
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MA - 29				
Ord.	NOME DO CANDIDATO	INSC	NASC	SITUAÇÃO
01	JARBAS INACIO FARIA	133	05/12/1988	APROV
02	ANGELA ALVES DE JESUS	012	24/04/1995	CLASS
03	MARILHA LUIZ CHAVES	129	03/03/1984	CLASS
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MA - 30				
Ord.	NOME DO CANDIDATO	INSC	NASC	SITUAÇÃO
01	FLAVIA ANTUNES ROCHA	301	01/05/1983	APROV
02	VANDERLEI FERNANDES DE SOUZA	279	30/05/1988	CLASS
03	ROZENI APARECIDA TEIXEIRA	245	05/04/1967	CLASS
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MA - 31				
Ord.	NOME DO CANDIDATO	INSC	NASC	SITUAÇÃO
01	MARLEI FERREIRA GUIMARÃES	273	21/04/1978	APROV
02	MIRELA MARIANO DE PAIVA	002	15/02/1995	CLASS
03	ANA CRISTINA ALMEIDA FERREIRA	290	08/01/1990	CLASS

ANEXO II**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2017****EDITAL COMPLEMENTAR Nº 012 AO EDITAL DE ABERTURA**

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS PARA PARTICIPAR DO CURSO****INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA****Quadro 1 – Agente de Combate a Endemias**

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS				
Ord.	NOME DO CANDIDATO	Nº INSC	NASC	SITUAÇÃO
01	PEDRO FERNANDO SILVA AGUIAR	074	15/08/1985	APROV
02	DENISE GOMES DA SILVA	053	09/02/1995	APROV
03	KELLY CLAIR DE MOURA COSTA	151	02/02/1996	APROV
04	RAVENA GLEICIA G. DA SILVA	149	12/11/1986	APROV
05	SINDIA PAULA C. SANTOS	232	29/05/1989	CLASS
06	RAURIA BRIGIDA NOGUEIRA	060	19/07/1994	CLASS
07	JOSIELE FERREIRA WILLEMANN	062	03/04/1986	CLASS
08	ADELAIDE S. SILVA NOBREGA	220	06/04/1975	CLASS
09	ROMENIA BUENO DE MELO	128	17/04/1995	CLASS
10	NAYANE SANTOS BRITO SILVA	121	11/12/1988	CLASS
11	MARIANA ALVES C. SANTOS	101	17/02/1987	CLASS
12	SAMARA RODRIGUES DA COSTA	247	31/08/1996	CLASS
12	IVONETE MARIA DOS SANTOS	097	30/12/1986	CLASS

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2017.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT.

Contratada: EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA, CNPJ nº. 04.420.916/0003-13.

Objeto: Aquisição de material betuminoso (Emulsão Asfáltica RL 1C), conforme convênio nº 022/2015/SECID.

Valor Total: R\$ 39.728,00 (trinta e nove mil setecentos e vinte e oito reais).

Dotação: 09.010.15.452.1150.2055.3390300000 RED 0304 e convênio nº 022/2015/SECID.

Vigência: 18/05/2017 a 12/05/2018.

Assinam: Jeovan Faria – por parte da CONTRATANTE e Machado de Azevedo Vilela – por parte da CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 619, DE 05 DE JULHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.163, de 30 de março de 2007,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.260, de 24 de setembro de 2008, que altera dispositivos na Lei Municipal nº. 1.163/2007, de 30 de março de 2007, que cria o Conselho Municipal de Acompanhamento, Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.749, de 03 de julho de 2015, que altera dispositivo na Lei nº 1.163/2007 que cria o Conselho Municipal de Acompanhamento, Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do Memorando nº. 857, de 05 de julho de 2017;

R E S O L V E

1. NOMEAR, a partir de 04 de julho de 2017, os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, biênio 2017/2019, da seguinte forma:

I – Representantes do Poder Executivo Municipal:

Titular: Márcia Pinto Freire Steffler – CPF: 007.886.720-70

Suplente: Marga Cesca – CPF: 403.713.791-72

Titular: Juliano Olejas – CPF: 840.290.211-15

Suplente: Augusto Enzweiler – CPF: 004.272.371-06

II – Representante dos Professores das Escolas Públicas Municipais:

Titular: Margit Seibert Correa – CPF: 446.816.310-00

Suplente: Vania Marilze Marques Van Der Sand – CPF: 590.366.300-10

III – Representante dos Diretores das Escolas Públicas Municipais:

Titular: Ivone Rodrigues da Silva dos Santos – CPF: 459.183.331-34

Suplente: Adilson Pereira Esteves – CPF: 788.681.491-68

IV – Representante dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Públicas Municipais:

Titular: Iris Martini Zawaski – CPF: 407.140.710-72

Suplente: Edilson Sonsin Junior – CPF: 011.505.341-76

V – Representantes dos Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais:

Titular: Patrícia Malgaresi – CPF: 022.467.511-79

Suplente: Andreia Antunes de Matos – CPF: 025.111.011-73

Titular: Gisele Barra Cabral – CPF: 216.239.808-79

Suplente: Viviane Tuni – CPF: 004.495.431-02

VI – Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública:

Titular: Nayara Bispo Rodrigues – CPF: 063.139.421-40

Suplente: Carla Daniele Rodrigues Silva – CPF: 045.079.781-30

Titular: Evelyn Camila Maurílio Mendes – CPF: 061.108.911-42

Suplente: Bridja Lucia da Silva – CPF: 067.436.791-00

VII – Representante do Conselho Municipal de Educação:

Titular: Elton Fábio Suares – CPF: 488.739.341-53

Suplente: Marly Gomes Machado – CPF: 535.235.041-04

VIII – Representante do Conselho Tutelar:

Titular: Stella Marys Silveira – CPF: 535.207.931-72

Suplente: Cristiane Moraes Rodrigues – CPF: 024.400.279-79

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 605/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 05 dias do mês de julho de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT PORTARIA 118/2017/FUNSEM

PORTARIA Nº 118/2017 “Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor da Sra. ROZENILDE CASTRO DE OLIVEIRA”.

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, §2º, ambos da Lei Municipal nº 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder prorrogação do benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor da servidora **Sra. ROZENILDE CASTRO DE OLIVEIRA**, efetiva no Cargo de PROFESSOR, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 12/06/2017 e término em 10/08/2017, conforme processo administrativo nº 2017.05.00134R7 - **FUNSEM**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **12 de junho de 2017**, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 06 de Julho de 2017.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo/Gestor Financeiro

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT PORTARIA 121/2017

PORTARIA Nº 121/2017 “Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição – Especial de professora, com proventos integrais em favor da Sra. DELIR HITINGER”.

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo dos Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos Art. 6º, incisos “I”, “II”, “III” e “IV”, da Emenda Constitucional nº 41/03, de 19 de dezembro de 2003, cumulada com Art. 40, §5º da Constituição Federal e Art. 11, inciso III, alínea “a” e §3º, da Lei Municipal nº 1.170/2007, de 09 de maio de 2007, e anexo “IV” da Lei Municipal nº 1.145/2006, atualizado pelo Decreto Municipal de nº 152/2016 de 20 de dezembro de 2016.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** – Especial de Professora, com proventos integrais em favor da servidora Sra. **DELIR HITINGER**, brasileira, divorciada, funcionária pública municipal, matrícula nº 102, efetiva no cargo de professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, filha de Arnildo Hitinger e Lucia Hoppen Hitinger, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1043574-3, SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 616.397.531-68 e portadora do título de

eleitor nº 011698901805, Zona 60, seção 25, residente e domiciliada na Rua Curitiba, nº 892-NE, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Município de Campo Novo do Parecis-MT, contando com um total de 9.189 dias, que corresponde à 25 anos e 02 mês e 04 dias prestados, contributivos, efetivada no cargo de Professora, Licenciatura Plena em Pedagogia, Classe “F”, Nível “XXII – 23 anos”, conforme o processo nº 2017.04.12481P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de julho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 06 de julho de 2017.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT PORTARIA 119/2017/FUNSEM

PORTARIA Nº 119/2017

“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor da Sra. IVANICE DOS SANTOS SILVA”.

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, ambos da Lei Municipal nº 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor da servidora **Sra. IVANICE DOS SANTOS SILVA**, efetiva no Cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com vencimentos integrais.

Art. 2ºA Beneficiárias está em gozo de auxílio doença desde **19/06/2017** e término em **18/07/2017**, sendo que o benefício será pago pelo Funsem a partir **04/07/2017 a 18/07/2017**, conforme preceitua o art. 15 da Lei Municipal nº 1.170/2007, até posterior deliberação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **19 de junho de 2017**, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 06 de Julho de 2017.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo/Gestor Financeiro

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT PORTARIA 115/2017/FUNSEM

PORTARIA Nº 115/2017

“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor do Sr. VALTER GOLLO”.

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, ambos da Lei Municipal nº 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor do servidor **Sr. VALTER GOLLO**, efetivo no Cargo de VIGIA, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais.

Art. 2º O Beneficiário está em gozo de auxílio doença desde **16/06/2017** e **termina em 13/07/2017**, sendo que o benefício será pago pelo Funsem a partir **01/07/2017 a 13/07/2017**, conforme preceitua o art. 15 da Lei Municipal nº 1.170/2007, até posterior deliberação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **16 de junho de 2017**, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 06 de Julho de 2017.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo/Gestor Financeiro

**FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA 114/2017/FUNSEM**

PORTARIA Nº 114/2017

“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor da Sra. JAMILE ALVES CRESTANI”.

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, §2º, ambos da Lei Municipal nº 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder prorrogação do benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor da servidora **Sra. JAMILE ALVES CRESTANI**, efetiva no Cargo de AGENTE EDUCACIONAL, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a parti de 01/07/2017 e término em 29/08/2017, conforme processo administrativo nº 2017.05.02323R7 - **FUNSEM**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **01 de julho de 2017**, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 06 de Julho de 2017.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo/Gestor Financeiro

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
DECRETO EXECUTIVO Nº 086, DE 05 DE JULHO DE 2017.**

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA V CONFERENCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT.

RAFAEL MACHADO, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município,

Considerando o interesse público,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica convocada a **V CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS-MT**, a ser realizada nos dias 18 de julho de 2017, das 07:00 horas às 17:00 horas (com intervalo de almoço), nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, tendo como tema central: **“Garantia de direitos no fortalecimento de SUAS”**.

Art. 2º. A Conferência será presidida pela Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social e Secretário Municipal de Assistência Social e na sua ausência, pelo (a) Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMDIPDou representante legal.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Assistência Social requereu e o Prefeito Municipal expediu Portaria nº 463, de 27 de abril de 2017, que fixou a composição e a competência da comissão organizadora, bem como o regimento interno e regulamento que norteará a conferência.

Art. 4º. As despesas com a realização da **V CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT** ocorrerão a cargo dos recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Assistência Social de Campo Novo do Parecis/MT e de outros recursos estadual e nacional destinados para este fim.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 05 dias do mês de julho de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ÁLVARO JOSÉ BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

LUCIANA TERESINHA DA SILVA DALMOLLIN

Secretária Municipal de Assistência Social

SONNEA CORDEIRO ZABOLOTNY

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092_2017 - T A MACEDO MOVEIS PLANEJADOS LTDA- MOVEIS PLANEJADOS**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2017

PREGÃO: Nº 058/2017– REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: T A MACEDO MOVEIS PLANEJADOS LTDA-ME

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição móveis planejados para atender a Coordenadoria Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON.

Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Cód. Item	Unid.	Quant.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
------	-----------	-------	--------	-----------	-------------	-------------

1	38557	UNID.	1	Balcão de atendimento 230x70x100cm espessura 45mm 100% MDF, na cor predominante Carvalho Munique com detalhe Carvalho Berlim com 4 gavetas, corrediça telescópica 450mm larga, fundo/ gavetas MDF 0.6mm, puxador perfil alumínio 4028, suporte /CPU fixo, suporte teclado com corrediça 400mm larga.	3.425,37	3.425,37
2	38558	UNID.	3	Escrivaninha atendimento 140x80x78cm espessura 60mm 100% MDF, na cor predominante Carvalho Munique com detalhe (Saia, frente gavetas) Carvalho Berlim, 2 gavetas corrediça 450mm larga, fundo/ gavetas MDF 0.6mm, puxador perfil alumínio 4028, suporte/ CPU fixo.	1.426,00	4.278,00
3	38559	UNID.	5	Escrivaninha atendimento 175x80x78cm espessura 60mm 100% MDF, na cor predominante Carvalho Munique com detalhe (Saia, frente gavetas) Carvalho Berlim, 2 gavetas corrediça 450mm larga, fundo/ gavetas MDF 0.6mm, puxador perfil alumínio 4028, suporte /CPU fixo.	1.656,00	8.280,00
4	38560	UNID.	2	Escrivaninha atendimento em L 182x182x78cm espessura 60mm 100% MDF, na cor predominante Carvalho Munique com detalhe (Saia, frente gavetas) Carvalho Berlim, 2 gavetas corrediça 450mm larga, fundo/ gavetas MDF 0.6mm, puxador perfil alumínio 4028, suporte /CPU fixo.	2.407,34	4.814,68
5	38561	UNID.	1	Mesa sala audiência em T 220x70x78cm espessura 60mm MDF Carvalho Munique, com 2 portas de correr, com trilhos em alumínio e roldanas rolamentadas, puxador perfil alumínio extensão da mesa 210x70x78cm MDF Carvalho Berlim detalhe em Carvalho Munique.	4.523,34	4.523,34
6	38562	UNID.	1	Mesa reunião 120x370x780cm espessura 100mm MDF Carvalho Munique com 2 pés em U Carvalho Munique espessura 70mm com sapata inox/tecnil 22mm.	4.961,86	4.961,86
7	38563	UNID.	1	Balcão de cozinha MDF branco ultra 250x55x83cm 5 portas 4 gavetas corrediça telescópica 450mm, fundo/ gavetas MDF 0.6mm perfil alumínio 4028 dobradiça de pressão 35mm.	2.545,34	2.545,34
8	38564	UNID.	1	Mesa suspensa cozinha, MDF Carvalho Munique 80x50x06cm 60mm espessura sistema de abertura Pistão a gás.	818,80	818,80
9	38565	UNID.	1	Armário lavanderia 240x110x38cm MDF branco ultra 6 portas, perfil puxador alumínio 4028, dobradiça pressão 35mm, 3 prateleiras internas.	2.652,66	2.652,66
10	38566	UNID.	1	Armário lavanderia 180x230x38cm MDF branco ultra 6 portas, perfil puxador alumínio 4028, dobradiça pressão 35mm, 6 prateleiras internas.	4.253,46	4.253,46
11	38567	UNID.	2	Banqueta 35x35x50cm 4 pés em madeira maciça (Cedro rosa) acabamento seladora	76,66	153,32
12	38568	UNID.	5	Balcão 150x50x80cm 60mm espessura MDF Carvalho Munique 2 portas de correr, MDF Carvalho Berlim, trilhos em alumínio e roldanas rolamentadas, puxador perfil alumínio 4028.	1.441,34	7.206,70
13	38569	UNID.	1	Armário arquivo 280x270x55cm MDF predominante Carvalho Munique, com frentes das (gavetas Carvalho Berlim), 9 portas, puxador perfil alumínio 4028, prateleira interna, dobradiça pressão 35mm, 12 gavetas pasta, suspensas, fundo/ gavetas MDF 0.6mm corrediças telescópica 450mm puxador perfil alumínio 4028, rodapé, sapata 22mm.	8.065,34	8.065,34
14	38570	UNID.	2	Armário impressora MDF Carvalho Munique 100x70x55cm 1porta, 2gavetas, puxador perfil alumínio 4028, corrediça telescópica 450mm, fundo/ gavetas MDF 0.6mm	996,66	1.993,32
15	38571	UNID.	1	Armário para sala de arquivo: A.C.P 290x300x45 cm A.C.P 100x300x45 cm A.C.P 290x400x45 cm A.C.P 290x400x45 cm MDF branco tx 1.5mm c/ 12 prateleiras, 22 divisórias, fundo MDF 0.6mm branco, roda pé 8cm altura com sapata 22mm.	3.450,00	3.450,00
16	38572	UNID.	1	Armário MDF Carvalho Munique 160x210x40 2 portas de correr, trilho alumínio, roldanas rolamentadas, puxador perfil alumínio 4028, fundo/ MDF 0.6mm	3.434,66	3.434,66

Totalizando o valor de R\$ 64.856,85 (sessenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e oitenta e cinco centavos)

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES REVOGAÇÃO PP 78-2017

AVISO DE REVOGAÇÃO

Pregão Presencial RP nº 078/2017

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis torna público aos interessados a **Revogação** do Edital de Pregão nº 078/2017, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de divisórias, portas, persianas e outros materiais, juntamente com a respectiva instalação, montagem e desmontagem dos referidos produtos para atender as Secretarias Municipais.**

A Revogação do processo licitatório em tela deve-se a adequações no Edital.

Campo Novo do Parecis, 06 de julho de 2017.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT PORTARIA 117/2017/FUNSEM

PORTARIA Nº 117/2017

“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor da Sra. SILVIA APARECIDA MELARA”.

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, ambos da Lei Municipal nº 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor da servidora **Sra. SILVIA APARECIDA MELARA**, efetiva no Cargo de PROFESSORA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, com vencimentos integrais.

Art. 2º A Beneficiárias está em gozo de auxílio doença desde **29/06/2017** e término em **27/08/2017**, sendo que o benefício será pago pelo Funsem a partir **14/07/2017 a 27/08/2017**, conforme preceitua o art. 15 da Lei Municipal nº 1.170/2007, até posterior deliberação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **29 de junho de 2017**, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 06 de Julho de 2017.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo/Gestor Financeiro

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT PORTARIA 116/2017/FUNSEM

PORTARIA Nº 116/2017

“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor da Sra. SEBASTIANA DOS SANTOS”.

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, ambos da Lei Municipal nº 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor da servidora **Sra. SEBASTIANA DOS SANTOS**, efetiva no Cargo de AGENTE DE SERVICOS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com vencimentos integrais.

Art. 2º A Beneficiária está em gozo de auxílio doença desde **03/07/2017** e término em **30/09/2017**, sendo que o benefício será pago pelo Funsem a partir **18/07/2017 a 30/09/2017**, conforme preceitua o art. 15 da Lei Municipal nº 1.170/2007, até posterior deliberação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **03 de julho de 2017**, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 06 de Julho de 2017.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo/Gestor Financeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO PREGÃO 068/2017**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRAS**, na modalidade pregão (presencial) nº **068/2017** a se realizar no dia **26/07/2017, às 08h30min**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 06 de julho de 2017.

Leila Gubert

Pregoeira

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO PREGÃO 067/2017**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MALHARIA**, na modalidade pregão (presencial) nº **067/2017** a se realizar no dia **21/07/2017, às 08h30min**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 06 de julho de 2017.

Leila Gubert

Pregoeira

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO 053/2017**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que a empresa **NOVA CONCÓRDIA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP**, CNPJ 16.492.536/0001-01, sagrou-se vencedora do PREGÃO Nº 053/2017 - Registro de preços para futura e eventual aquisição de pedras britadas de rocha granítica (pedrisco grosso, pedrisco fino e britas) e pó de pedra, perfazendo o total de R\$ 437.000,00 (quatrocentos e trinta e sete mil reais). Campo Verde, 06 de julho de 2017. Ana Carolina S. Braga Blume – Pregoeira.

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 139/2017**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: NOVA CONCÓRDIA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA EPP, CNPJ 16.492.536/0001-01

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEDRAS BRITADAS DE ROCHA GRANÍTICA (PEDRISCO GROSSO, PEDRISCO FINO E BRITAS) E PÓ DE PEDRA – PREGÃO Nº 053/2017.

DATA: 06/07/2017 - VIGÊNCIA: 12 MESES

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	GRANILHA (PEDRISCO FINO)	1.000 TON	R\$ 54,50	R\$ 54.500,00

Valor total: R\$ 54.500,00 (cinquenta e quatro mil e quinhentos reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	BRITA 0 (PEDRISCO GROSSO)	3.000 TON	R\$ 52,00	R\$ 156.000,00

Valor total: R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	BRITA 01	3.000 TON	R\$ 43,00	R\$ 129.000,00

Valor total: R\$ 129.000,00 (cento e vinte e nove reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	PÓ DE PEDRA	3.000 TON	R\$ 32,50	R\$ 97.500,00

Valor total: R\$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais).

Valor total da ata de registro de preço: R\$ 437.000,00 (quatrocentos e trinta e sete mil reais).

Campo Verde, 06 de julho de 2017.

Gislene J. Lopes – CPL.

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO PREGÃO 072/2017**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO TRATOR, ROÇADEIRA HIDRÁULICA E MANUAL E LAVADORA DE ALTA PRESSÃO**, na modalidade pregão (presencial) nº **072/2017** a se realizar no dia **26/07/2017, às 14h00min**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 06 de julho de 2017.

Leila Gubert

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº 23/2017**

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº 23/2017, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com a finalidade de registrar preços para aquisições parceladas de materiais de consumo para o Laboratório Municipal Jaqueline Soupinski, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos, disponíveis no endereço: www.bl.org.br "Acesso Identificado no link - licitações" e no site www.camposdejulio.mt.gov.br.

A abertura da disputa de preços está marcada para o dia 19/07/2017, às 09h00 (nove horas) do horário Brasília (DF).

Campos de Júlio - MT, 06 de julho de 2017.

Eric Rodrigo Pettenan

Pregoeiro Oficial

DECRETO N°. 058, DE 5 DE JULHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO, EM CARÁTER TRANSITÓRIO, DE 50% DO SUBSÍDIO DO PREFEITO DE CAMPOS DE JÚLIO, ESTADO DE MATO GROSSO.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o atual cenário econômico do país com a crescente diminuição da atividade econômica e consequente perda de receita por parte do setor público;

CONSIDERANDO que a crise econômica nacional alcançou as finanças dessa municipalidade, traduzindo-se em efetiva diminuição dos valores repassados pela União e pelo Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a necessidade de implementar medidas para enfrentar a desaceleração da economia nacional e a consequente diminuição das receitas do município;

CONSIDERANDO a necessidade de reduzir os custos da Administração Pública Municipal com medidas urgentes e eficazes;

DECRETA:

Art. 1º Fica por força desse decreto contingenciado em 50% o pagamento do subsídio do Prefeito de Campos de Júlio, pelo período de julho a setembro do corrente ano.

Art. 2º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio-MT, 5 de julho de 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

PORTARIA N. 248/2017

PORTARIA N. 248/2017, de 06 de julho de 2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COORDENADOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **IURI FERREIRA PERES**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 23876905, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 064.525.801-67, para exercer o cargo de **COORDENADOR**, deste município.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte-MT, em 06 de julho de 2017.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO 005/2017

RESOLUÇÃO 005/2017

Súmula: Aprovação da adesão ao Programa Pró-Família pelo município de Canabrava do Norte - MT.

O **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS** de Canabrava do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e na Lei Municipal nº100/1997.

CONSIDERANDO a deliberação da Plenária em Reunião Extraordinária realizada no dia 05 de Julho de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a adesão ao Programa Pró-Família pelo município de Canabrava do Norte – MT.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, 05 de Julho de 2017.

Vanessa Lucas Pereira Santos

Presidente do CMAS

Gestão 2016/2018

PORTARIA N. 252/2017

PORTARIA N. 252/2017, DE 06 DE JULHO DE 2017.

INSTITUI O COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DO PROGRAMA PRÓ-FAMÍLIA, DEFINE DIRETRIZES GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Estadual 10.523, de 17 de março de 2017 que cria o Programa Pró-Família e dá outras providências;

Considerando a Instrução Normativa da Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social - SETAS Nº. 001 DE 05/05/2017:

RESOLVE:

Art. 1º. - Fica instituído o Comitê Gestor Municipal Pró-Família com as seguintes competências:

I – Coordenar a execução e avaliação das políticas sociais locais, pactuadas com o Conselho Municipal de Assistência Social;

II - Coordenar, articular e integrar os diversos órgãos e demais atores estratégicos para o planejamento das ações de base territorial;

III - Promover a participação e a mobilização da sociedade civil, visando o levantamento das prioridades e encaminhamentos das demandas do território visando promover a emancipação das famílias beneficiadas, na esfera municipal;

IV- Aprovar e dar publicidade as listas de famílias beneficiárias, bem como remetê-las ao Comitê Gestor Estadual para homologação;

V - Serão elegíveis para receber o benefício às famílias que residirem no município, com renda mensal per capita de até 1/3 (um terço) do salário mínimo nacional vigente, competindo ao Comitê excepcionalizar o cumprimento do critério de renda máxima, nos casos de calamidade pública ou em situação de emergência;

VI – A seleção das famílias beneficiárias será feita por equipe de profissionais, composta por Agentes de Saúde e Assistentes Sociais dos municípios, competindo ao Comitê Municipal à aprovação dos nomes selecionados das famílias a serem atendidas pelo Programa, que serão posteriormente homologadas pelo Comitê Estadual;

Art. 2º. - Elaboração do Regimento Interno de funcionamento do Comitê Gestor;

Art. 3º. - O Comitê Gestor Municipal, será constituído pelo Gestor (a) (Secretário (a)) Municipal de Assistência Social, que o presidirá, e pelos titulares e suplente dos seguintes órgãos/instituições/associações:

- a)** membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;
- b)** representantes de Secretarias Municipais estratégicas para o desenvolvimento do Programa;
- c)** representantes de instituições não governamentais;
- d)** representações da sociedade, que formalizaram a adesão ao Programa Estadual, desde que haja a representação no município.

§ 1º – Caberá a (o) Presidente do Comitê Municipal, Gestor (a) (Secretário (a)) Municipal de Assistência Social, o convite para que as instituições e órgãos que comporão o Comitê façam a indicação de suas representações, titulares e suplentes.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 06 de Julho de 2017.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO CPL N°. 022/2017

DO OBJETO: Termo de Rescisão Amigável ao Contrato de Prestação de Serviços de Transporte Escolar CPL 022-2017 item 03 Firmado pela Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT e a Empresa Jean P. Cardoso;

DATA: Canabrava do Norte, 06 de Julho de 2.017;

ASSINANTES: João Cleiton Araújo de Medeiros - Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT – **Contratado:** Jean P. Cardoso - ME.

Domingos Dias

PORTARIA N.250/2017

PORTARIA N.250/2017, DE 06 DE JULHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;
- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;
- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.
- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. **DAIANE SIRQUEIRA DIAS**, brasileira, solteira, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 2099640-3, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 018.574.831-70, ocupante do cargo de DIRETORA DE DEPARTAMENTO, deste município, como fiscal de contrato **CLP 064/2017**, tem por objeto, contratação de empresa de Arquitetura para o atendimento da demanda da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 06 de Julho de 2017.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito

PORTARIA N.249/2017

PORTARIA N.249/2017, DE 06 DE JULHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. **DAIANE SIRQUEIRA DIAS**, brasileira, solteira, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 2099640-3, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 018.574.831-70, ocupante do cargo de DIRETORA DE DEPARTAMENTO, deste município, como fiscal de contrato **CLP 063/2017**, tem por objeto, contratação de empresa de engenharia para o atendimento da demanda da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 06 de Julho de 2017.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito

DECRETO N. 570/2017

DECRETO N. 570/2017, DE 06 DE JULHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS AFASTADO POR MOTIVO DE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSES PARTICULARES.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de CANABRAVA DO NORTE-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei Orgânica do Município e nos termos do art. 37, Inc. II, da Constituição Federal.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam convocados para retorno ao trabalho a Srª. **JOSCELITA SILVA DOS SANTOS**, Servidora Publica Municipal, lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de agente de Saúde, afastada por motivos de **Licença Para Tratar de Assuntos de Interesse Particulares**, pelo período de 24 (Vinte e Quatro) meses, ou seja, 02 (dois) anos consecutivos, compreendidos de 01 de dezembro de 2014 a 30 de novembro de 2016, com retorno previsto para dia 01 de dezembro de 2016.

Art. 2º. Considerando que o prazo estabelecido para retorno ao trabalho encontra-se vencido, fica convocado o retorno do servidor ao trabalho no

prazo de 07 (sete) dias corridos, contados da publicação deste e o não comparecimento do servidor resultará em abandono de emprego e desistência do cargo público.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

DECRETO N. 569/2017

DECRETO N. 569/2017, DE 06 DE JULHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS AFASTADO POR MOTIVO DE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSES PARTICULARES.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de CANABRAVA DO NORTE-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei Orgânica do Município e nos termos do art. 37, Inc. II, da Constituição Federal.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam convocados para retorno ao trabalho a Srª. **ROSÂNGELA GOMES DA SILVA**, Servidora Publica Municipal, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de agente administrativo, afastada por motivos de **Licença Para Tratar de Assuntos de Interesse Particulares**, pelo período de 24 (Vinte e Quatro) meses, ou seja, 02 (dois) anos consecutivos, compreendidos de 12 de junho de 2012 a 11 de junho de 2014, com retorno previsto para dia 12 de junho de 2014.

Art. 2º. Considerando que o prazo estabelecido para retorno ao trabalho encontra-se vencido, fica convocado o retorno do servidor ao trabalho no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados da publicação deste e o não comparecimento do servidor resultará em abandono de emprego e desistência do cargo público.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº. 064/2017

DO OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviços em arquitetura para atender a Secretaria Municipal de Administração;

VIGÊNCIA: 12 meses;

DO VALOR: R\$ 54.240,00;

DATA: Canabrava do Norte, 06 de Julho de 2017;

ASSINANTES: João Cleiton Araújo de Medeiros - Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT – **Contratado:** Francys Gleiser Schirmann - EPP.

Domingos Dias Pinto

Pregoeiro

EXTRATO DE CONTRATO CPL N° 063/2017

DO OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviços em engenharia civil para atender a Secretaria Municipal de Administração;

VIGÊNCIA: 12 meses;

DO VALOR: R\$ 45.600,00;

DATA: Canabrava do Norte, 06 de Julho de 2017;

ASSINANTES: João Cleiton Araújo de Medeiros - Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT – **Contratado:** Glaucete de Castro e Silva Costa – ME

Domingos Dias Pinto

Pregoeiro

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 029/2017

DO OBJETO: Registro de Preços para possível e eventual aquisição de camisetas e uniformes esportivos para atender a demanda da Prefeitura Municipal.

VIGÊNCIA: 12 Meses.

DO VALOR: R\$ 78.065,00

DATA: Canabrava do Norte, 06 de Julho de 2017.

ASSINANTES: João Cleiton Araujo de Medeiros – Prefeitura Munic. Canabrava do Norte – **Contratado:** Ariovaldo Luiz Perondi EIRELI -ME

Domingos Dias Pinto

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 037/2017****REGISTRO DE PREÇOS**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, torna público que o vencedor na sessão que se realizou na data de **05/07/2017** na modalidade de Pregão Presencial, menor preço por **ITEM** foram: **PAULO BERWANGER-ME e ESPAÇO VIVENCIAL REAL PAX LTDA-ME, conforme ata.**

Canarana-MT, 05 de Julho de 2017.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 036/2017**

DATA: 06/07/2017

PROCESSO: 067/2017

PREGÃO: 039/2017

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretarias Municipais de Canarana-MT.

VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses após assinatura.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para **fornecimento de passagens interestadual e intermunicipal (passagem terrestre) e prestação de serviços de malotes/fretes**, para atender as necessidades das secretarias municipais de Canarana-MT e de acordo com as especificações do edital.

FORNECEDOR:

VIACÃO ARAES LTDA VALOR TOTAL: R\$ 1.285.213,00 (Um milhão duzentos e oitenta e cinco mil e duzentos e treze reais).

**PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 039/2017****REGISTRO DE PREÇOS**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, torna público que o vencedor na sessão que se realizou na data de **06/07/2017** na modalidade de Pregão Presencial, menor preço por **ITEM** foi: **VIACÃO ARAÉS LTDA, conforme ata.**

Canarana-MT, 06 de Julho de 2017.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 045/2017****REGISTRO DE PREÇOS**

“ EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA ME – EPP “

DECRETO MUNICIPAL N° 2.796/2017

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de sua Pregoeira Oficial, torna público o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para realização de exames laboratoriais com coleta no Hospital Municipal e PSF's diariamente em Canarana-MT de acordo com as especificações do edital e anexos**, na modalidade **Pregão Presencial** no dia **20/07/2017 às 09h00min (Horário Brasília)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completa Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3478.1200, no horário das 12h00min às 18h00min, através do e-mail licitacoes.canarana@gmail.com ou no endereço eletrônico www.canarana.mt.gov.br.

Canarana-MT., 06 de Julho de 2017.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA Pregoeiro Oficial

**GABINETE
ERRATA DA PORTARIA N° 445/2017**

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017 da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de promover adequações na Portaria 445/2017 de 29 de Maio 2017, publicado no Diário Oficial de Contas – TCE nº 1128 e no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM nº 2.744 no dia 07 de junho de 2017, COMUNICA a todos que:

RESOLVE:

Retificar o item, conforme a seguir:

Onde se lê:

Art. 2º A nomeação para compor a Comissão, será presidida pelo primeiro integrante, que fica assim constituída:

- Presidente: Odailton Resende Santeiro – Assistente Social;

- Secretária: Josiane de Oliveira Porsch – Psicóloga

- Membro: Liziana Wisch:

- Membro: Edilaine Lopes da Costa – Auxiliara Administrativo.

Leia-se:

Art. 2º A nomeação para compor a Comissão, será presidida pelo primeiro integrante, que fica assim constituída:

- Presidente: Odailton Resende Santeiro – Assistente Social - matrícula nº 344

- Secretária: Josiane de Oliveira Machado Porsch – Psicóloga - matrícula nº 405

- Membro: Liziana Wisch - Secretária Municipal de Assistência Social; Interina – matrícula nº 6381

- Membro: Edilaine Lopes da Costa – Auxiliar Administrativo II – matrícula nº 5746

Odailton Resende Santeiro

Presidente da Comissão Organizadora

do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017

**GABINETE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2017**

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2017

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017 da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de promover adequações do Edital de Abertura,

RESOLVE:

Retificar o item, conforme a seguir:

Onde se lê:

4.3.14 – O candidato ao terminar as provas deverá entregar ao fiscal o seu caderno de provas e o seu Cartão de Resposta.

Leia-se:

4.3.14 – O candidato ao terminar as provas deverá entregar ao fiscal o seu caderno de provas e o seu Cartão de Resposta, sendo que os três (3) últimos candidatos de cada sala deverão permanecer até o último candidato finalizar a prova e entregar o cartão resposta.

Canarana-MT, 05 de julho de 2017

Odailton Resende Santeiro

Presidente da Comissão Organizadora

do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017

**PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2017**

DATA: 05/07/2017

PROCESSO: 065/2017

PREGÃO: 037/2017

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Assistência Social.

VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses após assinatura.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual **aquisição de produtos e serviços funebres para atendimento** de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Canarana-MT, e de acordo com as especificações do edital.

FORNECEDORES:

ESPAÇO VIVENCIAL REAL PAX LTDA-ME

VALOR TOTAL: R\$ 99.735,00 (Noventa e nove mil setecentos e trinta e cinco reais).

PAULO BERWANGER-ME

VALOR TOTAL: R\$ 103.000,00 (Cento e três mil reais).

VALOR TOTAL GERAL: R\$ 202.735,00 (Duzentos e dois mil setecentos e trinta e cinco reais).

**PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017**

REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, torna público que o vencedor na sessão que se realizou na data de **06/07/2017** na modalidade de Pregão Presencial, menor preço por **ITEM** foi: **A. NOGUEIRA DA SILVA - EPP, conforme ata.**

Canarana-MT, 06 de Julho de 2017.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2017**

DATA: 06/07/2017

PROCESSO: 066/2017

PREGÃO: 038/2017

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretarias Municipais de Canarana-MT.

VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses após assinatura.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual **aquisição de combustíveis** diariamente e de forma parcelada (**abastecimento na bomba**), para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Canarana-MT de acordo com as especificações do edital.

FORNECEDOR:

A. NOGUEIRA DA SILVA-EPP

VALOR TOTAL: R\$ 4.516.500,00 (Quatro milhões quinhentos e dezesseis mil e quinhentos reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº328/2017- ERRATA**

onde se le :

"DECRETO Nº328/2017"

leia se :

"DECRETO Nº325/2017"

DECRETO Nº325/2017

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **EXONERADA** a Senhora **MARA PATRÍCIA CAPOBIANCO** do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO** lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 03 de julho de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

AVISO DE PUBLICAÇÃO – EXTRATOS PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE PUBLICAÇÃO – EXTRATOS PUBLICAÇÃO DO Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de nº 005/2017,

Dispensa de Licitação nº 006/2017A referida alteração está embasada na Lei nº 8.666/93, permanecendo inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Ratificado o Objeto da Dispensa de Licitação nº 006/2017.

Onde se lê:

LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ATENDIMENTO EMPRESARIAL – CAE E DA JUNTA MILITAR DO MUNICÍPIO

Lê-se

LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA JUNTA MILITAR DO MUNICÍPIO

Carlinda/MT, em 06 de Julho de 2017.

Daniele Paula Maltezo
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP N.º 045/2017****AVISO DE LICITAÇÃO**

O Pregoeiro torna público que fará licitação **PREGÃO PRESENCIAL n.º 45/2017**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL MEI PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTADOR ESCOLAR E DE ACADEMICOS** para atender a necessidade do Gabinete e da Secretaria Municipal de Educação do Município de Castanheira - MT. Com sessão no dia 18/07/2017 às 07:30 horas. Maiores informações pelo fone 66 3581 1521, ou pelo e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com

Castanheira - MT, 07 de Julho de 2017.

WILSON VIEIRA
Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP N.º 042/2017**AVISO DE RESULTADO DE LICITACAO**

O Pregoeiro torna público o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 42/2017**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**. O objeto é a **Contratação de Empresa Especializada no Transporte de pessoas para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Administração do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso**, a comissão juntamente com o Pregoeiro declarou o certame deu deserto

Castanheira – MT 07 de julho de 2017.

Wilson Vieira
Pregoeiro

PORTARIA N.º 049/2017 CASTPREV**PORTARIA N.º 049/2017**

“Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 001/2013 que versa sobre a concessão do Benefício de Pensão Por Morte em favor dos Senhores Antonio José Alves Rodrigues, Ricardo Moreira Rodrigues e Rodrigo Ro-

drigues, em decorrência do falecimento da servidora Sra. Aleuda Silva Moreira Rodrigues.”

A Secretária de Administração do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Resolve:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 001/2013, publicada em 29/01/2013 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, edição nº 1.647, onde foi concedido o benefício de **Pensão por Morte**, em decorrência do falecimento da **Sra. Aleuda Silva Moreira Rodrigues**, brasileira, portadora do RG n.º 1663370-9 – SEJUSP/MT e do CPF n.º 394.250.372-72, efetiva no cargo de Professora Licenciatura Plena Pós Graduada, Nível “07”, Classe “C”, Referência 18, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com proventos Integrais, o equivalente a 33,33% em favor do **Antonio José Alves Rodrigues**, brasileiro, viúvo, portador do RG n.º 890.191, SSP/MT e do CPF n.º 571.221.801-15, 33,33%, em favor de **Ricardo Moreira Rodrigues**, brasileiro, portador do RG n.º 1985237-1 e do CPF n.º 024.730.921-41 e 33,33%, em favor de **Rodrigo Rodrigues**, brasileiro, portador do RG n.º 2323350-8 e do CPF n.º 035.727.611-66, residentes neste município, companheiro e filhos da “*de cujos*”; conforme processo administrativo do CASTPREVI, n.º **2013.07.00001P**.

ONDE SE LÊ: Considerando o Art. 40, §7º, inciso II da Constituição Federal, combinado com Art. 28, inciso II da Lei Municipal n.º 482, de 28 dias do mês de junho de 2005, que “Institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Castanheira/MT e, dá outras providências”.

LEIA-SE: Considerando o Art. 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 c/c Art. 7, inciso I, Art. 28, inciso II e Art. 29, inciso I da Lei Municipal n.º 482, de 28 dias do mês de junho de 2005, que “Institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Castanheira/MT e, dá outras providências”, anexo I, tabela III da Lei n.º 695/2012, que dispõe sobre a revisão salarial dos servidores do Município de Castanheira.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **28 de dezembro de 2013**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Castanheira/MT, 06 de julho de 2017.

SONIA APARECIDA PEREIRA

Secretária Municipal de Administração

Homologo:

MABEL DE FÁTIMA MILANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**PORTARIA Nº 55/GP/2017**

Portaria nº 55/GP/2017 Em, 03 de Maio de 2017.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor Publico MunicipalEfetivo **Sr. JUAREZ DA GUIA CORREA**, portador do RG nº 452421 SSP/MT e CPF nº 230.076.051-72, no cargo de Técnico Contábil, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, 03 (Três) meses de férias, referente ao Quinquênio de 11/08/2005 a 11/08/2010, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A Licença de que se trata a presente portaria terá início em 01/04/2017 e término em 29/06/2017, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 30/06/2017.

Esta portaria entrou em vigor com efeitos retroativos a partir de 01/04/2017.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMpra-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 03 de Maio de 2017.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

**LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 35/2017**

Primeiro termo Aditivo ao Contrato n° 35/2017, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL CHAPADA DOS GUIMARÃES - MT** e o prestador de serviços **FRANKSNÉLIO NASCIMENTO DE SOUZA**, na forma e condições seguintes.

Aos 05(cinco) dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete, no Gabinete da Prefeita, foi celebrado o presente Termo Aditivo de Contrato, tendo de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES - MT**, inscrita no CNPJ do MF sob o n° 03.507.530/0001-19, com sede na Rua Tiradentes, n° 166, Centro, neste ato representado por pela sua Prefeita, a Srª. **THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA**, brasileira, viúva, enfermeira, portadora do documento de Identidade n.º 303000 SSP/MT, e inscrita no CPF n.º 171.785.171-15, residente e domiciliada no Município de Chapada dos Guimarães - MT, denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado o prestador de serviços **FRANKSNÉLIO NASCIMENTO DE SOUZA**, brasileiro, casado com Marli Frank, Administrador de Empresa, portador do RG n.º 13693581 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 695.076.431-68, residente e domiciliado na Rua das Orquídeas, n° 283, Bairro Jardim Mira Flores, Chapada dos Guimarães/MT, ajustam entre si o termo aditivo alterando as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Valor Mensal:

Fica aditado a Cláusula Terceira do Contrato Principal, com alteração do valor mensal do aluguel para o valor de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**. Fica aditado a Cláusula Terceira do Contrato Principal, como inclusão do inciso III, com as seguintes especificações: **III- As despesas referente aos serviços de energia elétrica e água ficarão a cargo do Locador.**

Continua eleito o foro da Comarca de Chapada dos Guimarães/MT com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do Presente Contrato, quando não resolvidas por meios administrativos e amigáveis.

O presente Termo Aditivo tem por fundamento o dispositivo do artigo 57 da Lei 8666/93, e suas alterações, com a presença do interesse público e a conveniência administrativa, em face de se tratar de serviço continuado, como atividade essencial à administração.

As demais Cláusulas e dispositivos do Contrato Principal e seus Aditivos continuam inalteradas, ratificando-o, no todo, para todos os fins e efeitos.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas abaixo, ratificando todas as demais Cláusulas do contrato primitivo.

Chapada dos Guimarães – MT, 05 de julho de 2017.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Contratante

FRANKSNÉLIO NASCIMENTO DE SOUZA

Contratado

Dr. RENATO DE ALMEIDA ORRO RIBEIRO

Procuradoria Geral Do Município

OAB/MT n°. 11.055

**LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N°. 08/2017**

PREGÃO N°. 08/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 38/2017

O MUNICIPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT, por meio da Pregoeira abaixo assinado, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da Licitação Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 08/2017**, onde tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO FORNECIMENTO DE ALUGUEL DE CAMINHÃO ¾ PARA TRANSPORTE DE COMBUSTÍVEL, NO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS AS UNIDADES ESCOLARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT**, onde se sagrou vencedora a empresa abaixo:

Empresa: **ENGEMAC CONSTRUTORA EIRELI – EPP CNPJ: 15.551.680/0001-09**

Valor global: **R\$ 66.468,00 (sessenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e oito reais).**

Chapada dos Guimarães/MT, 06 de julho de 2017.

Karla da Silva Miranda

Pregoeira Oficial

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 19/2017**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 19/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N° 06/2017

EMPRESA CONTRATADA:

BALSAMO CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP CNPJ: 25.220.650/0001-73

VALOR: R\$ 272.500,00 (Duzentos e setenta e dois mil e quinhentos reais)

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TAPA BURACO EM RUAS E AVENIDAS ASFALTADAS, COM APLICAÇÃO DE MASSA CBUQ, NA CIDADE DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT.

DATA DA ATA: 06 de julho de 2017.

VIGENCIA: 12 (doze) meses.

Thelma Pimentel Figueiredo De Oliveira

Prefeita Municipal

**LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 38/2017**

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TAPA BURACO EM RUAS E AVENIDAS ASFALTADAS, COM APLICAÇÃO DE MASSA CBUQ, NA CIDADE DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT.

DO VALOR GLOBAL: R\$ 272.500,00 (duzentos e setenta e dois mil e quinhentos reais).

VIGENCIA: 12 (doze) meses.

CONTRATANTE:THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA – PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATADO: BALSAMO CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP.

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº. 06/2017

PREGÃO Nº. 06/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 29/2017

O MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT, por meio da Pregoeira abaixo assinado, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação da modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017**, tendo por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TAPA BURACO EM RUAS E AVENIDAS ASFALTADAS, COM APLICAÇÃO DE MASSA CBUQ, NA CIDADE DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT, onde sagrou-se vencedora a empresa abaixo:

Empresa: **BALSAMO CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP CNPJ: 25.220.650/0001-73**

VALOR: R\$ 272.500,00 (Duzentos e setenta e dois mil e quinhentos reais)

Chapada dos Guimarães/MT, 06 de julho de 2017.

Karla da Silva Miranda

Pregoeira Oficial

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/2017

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS DE PÁ CARREGADEIRA PARA ATENDIMENTO EM PONTOS CRÍTICOS INTRANSITÁVEIS NAS LINHAS DE TRANSPORTE ESCOLAR E ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, NO ESTADO DO MATO GROSSO.

DO VALOR GLOBAL: R\$ 18.700,00 (dezoito mil e setecentos reais).

VIGENCIA: 30 (trinta) dias.

CONTRATANTE: THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA – PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATADO: MUNDIAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME.

GABINETE
ATO Nº.: 130/2017.

ATO Nº.: 130/2017.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E MATERIAIS DO MUNICÍPIO.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – **EXONERAR** o Sr. **EDENILSON MARTINS GOMES**, do cargo em comissão de Chefe de Departamento de Patrimônio e Materiais, lotado na Secretaria Municipal de Administração de Chapada dos Guimarães/MT.

II – Este ato entra em vigor com efeitos retroativos a 30 de junho de 2017.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, 03 de julho de 2017.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

GABINETE
ATO Nº.: 129/2017.

ATO Nº.: 129/2017

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CHEFE DE DIVISÃO DE MATERIAIS DO MUNICÍPIO.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – **EXONERAR** o Sr. **JOILSON XAVIER DE MORAIS**, do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Materiais, lotado na Secretaria Municipal de Administração de Chapada dos Guimarães/MT.

II – Este ato entra em vigor com efeitos retroativos a 30 de junho de 2017.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, 03 de julho de 2017.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

GABINETE
ATO Nº.: 128/2017.

ATO Nº.: 128/2017

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA CHEFE DE DEPARTAMENTO DO PROGRAMA DA SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – **EXONERAR** a Sra. **ROSENIL MORAES ACIOLI DE MELO**, do cargo em comissão de Chefe de Departamento do Programa da Saúde da Família, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Chapada dos Guimarães/MT.

II – Este ato entra em vigor com efeitos retroativos a 30 de junho de 2017.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, 03 de julho de 2017.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

GABINETE
ATO Nº.: 127/2017.

ATO Nº.: 127/2017.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO ASSESSOR TÉCNICO DE OBRAS DO MUNICÍPIO.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – **EXONERAR** o Sr. **OZENIL CARLOS DA CRUZ**, do cargo em comissão de Assessor Técnico, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura de Chapada dos Guimarães/MT.

II – Este ato entra em vigor com efeitos retroativos a 30 de junho de 2017.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, 03 de julho de 2017.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

**GABINETE
ATO N°.: 126/2017.**

ATO N°.: 126/2017

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – **EXONERAR o Sr. ANDERSON ALVES MURTINHO**, do cargo em comissão de Superintendente de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura de Chapada dos Guimarães/MT.

II – Este ato entra em vigor com efeitos retroativos a 30 de junho de 2017.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, 03 de julho de 2017.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

**GABINETE
ATO N°.: 125/2017.**

ATO N°.: 125/2017

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA TESOUREIRA DO MUNICÍPIO.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – **EXONERAR a pedido a Sra. THATIENE CAVALCANTE SOUZA**, do cargo em comissão de Tesoureira, lotada na Secretaria de Finanças de Chapada dos Guimarães/MT.

II – Este ato entra em vigor com efeitos retroativos a 30 de junho de 2017.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, 03 de julho de 2017.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

PORTARIA N° 56/GP/2017

Portaria n° 56/GP/2017 Em, 03 de Maio de 2017.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – À Servidora Publica MunicipalEfetiva **Srª HERENICE DE SIQUEIRA COSTA SALES**, portadora do RG n° 017380 SSP/MT e CPF n° 205.933.171-49, no cargo de Agente Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Turismo, 30 (Trinta) dias de férias, referente ao período de 01/02/2014 a 01/02/2015, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 03/05/2017 e término em 01/06/2017, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 02/06/2017.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 03 de Maio de 2017.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

PORTARIA N° 89/GP/2017

Portaria n° 89/GP/2017 Em, 05 de Julho de 2017.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor Publico MunicipalEfetivo **Sr. JUARES DA GUIA CORRÊA**, portador do RG n° 452421 SSP/MT e CPF n° 230.076.051-72 no cargo de Técnico Contábil, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de 11/08/2015 a 11/08/2016, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 03/07/2017 e término em 02/08/2017, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 03/08/2017.

Esta portaria entrou em vigor com efeitos retroativos a partir de 03/07/2017.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 05 de Julho de 2017.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

PORTARIA N° 88/GP/2017

Portaria n° 88/GP/2017 Em, 05 de Julho de 2017.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor Publico MunicipalEfetivo **Sr. JURANDI PEREIRA DA SILVA FILHO**, portador do RG n° 382938 SSP/MT e CPF n° 329.143.261-49, no cargo de Engenheiro Agrônomo, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, 03 (Três) meses de férias, referente ao Qüinqüênio de 14/08/2011 a 14/08/2015, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A Licença de que se trata a presente portaria terá início em 01/07/2017 e término em 28/09/2017, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 29/09/2017.

Esta portaria entrou em vigor com efeitos retroativos a partir de 01/07/2017.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 05 de Julho de 2017.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA**Prefeita Municipal****PORTARIA Nº 87/GP/2017****Portaria nº 87/GP/2017** Em, 04 de Julho de 2017.**THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA**, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;**R E S O L V E****CONCEDER** – À Servidora Publica MunicipalEfetiva **Sr. SOLANGE SIQUEIRA DA SILVA**, portadora do RG nº 806943 SSP/MT e CPF nº 569.156.081-68, no cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (Três) meses de férias, referente ao Qüinqüênio de 22/07/2004 a 22/07/2009, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A Licença de que se trata a presente portaria terá início em 01/07/2017 e término em 28/09/2017, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 29/09/2017.

Esta portaria entrou em vigor com efeitos retroativos a partir de 01/07/2017.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMpra-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 04 de Julho de 2017.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA**Prefeita Municipal****PORTARIA Nº 86/GP/2017****Portaria nº 86/GP/2017** Em, 04 de Julho de 2017.**THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA**, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;**R E S O L V E****CONCEDER** – À Servidora Publica MunicipalEfetiva **Srª EDESELMA MOREIRA DA SILVA**, portadora do RG nº 722716 SSP/MT e CPF nº 545.281.271-72 no cargo de Agente Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de 01/04/2014 a 01/04/2015, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 03/07/2017 e término em 01/08/2017, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 02/08/2017.

Esta portaria entrou em vigor com efeitos retroativos a partir de 03/07/2017.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMpra-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 04 de Julho de 2017.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA**Prefeita Municipal****PORTARIA Nº 85/GP/2017****Portaria nº 85/GP/2017** Em, 08 de Julho de 2017.**THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA**, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;**R E S O L V E****CONCEDER** – À Servidora Publica MunicipalEfetiva **Srª AURORA DOS SANTOS DIVINO**, portadora do RG nº 21386366 SSP/MT e CPF nº 040.969.951-93, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (Três) meses de Licença Prêmio, referente ao Qüinqüênio de 06/07/2012 a 06/07/2012, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A Licença de que se trata a presente portaria terá início em 17/07/2017 e término em 14/10/2017, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 16/10/2017.

Esta portaria entra em vigor a partir de 17/07/2017.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMpra-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 08 de Julho de 2017.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA**Prefeita Municipal****PORTARIA Nº 84/GP/2017****Portaria nº 84/GP/2017** Em, 30 de Junho de 2017.**THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA**, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;**R E S O L V E****CONCEDER** – À Servidora Publica MunicipalEfetiva **Srª CARMEN LUCIA RODRIGUES**, portadora do RG nº 041191636 SSP/MT e CPF nº 436.643.186-68, no cargo de Médica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de 01/09/2015 a 01/09/2016, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 19/06/2017 e término em 18/07/2017, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 19/07/2017.

Esta portaria entrou em vigor com efeitos retroativos a partir de 19/06/2017.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMpra-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 19 de Junho de 2017.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA**Prefeita Municipal****PORTARIA Nº 83/GP/2017****Portaria nº 83/GP/2017**

Em, 06 de Julho de 2017.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;**R E S O L V E****I - CONCEDER** – À Servidora Pública Municipal Efetiva **Sr.ª RAISSA MARIAH FERRAZ MOREIRA**, Elevação de nível por Escolaridade, da Classe "B", nível "1" para Classe "B", nível "2", em conformidade com a Lei Municipal 1208/2006.**II-** Esta portaria entrou em vigor com efeitos retroativos a partir de 01/01/2017.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 06 de Julho de 2017.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 82/GP/2017

Portaria nº 82/GP/2017 Em, 29 de Junho de 2017.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

INCORPORAR – O Servidor Publico MunicipalEfetivo **Srº FRANCISCO DA SILVA**, portador do RG nº 0604386-0 SSP MT e CPF nº 535.706.261-72, ao vencimento, a gratificação prevista no artigo 72, parágrafo 2º da Lei Municipal nº 581/91, conforme Parecer Jurídico n.º 307/2016.

Esta portaria terá seus efeitos retroativos na data de 01/01/2017.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 29 de Junho de 2017.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 78/GP/2017

Portaria nº 78/GP/2017 Em, 21 de Junho de 2017.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – À Servidora Publica MunicipalEfetiva **Srª CLEIDE CRISTINE BUENO**, portadora do RG nº 82690360 SSP/MT e CPF nº 030.019.739-00, no cargo de Agente Comunitário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (Trinta) dias de férias, referente ao período de 10/04/2014 a 10/04/2015, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá inicio em 01/06/2017 e término em 01/06/2017, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 03/07/2017.

Esta portaria entrou em vigor com efeitos retroativos a partir de 01/06/2017.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 21 de Junho de 2017.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 77/GP/2017

Portaria nº 77/GP/2017 Em, 21 de Junho de 2017.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – À Servidora Publica MunicipalEfetiva **Srª SUZANA DE OLIVEIRA**, portadora do RG nº 1879989 SSP/MT e CPF nº 002.205.391-38, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de

Saúde, 30 (Trinta) dias de férias, referente ao período de 01/12/2014 a 01/12/2015, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá inicio em 01/05/2017 e término em 31/05/2017, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 01/06/2017.

Esta portaria entrou em vigor com efeitos retroativos a partir de 01/05/2017.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 18 de Maio de 2017.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 76/GP/2017

Portaria nº 76/GP/2017 Em, 09 de Junho de 2017.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – À Servidora Publica MunicipalEfetiva **Srª AMERICA EDITH DE OLIVEIRA LECHNER**, portadora do RG nº 484798 SSP/MT e CPF nº 328.854.581-00, no cargo de Agente de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (Trinta) dias de férias, referente ao período de 20/01/2016 a 20/01/2017, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá inicio em 05/06/2017 e término em 04/07/2017, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 05/07/2017.

Esta portaria entrou em vigor com efeitos retroativos a partir de 05/06/2017.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 09 de Junho de 2017.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 75/GP/2017

Portaria nº 75/GP/2017 Em, 09 de Junho de 2017.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – À Servidora Publica MunicipalEfetiva **Srª ROBERTINA MARIA ALVARENGA**, portadora do RG nº 11302488 SSP/MT e CPF nº 835.543.001-87, no cargo de Agente de Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (Trinta) dias de férias, referente ao período de 01/03/2015 a 01/03/2016, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá inicio em 05/06/2017 e término em 04/07/2017, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 05/07/2017.

Esta portaria entrou em vigor com efeitos retroativos a partir de 05/06/2017.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 09 de Junho de 2017.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA**Prefeita Municipal****PORTARIA Nº 74/GP/2017****Portaria nº 74/GP/2017** Em, 09 de Junho de 2017.**THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA**, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;**R E S O L V E****CONCEDER** – À Servidora Publica MunicipalEfetiva **Srª BERENICE FERREIRA DOS SANTOS**, portadora do RG nº 639079 SSP/MT e CPF nº 453.452.871-04, no cargo de Agente de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (Trinta) dias de férias, referente ao período de 01/09/2012 a 01/09/2013, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 10/06/2017 e término em 09/07/2017, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 12/07/2017.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 09 de Junho de 2017.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA**Prefeita Municipal****PORTARIA Nº 73/GP/2017****Portaria nº 73/GP/2017** Em, 09 de Junho de 2017.**THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA**, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;**R E S O L V E****CONCEDER** – À Servidora Publica MunicipalEfetiva **Srª VALDECI CARLOS SANTANA**, portadora do RG nº 475808 SSP/MT e CPF nº 328.869.851-04, no cargo de Agente de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (Trinta) dias de férias, referente ao período de 21/02/2015 a 21/02/2016, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 16/06/2017 e término em 15/07/2017, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 17/07/2017.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 09 de Junho de 2017.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA**Prefeita Municipal****PORTARIA Nº 71/GP/2017****Portaria nº 71/GP/2017** Em, 06 de Junho de 2017.**THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA**, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;**R E S O L V E****INCORPORAR** – À Servidora Publica MunicipalEfetiva **Srª MARCIA SCHMIDT GUERREIRO**, portadora do RG nº 128337895 SSP MT e CPF nº 000.239.611-47, ao vencimento, a gratificação prevista no artigo 72, parágrafo 2º da Lei Municipal nº 581/91, conforme Parecer Jurídico n.º 307/2016.

Esta portaria terá seus efeitos retroativos na data de 01/01/2017.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 06 de Junho de 2017.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA**Prefeita Municipal****PORTARIA Nº 67/GP/2017****Portaria nº 67/GP/2017** Em, 18 de Maio de 2017.**THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA**, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;**R E S O L V E****CONCEDER** – Ao Servidor Publico MunicipalEfetivo **Srº OZAIAS PEREIRA CORREA**, portador do RG nº 664517 SSP/MT e CPF nº 432.363.081-68, no cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração, 30 (Trinta) dias de férias, referente ao período de 01/04/2011 a 01/04/2012, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 01/06/2017 e término em 30/06/2017, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 03/07/2017.

Esta portaria entra em vigor a partir do dia 01/06/2017.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 18 de Maio de 2017.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA**Prefeita Municipal****PORTARIA Nº 65/GP/2017****Portaria nº 65/GP/2017** Em, 12 de Maio de 2017.**THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA**, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;**R E S O L V E****CONCEDER** – À Servidora Publica MunicipalEfetiva **Srª ADMAURA ADÉLIA DALTRO PACHECO**, portadora do RG nº 501372 SSP/MT e CPF nº 362.208.251-87, no cargo de Nutricionista, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 30 (Trinta) dias de férias, referente ao período de 17/11/2013 a 17/11/2014, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 20/03/2017 e término em 18/04/2017, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 19/04/2017.

Esta portaria entrou em vigor com efeitos retroativos a partir de 20/03/2017.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 12 de Maio de 2017.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 64/GP/2017

Portaria nº 64/GP/2017 Em, 12 de Maio de 2017.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – À Servidora Publica MunicipalEfetiva **Srª. ELIZETE ALEXANDRE BORGES**, portadora do RG nº 809529 SSP/MT e CPF nº 593.884.471-15, no cargo de Agente de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração, 03 (Três) meses de férias, referente ao Quinquênio de 08/12/2004 a 08/12/2009, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A Licença de que se trata a presente portaria terá início em 19/06/2017 e término em 16/09/2017, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 18/09/2017.

Esta portaria entra em vigor a partir de 19/06/2017.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Chapada dos Guimarães-MT, 12 de Maio de 2017.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 63/GP/2017

Portaria nº 63/GP/2017 Em, 12 de Maio de 2017.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – À Servidora Publica MunicipalEfetiva **Srª. ELIZETE ALEXANDRE BORGES**, portadora do RG nº 809529 SSP/MT e CPF nº 593.884.471-15, no cargo de Agente de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração, 03 (Três) meses de férias, referente ao Quinquênio de 08/12/1999 a 08/12/2004, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A Licença de que se trata a presente portaria terá início em 20/03/2017 e término em 17/06/2017, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 19/06/2017.

Esta portaria entrou em vigor com efeitos retroativos a partir de 20/03/2017.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Chapada dos Guimarães-MT, 12 de Maio de 2017.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 62/GP/2017

Portaria nº 62/GP/2017 Em, 09 de Maio de 2017.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – À Servidora Publica MunicipalEfetiva **Srª JACY PINTO DE SIQUEIRA**, portadora do RG nº 257023 SSP/MT e CPF nº 107.707.391-72, no cargo de Agente Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Turismo, 30 (Trinta) dias de férias, referente ao período de 01/03/2016 a 01/03/2017, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 10/05/2017 e término em 08/06/2017, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 09/06/2017.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Chapada dos Guimarães-MT, 09 de Maio de 2017.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 61/GP/2017

Portaria nº 61/GP/2017 Em, 08 de Maio de 2017.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – À Servidora Publica MunicipalEfetiva **Srª JUCILEIDE MARIA DE SIQUEIRA DA SILVA**, portadora do RG nº 10447288 SSP/MT e CPF nº 474.053.411-87, no cargo de Fiscal Sanitário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (Trinta) dias de férias, referente ao período 18/01/2014 a 18/01/2015, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 24/04/2017 e término em 23/05/2017, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 24/05/2017.

Esta portaria entrou em vigor com efeitos retroativos a partir de 24/04/2017.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Chapada dos Guimarães-MT, 08 de Maio de 2017.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 60/GP/2017

Portaria nº 60/GP/2017 Em, 08 de Maio de 2017.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – À Servidora Publica MunicipalEfetiva **Srª ADONAR MIZABEL DA SILVA**, portadora do RG nº 566873 SSP/MT e CPF nº 363.002.841-15, no cargo de Agente de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (Trinta) dias de férias, referente ao período de 20/02/2014 a 20/02/2015, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 03/04/2017 e término em 02/05/2017, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 03/05/2017.

Esta portaria entrou em vigor com efeitos retroativos a partir de 03/04/2017.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 08 de Maio de 2017.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 59/GP/2017

Portaria nº 59/GP/2017 Em, 05 de Maio de 2017.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

ART. I – EXONERAR A PEDIDO – À Servidora Publica MunicipalEfetiva **Srª MARTA DA CONCEIÇÃO DE PAULA**, portadora do RG nº 210647343 SSP/MT e CPF nº 113.836.987-08, no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 07/03/2017. Conforme processo protocolado junto a Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, sob numero 2990/2015.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir do dia 03/07/2017.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 05 de Maio de 2017.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 57/GP/2017

Portaria nº 57/GP/2017 Em, 04 de Maio de 2017.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – À Servidora Publica MunicipalEfetiva **Srª FABIOLA HENRI MESQUITA**, portadora do RG nº 1334511635 SSP/MT e CPF nº 537.734.621-15, no cargo de Chefe de Departamento de Cultura, lotada na Secretaria Municipal de Turismo, 90 (Noventa) dias de Licença Médica, conforme Atestado Médico expedido pela Médica Drª. MANOELA REGINA ALVES CORRÊA – CRM/MT6800, de acordo com o artigo 210 da Lei Municipal 581/91.

A Licença de que se trata a presente portaria terá início em 02/05/2017 e término em 30/07/2017, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 31/07/2017.

Esta portaria entrou em vigor com efeitos retroativos a partir de 02/05/2017.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 04 de Maio de 2017.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 54/GP/2017

Portaria nº 54/GP/2017 Em, 03 de Maio de 2017.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – À Servidora Publica MunicipalEfetiva **Srª JUVINA JOANA DE MORAIS SILVA**, portadora do RG nº 10893857 SSP/MT e CPF nº 796.829.281-68, no cargo de Agente Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, 03 (Três) meses de férias, referente ao Quinquênio de 01/09/2003 a 01/09/2008, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A licença de que se trata a presente portaria terá início em 12/05/2017 e término em 10/07/2017, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 28/02/2017.

Esta portaria entrou em vigor com efeitos retroativos a partir de 12/05/2017.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 03 de Maio de 2017.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 53/GP/2017

Portaria nº 53/GP/2017 Em, 03 de Maio de 2017.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – À Servidora Publica MunicipalEfetiva **Srª DALVA LINO DOS SANTOS**, portadora do RG nº 570744 SSP/MT e CPF nº 432.366.501-68, no cargo de Agente Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, 03 (Três) meses de férias, referente ao Quinquênio de 22/04/2010 a 22/04/2015, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A Licença de que se trata a presente portaria terá início em 03/04/2017 e término em 01/07/2017, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 03/07/2017.

Esta portaria entrou em vigor com efeitos retroativos a partir de 03/04/2017.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 03 de Maio de 2017.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 52/GP/2017

Portaria nº 52/GP/2017 Em, 03 de Maio de 2017.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor Publico MunicipalEfetivo **Sr. VAGNER JESUS B. BORGES**, portador do RG nº 18044859 SSP/MT e CPF nº 019.301.541-27, no cargo de Técnico de Informática, lotado na Secretaria Municipal

de Administração, 03 (Três) meses de Licença Prêmio, referente ao Quinquênio de 11/04/2011 a 11/04/2016, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A Licença de que se trata a presente portaria terá início em 09/03/2017 e término em 06/06/2017, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 07/06/2017.

Esta portaria entrou em vigor com efeitos retroativos a partir de 09/03/2017.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Chapada dos Guimarães-MT, 03 de Maio de 2017.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 51/GP/2017

Portaria nº 51/GP/2017 Em, 02 de Maio de 2017.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – À Servidora Publica MunicipalEfetiva **Srª PATRICIA FERNANDES VARGAS**, portadora do RG nº 10451870 SSP/MT e CPF nº 570.396.071.15, no cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, 20 (Vinte) dias de férias, referente ao período de 11/02/2012 a 11/02/2013, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 17/05/2017 e término em 05/06/2017, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 06/06/2017.

Esta portaria entrou em vigor com efeitos retroativos a partir de 17/05/2017.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Chapada dos Guimarães-MT, 02 de Maio de 2017.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 50/GP/2017

Portaria nº 50/GP/2017 Em, 02 de Maio de 2017.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – À Servidora Publica MunicipalEfetiva **Srª JUVINA JOANA DE MAGALHÃES SILVA**, portadora do RG nº 10893857 SSP/MT e CPF nº 796.829.281-68, no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 30 (Trinta) dias de férias, referente ao período de 07/09/2015 a 01/09/2016, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 12/04/2017 e término em 11/05/2017, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 12/05/2017.

Esta portaria entrou em vigor com efeitos retroativos a partir de 12/04/2017.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Chapada dos Guimarães-MT, 02 de Maio de 2017.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 49/GP/2017

Portaria nº 49/GP/2017 Em, 02 de Maio de 2017.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – À Servidora Publica MunicipalEfetiva **Srª ROSENIL MARIA DE ARAUJO SILVA**, portadora do RG nº 539347 SSP/MT e CPF nº 363.026.431-04, no cargo de Agente Municipal de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (Trinta) dias de férias, referente ao período de 21/01/2016 a 21/01/2017, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 03/04/2017 e término em 02/05/2017, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 03/05/2017.

Esta portaria entrou em vigor com efeitos retroativos a partir de 03/04/2017.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Chapada dos Guimarães-MT, 02 de Maio de 2017.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 48/GP/2017

Portaria nº 48/GP/2017 Em, 02 de Maio de 2017.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – À Servidora Publica MunicipalEfetiva **Srª MARINEY DA GUIA BORGES**, portadora do RG nº 10975586 SSP/MT e CPF nº 937.406.701-34 no cargo de Agente de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Turismo, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de 20/01/2014 a 20/01/2015, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 03/04/2017 e término em 02/05/2017, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 03/05/2017.

Esta portaria entrou em vigor com efeitos retroativos a partir de 03/04/2017.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Chapada dos Guimarães-MT, 02 de Maio de 2017.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 47/GP/2017

Portaria nº 47/GP/2017 Em, 02 de Maio de 2017.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

CONCEDER – À Servidora Publica MunicipalEfetiva **Srª LILIANE DA SILVA OCAMPOS**, portadora do RG nº 748404 SSP/MT e CPF nº 537.404.401-04 no cargo de Nutricionista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de 15/12/2013 a 15/12/2014, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 01/03/2017 e término em 30/03/2017, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 31/03/2017.

Esta portaria entrou em vigor com efeitos retroativos a partir de 01/03/2017.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Chapada dos Guimarães-MT, 02 de Maio de 2017.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 46/GP/2017

Portaria nº 46/GP/2017 Em, 02 de Maio de 2017.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

CONCEDER – À Servidora Publica MunicipalEfetiva **Srª MARIA THANIA AS S. SAMPAIO**, portadora do RG nº 932853 SSP/MT e CPF nº 570.080.191-49 no cargo de Agente Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Turismo, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de 19/01/2016 a 19/01/2017, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 03/04/2017 e término em 02/05/2017, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 03/05/2017.

Esta portaria entrou em vigor com efeitos retroativos a partir de 03/04/2017.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Chapada dos Guimarães-MT, 02 de Maio de 2017.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 45/GP/2017

Portaria nº 45/GP/2017 Em, 02 de Maio de 2017.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

CONCEDER – À Servidora Publica MunicipalEfetiva **Srª MARIA MARLY FERREIRA**, portadora do RG nº 469266 SSP/MT e CPF nº 328.884.901-10, no cargo de Agente de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (Trinta) dias de férias, referente ao período de 20/02/2012 a 20/02/2013, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 06/03/2017 e término em 04/04/2017, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 05/04/2017.

Esta portaria entrou em vigor com efeitos retroativos a partir de 06/03/2017.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Chapada dos Guimarães-MT, 02 de Maio de 2017.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 44/GP/2017

Portaria nº 44/GP/2017 Em, 02 de Maio de 2017.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

CONCEDER – À Servidora Publica MunicipalEfetiva **Srª MARIA THANIA AS S. SAMPAIO**, portadora do RG nº 932853 SSP/MT e CPF nº 570.080.191-49 no cargo de Agente Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Turismo, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de 19/01/2015 a 19/01/2016, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 13/02/2017 e término em 14/03/2017, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 15/03/2017.

Esta portaria entrou em vigor com efeitos retroativos a partir de 13/02/2017.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Chapada dos Guimarães-MT, 02 de Maio de 2017.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA **Prefeita Municipal**

PORTARIA Nº 42/GP/2017

Portaria nº 42/GP/2017 Em, 19 de Abril de 2017.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

CONCEDER – Aos Servidores Públicos MunicipaisEfetivos, Elevação de Nível por Escolaridade e de Classe por tempo de serviço, conforme a lei complementar 041/2010 e o PCCS 1208/2006:

NOME	CLASSE	NÍVEL
Adnair Souza da Silva Reis	C	2
Eduarda Regina de Moraes	C	7
Fátima Benedita de Freitas	F	5
Jocilene Eloy P. Queiroz	C	2
Judith Gomes Ferreira	C	7
Laura de Oliveira S. Queiroz	A	2
Leilane Cristina O. Costa	A	2
Maria Thania de S. Sampaio	F	5
Nelson Lara de Melo	C	1
Nelson Souza Pinto Filho	A	3
Nezita Pereira de Almeida	B	6
Rosely Rodrigues Medeiros de Souza	C	7
Sebastiana Luiza Ferreira Moraes	B	3
Valdirene Adriano Santos	C	3
Lea Cristina Silva Portugues	C	3

Esta portaria entrou em vigor com efeitos retroativos a partir de 01/04/2017

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 19 de Abril de 2017.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 43/GP/2017

Portaria nº 43/GP/2017 Em, 26 de Abril de 2017.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – À Servidora Publica MunicipalEfetiva **Srª ADONAR MIZABEL DA SILVA**, portadora do RG nº 566873 SSP/MT e CPF nº 363.002. 841-15, no cargo de Agente de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (Trinta) dias de férias, referente ao período de 20/02/2013 a 20/02/2014, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 03/03/2017 e término em 01/04/2017, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 03/04/2017.

Esta portaria entrou em vigor com efeitos retroativos a partir de 03/03/2017.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 28 de Abril de 2017.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 37/GP/2017

Portaria nº 37/GP/2017 Em, 25 de Abril de 2017.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – À Servidora Publica MunicipalEfetiva **Srª CARMEN LUCIA RODRIGUES**, portadora do RG nº 041191636 SSP/MT e CPF nº 436.643. 186-68, no cargo de Médica, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (Três) meses de Licença Prêmio, referente ao Quinquênio de 01/09/2008 a 01/09/2012, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A Licença de que se trata a presente portaria terá início em 20/03/2017 e término em 17/06/2017, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 19/06/2017.

Esta portaria entrou em vigor com efeitos retroativos a partir de 20/03/2017.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 25 de Abril de 2017.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 36/GP/2017

Portaria nº 36/GP/2017 Em, 28 de Abril de 2017.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – À Servidora Publica MunicipalEfetiva **Srª ADONAR MIZABEL DA SILVA**, portadora do RG nº 566873 SSP/MT e CPF nº 363.002. 841-15, no cargo de Agente Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (Trinta) dias de férias, referente ao período de 20/02/2012 a 20/02/2013, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 01/02/2017 e término em 02/03/2017, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 03/03/2017.

Esta portaria entrou em vigor com efeitos retroativos a partir de 01/02/2017.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 28 de Abril de 2017.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 35/GP/2017

Portaria nº 35/GP/2017 Em, 28 de Abril de 2017.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – À Servidora Publica MunicipalEfetiva **Srª ADONAR MIZABEL DA SILVA**, portadora do RG nº 566873 SSP/MT e CPF nº 363.002. 841-15, no cargo de Agente de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (Trinta) dias de férias, referente ao período de 20/02/2011 a 20/02/2012, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 02/01/2017 e término em 31/01/2017, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 01/02/2017.

Esta portaria entrou em vigor com efeitos retroativos a partir de 02/01/2017.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 28 de Abril de 2017.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 34/GP/2017

Portaria nº 34/GP/2017 Em, 28 de Abril de 2017.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor Publico MunicipalEfetivo **Srº JORGE KAUPATEZ**, portador do RG nº 3561409 SSP/MT e CPF nº 486.285.068-53, no cargo de Fiscal de Meio Ambiente, lotado na Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente, 30 (Trinta) dias de férias, referente ao pe-

riodo de 22/04/2014 a 11/04/2015, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 26/01/2017 e término em 24/02/2017, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 27/02/2017.

Esta portaria entrou em vigor com efeitos retroativos a partir de 26/01/2017.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Chapada dos Guimarães-MT, 28 de Abril de 2017.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA *Prefeita Municipal*

PORTARIA Nº 33/GP/2017

Portaria nº 33/GP/2017 Em, 26 de Abril de 2017.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

CONCEDER – À Servidora Publica MunicipalEfetiva **Srª VANESSA CAROLINA DOS SANTOS PEDROSO**, portadora do RG nº 20680759 SSP/MT e CPF nº 032.457.311-16, no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 120 (Cento e Vinte) dias de Licença Maternidade, de acordo com artigo 215 da Lei Municipal 581/91 e prorrogação de 60 (sessenta) dias da Licença conforme a Lei nº 1364/2009 de 13 de Dezembro de 2009, totalizando 180 (Cento e Oitenta) dias.

A licença maternidade de que se trata a presente portaria terá início em 22/02/2017 e término em 21/08/2017, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 22/08/2017.

Esta portaria entrou em vigor com efeitos retroativos a partir de 22/02/2017.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Chapada dos Guimarães-MT, 26 de Abril de 2017.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA *Prefeita Municipal*

PORTARIA Nº 32/GP/2017

Portaria nº 32/GP/2017 Em, 26 de Abril de 2017.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

CONCEDER – Ao Servidor Publico MunicipalEfetivo **Srº FRANCISCO DA SILVA**, portador do RG nº 0604386-0 SSP/MT e CPF nº 535.706.261-72, no cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, 20 (Vinte) dias de férias, referente ao período de 01/04/2011 a 01/04/2012, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 04/03/2017 e término em 23/03/2017, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 24/03/2017.

Esta portaria entrou em vigor com efeitos retroativos a partir de 04/03/2017.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Chapada dos Guimarães-MT, 26 de Abril de 2017.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 31/GP/2017

Portaria nº 31/GP/2017 Em, 26 de Abril de 2017.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

CONCEDER – Ao Servidor Publico MunicipalEfetivo **Srº FRANCISCO DA SILVA**, portador do RG nº 0604386-0 SSP/MT e CPF nº 535.706.261-72, no cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, 20 (Vinte) dias de férias, referente ao período de 01/04/2010 a 01/04/2011, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 13/02/2017 e término em 01/03/2017, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 03/03/2017.

Esta portaria entrou em vigor com efeitos retroativos a partir de 13/02/2017.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Chapada dos Guimarães-MT, 26 de Abril de 2017.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 11/GP/2017

Portaria nº 11/GP/2017 Em, 26 de Abril de 2017.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

CONCEDER – À Servidora Publica MunicipalEfetiva **Srª DALVA LINO DOS SANTOS**, portadora do RG nº 570744 SSP/MT e CPF nº 432.366.501-68, no cargo de Agente Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, 20 (Vinte) dias de férias, referente ao período de 22/04/2014 a 22/04/2015, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 08/02/2017 e término em 27/02/2017, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 28/02/2017.

Esta portaria entrou em vigor com efeitos retroativos a partir de 08/02/2017.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Chapada dos Guimarães-MT, 26 de Abril de 2017.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 10/GP/2017

Portaria nº 10/GP/2017 Em, 26 de Abril de 2017.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

CONCEDER – Ao Servidor Público Municipal Efetivo **Sr. WALTEIR GRE-GÓRIO DA SILVA**, portador do RG nº 2668019 SSP/MT e CPF nº 486.012.251-87, no cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 02 (dois) anos de Licença sem Ônus de acordo com o artigo 102 da Lei Municipal 581/91.

A licença de que se trata a presente portaria terá início em 10/03/2017 e término em 10/03/2019, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 11/03/2017.

Esta portaria entrou em vigor com efeitos retroativos a partir de 10/03/2017.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRE-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 26 de Abril de 2017.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 09/GP/2017

Portaria nº 09/GP/2017 Em, 26 de Abril de 2017.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

CONCEDER – Ao Servidor Público Municipal Efetivo **Sr. WAGNER DE JESUS B. BORGES**, portador do RG nº 18044859 SSP/MT e CPF nº 019.301.541-27, no cargo de Técnico de Informática, lotado na Secretaria Municipal de Administração, 30 (Trinta) dias de férias, referente ao período de 11/04/2015 a 11/04/2016, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 06/02/2017 e término em 07/03/2017, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 08/03/2017.

Esta portaria entrou em vigor com efeitos retroativos a partir de 06/02/2017.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRE-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 26 de Abril de 2017.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

RECURSOS HUMANO PORTARIA Nº 540/2017

PORTARIA Nº 540/2017

DATA: 28 de Junho de 2017.

SÚMULA: Concede Retorno de Licença Saúde a Sra. **Mareci Salete Costa Ramos** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTE**N, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Retorno de Licença Saúde a Sra. **Mareci Salete Costa Ramos**, portadora do RG nº 1046514749 SSP/RS e CPF nº 514.718.920.34 do cargo de Técnico Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 28 de Junho de 2017.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2017

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2017

OBJETO: PROCESSO DE DISPENSA PARA A AQUISIÇÃO DE PLACQUETAS DE ALUMÍNIO, COM CÓDIGO DE BARRAS, PARA REGULARIZAÇÃO DO INVENTÁRIO PATRIMONIAL DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT.

FUNDAMENTO LEGAL: art.2º, da Lei Municipal nº581/2015;

EMPRESA: FANTICHELI & DA SILVA COSTA LTDA ME

CNPJ nº 10.307.321/0001-97

Endereço: Rua Para, nº 1245, CPA II, Cuiabá/MT.

VALOR GLOBAL: R\$ 15.600,00 (Quinze mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

HOMOLOGO E ADJUDICO.

Cláudia – MT, 06 de Julho de 2017.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANO PORTARIA Nº 534/2017

PORTARIA Nº 534/2017

DATA: 22 de Junho de 2017.

SÚMULA: Concede Elevação de Nível a Sra. **Danieli Maria Nuernberg** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTE**N, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1º - Concede Elevação de Nível a Sra. **Danieli Maria Nuernberg**, portadora do RG nº 1139488-9 SSP/MT e CPF nº 842.733.801.53 do cargo de Professora, da Classe C Nível 03 para a Classe C nível 04, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 22 de Junho de 2017.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE**CUMPRE - SE****RECURSOS HUMANO
PORTARIA Nº 537/2017****PORTARIA Nº 537/2017****DATA:** 26 de Junho de 2017.**SÚMULA:** Designa o (a) servidor (a) **TÂNIA BORGES DE ARAÚJO**, como Fiscal de Contrato e dá outras providências.**ALTAMIR KÜRTEN, PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,****R E S O L V E:****Art. 1º** - Designa o (a) servidor (a) **TÂNIA BORGES DE ARAÚJO**, RE: 1193, portador (a) do RG nº: 1.623.894-0 SSP/MT e inscrito (a) no CPF nº: 020.862.761.84, como Fiscal de Contrato abaixo relacionado:**FISCAL DE CONTRATO:**

Número/ Ano	Contratado	Objeto
040/ 2017	SEBASTIÃO VALDINEI RODRIGUES - ME	Aquisição de camisetas em malha PP anti-pilling nos tamanhos P, M, G com estampas/imagem na frente, costa e manga, que serão usadas no desfile em comemoração ao aniversário do Município de Cláudia-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 26 DE JUNHO DE 2017.****ALTAMIR KÜRTEN****PREFEITO MUNICIPAL****REGISTRA-SE****PUBLIQUE-SE****CUMPRE-SE****RECURSOS HUMANO
PORTARIA Nº 538/2017****PORTARIA Nº 538/2017****DATA:** 26 de Junho de 2017.**SÚMULA:** DESIGNA o (a) servidor (a) **OLDEMAR IVÂNIO ORTIZ**, como Fiscal de Contrato e dá outras providências.**ALTAMIR KÜRTEN, PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,****R E S O L V E:****Art. 1º** - Designa o(a) servidor(a) **OLDEMAR IVÂNIO ORTIZ**, RE: 2290, portador(a) do RG nº: 699.958 SSP/MT e inscrito(a) CPF nº: 886.467.779.87, como Fiscal de Contrato abaixo relacionado:**Contrato:**

Número/ Ano	Contratado	Objeto
041/ 2017	TRANSPORTADORA XODÔ LTDA	Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de resíduos domiciliares e comerciais da estação de transbordo do Município de Cláudia-MT até o local de destinação final – Aterro sanitário localizado no Distrito de Primavera, pertencente a cidade de sorriso-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação.**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 26 DE JUNHO DE 2017.****ALTAMIR KÜRTEN****Prefeito Municipal****REGISTRE-SE****PUBLIQUE-SE****CUMPRE-SE****RECURSOS HUMANO
PORTARIA Nº 539/2017****PORTARIA Nº 539/2017****DATA:** 28 de Junho de 2017.**SÚMULA:** Designa o (a) servidor (a) **TÂNIA BORGES DE ARAÚJO**, como Fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências.**ALTAMIR KÜRTEN, PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,****R E S O L V E:****Art. 1º** - Designa o (a) servidor (a) **TÂNIA BORGES DE ARAÚJO**, RE: 1193, portador (a) do RG nº: 1.623.894-0 SSP/MT e inscrito (a) no CPF nº: 020.862.761.84, como Fiscal de Ata de Registro de Preços abaixo relacionado:**ATA DE REGISTRO DE PREÇO:**

Número/ Ano	Contratado	Objeto
045/ 2017	M L TRENT MERCADO - ME	Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios diversos para merenda escolar, bem como para as Secretarias Municipais de Cláudia-MT.
046/ 2017	NUTRICENTER DIST. DE PROD. NUTRIC. E HOSP. LTDA - ME.	Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios diversos para merenda escolar, bem como para as Secretarias Municipais de Cláudia-MT.
047/ 2017	NEI AMILTON FORMIGONI ME	Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios diversos para merenda escolar, bem como para as Secretarias Municipais de Cláudia-MT.
048/ 2017	COMERCIAL LU- AR EIRELI – EPP	Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios diversos para merenda escolar, bem como para as Secretarias Municipais de Cláudia-MT.
049/ 2017	ZULEMA DRES- CH CORÁ CO- MÉRCIO	Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios diversos para merenda escolar, bem como para as Secretarias Municipais de Cláudia-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 28 DE JUNHO DE 2017.****ALTAMIR KÜRTEN****PREFEITO MUNICIPAL****REGISTRA-SE****PUBLIQUE-SE****CUMPRE-SE****RECURSOS HUMANO
PORTARIA Nº 535/2017****PORTARIA Nº 535/2017****DATA:** 22 de Junho de 2017.

SÚMULA: Concede Elevação de Nível a Sra. **Nair Lourdes Becker** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1º - Concede Elevação de Nível a Sra. **Nair Lourdes Becker**, portadora do RG nº 867718 SSP/MT e CPF nº 001.051.231.45 do cargo de Manutenção da Infraestrutura Escolar, da Classe D Nível 03 para a Classe D nível 04, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 22 de Junho de 2017.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

**RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 536/2017**

PORTARIA N° 536/2017

DATA: 22 de Junho de 2017.

SÚMULA: Conceder Licença Saúde a Sra. **PATRICIA HENRIQUE OLIVEIRA** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder Licença Saúde a Sra. **PATRICIA HENRIQUE OLIVEIRA**, portadora do RG nº 27513076 SESP/MS e inscrita no CPF nº 061.306.561.14, no cargo de Agente de Saúde Bucal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 22 de Junho de 2017.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

**RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 541/2017**

PORTARIA N° 541/2017

DATA: 29 de Junho de 2017.

SÚMULA: Conceder retorno de Licença Saúde a Sra. **MARIA APARECIDA DA ROCHA FIGUEREDO** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato

Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder Retorno de Licença Saúde a Sra. **Maria Aparecida da Rocha Figueredo**, portadora do RG nº 824.410 SSP/MT e inscrito no CPF nº 523.084.721.20, no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 29 de Junho de 2017.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

**RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 533/2017**

PORTARIA N° 533/2017

DATA: 22 de Junho de 2017.

SÚMULA: Concede Elevação de Nível a Sra. **Adelina Carara Guzzi** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1º - Concede Elevação de Nível a Sra. **Adelina Carara Guzzi**, portadora do RG nº 11.616.055 SSP/SP e CPF nº 030.391.288.09 do cargo de Nutrição Escolar, da Classe C Nível 06 para a Classe C nível 07, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 22 de Junho de 2017.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

**LICITAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N°
026/2017**

A Prefeitura Municipal de Colider-MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal nº 10.520 e Lei nº 8.666/93, informa a quem possa interessar que por motivos administrativos, fica **ANULADO o referido processo licitatório**.

Colider/MT, em 06 de Julho de 2017

VINICIUS BLOCK CAMERINI

Pregoeiro Oficial

Publique-se

LICITAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº
028/2017

A Prefeitura Municipal de Colider-MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal nº 10.520 e Lei nº 8.666/93, informa a quem possa interessar que por motivos administrativos, fica **ANULADO o referido processo licitatório**.

Colider/MT, em 06 de Julho de 2017

VINICIUS BLOCK CAMERINI

Pregoeiro Oficial

Publique-se

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
LEI Nº. 2948/2017

Projeto de Lei nº. 045/2017

Autoria: Poder Executivo

LEI Nº. 2948/2017

“INSTITUI VERBA DE NATUREZA INDENIZATÓRIA NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Excelentíssimo Senhor **NOBORU TOMIYOSHI**, Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída verba de natureza indenizatória no âmbito do Poder Executivo Municipal pelo exercício de atividades fins do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito Municipal, Secretários Municipais e Secretários Municipais Adjuntos, para atender as despesas decorrentes do exercício dos respectivos cargos, nos termos do inciso XI do Art. 37 da Constituição Federal.

Art. 2º - A verba de que trata esta lei será paga mensalmente ao Prefeito Municipal, ao Vice-Prefeito Municipal, aos Secretários Municipais e aos Secretários Adjuntos Municipais, em efetivo exercícios das atividades dos respectivos cargos, de forma compensatória/indenizatória, pelo não recebimento de diárias, hospedagem, alimentação e ou adiantamentos e ajuda de custo para viagens, dentre outras despesas inerentes ao exercício do cargo para custeio de viagens a trabalho dentro do Estado de Mato Grosso, à exceção da capital do Estado, em que os ocupantes destes cargos farão jus à diárias.

Parágrafo Primeiro – Ao Prefeito Municipal fica fixada uma verba indenizatória no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais); ao Vice-Prefeito Municipal e aos Secretários Municipais fica fixada uma verba indenizatória no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), aos Secretários Municipais Adjuntos fica fixada uma verba indenizatória no valor de R\$2.000,00 (dois mil reais).

Parágrafo Segundo – Fica mantido o pagamento de diárias, bem como o pagamento de despesas de transporte, inclusive passagens aéreas, hospedagem e alimentação para deslocamento para a Capital do Estado de Mato Grosso, para outros estados da federação, para o Distrito Federal e para viagens internacionais na forma estabelecida em lei.

Art. 3º - Não será paga a verba de natureza indenizatória durante o período de gozo de férias; licença maternidade; e durante o período de afastamento do cargo e/ou função.

Art. 4º - A verba indenizatória de que trata esta lei recebida indevidamente, deverá ser restituída ao erário público mediante a emissão de guia de recolhimento emitida pela Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração.

Art. 5º - Em hipótese nenhuma, a verba de natureza indenizatória poderá ser utilizada para cobrir gastos e despesas de terceiros, bem como não incorporará à remuneração do Agente Político.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento, por cada órgão, nas ações de manutenção de cada secretaria municipal, gabinete do prefeito e do vice-prefeito e, na rubrica de “indenizações e restituições”.

Art. 7º - A prestação de contas da verba indenizatória deve ser apresentada através de Relatório das Atividades Desenvolvidas, ficando dispensando a apresentação de comprovantes de despesas.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, aos 06 dias do mês de julho de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
PORTARIA/SMPFA Nº. 102/2017 DE 06 DE JULHO DE 2017

“PRORROGA O PRAZO DA PORTARIA/SMPFA Nº 073/2017 DE 10 DE MAIO DE 2017”.

O Ilustríssimo Senhor **Vanderlei Aparecido Borges da Silva**, Secretário Municipal de Planejamento Fazenda e Administração, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica prorrogado o prazo da PORTARIA/SMPFA Nº 073/2017 DE 10 DE MAIO DE 2017 que Instaura Processo Administrativo para apuração da viabilidade técnica e financeira da retomada da obra de Implantação e Pavimentação Asfáltica de Travessia Urbana na MT 320, objeto do contrato administrativo 108/2010, por mais 60 (sessenta) dias, para a conclusão do Processo Administrativo.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Colider-MT, 06 de julho de 2017.

Vanderlei Aparecido Borges da Silva

Secretário Municipal de Planejamento

Fazenda e Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 048/2017

Procedimento nº 16.441/2017

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 048/2017 VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial. OBJETO: *A presente licitação tem por objeto o Registro de preços visando futura e eventual aquisição de pneus para motocicletas, veículos leves, utilitários, pesados, câmaras e protetores*, para atender as necessidades das Secretarias desta Prefeitura. Os fornecedores vencedores encontram-se indicados conforme segue: **Empresa Maycon F. Requena Peças - ME** com valor total de **R\$ 800.133,00 (Oitocentos mil cento e trinta e três reais)**, a **Empresa A. C. Comércio de Peças de Motos Ltda - ME** com valor total de **R\$ 31.940,00 (Trinta e um mil novecentos e quarenta reais)** e a **Empresa Pneuar Comércio de Pneus Ltda** com valor total de **R\$ 502.717,00 (Quinhentos e dois mil setecentos e dezessete reais)**.

Colniza - MT, 06 de julho de 2017.

Vânia Orben

Pregoeira Substituta

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 053/GP/2017, DE 06 DE JULHO DE 2017.**

DECRETO Nº 053/GP/2017, DE 06 DE JULHO DE 2017.

“Dispõe sobre a nomeação de integrantes da Comissão do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Colniza-MT e da outras providências.”

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Instituir Comissão Especial de Concurso Público para atuar no certame destinado ao Concurso Público para o provimento das vagas existente no lotacionograma, sem prejuízo da Comissão criada pelo Decreto 034/GP/2017, cabendo a esta o acompanhamento e fiscalização de todos os atos e etapas do certame deste a publicação do Edital até a Homologação, a qual será composta pelos membros que seguem:

I- Presidente:

Márcio Aparecido Lopes Pinheiro, Efetivo no Cargo de Professor, matrícula nº 230. **II- Membros:**

Alessandro Faustino Polastrine, Efetivo no Cargo de Enfermeiro, matrícula nº 6747;

Elaine Cristina Araújo O. Candioto, Efetiva no Cargo de Agente Fiscal, matrícula nº 229;

Silvia Renata M. da Conceição, Efetiva no Cargo Agente Administrativo, matrícula nº 1013 e;

Karla Silveira Barbosa, Efetiva no Cargo de Técnica de Enfermagem, matrícula nº 6573

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 06 de julho de 2017.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 312/GP/2017

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização

Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 06/07/2017 a 06/08/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

DECRETO N.º 037/2017 DE: 30.06.2017

DECRETO N.º 037/2017

DE: 30.06.2017

“Disciplina a contenção de despesas através da limitação de empenho e de adicionais de folha de pagamento para manter o equilíbrio financeiro, e dá outras providências.”

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que persistem os efeitos gerados pela frustração da arrecadação da receita do FPM, ICMS e do FUNDEB;

CONSIDERANDO a frustração das receitas de transferência do SUS;

CONSIDERANDO a possibilidade da existência de um resultado orçamentário negativo e a necessidade de se evitar um resultado primário negativo;

CONSIDERANDO o limite de gasto com pessoal definido na L.R.F, e

CONSIDERANDO o atendimento ao artigo 169 da Constituição Federal de 1988.

DECRETA

Art. 1º. Ficam estabelecidos os limites para movimentação de empenhos relativos às dotações constantes da Lei nº. 1.685, de 19 de dezembro de 2016 (Lei Orçamentária Anual – 2017), e suas alterações, conforme abaixo definidos.

Art. 2º. Reduzir em no mínimo 20% (vinte por cento) as despesas com cargos em comissão e função gratificada, conforme inciso I, § 3º do artigo 169 da Constituição Federal, bem como a redução de contratos para atendimento ao limite prudencial da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º. Os gastos classificáveis em Material de Consumo, Diárias de Viagens e Outros Serviços e Encargos de todas as Secretarias, a partir desta data, ficam limitados em 50% (cinquenta por cento) dos seus saldos apurados nesta data.

Art. 4º. Os investimentos programados para os projetos previstos para todas as Secretarias, com recursos próprios, ficam limitados em 60% (sessenta por cento) dos seus saldos apurados nesta data.

Art. 5º. Os adicionais de horas extras ficam reduzidas em seu total, exceto à necessidade extrema.

Art. 6º. Os adicionais de plantões ficam limitados em 70% (setenta por cento), exceto à necessidade extrema.

Art. 7º. Os adicionais de aulas suplementares ficam limitados em 60% (sessenta por cento).

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 30 dias do mês de junho de 2017.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 05/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO - MT

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2017

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017.

O Município de Comodoro – MT torna público, para conhecimento dos interessados a **Adesão/Carona da Ata de Registro de Preço nº 05/2017, referente ao Pregão Presencial nº 010/2017, da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda/MT**, tendo como objeto: **Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de consumo e permanente para a manutenção de departamento de Saúde Bucal, no Valor total de R\$ 383.943,88 (trezentos e oitenta e três mil novecentos e quarenta e três reais e oitenta centavos)**, tendo como detentora da referida Ata a empresa: **Dental Mix Comercio de Produtos Médicos Odontológicos Ltda - EPP**, inscrita no CNPJ nº **14.890.803/0001-73**.

Comodoro – MT, 05 de Julho de 2017.

Aryadne Guilherme da Silva

Pregoeira

DECRETO N.º 037/2017 DE: 30.06.2017

DECRETO N.º 037/2017

DE: 30.06.2017

“Disciplina a contenção de despesas através da limitação de empenho e de adicionais de folha de pagamento para manter o equilíbrio financeiro, e dá outras providências.”

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que persistem os efeitos gerados pela frustração da arrecadação da receita do FPM, ICMS e do FUNDEB;

CONSIDERANDO a frustração das receitas de transferência do SUS;

CONSIDERANDO a possibilidade da existência de um resultado orçamentário negativo e a necessidade de se evitar um resultado primário negativo;

CONSIDERANDO o limite de gasto com pessoal definido na L.R.F, e

CONSIDERANDO o atendimento ao artigo 169 da Constituição Federal de 1988.

DECRETA

Art. 1º. Ficam estabelecidos os limites para movimentação de empenhos relativos às dotações constantes da Lei nº. 1.685, de 19 de dezembro de 2016 (Lei Orçamentária Anual – 2017), e suas alterações, conforme abaixo definidos.

Art. 2º. Reduzir em no mínimo 20% (vinte por cento) as despesas com cargos em comissão e função gratificada, conforme inciso I, § 3º do artigo 169 da Constituição Federal, bem como a redução de contratos para atendimento ao limite prudencial da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º. Os gastos classificáveis em Material de Consumo, Diárias de Viagens e Outros Serviços e Encargos de todas as Secretarias, a partir desta data, ficam limitados em 50% (cinquenta por cento) dos seus saldos apurados nesta data.

Art. 4º. Os investimentos programados para os projetos previstos para todas as Secretarias, com recursos próprios, ficam limitados em 60% (sessenta por cento) dos seus saldos apurados nesta data.

Art. 5º. Os adicionais de horas extras ficam reduzidas em seu total, exceto à necessidade extrema.

Art. 6º. Os adicionais de plantões ficam limitados em 70% (setenta por cento), exceto à necessidade extrema.

Art. 7º. Os adicionais de aulas suplementares ficam limitados em 60% (sessenta por cento).

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 30 dias do mês de junho de 2017.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO ADITIVO 092/2017

DÉCIMO NONO TERMO ADITIVO Nº. 092/2017 AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 044/2012 E ADITIVOS NºS 160/2012 e 015, 074, 134/2013, 098, 150, 229/2014, 054, 134, 196, 258, 297/2015, 009, 106, 235/2016, 001 E 044/2017

DATA: 30/06/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: Só Águas Construções, Saneamento e Pavimentações Ltda

OBJETO: Prorrogação de prazo do Contrato de Execução de Obras nº 044/2012 e Aditivos nºs 160/2012 e 015, 074, 134/2013, 098, 150, 229/2014, 054, 134, 196, 258, 297/2015, 009, 106, 235/2016, 001 e 049/2017,

pelo período de mais 90 (noventa) dias, vigorando de 03/07/2017 à 01/10/2017, referente à obra de Construção de uma Quadra Esportiva Escolar Coberta na Escola João Medeiros Calmon.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI COMPLEMENTAR 003/1993

LEI COMPLEMENTAR Nº. 003/93 DE 20 DE AGOSTO DE 1993

GASPAR DOMINGOS LAZZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I

SEÇÃO I

DOS OBJETIVOS:

Art. 1º) Fica instituído o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE que tem por objetivo criar condições financeiras e de gerencia dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações de Saúde, executadas ou coordenadas pela Secretaria Municipal de Saúde, que compreendem:

I – O atendimento à Saúde universalizada Integral, Regionalizando e Hierarquizando;

II – A Vigilância Sanitária;

III – A Vigilância Epidemiológica e Ações de Saúde de interesse individual e coletivo correspondente;

IV – O controle e a Fiscalização das Agregações ao Meio Ambiente, nele compreendido a ambiente de trabalho, em comum acordo com as organizações das esferas Federal e Estadual.

CAPÍTULO II

DA ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO

SEÇÃO I

DA SUBORDINAÇÃO DO FUNDO

Art. 2º) O fundo Municipal de Saúde, ficará subordinado diretamente ao Secretário Municipal de Saúde.

Art.

SEÇÃO II

DAS DISTRIBUIÇÕES DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 3º (São atribuições do secretário Municipal de Saúde

I – Gerir o fundo Municipal de saúde e estabelecer políticas de aplicação dos seus recursos em conjunto com o Conselho Municipal de Saúde;

II - Acompanhar, avaliar e decidir sobre a realizações das ações do plano Municipal de Saúde;

III – Submeter ao conselho Municipal de Saúde o plano de aplicação do Cargo do Fundo, em consonância com o plano Municipal de Saúde e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

IV – Submeter ao Conselho Municipal de Saúde as demonstrações mensais de receitas e despesa do Fundo;

V – Encaminhar à Contabilidade Geral do Município as demonstrações mencionadas no inciso anterior;

VI – Subdelegar competências aos responsáveis pelos estabelecimentos de serviços de Saúde que integrem a rede Municipal;

VII – Assinar cheques com o responsável pela tesouraria quando for o caso;

VIII – Ordenar empenhos e pagamentos das despesas do fundo;

IX – Firmar convênios e contratos, inclusive de empréstimos, juntamente com o Prefeito, referente, a recursos que serão administrados pelo Fundo.

SEÇÃO III

DA COORDENAÇÃO DO FUNDO

Art. 4º) São atribuições do Coordenador do Fundo:

I – Preparar as demonstrações mensais de receita e despesas a serem encaminhadas ao Secretário Municipal de Saúde;

II – Manter os controles necessários à execução orçamentária do Fundo referentes a empenhos, liquidação e pagamento das despesas e aos recebimentos das receitas do Fundo;

III – Manter, em condições, digo coordenação com o setor de patrimônio da Prefeitura Municipal, os controles necessários sobre os bens patrimoniais destinados ao Fundo;

IV – Encaminhar à contabilidade Geral do Município:

- a) Mensalmente, as demonstrações de receitas e despesas
- b) Trimestralmente, os inventários de estoques de medicamentos e de instrumentos médicos;
- c) Anualmente, inventário dos bens móveis e o balanço geral do Fundo.

V – Firmar, com o responsável pelos controles da execução orçamentária, as demonstrações mencionadas anteriormente;

VI – Preparar os relatórios de acompanhamento da realização das ações de Saúde para serem Submetidas ao Secretário Municipal de Saúde;

VII – Providenciar, junto à contabilidade Geral do Município, as demonstrações que indiquem a situação econômica – financeira geral do fundo Municipal da Saúde;

VIII – Apresentar, ao Secretário Municipal de Saúde, e análise e avaliação da situação econômica financeira do Fundo Municipal de Saúde detectada nas demonstrações mencionadas;

IX – Manter os controles necessários sobre Convênios ou contratos de prestação de Serviços pelo Setor privado e dos empréstimos feitos à Saúde;

X – Encaminhar mensalmente, ao Secretário Municipal de Saúde, relatórios de acompanhamento e avaliação da produção de serviços pelo setor privado na forma mencionada no inciso anterior;

XI – Manter o controle e a avaliação da produção das unidades integrantes da rede Municipal de Saúde;

XII – Encaminhar mensalmente ao Secretário Municipal de Saúde, relatórios de Saúde, relatórios de acompanhamento e avaliação da produção de serviços prestados pela rede Municipal de Saúde.

SEÇÃO IV

DOS RECURSOS DO FUNDO

SUBSEÇÃO I

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 5º) São receitas do Fundo:

I – As transferências oriundas do orçamento da seguridade Social, como decorrência do que dispõe o Art. 30, VII da Constituição da República;

II – Os rendimentos e os juros provenientes de aplicações financeiras;

III – O produto da arrecadação da taxa de fiscalização sanitária e da higiene, multas e juros de mora por infrações ao código sanitário Municipal, bem como parcelas de arrecadação de outras taxas já instituídas e daquelas que o Município vier a criar;

V – As parcelas do produto da arrecadação de outras receitas próprias oriundas das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras

transferências que o Município tenha direito a receber por força da lei e de convênios no setor;

VI – Doações em espécie feitas diretamente para este Fundo.

1º) As receitas descritas neste artigo serão depositadas obrigatoriamente em conta especial a ser abertas e mantida em agência de estabelecimento oficial de créditos.

2º) A aplicação dos recursos de natureza financeira dependerá:

I – Da existência de disponibilidade em função de cumprimento de programação;

II – De prévia aprovação do Secretário Municipal de Saúde.

Art. 6º) Os recursos do fundo devem constar de programação e especificada em orçamento próprio, aprovado no início do exercício financeiro.

Art.7º) Fica proibido creditar no fundo, recursos não especificados no orçamento.

Art. 8º) Se houver saldo, aparado em balanço, o mesmo será incorporado ao exercício seguinte.

SUBSEÇÃO II

DOS ATIVOS DO FUNDO

Art. 9º) Constituem ativos do Fundo Municipal de Saúde:

I – Disponibilidade monetárias em bancos ou em caixa especial oriundas das receitas especificadas;

II – Direitos que por ventura vier a constituir;

III – Bens móveis que forem destinados ao sistema de saúde do município;

IV – Bens móveis e imóveis destinados à administração do sistema de saúde do município.

Parágrafo Único – Anualmente se processará o inventário dos bens e direitos vinculados ao fundo.

SUBSEÇÃO III

DOS PASSIVOS DO FUNDO

Art. 10º) Constituem passivos do fundo Municipal de Saúde as obrigações de qualquer natureza que porventura o Município venha a assumir para a manutenção e o funcionamento do sistema Municipal de Saúde.

SEÇÃO V

DO ORÇAMENTO E DA CONTABILIDADE

SUBSEÇÃO I

DO ORÇAMENTO

Art. 11º) O orçamento do fundo Municipal de Saúde evidenciará as políticas e o programa de trabalho governamental observados o plano plurianual e a lei de diretrizes Orçamentárias e os princípios da universalidade de saúde.

1º) – O orçamento do Fundo Municipal de Saúde integrará o orçamento do Município, em obediência ao princípio da unidade.

2º) – O orçamento do Fundo Municipal de Saúde observará na sua elaboração e na sua execução, os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

SUBSEÇÃO II

DA CONTABILIDADE

Art. 12) – A contabilidade do Fundo Municipal de Saúde tem por objetivo evidenciar a situação financeira patrimonial e orçamentário do sistema Municipal de Saúde, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 13) A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das suas funções de controle prévio, concomitante e subsequente e de in-

formar, inclusive de apropriar e apurar custos dos serviços, e, consequentemente, de concretizar o seu objetivo, bem como interpretar e analisar os resultados, obtidos.

Art. 14) A escrituração contábil será feita pelo método das partidas dobradas.

* 1º) A contabilidade emitirá relatórios mensais de gestão, inclusive dos custos dos serviços.

* 2º) Entende-se por relatórios de gestão os balancetes mensais de receita e de despesa do Fundo Municipal de Saúde e demais demonstrações exigidas pela legislação pertinente.

* 3º) As demonstrações e os relatórios produzidos passarão a integrar a contabilidade geral do Município.

* 4º) A contabilidade será feita pelo setor próprio de município.

SEÇÃO VI

DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SUBSEÇÃO I

DA DESPESA

Art. 15) Imediatamente após a promulgação da Lei orçamentária, o Secretário Municipal de Saúde aprovará o quadro de cotas trimestrais, que serão distribuídas entre as unidades executoras do sistema de saúde.

Parágrafo Único – As cotas trimestrais poderão ser alteradas durante o exercício, observados o limite fixado no orçamento e o comportamento da sua execução.

Art. 16) Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária.

Parágrafo Único – Para os casos de insuficiências e omissões orçamentárias poderão ser utilizadas os créditos adicionais suplementares e especiais, autorizado por lei e abertos por decreto do executivo.

Art. 17) A despesa do Fundo Municipal de Saúde e Constituída de:

I – Financeiramente total ou parcial de programas integrais de saúde desenvolvidos pela Secretaria ou com ela conveniados;

II – Pagamento de vencimentos, salários, gratificações ao pessoal dos órgãos ou entidade de administração direta ou indireta que participem de execução das ações previstas no Art. 1º da presente Lei.

III – Pagamento pela prestação de serviços a entidade de direito privado para execução de programas ou projetos específicos do setor de saúde, observando o disposto no * 1º, Art. 199 da Constituição Federal;

IV – Aquisição de material permanente e de outros insumo necessários ao desenvolvimento dos programas;

V – Construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para adequação da rede física de prestação de serviços de saúde.

VI – Desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de saúde;

VII – Desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos em saúde;

VIII – Atendimento de despesas, de caráter urgente e inadiável, necessárias à execução das ações e serviços de saúde mencionada no art. 1º da presente Lei.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19) O fundo era criado extinguir-se-á por força de lei, se permanecer inativo por mais de 02 (dois) exercícios financeiros.

Art. 20) Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de Cr\$ 50.000.000,00 (Cinquenta milhões de Cruzeiros), para co-

brir as despesas de implantação do fundo cobrir as despesas de implantação do fundo de que trata a presente Lei:

Parágrafo Único – As despesas a serem atendidas pelo presente crédito correrão à conta de despesas 4130, investimentos em regime de Execução Especial, as quais serão compensadas com os recursos oriundos do art. 43, ** e incisos da lei Federal nº 4.320/64.

Art. 21) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Confresa/MT, 20 de Agosto de 1993.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

PREFEITO MUNICIPAL

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2017

A Prefeitura de Confresa-MT, declara vencedor do Pregão Presencial 63/2017, cujo objeto é o Registro de preços para Aquisição parcelada de 210.000 kg de emulsão asfáltica (RR-2C) e 70.000 kg de emulsão CM-30, destinados ao tapa-buraco das ruas e avenidas e outras obras de recapamentos e construção asfáltica, desta cidade, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras no exercício de 2017, junto ao Município de Confresa - MT a Empresa Emam – Emulsões e Transportes Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 04.420.916/0003-13, no valor global de R\$ 690.200,00;

Confresa-MT, 06 de julho de 2017.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro.

RECURSOS HUMANOS PORTARIA 310/2017 DE 05 DE JULHO DE 2017 - DISPÕE SOBRE A COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Portaria 310/2017 de 05 de Julho de 2017.

DISPÕE SOBRE A COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Rônio Condão Barros Milhomem, Prefeito Municipal de Confresa-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, dentre elas a conferida pelo art. 83, inciso V, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros da COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para apurar irregularidades sobre a conduta funcional de servidor (es) por infração praticada no exercício de suas atribuições, no âmbito da Prefeitura Municipal de Confresa.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores relacionados a baixo, que será presidida pelo primeiro, secretariada pelo segundo e o terceiro exercerá a função de membro:

MATRICULA	SERVIDOR	FUNÇÃO
012490	GILSON GERSINO DE SOUZA	PNSS-ENFERMEIRO INTENSIVISTA
011942	JULIANA MELO FESTI MURANO	PNSS-ENFERMEIRO
001166	REGINALDO DA SILVA FARIA	PNSS-FISIOTERAPEUTA

Art. 3º - A Comissão Processante ora nomeada será convocada sempre que for necessário para a apuração de conduta irregular de servidor (es) e terá o prazo legal para conclusão dos trabalhos.

Art. 4º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão Processante terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem

como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que julgar pertinentes.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Confresa - MT, 05 de Julho de 2017.

RÔNIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 158/2017

“Designa servidor para exercer,
em readaptação funcional,
as atividades que especifica.”

MARIA LUCIA OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais, e com base no artigo 63 inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, “ex-officio”, nos termos do inciso II do artigo 34 da Lei Complementar 001/2001, a servidora **WANDA DE ALMEIDA SANTOS**, portador da cédula de identidade nº 2417314-2 SJ/SSP-MT e CPF 909.146.001-68, ocupante do cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer, em readaptação funcional, em virtude de limitação em sua capacidade física, conforme laudo de perícia médica oficial, atividades de Auxiliar de Serviços Gerais, na Secretaria Municipal de Administração, pelo prazo de 120 dias, a contar de 19/05/2017, com previsão de termino em 19/09/2017, sem aumento ou redução de vencimento, conforme preceitua o artigo 36 do referido Estatuto.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de Maio de 2017.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 27 de Junho de 2017.

Maria Lucia Oliveira Porto

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 157/2017

“Institui a Comissão Coordenadora do PME, nomeia seus membros e dá outras providências”.

Maria Lucia de Oliveira Porto, Prefeita do Município de Conquista D'Oeste-MT, no uso de suas atribuições legais nos termos do art. 63 inciso VI da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto na Lei 479/2015 de 22 de junho de 2015 que institui o Plano Municipal de Educação no âmbito do Município de Conquista D'Oeste,

Considerando o disposto no art. 214 da constituição Federal,

RESOLVE

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Coordenadora do PME, criada pela Lei 479/2015 de 22 de junho de 2017.

Art. 2º - Compete a Comissão Coordenadora do Plano Municipal de Educação:

1. Organizar o sistema de acompanhamento e controle da execução do PME, estabelecendo, inclusive, os instrumentos específicos para avaliação contínua e sistemática das metas previstas;
2. Realizar avaliação ao final de cada ano, com o envolvimento de todos os segmentos das escolas e comunidade escolar;
3. Realizar audiências públicas a cada dois anos para prestar contas da execução do PME à comunidade escolar, à Câmara dos Vereadores e a sociedade em geral;
4. Analisar os resultados obtidos nas avaliações e comparar com as metas e estratégias propostas no PME, identificando pontos de estrangulamento e propondo ações para correção de rumos.

5. Encaminhar à SME e ao Prefeito Municipal, ao final de cada ano, relatório sobre a execução do PME, contendo análise das metas alcançadas e os problemas evidenciados com as devidas propostas de solução.

Art. 3º - Fica nomeado para compor a Comissão Coordenadora do PME o os seguintes membros;

Representantes da Câmara Municipal de Conquista D'Oeste

Clenismar Arcanjo Gonçalves

Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Célia Romualdo da Costa Reis

Gilson Tavares Pereira

Representante do Conselho Municipal de Educação

Creuza Martins de Souza

Representante da Escola Linda Wagner Guse

Aleandro de Souza

Representante da Escola Estadual Conquista D'Oeste

Vilma Barbosa da Silva Onça

Parágrafo Único - A participação nas atividades da Comissão Coordenadora do PME é considerada serviço público de relevante interesse Social vedada a remuneração, a qualquer título, de seus integrantes.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 27 de junho de 2017.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 159/2017

“Nomeia os membros do Conselho Previdenciário e da outras providências.”

Helio Jose Garcia Mendes, Gestor do Fundo Municipal de Previdência de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso da competência que lhe confere a Lei nº 169/2010 de 20 de dezembro de 2004.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para compor o Conselho Previdenciário, nos termos da Lei nº 343/2012, os membros titulares e suplentes seguintes:

I – REPRESENTANTES DOS SEGURADOS:

Titular: **Marcelo Faustino de Oliveira**

RG: 22931850-2 – SSP/SP

CPF: 170.390.938-04

Titular: **Elenir Lúcia de Souza**

RG: 14417332 – SSP/MT

CPF: 786.720.151-34

Titular: **Rosilene Dutra Pereira**

RG: 001.522.908 – SJSP/MS

CPF: 021.987.311-93

Titular: **Angela dos Santos**

RG: 07984677 – SSP/MT

CPF: 487.256.091-49

Suplente: **Sergiano Augusto da Silva**

RG: 1533134-2 – SSP/MT

CPF: 003.656.831-75

Suplente: **Vania Pereira de Almeida Dantas Fernande**

RG: 2625704-1 – SSP/MT

CPF: 012.724.696-70

II – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

Titular **Dorvalina Nunes**

RG: 310.199 – SSP/MT

CPF: 292.954.241-15

Suplente **Mayla Clícia da Silva Farias**

RG: 25343521 – SJSSP/MT

CPF: 386.026.898-88

III – REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO:

Titular **Natanael Siane Rodrigues**

RG: 1312367-0 - SSP/MT

CPF: 871.309.391-68

Suplente **Elton Queiroz de Freitas**

RG: M-1429613 – SSP/MG

CPF: 302.880.106-04

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Registre-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

Secretaria de Administração, em 27 de junho de 2017.

Helio Jose Garcia Mendes

Gestor do fundo Municipal de Previdência

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº036/2017.

“Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar.”

Maria Lucia de Oliveira Porto, Prefeita Municipal de Conquista D' Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei nº 507 de 17 de outubro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 30.000,00(*trinta mil reais*), assim exposto:

0003 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

0005 – PREVI-CONQUISTA - FUNDO MUN. DE PREVIDENCIA SOCIAL

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0010 – REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

0150 – RECURSOS DO RPPS, QUANDO NÃO HOUVER SEGREGAÇÃO DE MASSA

2011 – MANUTENÇÃO E ENC. COM LICENCIADOS, INATIVOS, PENSIO. BENEFÍ

3.1.90.01.00.00 – APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS.....R\$ 15.000,00

3.1.90.03.00.00 – PENSÕES.....R\$ 15.000,00

TOTAL.....R\$ 30.000,00

Art. 2º - A cobertura das despesas de que trata o artigo anterior, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0003 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

0005 – PREVI-CONQUISTA - FUNDO MUN. DE PREVIDENCIA SOCIAL

0099 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA

0999 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA

0011 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA DO RPPS

0150 – RECURSOS DO RPPS, QUANDO NÃO HOUVER SEGREGAÇÃO DE MASSA

9999 – RESERVA LEGAL DO RPPS

9.9.99.99.00.00 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA.....R\$ 30.000,00

TOTAL.....R\$ 30.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em Conquista D' Oeste - MT, 14 de Junho de 2017.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 037/2017

Dispõe sobre a convocação da VIª Conferência Municipal de Saúde

Maria Lucia de Oliveira Porto, Prefeita do Município de Conquista D'Oeste-MT, no uso de suas atribuições legais nos termos do art. 63 inciso VI da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto na lei 8080/90 e no artigo 1º da lei 8142/90;

Considerando o artigo 15 da Lei Estadual nº. 22/92;

Considerando a resolução de nº. 10 do Conselho Municipal de Saúde de Conquista D'Oeste,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a VIª Conferência Municipal de Saúde de Conquista D'Oeste-MT, a realizar-se no Plenário da Câmara Municipal no dia 29 de junho a partir das 13 horas,

Parágrafo Único – A conferência foi aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde com a promoção e realização do próprio Conselho e da Secretaria municipal de Saúde.

Art. 2º - A Conferência desenvolverá seus trabalhos sob o tema central – “SAÚDE PÚBLICA DE QUALIDADE PARA CUIDAR BEM DAS PESSOAS - DIREITO DO POVO BRASILEIRO”, com os seguintes eixos temáticos:-

EIXO 1- GESTÃO ESTRATÉGICA E PARTICIPATIVA;

EIXO 2- GESTÃO DO SUS; e

EIXO 3- MODELO DE ATENÇÃO.

Art. 3º - A Conferência será presidida pelo (a) Presidente do Conselho Municipal de Saúde ou pela Secretária Municipal de Saúde e na sua ausência, pelo (a) Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 4º - A Secretária Municipal de Saúde expedirá mediante portaria a estrutura e composição da comissão organizadora, bem como o regimento interno que norteará a conferência.

Art. 5º - As despesas com a realização da VI Conferência Municipal de Saúde de Conquista D'Oeste, correrão à expensas de recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 27 de junho de 2017.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 040/2017

Dispõe sobre a convocação da VIª Conferência Municipal de Assistência Social

Maria Lucia de Oliveira Porto, Prefeita do Município de Conquista D'Oeste-MT, no uso de suas atribuições legais nos termos do art. 63 inciso VI da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no inciso VI do artigo 18 da lei 8742 de 7 de dezembro de 1993,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a VIª Conferência Municipal de Assistência Social com o fim de avaliar a situação atual da Assistência Social e propor novas diretrizes para o seu aperfeiçoamento, em especial os avanços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Art. 2º - A VI Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á em Conquista D'Oeste, no dia 12 de julho de 2017, no recinto da Câmara Municipal.

Art. 3º - A VIª Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema "Garantia de Direitos no Fortalecimento do SUAS".

Art. 4º Para a organização da VI Conferência Municipal de Assistência Social será instituída uma Comissão Organizadora coordenada pela Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, com composição paritária dos representantes do Governo e da Sociedade Civil, a ser definida em Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 5º - As despesas com a realização da VIª Conferência Municipal de Assistência Social de Conquista D'Oeste, correrão à expensas de recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Ação Social.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 4 de julho de 2017.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 161/2017

"Dispõe sobre retorno de servidora em licença para tratar de assuntos de interesse particular."

MARIA LUCIA OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais, com base no artigo 63 inciso IX da Lei Orgânica do Município, e nos termos do Estatuto dos Servidores do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a servidora **IVONE BORGES GONÇALVES DE PAULA**, para retornar às suas funções até o dia **29/07/2017**, conforme determina o artigo 105, § 11, da Lei Complementar nº 001/2001, alterada pela Lei Complementar nº 026/2006, tendo em vista que o período de sua licença para tratar de interesse particular, concedida por meio da **Portaria nº 090/2015**, encerrou-se em **29/06/2017**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 03 de julho de 2017.

MARIA LUCIA OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 160/2017

"Dispõe sobre a nomeação do Fiscal de

Contratos firmados junto à Previdência

Social dos Servidores de Conquista D'Oeste – MT"

O fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Conquista D'Oeste – MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela nº 8.666/93, Art. 67:

RESOLVE:

Artigo 1º Designar a servidora MAYLA CLICIA DA SILVA FARIAS, brasileira, CPF 386.026.898-88, para acompanhamento e fiscalização do Termo de Vinculação nº 020/2013 ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Técnicos nº 078/2012 Oriundo de Concorrência Pública nº 001/2012 firmado com a empresa Agenda Assessoria Planejamento e Informática LTDA; e Contrato nº 002/2017, firmado com a empresa SOT – SERVIÇOS DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA A. L. DE SOUZA & CIA LTDA – ME.

Artigo 2º O Termo de Vinculação nº 020/2013, tem como objeto o conteúdo do Programa AMM-PREVI, em especial o Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Técnicos nº 078/2012, que se vincula ao Programa AMM-PREVI, passando a se beneficiar dos serviços técnicos de operacionalização de seu RPPS prestados pelo CONSÓRCIO PREVIMUNI; e o Contrato nº 002/2017, tem como objeto a contratação de empresa da área de saúde para prestação de serviços de perícia médica das demandas de saúde ocupacional do Fundo Municipal de Previdência Social – Previ-Conquista.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 59/2017 de 10 de fevereiro de 2017.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Conquista D'Oeste – MT, 22/06/2017.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 156/2017 DE 19 DE JUNHO DE 2017

"Nomeia os membros do Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família e dá outras providências".

Maria Lucia de Oliveira Porto, Prefeita do Município de Conquista D'Oeste-MT, no uso de suas atribuições legais nos termos do art. 63 inciso VI da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei Estadual 10.523 de 17 de março de 2017, que cria o Programa Pró-Família,

Considerando a Instrução Normativa da Secretaria de Estado do Trabalho e Assistência Social – SETAS nº 001 de 5 de maio de 2017, e

Considerando o disposto na Portaria nº 119 de 14 de junho de 2017 que institui o Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família no âmbito do Município de Conquista D'Oeste,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear para compor o Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família, instituído pela Portaria Municipal nº 119/2017 os seguintes membros;

Secretário Municipal de Assistência Social – CMAS

Titular: Nelson José Fernandes de Souza - Coordenador

Suplente: Ângela dos Santos

Representantes de Secretarias Municipais de Saúde

Titular: Laquimê Nunes Pereira Guse

Suplente: Rosa Leles dos Santos

Representantes de instituições não governamentais - COAPISMAT

Titular: Marlene Aparecida da Silva

Suplente: Márcia Gonçalves da Silva

Representantes da Pastoral da Criança

Titular: Rosana Aparecida Bretas

Suplente: Rosilene Dutra Pereira

Parágrafo Único - A participação nas atividades do Comitê é considerada serviço público de relevante interesse Social vedada a remuneração, a qualquer título, de seus integrantes.

Art. 2º - As competências do Comitê Gestor estão dispostas no Art. 1º, do Decreto Municipal nº 119/2017.

Art. 3º - O Presidente do Comitê Gestor deverá convocar a primeira reunião de seus membros no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação desta Portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 19 de junho de 2017.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 162/2017

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI e dá outras providências.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes membros para constituição da Junta Administrativa de Recursos de Infrações-JARI:

I. Jucelino de Oliveira Álvares – titular Eduardo da Conceição Bezerra - Suplente II. Aldeir Faria Simões – titular Wellington Derze - Suplente III. Walter Queiroz Victorio Junior – titular Emerson Rodrigues – Suplente

Art. 2º - A presidência da JARI será escolhida pela Junta, dentre seus membros.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta das dotações próprias da Prefeitura Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria 104/2015.

Conquista D'Oeste, 3 de julho de 2017.

Certifico que este ato foi publicado mediante afixação no mural desta Prefeitura nos termos do artigo 85 da Lei Orgânica do Município e no site www.conquistadoeste.mt.gov.br

Maria Lúcia de Oliveira Porto

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 155/2017 DE 19 DE JUNHO DE 2017

"Nomeia os membros Comitê Gestor Municipal de Políticas de Erradicação do sub-registro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Básica e dá outras providências".

Maria Lucia de Oliveira Porto, Prefeita do Município de Conquista D'Oeste-MT, no uso de suas atribuições legais nos termos do art. 63 inciso VI da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Decreto Federal nº 6.289 de 6 de dezembro de 2007,

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 034 de 14 de junho de 2017 que institui Comitê Gestor Municipal de Políticas de Erradicação do sub-registro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Básica;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear para compor Comitê Gestor Municipal de Políticas de Erradicação do sub-registro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Básica, instituído pelo Decreto Municipal 34/2017 os seguintes membros;

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Nelson José Fernandes de Souza

Suplente: Ângela dos Santos

Representante da Coordenação Municipal de Programas e Projetos especiais

Titular: Edileuza Eufrázio da Silva Medeiros

Suplente: Vanderlaine Soares de Jesus

Representante da Associação Amigos de Conquista D'Oeste

Titular: Ezequiel Alves

Suplente: Warlei Adriano dos Santos

Representante da COAPISMAT

Titular: Antônio Apoles Oliveira

Suplente: Marcia Gonçalves da Silva

Representante da Assessoria de Comunicação Social do Município

Titular: Washington Luiz Pereira dos Santos

Suplente: Camila Renata dos Santos

Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Laquimê Nunes Pereira Guse Suplente: Rosa Leles dos Santos

Representante da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Ogleice Lorraine Paes Vargas

Suplente: Célia Romualdo da Costa Reis

Representante da Coordenação Indígena

Titular: Cleuza Martins de Souza

Suplente: Sara Barros do Nascimento

§ 1º A participação nas atividades do Comitê é considerada serviço público de relevante interesse Social vedada a remuneração, a qualquer título, de seus integrantes.

Art. 2º - Os objetivos do Comitê Gestor estão dispostos no Art. 2º, do Decreto Municipal nº 34/2017.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 19 de junho de 2017.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

A Comissão Especial de Licitação (CEL) de Cotriguaçu/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, portaria Nº 159/2017 de 19 de Abril de 2017, especialmente a Lei Federal 10.520/2002, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis, à vista das razões transcritas nas atas de realização do certame, resolve: **DECLARAR A LICITAÇÃO FRACASSADA**: Nº do Processo: 052/2017 - Pregão Presencial: 029/2017 - Data da Licitação: 06/07/2017 - Objeto: futuras e eventuais aquisição de matérias de vidro, espelhos e chapas de acrílico para manutenção das janelas das escolas municipais do centro e demais distritos, manutenção de banheiros com os espelhos acima citados e manutenção das janelas de ônibus escolares para que possamos realizar um transporte de qualidade e segurança das crianças do nosso município em geral. Motivo: na abertura da licitação apresentou-se para participar a empresa imperial vidros e metalúrgica EIRELE-ME. A mesma apresentou proposta de preços com valores superiores ao termo de referência, sendo impossível prosseguir com o processo nesses termos a comissão declara o fracasso do processo visto não estarem presentes outros interessados em participar da licitação.

Cotriguaçu, 06 de Julho de 2017.

Leocádia Gomes Padilha

Pregoeira Substituta

PORTARIA Nº 265/2017

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO DE AVALIAR A AQUISIÇÃO DO PROCESSO Nº 066/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2017 QUE TEM COMO OBJETO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS DO TIPO CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE COM DUAS PORTAS, ESTEPE, MACACO, CHAVE DE RODA, CHAVES RESERVAS, PNEUS EM BOM ESTADO, PODENDO SER NOVO OU USADO, PARA USO NA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE COTRIGUAÇU DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Cotriguaçu, Srº JAIR KLASNER, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, em Cumprimento ao art. 37 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores ROQUE LUIS FERNANDES matrícula Nº3228, CPF Nº 906.027.901-82, comissionado; secretário de Infraestrutura, PEDRO BOTELHO matrícula Nº3214, CPF Nº 419.882.561-00, contratado; Mecânico e APARECIDO ANTONIO DOS ANJOS matrícula Nº1361, CPF Nº 290.532.002-82, efetivo; Motorista CNH 1109868239 categoria AE para desempenhar a função de avaliar a futura aquisição dos veículos caminhões caçamba basculantes para a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cotriguaçu – MT, 03 de Julho de 2017.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

SETIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2015

SETIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2015 – DATA: 14/01/2015. OBJETO “RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DE ACORDO COM RECURSOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 1019912-10/2014/MAPA, NO VALOR DE ATÉ R\$ 796.387,07”. **ALTERA A CLÁUSULA SEGUNDA (DO PRAZO) A PARTIR DE 03/05/2017 a 30/08/2017.**

SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2015

SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2015 – DATA: 14/01/2015. OBJETO “RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DE ACORDO COM RECURSOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 1019912-10/2014/MAPA, NO VALOR DE ATÉ R\$ 796.387,07”. **ALTERA A CLÁUSULA SEGUNDA (DO PRAZO) A PARTIR DE 03/01/2017 a 02/05/2017.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS

HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 030/2017 - ADESÃO Nº 007/2017 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PP Nº 027/2017

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 030/2017 - ADESÃO Nº 007/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017

HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: ADESÃO Nº 007/2017 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017, CUJA ADESÃO VISA A AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) PÁ CARREGADEIRA COM RECURSOS DO FETHAB, PARA SER UTILIZADO NAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CURVELÂNDIA - MT. O Prefeito Municipal de CURVELÂNDIA – MT, no uso das atribuições e com fundamento nas leis 10.520/2002, 8.666/93 e Decreto Federal Nº 7.892/13, e manifestação positiva através de parecer da procuradoria jurídica deste Município, resolve, **HOMOLOGAR** Adesão a Ata de Registro de Preços na condição “CARONA” que consiste na **Aquisição de 01 (uma) Pá Carregadeira com Recursos do FETHAB, para ser utilizado nas atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Curvelândia - MT, OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017 do Município de Colniza - MT**, tendo como vencedora a Empresa ALFA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – ME, – CNPJ Nº 13.731.784/0001-70. VALOR: R\$ 335.000,00 (Trezentos e Trinta e Cinco Mil Reais). Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa. Curvelândia - MT, 06 de Julho de 2017.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 020-17

DECRETO MUNICIPAL Nº 020/2017

Dispõe sobre a convocação ordinária da IV Conferência Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Denise- MT, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliação da situação atual e avanços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), assim como a propositura de

diretrizes visando o aperfeiçoamento do Sistema, de acordo como disposto no inciso VI do artigo 18 da Lei nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993,

Resolve:

Art. 1º Convocar a IV Conferência Municipal de Assistência Social com a atribuição de avaliar a situação da Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema.

Art. 2º A IV Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á em 20 de julho de 2017.

Art. 3º A IV Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema "Garantia de direitos no fortalecimento do SUAS".

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 5º A Comissão Organizadora coordenada pelo Presidente e pela Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), com composição paritária dos representantes do Governo e da Sociedade Civil, definida em Resolução do CMAS, será responsável pela organização da IV Conferência Municipal de Assistência Social.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Denise – MT, 13 de Junho de 2017.

Eliane Lins da Silva

Prefeita Municipal

Viviane Pereira da Silva

Presidente do CMAS

**ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 021-17**

DECRETO N.º 021/2017.

EMENTA: DECLARA PONTO FACULTATIVO E LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE DENISE, ESTADO DE MATO GROSSO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SENHORA ELIANE LINS DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE DENISE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O CARGO,

DECRETA:

ART. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo e Luto Oficial no Município de Denise, Estado de Mato Grosso, no dia 04 (quatro) de Julho de 2017, em razão do falecimento do Senhor **GIOCONDO PERIM**, um dos fundadores do Município de Denise-MT.

§ ÚNICO – O disposto neste artigo não se aplica aos plantões necessários às atividades de caráter essencial.

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 04 (quatro) dias do mês de Julho de 2017.

RICARDO WESCILEY TAQUES BATISTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

**ADMINISTRAÇÃO
RESOLUCAO 001-17**

RESOLUÇÃO N.º 01/2017/CMAS

Dispõe sobre a reprogramação dos saldos remanescentes do exercício de 2016.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DENISE – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Nº 580 de 20 de

outubro de 2010, esteve reunido em Assembléia Ordinária realizada no dia de 18 de fevereiro de 2017, para deliberar sobre a reprogramação do saldo remanescente do exercício 2016, de acordo com o que prevê as Portarias nº. 625 de 10 de agosto de 2010; 442, de 26 de agosto de 2005 e 07/2012 de 30 de janeiro de 2012..

RESOLVE:

Art.1º Aprovar a reprogramação dos saldos, considerando as prioridades apresentadas pela Gestão Municipal para a reprogramação dos saldos financeiros de recursos não executados no âmbito de 2016 para serem executados no exercício 2017.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Denise-MT, 19 de fevereiro de 2016.

Joscelino Rodrigues Neto

Presidente do CMAS

**ADMINISTRAÇÃO
RESOLUCAO 004-17**

RESOLUÇÃO N.º 04/2017/CMAS

Dispõe sobre o Programa Pró-Família para o Município de Denise – MT.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DENISE – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Nº 580 de 20 de outubro de 2010, esteve reunido em Assembléia Ordinária realizada no dia de 01 de junho de 2017, para deliberar sobre o Programa Estadual Pró-Família, estabelecido pela Lei Estadual nº. 10.523, de 17 de março de 2017.

RESOLVE:

Art.1º Aprovar a execução do Programa Pró- Família.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Denise-MT, 02 de junho de 2017.

Viviane Pereira da Silva

Presidente do CMAS

**ADMINISTRAÇÃO
RESOLUCAO 003-17**

RESOLUÇÃO N.º 03/2017/CMAS

Dispõe sobre o Plano de Ação para Co-financiamento Físico e Financeiro do Governo Federal para o Município de Denise - MT, exercício de 2017.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DENISE – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Nº 580 de 20 de outubro de 2010, esteve reunido em Assembléia Ordinária realizada no dia de 01 de junho de 2017, para deliberar o Plano de Ação para o exercício de 2017, conforme a Portaria nº. 459 de 09/09/05, do Ministério de Desenvolvimento Social e Agrário - MDSA;

RESOLVE:

Art.1º Aprovar do Plano de Ação para o Co-financiamento Físico e Financeiro do Governo Federal ao Sistema Único da Assistência Social de Denise - MT para o exercício de 2017.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Denise-MT, 02 de junho de 2017.

Viviane Pereira da Silva

Presidente do CMAS

**ADMINISTRAÇÃO
RESOLUCAO 002-17****RESOLUÇÃO Nº. 02/2017/CMAS**

Dispõe sobre a Prestação de Contas do Co-Financiamento do Governo Estadual 2016, ao Município de Denise – MT.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DENISE – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Nº 580 de 20 de outubro de 2010, esteve reunido em Assembléia Ordinária realizada no dia de 23 de março de 2017, para aprovação da prestação de contas do co-financiamento do Governo Estadual 2016;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a prestação de contas do co-financiamento do governo estadual 2016.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Denise-MT, 24 de março de 2016.

Joscelino Rodrigues Neto

Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 079 /2017**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTO AÉREO ISOLADO DE 46KV, CARROCERIA PADRÃO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PARA ATENDER AS MANUTENÇÕES DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO.

VALOR: R\$ 89.100,00 (OITENTA E NOVO MIL E CEM REAIS)

PRAZO: 26/06/2017 ATÉ 31/12/2017

CONTRATADO: DA MARQUES E CIA LTDA.

CONTRATANTE: EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 26 DE JUNHO DE 2017

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 078 /2017**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO 3/4, PARA MANUTENÇÕES DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO.

VALOR: R\$ 131.700,00 (CENTO E TRINTA E UM MIL E SETECENTOS REAIS)

PRAZO: 26/06/2017 ATÉ 31/12/2017

CONTRATADO: EXTRA MAQUINAS S/A.

CONTRATANTE: EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 26 DE JUNHO DE 2017.

**SETOR RH
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO****TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 225/2017****CONTRATADO: GRACYELLE OLIVEIRA SANTOS**

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 225/2017**, tendo como objeto a contratação da servidora com o cargo de **Técnica em Radiologia**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária** com início dia **03 de Abril de 2017** e término dia **19 de Junho de 2017**.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº205/2017**

CONTRATADO: JOEL JOÃO DA SILVA: O presente contrato tem como objeto a contratação da servidora com o cargo de **MOTORISTA EDUCACIONAL**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura. O **CONTRATADO** receberá o vencimento de R\$ 1.762,84 (Um Mil Setecentos e Sessenta e Dois Reais e Oitenta e Quatro Centavos), equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2046

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04.00.00.00.00 1002

IV – Fonte do Recurso: FUEFUM – Ensino Fundamental – Contratado Diamantino/MT, 14 de Março de 2017.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº203/2017**

CONTRATADA: ELIANE PEREIRA DE SOUZA CHIOSSI : O presente contrato tem como objeto a contratação da servidora com o cargo de **PROFESSORA ENSINO FUNDAMENTAL**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura. A **CONTRATADA** receberá o vencimento de R\$ 1.981,08 (Um Mil Novecentos e Oitenta e Um Reais e Oito Centavos), equivalentes à carga horária de 20 (vinte) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.009

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04.00.00.00.00 0018

IV – Fonte do Recurso: FUNDEB – 60% Ensino Fundamental – Contratados.

Diamantino/MT, 14 de Março de 2017.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº202/2017**

CONTRATADO: JOEMIL FERREIRA DE CASTRO: O presente contrato tem como objeto a contratação da servidora com o cargo de **MOTORISTA EDUCACIONAL**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura. A **CONTRATADA** receberá o vencimento de R\$ 1.762,84 (Um Mil Setecentos e Sessenta e Dois Reais e Oitenta e Quatro Centavos), equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2046

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04.00.00.00.00 1002

IV – Fonte do Recurso: FUEFUM – Ensino Fundamental – Contratado

Diamantino/MT, 13 de Março de 2017.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 168 /2017**

CONTRATADO: **SONIA LEMES ARAUJO LIMA**. O presente contrato tem como objeto a contratação da servidora com o cargo de **TÉCNICA DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, lotada na lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura. A CONTRATADA receberá o vencimento de R\$ 1.223,08 (Um Mil Duzentos e Vinte e Três Reais e Oito Centavos), equivalentes à carga horária de 30 (trinta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.015

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04.00.00.00.00.0019

IV – Fonte do Recurso: FUNDEB – 40% Educação Infantil – Contratados

Diamantino/MT, 13 de Março de 2017.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 295/2017**

CONTRATADO: **CLAUDIANE MACIEL DE SOUZA**. O presente contrato tem como objeto a contratação da servidora com o cargo de **TÉCNICA DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, lotada na lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Escola Municipal Educação Infantil Criança Feliz. A CONTRATADA receberá o vencimento de R\$ 1.223,08 (Um Mil Duzentos e Vinte e Três Reais e Oito Centavos), equivalentes à carga horária de 30 (trinta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.015

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04.00.00.00.00.0019

IV – Fonte do Recurso: FUNDEB – 40% Educação Infantil – Contratados

Diamantino/MT, 13 de Março de 2017.

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017/SRP**

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO /MT torna público que às 09:00 horas do dia 19 de Julho de 2017, estará abrindo o pregão presencial, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT**. O Edital poderá ser obtido junto à Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo de Diamantino, durante o horário de expediente e também estará disponível no site www.diamantino.mt.gov.br Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino /MT, 07 de Julho de 2017.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Pregoeiro Oficial

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017/SRP**

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO /MT torna público que às 08:00 horas do dia 20 de Julho de 2017, estará abrindo o pregão presencial, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (ESF'S), PRONTO ATENDIMENTO E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ATRAVES DAS FARMACIAS BASICAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT**. O Edital poderá ser obtido junto à Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo de Diamantino, durante o horário de expediente e também estará disponível no site www.diamantino.mt.gov.br Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino /MT, 07 de Julho de 2017.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Pregoeiro Oficial

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 166 /2017**

CONTRATADO: **JACKELINE SANTANA DE JESUS**. O presente contrato tem como objeto a contratação da servidora com o cargo de **TÉCNICA DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, lotada na lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura. A CONTRATADA receberá o vencimento de R\$ 1.223,08 (Um Mil Duzentos e Vinte e Três Reais e Oito Centavos), equivalentes à carga horária de 30 (trinta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.015

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04.00.00.00.00.0019

IV – Fonte do Recurso: FUNDEB – 40% Educação Infantil – Contratados

Diamantino/MT, 13 de Março de 2017.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 165 /2017**

CONTRATADO: **ESTELA SOUZA BATISTA**. O presente contrato tem como objeto a contratação da servidora com o cargo de **TÉCNICA DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, lotada na lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura. A CONTRATADA receberá o vencimento de R\$ 1.223,08 (Um Mil Duzentos e Vinte e Três Reais e Oito Centavos), equivalentes à carga horária de 30 (trinta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.015

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04.00.00.00.00.0019

IV – Fonte do Recurso: FUNDEB – 40% Educação Infantil – Contratados

Diamantino/MT, 13 de Março de 2017.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 112 /2017**

CONTRATADO: **AMANDA JOYCE TEIXEIRA**. O presente contrato tem como objeto a contratação da servidora com o cargo de **TÉCNICA DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, lotada na lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura. A CONTRATADA receberá o vencimento de R\$ 1.

223,08 (Um Mil Duzentos e Vinte e Três Reais e Oito Centavos), equivalentes à carga horária de 30 (trinta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.015

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04.00.00.00.00.0019

IV – Fonte do Recurso: FUNDEB – 40% Educação Infantil – Contratados Diamantino/MT, 13 de Março de 2017.

LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 077 /2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM SUPERFICIAL, ASSENTAMENTO DE MEIO FIO E SARJETAS DE CONCRETO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO.

VALOR: R\$ 686.700,00 (SEISCENTOS E OITENTA E SEIS MIL E SETECENTOS REAIS)

PRAZO: 26/06/2017 ATÉ 31/12/2017

CONTRATADO: LUCIA HELENA SPAZAPAN & CIA LTDA.

CONTRATANTE: EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 26 DE JUNHO DE 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 169 /2017

CONTRATADO: **LUANA DE OLIVEIRA CORREA**. O presente contrato tem como objeto a contratação da servidora com o cargo de **TÉCNICA DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, lotada na lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura. A CONTRATADA receberá o vencimento de R\$ 1.223,08 (Um Mil Duzentos e Vinte e Três Reais e Oito Centavos), equivalentes à carga horária de 30 (trinta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.015

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04.00.00.00.00.0019

IV – Fonte do Recurso: FUNDEB – 40% Educação Infantil – Contratados Diamantino/MT, 13 de Março de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 297 /201

CONTRATADO: **GISLAINE MARIA LEITE FRANCO**. O presente contrato tem como objeto a contratação da servidora com o cargo de **TÉCNICA DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, lotada na lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura. A CONTRATADA receberá o vencimento de R\$ 1.223,08 (Um Mil Duzentos e Vinte e Três Reais e Oito Centavos), equivalentes à carga horária de 30 (trinta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.015

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04.00.00.00.00.0019

IV – Fonte do Recurso: FUNDEB – 40% Educação Infantil – Contratados Diamantino/MT, 13 de Março de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 206 /2017

CONTRATADO: **CLAUDILEISE RODRIGUES DA SILVA**. O presente contrato tem como objeto a contratação da servidora com o cargo de **TÉCNICA DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, lotada na lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura. A CONTRATADA receberá o vencimento de R\$ 1.223,08 (Um Mil Duzentos e Vinte e Três Reais e Oito Centavos), equivalentes à carga horária de 30 (trinta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.015

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04.00.00.00.00.0019

IV – Fonte do Recurso: FUNDEB – 40% Educação Infantil – Contratados Diamantino/MT, 13 de Março de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 135 /2017

CONTRATADO: **JESSICA CAROLINA DE ALMEIDA**. O presente contrato tem como objeto a contratação da servidora com o cargo de **TÉCNICA DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, lotada na lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura. A CONTRATADA receberá o vencimento de R\$ 1.223,08 (Um Mil Duzentos e Vinte e Três Reais e Oito Centavos), equivalentes à carga horária de 30 (trinta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.015

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04.00.00.00.00.0019

IV – Fonte do Recurso: FUNDEB – 40% Educação Infantil – Contratados Diamantino/MT, 13 de Março de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 081 /2017

CONTRATADO: **ELISANGELA CAPONI FEDRIGO**. O presente contrato tem como objeto a contratação da servidora com o cargo de **TÉCNICA DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, lotada na lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura. A CONTRATADA receberá o vencimento de R\$ 1.223,08 (Um Mil Duzentos e Vinte e Três Reais e Oito Centavos), equivalentes à carga horária de 30 (trinta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.015

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04.00.00.00.00.0019

IV – Fonte do Recurso: FUNDEB – 40% Educação Infantil – Contratados Diamantino/MT, 13 de Março de 2017.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N° 083 /2017**

CONTRATADO:**FRANCISCO FERREIRA CASTRO FILHO**. O presente contrato tem como objeto a contratação da servidora com o cargo de **TÉCNICA DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, lotada na lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura. A CONTRATADA receberá o vencimento de R\$ 1.223,08 (Um Mil Duzentos e Vinte e Três Reais e Oito Centavos), equivalentes à carga horária de 30 (trinta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.015

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04.00.00.00.00.0019

IV – Fonte do Recurso: FUNDEB – 40% Educação Infantil – Contratados Diamantino/MT, 13 de Março de 2017.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N° 089 /2017**

CONTRATADO:**RAFAELA GARLET DE OLIVEIRA**. O presente contrato tem como objeto a contratação da servidora com o cargo de **TÉCNICA DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, lotada na lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Escola Municipal Educação Infantil Criança Feliz. A CONTRATADA receberá o vencimento de R\$ 1.223,08 (Um Mil Duzentos e Vinte e Três Reais e Oito Centavos), equivalentes à carga horária de 30 (trinta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.015

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04.00.00.00.00.0019

IV – Fonte do Recurso: FUNDEB – 40% Educação Infantil – Contratados Diamantino/MT, 13 de Março de 2017.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N° 084 /2017**

CONTRATADO:**GABRIEL HENRIQUE SABINO MARQUES**. O presente contrato tem como objeto a contratação da servidora com o cargo de **TÉCNICA DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, lotada na lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura. A CONTRATADA receberá o vencimento de R\$ 1.223,08 (Um Mil Duzentos e Vinte e Três Reais e Oito Centavos), equivalentes à carga horária de 30 (trinta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.015

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04.00.00.00.00.0019

IV – Fonte do Recurso: FUNDEB – 40% Educação Infantil – Contratados Diamantino/MT, 13 de Março de 2017.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N° 091 /2017**

CONTRATADO:**JANAINA DELIA ALMEIDA DUARTE**. O presente contrato tem como objeto a contratação da servidora com o cargo de **TÉCNICA**

DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, lotada na lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura. A CONTRATADA receberá o vencimento de R\$ 1.223,08 (Um Mil Duzentos e Vinte e Três Reais e Oito Centavos), equivalentes à carga horária de 30 (trinta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.015

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04.00.00.00.00.0019

IV – Fonte do Recurso: FUNDEB – 40% Educação Infantil – Contratados Diamantino/MT, 13 de Março de 2017.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N° 090 /2017**

CONTRATADO:**VILMA DE SOUZA**. O presente contrato tem como objeto a contratação da servidora com o cargo de **TÉCNICA DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, lotada na lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura. A CONTRATADA receberá o vencimento de R\$ 1.223,08 (Um Mil Duzentos e Vinte e Três Reais e Oito Centavos), equivalentes à carga horária de 30 (trinta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.015

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04.00.00.00.00.0019

IV – Fonte do Recurso: FUNDEB – 40% Educação Infantil – Contratados Diamantino/MT, 13 de Março de 2017.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N° 078 /2017**

CONTRATADO:**KELLE CRISTINA MENDES DE MORAES**. O presente contrato tem como objeto a contratação da servidora com o cargo de **TÉCNICA DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, lotada na lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura. A CONTRATADA receberá o vencimento de R\$ 1.223,08 (Um Mil Duzentos e Vinte e Três Reais e Oito Centavos), equivalentes à carga horária de 30 (trinta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.015

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04.00.00.00.00.0019

IV – Fonte do Recurso: FUNDEB – 40% Educação Infantil – Contratados Diamantino/MT, 13 de Março de 2017.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N° 073 /2017**

CONTRATADO:**LEANDRO GOMES DA SILVA FERRAREZI**. O presente contrato tem como objeto a contratação da servidora com o cargo de **TÉCNICA DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, lotada na lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura. A CONTRATADA receberá o vencimento de R\$ 1.223,08 (Um Mil Duzentos e Vinte e Três Reais e Oito Centavos), equivalentes à carga horária de 30 (trinta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação
 II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.015
 III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04.00.00.00.00.0019
 IV – Fonte do Recurso: FUNDEB – 40% Educação Infantil – Contratados Diamantino/MT, 13 de Março de 2017.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 069 /2017**

CONTRATADO: **MAGDA PEREIRA SOUZA DA CRUZ**. O presente contrato tem como objeto a contratação da servidora com o cargo de **TÉCNICA DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, lotada na lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura. A CONTRATADA receberá o vencimento de R\$ 1.223,08 (Um Mil Duzentos e Vinte e Três Reais e Oito Centavos), equivalentes à carga horária de 30 (trinta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação
 II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.015
 III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04.00.00.00.00.0019
 IV – Fonte do Recurso: FUNDEB – 40% Educação Infantil – Contratados Diamantino/MT, 13 de Março de 2017.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 068 /2017**

CONTRATADO: **PAMELLA MAYRA DE LIMA SANTIAGO**. O presente contrato tem como objeto a contratação da servidora com o cargo de **TÉCNICA DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, lotada na lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura. A CONTRATADA receberá o vencimento de R\$ 1.223,08 (Um Mil Duzentos e Vinte e Três Reais e Oito Centavos), equivalentes à carga horária de 30 (trinta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação
 II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.015
 III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04.00.00.00.00.0019
 IV – Fonte do Recurso: FUNDEB – 40% Educação Infantil – Contratados Diamantino/MT, 13 de Março de 2017.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 064 /2017**

CONTRATADO: **MARCIA APARECIDA LANZARINI**. O presente contrato tem como objeto a contratação da servidora com o cargo de **TÉCNICA DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, lotada na lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura. A CONTRATADA receberá o vencimento de R\$ 1.223,08 (Um Mil Duzentos e Vinte e Três Reais e Oito Centavos), equivalentes à carga horária de 30 (trinta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação
 II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.015
 III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04.00.00.00.00.0019

IV – Fonte do Recurso: FUNDEB – 40% Educação Infantil – Contratados Diamantino/MT, 13 de Março de 2017.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 076 /2017**

CONTRATADO: **JUCIMARA PINTO DE ARAUJO**. O presente contrato tem como objeto a contratação da servidora com o cargo de **TÉCNICA DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, lotada na lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura. A CONTRATADA receberá o vencimento de R\$ 1.223,08 (Um Mil Duzentos e Vinte e Três Reais e Oito Centavos), equivalentes à carga horária de 30 (trinta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação
 II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.015
 III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04.00.00.00.00.0019
 IV – Fonte do Recurso: FUNDEB – 40% Educação Infantil – Contratados Diamantino/MT, 13 de Março de 2017.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 085 /2017**

CONTRATADO: **KARINA ROSALINO DA SILVA**. O presente contrato tem como objeto a contratação da servidora com o cargo de **TÉCNICA DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, lotada na lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura. A CONTRATADA receberá o vencimento de R\$ 1.223,08 (Um Mil Duzentos e Vinte e Três Reais e Oito Centavos), equivalentes à carga horária de 30 (trinta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação
 II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.015
 III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04.00.00.00.00.0019
 IV – Fonte do Recurso: FUNDEB – 40% Educação Infantil – Contratados Diamantino/MT, 13 de Março de 2017.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 080 /2017**

CONTRATADO: **VANELLY BATISTA PEREIRA**. O presente contrato tem como objeto a contratação da servidora com o cargo de **TÉCNICA DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, lotada na lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura. A CONTRATADA receberá o vencimento de R\$ 1.223,08 (Um Mil Duzentos e Vinte e Três Reais e Oito Centavos), equivalentes à carga horária de 30 (trinta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação
 II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.015
 III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04.00.00.00.00.0019
 IV – Fonte do Recurso: FUNDEB – 40% Educação Infantil – Contratados Diamantino/MT, 13 de Março de 2017.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 077 /2017**

CONTRATADO: **JESSICA SANTANA DA SILVA**. O presente contrato tem como objeto a contratação da servidora com o cargo de **TÉCNICA DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, lotada na lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura. A CONTRATADA receberá o vencimento de R\$ 1.223,08 (Um Mil Duzentos e Vinte e Três Reais e Oito Centavos), equivalentes à carga horária de 30 (trinta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.015

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04.00.00.00.00.0019

IV – Fonte do Recurso: FUNDEB – 40% Educação Infantil – Contratados Diamantino/MT, 13 de Março de 2017.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 070 /2017**

CONTRATADO: **WANIA ELIZABETH SANTOS LIMA**. O presente contrato tem como objeto a contratação da servidora com o cargo de **TÉCNICA DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, lotada na lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura. A CONTRATADA receberá o vencimento de R\$ 1.223,08 (Um Mil Duzentos e Vinte e Três Reais e Oito Centavos), equivalentes à carga horária de 30 (trinta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.015

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04.00.00.00.00.0019

IV – Fonte do Recurso: FUNDEB – 40% Educação Infantil – Contratados Diamantino/MT, 13 de Março de 2017.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 092 /2017**

CONTRATADO: **ANDRIZELI REGIS GONÇALVES**. O presente contrato tem como objeto a contratação da servidora com o cargo de **TÉCNICA DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, lotada na lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura. A CONTRATADA receberá o vencimento de R\$ 1.223,08 (Um Mil Duzentos e Vinte e Três Reais e Oito Centavos), equivalentes à carga horária de 30 (trinta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.015

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04.00.00.00.00.0019

IV – Fonte do Recurso: FUNDEB – 40% Educação Infantil – Contratados Diamantino/MT, 13 de Março de 2017.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 074 /2017**

CONTRATADO: **JANY CLEIA BANDEIRA DA SILVA**. O presente contrato tem como objeto a contratação da servidora com o cargo de **TÉCNICA DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, lotada na lotada na Secretaria Mu-

nicipal de Educação e Cultura. A CONTRATADA receberá o vencimento de R\$ 1.223,08 (Um Mil Duzentos e Vinte e Três Reais e Oito Centavos), equivalentes à carga horária de 30 (trinta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.015

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04.00.00.00.00.0019

IV – Fonte do Recurso: FUNDEB – 40% Educação Infantil – Contratados Diamantino/MT, 13 de Março de 2017.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 270 /2017**

CONTRATADO: **EDMAR SANTOS DO NASCIMENTO**. O presente contrato tem como objeto a contratação da servidora com o cargo de **TÉCNICA DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, lotada na lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura. A CONTRATADA receberá o vencimento de R\$ 1.223,08 (Um Mil Duzentos e Vinte e Três Reais e Oito Centavos), equivalentes à carga horária de 30 (trinta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.015

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04.00.00.00.00.0019

IV – Fonte do Recurso: FUNDEB – 40% Educação Infantil – Contratados Diamantino/MT, 13 de Março de 2017.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 088/2017**

CONTRATADO: **MARIA ROSELI DE OLIVEIRA**. O presente contrato tem como objeto a contratação da servidora com o cargo de **TÉCNICA DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, lotada na lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Escola Municipal Educação Infantil Criança Feliz. A CONTRATADA receberá o vencimento de R\$ 1.223,08 (Um Mil Duzentos e Vinte e Três Reais e Oito Centavos), equivalentes à carga horária de 30 (trinta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.015

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04.00.00.00.00.0019

IV – Fonte do Recurso: FUNDEB – 40% Educação Infantil – Contratados Diamantino/MT, 13 de Março de 2017.

**GABINETE
EDITAL N.º 012/2017 DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**, através do Prefeito **EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, convida o Bairro de Deciolândia para participarem de **AUDIÊNCIA PÚBLICA** com o objetivo de ouvir a população quanto às necessidades do local para subsidiar a elaboração do Plano Plurianual – PPA 2018/2021, a ser realizado no dia **16/08/2017**, a partir das **18h30** horas, na Escola Municipal Décio Furigo, Diamantino/MT.

A audiência, realizada na forma de exposições e manifestações verbais e escritas por convidados e participantes.

As inscrições para fazer uso da palavra deverão ser realizadas antes do início da audiência, no próprio local.

Diamantino, 03 de Julho de 2017

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 088/2017

CONTRATADO: **MARIA ROSELI DE OLIVEIRA**. O presente contrato tem como objeto a contratação da servidora com o cargo de **TÉCNICA DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, lotada na lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura. A CONTRATADA receberá o vencimento de R\$ 1.223,08 (Um Mil Duzentos e Vinte e Três Reais e Oito Centavos), equivalentes à carga horária de 30 (trinta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.015

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04.00.00.00.00.0019

IV – Fonte do Recurso: FUNDEB – 40% Educação Infantil – Contratados Diamantino/MT, 13 de Março de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 067 /2017

CONTRATADO: **ALINE SOARES CORREA BADU**. O presente contrato tem como objeto a contratação da servidora com o cargo de **TÉCNICA DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, lotada na lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura. A CONTRATADA receberá o vencimento de R\$ 1.223,08 (Um Mil Duzentos e Vinte e Três Reais e Oito Centavos), equivalentes à carga horária de 30 (trinta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.015

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04.00.00.00.00.0019

IV – Fonte do Recurso: FUNDEB – 40% Educação Infantil – Contratados Diamantino/MT, 13 de Março de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

CONTRATOS EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2017.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2017.PREGÃO 007/2017.

FORNECEDOR: **DISMEQ COMERCIAL IMPORTADORA DE MAQUINAS PARA ESCRITORIO LTDA- EPP** CNPJ: 24.722.647/0001-95

OBJETO: A presente tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de ar condicionados, todos de primeira linha e instalados conforme condições e especificações, constante neste edital e seus anexos, para atender a demandas da Secretaria de Saúde.

VALOR: O Valor global da Ata de Registro de Preços será de R\$ 43.800,00 (quarenta e três mil e oitocentos reais).

DATA DA ATA: 23/06/2017.

VIGÊNCIA: A presente Ata de registro de preços tem validade pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2017

CONTRATADO: ROSALINO RODRIGUES DA SILVA

OBJETO: Prestação de serviços como AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, na Secretaria Municipal de Educação, cfe Lei Municipal nº 1485/2017 de 22 de Fevereiro de 2017, num total de 30 horas semanais.

DATA: 05/06/2017

VIGÊNCIA: Até 22/12/2017 (Fim do Ano Letivo)

VALOR R\$ 937,00 mensais

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO DECRETO N.º 054/2017 DE 05 JULHO DE 2017.

NOMEIA A SENHORA PATRÍCIA GABRIELLE FERREIRA DE FREITAS PARA EXERCER O CARGO DE GERENTE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS E CONVÊNIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica nomeada para exercer o Cargo de **GERENTE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS E CONVÊNIOS** a Senhora **PATRÍCIA GABRIELLE FERREIRA DE FREITAS**.

ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 05 de julho de 2.017.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Registrado na Chefia de Gabinete e publicado por afixação no local público e de costume, conforme Legislação em vigor.

Data Supra.

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO

Chefe de Gabinete

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO DISTRATO DE CONTRATO

DISTRATO AO CONTRATO DE PESSOAL Nº 030/2017 – **JACKELINE FERREIRA DOS SANTOS PINHO** – DATA: 01/06/2017

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL PORTARIA MUNICIPAL Nº 318/2017.

DATA: 03 de JULHO de 2017.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas em lei e, especialmente o art. 32 da Lei Complementar nº 03/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **readaptação funcional temporária**, pelo período de 03/07/2017 à 02/07/2017 à Servidora Municipal **MARIA GIRON**, ocupante do cargo de Apoio em Manutenção e Infraestrutura Escolar II - Zeladora - 40 Horas/Semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Parágrafo primeiro: A readaptação funcional ora concedida fundamenta-se em Laudo Médico apresentado pela Servidora.

Parágrafo segundo: A Servidora readaptada temporariamente deverá exercer, neste período, atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação de sua capacidade física ou mental a serem definidas pelo Senhor Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes, e exercidas na sua própria unidade de trabalho.

Art. 2.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JULHO de 2017.

RAFAEL PAVEI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL 329/2017**

DATA: 03 DE JULHO DE 2017.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 65 e 68 da Lei Complementar nº003/2007.

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder Férias a Sr.ª **CLAUDIA CLENIR WITECK**, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde Rural, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde pelo período de 03/07/2017 a 01/08/2017.

Parágrafo único: As férias concedidas referem-se ao período aquisitivo de 2014/2015.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2017.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL 337/2017**

DATA: 03 DE JULHO DE 2017.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 65 e 68 da Lei Complementar nº003/2007.

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder Férias ao Sr. **ALCEU WAECHTER**, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais Nível III, lotado junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras pelo período de 03/07/2017 a 01/08/2017.

Parágrafo único: As férias concedidas referem-se ao período aquisitivo de 2015/2016.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2017.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
AVISO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 011/2017**

Eu **EDELSON ADELIR MUNCIO COMPANHONE** solteiro, brasileiro, inscrito no CPF nº 001.384.821-60 e RG 14509580 SSP/MT. Aprovado no Teste Seletivo 001/2017 na função de Técnico em Enfermagem, com admissão em 19 de Junho de 2017 sob matrícula nº 2070, venho através deste solicitar dispensa de minha função conforme cláusula 9º § 1º do contrato de trabalho nº011/2017, para o dia 04 de Julho de 2017.

Feliz Natal – MT 04 de Julho de 2017.

EDELSON ADELIR MUNCIO COMPANHONE

Contratado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL 320/2017**

DATA: 03 DE JULHO DE 2017.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 65 e 68 da Lei Complementar nº003/2007.

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder Férias a Sr.ª **ANGELA APARECIDA DE SOUZA**, ocupante do cargo Agente de Serviços Gerais Nível I, lotada junto a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças pelo período de 03/07/2017 a 01/08/2017.

Parágrafo único: As férias concedidas referem-se ao período aquisitivo de 2015/2016.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2017.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL 325/2017**

DATA: 03 DE JULHO DE 2017.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 65 e 68 da Lei Complementar nº003/2007.

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder Férias a Sr.^a **ELZA SOARES**, ocupante do cargo Agente de Serviços Gerais Nível I, lotada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social pelo período de 03/07/2017 a 01/08/2017.

Parágrafo único: As férias concedidas referem-se ao período aquisitivo de 2014/2015.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2017.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

**PREFEITURA JURIDICO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2017**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 034/2017

DATA ASSINATURA: 05 DE JULHO DE 2017

CREDOR: SHAULLIN TRANSPORTADOR REVENDEDOR RETALHISTA LTDA

VIGENCIA: 05 DE JULHO DE 2018

VALOR REGISTRADO: R\$ 1.860,800,00 (HUM MILHÃO, OITOCENTOS E SESENTA MIL E OITOCENTOS REAIS)

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2017, COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2017

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL E ÓLEO DIESEL BS 10

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º339/2017**

DATA: 03 DE JULHO DE 2017.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Concurso Público deste Município, nos termos do Edital de Concurso n.º 001/2015 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso Público nº001/2015, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo deste Município, estabelecido no Edital n.º 001/2015;

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio do Decreto Municipal n.º 024/2016 do Prefeito Municipal;

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Edital de convocação de candidato nº036/2017 e;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Público Municipais;

Artigo 1.º Empossar em caráter efetivo:

§1º ASra. **TAINARA DE OLIVEIRA PUPPO** para exercer o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO NÍVEL I - 40 HORAS/SEMANAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, terá como Regime Previdenciário, a Previdência Própria do Município de Feliz Natal - FELIZ PREVI e o Regime Jurídico será o Estatutário.

Artigo 2.º Será considerado desistente o candidato empossado que não comparecer para exercício do cargo no prazo de 15(quinze) dias a contar da data da posse.

Artigo 3.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º Revogam – se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2017.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE - SE

CUMPRE-SE.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº319/2017.**

DATA: 03 DE julho DE 2017.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei e considerando o disposto na Lei Municipal nº 464/2014, de 30 de Abril de 2014.

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear para compor o Conselho Municipal da Assistência Social de Feliz Natal Biênio 2017/2018 os seguintes membros e seus respectivos suplentes:

Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Silmara de Souza

Suplente: Pedrina José do Val

Representante da Secretaria Municipal de Educação e Esporte:

Titular: Marcia Adriane Weiss

Suplente: Luciane Vasconcelos

Representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças:

Titular: Elaine Heemann

Suplente: Dulcilene Tschinkel

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Esmael Correia

Suplente: Vanessa Suzana Dorti

Representante das Igrejas Sediadas no Município:

Titular: Gladis Weimer

Suplente: Maria do Carmo Pontte Fiorese

Representante da Pastoral da Criança:

Titular: Renata Donadone de Abreu

Suplente: Elani M. Cavalli Sauer

Representante da APAE:

Titular: Flavia Castro Fonseca

Suplente: Enisandra Aparecida Garcia de Oliveira

Representante da Terceira Idade:

Titular: Valdir José Helscheus

Suplente: Teolides Molossi Sandrin

Representante Secretaria Municipal da Agricultura:

Titular: Patricia Videira Machado

Suplente: Pedro José do Val

Representante do Programa Bolsa Família e Trabalhadores do SUAS:

Titular: Fernanda Patrícia Sauer Cavalli

Suplente: Fabiana Delarmi

Secretaria Executiva: Rosivalda dos Santos Ferreira

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2017.****RAFAEL PAVEI****Prefeito Municipal****REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,****CUMPRA-SE.****PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL 336/2017****DATA: 03 DE JULHO DE 2017.****RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 65 e 68 da Lei Complementar nº003/2007.**RESOLVE:****Artigo 1º-** Conceder Férias ao Sr. **ADEMIR LUIZ WEISS**, ocupante do cargo de Mecânico/Soldador, lotado junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras pelo período de 03/07/2017 a 01/08/2017.**Parágrafo único:** As férias concedidas referem-se ao período aquisitivo de 2014/2015.**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2017.****RAFAEL PAVEI****PREFEITO MUNICIPAL****REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,****CUMPRA-SE.****PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL 330/2017****DATA: 03 DE JULHO DE 2017.****RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 65 e 68 da Lei Complementar nº003/2007.**RESOLVE:****Artigo 1º-** Conceder Férias a Sr.^a **JOSANIA DA SILVA GONÇALVES**, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde pelo período de 03/07/2017 a 01/08/2017.**Parágrafo único:** As férias concedidas referem-se ao período aquisitivo de 2014/2015.**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2017.****RAFAEL PAVEI****PREFEITO MUNICIPAL****REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.****PREFEITURA JURIDICO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO
CONTRATO DE RATEIO Nº002/2017**

Por meio do presente documento a **Prefeitura Municipal de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso**, vem retificar O **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 002/2017**, do dia 22 de JUNHO de 2017, para o fim de constar que onde se lê, PARA DESCENTRALIZAÇÃO DAS LICENÇAS AMBIENTAIS leia-se CONSTITUI OBJETO O PRESENTE TERMO A CONSECUÇÃO DAS AÇÕES PREVISTAS NA **LEI MUNICIPAL Nº 572/2017, DE 24 DE MAIO DE 2017**.

Feliz Natal – MT, 06 de JULHO de 2017.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL 317/2017****DATA: 03 DE JULHO DE 2017.****RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 65 e 68 da Lei Complementar nº003/2007.**RESOLVE:****Artigo 1º-** Conceder Férias ao Sr. **MARCOS RODRIGO PASSADOR DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO II, lotado junto a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças pelo período de 03/07/2017 a 01/08/2017.**Parágrafo único:** As férias concedidas referem-se ao período aquisitivo de 2016/2017.**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2017.****RAFAEL PAVEI****PREFEITO MUNICIPAL****REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,****CUMPRA-SE.****PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL 331/2017****DATA: 03 DE JULHO DE 2017.****RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 65 e 68 da Lei Complementar nº003/2007.**RESOLVE:****Artigo 1º-** Conceder Férias a Sr.^a **TAIS MARIANE CORREIA GONÇALVES PEREIRA**, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde pelo período de 03/07/2017 a 01/08/2017.**Parágrafo único:** As férias concedidas referem-se ao período aquisitivo de 2015/2016.**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2017.****RAFAEL PAVEI**

PREFEITO MUNICIPAL

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL 326/2017**

DATA: 03 DE JULHO DE 2017.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 65 e 68 da Lei Complementar nº003/2007.

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder Férias a Sr.^a **MARCIA ALMEIDA SOARES**, ocupante do cargo Conselheira Tutelar, lotada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social pelo período de 03/07/2017 a 01/08/2017.

Parágrafo único: As férias concedidas referem-se ao período aquisitivo de 2015/2016.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2017.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º316/2017.**

DATA: 03 DE JULHO DE 2017.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1.º Exonerar, a pedido a Sr.^a **EMILIA EIKO YAMASHITA sob. Matrícula nº 1960**, ocupante do cargo efetivo de **ORIENTADOR SOCIAL**, lotada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município de Feliz Natal/MT.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º Revogam – se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2017.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL 335/2017**

DATA: 03 DE JULHO DE 2017.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 65 e 68 da Lei Complementar nº003/2007.

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder Férias ao Sr. **RAIMUNDO GOMES DA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Laboratório e Análise Clínica, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde pelo período de 03/07/2017 a 01/08/2017.

Parágrafo único: As férias concedidas referem-se ao período aquisitivo de 2015/2016.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2017.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL 328/2017**

DATA: 03 DE JULHO DE 2017.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 65 e 68 da Lei Complementar nº003/2007.

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder Férias a Sr.^a **JOILENE PARES**, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais Nível I, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde pelo período de 03/07/2017 a 01/08/2017.

Parágrafo único: As férias concedidas referem-se ao período aquisitivo de 2014/2015.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2017.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL 324/2017**

DATA: 03 DE JULHO DE 2017.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 65 e 68 da Lei Complementar nº003/2007.

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder Férias ao Sr. **CROMAR LEMES ARAUJO**, ocupante do cargo Agente de Serviços Gerais Nível I, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes pelo período de 03/07/2017 a 01/08/2017.

Parágrafo único: As férias concedidas referem-se ao período aquisitivo de 2015/2016.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2017.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL 323/2017**

DATA: 03 DE JULHO DE 2017.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 65 e 68 da Lei Complementar nº003/2007.

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder Férias a Sr.^a **KEILA TATIANE QUADROS**, ocupante do cargo Monitor de Laboratório de Informática, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes pelo período de 03/07/2017 a 01/08/2017.

Parágrafo único: As férias concedidas referem-se ao período aquisitivo de 2014/2015.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2017.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL 327/2017**

DATA: 03 DE JULHO DE 2017.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 65 e 68 da Lei Complementar nº003/2007.

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder Férias a Sr.^a **FABIOLA FERREIRA DE MELO**, ocupante do cargo de Agente de Combate as Endemias, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde pelo período de 03/07/2017 a 01/08/2017.

Parágrafo único: As férias concedidas referem-se ao período aquisitivo de 2015/2016.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2017.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL 322/2017**

DATA: 03 DE JULHO DE 2017.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 65 e 68 da Lei Complementar nº003/2007.

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder Férias ao Sr. **TALES VICTOR RIBEIRO GOMES**, ocupante do cargo de Agente de Tributos Nível I, lotado junto a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, pelo período de 03/07/2017 a 22/07/2017.

Parágrafo único: As férias concedidas referem-se ao período aquisitivo de 2015/2016.

§ 1º- À requerimento do Servidor, ficam convertidos os 10 dias finais das férias (1/3) em abono pecuniário, no valor da remuneração que lhe seria devida, em conformidade com o Art. 74 da Lei Complementar nº 003/2015.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2017.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL 338/2017**

DATA: 03 DE JULHO DE 2017.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 65 e 68 da Lei Complementar nº003/2007.

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder Férias ao Sr. **RAFAEL ROBERTO RIBEIRO GONÇALVES**, ocupante do cargo de Operador de Máquinas Nível III, lotado junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras pelo período de 03/07/2017 a 01/08/2017.

Parágrafo único: As férias concedidas referem-se ao período aquisitivo de 2015/2016.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2017.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL 332/2017**

DATA: 03 DE JULHO DE 2017.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 65 e 68 da Lei Complementar nº003/2007.

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder Férias a Sr.^a **KARINE SILVA DE MELO**, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde pelo período de 03/07/2017 a 01/08/2017.

Parágrafo único: As férias concedidas referem-se ao período aquisitivo de 2015/2016.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2017.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL 333/2017**

DATA: 03 DE JULHO DE 2017.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 65 e 68 da Lei Complementar nº003/2007.

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder Férias a Sr.^a **LETICIA RIBOLDI**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo Nível I, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde pelo período de 03/07/2017 a 01/08/2017.

Parágrafo único: As férias concedidas referem-se ao período aquisitivo de 2015/2016.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2017.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

**PREFEITURA JURIDICO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2017**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 033/2017

DATA ASSINATURA: 05 DE JULHO DE 2017

CREDOR: AUTO POSTO REIS LTDA

VIGENCIA: 05 DE JULHO DE 2018

VALOR REGISTRADO: R\$ 758.100,00 (SETECENTOS E CINQUENTA E OITO MIL E CEM REAIS)

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2017, COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2017.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GASOLINA.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL 321/2017**

DATA: 03 DE JULHO DE 2017.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 65 e 68 da Lei Complementar nº003/2007.

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder Férias ao Sr. **JONAS BATISTA BAILÃO**, ocupante do cargo Agente de Tributos Nível I, lotado junto a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças pelo período de 03/07/2017 a 01/08/2017.

Parágrafo único: As férias concedidas referem-se ao período aquisitivo de 2015/2016.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2017.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL 334/2017**

DATA: 03 DE JULHO DE 2017.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 65 e 68 da Lei Complementar nº003/2007.

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder Férias ao Sr. **GILBERTO RODRIGUES DA SILVA**, ocupante do cargo de Motorista Nível II, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde pelo período de 03/07/2017 a 01/08/2017.

Parágrafo único: As férias concedidas referem-se ao período aquisitivo de 2014/2015.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2017.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/2017**

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às 08:00 horas do dia 19 de JULHO DE 2017, em sua Sede, na Av. Maravilha, Praça da Bíblia, PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2017, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/2017, objetivando a **A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS A SEREM DESTINADOS PARA A MERENDA ESCOLAR NAS ESCOLAS URBANAS, INDÍGENAS CRECHE E EDUCAÇÃO ESPECIAL.**

O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.feliznatal.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, situado à Av. Maravilha, Praça da Bíblia, na cidade de Feliz Natal - MT, ou pelo telefone (66) 3585-2700/2717.

Feliz Natal – MT, 06 de Julho de 2017.

NEUZA MARIA DA ROSA

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE**RETIFICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 051/2017 PREGÃO PRESENCIAL /SRP - N° 030/2017**

O município de Gaúcha do Norte/MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público o Registro de Preços para eventual fornecimento de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS "PANIFICAÇÃO"** para o atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, de acordo com as especificações, para a Secretaria Municipal de Educação, na modalidade **Pregão Presencial /SRP** no dia 18/07/2017 às 07h30min (Horário de Cuiabá/MT) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei n°. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. A retirada do edital será disponibilizada na sede do paço municipal das 07h00min as 11h00min e 13h00min as 17h00min, ou no site www.gauchadonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacaogauchadonorte@gmail.com.

Gaúcha do Norte, 06 de julho de 2017.

PAULO CÉSAR RÉGIS DA SILVA
PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**DECRETO N° 037/2017 RECONDUZ SERVIDORES**

DECRETO N.º 037/GP/2017 De, 05 de julho de 2017.

"Revoga o Decreto n° 018, de 03 de março de 2017, suspende os efeitos do Processo Administrativo n° 002/2017 e reconduz todos os servidores do Concurso Público Edital n° 001/2015 aos respectivos cargos, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCELO DE AQUINO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei,

CONSIDERANDO cumprimento da decisão em sede de Mandado de Segurança que determina a suspensão do Processo Administrativo n° 002/2017 e requer a reintegração dos servidores do Concurso Público n° 001/2015 aos respectivos cargos.

DECRETA:

Art. 1º - Fica suspenso o Decreto n° 018, de 03 de março de 2017, e, por conseguinte, **reconduz todos os servidores do Concurso Público do Edital n° 001/2015 aos seus respectivos cargos;**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, o Decreto n° 018/GP/2017.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

General Carneiro - MT, 05 de julho de 2017.

Marcelo de Aquino

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE**PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
EDITAL N°. 032/2017, DE 06 DE JULHO DE 2017.****DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2017 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE – MT**

O Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte – MT, Estado de Mato Grosso, Sr. Pedro Ferronato, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o interesse público e a necessidade da Administração;

Considerando ainda o Decreto Municipal n° 019/2017 e o **Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2017 e o atendimento da necessidade emergencial de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde - MT,**

RESOLVE :

Art. 1º. Convocar para a posse e entrada em exercício no respectivo cargo de interesse da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e Secretaria Municipal de Saúde, os candidatos aprovados dentro do número de vagas, conforme consta no Edital Complementar n° 004 ao Edital PSS n° 001/2017 e homologado através do Decreto n° 019/2017.

Art.2º. Os candidatos ora convocados na forma deste Edital devem comparecer ao Deptº. Pessoal, sito à Rua dos Girassóis, n°. 387 – Esq. Av. Fortaleza – Centro – CEP. 78578-000 Ipiranga do Norte – MT, no prazo de **10 (dez) dias** para a regularização de documentos pessoais e **mais 20 (vinte) dias para a posse** a contar da publicação ou afixação deste Edital, para as providências necessárias e cabíveis com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho;

Parágrafo Único – O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

Art. 3º - O candidato convocado:

INSC	CANDIDATO	CARGO	PT	OC	RE
160	FRANCISCA DAS CHAGAS DA S. ABREU	PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL	6,1	2º	AP

Art.4º. Para contratação os candidatos deveram apresentar fotocópia **autenticada em cartório** da documentação, que comprove o que segue abaixo:

- 1 – Cédula de Identidade;
- 2 – ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);
- 3 – Certidão de Casamento ou Nascimento;
- 4 – Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
- 5 – Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
- 6 – Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

- 7 – Comprovante de votação da última eleição que antecede a posse ou certidão de quitação eleitoral;
- 8 – Título de Eleitor;
- 9 – Atestado Médico Adicional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal pela Medicina do Trabalho;
- 10 – Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada;
- 11 – Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
- 12 – Comprovante de Escolaridade;
- 13 – Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
- 14 – Declaração de não ter infringido as leis que fundamentaram este Edital;
- 15 – Cartão do PIS/PASEP (se houver);
- 16 – Cópia onde consta o número da Carteira de Trabalho;
- 17 – Comprovante de residência em nome do candidato ou declaração de residência;
- 18 – Declaração de bens.
- 19 – Cópia comprovante de frequência escolar dos filhos menores de 14 anos; (se houver)
- 20 – 1 foto 3x4 recente;
- 21 – Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
- 22 – Declaração de não ter sido demitido por justa causa do serviço público;
- 23 – Conta Corrente no Banco do Brasil ou Sicredi;
- 24 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;
- 25 - CNH

Parágrafo único. A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Art. 5º. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 06 de julho de 2017.

PEDRO FERRONATTO *Prefeito Municipal*

PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 320/2017, DE 06 DE JULHO DE 2017.

Concede licença prêmio por assiduidade dos servidores da área da Educação.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o disposto no artigo 80 da Lei Complementar nº. 032 de 14 de dezembro de 2015 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Ipiranga do Norte/MT), e demais dispositivos legais pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a licença prêmio dos servidores abaixo relacionados, conforme escala realizada pela secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Matricula	Servidor	Cargo	Quinquênio	Período a ser Gozado
194	Elisangela Marin Carbonari	Docência – Prof. Pedagogia 1º ao 5º ano	2011/2016	31/07 a 30/08/2017
822	Juliana Fábila Fanin	Professor de Pedagogia Educação Infantil	2012/2017	31/07 a 30/08/2017
828	Terezinha Bernardino Zdepski	Professor de Pedagogia Educação Infantil	2012/2017	31/07 a 30/08/2017
283	Luzimar Eterno Campo de Carvalho	Docência - Prof. de Nível Sup. de I a IV Série	2011/2016	31/07 a 30/08/2017
269	Hilda Caoni Guerrieri	Docência - Prof. de Nível Sup. de I a IV Série	2011/2016	31/07 a 30/08/2017
192	Rita de Cássia Araujo	Docência - Prof. de Nível Sup. de I a IV Série	2011/2016	01/10 a 30/10/2017

850	Janiclei de Oliveira	Professor de Pedagogia Educação Infantil	2012/2017	11/10 a 11/11/2017
848	Maria de Lourdes Guerra da Silva	Professor de Pedagogia Educação Infantil	2012/2017	16/11 a 16/12/2017
823	Inez Guerra da Silva Sales	Professor de Pedagogia Educação Infantil	2012/2017	16/11 a 16/12/2017
829	Augusta Marisete Lodi	A.A.E - Cozinheira	2012/2017	16/11 a 16/12/2017

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, 06 de julho de 2017.

PEDRO FERRONATTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 319/2017, DE 05 DE JULHO DE 2017.

Deferir a conversão em espécie das licenças prêmio dos servidores da área da Educação.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o disposto no artigo 80 da Lei Complementar nº. 032 de 14 de dezembro de 2015 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Ipiranga do Norte/MT), e demais dispositivos legais pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º. Deferir a conversão em espécie da licença prêmio dos servidores abaixo relacionados, conforme escala realizada pela secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Matricula	Servidor	Cargo	Quinquênio	Competência a ser indenizada
834	Elisângela Alegrence	A.A.E - Cozinheira	2012/2017	07/2017
214	Irma Cariaga da Silva	Docência - Prof. de Nível Sup. de I a IV Série	2011/2016	07/2017
823	Ines Guerra da Silva Sales	Professor de Pedagogia Educação Infantil	2012/2017	07/2017
758	Silvia Gallon Leimann	Professor de Pedagogia Educação Infantil	2011/2016	07/2017
225	Vera Lucia Antoni Escobar	Docência - Prof. de Nível Sup. de I a IV Série	2011/2016	07/2017
816	Marce Zolinger de Souza	A.A.E – Zeladora	2012/2017	07/2017
818	Adão Antonio Ferreira Jacques	A.A.E – Motorista de Ônibus	2012/2017	07/2017
497	Terêncio Cruz Brum	A.A.E – Vigia	2008/2013	07/2017
817	Joraci Padilha de Souza	T.A.E - Psicopedagogo	2012/2017	07/2017
220	Luciene de Oliveira Dias	Docência - Prof. de Nível Sup. de I a IV Série	2011/2016	08/2017
842	Nivea Cristina Cirino da Silva	Professor de Pedagogia Educação Infantil	2012/2017	08/2017
823	Ines Guerra da Silva Sales	Professor de Pedagogia Educação Infantil	2012/2017	08/2017
681	Michele Guerrieri Correa	Professor de Pedagogia Educação Infantil	2010/2015	08/2017
848	Maria de Lourdes Guerra da Silva	Professor de Pedagogia Educação Infantil	2012/2017	08/2017
841	Sirlene Santana Barros	Professor de Pedagogia Educação Infantil	2012/2017	08/2017
736	Suely Caetano Borges	Professor com Licenciatura em Educação Física	2010/2015	08/2017
223	Paulo Ananias da Silva	Gari	2011/2016	08/2017
817	Joraci Padilha de Souza	T.A.E - Psicopedagogo	2012/2017	08/2017
848	Maria de Lourdes Guerra da Silva	Professor de Pedagogia Educação Infantil	2012/2017	09/2017
479	Lovani Petrick Schmitz	Professor de Pedagogia - 1º ao 5º Ano	2008/2013	09/2017
736	Suely Caetano Borges	Professor com Licenciatura em Educação Física	2010/2015	09/2017
202	Rosilei Eva Picininn	Técnico Administrativo Educacional	2011/2016	09/2017
836	Giseli Regina Jacques	Professor de Pedagogia Educação Infantil	2012/2017	09/2017
841	Sirlene Santana Barros	Professor de Pedagogia Educação Infantil	2012/2017	09/2017
497	Terêncio da Cruz Brum	A.A.E - Vigia	2008/2013	09/2017
825	Jandira Pôncio Vieira	Professor de Pedagogia - 1º ao 5º Ano	2012/2017	09/2017
829	Augusta Mari-sete Lodi	A.A.E - Cozinheira	2012/2017	09/2017
225	Vera Lucia Antoni Escobar	Docência - Prof. de Nível Sup. de I a IV Série	2011/2016	10/2017
840	Elizane Ribeiro	Professor de Pedagogia Educação Infantil	2012/2017	10/2017
681	Michele Guerrieri Correa	Professor de Pedagogia Educação Infantil	2010/2015	10/2017
816	Marce Zolinger de Souza	A.A.E – Zeladora	2012/2017	10/2017
213	Dinara Grando	Docência - Prof. de Nível Sup. de I a IV Série	2011/2016	10/2017

839	Angela Alves da Silva	TDI – Técnico de Desenvolvimento Infantil	2012/2017	10/2017
849	Alessandra Prada Aguiar	TDI – Técnico de Desenvolvimento Infantil	2012/2017	10/2017
844	Katiana Signor	TDI – Técnico de Desenvolvimento Infantil	2012/2017	10/2017
829	Augusta Mari-sete Lodi	A.A.E - Cozinheira	2012/2017	10/2017
269	Hilda Caoni Guerrieri	Docência - Prof. de Nível Sup. de I a IV Série	2011/2016	11/2017
283	Luzimar Eterno Campos de Carvalho	Docência - Prof. de Nível Sup. de I a IV Série	2011/2016	11/2017
476	Vanessa Moura Dutra	Professor com Licenciatura em Educação Física	2008/2013	11/2017
840	Elizane Ribeiro	Professor de Pedagogia Educação Infantil	2012/2017	11/2017
850	Janiclei de Oliveira	Professor de Pedagogia Educação Infantil	2012/2017	11/2017
226	Celeni Cariaga da Silva	Docência - Prof. de Nível Sup. de I a IV Série	2011/2016	11/2017
839	Angela Alves da Silva	TDI – Técnico de Desenvolvimento Infantil	2012/2017	11/2017
849	Alessandra Prada Aguiar	TDI – Técnico de Desenvolvimento Infantil	2012/2017	11/2017
825	Jandira Poncio Vieira	Professor de Pedagogia - 1º ao 5º Ano	2012/2017	11/2017
844	Katiana Signor	TDI – Técnico de Desenvolvimento Infantil	2012/2017	11/2017

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, 05 de julho de 2017.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº. 033/2017, DE 06 DE JULHO DE 2017.**

PROCESSO DE SELEÇÃO PARA ESTAGIÁRIOS

ABERTURA DE PROCESSO DE SELEÇÃO PARA ESTAGIÁRIOS E CONCESSÃO DE BOLSAS ESTÁGIO PERANTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte, através de seu Prefeito Municipal, Senhor Pedro Ferronato, vem **tornar público**, para conhecimento dos interessados, a abertura de Processo de Seleção destinado a estudantes regularmente cadastrados no Banco de Currículo via site <http://www.ipirangadonorte.mt.gov.br/Curriculocada...> para as áreas da Saúde, Humanas e Exatas, conforme expõe abaixo.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo destina-se a selecionar estudantes as áreas **educacionais** para preencher as vagas destinadas conforme Edital de Convocação.

A aprovação e classificação geram para o candidato apenas a expectativa de convocação para o estágio, não importando em direito adquirido.

A Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte se reserva ao direito de proceder às contratações em número que atenda às necessidades das Secretarias Municipais e de acordo com sua disponibilidade orçamentária e financeira.

2. DA SELEÇÃO

O processo seletivo constitui-se de seleção isonômica e de caráter classificatório e eliminatório mediante avaliação dos conhecimentos do aluno interessado, utilizando-se como critérios de desempate os seguintes parâmetros, nesta ordem:

- a) obter a maior nota referente ao último período perante a Instituição de Ensino, a qual será auferida pela média aritmética do somatório das notas alcançadas durante o período respectivo;
- b) estar cursando período acadêmico mais avançado;
- c) mais idade (incluindo ano, mês e dia).

O candidato que estiver cursando 2ª graduação em nível técnico ou superior, estará sumariamente desclassificado do certame, bem como, aquele que já tiver completado 2 anos de estágio perante o município.

O resultado da classificação dos candidatos será divulgado no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte (<http://www.ipirangadonorte.mt.gov.br>), no dia 09/07/2017.

Não haverá divulgação dos nomes e da classificação dos candidatos reprovados.

3. Da convocação

A lista final de classificação dos candidatos será elaborada mediante ordenação crescente das de acordo com a ordem de classificação.

A convocação dos estagiários se dará por e-mail e/ou pelo telefone indicado pelo candidato no currículo cadastrado no site.

O candidato convocado deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte, no prazo improrrogável de até 2 (dois) dias úteis subsequentes à data da convocação.

No caso de o candidato convocado não atender ao disposto nesse artigo ou, se atender, recusar a vaga, será providenciada a convocação do próximo candidato da lista de classificação.

4. Das Disposições Finais

O Processo Seletivo terá validade de conforme preenchimento das vagas ofertadas no Edital de Convocação.

As informações sobre o Processo Seletivo constantes neste edital, bem como a classificação final dos candidatos, poderão ser obtidas no site da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte (www.ipirangadonorte.mt.gov.br).

A carga horária e jornada de trabalho, bolsa-estágio e demais direitos que o estagiário fará jus obedecerá as normas contidas na Lei Municipal nº 399/2013 e Decreto Municipal nº 010/2017.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Supervisora de Estágio.

Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte, em 06 de julho de 2017.

Pedro Ferronato

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 321/2017, DE 06 DE JULHO DE 2017.

Publica direito à licença prêmio por assiduidade da servidora Juliana Fábria Fanin, e dá outras providências.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o disposto no artigo 62 da Lei Complementar nº. 026 de 25 de novembro de 2014 (PCCS dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município de Ipiranga do Norte – MT), e demais dispositivos legais pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º. Publicar o direito a Licença Prêmio por Assiduidade a servidora Juliana Fábria Fanin, matrícula nº 822, ocupante do cargo efetivo de Professor de Pedagogia Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, referente ao período quinquênio 01/02/2012 a 31/01/2017 nos moldes do art. 62 da Lei Complementar nº 026/2014.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte/MT, 06 de julho de 2017.

Registre-se e Publique-se

Data Supra

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2017

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itanhanga-MT, torna público que na Licitação tipo **Pregão Presencial nº 036/2017**, instaurada para a a **“Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de aspersão de água em ruas e avenidas não pavimentadas no Distrito de Simione, do município Itanhanga-MT, conforme especificações contidas no Termo de Referência”**, teve como vencedora a empresa **CONSTRUTORA LMG EIRELI-ME – CNPJ: 18.696.130/0001-76**, com o valor global de R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais).

Itanhanga-MT, 06 de julho de 2017.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

CONTABILIDADE
DECRETO 127/2017 - ABRE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA

Rua Florianopolis, 200, Centro, 78.579-000

Telefone: (066) 3578.2500, Fax: (066) 3578.2501

CNPJ: 72.092.250/0010-0

e-mail: gabinete@itanhanga.mt.gov.br

DECRETO ESPECIAL N° 127/2017

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
 NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS
 PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor Edu Laudi Pascoski, Prefeito Municipal de Itanhanga - MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 417/2017, e em consonância com o lei Federal 4320/64.

DECRETA

Artigo 1.o - Fica aberto no Orçamento do Município um Credito Adicional Especial, destinado exclusivamente a realização de despesas descritas abaixo:

03.001-Gabinete do Secretario

03.001.04.123.0007.2139.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R\$ 2.000,00
--	--------------

Sub-Total: R\$ 2.000,00

Total Credito Especial Suplementado: R\$ 2.000,00

Artigo 2.o - Para fazer face as Suplementações consignadas no artigo anterior serão anuladas as Dotações Orçamentárias descritas abaixo, conforme artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 :

03.001-Gabinete do Secretario

03.001.28.843.0011.2012.3.2.9.0.21.00.00.00 JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	R\$ 2.000,00
---	--------------

Sub-Total: R\$ 2.000,00

Total Credito Especial Reduzido: R\$ 2.000,00

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itanhanga, 26 de Junho de 2017.

 EDU LAUDI PASCOSKI
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N°. 019/2017.

"Exonera Servidor que menciona e da outras providências."

O Sr. **Eleandro Cesar Cassol**, Presidente da Câmara Municipal de Itanhangá, Estado do Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas no Regimento Interno em seu Art. 25 – Parágrafo VII Alínea (b).

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor Agildo Tadeu Gil Prates, inscrito na OAB/MT 15742-A do cargo em Comissão de Assessoria Jurídica, lotado no Padrão 09 Classe "G", do Plano de Cargos, Funções e Vencimentos da Câmara Municipal de Itanhangá, instituídos pela Lei Municipal N°. 002/2005.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário na Portaria n 09, de 09 de janeiro de 2017.

Câmara Municipal de Itanhangá – MT, aos 30 dias do mês de Junho de 2017.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

ELEANDRO CESAR CASSOL

Presidente

Câmara Municipal de Itanhangá.

CONTABILIDADE

DECRETO 125/2017 - CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR

DECRETO N° 125 /2017

SÚMULA: Dispõe sobre cancelamento de restos a pagar não processados e dá outras providências

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 101/2000, só devem compor a dívida flutuante os restos a pagar, desde que haja disponibilidade de caixa para este efeito;

CONSIDERANDO que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

CONSIDERANDO a rescisão unilateral que tem como motivação razões de interesse público, de alta relevância, bem como, especialmente, o não cumprimento por parte da contratada das obrigações e cláusulas contratu-

ais, a lentidão na execução e ausência de conclusão da obra, e paralisações sem justa causa, imotivadas e sem comunicação previa;

CONSIDERANDO que as despesas a serem canceladas não integram a realidade da dívida interna da Prefeitura Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica cancelado o saldo de empenho inscrito em restos a pagar não processado emitido no exercício financeiro de 2014 na importância de R\$ 51.069,52 (Cinquenta e Um Mil, Sessenta e Nove Reais e Cinquenta e Dois Centavos) conforme descrito abaixo:

NE	NATUREZA DA DESPESA	DATA	CREDOR	VALOR
3393/2014	4490.51.00	01/09/2014	Helton Machado de Souza - EPP	R\$ 51.069,52
TOTAL				R\$ 51.069,52

Art. 2º Cancela os Restos a Pagar relacionados no art. 1º, justificado que o valor refere-se ao Termo de Rescisão Unilateral do Contrato n. 031/2014 na data de 12 de junho de 2017.

Art. 3º Os restos a pagar cancelados poderão ser restabelecidos de acordo com os permissivos contábeis vigentes e com o art. 37, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º Este Decreto Entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 23 de junho de 2017.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em ____/____/2017
Emerson Sabatine
Secretário Municipal de Finanças
Portaria 001/2017

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

CONTABILIDADE
DECRETO 113/2017 - ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA

Rua Florianopolis, 200, Centro, 78.579-000

Telefone: (066) 3578.2500, Fax: (066) 3578.2501

e-mail: gabinete@itanhanga.mt.gov.br

CNPJ: 07.209.225/0001-00

DECRETO SUPLEMENTAR N° 113/2017

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL
 SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA
 OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 406/2016, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1§ - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de Credito Adicional Suplementar no valor de R\$ 176.500,00 (Cento e Setenta e Seis Mil e Quinhentos Reais) nos termos do artigo 43, paragrafo 1, inciso III da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotacoes consignadas no orcamento vigente sob as seguintes modalidades de aplicação:

02.001-Gabinete do Prefeito

02.001.04.122.0007.2004.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomocao	R\$ 400,00
--	------------

Sub-Total:R\$ 400,00

03.001-Gabinete do Secretario

03.001.28.843.0011.2012.3.2.9.0.21.00.00.00 JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	R\$ 2.000,00
---	--------------

Sub-Total:R\$ 2.000,00

04.001-Gabinete do Secretario

04.001.12.361.0016.2119.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	R\$ 2.000,00
---	--------------

04.001.12.361.0014.1076.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	R\$ 52.000,00
---	---------------

04.001.12.361.0012.2016.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 15.000,00
--	---------------

04.001.12.361.0012.2112.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 5.000,00
--	--------------

Sub-Total:R\$ 74.000,00

05.001-Gabinete do Secretario

05.001.10.301.0019.2059.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 11.000,00
--	---------------

Sub-Total:R\$ 11.000,00

05.002-Fundo Municipal de Saude

05.002.10.305.0230.2065.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 2.000,00
---	--------------

05.002.10.305.0230.2065.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	R\$ 1.000,00
--	--------------

05.002.10.301.0019.2060.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	R\$ 7.000,00
--	--------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA**

Rua Florianopolis, 200, Centro, 78.579-000

Telefone: (066) 3578.2500, Fax: (066) 3578.2501

e-mail: gabinete@itanhanga.mt.gov.br

CNPJ: 07.209.225/0001-00

DECRETO SUPLEMENTAR N° 113/2017

05.002.10.302.0020.2066.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 5.000,00
--	--------------

Sub-Total: R\$ 15.000,00**05.003-Departamento de Agua e Esgoto - DAE**

05.003.17.512.0021.2014.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	R\$ 5.000,00
---	--------------

05.003.17.512.0021.2014.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 6.500,00
--	--------------

Sub-Total: R\$ 11.500,00**06.001-Gabinete do Secretario**

06.001.18.541.0025.2135.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 10.000,00
--	---------------

06.001.18.541.0025.2135.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	R\$ 5.000,00
---	--------------

06.001.18.541.0025.2135.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 10.000,00
--	---------------

Sub-Total: R\$ 25.000,00**09.001-Gabinete do Secretario**

09.001.26.782.0007.2041.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 17.100,00
--	---------------

Sub-Total: R\$ 17.100,00**09.002-Depto. de Transportes, Obras e Servicos Pub**

09.002.15.452.0029.2048.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 20.000,00
--	---------------

Sub-Total: R\$ 20.000,00**10.001-Gabinete do Secretario**

10.001.27.812.0018.2105.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 500,00
--	------------

Sub-Total: R\$ 500,00**Total Parcial Suplementado: R\$ 176.500,00**

Art. 2 - Para dar Cobertura ao Credito Aberto, conforme descrito no artigo anterior serao utilizados os recursos aqueles mencionados no Inciso III do paragrafo 1 do art. 43 da Lei 4.320/1964, oriundos de anulacao parcial ou total das seguintes dotacoes orcamentarias:

06.001-Gabinete do Secretario

06.001.20.608.0023.1084.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	R\$ 5.000,00
---	--------------

06.001.20.608.0023.1084.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 5.000,00
--	--------------

06.001.20.608.0023.1084.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 10.000,00
--	---------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA**

Rua Florianopolis, 200, Centro, 78.579-000

Telefone: (066) 3578.2500, Fax: (066) 3578.2501

e-mail: gabinete@itanhanga.mt.gov.br

CNPJ: 07.209.225/0001-00

DECRETO SUPLEMENTAR N° 113/2017

06.001.22.661.0022.1040.4.4.9.0.61.00.00.00	Aquisicao de Imoveis	R\$ 1.000,00
06.001.20.608.0023.1084.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 5.000,00
06.001.22.661.0022.1040.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	R\$ 3.000,00
06.001.20.608.0022.1020.4.4.9.0.61.00.00.00	Aquisicao de Imoveis	R\$ 5.000,00
06.001.20.608.0022.1020.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	R\$ 15.000,00
06.001.20.608.0022.1020.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 5.000,00
06.001.20.608.0022.1020.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 5.000,00
06.001.20.606.0023.1083.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 1.000,00
06.001.20.606.0023.1083.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	R\$ 16.000,00
06.001.20.606.0023.1083.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 13.000,00
06.001.18.541.0025.2136.3.3.9.0.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	R\$ 1.500,00
06.001.22.661.0022.1040.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 3.000,00
06.001.22.661.0022.1040.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 3.000,00

Sub-Total:R\$ 96.500,00***06.002-Fundo Municipal de Meio Ambiente***

06.002.18.542.0025.2058.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 10.000,00
06.002.18.542.0025.2058.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 5.000,00
06.002.18.543.0025.1081.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	R\$ 30.000,00
06.002.18.542.0025.2058.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 10.000,00

Sub-Total:R\$ 55.000,00***10.002-Departamento de Turismo***

10.002.23.695.0018.2122.3.3.9.0.14.00.00.00	Diarias - Civil	R\$ 2.000,00
10.002.23.695.0018.2122.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 10.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA**

Rua Florianopolis, 200, Centro, 78.579-000

Telefone: (066) 3578.2500, Fax: (066) 3578.2501

e-mail: gabinete@itanhanga.mt.gov.br

CNPJ: 07.209.225/0001-00

DECRETO SUPLEMENTAR N° 113/2017

10.002.23.695.0018.2122.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 10.000,00
--	---------------

10.002.23.695.0018.2122.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomocao	R\$ 3.000,00
--	--------------

Sub-Total: R\$ 25.000,00**Total Parcial Reduzido: R\$ 176.500,00**

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itanhanga, 01 de Junho de 2017.

EDU LAUDI PASCOSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
RESOLUÇÃO N° 01/2017**RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DE Resolução n °01/2017 DA EDIÇÃO
ANO XII n° 2761 PAGINA 211 DE 30 de junho de 2017.**ONDE SE LÊ:***Art. 2º - A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar de Nº 001/2017 será composta pelos seguintes conselheiros:*

A) Carmem Cristina Garbossa, Conselheira do CMDCA representante do Poder Público B) Suely Rodrigues de Queiroz, conselheira do CMDCA, representante da Sociedade Civil.

LEIA-SE

Art. 2º - A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar de Nº 001/2017 será composta pelos seguintes conselheiros:

A) Carmem Cristina Garbossa, Conselheira do CMDCA representante da Sociedade Civil.

B) Suely Rodrigues de Queiroz, conselheira do CMDCA, representante do Poder Público.

ONDE SE LÊ:

Riomar da Silva Andrade - Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

LEIA-SE

Riomar da Silva Andrade -Presidente do Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente

Itanhangá – MT, 07 de Julho de 2017.

Riomar Andrade da Silva

Presidente do Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente

GABINETE DO PREFEITO LEIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 080/2017

SÚMULA: “Dispõe sobre a criação do Parágrafo Único no artigo 182 da Lei Complementar 005/2005, que trata da taxa de Limpeza Urbana na Lei Complementar 005/2005, e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições autorizadas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º – Fica criado o Parágrafo Único no artigo 182 da Lei Complementar nº 005/2005, ficando o art. 182 com a seguinte redação:

Art. 182 – A taxa de Limpeza Urbana anual, constante da Tabela VI desta Lei, será paga em 12 (doze) parcelas iguais e mensais e será arrecadada em código próprio, juntamente com a conta de consumo de Água e Esgoto, ou separadamente, aplicando, em qualquer caso, as normas relativas às citadas tarifas ou taxas.

Parágrafo Único – Nos locais onde a coleta de lixo é realizada apenas uma vez por semana, o valor da taxa de limpeza pública será de 50%(cinquenta por cento) em relação ao valor da taxa cobrada nos locais onde há mais de uma coleta semanal.

Art. 2º - Fica alterada a Tabela VI – Valores da Taxa de Limpeza Pública – constante da Lei Complementar nº 005/2005, para acrescentar A cobrança diferenciada nos termos do Parágrafo Único do artigo anterior

Tabela VI

Valores da Taxa de Limpeza Pública

Atividades	Período de Incidência	Valor da Taxa em UFI (locais com mais de uma coleta semanal)	valor da taxa em UFI (locais com uma coleta semanal)
1. Imóveis com destinação exclusivamente residencial - residência horizontal	Anual	7,0	3,5
2. Apartamentos exclusivamente residenciais, por apartamento.	Anual	7,0	3,5
3. Escritórios profissionais, estabelecimentos prestadores de serviços em geral, sedes de associações e instituições, templos e clubes recreativos	Anual	7,0	3,5
4. Comércio de alimentos e bebidas, inclusive bares, restaurantes e outros estabelecimentos comerciais de pequeno porte.	Anual	8,0	4,0
5. Indústrias químicas e outros estabelecimentos industriais	Anual	10,0	5,0
6. Postos de venda de combustíveis, materiais inflamáveis e explosivos e congêneres	Anual	10,0	5,0
7. Hospitais, clínicas, sanatórios, laboratórios de análise, ambulatórios, prontos-socorros, casas de saúde e congêneres .	Anual	10,0	5,0
8. Mercados, Supermercados e outros estabelecimentos comerciais de médio e grande porte.	Anual	12,0	6,0
9. Depósitos, armazéns e reservatórios	Anual	12,0	6,0

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 07 de Junho de 2017

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 421/2017

SÚMULA: “ Altera a Lei 351/2014 que dispõe sobre a Verba Indenizatória no âmbito do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências”.

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições autorizadas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado o Art. 1º, da Lei Municipal 351/2014, e alterações posteriores que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Fica instituído na Câmara Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, a verba indenizatória para os vereadores, pelo exercício das atividades parlamentares, no valor de R\$ 1.600,00 (hum mil seiscentos reais), nos termos do § 11, do Art. 37 da Constituição da República.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e, revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 07 de Junho de 2017

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 422/2017

SÚMULA: " AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições autorizadas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a Abrir Credito Adicional Suplementar na Lei nº 406/2016 - Orçamento Programa para o Exercício Financeiro de 2017, no valor de até R\$ 4.091.044,82 (Quatro Milhões e Noventa e Um Mil e Quarenta e Quatro Reais e Oitenta e Dois Centavos) nos termos do Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal nº. 4.320/64, para reforço das Dotações Consignadas no Orçamento Corrente, sob os seguintes códigos:

01.001-Câmara Municipal	
01.001.01.031.0001.2001.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 10.000,00
01.001.01.031.0001.2001.3.3.9.0.93.00.00.00 Indenizações e Restituições	R\$ 37.800,00
01.001.01.031.0001.2001.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 5.000,00
01.001.01.031.0001.2001.3.3.9.0.14.00.00.00 Diárias - Civil	R\$ 10.000,00
01.001.01.031.0001.2001.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	R\$ 9.000,00
01.001.01.031.0001.2001.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 20.244,82
Sub-Total: R\$ 92.044,82	
02.001-Gabinete do Prefeito	
02.001.04.122.0007.2004.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 15.000,00
02.001.04.124.0005.2007.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 50.000,00
02.001.04.124.0005.2007.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigações Patronais	R\$ 7.000,00
02.001.04.122.0008.1065.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 23.000,00
Sub-Total: R\$ 95.000,00	
03.001-Gabinete do Secretario	
03.001.04.122.0003.1054.3.3.7.0.41.00.00.00 Contribuições	R\$ 35.000,00
03.001.04.123.0007.2008.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 2.000,00
03.001.04.123.0007.2008.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 150.000,00
03.001.04.123.0007.2008.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 10.000,00
03.001.04.123.0007.2008.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 80.000,00
03.001.04.123.0007.2008.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	R\$ 15.000,00
Sub-Total: R\$ 292.000,00	
04.001-Gabinete do Secretario	
04.001.12.361.0016.2119.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	R\$ 40.000,00
04.001.12.361.0012.2112.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 30.000,00
04.001.12.361.0016.2118.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	R\$ 120.000,00
04.001.12.306.0013.2034.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	R\$ 90.000,00
04.001.12.361.0012.2016.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratação por Tempo Determinado	R\$ 40.000,00
04.001.12.361.0012.2016.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 200.000,00
04.001.12.361.0012.2016.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 100.000,00
04.001.12.361.0012.2016.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigações Patronais	R\$ 35.000,00
Sub-Total: R\$ 655.000,00	
04.003-FUNDEB 60%	
04.003.12.361.0015.2026.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratação por Tempo Determinado	R\$ 180.000,00
04.003.12.365.0015.2114.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratação por Tempo Determinado	R\$ 90.000,00
04.003.12.365.0015.2114.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 300.000,00
04.003.12.365.0015.2114.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigações Patronais	R\$ 85.000,00
Sub-Total: R\$ 655.000,00	
04.004-FUNDEB 40%	
04.004.12.365.0015.2116.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigações Patronais	R\$ 50.000,00
04.004.12.365.0015.2116.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 150.000,00
04.004.12.361.0015.2027.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratação por Tempo Determinado	R\$ 75.000,00
04.004.12.361.0015.2027.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 5.000,00
04.004.12.361.0015.2027.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigações Patronais	R\$ 10.000,00
04.004.12.365.0015.2116.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratação por Tempo Determinado	R\$ 55.000,00
Sub-Total: R\$ 345.000,00	
05.001-Gabinete do Secretario	

05.001.10.301.0019.2059.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 100.000,00
05.001.10.301.0019.2059.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 50.000,00
Sub-Total: R\$ 150.000,00		
05.002-Fundo Municipal de Saúde		
05.002.10.305.0230.2065.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 50.000,00
05.002.10.305.0230.2065.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigações Patronais	R\$ 15.000,00
05.002.10.302.0020.2066.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 45.000,00
05.002.10.305.0230.2065.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 10.000,00
05.002.10.301.0019.2060.3.1.9.0.04.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	R\$ 40.000,00
05.002.10.301.0019.2060.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigações Patronais	R\$ 100.000,00
05.002.10.301.0019.2060.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 40.000,00
05.002.10.301.0019.2060.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 700.000,00
05.002.10.302.0020.2066.3.3.9.0.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 15.000,00
05.002.10.301.0020.2063.3.1.9.0.04.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	R\$ 15.000,00
05.002.10.301.0019.2061.3.3.7.1.70.00.00.00	CONTRATO DE RATEIO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAU	R\$ 75.000,00
Sub-Total: R\$ 1.105.000,00		
05.003-Departamento de Agua e Esgoto - DAE		
05.003.17.512.0021.2014.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 50.000,00
05.003.17.512.0021.2014.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 200.000,00
Sub-Total: R\$ 250.000,00		
07.001-Gabinete do Secretario		
07.001.04.122.0007.2042.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 50.000,00
07.001.04.122.0007.2042.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 15.000,00
07.001.04.122.0007.2042.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 18.000,00
07.001.04.122.0007.2042.3.3.9.0.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 4.000,00
07.001.04.122.0007.2042.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 40.000,00
Sub-Total: R\$ 127.000,00		
08.002-Fundo Municipal de Assistência Social		
08.002.08.244.0027.2130.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 12.000,00
08.002.08.244.0027.2130.3.3.9.0.14.00.00.00	Diárias - Civil	R\$ 2.000,00
08.002.08.244.0027.2130.3.3.9.0.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 2.000,00
08.002.08.241.0027.1082.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 5.000,00
08.002.08.241.0027.1082.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 10.000,00
08.002.08.244.0027.2072.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 30.000,00
08.002.08.244.0027.2072.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 5.000,00
08.002.08.244.0027.2087.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 10.000,00
Sub-Total: R\$ 76.000,00		
08.003-Fundo Munic. dos Direitos Criança e Adolesc		
08.003.08.243.0027.2080.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 20.000,00
08.003.08.243.0027.2080.3.3.9.0.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 2.000,00
08.003.08.243.0027.2080.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigações Patronais	R\$ 5.000,00
08.003.08.243.0027.2080.3.3.9.0.14.00.00.00	Diárias - Civil	R\$ 4.000,00
08.003.08.243.0027.2080.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 6.000,00
Sub-Total: R\$ 37.000,00		
09.001-Gabinete do Secretario		
09.001.26.782.0007.2041.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 5.000,00
09.001.26.782.0007.2041.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 100.000,00
09.001.26.782.0007.2041.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 350.000,00
09.001.26.782.0007.2041.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigações Patronais	R\$ 100.000,00
09.001.26.782.0007.2041.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 80.000,00
09.001.26.782.0007.2041.3.3.9.0.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 2.000,00
Sub-Total: R\$ 637.000,00		
09.002-Depto. de Transportes, Obras e Serviços Pub		
09.002.15.452.0029.2048.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 250.000,00
09.002.25.752.0030.2049.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 35.000,00
Sub-Total: R\$ 285.000,00		
10.001-Gabinete do Secretario		
10.001.27.812.0018.2105.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 20.000,00
10.001.27.812.0018.1060.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 30.000,00
10.001.27.812.0018.1062.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 30.000,00
10.001.27.812.0018.2105.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 20.000,00
Sub-Total: R\$ 100.000,00		
Total de Suplementações: R\$ 4.901.044,82		

Art. 2º - Para dar Cobertura aos Créditos Abertos, conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos àqueles mencionados no Inciso III do §1º do art. 43 da Lei 4.320/1964, oriundos de anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

02.001-Gabinete do Prefeito

02.001.04.124.0005.2007.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 5.000,00
02.001.04.131.0006.2111.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 50.000,00
02.001.04.124.0005.2007.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 5.000,00
02.001.06.181.0003.2138.3.3.9.0.41.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	R\$ 49.000,00
02.001.04.122.0007.2004.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 130.000,00
02.001.04.122.0007.2004.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigações Patronais	R\$ 40.000,00
02.001.04.122.0007.2004.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 9.000,00
02.001.04.124.0005.2007.3.3.9.0.14.00.00.00	Diárias - Civil	R\$ 10.000,00
02.001.04.122.0008.1065.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalações	R\$ 22.000,00
Sub-Total: R\$ 320.000,00		

03.001-Gabinete do Secretario

03.001.28.843.0011.2012.4.6.9.0.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	R\$ 114.969,92
03.001.28.843.0011.2012.3.2.9.0.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	R\$ 9.100,00
Sub-Total: R\$ 124.069,92		

04.001-Gabinete do Secretario

04.001.12.361.0016.2119.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 49.000,00
04.001.12.365.0012.2022.3.1.9.0.04.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	R\$ 5.000,00
04.001.12.361.0016.2118.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 140.000,00
04.001.12.365.0012.2022.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 50.000,00
04.001.12.365.0012.2022.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigações Patronais	R\$ 10.000,00
04.001.12.361.0014.2032.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 1.000,00
04.001.12.361.0016.1078.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 9.000,00
04.001.12.361.0014.2032.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 11.000,00
04.001.12.361.0014.2032.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 10.000,00
04.001.12.367.0012.2113.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 2.500,00
04.001.12.367.0012.2113.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 2.500,00
04.001.12.367.0012.2113.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 2.500,00
04.001.12.365.0012.2022.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalações	R\$ 5.000,00
04.001.12.367.0012.2113.3.3.5.0.41.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	R\$ 7.500,00
04.001.12.365.0014.1005.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 2.000,00
04.001.12.361.0012.2016.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 50.000,00
04.001.12.361.0012.2112.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 5.000,00
04.001.12.361.0014.1004.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalações	R\$ 39.000,00
04.001.12.361.0012.2018.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 25.000,00
04.001.12.361.0014.1074.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 5.000,00
04.001.12.361.0014.1074.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 5.000,00
04.001.12.361.0012.2016.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 50.000,00
04.001.12.361.0012.2016.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 20.000,00
04.001.12.361.0012.2016.3.3.9.0.93.00.00.00	Indenizações e Indenizações	R\$ 1.000,00
04.001.12.361.0014.1077.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalações	R\$ 10.000,00
04.001.12.361.0014.1077.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 4.000,00
04.001.12.361.0014.1076.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 9.000,00
04.001.12.361.0014.1077.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 4.000,00
04.001.12.361.0014.1074.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalações	R\$ 1.000,00
04.001.12.361.0014.1074.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 1.000,00
04.001.12.361.0014.1076.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 9.000,00
04.001.12.361.0014.1075.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 74.000,00
Sub-Total: R\$ 619.000,00		

04.003-FUNDEB 60%

04.003.12.366.0015.2115.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigações Patronais	R\$ 5.000,00
04.003.12.366.0015.2115.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 20.000,00
04.003.12.361.0015.2026.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 400.000,00
04.003.12.361.0015.2026.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigações Patronais	R\$ 50.000,00
04.003.12.366.0015.2115.3.1.9.0.04.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	R\$ 5.000,00
Sub-Total: R\$ 480.000,00		

04.004-FUNDEB 40%

04.004.12.366.0015.2117.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigações Patronais	R\$ 3.000,00
04.004.12.366.0015.2117.3.1.9.0.04.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	R\$ 3.000,00
04.004.12.366.0015.2117.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 10.000,00
Sub-Total: R\$ 16.000,00		

04.005-Departamento de Cultura

04.005.13.392.0017.2120.3.3.9.0.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DES	R\$ 4.000,00
---	--	--------------

04.005.13.392.0017.2120.3.3.9.0.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 5.000,00
04.005.13.392.0017.2120.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 3.000,00
04.005.13.392.0017.2121.3.3.9.0.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DES	R\$ 4.000,00
04.005.13.392.0017.2121.3.3.5.0.41.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	R\$ 5.000,00
04.005.13.392.0008.1067.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 1.000,00
04.005.13.392.0008.1067.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalações	R\$ 5.000,00
04.005.13.392.0017.1079.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 9.000,00
04.005.13.392.0017.2120.3.3.9.0.14.00.00.00	Diárias - Civil	R\$ 1.000,00
04.005.13.392.0017.1079.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 15.000,00
04.005.13.392.0017.1079.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalações	R\$ 5.000,00
Sub-Total: R\$ 57.000,00		
05.001-Gabinete do Secretario		
05.001.10.301.0019.2059.3.3.9.0.93.00.00.00	Indenizações e Indenizações	R\$ 2.000,00
05.001.10.301.0019.2059.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalações	R\$ 2.000,00
05.001.10.301.0019.2059.3.3.9.0.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	R\$ 2.000,00
05.001.10.301.0019.2059.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 4.000,00
05.001.10.301.0019.1080.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 185.000,00
05.001.10.301.0019.2059.3.3.9.0.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 10.000,00
05.001.10.301.0019.2059.3.3.9.0.91.00.00.00	Sentenças Judiciais	R\$ 2.000,00
05.001.10.301.0019.2059.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 29.900,00
Sub-Total: R\$ 236.900,00		
05.002-Fundo Municipal de Saúde		
05.002.10.301.0020.2063.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 70.000,00
05.002.10.301.0020.2126.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalações	R\$ 195.000,00
05.002.10.301.0020.2063.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 140.000,00
05.002.10.301.0020.2063.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigações Patronais	R\$ 85.000,00
05.002.10.305.0230.2065.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 10.000,00
05.002.10.301.0020.2126.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 45.000,00
05.002.10.302.0020.2066.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 7.000,00
05.002.10.301.0019.1030.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalações	R\$ 150.000,00
05.002.10.301.0019.2124.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 4.000,00
05.002.10.301.0019.2124.3.3.9.0.14.00.00.00	Diárias - Civil	R\$ 4.000,00
05.002.10.301.0019.2124.3.3.9.0.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 4.000,00
05.002.10.301.0019.1030.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 80.000,00
05.002.10.301.0019.2060.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 50.000,00
05.002.10.301.0020.2063.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 300.000,00
05.002.10.301.0020.2062.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 5.000,00
05.002.10.301.0020.2062.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 5.000,00
05.002.10.301.0019.2124.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 10.000,00
05.002.10.301.0019.2124.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 4.000,00
05.002.10.301.0019.2124.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 4.000,00
Sub-Total: R\$ 1.172.000,00		
05.003-Departamento de Agua e Esgoto - DAE		
05.003.17.512.0021.2014.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 10.000,00
05.003.17.512.0021.2014.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 30.000,00
05.003.17.512.0021.2014.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigações Patronais	R\$ 8.000,00
Sub-Total: R\$ 48.000,00		
06.001-Gabinete do Secretario		
06.001.18.541.0025.2135.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 10.000,00
06.001.18.541.0025.2135.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 5.000,00
06.001.18.541.0025.2135.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 10.000,00
Sub-Total: R\$ 25.000,00		
07.001-Gabinete do Secretario		
07.001.11.333.0007.1052.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 25.000,00
07.001.11.333.0007.1052.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 5.000,00
07.001.04.122.0009.1069.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 5.000,00
07.001.11.332.0007.1064.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 2.000,00
Sub-Total: R\$ 37.000,00		
08.001-Gabinete do Secretario		
08.001.08.244.0027.2070.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 5.000,00
08.001.08.244.0027.2070.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 10.000,00
08.001.16.482.0026.1033.4.4.9.0.61.00.00.00	Aquisição de Imóveis	R\$ 5.000,00
08.001.08.244.0009.1071.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 5.000,00
08.001.08.244.0027.2070.3.3.9.0.14.00.00.00	Diárias - Civil	R\$ 9.000,00

08.001.08.244.0027.2070.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 5.000,00
08.001.08.244.0027.2070.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 25.000,00
Sub-Total: R\$ 64.000,00		
08.002-Fundo Municipal de Assistência Social		
08.002.08.242.0027.2082.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 5.000,00
08.002.08.242.0027.2082.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 10.000,00
08.002.08.244.0027.2074.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 15.000,00
08.002.08.244.0027.2074.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 4.000,00
08.002.08.244.0027.2074.3.3.9.0.14.00.00.00	Diárias - Civil	R\$ 1.000,00
08.002.08.244.0027.2074.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 10.000,00
08.002.08.244.0027.2130.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 1.000,00
08.002.08.244.0027.2130.3.3.9.0.93.00.00.00	Indenizações e Indenizações	R\$ 1.000,00
08.002.08.244.0027.2087.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 5.000,00
08.002.08.244.0027.2087.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 10.000,00
08.002.08.244.0027.2088.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 21.000,00
08.002.08.242.0027.2082.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 5.000,00
08.002.08.244.0017.2038.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalações	R\$ 8.000,00
08.002.08.244.0017.2038.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 4.000,00
08.002.08.244.0027.2071.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 150.000,00
08.002.08.244.0027.2071.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigações Patronais	R\$ 30.000,00
08.002.08.244.0008.1032.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 4.000,00
08.002.08.244.0017.2038.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 4.000,00
08.002.08.244.0027.2072.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 2.000,00
08.002.08.244.0027.2072.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 15.000,00
08.002.08.244.0027.2071.3.3.9.0.14.00.00.00	Diárias - Civil	R\$ 5.000,00
08.002.08.244.0027.2071.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 5.000,00
08.002.08.244.0027.2071.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 4.000,00
Sub-Total: R\$ 319.000,00		
09.001-Gabinete do Secretario		
09.001.26.782.0009.1072.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 33.000,00
09.001.26.782.0007.2041.3.3.9.0.93.00.00.00	Indenizações e Indenizações	R\$ 1.000,00
Sub-Total: R\$ 34.000,00		
09.002-Depto. de Transportes, Obras e Serviços Pub		
09.002.26.782.0030.2104.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 40.000,00
09.002.18.541.0025.1031.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalações	R\$ 40.000,00
09.002.26.782.0030.2104.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 40.000,00
09.002.26.782.0030.2104.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalações	R\$ 40.000,00
09.002.18.541.0025.1031.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 10.000,00
09.002.18.541.0025.1031.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 40.000,00
09.002.15.452.0029.2132.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 150.000,00
09.002.26.782.0030.2137.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalações	R\$ 51.074,90
09.002.26.782.0030.2137.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 50.000,00
09.002.26.782.0030.2134.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 5.000,00
09.002.26.782.0030.2134.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 5.000,00
09.002.26.782.0030.2134.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalações	R\$ 5.000,00
09.002.06.182.0028.2131.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 9.000,00
09.002.15.451.0030.2044.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 45.000,00
09.002.15.451.0030.2044.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 20.000,00
09.002.15.451.0030.2044.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalações	R\$ 550.000,00
09.002.06.182.0028.2131.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 9.000,00
09.002.06.182.0028.2131.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalações	R\$ 9.000,00
09.002.15.452.0029.2132.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 10.000,00
09.002.15.452.0029.2132.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 14.000,00
09.002.15.452.0029.2048.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 50.000,00
09.002.15.452.0029.1014.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 38.000,00
09.002.15.452.0029.1014.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 39.000,00
09.002.15.452.0029.2048.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalações	R\$ 40.000,00
Sub-Total: R\$ 1.309.074,900		
10.001-Gabinete do Secretario		
10.001.27.812.0009.1073.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 20.000,00
10.001.27.812.0018.1060.3.3.5.0.41.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	R\$ 20.000,00
Sub-Total: R\$ 40.000,00		
Total de Reduções: R\$ 4.901.044,82		
Art.3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.		

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito

Itanhangá-MT, 23 de junho de 2017.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 423/2017

SÚMULA: "Altera a Lei Nº 215/2010 que Regulamenta os dispositivos do Artigo 14 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Diretrizes e Bases da Educação Nacional), bem como o inciso VI do Artigo 206 da Constituição Federal, que estabelecem Gestão Democrática do Ensino Público Municipal, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições autorizadas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica Alterado o artigo 8º da Lei Municipal nº 215/2010, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 8º - Ocorrendo a vacância da função de Gestor, iniciar-se-á o processo de nova Eleição, no prazo máximo de 15 (quinze) dias letivos.

Parágrafo único - No caso do disposto neste artigo, a pessoa eleita completa o mandato de seu antecessor.

Art. 2º - Fica alterado o artigo 18 da Lei Municipal nº 215/2010, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 18 - A eleição de seus membros deverá acontecer no máximo 30 (trinta) dias antes da eleição de diretor e seu mandato será de 2 (dois) anos, com direito à reeleição de mais um mandato consecutivo.

Art. 3º - Fica alterado o artigo 24 da Lei Municipal nº 215/2010, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 24 - Fica assegurada a eleição de suplentes para cada segmento conforme prevê o estatuto do CDCE de cada unidade escolar;

Art. 4º - Fica alterado o Inciso III do artigo 28 da Lei Municipal nº 215/2010, que passa a ter a seguinte redação:

III - Participar da elaboração, acompanhamento e avaliação do Plano de Desenvolvimento Estratégico da Escola PDDE interativo e Mais Educação e do PAFE;

Art. 5º - Fica alterado o Parágrafo 1º do artigo 49 da Lei Municipal nº 215/2010, que passa a ter a seguinte redação:

§ 1º Serão considerados aptos, na primeira etapa, os candidatos com 100 (cem por cento) de frequência em curso de no mínimo 40 horas de formação específica, para a função de gestor e coordenador escolar, conforme cronograma de estudos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura estabelecido por Portaria, sendo que 50% (cinquenta por cento) de sua formação é financiado pelos próprios cursistas/candidatos, caso seja necessário.

Art. 6º - Ficam alterados os Incisos I, II e III do artigo 51 da Lei Municipal nº 215/2010, que passa a ter a seguinte redação:

I - Ser ocupante de cargo efetivo do quadro dos Profissionais da Educação Básica Municipal

II - Ter no mínimo 2 (dois) anos de efetivo exercício até a data da inscrição, prestados na escola que pretende dirigir ou coordenar, sendo obrigatório estar na escola em que pretende se candidatar no ano da eleição;

III - Ser habilitado em nível de Licenciatura Plena.

Art. 7º - Fica revogado o artigo 53 da Lei Municipal nº 215/2010.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 07 de Julho de 2017

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 021/2017.**

PORTARIA Nº. 021/2017.

“CONCEDE GRATIFICAÇÃO SALARIAL AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Sr. **Eleandro Cesar Cassol**, Presidente da Câmara Municipal de Itanhangá, Estado do Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas no Regimento Interno em seu Art. 25 – Parágrafo VII Alínea (b).

RESOLVE:

Art. 1º - Concede Gratificação Salarial de 32,03% (trinta e dois vírgula zero três por cento) sobre o salário base, do servidor Rafael Terrabuio Moreira,

lotado no cargo comissionado, de Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Itanhangá – MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itanhangá – MT, aos 03 dias do mês de julho de 2017.

Registre-se**Publique-se****Cumpra-se.****ELEANDRO CESAR CASSOL****Presidente****Câmara Municipal de Itanhangá.**

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 020/2017.**

PORTARIA Nº. 020/2017.

“NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO DE ASSESSOR JURIDICO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Sr. **Eleandro Cesar Cassol**, Presidente da Câmara Municipal de Itanhangá, Estado do Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas no Regimento Interno em seu Art. 25 – Parágrafo VII Alínea (b).

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Senhor **Rafael Terrabuio Moreira**, inscrito na OAB/MT 18870, para ocupar o cargo em Comissão de Assessor Jurídico, lotado no Padrão 09 Classe “G”, do Plano de Cargos, Funções e Vencimentos da Câmara Municipal de Itanhangá, instituídos pela Lei Municipal Nº. 002/2005, e alterações posteriores.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itanhangá – MT, aos 03 dias do mês de Julho de 2017.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

ELEANDRO CESAR CASSOL

Presidente

Câmara Municipal de Itanhangá.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2017**

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, senhor Bruno Henrique Nascimento, torna público que realizará **ÀS 14h00 DO DIA 27 DE JULHO DE 2017**, na Prefeitura Municipal de Itiquira, situada a Avenida Lúcio Mendonça Primo, 621, Conjunto Habitacional Arco Íris II– ITIQUIRA – MT, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo por finalidade a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA ASSENTAMENTO TIO ELIAS NO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA-MT, REFERENTE AO RECURSO RECEBIDO ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 055/2015 FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**. Os interessados poderão ler ou obter a íntegra do edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, sito AVENIDA LÚCIO MENDONÇA PRIMO, 621, CONJUNTO HABITACIONAL ARCO ÍRIS II– ITIQUIRA – MT, no horário das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis ou pelo e-mail: licitacao@itiquira.mt.gov.br, sendo que o mesmo encontra-se disponível ainda no site: www.itiquira.mt.gov.br. Itiquira/MT, 06 de julho de 2017.

Bruno Henrique Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 149, DE 03 DE JULHO DE 2017.**

Designar o Servidor que menciona, responsável pela fiscalização do contrato 011/2017 no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 021/2013, que dispõe sobre regulamento para fiscalização dos contratos das atribuições e responsabilidades do Fiscal de Contratos no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, bem como a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar o contrato administrativo 011/2017 do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designa o Servidor abaixo relacionado, para ser responsável pela fiscalização do Contrato Administrativo 011/2017, firmado entre **O MUNICÍPIO DE ITIQUIRA - MT ATRAVÉS DA ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA SAGA COMÉRCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA – ME**, conforme disposto no Decreto Municipal nº 021/2013.

1- MARCELO FIANCO

CPF/MF: 883.369.561-15

Art. 2º. As atribuições dos servidores designados, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 021/2013, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 03 de julho de 2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 130, DE 31 DE MAIO DE 2017.**

Concede férias referente ao mês de maio de 2017, aos servidores públicos que especifica, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias aos servidores abaixo nominados, relativo ao período aquisitivo que menciona como segue:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	RETORNO
ADEMIR DAL BERTI	FISCAL DE TRIBUTOS	02/06/2015 a 02/06/2016	21/06/2017 a 20/07/2017	21/07/2017
ANA MARIA DE MORAES E SOUZA	GERENTE DE CONTROLE E GUARDA DE PATRIMÔNIO – GCGP	29/11/2015 a 29/11/2016	26/06/2017 a 25/07/2017	26/07/2017
ANDRÉ BARROS DE ARAÚJO	PSICÓLOGO	25/08/2015 a 25/08/2016	01/06/2017 a 30/06/2017	01/07/2017

ANGÉLICA FERREIRA DOS SANTOS FELIX	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	29/01/2015 a 29/01/2016	05/06/2017 a 04/07/2017	05/07/2017
ANTÔNIO CARLOS DE SOUZA	LUBRIFICAOR	10/02/2015 a 10/02/2016	19/06/2017 a 18/07/2017	19/07/2017
ANTÔNIO CESAR FONSECA	MOTORISTA	29/11/2015 a 29/11/2016	26/06/2017 a 25/07/2017	26/07/2017
CAMILA ANDRADE NANTES	ENFERMEIRO	04/09/2015 a 04/09/2016	19/06/2017 a 18/07/2017	19/07/2017
CREUZANTINA BATISTA DE MENEZES	GARI	25/04/2015 a 25/04/2016	03/06/2017 a 02/07/2017	03/07/2017
DAVINA INÁCIO DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	29/04/2016 a 29/04/2017	09/06/2017 a 08/07/2017	09/07/2017
EDILSON DE PAULA FERREIRA	GARI	20/09/2015 a 20/09/2016	05/06/2017 a 04/07/2017	05/07/2017
ELAINE BARBOSA MARQUES SANTOS	CONSELHEIRO TUTOR	11/01/2016 a 11/01/2017	17/06/2017 a 16/07/2017	17/07/2017
ELIZABETE APARECIDA TUNES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/03/2016 a 01/03/2017	01/06/2017 a 30/06/2017	01/07/2017
EUFRÁSIO CABRAL DA COSTA	AGENTE ADMINISTRATIVO	11/04/2016 a 11/04/2017	01/06/2017 a 30/06/2017	01/07/2017
GERALDA DA SILVA NOBRE MENDES	AGENTE ADMINISTRATIVO	28/02/2016 a 28/02/2017	05/06/2017 a 04/07/2017	05/07/2017
LUIZ ANTÔNIO DE SOUZA	ENCARREGADO DE CONTABILIDADE	29/04/2015 a 29/04/2016	01/06/2017 a 30/06/2017	01/07/2017
MARIA APARECIDA RAMOS DE MORAES	CONSELHEIRO TUTOR	11/01/2016 a 11/01/2017	05/06/2017 a 04/07/2017	05/07/2017
MARIA SIMONE DE SOUZA BRAZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	04/02/2016 a 04/02/2017	05/06/2017 a 04/07/2017	05/07/2017
OSMAR NONATO QUEIROZ	GARI	05/03/2016 a 05/03/2017	06/06/2017 a 05/07/2017	06/07/2017
TANIA APARECIDA DE MORAES RAITZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/03/2016 a 02/03/2017	01/06/2017 a 30/06/2017	01/07/2017
TEREZINHA FÁTIMA FORTES DE MORAES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	23/01/2015 a 23/01/2016	01/06/2017 a 30/06/2017	01/07/2017
VANDA APARECIDA MILHOMEM DA SILVA	ENFERMEIRO	20/09/2015 a 20/09/2016	01/06/2017 a 30/06/2017	01/07/2017
VANIA CANDIDA MARCOLINA	RECEPCIONISTA	12/09/2016 a 12/09/2017	01/06/2017 a 30/06/2017	01/07/2017

Art. 2º - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 31 de maio de 2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2017

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR POR ITEM**, tendo por objeto “Registro de preços para futura aquisição de equipamentos médicos hospitalares. equipamentos odontológicos, móveis e equipamentos de informática de uso comum para a Secretaria Municipal de Saúde de Jaciara-MT”, nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **20 DE JULHO DE 2017 - 14:00 h - MT**. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara-MT, 06 de julho de 2017.

Tiago Rodrigo Zenkner

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

DECRETO N.º. 093/2017

DECRETO N.º 093 DE 06 DE JULHO DE 2017.

“NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - COMPEDE”.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para comporem o Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência - COMPEDE, com mandato de 02 (dois) anos, conforme preceitua a Lei Municipal nº. 011 de 14 de Março de 2017, seguindo o seguinte critério:

REPRESENTANTES – DO GOVERNO MUNICIPAL:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Titular: Uyara Leal Ramos Zorzal

Suplente: Eunice Juçara Dias Gonçalves

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Titular: Gilberto Pereira de Alcântara

Suplente: Adriana Silva Oliveira Rodrigues

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Josiane Aparecida Miranda

Suplente: Adriana Lana Cunha

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Elisarda Alves de Araújo

Suplente: Adeir Mateus de Alpino

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

CENTRO SOCIAL PADRE NAZARENO LANCIOTTE – CESPAN

Titular: Sirlei Pereira Leite

Suplente: Maria Aparecida Mansano

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE

Titular: Francisneide Costa Vilaça Abreu

Suplente: Selma Ferreira Siqueira

ROTARY CLUBE DE JAURU

Titular: Vania Cristina Filho

Suplente: Rosemir Garcia de Souza

IGREJA ASSEMBLÉIA DE DEUS

Titular: Agmaldo Rosa de Araújo

Suplente: Meireciane de Souza Costa Rodrigues

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "JOSÉ PERES", em 06 de Julho de 2017.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2017.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 970/2017

VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios - AMM.

Pelo presente instrumento, o Município de Jauru, Estado de Mato Grosso, com sede administrativa, na Prefeitura Municipal, localizada na Rua do Comércio, nº. 480, centro, CEP: 78.255-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 15.023.948/0001-30, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor **PEDRO FERREIRA DE SOUZA**, RESOLVE, registrar os preços da empresa **Único Supermercado Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.508.576/0002-10, com sede na Avenida Padre Nazareno Lanciotti, nº. 640, Centro, CEP: 78.255-000, cidade Jauru, representada pelo Senhor **Enéias de Souza Coimbra**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2689383-5 SSP/MT e do CPF nº. 651.038.821-91, nas quantidades estimadas na seção quatro desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançada por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº. 058/2009, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais de gêneros alimentícios, para atender as Secretarias Municipais, conforme condições e especificações constantes nesta Ata, no Edital e seus anexos.

1.1.1 – Este instrumento não obriga aos ÓRGÃOS/ENTIDADES a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. ADESÃO DE ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante previa consulta ao órgão gerenciador.

2.2 – Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.3 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4 – As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Jauru/MT.

3.2 – A Presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios – AMM.

3.3 – A SECRETARIA/ÓRGÃO/ENTIDADE participante desta Ata de Registro de Preços são:

- Secretaria Municipal de Educação;
- Secretaria Municipal de Administração;
- Secretaria Municipal de Obras, infraestrutura Urbana e Rural;
- Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;
- Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural
- Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo;
- Secretaria Municipal de Finanças;
- Secretaria Municipal de Saúde

4. DO CONTRATO

4.1 – O preço a quantidade e a especificação dos serviços/produtos registrados nesta Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ABACAXI - PEROLA-COM COROA-DE PRIMEIRA-TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES-DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO-COM POLPA FIRME E INTACTA-ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA PARA ENTREGA-PESANDO APROXIMADAMENTE POR UNIDADE ENTRE 1 A 1-5KG	KG	100	R\$ 3,68	R\$ 368,00
2	ABOBORA - ABOBORA- DE PRIMEIRA QULIDADE- COR ALARANJADA- CHEIRO- ASPE CTO E SABOR PROPRIOS- TAMANHO UNIFORME- ISENTA DE ENFERMIDADES COM AUSENCIA DE SUJIDADES- PARASITO- LARVAS E MATE RIAL TERROSO- SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE- ACONDICIONADA EM AVULSAS- OU EM SACOS PLASTICOS OU DE TECIDOS- PESANDO APROXIMADAMENTE POR QUILO- ABOBORA LEITE	KG	20	R\$ 2,79	R\$ 55,80
3	ACAFRAO, CURCUMA EM PO	UN	20	R\$ 1,38	R\$ 27,60
4	ACELGA - FRESCA- EXTRA- TAMANHO E CONFORMACAO UNIFORMES- DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA- FIRME E COMPACTA- ISENTA DE ENFERMIDADES- ISENTA DE ANORMALIDADES- LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES LIVRE DE AGROTOXICO- SEM DANOS FISICOS E MECANICOS- ACONDICIONADA EM EM- BALAGEM APROPRIADA- PESANDO APROXIMADAMENTE QUILOGRAMA	KG	50	R\$ 5,19	R\$ 259,50
5	ACUCAR - OBTIDO DA CANA DE ACUCAR-TIPO CRISTAL- COM ASPECTO COR-CHEIRO PROPRIOS-SABOR DOCE- COM TEOR DE SACAROSE MINIMO DE 99-3%P/P E UMIDADE MAXIMA DE 0-3%P/P- SEM FERMENTACAO-ISENTO DE SUJIDADES-PARASITAS- MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VE- GETAIS- ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO ATOXICO-CONTENDO 2KG DO PRODUTO	UN	1590	R\$ 5,15	R\$ 8.188,50
6	ACUCAR - OBTIDO DA CANA DE ACUCAR-TIPO REFINADO- COM ASPECTO COR-CHEIRO PROPRIOS-SABOR DOCE- COM TEOR DE SACAROSE MINIMO DE 99%P/P E UMIDADE MAXIMA DE 0-3%P/P- SEM FERMENTACAO-ISENTO DE SUJIDADES-PARASITAS- MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VE- GETAIS- ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO ATOXICO	UN	100	R\$ 4,89	R\$ 489,00
7	ADOCANTE DIETETICO - COMPOSTO DE CICLAMATO DE SODIO E SACARINA- LIQUIDO- ACONDICIONADO EM FRASCO DE 100ML EM PLASTICO	UN	40	R\$ 4,00	R\$ 160,00
8	AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS- ACONDICIONADA EM GARRAFA PET-TAMPA C/ROSCA E LACRE- CON- TENDO 500 ML- PACOTE COM 12 UNIDADES	UN	1100	R\$ 22,00	R\$ 24.200,00
9	AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS- ACONDICIONADA EM GARRAFAO POLIPROPILENO-TAMPA DE PRES- SAO E LACRE- CONTENDO 20 LITROS- SEM VASILHAME	UN	4060	R\$ 8,00	R\$ 32.480,00
10	ALFACE - LISA- FRESCA- EXTRA- TAMANHO E COLORACAO UNIFORME- DEVENDO SER BEM DESENVOLVI- DA- FIRME E INTACTA- ISENTA DE ENFERMIDADES- ISENTA DE ENFERMIDADE- LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES- LIVRE DE AGROTOXICO- SEM DANOS FISICOS E MECANICOS SSEM DANOS FISICOS- ACONDICIONADA EM EM CAIXA- PESANDO APROXIMADAMENTE	KG	100	R\$ 7,00	R\$ 700,00
11	ALHO - BULBO- NACIONAL- DE OTIMA QUALIDADE- FRESCO- SEM LESOES DE ORIGEM LIVRE DE RESIDUOS- TAMANHO E COR UNIFORMES- DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO- ISENTO DE SUJIDADES- PARASITAS E LARVAS- ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO- PESANDO APROXIMADAMENTE PESANDO EM KILO	KG	250	R\$ 27,60	R\$ 6.900,00
12	ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PO - OBTIDO PELA MISTURA DE CACAU EM PO SOLUVEL- LEITE EM PO E/ OU SORO-EXTRATO DE MALTE- ACUCAR E SAL- CONSTITUIDO DE PO FINO E HOMOGENEO-ISENTO DE SO- JA OU FARINHA- SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS-ADMITINDO TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 3% EM PESO-ACONDICIONADO EM PACOTE CONTENDO 400 GRAMAS	UN	258	R\$ 4,89	R\$ 1.261,62
13	AMEIXA PRETA SECA - OBTIDA DE FRUTAS MADURAS- INTEIRAS_ EM CALDA- LIVRE DE FERMENTACOES- ACONDICIONADA EM LATA- PESANDO 400G	UN	30	R\$ 9,55	R\$ 286,50
14	AMIDO DE MILHO - PRODUTO A BASE DE AMIDO DE MILHO- FARINHA DE ARROZ E VITAMINAS-COM ASPEC- TO DE COR BRANCA- CHEIRO E SABOR PROPRIOS-ISENTO DE SUJIDADES- PARASITAS E LARVAS- ACONDICIONADO EM CAIXA-REEMBALADO EM EMBALAGEM SECUNDARIA DE PAPELAO- RESISTENTE	UN	100	R\$ 3,59	R\$ 359,00
15	APRESUNTADO - COZIDO- OBTIDO DE PERNIL OU OUTRA PARTE DO SUINO SADIO- COM ASPECTO- COR- CHEIRO E SABOR PROPRIOS- ISENTO DE SUJIDADES-PARASITAS E LARVAS- ACONDICIONADO EM SA- CO PLASTICO TRANSPARENTE-ATOXICO- REEMBALADO EM CAIXA DE PAPELAO-PESANDO DE 1 A 5KGS	KG	355	R\$ 17,99	R\$ 6.386,45
16	ARROZ - AGULHINHA- TIPO 1- LONGO- GRAOS INTEIROS- COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 15%- ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS- ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO-CONTENDO 5 QUILOS	UN	960	R\$ 14,65	R\$ 14.064,00
17	AZEITONA EM CONSERVA - PRETA- INTEIRA COM CAROCO- IMERSA EM LIQUIDO- TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES- ACONDICIONADA EM BALDE PLASTICO-VEDADO- DEVENDO SER CONSIDERADO COMO PESO LIQUIDO O PRODUTO DRENADO	KG	30	R\$ 31,29	R\$ 938,70
18	AZEITONA EM CONSERVA - VERDE- INTEIRA COM CAROCO- IMERSA EM LIQUIDO- TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES- ACONDICIONADA EM LATA COM 500 GRAMAS- DEVENDO SER CONSIDERADO COMO PESO LI- QUIDO O PRODUTO DRENADO	KG	100	R\$ 15,39	R\$ 1.539,00
19	BALA - CARAMELO TIPO TOFFEE-MACIA-ACUCAR- XAROPE DE GLICOSE-ISENTO DE SUJIDADES- PARASI- TAS E LARVAS-COM COR- ODOR E SABOR PROPRIOS-ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA-EMBALADO EM MATERIAL APROPRIADO	UN	300	R\$ 7,99	R\$ 2.397,00
20	BALA - DE GOMA- CONSISTENCIA MOLE- OBTIDO DA PASTA DE ACUCAR FUNDIDO- ATRAVES DE PROCES- SO TECNOLÓGICO ADEQUADO- A PARTIR DE MATERIA PRIMA SA E LIMPA- ISENTO DE SUJIDADES- PRA- SITOS E LARVAS- COM COR- ODOR E SABOR PROPRIOS- ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA- EMBAL- DO EM CAIXA DE PAPELAO REFORCADA	UN	150	R\$ 7,99	R\$ 1.198,50
21	BALA - DE GOMA-MACIA- SABOR DE FRUTAS-OBTIDA DA PASTA DE ACUCAR FUNDIDO-ATRAVES DE PRO- CESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO-A PARTIR DE MATERIA PRIMA SA E LIMPA-ISENTO DE SUJIDADES- PRA- SITOS E LARVAS-COM COR- ODOR E SABOR PROPRIOS-ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA- EMBALADO EM SACO PLASTICO	UN	400	R\$ 7,99	R\$ 3.196,00
22	BALA - DE MENTA-DURA-A PARTIR DE MATERIA PRIMA SA E LIMPA-AUSENTE DE SUJIDADES- PARASITOS E LARVAS-COM COR- ODOR E SABOR PROPRIOS-ACONDICIONADA DE FORMA ADEQUADA-EMBALADO EM SACO PLASTICO	UN	100	R\$ 7,99	R\$ 799,00
23	BANANA - MACA- EM PENCAS- DE PRIMEIRA- TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES- COM POLPA FIRME E INTACTA- DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA- SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE- ACONDICIONADA EM CAIXA DE MADEIRA500X350X265MM-COM 14 DUZIAS- PESANDO APROXIMADAMENTE 20KGS	KG	150	R\$ 3,09	R\$ 463,50
24	BANANA - NANICA- EM PENCAS- DE PRIMEIRA- TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES- COM POLPA FIRME E INTACTA- DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA- SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANU- SEIO E TRANSPORTE- ACONDICIONADA EM CAIXA DE MADEIRA500X350X265MM-COM 14 DUZIAS- PESANDO APROXIMADAMENTE 20KGS	KG	180	R\$ 2,55	R\$ 459,00
25	BANANA - PACOVAN-EM PENCA-DE PRIMEIRA QUALIDADE-TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES-COM POLPA FIRME E INTACTA-DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA-SEM DANOS FISICOS E MECANICOS-SEM DANIFICAÇÃO DO MANUSEIO E TRANSPORTE-ACONDICIONADA EM EM EMBALAGEM APROPRIADA	KG	230	R\$ 3,09	R\$ 710,70
26	BATATA - LISA- DE PRIMEIRA- COMPACTA E FIRME- SEM LESOES DE ORIGEM SEM LESOES FISICAS OU ME- CÂNICAS- TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORME- DEVENDO SER GRAUDA- ACONDICIONADA EM SACOS DE ACONDICIONADAS EM SACO- PESANDO APROXIMADAMENTE KG	KG	970	R\$ 2,69	R\$ 2.609,30
27	BATATA DOCE - ROXA- DE PRIMEIRA- SEM RAMA- TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES- FRESCA- COM- PACTA EFIRME- SEM LESOES DE ORIGEM SEM RACHADURAS E CORTES- SEM DANOS FISICOS E MECANI- COS ORIUNDOS DE MANUSEIOE TRANSPORTE- DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS- ACONDICIONADA EM EM CAIXA DE MADEIRA- PESANDO APROXIMADAMENTE POR QUILO	KG	100	R\$ 2,89	R\$ 289,00
28	BATATA PROCESSADA - TIPO PALHA-EMBALADA EM SACO PLASTICO-ESTERILIZADA EM ATMOSFERA- ACONDICIONADA PARA TRANSPORTE EM SACO PLASTICO-HIGIENIZADA- CORTADA EM TIRAS-COM ASPEC-	KG	70	R\$ 25,39	R\$ 1.777,30

	TO- COR- CHEIRO E SABOR PROPRIOS-FIRME E INTACTA-LIVRE DE FERTILIZANTES- SUJIDADES- PARASITAS E LARVAS				
29	BETERRABA - OTIMA QUALIDADE- FRESCA- COMPACTA E FIRME- ISENTA DE ENFERMIDADES ISENTA DE ENFERMIDADE E SUJIDADES- TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES- DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA- ACONDICIONADA EM EM CAIXA DE MADEIRA- PESANDO APROXIMADAMENTE KG	KG	100	R\$ 2,89	R\$ 289,00
30	BICARBONATO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/MLFORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVELFORMA DE APRESENTACAO AMPOLAVIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UN	50	R\$ 2,11	R\$ 105,50
31	BISCOITO COM SAL - TIPO AGUA E SAL- COMPOSICAO BASICA FARINHA DE TRIGO-GORDURA VEGETAL HIDROGENADA- AGUA-SAL E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS- ACONDICIONADO EM EMBALAGEM FILME BOPP- PESANDO 400 GRAMAS	UN	1400	R\$ 4,59	R\$ 6.426,00
32	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - TIPO AMANTEIGADO- TIPO CASEIRO-SEM POSSUIR SUJEIRAS EPARASITOS- COMPOSICAO BASICA FARINHA DE TRIGO - SEM POSSUIR SALMONELA EM PORCAODE 25G - COLIFORME FECAL EM UFC/G - ACUCAR- MANTEIGA E ESSENCIAS- ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA- 1-000 KILOGRAMA	UN	200	R\$ 4,59	R\$ 918,00
33	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - TIPO MAIZENA- COMPOSICAO BASICA FARINHA DE TRIGO-GORDURA VEGETAL-SAL- ACUCAR E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS- ACONDICIONADO EM FILME BOPP-CAIXA COM 40 PACOTES- PESANDO 400 GRAMAS CADA	UN	2080	R\$ 4,59	R\$ 9.547,20
34	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - TIPO MARIA- COMPOSICAO BASICA FARINHA DE TRIGO- GORDURA VEGETAL- SAL- ACUCAR E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS- ACONDICIONADO EM PACOTE- 400 GRAMAS	UN	400	R\$ 4,50	R\$ 1.800,00
35	BROCOLIS - COMUM- FRESCO- DE PRIMEIRA- TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES- DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO- FIRME E INTACTO- ISENTO DE ENFERMIDADE- MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL- RESIDUOS DE FERTILIZANTES- SUJIDADES-PARASITAS E LARVAS- SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE- ACONDICIONADO EM ENGRADADO DE MADEIRA DE600X450X360MM- EM MACOS- PESANDO APROXIMADAMENTE 15KGS	KG	100	R\$ 7,79	R\$ 779,00
36	CAFE - PREDOMINANTE DE CAFE ARABIA-NACIONAL-EM PO HOMOGENEO- TORRADO E MOIDO-AROMA E SABOR CARACTERISTICOS DO PRODUTO- PODENDO SER SUAVE OU INTENSO BEBIDA DURA ISENTO DE GOSTO RIO ZONA-MINIMO DE 4-5 PONTOS- NA ESCALA DE 0 A 10 NMQ - NIVEL MINIMO DE QUALIDADE- ADMITINDO-SE NO MAXIMO 20% PVA GRAOS PRETOS- VERDES E OU ARDIDOS- COM TOLERANCIA MAXIMA A 1% DE IMPUREZAS E ISENTO DE GRAOS PRETOS-VERDES OU FERMENTADOS-MAXIMO 5%- EMBALAGEM A VACUO COM VALIDADE MINIMA DE 10 MESES A PARTIR DA ENTREGA PELO FORNECEDOR- COM REGISTRO DA DATA DE FABRICACAO E VALIDADE ESTAMPADAS NO ROTULO DA EMBALAGEM-PORTARIA MS/SVS/ Nº 377/99 DE 26041999	UN	2140	R\$ 24,60	R\$ 52.644,00
37	CALDO DE CARNE - COMPOSTO DE SAL- AMIDO- GLUTAMATO MONOSSODICO- ACUCAR- ALHO-CEBOLA GORDURA VEGETAL- EXTRATO DE CARNE BOVINA- EM TABLETE- ACONDICIONADO EM CAIXETA COM 06 TABLETES	UN	10	R\$ 1,99	R\$ 19,90
38	CALDO DE GALINHA - COMPOSTO DE SAL- AMIDO- GLUTAMATO MONOSSODICO- ACUCAR- ALHO-CEBOLA GORDURA VEGETAL- EXTRATO DE CARNE DE FRANGO- EM TABLETE- ACONDICIONADO EM CAIXETA COM 06 TABLETES	UN	300	R\$ 2,99	R\$ 897,00
39	CANELA - EM PO FINA HOMOGENEA- OBTIDA DA CASCA DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS- GRAOS E LIMPOS- PARDO AMARELADA OU MARROM CLARO- COM ASPECTOS CHEIROS AROMATICOS E SABOR PROPRIO- LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE- ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE- ATOXICOLADA- EMBALADA EM CAIXA DE PAPELAO REFORCADA E RESISTENTE- TUBO COM 40 GRAMAS	UN	30	R\$ 1,40	R\$ 42,00
40	CANJICUINHA, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS	UN	300	R\$ 2,42	R\$ 726,00
41	CARNE BOVINA - TIPO ALCATRA DE PRIMEIRA- PECA INTEIRA PARA BIFE- RESFRIADA- E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA- COM ASPECTO- COR- CHEIRO E SABOR PROPRIO- EMBALADA EM SACO PLASTICO- TRANSPARENTE ATOXICO- PESANDO -- INSPECIONADA PELO SIF	KG	450	R\$ 23,50	R\$ 10.575,00
42	CARNE BOVINA - TIPO BOVINA CONGELADA DIANTEIRA-SEM OSSO-TIPO PALETA-AC EM OU PEITO- EM PECA DIVIDIDA DE ACORDO COM O PESO- CONGELADA- E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA LIMPACOM ASPECTO-COR-CHEIRO E SABOR PROPRIOS E NO MAXIMO 10% DE SEBO OU GORDURA- EMBALADA EM EMBALAGEM PROPRIA- PESANDO SEM SUGIDADES E ACAO DE MICROBIOS- INSPECIONADA PELO SIF	KG	1800	R\$ 15,49	R\$ 27.882,00
43	CARNE BOVINA - TIPO CONTRA FILE- PECA INTEIRA- RESFRIADA- E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO-COR-CHEIRO E SABOR PROPRIO- EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE- ATOXICO- PESANDO ENTRE 4 A 6KGS	KG	630	R\$ 23,75	R\$ 14.962,50
44	CARNE BOVINA - TIPO COXAO MOLE- EM KG- RESFRIADA- E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA LIMPACOM ASPECTO-COR-CHEIRO E SABOR PROPRIOS E NO MAXIMO 10% DE SEBO OU GORDURA- EMBALADA EM EMBALAGEM PROPRIA- PESANDO SEM SUGIDADES E ACAO DE MICROBIOS- INSPECIONADA PELO SIF	KG	450	R\$ 23,42	R\$ 10.539,00
45	CARNE BOVINA - TIPO MOIDA DIANTEIRA SEM OSSO TIPO PALETA OU ACEM EM PECA DIVIDIDA DE ACORDO COM O PESO- SEM PELANCA- SEM GORDURA- CONGELADA- E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA LIMPACOM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PROPRIOS E NOMAXIMO 10% DE SEBO OU GORDURA- EMBALADA EM EMBALAGEM PROPRIA- PESANDO SEM SUGIDADES E ACAO DE MICROBIOS- INSPECIONADA PELO SIF	KG	150	R\$ 14,99	R\$ 2.248,50
46	CARNE SUINA - TIPO BACON DEFUMADO, EM PECA, ADEQUADA, CONFORME LEGISLAÇÃO, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO	KG	215	R\$ 18,99	R\$ 4.082,85
47	CARNE SUINA - TIPO LOMBO- EM PECA INTEIRA- CONGELADO- SEM OSSO- ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE- ATOXICO- PESANDO APROXIMADAMENTE 30KGS	KG	50	R\$ 14,59	R\$ 729,50
48	CASTANHA - CRUA PROCESSADA-BOA QUALIDADE-ACONDICIONADO EM SACO DE LINHA ATOXICO	KG	30	R\$ 18,99	R\$ 569,70
49	CASTANHA - TORRADA E SALGADA-BOA QUALIDADE-ACONDICIONADO EM SACO DE LINHA ATOXICO	KG	30	R\$ 20,99	R\$ 629,70
50	CATCHUP - COMPOSTO A BASE DE POLPA E SUCO DE TOMATE- SAL- ACUCAR E OUTRA SUBSTANCIAS PERMITIDAS- ADMITINDO NO MAXIMO 35% DE RESIDUOS SECOS- DE CONSISTENCIA CREMOSA- COR- CHEIRO E SABOR PROPRIO- ISENTO DE SUJIDADES E SEUS INGREDIENTES DE PREPARO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO- ACONDICIONADO EM VIDRO DE 400 GRAMAS	UN	60	R\$ 5,50	R\$ 330,00
51	CEBOLA - BRANCA DE PRIMEIRA-COMPACTA E FIRME-SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA- PERFURACOES OU CORTES---UNIFORME COM O TAMANHO E A COLORACAO-ISENTA DE SUJIDADE- PARASITAS E LARVAS-ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO DE POLIETILENO ATOXICO-PESANDO APROXIMADAMENTE POR EMBALAGEM EM CADA SACO 5 KILOS	KG	790	R\$ 3,20	R\$ 2.528,00
52	CEBOLINHA - FRESCA- DE PRIMEIRA- DE TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES- DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA- DE QUALIDADE FIRME E INTACTA- ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL- SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE- ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA- PESANDO 1 KG POR MOLHO	KG	370	R\$ 8,00	R\$ 2.960,00
53	CENOURA - VERMELHA- DE PRIMEIRA- SEM RAMA- FRESCA- COMPACTA E FIRME- SEM LESOES DE ORIGEM SEM RACHADURAS- SEM DANOS FISICOS E MECANICOS- DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS- ACONDICIONADA EM CAIXA DE MADEIRA- PESANDO APROXIMADAMENTE POR QUILO	KG	520	R\$ 3,20	R\$ 1.664,00
54	CHA - ERVA MATE QUEIMADO- CONSTITUIDO DE FOLHA NOVAS- DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS LIGERAMENTE TOSTADOS E PARTIDOS- DE COR VERDE AMARRONZADA ESCURA- COM ASPECTO COR- CHEIRO E SABOR PROPRIOS- ISENTO DE SUJIDADES-PARASITAS E LARVAS- ACONDICIONADO EM EMBALAGEM A GRANEL- EMBALADO EM CAIXA DE PAPELAO APROPRIADA	UN	1050	R\$ 8,49	R\$ 8.914,50

55	CHOCOLATE - AO LEITE- TIPO BARRA- PREPARADO COM CACAU- ACUCAR- LEITE- LICOR DE CACAU- MANTEIGA DE CACAU E OUTRAS SUBSTANCIAS-- CONTEM GLUTEN- O PRODUTO SERA EMBALADO EM EMBALAGEM ATOXICA CONTENDO 1000G	UN	280	R\$ 22,80	R\$ 6.384,00
56	CHOCOLATE - AO LEITE-TIPO BOMBOM- REDONDO-PREPARADO COM CACAU- ACUCAR- LEITE- LICOR DE CACAU-MANTEIGA DE CACAU E OUTRAS SUBSTANCIAS-EMBALADO EM EMBALAGEM ATOXICA	UN	430	R\$ 32,99	R\$ 14.185,70
57	COCO RALADO - AMENDOAS DE COCO PURO-PARCIALMENTE DESIDRATADO- OBTIDO POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO- COM UMIDADE MÁXIMA DE 4% P/P E LÍPIDIOS ENTRE 35% A 60%- ISENTOS DE IMPUREZAS-SUJIDADES E RANCO- ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA- EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO	UN	380	R\$ 2,79	R\$ 1.060,20
58	COLORAU - (URUCUM) PO FINO, HOMOGENEO, COLORAÇÃO VERMELHO INTENSA	UN	209	R\$ 5,65	R\$ 1.180,85
59	COUVE - TIPO COUVE-FLOR- FRESCA- DE PRIMEIRA- TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES- DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA- FIRME E INTACTA- ISENTA DE ENFERMIDADES- MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL- LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES-PARASITAS E LARVAS- SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE- ACONDICIONADA EM ENGRADADO DE MADEIRA600X450X360MM- EM MACOS- 8KGS	KG	150	R\$ 12,00	R\$ 1.800,00
60	COUVE - TIPO LISA- FRESCA- COM FOLHAS INTACTAS- DE PRIMEIRA- ÓTIMA QUALIDADE- TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES- DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA- FIRME E INTACTA- ISENTA DE ENFERMIDADES- MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL- LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES- SEM PARASITAS E LARVAS- SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE- ACONDICIONADA EM EM CAIXA DE MADEIRA- EM MACOS- FORNECIMENTO POR UNIDADE DE PES	KG	300	R\$ 8,00	R\$ 2.400,00
61	CREME DE LEITE - APRESENTANDO TEOR DE MATERIA GORDA MÍNIMA DE 25%- EMBALADO EM CAIXA CARTONADA-PESANDO 200 GRAMAS	LT	650	R\$ 3,09	R\$ 2.008,50
62	DOCE DE FRUTA EM CALDA - SABOR DE DE ABACAXI- COMPOSTO E OBTIDA DE FRUTAS EM PEDACOS- COZIDO EM ÁGUA E ACUCAR- PREPARADO COM FRUTAS SAS E LIMPAS- ISENTOS DE PARASITAS-SUJIDADES E LARVAS- COM ASPECTO-COR E SABOR PRÓPRIOS- SEM ADICAO DE AROMATIZANTES E COLORAÇÃO ARTIFICIAIS- SENDO CONSIDERADO COMO PESO LÍQUIDO- E O PESO DO O PRODUTO DRENADO- ACONDICIONADO EM LATAS HERMÉTICAMENTE FECHADA- EMBALADO EM EMBALADA EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO	UN	50	R\$ 10,99	R\$ 549,50
63	DOCE DE FRUTA EM CALDA - SABOR DE DE PESSEGO- COMPOSTO E OBTIDO DE FRUTAS INTEIRAS OU PEDACOS- COZIDO COM ÁGUA E ACUCAR- PREPARADO COM FRUTAS SAS E LIMPAS- ISENTOS DE SUJIDADES-PARASITOS E LARVAS- COM ASPECTO-COR E SABOR PRÓPRIOS- SEM AROMATIZANTES E COLORAÇÕES ARTIFICIAIS- SENDO CONSIDERADO COMO PESO LÍQUIDO- E O PESO DO O PRODUTO DRENADO- ACONDICIONADO EM LATAS HERMÉTICAMENTE FECHADAS- EMBALADO EM EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO	UN	25	R\$ 11,99	R\$ 299,75
64	DOCE DE FRUTA EM CALDA - SABOR DE FIGO VERDE- COMPOSTO E OBTIDO DE FRUTAS INTEIRAS- SEM SEMENTES- CAROCOS E CASCAS- PREPARADO COM FRUTAS SAS E LIMPAS- ISENTOS DE SUJIDADES- PARASITAS E LARVAS- COM ASPECTO COR- CHEIRO E SABOR PRÓPRIO- SEM AROMATIZANTES E SABOR ARTIFICIAIS- SENDO CONSIDERADO COMO PESO LÍQUIDO 40GR- ACONDICIONADO EM LATA	UN	100	R\$ 12,50	R\$ 1.250,00
65	DOCE DE LEITE - TIPO SIMPLES- EM PASTA- COMPOSTO DE LEITE E ACUCAR- ACONDICIONADO EM LATA	UN	150	R\$ 5,00	R\$ 750,00
66	ERVA DOCE - EM GRAO- OBTIDA DE DE PRIMEIRA QUALIDADE APRESENTANDO TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORMES- DE ESPÉCIME DE VEGETAIS GENUINOS- ISENTOS DE FERMENTAÇÃO E MOFO- HOMOGENEA- COM ASPECTO- CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS- ISENTA DE AUSÊNCIA DE SUJIDADES-PARASITAS E LARVAS- ACONDICIONADA EM ACONDICIONADO EM SACO POLIETILENO- ESTERILIZADO EM ATMOSFERA MODIFICADA- EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA- CONFORME NTA-57DEC12486-DE 20/10/78	UN	100	R\$ 1,50	R\$ 150,00
67	ERVILHA VERDE EM CONSERVA - SIMPLES- INTEIRA- IMERSA EM LÍQUIDO- TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES- ACONDICIONADA EM LATA COM 200 GRAMAS- SENDO CONSIDERADO COMO PESO LÍQUIDO O PRODUTO DRENADO	KG	250	R\$ 1,99	R\$ 497,50
68	EXTRATO DE TOMATE - CONCENTRADO- PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO PRODUTO RESULTANTE DE PROCESSO TECNOLÓGICO- PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE- SEM SEMENTE- SEM CORANTES ARTIFICIAIS- ISENTOS DE SUJIDADES E FERMENTAÇÕES- ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TETRAPAK 340G	UN	20	R\$ 4,39	R\$ 87,80
69	EXTRATO DE TOMATE - OBTIDO DA POLPA DE FRUTOS DE TOMATEIRO COM NO MÍNIMO 6% DE SÓLIDOS SOLÚVEIS NATURAIS DE TOMATE- PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO PODENDO SER ADICIONADO DE SAL E OU ACUCAR- PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SAOS E LIMPOS- POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO- ISENTOS DE SUJIDADES E FERMENTAÇÕES- C/ ASPECTO DE MASSA HOMOGENEIA COR VERMELHA- CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS- ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO DE 1 KG	UN	650	R\$ 9,59	R\$ 6.233,50
70	FARINHA DE MANDIOCA - TIPO GOMA DE TAPIOCA- FECULA EXTRAÍDA DA MANDIOCA- SUBSTÂNCIA FARINACEA-NA COR BRANCA-ISENTA DE SUJIDADES-ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO- TRANSPARENTE	UN	100	R\$ 6,79	R\$ 679,00
71	FARINHA DE MANDIOCA - TORRADA- SECA- FINA- TIPO 1- BRANCA- ISENTA DE SUJIDADES- ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO- TRANSPARENTE CONTENDO 01 KG	UN	734	R\$ 7,99	R\$ 5.864,66
72	FARINHA DE MILHO - SIMPLES-DO GRAO DE MILHO TORRADO E PENEIRADO- NA COR AMARELA- ISENTA DE SUJIDADES-PARASITAS E LARVAS- ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE-ATOXICO	UN	260	R\$ 6,09	R\$ 1.583,40
73	FARINHA DE ROSCA - SECA-FINA-LIGEIRAMENTE TORRADA- DE COR AMARELADA- ISENTA DE SUJIDADES-PARASITAS E LARVAS- ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE-ATOXICO- ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO	UN	100	R\$ 4,09	R\$ 409,00
74	FARINHA DE TRIGO - ESPECIAL- OBTIDA DO TRIGO MOIDO- DE COR BRANCA- ISENTA DE SUJIDADE- LIVRE DE SEM FERMENTO- ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 1 KG- EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO	UN	1020	R\$ 2,69	R\$ 2.743,80
75	FEIJÃO - CARIOCA- TIPO 1- NOVO- CONSTITUÍDO DE GRAOS INTEIROS E SÁDIOS- COM A UMIDADE PERMITIDA EM LEI- ISENTOS DE MATERIAL TERROSO-SUJIDADES ISENTOS DE MATERIAL TERROSO- SUJIDADES E MISTURAS D E OUTRAS ESPÉCIES- ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO- CONTENDO 1KG	UN	790	R\$ 4,49	R\$ 3.547,10
76	FERMENTO BIOLÓGICO - TIPO GRANULADO SECO INSTANTÂNEO- COMPOSTO DE SACCHARORNYCES CEREVISIAL-AGENTE DE REIDRATAÇÃO- ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	UN	230	R\$ 7,19	R\$ 1.653,70
77	FERMENTO QUÍMICO - TIPO EM PO-COMPOSTO DE PÍROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO- BICARBONATO DE SÓDIO-FOSFATO MONOCÁLCICO-ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	UN	200	R\$ 1,39	R\$ 278,00
78	FRANGO SEMI-PROCESSADO - EM PEÇA- CONGELADA- COXA SEM PELE-SEM OSSO- COM ASPECTO COR-CHEIRO E SABOR PRÓPRIO- SEM MANCHAS E PARASITAS- ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO ATOXICO- ROTULADO-COM VALIDADE- PESO ENTRE 2 A 5KGS	KG	320	R\$ 8,19	R\$ 2.620,80
79	FRANGO SEMI-PROCESSADO - EM PEÇAS- RESFRIADO- PEITO- COM ASPECTO COR E CHEIRO PRÓPRIO- SEM MANCHAS- ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO- PESO KG	KG	450	R\$ 9,29	R\$ 4.180,50
80	FRANGO SEMI-PROCESSADO - INTEIRO- RESFRIADO- SEM PES- PESCOCO E VISCERAS- COM ASPECTO COR E CHEIRO PRÓPRIOS- SEM MANCHAS E PARASITAS- ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO- PESO POR QUILO	KG	1650	R\$ 7,99	R\$ 13.183,50
81	FRUTA CRISTALIZADA - MISTA- PREPARADA COM SACAROSE E FRUTAS DESIDRATADAS EM PEDACOS- COBERTURA COM CRISTAIS DE ACUCAR COM TECNOLOGIA ADEQUADA- COM ASPECTO COR-CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS- ISENTA DE SUJIDADES DETRITOS ANIMAIS-VEGETAIS E OUTRAS SUBSTANCIAS- ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO ATOXICO-VEDADO	UN	115	R\$ 13,59	R\$ 1.562,85

82	FUBA DE MILHO - SIMPLES- DO GRAO DO MILHO- DE COR AMARELA- COM ASPECTO COR- CHEIRO E SABOR PROPRIOS- COM AUSENCIA DE UMIDADE E FERMENTACAO- ISENTO DE SUJICIDADE- PARASITAS E LARVAS- ACONDICIONADO EM PACOTE COM 500G	UN	1015	R\$ 2,09	R\$ 2.121,35
83	GENGIBRE - RIZOMA- IN NATURA	UN	30	R\$ 7,40	R\$ 222,00
84	INHAME - DE BOA QUALIDADE- FRESCO- COMPACTO E FIRME ETC- ISENTO DE ENFERMIDADES ISENTO DE INFERNIDADES- TAMANHO UNIFORME	KG	200	R\$ 5,69	R\$ 1.138,00
85	IOGURTES - DE POLPA VARIOS SABORES- DE CONSISTENCIA CREMOSA- INTEGRAL- ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	LT	400	R\$ 3,49	R\$ 1.396,00
86	LARANJA - PERA- COR AMARELA ESVERDEADA- DE PRIMEIRA- LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SABOR E CHEIRO CITRICOS- TAMANHO GRANDE- DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA- BOA QUALIDADE- ACONDICIONADA EM APROPRIADA	KG	300	R\$ 2,55	R\$ 765,00
87	LEITE CONDENSADO - COMPOSTO DE LEITE DESNATADO-ACUCAR E LACTOSE-TRADICIONAL- DE CONSISTENCIA CREMOSA E TEXTURA HOMOGENEA- ACONDICIONADO EM CAIXA CARTONADA	LT	150	R\$ 3,99	R\$ 598,50
88	LEITE DE COCO - NATURAL- CONCENTRADO- ACUCARADO-OBTIDO DO ENDOSPERMA DE COCO- PROCEDENTE DE FRUTOS SAOS E MADUROS-ISENTO DE SUJIDADES- PARASITAS E LARVAS-COM ASPECTOS DE COR- CHEIRO E SABOR PROPRIOS-ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA	UN	100	R\$ 4,99	R\$ 499,00
89	LEITE EM PO INTEGRAL - COM TEOR DE MATERIA GORDA MENOR QUE 1-5%- DESNATADO- ENVASADO EM RECIPIENTES HERMETICOS EM LATA LACRADA-FECHADA-CONTENDO 400G	LT	600	R\$ 5,79	R\$ 3.474,00
90	LEITE LONGA VIDA - DESNATADO-TEOR MAXIMO DE 0-5% DE GORDURA--RECIPIENTE HERMETICO EM TIPO TETRA PAK COM TAMP- VALIDADE DE NO MINIMO 90 DIAS-COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA	LT	1300	R\$ 3,40	R\$ 4.420,00
91	LEITE LONGA VIDA - INTEGRAL- TEOR DE MATERIA GORDA MINIMO DE 3%- RECIPIENTE HERMETICO EM CAIXA ALUMINIZADA	LT	2085	R\$ 3,40	R\$ 7.089,00
92	LIMAO - TAHITY- OTIMA QUALIDADE- FRESCO- LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES LIVRE DE SUJIDADES- TAMANHO E COR UNIFORMES- DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO- COM POLPA FIRMA E INTACTA- ACONDICIONADO EM EM SACO	KG	50	R\$ 3,80	R\$ 190,00
93	LINGUICA - DEFUMADA- TIPO CALABRESA- PREPARADA COM CARNE NAO MISTA-TOUCINHO E CONDIMENTOS- COM ASPECTO NORMAL-FIRME-SEM UMIDADE-NAO PEGAJOSA- ISENTA DE SUJIDADES-PARASITAS E LARVAS- MANTIDA EM TEMPERATURA E REFRIGERACAO ADEQUADA- ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO	KG	230	R\$ 19,99	R\$ 4.597,70
94	LINGUICA - FRESCAL- CARNE SUINA- PREPARADA COM CARNE PERNIL E CONDIMENTOS- COM ASPECTO NORMAL-FIRME-SEM UMIDADE- ISENTA DE SUJIDADES-PARASITAS E LARVAS- MANTIDA EM TEMPERATURA DE REFRIGERACAO ADEQUADA- ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO-DEVIDAMENTE FECHADO	KG	20	R\$ 10,39	R\$ 207,80
95	LINGUICA - FRESCAL- TIPO TOSCANA- PREPARADA COM CARNE NAO MISTA-TOUCINHO E CONDIMENTOS- COM ASPECTO NORMAL-FIRME-SEM UMIDADE-NAO PEGAJOSA- ISENTA DE SUJIDADES-PARASITAS E LARVAS- MANTIDA EM TEMPERATURA E REFRIGERACAO ADEQUADA- ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO	KG	590	R\$ 14,99	R\$ 8.844,10
96	LOURO - EM FOLHAS SECAS- OBTIDO DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS- GRAO SAOS-LIMPOS E SECOS-DE COLORACAO VERDE PARDACENTA- COM ASPECTO COR-CHEIRO E SABOR PROPRIOS- ISENTO DE MATERIAS ESTRANHOS A SUA ESPECIE- ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE-ATOXICO-RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO- EMBALADO EM CAIXA DE PAPELAO APROPRIADA	UN	50	R\$ 1,39	R\$ 69,50
97	MACA - VERMELHA GRANDE- NACIONAL- DE PRIMEIRA- APRESENTANDO TAMANHO- COR E CONFORMACAO UNIFORME- DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA- COM POLPA INTACTA E FIRME- SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE- ACONDICIONADA EM CAIXA PAPELAO ONDULADO	KG	170	R\$ 3,79	R\$ 644,30
98	MAIONESE - EMULSAO CREMOSA OBTIDA COM OVOS E OLEOS VEGETAIS-COM ADICAO DE CONDIMENTOS-SUBSTANCIAS COMESTIVEIS E SEM CORANTES-DE CONSISTENCIA CREMOSA-NA COR AMARELO CLARO- COM CHEIRO E SABOR PROPRIOS-ISENTO DE SUJIDADES-INGREDIENTES DE PREPARO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO-HERMETICAMENTE FECHADO-ACONDICIONADO EM POTE DE PLASTICO	UN	200	R\$ 5,49	R\$ 1.098,00
99	MAMAO - FORMOSA- OTIMA QUALIDADE- LIVRE DE SUJIDADES- PARASITAS E LARVAS- TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES- BEM DESENVOLVIDO E MADURO- COM POLPA FIRME E INTACTA- SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE- ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA	KG	100	R\$ 4,29	R\$ 429,00
100	MANDIOCA - GRAUDA- BOA QUALIDADE- FRESCA-COMPACTA E FIRME- TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES- DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA- ACONDICIONADA EM CAIXA DE MADEIRA495X355X220MM- PESANDO APROXIMADAMENTE 25KGS	KG	580	R\$ 3,20	R\$ 1.856,00
101	MANGA - HADEM- DE PRIMEIRA- TAMANHO-COR E CONFORMACAO UNIFORMES- DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA- COM POLPA INTACTA E FIRME- SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE- ACONDICIONADA EM CAIXA DE MADEIRA410X290X170MM-COM 15 UNIDADES- PESANDO APROXIMADAMENTE 7-70KGS	KG	100	R\$ 8,05	R\$ 805,00
102	MANTEIGA - COM SAL- DE PRIMEIRA- ACONDICIONADA EM POTE PLASTICO-ATOXICO- CAIXA DE PAPELAO REFORCADO	LT	339	R\$ 17,99	R\$ 6.098,61
103	MARACUJA - AZEDO-DE PRIMEIRA-TAMANHO E COLORACAO UNIFORME-DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO-COM POLPA INTACTA E FIRME-LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES-PARASITOS E LARVAS-SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE- ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA-VENDA POR PESO	KG	150	R\$ 7,69	R\$ 1.153,50
104	MARGARINA VEGETAL - COM SAL- COMPOSTO DE 80% DE GORDURA E LEITE LIPIDEOS- PODENDO CONTER VITAMINA E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS- COM ASPECTO COR- CHEIRO E SABOR PROPRIO-ACONDICIONADO EM POTE CONTENDO 500 GRAMAS- EMBALADO EM POTE INDIVIDUAL DE 500 GRAMAS	UN	354	R\$ 5,99	R\$ 2.120,46
105	MARIA MOLE - CONSTITUIDO A BASE DE GELATINA- ACUCAR E AGUA- BATIDO ATE CONSISTENCIA ELASTICA- E RECOBERTO COM COCO RALADO- APRESENTADO NA FORMA DE PO- COM SABOR DE COCO- ISENTA DE SUJIDADES E PARASITAS- ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELAO	UN	300	R\$ 2,79	R\$ 837,00
106	MASSA ALIMENTICIA - TIPO ESPAGUETE-FORMATO FINO-COR AMARELA-OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL E SEMOLA-VITAMINADO-ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS- SUJIDADES E PARASITAS-ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO-COM SELO DA ABIMA	UN	670	R\$ 3,15	R\$ 2.110,50
107	MASSA PARA LASANHA PRE-COZIDA - COMPOSTA DE FARINHA OU SEMOLA- OVOS E DEMAIS SUBSTANCIAS PERMITIDAS- DE COR AMARELADA- COM SABOR E ODOR CARACTERISTICOS- ISENTA DE SUJIDADES-PARASITAS E CORANTES ARTIFICIAIS- ACONDICIONADA EM SACOS PROPRIOS-TRANSPARENTES	UN	100	R\$ 5,55	R\$ 555,00
108	MELANCIA - REDONDA- GRAUDA- DE PRIMEIRA- LIVRE DE SUJIDADES-PARASITAS E LARVAS- TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES- DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA- COM POLPA FIRME E INTACTA- ACONDICIONADA EM A GRANEL-PESANDO ENTRE 6 A 10KG CADA UNIDADE	KG	100	R\$ 2,59	R\$ 259,00
109	MELAO - ESPANHOL- BOA QUALIDADE- TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES- DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO- COM POLPA INTACTA E FIRME- ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELAO- POR QUILO- CONFORME PADRONIZACAO DA CEAGEPE	KG	100	R\$ 4,59	R\$ 459,00
110	MILHO DE CANJICA BRANCA - DE PRIMEIRA QUALIDADE-BENEFICIADO-POLIDO-LIMPO- ISENTO DE SUJIDADES-PARASITAS E LARVAS- ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 14% POR PESO- ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE-ATOXICO	UN	204	R\$ 2,89	R\$ 589,56
111	MILHO DE PIPOCA - DE PRIMEIRA QUALIDADE-BENEFICIADO-POLIDO-LIMPO- ISENTO DE SUJIDADES-PARASITAS E LARVAS- ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 14% POR PESO- ACONDICIONADO EM SACO FILME BOPP	UN	500	R\$ 2,40	R\$ 1.200,00

112	MILHO VERDE EM CONSERVA - SIMPLES- GRAOS INTEIROS- IMERSO EM LIQUIDO DE COBERTURA- TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES- ACONDICIONADO EM LATA COM 200 GRAMAS- DEVENDO SER CONSIDERADO COMO PESO LIQUIDO O PRODUTO DRENADO	KG	550	R\$ 1,85	R\$ 1.017,50
113	MOLHO DE SHOYO - OBTIDO PELA FERMENTACAO DA SOJA COZIDA- ADMITINDO CONDIMENTOS E CEREAIS PERMITIDOS- ADICAO DE OUTRAS SUBSTANCIAS ALIMENTICIAS- NA FORMA LIQUIDA DE COR MARROM ESCURO- ISENTO DE SUJIDADES E SEUS INGREDIENTES DE PREPARO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO- ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO TRANSPARENTE-ATOXICO- COM TAMPA INVIOVEL E FECHADA- EMBALADO EM CAIXA DE PAPELAO REFORCADO	UN	30	R\$ 4,19	R\$ 125,70
114	MOLHO PARA SALADA - COMPOSICAO BASICA DE TABASCO VERMELHO- PIMENTA- VINAGRE- SAL- VINA- GRE- CONSERVADOR-ACIDULANTE-SEQUESTANTE OLEO- COM VALIDADE DE 12 MESES- ACONDICIONADO EM EM VIDRO COM 60ML- EMBALADO EM CAIXA DE PAPELAO- REGISTRO DO MS	UN	30	R\$ 6,19	R\$ 185,70
115	MORANGO - NACIONAL- COM COROA- DE PRIMEIRA- TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES- DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO- COM POLPA FIRME E INTACTA- ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELAO-COM 20 A 30 UNIDADES- PESANDO APROXIMADAMENTE 2KGS	KG	200	R\$ 43,99	R\$ 8.798,00
116	MORTADELA - CONSTITUIDA DA MISTURA DE CARNES CARNE BOVINA- COMPOSTA DE COM CONDIMENTOS- APRESENTANDO NO MAXIMO 10 % DE CUBOS DE TOUCINHO- DE PRIMEIRA QUALIDADE-- ISENTO DE SUJIDADES E OUTRAS ISENTA DE SUJIDADES E CORPOS ESTRANHOS- ACONDICIONADO EM FATIADA E EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTEPESANDO 1KGS- INPECIONADA PELO SIF	KG	290	R\$ 8,99	R\$ 2.607,10
117	OLEO COMESTIVEL - SOJA- OBTIDO DE ESPECIE VEGETAL- ISENTO DE RANCO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS- ACONDICIONADO EM LATA- EMBALADO EM APROPRIADA COM 900ML	UN	1760	R\$ 3,89	R\$ 6.846,40
118	OREGANO - EM FOLHAS SECAS- OBTIDO DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS- GRAOS SAO E LIMPOS- DE COLORACAO VERDE PARDACENTA- COM CHEIRO AROMATICO E SABOR PROPRIO- ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE- ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE- ATOXICO- RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO- EMBALADO EM CAIXA DE PAPELAO REFORCADO	UN	100	R\$ 1,25	R\$ 125,00
119	OVO - DE GALINHA- BRANCO- GRANDE- ISENTO DE SUJIDADES-FUNGOS E SUBSTANCIAS TOXICAS- ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	UN	250	R\$ 6,99	R\$ 1.747,50
120	PACOCA - COMPOSTO DE AMENDOIM MOIDO-ACUCAR-FA MANDIOCA E SAL-PRENSADOS- ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELAO COM 50 UNIDADES- EMBALADA INDIVIDUALMENTE- PESANDO 26 G CADA	UN	250	R\$ 14,99	R\$ 3.747,50
121	PALMITO - EM CONSERVA- DE ACAI- EM VIDRO DE 550GR	KG	100	R\$ 17,79	R\$ 1.779,00
122	PEPINO - COMUM- OTIMA QUALIDADE- INTACTO E FIRME- TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES- SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIOE TRANSPORTE- ACONDICIONADO EM EM CAIXA DE MADEIRA- PESANDO APROXIMADAMENTE POR QUILO	KG	70	R\$ 3,59	R\$ 251,30
123	PERA - Dagua-NACIONAL-DE PRIMEIRA-TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES-DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA-COM POLPA FIRME E INTACTA-SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE-ACONDICIONADA EM CAIXAS DE PAPELAO-DEVENDO SER FORNECIDA POR QUILO	KG	80	R\$ 8,59	R\$ 687,20
124	PESCADO EM CONSERVA - TIPO SARDINHA- PREPARADOS COM PESCADO FRESCO-LIMPO-EVISCERADO- APRESENTACAO: INTEIRA COM ESPINHA- CONSERVADO EM OLEO COMESTIVEL- COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PROPRIO- ISENTO DE FERRUGEM E DANIFICACAO DAS LATAS- SUJIDADES-PARASITOS E LARVAS- ACONDICIONADO EM LATA COM NO MINIMO 250GR E NO MAXIMO 500GR- EMBALADO EM CAIXA	KG	500	R\$ 5,39	R\$ 2.695,00
125	PIMENTA DO REINO - EM PO FINO- OBTIDA DE FRUTOS MADUROS DE ESPECIMES GENUINOS- GRAOS SAOS-LIMPOS-DESSECADOS E MOIDOS- DE COLORACAO CINZA ESCURO- COM CHEIRO E SABOR PROPRIO- ISENTA DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE- ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE-ATOXICO- RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO- EMBALADO EM CAIXA DE PAPELAO REFORCADO	UN	50	R\$ 3,20	R\$ 160,00
126	PIMENTAO - VERDE- EXTRA DE OTIMA QUALIDADE- GRANDE- SEM LESOES DE ORIGEM SEM LESOES- ACONDICIONADO EM EM SACO- PESANDO APROXIMADAMENTE POR KILO	KG	120	R\$ 4,59	R\$ 550,80
127	PIPOCA - DE MILHO- SABOR DOCE-ISENTO DE SUJIDADES- PARASITAS E LARVAS-EMBALADO EM SACO PLASTICO	UN	1000	R\$ 2,70	R\$ 2.700,00
128	PIRULITO - COM SABOR ARTIFICIAL DE FRUTA- NO FORMATO REDONDO	UN	300	R\$ 7,99	R\$ 2.397,00
129	PO PARA PREPARO DE GELATINA - SABORES DIVERSOS, ACUCAR CRISTAL, GELATINA EM PO, SAL, ACIDULANTE, AROMATIZANTE, FOSFATO TRICALCICO E DIOXIDO DE SILICIO, FERRO E VITAMINAS, EDULCORANTES ARTIFICIAIS E CORANTES ARTIFICIAIS, SEM GLUTEN, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA DE 45 GRAMAS	UN	300	R\$ 1,69	R\$ 507,00
130	POLPA DE FRUTA - CONGELADA-SEM ACUCAR- SABOR ACEROLA- COM ASPECTO COR-CHEIRO E SABOR PROPRIO- AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSICAO- ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE- ATOXICO-CONTENDO 10 UNIDADES DE 100 GRAMAS CADA	KG	715	R\$ 17,00	R\$ 12.155,00
131	POLPA DE FRUTA - CONGELADA-SEM ACUCAR- SABOR MARACUJA- COM ASPECTO COR-CHEIRO E SABOR PROPRIO- AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSICAO- ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE- ATOXICO-CONTENDO 10 UNIDADES DE 100 GRAMAS CADA	KG	430	R\$ 21,00	R\$ 9.030,00
132	POLPA DE FRUTA - CONGELADA-SEM ACUCAR- SABOR TAMARINDO- COM ASPECTO COR-CHEIRO E SABOR PROPRIO- AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSICAO- ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE- ATOXICO-CONTENDO 10 UNIDADES DE 100 GRAMAS CADA	KG	45	R\$ 17,00	R\$ 765,00
133	POLVILHO - AZEDO- BRANCA- ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE-ATOXICO- ISENTO DE SUJIDADES-PARASITAS E LARVAS	UN	320	R\$ 8,99	R\$ 2.876,80
134	POLVILHO - DOCE- BRANCA- ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE-ATOXICO- ISENTO DE SUJIDADES-PARASITAS E LARVAS	UN	205	R\$ 6,47	R\$ 1.326,35
135	PRESUNTO - MAGRO- PRE-COZIDO- DE CARNE SUINA- COM ASPECTO- COR- CHEIRO E SABOR PROPRIO- ISENTO DE SUJIDADES- PARASITOS E LARVAS- ACONDICIONADO EM PLASTICA- ATOXICA- NAO NECESSARIO- INSPECIONADO	KG	170	R\$ 26,99	R\$ 4.588,30
136	QUEIJO - TIPO MUSSARELA-FATIADA- EMBALADO EM PLASTICO INVIOVEL	LT	390	R\$ 29,00	R\$ 11.310,00
137	REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE COLA- AGUA GASEIFICADA- SACARINA- EXTRATOS VEGETAIS- CAFEINA- CORANTE- CARAMELO- ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS- LIVRE DE SUJIDADES- PARASITAS E LARVAS- ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PET DE 02 LITROS	UN	2240	R\$ 7,22	R\$ 16.172,80
138	REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE GUARANA-AGUA GASEIFICADA-ACUCAR- 0-02G A 0-2G DE EXTRATO DE SEMENTE DE GUARANA- CORANTES ARTIFICIAIS- LIVRE DE SUJIDADES-PARASITAS E LARVAS- ACONDICIONADO PET COM TAMPA DE ROSCA-EMBALAGEM PLASTICA COM 6 UNIDADES-CONTENDO 2 LITROS CADA	UN	1870	R\$ 7,22	R\$ 13.501,40
139	REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE LARANJA- AGUA GASEIFICADA- AROMA NATURAL- MENOS DE 1-5KCAL- CORANTES- LIVRE DE SUJIDADES- PARASITAS E LARVAS- ACONDICIONADO EM GARRAFA DE 2 LITROS	UN	1870	R\$ 7,22	R\$ 13.501,40
140	REPOLHO - BRANCO- LISO- FRESCO- DE PRIMEIRA- TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES- DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO- OTIMA QUALIDADE- FIRME E INTACTO- SEM LESOES DE ORIGEM RACHADURAS OU CORTES- ACONDICIONADO EM ENGRADADOS DE MADEIRA- PESANDO APROXIMADAMENTE POR QUILO	KG	630	R\$ 2,40	R\$ 1.512,00
141	REPOLHO - ROXO- FRESCO- DE PRIMEIRA- TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES- DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO- FIRME E INTACTO- SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA-PERFURACOE E CORTES- ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO850X520MM- PESANDO APROXIMADAMENTE 25KGS	KG	200	R\$ 2,74	R\$ 548,00
142	REQUEIJAO - TIPO CREMOSO- EMBALADO EM COPO HERMETICAMENTE FECHADO	LT	130	R\$ 5,39	R\$ 700,70

143	RUCULA - FRESCA- DE PRIMEIRA-TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES-FIRME-BEM DESENVOLVIDA-INTACTA-ISENTA DE ENFERMIDADES- MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL-LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES- SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS-ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA-ADEQUADA AO PRODUTO	KG	150	R\$ 8,00	R\$ 1.200,00
144	SAL - GROSSO- IODADO- COM NO MÍNIMO 96-95% DE CLORETO DE SÓDIO E SAIS DE IODO- ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO-RESISTENTE E VEDADO	UN	85	R\$ 4,50	R\$ 382,50
145	SAL - REFINADO- IODADO- EXTRAÍDO DE FONTES NATURAIS- AUSENCIA DE SUJIDADES IMPUREZAS ORGANICAS- COM NO MÍNIMO 96-95% DE CLORETO DE SÓDIO E SAIS DE IODO- UMIDADE MÁXIMA DE 0-2%-ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO DE 1KG	UN	205	R\$ 1,69	R\$ 346,45
146	SALSA - FRESCA- DE PRIMEIRA- TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES- DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA- FIRME E INTACTA- ISENTA DE ENFERMIDADES SUJIDADES-PARASITAS E LARVA- SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE- ACONDICIONADA EM ENGRADADO DE MADEIRA 600X450X360MM- PESANDO APROXIMADAMENTE 2-50KGS	KG	30	R\$ 8,00	R\$ 240,00
147	SALSICHA - HOT DOG- COMPOSTA DE CARNE BOVINA- FRESCA- C/CONDIMENTOS TRITURADOS- MISTURADOS E COZIDOS- ACONDICIONADA EM ACONDICIONADOS EM SISTEMA CRY-O-VAC- PESANDO APROXIMADAMENTE 50G POR UNIDADE	KG	1020	R\$ 8,89	R\$ 9.067,80
148	SUCO CONCENTRADO - SABOR ACEROLA-COMPOSTO POR ACUCAR- COM VITAMINAS--SAIS MINERAIS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS-RELAÇÃO DE DILUIÇÃO DE 01 LITRO DE SUCO PARA 06 LITROS DE ÁGUA-ACONDICIONADO EM BOMBONA	UN	10	R\$ 7,69	R\$ 76,90
149	SUCO CONCENTRADO - SABOR TANGERINA-COMPOSTO POR ACUCAR- COM VITAMINAS-SAIS MINERAIS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS-RELAÇÃO DE DILUIÇÃO DE 01 LITRO DE SUCO PARA 06 LITROS DE ÁGUA-ACONDICIONADO EM BOMBONA	UN	5	R\$ 7,99	R\$ 39,95
150	SUCO CONCENTRADO - SABOR UVA-COMPOSTO POR ACUCAR- COM VITAMINAS-SAIS MINERAIS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS-RELAÇÃO DE DILUIÇÃO DE 01 LITRO DE SUCO PARA 06 LITROS DE ÁGUA-ACONDICIONADO EM BOMBONA	UN	5	R\$ 8,29	R\$ 41,45
151	SUPLEMENTO ALIMENTAR - COMPOSTO DE 25 VITAMINAS E MINERAIS-CONTEM PREBIO 1-ACONDICIONADO EM LATA	UN	100	R\$ 30,25	R\$ 3.025,00
152	TEMPERO EM PO - PRODUTO DESIDRATADO-DESTINADO TEMPERAR ALIMENTOS- OBTIDO DA MISTURA DE SAL REFINADO- ALHO EM PO-CEBOLA EM PO-SALSA EM FLOCOS- E OUTROS CONDIMENTOS-EXCETO PIMENTA- PODENDO CONTER AROMATIZANTES NATURAIS E ADITIVOS- PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO- COM ASPECTO COR-CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS- ISENTO DE SUJIDADES-PARASITAS E LARVAS- EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO ATOXICO-LEITOSO- RESISTENTE-VEDADO-PESANDO 1KG- ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO- E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORT540/97 SVC/MS-PORT541/97 SVC/MS	UN	120	R\$ 8,95	R\$ 1.074,00
153	TEMPERO EM PO - REALÇADOR DE ALIMENTOS- OBTIDO DA MISTURA DE SAL- AMIDO- SÓDIO E ÁCIDO CÍTRICO- SALSA- CEBOLA EM PO- ALHO- GORDURA VEGETAL HIDROGENADA- CONDIMENTO- COM ASPECTO COR ASPECTO- COR- CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS- ISENTO DE PARASITAS- SUJIDADES E LARVAS- EMBALADO EM FRASCO DE PLÁSTICO LEITOSO- VEDADO COM 60G- ACONDICIONADO EM EM CAIXAS DE PAPELÃO- E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORT540/97	UN	200	R\$ 4,00	R\$ 800,00
154	TEMPERO EM PO - REALÇADOR DE SABOR DE ALIMENTOS- OBTIDO DA MISTURA DE SAL- AMIDO- SÓDIO E ÁCIDO CÍTRICO- SALSA- CEBOLA EM PO- ALHO- MANJERONA- AIPO E PIMEN- COM ASPECTO COR ASPECTO- COR- CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS- ISENTO DE DE ACORDO COM A PORT 541/97 SVC/MS- EMBALADO EM EM PLÁSTICO COM 9G- RESISTENTE- VEDADO- ACONDICIONADO EM EM CAIXAS DE PAPELÃO- E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORT540/97 SVS/MS	UN	30	R\$ 3,89	R\$ 116,70
155	TEMPERO EM PO - TEMPERO PRONTO- OBTIDO DA MISTURA DE SAL- AMIDO- GORDURA VEGETAL HIDROGENADA- ALECRIN- ALHO- PIMENTA DO REINO- AIPO- REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO DE SÓDIO- AROMATIZANTE- CORANTE NATURAL DE CUMARINA- ACIDULANTE- ANTIUMECTANTE-- COM ASPECTO COR ASPECTO- COR- CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS- ISENTO DE DE ACORDO COM A PORT 541/97 SVC/MS- EMBALADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA- RESISTENTE-VEDADO-PESANDO 1KG- ACONDICIONADO EM - E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORT540/97- PORT 51/97SVC/MS	UN	110	R\$ 8,70	R\$ 957,00
156	TOMATE - MADURO-BOA QUALIDADE-GRAUDA-DE POLPA FIRME E INTACTA-ISENTO DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL-LIVRE DE RESÍDUOS E FERTILIZANTES- SUJIDADES-PARASITAS E LARVAS-SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDA DE MANUSEIO OU TRANSPORTE-ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O SEU MANUSEIO-VENDA POR PESO	KG	820	R\$ 4,60	R\$ 3.772,00
157	UVA PASSA - OBTIDA POR PERDA PARCIAL DE ÁGUA DA FRUTA MADURA PRETA- DE CONSISTÊNCIA PRÓPRIA E UMIDADE MÁXIMA DE 25% PP- AUSENCIA DE SUJIDADES-PARASITAS E LARVAS- ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO-TRANSPARENTE-ATOXICO	UN	220	R\$ 15,00	R\$ 3.300,00
158	VINAGRE - DE ALCOOL- PRODUTO NATURAL FERMENTADO ACÉTICO SIMPLES- ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS- ÁCIDOS ORGÂNICOS EMINERAIS ESTRANHOS-LIVRE DE SUJIDADES- LIVRE DE SUJIDADES- MATERIAL TERROSO- MATERIAL TERROSO- E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS- ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO COM 500ML- TAMPAINVIOLÁVEL HERMETICAMENTE FECHADO	UN	116	R\$ 1,49	R\$ 172,84
TOTAL R\$					557.890,35

5. DA ENTREGA

5.1 – Os itens registrados deverão ser executados conforme termo de referência do Edital de forma fracionada (se necessário) e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.2 – O prazo máximo para entrega será de 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação e pedido efetuado pelo departamento de compras da Prefeitura Municipal de Jauru/MT.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 – Promover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 – A falta de quaisquer itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que esta sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 – Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para o recebimento de correspondência;

6.6 – respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 – Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 – Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 – A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 – Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) serão aplicados automaticamente na Ata de Registro de Preço.

6.11 – Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.12 – O atraso na execução caberá penalidade e sanções previstas no item 12 da presente Ata.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 – Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens registrados;

7.2 – Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 – Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 – Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação e qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

7.6 – Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

7.7 – Fiscalizar a execução das obrigações assumidas pelo contratado.

8. DO PAGAMENTO

8.1 – O pagamento será efetuado até 30 dias após a emissão da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.2 – O Contratado/fornecedor deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado no Anexo I e sua proposta de preço.

8.3 – Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 – Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.5 – O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.6 – As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidades do Contratado.

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 – Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 – Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

9.3 – Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la.

9.4 – Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da primeira, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 – Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor não cumprir com as obrigações constantes no Edital e nessa Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipóteses de execução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios – AMM, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital.

10.5 – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas ao fornecimento do item.

10.6 – Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 – A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de validade;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

11. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS.

11.1 – Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registros de Preços.

12. DAS PENALIDADES

12.1 – O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 02% (dois por cento);

b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 04% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

12.2 – Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município de Jauru, através da Secretaria Municipal de Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

12.3 – Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

12.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Jauru, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

12.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

12.4 – A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, o Município de Jauru solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei;

12.5 – A multa eventualmente imposta à contratada será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste órgão da Prefeitura Municipal de Jauru, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Prefeitura proceder à cobrança judicial da multa;

12.6 – As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Jauru.

12.7 – Se a Contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com a Secretaria Municipal de Administração, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Município;

12.8 – Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

13. DOS ILÍCITOS PENAIIS

13.1 – As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial da forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 – As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária do ano em curso, ou das demais que possam vir a aderir a presente Ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.
- II – vinculam-se a esta Ata para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão nº. 020/2017 e seus anexos e as propostas das licitantes classificadas.
- III – É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização da Prefeitura.

16. DO FORO

16.1 – As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Jauru, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 – e por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada da sede da CONTRATANTE, na forma do Art. 60 da Lei 8.666/93.

Paço Municipal “José Peres”, em Jauru-MT, 30 de junho de 2017.

MUNICÍPIO DE JAURU

Pedro Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

ÚNICO SUPERMERCADO LTDA

Enéias de Souza Coimbra

Sócio/Proprietário

TESTEMUNHAS:

GILSON SOUZA ARAUJO KÁTIA REGINA NOVAK DE MOURA

CPF Nº 304.617.821-20 CPF Nº. 571.412.071-04

PORTARIA Nº. 368/2017

P O R T A R I A nº 368 de 04 de julho de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62 e 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR Processo de Tomada de Contas Especial, com finalidade de apurar os fatos referentes aos atos praticados junto ao Convênio 081/2015 firmado com o Governo do Estado de Mato Grosso através da Secretaria de Estado de Cultura, o qual tem como objeto a “implantação de academia ao ar livre em Jauru/MT”.

Art. 2º - CONSTITUIR Comissão formada pelos servidores conforme nomeação abaixo para, sob a presidência do primeiro, realizar a partir da publicação deste Ato/Portaria no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a Tomada de Contas Especial, em conformidade com o disposto na Resolução Normativa n. 24/2014 –TP expedido pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, visando à apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano decorrente.

TITULARES:

- I. ANDERSON PAVINI – matrícula nº 000029 - Presidente.
- II. EDIVALDO ALVES BENTO – matrícula nº 000866 - Membro.
- III. ELIZABETE MOREIRA DE JESUS SANTOS – matrícula nº 001677 - Membro.

SUPLENTES:

- I. MARIA DE FATIMA PEREIRA LEITE – matrícula nº 000450 - Membro.
- II. POLIANA CANDIDA VIEIRA – matrícula nº 000923 - Membro

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jauru/MT, 04 de julho de 2017.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publique-se e Registre. Data: / /

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 005/2017****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 005/2017**

O Presidente da Comissão Permanente da Licitação da Prefeitura Municipal de Juruena – MT, em cumprimento a Ratificação procedida pelo Exma. Prefeita Municipal de Juruena, pela Declaração de Inexigibilidade de Licitação, faz publicar o presente extrato. Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de Peças e prestação de serviços para Escavadeira Hidráulica da marca Komatsu PC160LC-7B/ B20805 de propriedade do Município de Juruena-MT. Contratado: DIMAK MÁQUINAS RODOVIÁRIAS LTDA CNPJ: 01.840.707/0003-30 Valor: R\$ 87.826,65 (oitenta e sete mil, oitocentos e vinte seis reais e sessenta e cinco centavos) Período de vigência do contrato: A vigência do presente contrato, por questões de garantia, será pelo período de 12 (doze) meses, com início em 06/07/2017 e término em 05/07/2018. Fundamentação legal: Artigo 25, I, da Lei 8.666/93. Juruena – MT 06 de julho de 2017.

Nelson Coutinho de Menezes Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO A Prefeita Municipal, SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princí-

pios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da C.P.L. e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação: 37/2017

Modalidade: Pregão Presencial

Data da Homologação: 06/07/2017

Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK COM MOTORISTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESSA MUNICIPALIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO NO EDITAL PELO PERÍODO DE 12 MESES.

DADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO NO EDITAL PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Fornecedor e Item Vencedor:

Razão Social: CAMILA PIERI 05262106137 CNPJ: 27.173.243/0001-88

Valor: R\$ 54.000,00 Jurueña – MT, 06 de julho de 2017 SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA Prefeita Municipal de Jurueña

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 189/2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº 189/2017

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUEÑA E A EMPRESA JOÃO ARMANDO DE CAMARGO 47668083987, inscrita no CNPJ sob. nº 27.847.315/0001-25. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação, com início em 06/07/2017 e término em 05/07/2018, podendo ser prorrogado na forma da Lei, de acordo com as necessidades da Administração. **OBJETO:** Contratação de Empresas Especializadas na Prestação de Serviços de Pedreiro em Geral, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência anexo ao Edital, pelo período de 12 meses.

O preço, a quantidade, e as especificações dos itens contratados, encontram-se indicados abaixo:

Item	Quant.	Unid	Descrição	Val. unit	Val. total
01	MESES	12	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PEDREIRO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.	2.500,00	30.000,00

Nelson Coutinho de Menezes

Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 188/2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº 188/2017

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUEÑA E A EMPRESA LUCIANO GOMES DE CASTRO 65921950297, inscrita no CNPJ sob. nº 24.775.741/0001-02. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação, com início em 06/07/2017 e término em 05/07/2018, podendo ser prorrogado na forma da Lei, de acordo com as necessidades da Administração. **OBJETO:** Contratação de Empresas Especializadas na Prestação de Serviços de Pedreiro em Geral, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência anexo ao Edital, pelo período de 12 meses.

O preço, a quantidade, e as especificações dos itens contratados, encontram-se indicados abaixo:

Item	Quant.	Unid	Descrição	Val. unit	Val. total
02	12	MESES	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PEDREIRO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	2.500,00	30.000,00

Nelson Coutinho de Menezes

Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 187/2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº 187/2017

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUEÑA E A EMPRESA CAMILA PIERI 05262106137, inscrita no CNPJ sob. nº 27.173.243/0001-88. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação, com início em 06/07/2017 e término em 05/07/2018, podendo ser prorrogado na forma da Lei, de acordo com as necessidades da Administração. **OBJETO:** Contratação de Caminhão Munck com Motorista/Operador, conforme especificações e condições constante no Termo de Referência anexo ao Edital, pelo período de 12 meses. O preço, a quantidade, e as especificações dos itens contratados, encontram-se indicados abaixo:

Item	Qtdd	Unid	Descrição	Val. mensal	Val. total
01	12	meses	Veículo tipo Caminhão Munck, com capacidade para, no mínimo, 2 toneladas, incluindo motorista/operador para a realização dos serviços de reparo e manutenção da iluminação pública, podas de árvores, colocação de tubos e manilhas, implantação de postes, troca de transformadores, instalação de redes elétricas e serviços em geral	4.500,00	54.000,00

Nelson Coutinho de Menezes

Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 60/2017, de 05/04/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 19/07/2017, às 08:00 horas, no endereço, Avenida Quatro de Julho, 360, Centro, Juruena-MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação **Pregão Presencial Nº 039/2017, Processo Administrativo Nº 053/2017**. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no site www.pmjuruena.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3553-1126 ou pelo email: licitacao@pmjuruena.com.br.

Objeto da Licitação: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços Médicos na Especialidade Clínica Geral para compor o quadro de profissionais da Secretaria Municipal de Saúde.

Juruena, 06 de julho de 2017 NELSON COUTINHO DE MENEZES PREGOEIRO OFICIAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO A Prefeita Municipal, SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da C.P.L. e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação: 38/2017

Modalidade: Pregão Presencial

Data da Homologação: 06/07/2017

Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DE JURUENA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO NO EDITAL, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Fornecedor e Item Vencedor:

Razão Social: LUCIANO GOMES DE CASTRO 65921950297 CNPJ: 24.775.741/0001-02 Valor: R\$ 30.000,00 Fornecedor e Item Vencedor:

Razão Social: JOÃO ARMANDO CAMARGO 47668083987 CNPJ: 27.847.315/0001-25 Valor: R\$ 30.000,00 Juruena – MT, 06 de julho de 2017 SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA Prefeita Municipal de Juruena

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico, de acordo com o que determina o artigo 25, I, da Lei 8.666/93 com suas alterações posteriores, considerando o que consta do presente Processo Administrativo de nº 054/2017, Inexigibilidade 005/2017, a Contratação da Empresa DYMAK MÁQUINAS RODOVIÁRIAS LTDA, no valor Total de R\$ 87.826,65 (oitenta e sete mil, oitocentos e vinte e seis reais e sessenta e cinco centavos), para fornecimento de Peças e prestação de serviços para Escavadeira Hidráulica da marca Komatsu PC160LC-7B/B20805 de propriedade do Município de Juruena-MT. Juruena, 06 de julho de 2017

Sandra Josy Lopes de Souza Prefeita Municipal de Juruena

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 191/2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº 191/2017

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA E A EMPRESA DIMAK MÁQUINAS RODOVIÁRIAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 01.840.707/0003-30. VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato, por questões de garantia, será pelo período de 12 (doze) meses, com início em 06/07/2017 e término em 05/07/2018. **OBJETO:** Contratação de Empresa para fornecimento de Peças e prestação de serviços para Escavadeira Hidráulica da marca Komatsu PC160LC-7B/B20805 de propriedade do Município de Juruena-MT.

VALOR: O valor global do presente contrato é fixado em R\$ 57.187,65 (cinquenta e sete mil cento e oitenta e sete reais e sessenta e cinco centavos) para fornecimento de peças e R\$ 30.639,00 (trinta mil seiscentos e trinta e nove reais) para prestação de serviços.

Nelson Coutinho de Menezes Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA/MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 73/2017 de 10/04/2017, torna pública a Inexigibilidade de Licitação 005/2017 Processo Administrativo 054/2017, para a Contratação da Empresa DYMAK MÁQUINAS RODOVIÁRIAS LTDA, no valor Total de R\$ 87.826,65 (oitenta e sete mil, oitocentos e vinte e seis reais e sessenta e cinco centavos), para fornecimento de Peças e prestação de serviços para Escavadeira Hidráulica da marca Komatsu PC160LC-7B/B20805 de propriedade do Município de Juruena-MT, fundamentada no Art. 25, inc. I, da Lei 8.666/93. Juruena/MT, 06 de julho de 2017.

Nelson Coutinho de Menezes Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

PORTARIA 144/2017

PORTARIA Nº 144/2017, 03 DE JULHO DE 2017.

“Dispõe sobre a EXONERAÇÃO DO CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE GABINETE do município de Juscimeira”.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o senhor **HERLONES WUILES DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 564720, SSP/MT e inscrito no CPF de nº 415.214.041-00, residente e domiciliado na Rua Belo Horizonte, nº 1019, Bairro Centro, Juscimeira/MT.

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de Julho de 2017.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA 147/2017

PORTARIA Nº 147/2017, DE 03 DE JULHO DE 2017.

“Dispõe sobre a Nomeação PARA O CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE GABINETE do Município de Juscimeira”.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o senhor **ANSELMO LEANDRO ALVES MARINHO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 18132820 SSP/MT e inscrito no CPF de nº 800.462.072-87, residente e domiciliado na Avenida JK, nº 920, Bairro Centro, Juscimeira/MT, para ocupar o cargo comissionado de Chefe de Gabinete, junto ao Município de Juscimeira/MT.

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de JULHO de 2017.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA 146/2017

PORTARIA N° 146/2017, DE 03 DE JULHO DE 2017.

“Dispõe sobre a Nomeação PARA O CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA do Município de Juscimeira”.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o senhor **CELSO KIITIRO FUJII**, brasileiro, casado, portador do RG nº 7731927 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 181.299.191-68, residente e domiciliado na Avenida JK, 1389 no Município de Juscimeira/MT, para ocupar o cargo Secretário de Infraestrutura junto ao Município de Juscimeira/MT.

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de JULHO de 2017.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA 142/2017

PORTARIA N° 142/2017, 03 DE JULHO DE 2017.

“Dispõe sobre a EXONERAÇÃO DO CARGO DE SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA do município de Juscimeira”.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o senhor **JOSÉ FELIX CAMPOS**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 181.355.011-53, portador do RG nº 1064839-9 SJ/MT, residente e domiciliado no Rancho Manto Azul, KM 275, BR 364, Juscimeira/MT.

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de Julho de 2017.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA 143/2017

PORTARIA N° 143/2017, 03 DE JULHO DE 2017.

“Dispõe sobre a EXONERAÇÃO DO CARGO ASSESSOR ESPECIAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS município de Juscimeira”.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o senhor **CELSO KIITIRO FUJII**, brasileiro, casado, portador do RG nº 7731927 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 181.299.191-68, residente e domiciliado na Avenida JK, 1389 no Município de Juscimeira/MT.

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de Julho de 2017.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA 145/2017

PORTARIA N° 145/2017, DE 03 DE JULHO DE 2017.

“Dispõe sobre a Nomeação PARA O CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS DO município de Juscimeira”.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o senhor **HERLONES WUILES DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 564720, SSP/MT e inscrito no CPF de nº 415.214.041-00, residente e domiciliado na Rua Belo Horizonte, nº 1019, Bairro Centro, Juscimeira/MT, para ocupar o Cargo de Assessor Especial de Planejamento, Orçamento e Assuntos Estratégicos, junto ao Município de Juscimeira/MT.

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de Julho de 2017.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2017

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2017

A prefeitura municipal De Lambari D'Oeste –MT, no uso de suas atribuições legais, torna público os interessados que a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 009/2017 cujo certame se deu as 08:00 horas do dia 06 de julho de 2017 com objeto: **CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS**. Fica homologado o objeto a favor da empresa BRUNO TIAGO PESSOA –ME . CNPJ – 27.876.709/0001-01 sagrou se vencedora com o seguinte R\$ 23.231,94 (vinte e três mil duzentos e trinta e um reais e noventa e quatro centavos)) preço final.

LAMBARI D'OESTE –MT, 07 de julho de 2017.

RIVONETE COELHO DA SILVA

PRESIDENTE DA C.P.L

DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2017 TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2017

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O prefeito municipal de Lambari D'Oeste –MT, Estado De Mato Grosso, srº EDVALDO ALVES DOS SANTOS, torna público que em virtude da haver concordado com a justificativa apresentada no processo de contratação direta com a empresa BRUNO TIAGO PESSOA -ME CNPJ 27.876.709/0001-01 objeto: **CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS** em um valor total de R\$ 23.231,94 (vinte e três mil duzentos e trinta e um reais e noventa e quatro centavos) onde formulou se expediente de dispensa de licitação 009/2017, fulcrada nas disposições do art.24, inciso II da lei federal 8.666/93, RATIFICA a justificativa, ordena sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal, e autoriza a contratação da empresa BRUNO TIAGO PESSOA -ME para realização do objeto.

Lambari D'Oeste, MT 06 de julho de 2017

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

**SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 074/2017**
PORTARIA N.º 074/2017 DE 04 DE JULHO DE 2017

"EXONERA O SENHOR FIDELIS GEOVALDO PIRES DE SOUSA, DO CARGO COMISSIONADO DE, PROCURADOR DO MUNICÍPIO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Fausto Aquino de Azambuja Filho, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município e Lei Complementar 029/2013,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR** o senhor **FIDELIS GEOVALDO PIRES DE SOUSA**, portador do RG nº 049.552–SSP/MT e do CPF nº 181.110.091-00, lotado no Gabinete do Prefeito, do Cargo em Comissão de **PROCURADOR DO MUNICÍPIO**, da Prefeitura Municipal de Luciara-MT.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de julho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 04 de julho de 2017.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 059/2017**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato o **"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TECIDOS, CONFECÇÕES, ROUPARIA HOSPITALAR, PRODUTOS DE CAMA, MESA E BANHO E MALHARIA EM GERAL PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 047/2016 do respectivo **Pregão Presencial nº 036/2016**.

CONTRATADA: REZER FRUTUOSO & CIA LTDA – EPP

Valor/Global: R\$ 9.967,68 (Nove mil novecentos e sessenta e sete reais e sessenta e oito centavos).

Assinatura: 09/06/2017 **Vigência:** 31/12/2017

Da Dotação Orçamentária: Código Geral: 06.060.0.1.20.606.0011.2011 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Agricultura – 3390.30.000 – Material de Consumo - R\$ 371,55

Código Geral: 07.070.0.1.12.361.0015.2027 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Educação – 3390.30.000 – Material de Consumo – R\$ 757,10

Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0025.2052 – Manutenção do PAIF – Programa de Atenção Especial as Famílias – 3390.30.000 – Material de Consumo - R\$ 1.834,65

Código Geral: 09.090.0.1.08.243.0034.2060 – Manutenção da Casa de Retaguarda – 3390.30.000 – Material de Consumo – R\$ 199,40

Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0025.2037 – Manutenção do PAEFI – 3390.30.000 – Material de Consumo – R\$ 72,45

Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0023.1126 – Manutenção de Ações do SCFV – 3390.30.000 – Material de Consumo – R\$ 815,61

Código Geral: 10.100.0.1.15.452.0035.2061 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Urbanismo e Transportes – 3390.30.000 – Material de Consumo – R\$ 5.916,92

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 061/2017**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato o **"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TECIDOS, CONFECÇÕES, ROUPARIA HOSPITALAR, PRODUTOS DE CAMA, MESA E BANHO E MALHARIA EM GERAL PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 047/2016 do respectivo **Pregão Presencial nº 036/2016**.

CONTRATADA: S M GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA – EPP

Valor/Global: R\$ 4.544,08 (Quatro mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e oito centavos).

Assinatura: 09/06/2017 **Vigência:** 31/12/2017

Da Dotação Orçamentária:

Código Geral: 04.040.0.1.04.122.0005.2007 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Administração – 3390.30.000 – Material de Consumo – R\$ 1.777,50

Código Geral: 07.070.0.1.12.361.0015.2027 – Manut. e Encargos da Secret. de Educação – 3390.30.000 – Material de Consumo - Fonte de Recurso – 0.1.01.00.00.00 - R\$ 2.014,50

Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0025.2037 – Manutenção do PAEFI – 3390.30.000 – Material de Consumo - Fonte de Recurso – 0.1.29.00.00.00 - R\$ 752,08

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 055/2017 –**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 21 de JULHO de 2017 às 08h00minna sede da Prefeitura Municipal, o **"PREGÃO PRESENCIAL PARA SERVIÇOS DE TAPEÇARIA (CONFECÇÃO DE ASSENTOS E ENCOSTOS PARA BANCOS DE VEÍCULOS) EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA FROTA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

E DESPORTO". Maiores informações através do Edital nº. 072/2017, que esta disponível no site www.matupa.mt.gov.br/Transparencia/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 06 de Julho de 2017. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 063/2017**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato o “**PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE AR MEDICINAL E OXIGÊNIO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE MATUPÁ**” de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 063/2016 do respectivo **Pregão Presencial nº 050/2016**.

CONTRATADA: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA

Valor/Global: R\$ 43.371,46 (Quarenta e três mil, trezentos e setenta e um reais e quarenta e seis centavos).

Assinatura: 16/06/2017 Vigência: 31/12/2017

Da Dotação Orçamentária:

Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0020.2038 – Man. E Encargos do Hospital Municipal – 3390.30.000 – Material de Consumo - Fonte de Recurso – 0.1.02.00.00.00 - R\$ 21.670,72

Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0020.2038 – Man. E Encargos do Hospital Municipal – 3390.30.000 – Material de Consumo - Fonte de Recurso – 0.1.14.01.70.00 - R\$ 21.700,74

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 064/2017**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato o “**DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE ACORDO COM A REVISÃO DOS 10.000 KMS RODADOS COM A FINALIDADE DE MANTER A GARANTIA DE FABRICA DO VEÍCULO S-10 QCB 9734 ADQUIRIDA NO PREGÃO PRESENCIAL 09/2017 – EDITAL 012/2017 PARA O GABINETE DO PREFEITO**”, de acordo com o termo de referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes da respectiva **Dispensa de Licitação 010/2017**

CONTRATADA: BRESSAN, LAMONATTO & CIA LTDA

Valor/Global: R\$ 708,96 (Setecentos e oito reais e noventa e seis centavos).

Assinatura: 28/06/2017 Vigência: 30/07/2017

Da Dotação Orçamentária:

Código Geral: 02.020.0.1.04.122.0003.2003 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito – 3390.30.000 – Material de Consumo - Fonte de Recursos 01000000 – R\$ 708,96

**CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato de Contrato

CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2017

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ

CONTRATADA: J N CABRAL E CIA LTDA ME

OBJETO: Link Dedicado 3MB Simétrico/LINK FULL DUPLEX com IP FIXO (PODENDO SER AMPLIADO A QUANTIDADE DE IP'S FIXOS SEM CUSTO ADICIONAL) EQUIPAMENTO PARA RECEPÇÃO DE SINAL EM REGIME DE COMODATO EM ATENDIMENTO A CÂMARA MUNICIPAL PARA 2017.

Prazo de Execução: 02/06/2017 à 29/12/2017.

VALOR: R\$ 11.700,00(Onze mil setecentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

01.001.01.031.0001.2000-33903900(10) outros serviços terceiros de

Pessoa Jurídica.

Cleber Cardoso da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Matupá

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 066/
2017**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA REFORMA DA SEDE DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES**”. Contidas nos anexos do Edital 058/2017, TOMADA DE PREÇO 010/2017, com fornecimento pela empresa contratada de todos os materiais, equipamentos, peças e serviços.

CONTRATADA: C S DA ROCHA E CIA LTDA

Valor/Global: R\$ 145.621,60(Cento e quarenta e cinco mil, seiscentos e vinte e um reais e sessenta centavos).

Assinatura: 06/07/2017 Vigência: 31/12/2017

Da Dotação Orçamentária:

Cód. Geral 10.100.0.1.15.461.0036.1093 – Construção da Garagem Municipal e Sede da Sec. De Obras, Urbanismo e Transportes – 4490.51.00.00

Fontes e destinação de Recursos: 0100000000 – Fonte Própria - R\$ 145.621,60

**CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO**

CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2017

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ

CONTRATADA: FOTO COLLOR LTDA-ME

Serviços de filmagens, edição e arte final em DVD FULL HD, dos trabalhos Legislativos da Câmara Municipal, realizados em Sessões Ordinárias, e Solenes Audiências Públicas outros Eventos, manutenção de sistema de som, para os quais os serviços forem julgados necessários pela contratante para 2017.

Prazo de Execução: 005/07/2017 à 29/12/2017.

VALOR: R\$ 10 800,00 (dezessete mil e oitocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

01.001.01.031.00012001.manutenção processo Legislativo

-33903900(12) transparência e publicidades

Cleber Cardoso da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Matupá

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 060/2017**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato o “**PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TECIDOS, CONFECÇÕES, ROUPARIA HOSPITALAR, PRODUTOS DE CAMA, MESA E BANHO E MALHARIA EM GERAL PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**” de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 047/2016 do respectivo **Pregão Presencial nº 036/2016**.

CONTRATADA: IMPACTO INDÚSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA – ME

Valor/Global: R\$ 5.918,40 (Cinco mil, novecentos e dezoito reais e quarenta centavos).

Assinatura: 09/06/2017 Vigência: 31/12/2017

Da Dotação Orçamentária:

Código Geral: 06.060.0.1.20.606.0011.2011 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Agricultura – 3390.30.000 – Material de Consumo – R\$ 986,40

Código Geral: 10.100.0.1.15.452.0035.2061 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Urbanismo e Transportes – 3390.30.000 – Material de Consumo – R\$ 4.932,00

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 056/2017 –**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 21 de JULHO de 2017 às 10h00min na sede da Prefeitura Municipal, o “**PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM ROLO (PLACAS) EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**”. Maiores informações através do Edital nº. 073/2017, que esta disponível no site www.matupa.mt.gov.br/Transparencia/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 06 de Julho de 2017. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 062/2017**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato o “**PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TECIDOS, CONFECÇÕES, ROUPARIA HOSPITALAR, PRODUTOS DE CAMA, MESA E BANHO E MALHARIA EM GERAL PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**” de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 047/2016 do respectivo **Pregão Presencial nº 036/2016**.

CONTRATADA: SANTACOTEX INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA

Valor/Global: R\$ 18.961,06 (Dezoito mil, novecentos e sessenta e um reais e seis centavos).

Assinatura: 09/06/2017 Vigência: 31/12/2017

Da Dotação Orçamentária:

Código Geral: 07.070.0.1.12.361.0015.2027 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Educação – 3390.30.000 – Material de Consumo – R\$ 842,46

Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0020.2038 – Man. E Encargos com Hospital Municipal – 3390.30.000 – Material de Consumo – R\$ 18.118,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
LEIS**

LEI Nº 1.423 DE 04 DE JULHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2017-LEI Nº 1.389/2016, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MARINEZ DE CAMPOS, Prefeita Interina do Município de Mirassol D'Oeste/MT, no uso das suas atribuições legais, respaldadas pelo art. 61, inciso II, alínea “d” da Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso **APROVOU** em Sessão Ordinária realizada no dia 26 de junho de 2017 eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil Reais) para inclusão de elemento de despesas ao orçamento vigente, conforme segue:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER E CULTURA

05.03.12.361.0005.1203.4.4.90.52.000.....R\$ 250.000,00 - FR 0.3.19.003

05.03.12.361.0005.1244.4.4.90.51.000.....R\$ 150.000,00 - FR 0.3.19.003

TOTAL.....R\$ 400.000,00

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior na fonte 3.00, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Interina do Município de Mirassol D'Oeste - MT, Sede Provisória do Paço Municipal, em 04 de julho de 2017.

MARINEZ DE CAMPOS

Prefeita Interina

LEI Nº 1.424 DE 04 DE JULHO DE 2017

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A

CELEBRAR TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS COM ASSOCIAÇÕES DE PRODUTORES RURAIS QUE ESPECIFICA, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE ESTABELECE.

MARINEZ DE CAMPOS, Prefeita Interina do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das suas legais atribuições, em conformidade com o disposto nos artigos 61 e 127 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste-MT, em sessão ordinária realizada no dia 26 de junho de 2017, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Cessão de Uso, com Associações de Produtores Rurais abaixo identificadas, todas legalmente constituídas e com sede neste Município, com a finalidade de ceder bens móveis conforme relatório anexo, a saber:

I – ARPA - ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES AGROECOLÓGICOS, entidade civil sem fins lucrativos, com sede administrativa na Área Social Dezssete de Março, no Assentamento Roseli Nunes, detentora do CNPJ

sob o nº 02.283.184/0001-70, equipamentos de propriedade do Município, a saber:

QTDE	ESPECIFICAÇÃO	REGISTRO PATRIMONIAL
01	Trator Agrícola de pneus, New Holland TL 28CB44101 tração 4x4, motor diesel (usado)	006413
01	Grade aradora intermediária c/ remoto Mod: CRI 14 x26 com pneus (usado)	006407
01	Roca de hidráulica central e lateral, Mod: 1500 c/ roda, largura de 1,50 mts de corte (usado)	006406
01	Grade niveladora controle remoto, Mod: NVCR32 x 22 (usado)	006006
01	Plantadeira e adubadeira 04 linhas, com caixa para adubo, Mod: 32-s 04 linhas (usada)	006001
01	Enxada Rotativa Deslocamento RLE 125 SERIE 412501410	006408
01	FORD RANGER XL CD4 22, ano/modelo 2013/2014, cor branca, combustível Diesel, placa OQT 2063, chassi 8AFAR23N5EJ150628, MOTOR Nº QJ2-TEJ150628	006008
01	IVECO DAILY 70C17, com carroceria furgão isotérmico, ano/modelo 2013/2014, cor branca, combustível S10, placa OWJ 4838, chassi 93ZC70C01D8449492, MOTOR Nº F1-CE34811*7172140	006007
396	394 (trezentas e noventa e seis) CAIXAS CONTEN- TORAS PARA TRANSPORTE DE HORTIFRUTI. (usadas)	006009 ao 006405

II – APRARN - ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO ROSELI NUNES, entidade civil sem fins lucrativos, com sede administrativa na Área Social 13, no Assentamento Roseli Nunes, detentora do CNPJ sob o nº 09.599.678/0001-07, equipamentos cedidos ao Município no ano de 1997 pela Fundação de Promoção Social (antiga Prossol), a saber:

QTDE	ESPECIFICAÇÃO	Registro Patrimonial
01	Trator de Pneus Marca/Modelo MF/283 – 85 CV, Ano 1997, Chassi-Série 28301523, Cor Vermelha	006414
01	Grade niveladora arrasto 32 discos 20"	006417
01	Grade Aradora arrasto baldan 14x26	006412
01	Carreta Agrícola 2 rodas	006416

III - ASSOCIAÇÃO SOL NASCENTE DE PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO ROSELI NUNES, entidade civil sem fins lucrativos, com sede Administrativa na Comunidade Rural do Assentamento Roseli Nunes, Sítio Reino Encantado, 245, detentora do CNPJ sob o nº 10.703.089/0001-06, equipamentos de propriedade do Município, a saber:

QTDE	ESPECIFICAÇÃO	REGISTRO PATRIMONIAL
01	Trator Agrícola MF 4283/4, Ano 2011 série MF 4283328490	006004
01	Grade Niveladora Super Peixe – Marca Baldan, Modelo SP- 32/20, Ano 2012, série nº 60252580005001	06003
01	Grade Aradora Super Peixe de controle remoto, Marca Baldan, Modelo SP 14x26, Ano 2012, série nº 60253228002001	006005
01	Colhedora de Forragens para Silos Cremasco Custom 930-CIII	006002

IV – ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS RENASCER DO PROJETO DE ASSENTAMENTO ROSELI NUNES, entidade civil sem fins lucrativos, com sede Administrativa na Comunidade Rural do Assentamento Roseli Nunes, Sítio Fivela de Ouro, lote 244, detentora do CNPJ sob o nº 17.610.332/0001-90, equipamentos de propriedade do Município, a saber:

QTDE	ESPECIFICAÇÃO	REGISTRO PATRIMONIAL
01	TRATOR AGRÍCOLA DA MARCA LS MODELO PLUS80R01, COM MOTOR DIESEL DE 4 CILINDROS E POTÊNCIA BRUTA DE 76 CV DA MARCA MWM, RODADO DIANTEIRO 12.4X24R1 E RODADO TRASEIRO 18.4X30R1, SISTEMA HIDRÁULICO DE TRÊS PONTOS COM CAPACIDADE DE LEVANTE DE 3.400KGF, TRACÇÃO DIANTEIRA 4X4, TOMADA DE POTÊNCIA COM TRÊS VELOCIDADES (540/750/1000RPM) TRANSMISSÃO SÍNCRON SHUTTLE (REVERSOR) DE 24 VELOCIDADES (12F+12R) E TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE DE 100 LITROS, ANO DE FABRICAÇÃO 2017. SÉRIE CML2390105538 CHASSI Nº 9BLP08001FG001208. (NOVO)	10030
01	Grade Niveladora com 28 discos de 20" com mancal a óleo cor vermelha marca: metalfreitas Mod: gnh28x20, ano: 2017 Ser: 178 (NOVA)	10029
01	Grade Aradora, com controle remoto c/ 14 discos de 26" e 6mm de espessura com pneus cor vermelha, Marca Metalfreitas Mod: GAH14X26 SER: 177 (NOVA)	10028
01	Carreta agrícola Madeira dois eixos c/capacidade p/ 4 toneladas com pneus novos Cr: Azul Marca: Metalfreitas Ano 2017 Mod: MFMD4T Ser: 302 (NOVA)	10027

Artigo 2º - A cessão de uso dar-se-á mediante celebração de Termo de Cessão de Uso, parte integrante desta lei, disciplinando as responsabilidades das partes, ficando as cessionárias responsáveis pela contratação de operadores, bem como obrigada a utilizar o bem cedido segundo sua natureza e destinação, respondendo por perdas e danos, guarda, manutenção e conservação dos bens.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Interina do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sede Provisória do Paço Municipal, em 04 de julho de 2017.

Manirez de Campos

Prefeita Interina

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 48/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP Nº 048/2017

A da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 048/2017**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, abertura ocorrerá às 08:00hs do dia 21/07/2017, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, cujo o Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, COM FORNECIMENTO CONTINUO E FRACIONADO, CONFORME DEMANDA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOBRES – MT.** Os interessados poderão retirar o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, das 07:00 às 13:00h, ou através do site <http://www.nobres.mt.gov.br/>. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200 – Ramal 4215. Nobres, 06 de Julho de 2017.

CLAUDENIL MARCOS DE ALMEIDA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - GABINETE PORTARIA Nº 137/2017, DE 05 DE JULHO DE 2017

PORTARIA Nº 137/2017, DE 05 DE JULHO DE 2017

Nomeia responsáveis pela fiscalização de contratos da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT.

O Sr. **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo;

Considerando as adequações administrativas que estão sendo promovidas nesta Prefeitura Municipal de Nortelândia;

Considerando art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que exige a designação de representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores elencados nos anexos desta portaria, para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos contratos abaixo discriminados, a partir desta data.

Art. 2º O Fiscal de Contratos deverá, durante toda a vigência do contrato:

I - elaborar relatórios conclusivos quadrimestrais para envio ao sistema contábil e Aplic dos respectivos meses, acerca das ocorrências relacionadas com a execução do contrato, cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados, registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas;

II - reservar tempo necessário para cumprir o encargo de fiscalizar a execução dos contratos designados, em complemento à atividade principal, já apreciada pela autoridade competente e dentro do interesse público e dos princípios da eficiência, eficácia e efetividade;

III - assumir o encargo, dever e responsabilidade de fiscalizar a execução dos contratos designados, dentro do espírito público exigido pela ética, transparência e moralidade administrativa, implícitos nos compromissos e deveres funcionais dos agentes públicos, exceto nas hipóteses em que, sob declaração:

a) For impedido (parente, cônjuge, companheiro) ou suspeito (amigo íntimo, inimigo declarado, recebeu presentes ou vantagens como consumidor da empresa contratada; tem relação de débito com a empresa ou qualquer tipo de interesse direto ou indireto junto ao contratado);

b) Não deter conhecimento específico. (Mas este caso pode ser resolvido com a contratação de terceiros que possam subsidiá-lo com informações específicas);

IV - conhecer detalhadamente a Lei Federal nº 8.666/93, o contrato e as cláusulas nele estabelecidas;

V - examinar a descrição dos serviços, obras ou produtos a serem executados (prazos, locais, material a ser empregado, características técnicas);

VI - avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços;

VII - anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;

VIII - notificar por escrito a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo). Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

IX - manter um arquivo próprio para sua segurança e controle, onde serão mantidas as cópias e comprovantes das suas providências, com no mínimo as seguintes pastas:

a) cópia do contrato, da proposta da empresa e do edital para meticolosa análise (e verificação da eventual necessidade de requisitar o apoio de conhecimento especializado);

b) comunicações com o ordenador de despesa;

c) comunicações com o preposto;

d) comunicações com os setores da administração;

e) comunicações com terceiros;

f) diligências;

g) registro de ocorrências;

X - manter um livro de fiscalização para fazer as anotações de cada etapa do seu trabalho, consignando visitas, vistorias, entrevistas, encaminhamento de providências, resultados das diligências, incidentes, etc;

XI - manter-se informado sobre o assunto, lendo, pesquisando, recolhendo informações que possam subsidiar um conhecimento maior acerca daquilo que lhe cabe conferir;

XII - formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais e garantir o cumprimento integral do contrato;

XIII - buscar, em caso de dúvida, os devidos esclarecimentos com as áreas afins (assessoria técnica, consultoria jurídica, gestor, engenharia, setores de finanças e contabilidade);

XIV - exercer suas atribuições anteriormente ao recebimento do objeto pela Comissão de Recebimento, se reportando a esta;

XV - receber representações de qualquer cidadão sobre irregularidades que tenham conhecimento dentro da jurisdição de fiscalização da execução do contrato à que foi designado;

XVI - promover a apuração de irregularidades que tenha conhecimento dentro da jurisdição de fiscalização da execução do contrato à que foi designado através de averiguação (informal), anotando em expediente próprio, inclusive recomendando a instauração de sindicância de natureza investigatória;

XVII - sinalizar para pagamento e/ou liberar a fatura, conferindo os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e encaminhando imediatamente as faturas/notas fiscais devidamente atestadas ao departamento financeiro do órgão, acompanhadas das certidões negativas (FGTS, INSS e MUNICIPAL) e relatório do fiscal, arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

XVIII - não aceitar nota fiscal rasurada, com valores incorretos, razão social, CNPJ e endereço da Prefeitura e/ou Fundo sem que estejam devidamente preenchidos e corretos, assim como produtos e/ou serviços que estejam em desacordo com o processo de licitação/ contrato/ autorização ao fornecedor/ ordem de serviço, devendo registrar em relatório próprio as divergências encontradas;

XIX - fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

Art. 3º O Fiscal de Contratos poderá, durante o período de fiscalização do contrato:

I - solicitar assessoramento técnico necessário, inclusive contratação de terceiros, mas prioritariamente do quadro próprio da Administração;

II - solicitar orientação, estabelecer diretrizes para dar e receber informações sobre a execução do contrato. Essas informações podem ser solicitadas pelo gestor, pelo contratado, pelo serviço jurídico ou pela área de controle;

III - Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

IV - interditar e/ou determinar a paralização da execução do contrato quando, objetivamente, constatar uma irregularidade que precisa ser sanada. Se perceber que, sem o saneamento do problema, haverá comprometimento da qualidade futura, deve agir com firmeza e prontamente;

V - certificar e/ou emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados, das obras executadas ou daquilo que for produzido pelo contratado. Isso pode ser solicitado tanto para medidas administrativas ou judiciais a serem tomadas pela Administração, ou pelo contratado, na postulação dos seus direitos ou na defesa dos seus interesses;

VI - representar e/ou levar a conhecimento das autoridades crimes de que tenham conhecimento em razão do ofício. Por exemplo, uso de documento falso, crime contra as relações de trabalho, crime contra o meio ambiente, crime contra a Administração Pública. Da mesma forma, comunicar, via superior hierárquico, as situações irregulares que devam ser objeto de atenção de órgãos fiscalizadores, como inspeção sanitária, corpo de bombeiros, defesa civil, etc;

VII - buscar, no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, obrigatoriamente auxílio junto às áreas competentes para que se efetue corretamente a atestação;

VIII - glosar e/ou indicar ao gestor que efetue glosas de medições por serviços, obras ou produtos mal executados ou não executados; e sugerir a aplicação de penalidades ao contrato em face do inadimplemento das obrigações;

IX - aprovar e/ou confirmar a medição dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de obras, dos fornecimentos atendidos e da linha de produção;

X - Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassem a sua competência;

XI - atestar e/ou emitir atestado de execução parcial ou total.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 05º dia do mês de Julho de 2017, 64º da Emancipação Político-Administrativa. 05/07/2017.

MARLENE JULIA DE OLIVEIRA SCARPAT

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

ANEXO – FISCAIS DE CONTRATO DE COMPRAS E SERVIÇOS ASSINADOS ATÉ JUNHO DE 2017

Data	Número	Nome do Contratado	Objeto	Valor	Vigência	Processo Licitatório	Secretaria de Origem	Fiscal
08/05/2017	007/2017	ONG – ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL NORTELÂNDENSE AMOR A VIDA.	O presente instrumento tem por objeto estabelecer, em regime de co-operação mútua entre os partícipes, um PROGRAMA DE PARCERIA NA ASSISTÊNCIA À SAÚDE, no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município de Nortelândia, através de processo de dispensa de licitação.	R\$ de 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) mensal, referente aos serviços de Atendimento de Urgência, Emergência, Plantões Médicos e serviços de referência em saúde, repassados pelo Estado de Mato Grosso através do FES, e o valor até o limite de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) referente aos procedimentos de Média e Alta Complexidade – MAC's e Autorizações de Internação Hospitalar – AIH's emitidas no período de referência.	12 MESES	CONTRATO ADMINISTRATIVO 007/2017	Secretaria de Saúde	Anselma Oliveira Miranda de Moura
02/05/2017	015/2017	JAIME ANTONIO SGANZERLA	Contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DE MAIS SECRETARIAS, para alunos da rede de educação básica pública.	R\$ 16.276,000 (Dezesseis mil e duzentos e setenta e seis reais) Anual, por produção.	12 MESES	CONTRATO ADMINISTRATIVO 015/2017	Secretaria de Educação.	Neuracy Módulo

			blica, verba FNDE/PNAE, 1º e 2º semestre de 2017.					
12/06/2017	016/2017	ADAO COUTO GARCIA	Contratação de micro-empresendedor individual, devidamente credenciados, para prestação de serviços como pedreiro.	R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) Anual O valor unitário da hora trabalhada corresponde a R\$ 16,00 (dezesseis reais).	12 MESES	CONTRATO ADMINISTRATIVO 016/2017	Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças	Thiago José dos Santos
12/06/2017	017/2017	JAMILTON FERREIRA FILHO	Contratação de micro-empresendedor individual, devidamente credenciados, para prestação de serviços como pedreiro.	R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) Anual O valor unitário da hora trabalhada corresponde a R\$ 16,00 (dezesseis reais).	12 MESES	CONTRATO ADMINISTRATIVO 017/2017	Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças	Thiago José dos Santos
21/06/2017	022/2017	EVERTON SAMPAIO PEREIRA	Contratação de Professor de Música para função de monitor de oficina em aulas de canto, bateria, violão, contrabaixo e teclado no Centro de referência da Assistência Social e Zona Rural.	R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para um período de 6 (seis) meses.	6 MESES	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 022/2017	Secretaria de Assistência Social	Elena Regina Campinho
21/06/2017	023/2017	FINGER & SOMMER ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA-EPP	Contratação de empresa para elaboração de projetos para construção de ponte de concreto de 18 metros de extensão por 5m de largura sobre o rio Santana na rodovia 343	R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)	6 MESES	CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 023/2017	Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças	Thiago José dos Santos

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - GABINETE
PORTARIA Nº 136/2017, DE 05 DE JULHO DE 2017

PORTARIA Nº 136/2017, DE 05 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre alteração na numeração dos Contratos realizados pela Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT.

O Sr. **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo;

Considerando as adequações administrativas que estão sendo promovidas nesta Prefeitura Municipal de Nortelândia;

Considerando art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que exige a designação de representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato;

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar a numeração dos contratos realizados pela Prefeitura Municipal de Nortelândia no ano de 2017, conforme quadro em anexo, na Portaria de Nomeação de Fiscais de Contratos nº 113/2017, de 09/05/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, aos 05º dia do mês de Julho de 2017, 64º da Emancipação Político-Administrativa. 05/07/2017.

MARLENE JULIA DE OLIVEIRA SCARPAT

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

ANEXO I – FISCAIS DOS CONTRATOS DE SERVIDORES ASSINADOS DE JANEIRO A MAIO DE 2017

Data	Número	Nome do Contratado	Objeto	Valor	Vigência	Processo Licitatório	Secretaria de Origem	Fiscal
17/02/2017	018/2017	SANDRO LEITE DOS SANTOS	Compreende a Contratação de Prestação de Serviços de assessoria e consultoria jurídica.	R\$60.000,00 (Sessenta mil reais) Anual	17/02/2018	CARTA CONVITE 001/2017	Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças	Elani Maria Gomes
17/02/2017	019/2017	ADÃO LINO DE SOUZA	Contratação de Prestação de Assessoria e Consultoria Contábil	R\$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais) Mensais	12 MESES	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	Secretaria de Educação	Edinéia Carvalho Dias da Silva
14/03/2017	020/2017	FRANCIELE MORAES CARDOSO	Contratação de Prestação de Assessoria e monitoramento para escolinha de futebol dos alunos da rede pública do Município	R\$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais) Mensais	16/12/2017	CARTA CONVITE 003/2017	Secretaria de Educação	Edinéia Carvalho Dias da Silva
24/03/2017	021/2017	BIANCA CORREA DE MORAIS	Contratação de Serviços profissional e especializado como Zootecnista, orientação técnica e	R\$ 34.320,00 (trinta e quatro mil e trezentos e vinte reais) Mensais	24/03/2018	CARTA CONVITE 004/2017	Secretaria de Desenvolvimento Econômico	Jackeline Rodrigues

			acompanhamento aos produtores em assentamentos do município de Nortelândia- MT.	mil, trezentos e vinte reais) ANUAL				Souza Ormond
29/03/2017	013/2017	JUSSARA RODRIGUES DE SOUZA	Contratação de prestação de Serviços profissional e especializado de psicólogo para atender as necessidades do Cras do município de Nortelândia-MT.	R\$ 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais) ANUAL	29/03/2018	CARTA CONVITE 005/2017	Secretaria de Assistência Social	Elena Regina Campinho
29/03/2017	014/2017	ROSILENE COSTA DE SOUZA XIMENES	Contratação de prestação de serviços continuados de Assistente Social para atender às necessidades do fundo Municipal de Assistência Social do Município de Nortelândia-MT.	R\$ 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais) ANUAL	29/03/2018	CARTA CONVITE 006/2017	Secretaria de Assistência Social	Elena Regina Campinho

ANEXO II – FISCAIS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO ASSINADAS DE JANEIRO A MAIO DE 2017

Data	Número	Nome do Contratado	Objeto	Valor	Vigência	Processo Licitatório	Secretaria de Origem	Fiscal
16/03/2017	004/2017	INOVATUS SISTEMA DE INFORMATICA	Contratação de empresa especializada para fornecer licença de uso de sistema informatizado de gestão em saúde.	R\$ 102.000,00 (Cento e dois mil reais) Anual	12 MESES	PREGÃO PRESENCIAL 003/2017	Secretaria de Saúde	Thais Almeida de Oliveira
29/03/2017	005/2017	INOVATUS SISTEMA DE INFORMATICA	Contratação de empresa especializada em software de plataforma web para fornecimento de solução em gestão escolar.	R\$ 28.800,00 (Vinte e oito mil e oitocentos reais) ANUAL	12 MESES	PREGÃO PRESENCIAL 004/2017	Secretaria de Educação.	Edinéia Carvalho Dias da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DECIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2014

DECIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2014

DECIMO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a **O MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62, centro, na cidade de Nova Bandeirantes/MT, CEP: 78.565-000, representada neste ato pela Prefeito Municipal o **Sr. VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 24137310/MT, e do CIC/CPF nº 236.135.139-00, doravante denominada Contratante, e de outro lado a empresa **CESIRA BERGAMINI E AMANCIO & CIA LTDA – ME**, Pessoa Jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 07.727.159/0001-18 situada à Avenida Mato Grosso, s/nº, CEP: 78.580-000, no Município de Nova Monte Verde/MT, neste ato representado por **VALENTINO ALVES AMANCIO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.698.500 SSP/SP e do CIC/CPF nº. 605.430.008-34, residente e domiciliado na Rua 412, nº 46, na cidade de Paranaíta, tendo como responsável técnico **RAFAEL ALBERTON MENON**, portador da carteira profissional N.º. 103.107/VD, expedida pelo CREA, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Os objetos do presente aditivo são os seguintes:

1.1.1 – Prorrogação do prazo de duração do Contrato original e execução da obra por mais 90 (noventa) dias, passando a vigorar de 06/07/2017 até a data 03/10/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93e na clausula 4ª do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

3.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Bandeirantes – MT, 05 de julho de 2017.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

CESIRA BERGAMINI E AMANCIO & CIA LTDA – ME

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Regina de Souza Mendonça Nome: Angela Aparecida Franzon

CPF: 968.501.911-87 CPF: 643.020.599-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EXTRATO DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.042/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº.022/2017

EXTRATO DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.042/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº.022/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA – MT

CONTRATADO: CENTRO OESTE ASFALTOS S/A

OBJETO: A ADESÃO ARP Nº. 042/2017 ORIUNDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE/MT, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA PARA ATENDER O MUNICIPIO DE NOVA BRASILÂNDIA/MT.

VALOR: R\$ 230.900,00 (Duzentos e Trinta Mil e Novecentos Reais)**DATA DA ADSEÃO:** 06/07/2017**ORGÃO GERENCIADOR DA ATA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE/MT.**FUNDAMENTO:** De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/2002

Nova Brasilândia, 06 de Julho de 2017.

Mauriza Augusta de Oliveira

Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N°. 046/2017

EXTRATO DO CONTRATO N°. 046/2017

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLOGICOS E TURISMO LTDA – ME CNPJ N° 11.601.924/0001-60**

OBJETO: **LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO EM SAÚDE PARA MUNICÍPIOS ATÉ 5.000 HABITANTES, conforme autorização DE ADESAO PARCIAL À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2016 DO CONSÓRCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LES-**

TE DO ESTADO DE RONDONIA, PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2016 – SRP 008/2016 PROCESSO N ° 1.392/2016.

VALOR: **R\$ 79.600,00 (setenta e nove mil e seiscentos reais)**

ASSINATURA: **05 de julho de 2017.**

VIGENCIA: **05 de julho de 2017 a 05 de Julho de 2018.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

SAAE
LRF - TERCEIRO BIMESTRE

SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA G
ESTADO DE MATO GROSSO
L.R.F. DESPESAS NO EXERCÍCIO POR CATEGORIA ECONÔMICA
EMPENHADAS no Exercício de 2017 - BIMESTRAL

DESCRIÇÃO	Orçado	Jan/Fev	Mar/Abr	Mai/Jun	Jul/Ago	Set/Out	Nov/Dez	Total
30000000 - DESPESAS CORRENTES	499.500,00	196.913,39	68.563,16	40.183,90				305.660,45
31000000 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	231.800,00	31.839,43	38.949,73	41.671,73				112.460,89
31900000 - Aplicacoes Diretas	231.800,00	31.839,43	38.949,73	41.671,73				112.460,89
31901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	189.000,00	26.391,99	32.189,86	34.709,64				93.291,49
31901300 - Obrigacoes Patronais	42.800,00	5.447,44	6.759,87	6.962,09				19.169,40
33000000 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	267.700,00	165.073,96	29.613,43	-1.487,83				193.199,56
33900000 - Aplicacoes Diretas	267.700,00	165.073,96	29.613,43	-1.487,83				193.199,56
33901400 - Diarias - Civil	2.500,00	50,00	720,00					770,00
33903000 - Material de Consumo	80.000,00	18.410,54	25.653,43	5.347,17				49.411,14
33903900 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	180.000,00	141.513,42	3.240,00	-6.835,00				137.918,42
33904700 - Obrigacoes Tributarias e Contributivas	5.100,00	5.100,00						5.100,00
40000000 - DESPESAS DE CAPITAL	9.800,00	8.280,48						8.280,48
44000000 - INVESTIMENTOS	9.800,00	8.280,48						8.280,48
44900000 - Aplicacoes Diretas	9.800,00	8.280,48						8.280,48
44905200 - Equipamentos e Material Permanente	9.800,00	8.280,48						8.280,48
TOTAL GERAL	509.300,00	205.193,87	68.563,16	40.183,90				313.940,93

SERGIO MACULAN
DIRETOR DO SAAE

MARIA FRANCIEDNA DE OLIVEIRA
CRC-MT 013793/O-8



SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA G

MATO GROSSO

L.R.F. RECEITAS NO EXERCÍCIO

Exercício de 2017 - BIMESTRAL (Sintético)

Descrição	Jan/Fev	Mar/Abr	Mai/Jun	Jul/Ago	Set/Out	Nov/Dez	Total
Receitas Correntes	76.966,11	83.562,61	86.413,74	8.149,61			255.092,07
Receita Tributária	5.537,10	6.572,68	6.751,86	438,96			19.300,60
Taxas	5.537,10	6.572,68	6.751,86	438,96			19.300,60
Taxas pela Prestação de Serviços	5.537,10	6.572,68	6.751,86	438,96			19.300,60
Taxas pela Prestação de Serviços	5.537,10	6.572,68	6.751,86	438,96			19.300,60
Taxas pela Prestação de Serviços	5.537,10	6.572,68	6.751,86	438,96			19.300,60
RECEITA PATRIMONIAL	217,31	280,66	268,77				766,74
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	217,31	280,66	268,77				766,74
REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS	217,31	280,66	268,77				766,74
REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS							
RECEITA DE REMUNERAÇÃO EXTRAMERCADO							
REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS	217,31	280,66	268,77				766,74
OUTROS REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS	217,31	280,66	268,77				766,74
Receita de Serviços	68.347,72	73.715,83	76.108,61	7.546,91			225.719,07
Receita de Serviços	68.347,72	73.715,83	76.108,61	7.546,91			225.719,07
Receita de Serviços	68.347,72	73.715,83	76.108,61	7.546,91			225.719,07
Serviços de Fornecimento de água	68.347,72	73.715,83	76.108,61	7.546,91			225.719,07
Serviços de Fornecimento de água	68.347,72	73.715,83	76.108,61	7.546,91			225.719,07
Outras Receitas Correntes	2.863,98	2.993,44	3.284,50	163,74			9.305,66
Multas e Juros de Mora	368,04	553,86	510,33	23,87			1.456,10
Multas de Outras Origens	368,04	553,86	510,33	23,87			1.456,10
Outras Multas	368,04	553,86	510,33	23,87			1.456,10
Outras multas	368,04	553,86	510,33	23,87			1.456,10
Indenizações e Restituições							
Indenizações							
Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público							
Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público							
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA							
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA							
RECEITA DE DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA							
RECEITA DE DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA							
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA DE OUTRAS RECEITAS							
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA NÃO-TRIBUTÁRIA DE OUTRAS RECEITAS							
PARCELAMENTOS - RECEITA DA DÍVIDA ATIVA NÃO-TRIBUTÁRIA DE							
(-) DEDUÇÕES DA REC. DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA DE OUTRAS							
Receitas Diversas	2.495,94	2.439,58	2.774,17	139,87			7.849,56
Receitas Diversas	2.495,94	2.439,58	2.774,17	139,87			7.849,56
Outras Receitas	2.495,94	2.439,58	2.774,17	139,87			7.849,56
Outras Receitas	2.495,94	2.439,58	2.774,17	139,87			7.849,56
TOTAL GERAL	76.966,11	83.562,61	86.413,74	8.149,61			255.092,07

SERGIO MACULAN
DIRETOR DO SAAE

MARIA FRANCIEDNA DE OLIVEIRA
CRC-MT 013793/O-8

Emitido em: 05/07/2017 às 15:39 Horas

AGIL Mato Grosso

Página: 001

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA - MT - EDITAL N° 03/2017

EDITAL 03/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, excelentíssimo Sr. Joventino Amadeu Dalabeneta, no uso das suas atribuições e em cumprimento do art. 36, § 5º, da Lei Complementar nº 141/2012, COMUNICA que haverá Audiência Pública para Prestação de Contas dos recursos provenientes do SUS, gastos em Nova Lacerda/MT,

referente ao primeiro quadrimestre do ano de 2017. A Audiência Pública ocorrerá no plenário José de Souza, da Câmara Municipal de Nova Lacerda, sito a Av. Dioguinho, nº 699, bairro São José, às 13h30min, do dia 11 de julho de 2017.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesse- te.

Joventino Amadeu Dalabeneta

Presidente

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 212/2017 DATA: 03 DE JULHO DE 2017.
EMENTA: CONCEDE TRINTA (30) DIAS DE FÉRIAS AOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL RELACIONADOS ABAIXO:
JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, PREFEITO MUNI

PORTARIA MUNICIPAL Nº 212/2017

DATA: 03 de julho de 2017.

EMENTA: CONCEDE TRINTA (30) DIAS DE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL RELACIONADOS ABAIXO:

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 725/2016, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º – Conceder 30 (trinta) dias de férias à Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, atendendo a requerimento de **FÉRIAS** que têm direito, em conformidade com o Art. 171 da Lei Nº 725/2016.

VANDERLEY PICALHO	RG: 503004 SSP/MT	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	PERÍODO 03/07 A 01/08/ 2017
WELAINE DALFIOR DA SILVA	RG:12013358-SJ/MT	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	03/07 A 01/08/ 2017
EMERSON GOMES FERREIRA	RG:208.2788-1 SSP/MT	SECRETARIA DE SAÚDE	03/07 A 01/08/ 2017
HARRISON ORMOND	RG:184.680 SSP/MT	SECRETARIA DE AGRICULTA	03/07 A 01/08/ 2017
REGINALDO CORDEIRO DE SANTANA	RG: 857685 SSP/MT	SECRETARIA DE SAÚDE	03/07 A 01/08/ 2017
JULIANA DE SOUZA FERREIRA	RG:1123879 SJ/MT	SECRETARIA DE AGRICULTURA	03/07 A 01/08/ 2017
ALESSANDRO DALFIOR DA SILVA	RG: 12676080 SSP/MT	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	17/07 A 15/08/ 2017
CLEIDEANE ROCHA GONÇALVES	RG:1772308 SSP/MT	SECRETARIA DE SAÚDE	10/07 A 08/08/ 2017

Parágrafo único – Ao término da licença concedida neste ato deverá os servidores retornar às atividades concernentes aos seus cargos junto à sua Secretaria neste município Nova Marilândia – MT.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRES DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE – 03/07/2017.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 215/2017 DATA: 06/07/2017 EMENTA:
CONCEDE LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR
PUBLICO MUNICIPAL SRº MARCOS FERREIRA DE ANDRADE.
JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, PREFEITO M

PORTARIA MUNICIPAL Nº 215/2017

DATA: 06/07/2017

EMENTA: CONCEDE LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL SRº MARCOS FERREIRA DE ANDRADE.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA,

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº 725/2016, DE 14 DE MARÇO DE 2016 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º – Conceder ao servidor Público Municipal - SRº **MARCOS FERREIRA DE ANDRADE** ocupante do cargo de “MOTORISTA”, lotado na Secretaria Municipal de INFRAESTRUTURA, atendendo a requerimento, 90(noventa) dias de “**LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE**”, iniciando em 03/07/2017 e terminando em 30/09/2017.

Parágrafo único – Ao término da licença concedida neste ato, o servidor retornará às atividades concernentes ao seu cargo junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura, do município de Nova Marilândia – MT.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E DEZESSETE – 06/07/2017.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

LICITAÇÃO E CONTRATOS

RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO 010/2017 SRP 006/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT

Data da realização: 03/07/2017

Licitantes Vencedores:

MERCANTIL COMÉRCIO DE ALIMENTOS, inscrito no CNPJ: **14.301.827/0001-40**, itens: **1, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 31, 32, 34, 35, 36, 37, 39, 42, 43, 45, 49, 50, 52, 53, 54, 55, 57, 59, 60, 63, 64, 66, 67, 69, 70, 71, 73, 76, 77, 78, 80, 81, 82, 84, 87, 90, 91, 92, 93, 95, 98, 104, 107, 109**, totalizando um valor de **R\$ 369.192,70**

T. S. MIRANDA MERCADO EIRELI ME, inscrita sob CNPJ **14.888.194/0001-18**, itens: **2, 3, 4, 5, 12, 15, 16, 17, 18, 22, 27, 30, 33, 38, 44, 46, 47, 48, 51, 56, 58, 61, 62, 65, 68, 74, 79, 83, 85, 86, 94, 96, 103, 105, 106, 108**, totalizando um valor de **R\$ 384.371,00**.

VALDECI DE ALMEIDA E SOUZA – ME inscrita sob CNPJ **25.511.029/0001-29**, itens: **99, 100, 101, 102**, totalizando um valor de **R\$ 85.410,00**.

Conforme preconiza o §1º, art. 43 da lei complementar 123/2006, **foi concedido prazo para a apresentação da Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, à empresa MERCANTIL COMÉRCIO DE ALIMENTOS**, inscrita no CNPJ: **14.301.827/0001-40**.

NOVA MARILANDIA / MT, 03 de julho de 2017.

SAMARA LOIDE SILVA CAMPOS
PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 015/2017

A prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, através do pregoeiro e sua comissão de apoio, instituída pela portaria nº 55/2017/GAPRE de 03 de Fevereiro de 2017, torna publico para o conhecimento de quantos possam interessar o resultado de LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 015/2017, MENOR PREÇO POR lote, cujo Objeto é o CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROVEDOR DE INTERNET, BANDA LARGA 24 HORAS POR DIA, SETE DIAS POR SEMANA, COM SUPORTE E MANUTENÇÃO PARA O DISTRITO DE BRIANORTE E MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ/MT, a ser regido pela Lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

- VENCEDOR: **WT SPEED TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ **04.985.607/0001-29**, Insc. Estadual nº **13459614-5**.

Valor de R\$ 187.716,00 (cento e oitenta e sete mil setecentos e dezesseis reais).

LOTE 01.

Item	Unid.	Qtd. PONTOS	Descrição	Vir. Unit.	Vir. Mês	Vir. TOTAL
01	12 Meses	17 Pontos de 2 Mega Dedicado	PROVEDOR INTERNET BANDA LARGA 24 HORAS POR DIA, SETE DIA DA SEMANA COM SUPORTE E MANUTENÇÃO NOVA MARINGÁ. 408 MEGA DEDICADO.	629,00	10.693,00	128.316,00
02	12 Meses	01 Ponto de 5 Mega Dedicado	PROVEDOR INTERNET BANDA LARGA 24 HORAS POR DIA, SETE DIA DA SEMANA COM SUPORTE E MANUTENÇÃO NOVA MARINGÁ. 60 MEGA DEDICADO.	4.950,00	4.950,00	59.400,00

- VENCEDOR: **CELLONI DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ **06.022.308/0001-14**, NIRE nº **5120087986-5**.

Valor de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

LOTE 02.

Item	Unid.	Qtd. PONTOS	Descrição	Vir. Unit.	Vir. Mês	Vir. TOTAL
03	12 meses	03 Pontos de 2 Mega Dedicado	PROVEDOR INTERNET BANDA LARGA 24 HORAS POR DIA, SETE DIA DA SEMANA COM SUPORTE E MANUTENÇÃO PARA DISTRITO DE BRIANORTE. 72 MEGA DEDICADO	1.500,00	4.500,00	54.000,00

Nova Maringá - MT, 06 de Julho de 2017.

Atenciosamente

CLAUDIO MACIEL DA SILVA

Pregoeiro Oficial

LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 015/2017.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROVEDOR DE INTERNET, BANDA LARGA 24 HORAS POR DIA, SETE DIAS POR SEMANA, COM SUPORTE E MANUTENÇÃO PARA O DISTRITO DE BRIANORTE E MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ/MT.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pelo Pregoeiro e Comissão de Apoio, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Nova Maringá – MT, 06 de Julho de 2017.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 008/2017

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ E C. RODRIGUES PEREIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - ME, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EXECUÇÃO DE OBRAS, MANUTENÇÃO E REFORMAS EM PONTES DE MADEIRA COM MATERIAL E MÃO DE OBRA, A SEREM REALIZADAS EM PONTES SOBRE O

CÓRREGO DA MATA NA RODOVIA MT-492, SOBRE O RIO ALEGRE NA MT-492 E NA RODOVIA MT-160 NO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT.

CONVITE 001/2017.

Por este instrumento de Contrato e, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Amos Bernardino Zanchet, nº 931, Centro, na cidade de Nova Maringá/MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 37.464.831/0001-24, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **JOÃO BRAGA NETO**, brasileiro, casado, portador do CPF: 424.993.729-15 e RG n.º 3026855 SESP-PR, filiação: Eugenio Braga e Jacira Orcese Braga, natural de Cianorte/PR, residente e domiciliado no município de Nova Maringá/MT, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **C. RODRIGUES PEREIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - ME**, Inscrição no CNPJ. **23.112.91/00001-61**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede comercial na Rodovia MT-010 KM 01 A Direita, S/N, Zona Rural – CEP. 78.573-000 - TAPURAH – MT, representado neste ato por Sr. **DONY WALLISON PINO DA SILVA**, portador da cédula de identidade nº 20427760 órgão expedidor SEJUSP/MT, inscrito no CPF/MF 045.243.111-57, residente e domiciliado no mesmo endereço comercial, doravante simplesmente denominado **CONTRATADO(A)**, pactuam conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

01.1 – Fica prorrogado por mais 45 (quarenta e cinco) dias o contrato n°. 008/2017 celebrado entre as partes supra discriminadas, com base na cláusula **8.1** do mesmo, a contar do primeiro dia após o término do prazo original, ou seja, com início a partir do dia 06 de Julho de 2017 e término em 20 de Agosto de 2017.

1.2. - A prorrogação do prazo e da vigência do referido Contrato n.º 008/2017, tem sua fundamentação legal no artigo 57, §1º e §2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 - As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Nova Maringá – MT, 03 de Julho de 2017.

Município de Nova Maringá

João Braga Neto

Prefeito Municipal

Contratante

C. RODRIGUES PEREIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – ME

CNPJ. 23.112.91/00001-61

CONTRATADO(A)

VENICIUS EVANGELISTA RIBEIRO

CREA/MT 121284976-0

Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS:

LUCIANA GARCIA HARALA

CPF nº 786.955.701-34

ROBERTO DE LIMA

CPF nº 827.430.611-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 157 /2017

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para o Contrato nº 50/2017 DEP-TO/ADM/COMPRAS.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES Prefeita Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como fiscais administrativos do contrato nº 50/2017/DPTO/ADM/COMPRAS, celebrado entre o MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e CB TERRAPLANAGEM LTDA ME

CONTRATO Nº 50/2017/DPTO/ADM/COMPRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3947/2017

OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA COM MOTONIVELADORA E TRATOR DE ESTEIRA E TRANSPORTE DE MÁQUINAS COM CAMINHÃO PLATAFORMA PARA AUXILIAR NOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES, SERVIÇOS URBANOS.

DATA DA ASSINATURA: 30 DE JUNHO 2017

VIGENCIA: 30 DE JUNHO DE 2017 À 30 DE JULHO 2017

VALOR: R\$ 47.600,00 (quarenta e sete mil e seiscentos reais)

FISCAL TITULAR: ABIMAELO RODRIGUES CANDIDO

RG Nº: 129322-9 SSP/MT

CPF Nº: 996.007.571-00

CARGO: MOTORISTA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

MATRICULA: 25

FISCAL SUBSTITUTO: FABIO ARTUR LANSANA

RG Nº: 1987753-6 SSP/MT

CPF Nº: 027.080.611-35

CARGO: OPERADOR MOTONIVELADORA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

MATRICULA: 3260

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde/MT, 30 de Junho de 2017.

Beatriz de Fátima Sueck Lemes

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N.º 104/2017

SÚMULA: “Notifica o lançamento de ofício do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, relativo ao exercício de 2017, dispõe sobre forma e os prazos de pagamentos do respectivo crédito tributário, determina o Calendário de Recolhimento para o exercício de 2017 e estabelece dedução de percentual nos casos de pagamento antecipado integral do total do Imposto”.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º - Fica notificado o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano da competência do Município para o exercício de 2017 os seus respectivos contribuintes.

Art. 2º - A emissão da DAM (Documento de Arrecadação Municipal) do Tributo mencionado no artigo anterior será efetuado através do site: www.novamonteverde.mt.gov.br.

Art. 3º - O Contribuinte possuidor de Imóveis Urbanos, Predial ou Territorial em seu nome ou em nome de terceiros, portando o CPF do Titular do Imóvel ou a Inscrição Imobiliária, poderá emitir as guias de recolhimento através do site: www.novamonteverde.mt.gov.br, em cota única com desconto de 25% (vinte e cinco por cento) do valor referente ao IPTU ou opcionalmente em 04 (quatro) parcelas, conforme descrito no artigo 5º abaixo:

§1º - Aos tributos relativos à imóvel não edificado deverá o contribuinte proceder da mesma forma e procedimento detalhado no art. 3º e 4º para emitir suas respectivas guias de recolhimento dos tributos.

Art. 4º - No caso do contribuinte por algum motivo não conseguir a emissão do carnê pelo site, o contribuinte deverá retirá-lo no Departamento de Tributos, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT, situada na Avenida Mato Grosso, Nº 51, Centro, em cota única com desconto de 25% (vinte e cinco por cento) do valor referente ao IPTU ou em 04 (quatro) parcelas;

Art. 5º - O Carnê de Tributos Imobiliários, que agrupará guias destinadas ao recolhimento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), da Taxa de Conservação e Manutenção da Rede de Iluminação Pública para lotes territorial e da Taxa de Limpeza Pública e Coleta de Lixo para lotes predial, apresentará no site: www.novamonteverde.mt.gov.br as seguintes opções de pagamento dos créditos tributários ali discriminados:

I - Pagamento do montante total em uma única guia com vencimento em 15/08/2017, descontando-se 25% (vinte e cinco por cento) do valor referente ao IPTU;

II - Pagamento sem desconto dividido em 04 (quatro) cotas iguais, com vencimentos para 15/08/2017, 15/09/2017, 16/10/2017 e 16/11/2017.

Art. 6º - A partir das datas acima especificadas fica instituído, o Calendário de Recolhimento do Imposto Predial e Territorial Urbano para o exercício de 2017, com os dias de vencimento dos pagamentos dos créditos tributários lançados no período mencionado.

Art. 7º - Após a data limite de pagamento estabelecido no Calendário de Recolhimento para o exercício de 2017, o contribuinte que não optar por nenhuma das formas de pagamentos mencionados disponíveis no site: www.novamonteverde.mt.gov.br, e não prosseguir como a instrução detalhada no art. 4º e 5º, estará sujeito às cominações legais previstas no Código Tributário Municipal, inclusive multa, juros, correção monetária e protesto.

Art. 8º - A Isenção será concedida através de solicitação presencial do proprietário, até o último dia de expediente do exercício do ano, portando o boleto de IPTU, cópias dos documentos pessoais, cópia do cartão de benefício (aposentados e pensionistas), estando sujeita à análise e concessão/deferimento pela Secretaria Municipal de Finanças/Departamento de Tributos. Terá direito a isenção os seguintes imóveis:

I - O Imóvel residencial pertencente e utilizado para uso próprio de pessoas portadoras de deficiências, idosos, viúvos, aposentados e pensionistas que tenham um único imóvel urbano, rendimentos de até 02 (dois) salários mínimos vigentes na data de lançamento do IPTU;

II - O Imóvel residencial pertencente e utilizado, por famílias residentes nos conjuntos habitacionais cedidos pelas instituições de Assistência Social, família que tem filhos (as) com deficiência física ou mental, desde que, comprovada a incapacidade para desempenhar atividades de trabalho, e com renda familiar de até 02 (dois) salários mínimos vigentes na data de lançamento do IPTU;

§1º - O Benefício de Isenção é de direito somente do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial - IPTU, ficando o Contribuinte ciente da obrigação do pagamento em cota única das Taxas de Coleta de Lixo e Limpeza Urbana, prevista no Art. 52º, e seus respectivos incisos do Código Tributário Municipal, Lei nº 789/2015.

Art. 9º - O Contribuinte terá até a data de vencimento da cota única ou da primeira parcela, caso o imposto seja parcelado dia 15/08/2017, para recorrer do valor do Imposto referente à Regra de Cálculo, informações cadastrais do imóvel ou Taxas de Serviços Públicos.

Art. 10º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação ou publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura de Nova Monte Verde/MT, 05 de Julho de 2017.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 160 /2017

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para o Contrato nº 52/2017 DPTO/ADM/COMPRAS.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES Prefeita Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativos do contrato nº52/2017/DPTO/ADM/COMPRAS, celebrado entre o MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e BRESSAN, LAMONATO & CIA. LTDA

CONTRATO Nº 52/2017/DPTO/ADM/COMPRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3916 /2017

OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na REVISÃO DE 40.000 (quarenta mil) KM DA AMBULÂNCIA S-10 PLACA (QBX 3534) COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS QUE DEVERÁ ACONTECER NA CONCESSIONÁRIA MAIS PRÓXIMA

DATA DA ASSINATURA: 06 DE JULHO 2017

VIGENCIA: 06 DE JULHO DE 2017 Á 30 DE JULHO 2017

VALOR: R\$ 1.643,48 (um mil e seiscentos e quarenta e três reais e quarenta e oito centavos).

FISCAL TITULAR: VALDEMIRO POGALSKI

RG Nº: 1421822 SSP/SC

CPF Nº: 221.230.832-91

CARGO: MOTORISTA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

MATRICULA: 1451

FISCAL SUBSTITUTO: LEANDRO ALVES AMANCIO

RG Nº: 133922417 SSP/MT

CPF Nº: 968.623.861-15

CARGO: MOTORISTA DE AMBULÂNCIA

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE SAUDE

MATRICULA: 1451

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde/MT, 06 de Julho de 2017.

Beatriz de Fátima Sueck Lemes

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 159 /2017**

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para o Contrato nº 51/2017 DEP-TO/ADM/COMPRAS.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES Prefeita Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativos do contrato nº 51/2017/DPTO/ADM/COMPRAS, celebrado entre o MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE e PROSPER – SOCIEDADE CIVIL DE PROFISSIONAIS ASSOCIADOS

CONTRATO Nº 51/2017/DPTO/ADM/COMPRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3698/2017

OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE PARA A VII CONFERENCIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL NOS DIAS 04 E 05 DE JULHO COM O TEMA; “Garantia de Direitos no Fortalecimento do SUAS (Sistema Único da Assistência Social)”, com a professora Márcia Regina de Oliveira Silva.

DATA DA ASSINATURA: 03 DE JULHO 2017

VIGENCIA: 04 DE JULHO DE 2017 À 30 DE JULHO 2017

VALOR: R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais).

FISCAL TITULAR: MARTA BATISTA DE JESUS

RG Nº: 18989624 SSP/MT

CPF Nº: 021.298.481-09

CARGO: SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS LIGADOS A ASSISTENCIA SOCIAL.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA.

MATRICULA: 3160

FISCAL SUBSTITUTO: MIRIAN BARBOSA DE CAMARGO MACIEL

RG Nº: 1467010-0 SSP/MT

CPF Nº: 004.612.151-01

CARGO: DIRETORA DE DEPARTAMENTO

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA.

MATRICULA: 1663

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde/MT, 03 de Julho de 2017.

Beatriz de Fátima Sueck Lemes

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

DECRETO Nº 1713 DE 03 DE JULHO DE 2.017.

DECRETO Nº 1713 DE 03 DE JULHO DE 2.017.

“Dispõe sobre a concessão de Licença para tratar de assunto particular e dá outras providências”.

O Sr. **JOÃO TEODORO FILHO**, Prefeito Municipal Interino de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Art. 102 da Lei Complementar nº. 007 de 18 de Junho de 2002,

DECRETA.

Art. 1º. - Fica concedido a servidora pública: **EVA FERREIRA DOS REIS** lotada na Secretaria de Administração a Função de Agente Administrativa, licença para tratar de assunto particular de 02 (dois) anos sem subsídio, conforme citado no Artigo acima mencionado.

Art. 2º. – O período concedido terá início no dia 03 de julho de 2017 e término no dia 03 de julho de 2019, podendo retornar antes desse período por interesse de ambas as partes.

Art. 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso em 03 de Julho de 2.017.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº120024/2017

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº120024/2017

CONTRATANTE: Município de Nova Olímpia-MT

CONTRATADA: IGUAÇU COMERCIO DE GAS LTDA-ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE GAS GLP E VAZILHAMES PARA MANTER OS DEPARTAMENTOS E AS ESCOLAS PUBLICAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT.

VALOR: R\$ item 1 em R\$ 84,50 (oitenta e quatro reais e cinquenta centavos) e o item 2 em R\$ 284,50 (duzentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos).

LICITAÇÃO: PREGAO N.º 024/2017

VIGÊNCIA: 04/07/2017 a 04/07/2018

Nova Olímpia-MT, 04 de Julho de 2017

José Elpídio de Moraes Cavalcante

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 026/2017

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 026/2017

CONTRATANTE: Município de Nova Olímpia-MT

CONTRATADA: Milanflex Indústria E Comercio De Móveis E Equipamentos Ltda.

OBJETO: aquisição de mobiliários e colchonetes para educação infantil.

VALOR: R\$ 17.080,00 (dezessete mil e oitenta reais)

LICITAÇÃO: ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 007/2017

VIGÊNCIA: 03/07/2017 a 03/07/2018

Nova Olímpia-MT, 06 de Julho de 2017

José Elpídio de Moraes Cavalcante

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 187/2017**

“Dispõe sobre nomeação de servidora para ocupar cargo de provimento em Comissão, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte /MT, Sr. **Silvano Pereira Neves**, no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a Srª. **Polianna Alves dos Santos**, brasileira, maior, portadora do RG. nº 2034848-7 SSP/MT e do CPF nº 019.500.461-25, para exercer o Cargo em Comissão de **Secretária Adjunto de Assistência Social, Trabalho e Cidadania**, desta Prefeitura.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, em 06 de julho de 2017.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

**PREFEITURA/LICITACAO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL -
SRP N.º 008/2017 PROCESSO N.º 011/2017**

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT, através de seu pregoeiro e equipe de apoio, torna público aos interessados que o processo licitatório Pregão Presencial - SRP n.º 008/2017, MENOR PREÇO POR ITEM, **Direcionado Exclusivamente as MPes**, cujo objeto de **Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, higiene e limpeza, copa e cozinha e utensílios domésticos em atendimento a diversas secretarias**, conforme anexo I – Termo de Referência do edital, na qual, se sagraram vencedoras as empresas: **EDSON MARIA-NO OLIVEIRA - ME**, inscrita no CNPJ: 23.345.837/0001-78, com proposta no valor global de **R\$ 148.044,79 (cento e quarenta e oito mil quarenta e quatro reais e setenta e nove centavos)** para os itens: 1, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 14, 15, 16, 18, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 32, 34, 35, 37, 38, 40, 43, 48, 50, 52, 54, 56, 59, 60, 61, 62, 64, 67, 70, 71, 72, 73, 75, 78, 80, 82, 83, 84, 86, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 107, 108, 109, 110, 112, 114, 115, 120, 122, 123, 124, 128, 130, 134, 136, 137, 139, 141, 142, 143, 144, 145, 147, 149, 150, 151, 154, 158, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 171, 172, 173, 174, 175, 178, 179, 181, 182, 183, 188, 190, 191, 195, 196, 197, 200, 207, 211, 212, 215, 216, 226, 234, 243; **CARLOS F. ROCHA – EPP**, inscrita no CNPJ: 11.117.981/0001-78, com proposta no valor global de **R\$ 21.714,48 (vinte e um mil, setecentos e quatorze reais e quarenta e oito centavos)** para os itens: 2, 11, 13, 17, 19, 20, 25, 29, 30, 31, 33, 36, 39, 41, 42, 44, 45, 47, 49, 51, 53, 55, 57, 58, 63, 65, 68, 69, 74, 76, 77, 79, 81, 85, 87, 88, 106, 111, 113, 116, 117, 118, 119, 121, 125, 126, 127, 129, 131; **BELAFORTE COMERCIAL LTDA ME**, inscrita no CNPJ: 24.296.486/0001-15, com proposta no valor global de **R\$ 13.656,36 (treze mil seiscentos e cinquenta e seis reais e trinta e seis centavos)**, para os itens: 180, 184, 185, 186, 187, 192, 198, 199, 202, 203, 204, 208, 213, 214, 228, 229, 236, 238, 240; **R G DA PAZ EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ: 21.058.617/0001-38, com proposta no valor global de **R\$ 16.099,93 (dezesseis mil e noventa e nove reais e noventa e três centavos)** para os itens: 152, 153, 155, 156, 177, 189, 209, 219, 220, 222, 224, 227, 232, 235, 239, 242 e **SETE COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ: 04.578.067/0001-69, com proposta no valor global de **R\$ R\$ 12.496,74 (doze mil quatrocentos e noventa e seis reais e setenta e quatro centavos)** para os itens: 5, 46,

157, 159, 160, 161, 169, 170, 176, 201, 217, 218, 221, 223, 225, 230, 231, tudo conforme o edital e seus anexos. O item **66 foi declarado Deserto**. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal localizada a Rua Augusto de Souza, 171 centro - Novo Horizonte do Norte - MT.

Novo Horizonte do Norte-MT, 06 Julho de 2017.

MARCOS RAFAEL DE SOUZA

Pregoeiro

**PREFEITURA/LICITACAO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - N.º
009/2017 PROCESSO N.º 012/2017**

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT, através de seu pregoeiro e equipe de apoio, torna público aos interessados que o processo licitatório Pregão Presencial - n.º 009/2017, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, Direcionado Exclusivamente as MPes**, cujo objeto de **Aquisição de um coletor compactador de lixo, capacidade de 10 m³, usado, ano de fabricação não inferior a 2004 com garantia de no mínimo 06 meses**, conforme anexo I – Termo de Referência do edital, na qual, se sagra vencedora a empresa **TOLEDO E SANTOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ: 06.975.052/0001-60, com proposta no valor global de **R\$ 39.000,00 (Trinta e nove mil reais)** para o item **01**, com habilitação condicionada à apresentação da “Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União”, válida, até o prazo máximo de 20 de Julho de 2017, de acordo com a Lei complementar 123/2006, Artigo 43, Parágrafo 1.Em caso da não regularização da pendência a empresa será inabilitada. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal localizada a Rua Augusto de Souza, 171 centro - Novo Horizonte do Norte - MT.

Novo Horizonte do Norte-MT, 06 Julho de 2017.

MARCOS RAFAEL DE SOUZA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT
DECRETO Nº 041/2014**

De 01 de Julho de 2017.

“Dispõe sobre Elevação de Classe/Nível de servidores Efetivos, e dá outras providências.”

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O CARGO,

D E C R E T A:

Artigo 1º. Fica concedido Promoção de Nível ao Servidor Efetivo, abaixo relacionado, por cumprimento dos requisitos dispostos no Plano de Cargos Carreiras e Salários dos Servidores Públicos do Município de Novo Mundo MT – Lei Complementar n.º 023/2011:

Nome	Cargo	Classe Nível Atual	Classe Nível Novo	Motivo
Genivan Pereira de Souza	Auxiliar de Consultório Dentário	C/03	C/04	Art.24

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, em 01 de Julho de 2017.

ANTÔNIO MAFINI**Prefeito Municipal****LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2017
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2017
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**, neste ato representada por sua Pregoeira designada pela Portaria nº.143/2017, de 20/04/2017, torna público aos interessados que realizará licitação no dia 20/07/2017, às 08H00, para REGISTRO DE PREÇOS para **Aquisição de Material de Consumo – Gêneros Alimentícios, Copa e Cozinha – Para uso das Secretarias de Administração, Finanças, Educação, Saúde, Ação Social, Agricultura e Obras**, conforme especificações do Edital de Licitação. A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações a partir das 07H00min às 11H00min e no site oficial do município: www.novomundo.mt.gov.br.

Novo Mundo, MT, 06 de julho de 2017.

Luciana Da Silva Betarelo**Pregoeira Oficial****Antonio Mafini****Prefeito Municipal****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT
EXTRATO DE CONTRATO 97/2017**

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	MARCELA REQUEL BATISTA DE OLIVEIRA , portadora da cédula de identidade Nº 2961876-2 SSP/MT e CPF Nº. 986.430.531-04, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de PROFESSORA , Nível Superior, lotado e a disposição da Escola Municipal de Educação Básica “Teles Pires”
Valor	O valor do presente contrato é de R\$ 1.724,10 (Um Mil Setecentos e Vinte e Quatro Reais e Dez Centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	26/06/2017 a 22/12/2017

Novo Mundo/MT, 26 de Junho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**LEI DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE****LEI N.º 646/2012****12 de Dezembro de 2012**

“Dispõe Sobre alteração e nova redação na Lei de Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá Outras Providências”

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso Sr. Leonardo Farias Zampa, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e em conformidade com a Lei Federal Nº. 12.696 de 25 de julho de 2012 faz saber que a Câmara aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

TÍTULO I**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e as normas gerais para a sua adequada aplicação.

Art. 2º - O atendimento dos direitos da criança e do adolescente, no Município, será feito através de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais.

Art. 3º - As linhas de ações das políticas públicas de atendimento consistirão em:

I - políticas sociais básicas de educação, saúde, alimentação, recreação, esportes, cultura, lazer, profissionalização e outras, que assegurem o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social da criança e do adolescente, em condições de respeito à liberdade, dignidade e à convivência familiar e comunitária;

II – políticas e programas de assistência social, em caráter supletivo, para aqueles que delas necessitem;

III – serviços especiais, nos termos da presente lei.

Art. 4º - Os programas e serviços aludidos nos incisos II e III do artigo anterior serão desenvolvidos através de ações governamentais, facultado, ainda, o estabelecimento de consórcio intermunicipal para atendimento regionalizado.

§ 1º Os programas serão classificados como de proteção e sócio-educativos e destinar-se-ão a:

- 1 – orientação e apoio sócio-familiar;**
- 2 – apoio psico-social em meio aberto;**
- 3 – educação informal, alternativa e complementar;**
- 4 – colocação familiar substituta;**
- 5 – abrigo;**
- 6 – liberdade assistida;**
- 7 – semi liberdade;**
- 8 – internação.**

§ 2º Os serviços especiais visam a:

1. prevenção e atendimento médico e psicológico às vítimas de negligência, maus tratos, exploração, abusos, crueldade e opressão;
2. identificação e localização de pais, crianças e adolescentes desaparecidos;
3. proteção jurídico-social;
4. **encaminhamento para atendimento especializado às crianças/adolescentes dependentes de drogas e outras substâncias tóxicas.**

Art. 5º- Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente expedir normas para a organização e funcionamento dos serviços criados nos termos da presente norma.

TÍTULO II**DA POLÍTICA DE ATENDIMENTO****CAPÍTULO I****DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 6º - A Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente será garantida através dos seguintes órgãos:

- I – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- II - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente;
- III - Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO II**DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE****SEÇÃO I****Da criação e natureza do Conselho**

Art. 7º - Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da criança e do Adolescente, como órgão deliberativo e controlador das ações em todos os níveis.

SEÇÃO II**Da competência do Conselho**

Art. 8º - Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I – formular a política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, fixando prioridades para a execução das ações, captação e aplicação de recursos;

II – assegurar a execução dessa política, identificando as peculiaridades das crianças e dos Adolescentes, de suas famílias, de seus grupos de vizinhos e dos bairros ou zonas urbana ou rural em que se localizarem;

III – garantir a inclusão no orçamento e Plano Plurianual do Município de Projetos e Programas direcionados às crianças e aos adolescentes carentes;

IV - assegurar a participação no orçamento financeiro ao fundo municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

V - estabelecer critérios, formas e meios de fiscalização das ações executadas no Município que possa interferir as suas deliberações;

VI – registrar as entidades não governamentais de atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente que mantenham programa de atenção à referida clientela;

VII – registrar os programas a que se refere o inciso anterior das entidades governamentais que operem no município, fazendo cumprir as normas constantes do Estatuto;

VIII – regulamentar, organizar, coordenar bem como adotar todas as providências que julgar cabíveis para a eleição e a posse dos membros do Conselho Tutelar do Município;

IX - dar posse aos membros do Conselho Tutelar, conceder licença aos mesmos nos termos do respectivo regulamento, e declarar vago o posto por perda do mandato nas hipóteses previstas nesta Lei.

SEÇÃO III**Dos membros do Conselho**

Art. 9º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será composto de 10 (dez) membros efetivos, com os respectivos suplentes, integrados por representantes governamentais e não governamentais assim compostos:

I - Secretaria Municipal de Promoção Social;

II - Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

III - Secretaria Municipal de Saúde;

IV – Secretaria Municipal de Finanças;

V – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

VI - 05 (cinco) membros vinculados a entidades não governamentais, municipal, que trabalhem com as questões da criança e do adolescente e eleitos através de Assembleia geral das entidades, regulamentada através do Regimento Interno do Conselho.

Art. 10 - A função de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é considerada de interesse público e não será remunerada.

CAPÍTULO III**DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE****SEÇÃO I****Da criação e natureza do Fundo**

Art. 11 - Fica criado o FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE, como captador e aplicador de recursos a serem utilizados segundo as deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao qual é órgão vinculado.

SEÇÃO II**Da competência do Fundo**

Art. 12 - Compete ao Fundo Municipal:

I – registrar e captar os recursos orçamentários próprios do Município ou a ele transferidos em benefícios das crianças e dos adolescentes pelo Estado ou pela União, pelas ONGS nacionais e internacionais e doações de pessoas físicas e jurídicas.

II – manter o controle escritural das aplicações Financeiras levadas a efeito no Município nos termos das resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III - liberar os recursos a ser aplicado em benefício das crianças e adolescentes, nos termos das resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV - administrar os recursos específicos para os programas de atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente segundo resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 13 O fundo será regulamentado através do Regimento Interno cuja elaboração será do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO IV**DO CONSELHO TUTELAR DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE****SEÇÃO I****Da criação e da natureza do Conselho Tutelar**

Art. 14 - Fica criado o Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, órgão permanente e autônomo instalado na Sede do Município.

Art. 15 - O Conselho Tutelar será composto de 05 (cinco) membros com mandatos de 04 (quatro) anos.

§ 1º - O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em data unificada em todo território nacional a cada 04 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial, podendo ser reconduzido por igual período mediante novo processo de escolha.

§ 2º - A posse dos Conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.

Parágrafo Único - Cada Conselheiro terá 01(um) suplente eleito nas mesmas condições.

Art. 16 - Compete ao Conselho Tutelar assegurar o atendimento dos direitos da criança e adolescente cumprindo as atribuições previstas no Estatuto da Criança e do adolescente (ECA).

SEÇÃO II**Do seu funcionamento**

Art. 17 - Dar-se-á o seu funcionamento, com a carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, seguido da escala de plantão de serviço conforme deliberação do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.

SEÇÃO III**Da escolha dos Conselheiros**

Art. 18 - São requisitos essenciais para candidatar-se e exercer a função de membro do Conselho Tutelar:

I - reconhecida idoneidade moral;

II - idade acima de 21 (vinte e um) anos;

III - residir no município a pelo menos 02 (dois) anos;

IV – Estar em dias com suas obrigações eleitorais;

V – Ser habilitado CNH C

VI – Ensino Médio Completo

VII – noções de informática-Windows/Word/Excel

VIII – Apresentar Certidão Negativa de Antecedentes Criminais

Art. 19 - Os Conselheiros são eleitos pelo voto facultativo dos cidadãos do Município em eleições regulamentadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e coordenada por comissão especialmente designada pelo mesmo Conselho.

Parágrafo Único. Caberá a Comissão Especial prever a composição de chapas, sua forma de registro, forma e prazo para impugnação, registros das candidaturas, processo eleitoral, proclamação dos eleitos e posse dos conselheiros.

Art. 20 - O processo eleitoral de escolha dos membros do Conselho Tutelar será presidido por Autoridade Municipal indicado e fiscalizado pelo próprio Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo Único – É vedado aos candidatos ao cargo de conselheiro tutelar doar, oferecer, prometer ou entregar valor ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tudo para assegurar a lisura do processo de escolha.

SECÃO IV

Do exercício da função e da remuneração dos membros do Conselho Tutelar

Art. 21 - O exercício da função de Conselheiros constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 22 - Na qualidade de membros eleitos por mandato, os Conselheiros não serão funcionários do quadro administrativo, porém terão a remuneração salarial fixado em 45% (quarenta e cinco) por cento do valor dos subsídios do Vereador do município de Novo São Joaquim-MT.

Art. 23 – Aos membros do Conselho Tutelar também são assegurados o direito a:

I – Cobertura Previdenciária.

II – Gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal.

III – Licença Maternidade.

IV – Licença Paternidade.

V – Gratificação Natalina (13º Salário).

SECÃO V

Da perda do mandato e dos impedimentos dos Conselheiros

Art. 24 - Perderá o mandato, o Conselheiro que for condenado por sentença irrecurável pela prática de crime ou contravenção bem como atos que atentem contra a Lei nº 8.069/90.

Parágrafo único. Verificada a hipótese prevista neste artigo, o Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente declarará vago o posto de Conselheiro, dando posse imediata ao suplente.

Art. 25 - Serão impedidos de servir no mesmo Conselho, marido e mulher, ascendente e descendente, sogro, genro ou nora, irmão, cunhado, durante o cunhado, tio e sobrinho, padrasto, madrastra ou enteado.

Parágrafo único. Entende-se o impedimento do Conselheiro na forma deste artigo, em relação à Autoridade Judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude em exercício na comarca regional ou distrito local.

TITULO III

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 26 - No prazo máximo de 30 (trinta) dias da publicação desta lei, o Poder Executivo Municipal, adotará as medidas cabíveis, para que seja realizada a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 27- Constará da Lei Orçamentária municipal previsão dos recursos necessários ao funcionamento do Conselho Tutelar e a remuneração e a formação continuada dos conselheiros tutelares.

Art. 28 - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 29 - Ficam revogadas as Leis nº 124/93, 218/98, 420/2005 e 611/2011 disposições em contrário.

Novo São Joaquim – MT, 12 de dezembro de 2012.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO/PREGOEIRO EXTRATO DA ARP 16/2017

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2017 PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA USO NO PREPARO DA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM PARA O SEGUNDO SEMESTRE DE 2017 E PRIMEIRO SEMESTRE DE 2018.

Processo Nº 30/2017 - Pregão Presencial nº 23/2017

Validade: 12(Doze) meses

Às 16:00 horas do dia 30 de Junho de 2017, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, reuniram-se na sala SETOR DE LICITAÇÃO, situada à RUA CACHOEIRA DA FUMAÇA, nº 77, BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS, NOVO SÃO JOAQUIM/MT, CEP: 78.625-000, Fone: (66) 34479-1158, Fax: (66) 34479-1158, inscrito no CNPJ sob o nº 03.238.581/0001-92, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO**, portador da Cédula de Identidade nº 7317805/SSP-SP e do CPF nº 724.681.908-82, e as empresa **VILMAR A DE OLIVEIRA ME**, cadastrada no CNPJ nº 15872501/0001-35 e Inscrição estadual nº 13458400-7, situada na Rua Castelo Branco nº 141, Bairro Boa Esperança, CEP: 78625-000, cidade de Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso – neste ato representada por seu representante legal o(a) Sr.(a) Vilmar Alves de Oliveira, Brasileiro, Comerciante, portador(a) do RG nº 1104519-1 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 920131391-87, residente e domiciliado na cidade de Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso, **COMERCIAL ATACADO E VAREJO JR BANDEIRANTES EIRELI EPP**, cadastrada no CNPJ nº 24124207/0001-36 e Inscrição estadual nº 13613705-9, situada na Av. Oscar Zaidem de Menezes s/n, Centro, CEP: 78625-000, cidade de Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso – neste ato representada por seu representante legal o(a) Sr.(a) Rinaldo Pereira Araújo, Brasileiro, Comerciante, portador(a) do RG nº 1903360 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 441780501-68, residente e domiciliado na cidade de Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso e **A.G. SILVA MERCADO-ME**, cadastrada no CNPJ nº 37447349/0001-86 e Inscrição estadual nº 13138708-1, situada na Av. Oscar Zaidem de Menezes nº 76, Bairro Centro, CEP: 78625-000, cidade de Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso – neste ato representada por seu representante legal o(a) Sr.(a) Arioaldo Gonçalves da Silva, Brasileiro, Comerciante, portador(a) do RG nº 656813 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 441775931-68, residente e domiciliado na cidade de Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei

Municipal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o Registro de Preço, conforme decisão alcançada às fls. e HOMOLOGADA às fls., ambas referente ao Pregão Presencial nº 23/2017, nas condições em que segue:

01. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar o preço UNITÁRIO obtido na licitação PREGÃO PRESENCIAL nº 23/2017; enquanto o objeto MEDIATO será a contratação futura da empresa relacionada na Cláusula Quarta deste instrumento, visando o fornecimento de Gêneros Alimentícios conforme Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra, conforme quantidades, especificações e condições indicadas na Clausula Quarta, item 4.2.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta Ata de Registro de Preço (ARP).

02. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 23/2017, com fundamento nas /Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações posteriores, conforme autorização da Autoridade Competente, Prefeito Municipal ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO, disposta no Processo de Licitação nº 30/2017.

03. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento dos produtos, em estrita observância dos termos constantes no Termo de Referência do Pregão Presencial nº 23/2017.

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial nº 23/2017 e seus anexos.

04. DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

NOME: VILMAR A DE OLIVEIRA ME						
CNPJ: 15872501/0001-35			INSCRIÇÃO: 13458400-7			
ENDEREÇO: Rua Castelo Branco nº 141, Bairro Boa Esperança						
CEP: 78625-000			CIDADE/UF: Novo São Joaquim – MT			
TELEFONES: 66-3479-1551			E-MAIL: pegpagoliveira@hotmail.com			
REPRESENTANTE LEGAL: Vilmar Alves de Oliveira						
RG: 1104519-1 SSP-MT			CPF: 920131391-87			
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS						
Nr. Item	marca	Descrição Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	
2	LIMA	ABOBORA CAMBUTIA: legume inteiro, firme tamanho médio, sem estragos, amassados ou manchas apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitas, bolores e larvas. Não pode ser entregue murcho ou apodrecido. Apresentando todas as características organolépticas.	300,00	1,39	417,00	
9	CHOPIMPA	AMENDOIM CRU 500G: tipo1, vermelho, grupo- descascado, subgrupo- selecionado- classe -miúdo, zero sódio, isento de sujidades, parasitas e larvas, embalagem de 500g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	60,00	9,00	540,00	
16	LIMA	BETERRABA KG; legume inteiro, de primeira qualidade, firme tamanho médio, sem estragos, amassados ou manchas, murcho ou apodrecido, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitas, bolores e larvas. Apresentando todas as características organolépticas.	150,00	2,10	315,00	
20	LEÃO	CHA CAMOMILA 20 G: Especiaria para preparo de chá, caixa de 20g, rotulo com informações do fabricante data de fabricação e prazo de validade.	80,00	2,60	208,00	
22	LIMA	CARA (INHAME) legume inteiro, firme tamanho médio, sem estragos, amassados ou manchas, murcho ou apodrecido, apresentando grau de evolução completo do tamanho, com ausência de sujidades, parasitas, bolores e larvas. Apresentando todas as características organolépticas.	100,00	2,80	280,00	
29	LIMA	TEMPERO VERDE: (SALSA E CEBOLINHA), folhas graúdas integras e saldáveis de coloração uniforme sem manchas e raízes, maço aproximadamente de 300g.	200,00	3,00	600,00	
34	SINHÁ	CREME DE MILHO 500GR: Proveniente de milho, zero gluten, zero sódio, embalagem atóxico, transparente, resistente, termossoldado, validade mínima de 06 meses.	50,00	1,90	95,00	
41	SAF-INSTANT	FERMENTO PARA PAO 10GR: biológico, granulado, seco, instantâneo, embalado a vácuo, unidades de 10g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	300,00	1,00	300,00	
55	EMEGÊ	MACARRAO TIPO PARAFUSO 500G: massa de sêmola com ovos, embalagem deve conter identificação do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. tempo de cozimento 5 a 7 minutos.	1.000,00	2,60	2.600,00	
71	LIMA	PEPINO IN NATURA KG:Legume inteiro de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas, bolores e larvas,murcho ou apodrecido, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa, apresentando todas as características organolépticas.	300,00	2,40	720,00	
TOTAL GERAL				R\$ 6.075,00		
NOME: COMERCIAL ATACADO E VAREJO JR BANDEIRANTES EIRELI EPP						
CNPJ: 24124207/0001-36			INSCRIÇÃO: 13613705-9			
ENDEREÇO: Av. Oscar Zaidem de Menezes s/n, Centro						
CEP: 78625-000			CIDADE/UF: Novo São Joaquim – MT			
TELEFONES: 66-3479-1400			E-MAIL:			
REPRESENTANTE LEGAL: Rinaldo Pereira Araújo						
RG: 1903360 SSP/GO			CPF: 441780501-68			
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS						
Nr. Item	Marca	Descrição Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	
1	FRUT NOVA	ABACAXI PEROLA - tamanho médio, fruta inteira , firme, sem estragos, amassados e manchas, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitas, insetos, bolores e larvas. Apresentando todas características organolépticas.	1.200,00	3,89	4.668,00	
3	HORT VERD	ABOBRINHA VERDE: legume inteiro, firme tamanho médio, sem estragos, amassados ou manchas apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria, com ausência de	1.000,00	2,27	2.270,00	

		sujidades, parasitas, bolores e larvas. Não pode ser entregue murcho ou apodrecido. Apresentando todas as características organolépticas.			
4	CAMPILAR	AÇAFRAO EM PO 500GR: sabor e cheiro característico, embalagem plástica de 500g, rótulo com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	80,00	5,95	476,00
5	TODDY	ACHOCOLATADO EM PO CX COM 2KG: Alimento em pó instantâneo com ingredientes: açúcar, cacau em pó, extrato de malte de cevada, complexo vitamínico, maltodextrina, embalagem 2 KG, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	200,00	23,89	4.778,00
7	MASTER	ACUCAR CRISTAL PACT 2 KG: Açúcar cristal, especial, a base de sacarose da cana de açúcar, zero sódio, cor clara, embalagem plástica de 2,0 kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	1.500,00	3,89	5.835,00
8	HORT VERD	ALHO AGRANEL (CABECA): a granel tipo branco, cabeças integra de tamanho regular sadias, sem mofo, ranço ou estragos, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Apresentando todas características organolépticas.	700,00	18,85	13.195,00
10	MAIZENA	AMIDO DE MILHO (MAIZENA) CX 01KG: fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, fungos e parasitos, livre de umidade, fermentação e ranço. sem gluten e zero sódio. O amido deve produzir ligeira crepitação quando comprimido com os dedos, embalagens de 1,0 kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido.	150,00	9,99	1.498,50
11	CAÇAROLA	ARROZ AGULHINHA PCT 5KG: grupo- beneficiado, subgrupo- polido- classe- longo fino, tipo 1, agulhinha, zero sódio, isento de mofo e odores, substâncias nocivas, coloração uniforme, embalado em saco plástico de 5,0 Kg contendo identificação do produto data de fabricação e prazo de validade.	1.800,00	8,89	16.002,00
12	FAISÃO	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM 500ML: Azeite de oliva, puro, extra virgem, teor de acidez máximo de 0,5 % sem colesterol, zero sódio, embalagem com no mínimo 500 ml, vidro escuro, rótulo com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ ou ministério da saúde.	50,00	10,50	525,00
13	VIVI FRUIT	BANANA PRATA KG: Fruta de primeira, in natura, firme sem manchas e estragos sem danos físicos, amassado murcho ou apodrecido, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas, bolores e larvas. Apresentando todas características organolépticas.	1.500,00	2,95	4.425,00
15	HORT VERD	BATATA INGLESA KG: legume inteiro, de primeira qualidade, firme tamanho médio, sem estragos, sem rachaduras ou cortes, amassados ou manchas, murcho ou apodrecido, apresentando grau de evolução completo do tamanho, com ausência de sujidades, parasitas, bolores e larvas. Apresentando todas as características organolépticas.	1.500,00	2,39	3.585,00
17	MABEL	BOLACHA AGUA E SAL 800GR: Biscoito de água e sal, a base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, 270mg de sódio a porção, embalagem com 6 pacotes, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, não podendo apresentar excesso de dureza, queimado ou quebradiço.	250,00	6,95	1.737,50
18	LE PETIT	BOLACHA DOCE MAISENA 400 GRAMAS: Biscoito doce, a base de amido de milho (maisen) 101mg de sódio, 0,6mg de gordura saturada a porção, embalagem com 3 pacotes, rótulo contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, sem apresentar excesso de dureza, queimado ou quebradiço.	350,00	2,79	976,50
19	RANCHEIRO	BOLACHA ROSQUINHA DE COCO 800GR: Biscoito tipo rosquinha, a base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal e coco ralado, 66mg de sódio e 0,5mg de gordura saturada por porção, embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, sem apresentar excesso de dureza, queimados ou quebradiço.	400,00	4,94	1.976,00
21	NATURALE	CANELA EM CASCA 250G: em casca in natura, isento de mofo, substâncias nocivas, coloração uniforme, embalado em saco plástico.	700,00	7,49	5.243,00
23	ABAT 3 IRMÃOS	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA KG: alcatra, patinho, lagarto, coxão mole, contra filé, carne resfriada, pode ser entregue em bife ou pedaço, embalada em saco plástico transparente atóxico pesando 1 ou 2 kg, apresentando cor e cheiro característico, provenientes de animais sadios, sob inspeção veterinária. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, cartilagem e aponeuroses).	300,00	10,99	3.297,00
24	ABAT 3 IRMÃOS	CARNE DE PRIMEIRA DE SOL KG: alcatra, patinho, lagarto, coxão mole, contra filé, que foi submetida a exposição solar apenas 2 dias, pode ser entregue em saco plástico transparente atóxico pesando 2 kg, apresentando cor e cheiro característico, provenientes de animais sadios, sob inspeção veterinária. Apresentando todas as características organolépticas.	1.100,00	13,99	15.389,00
26	ABAT 3 IRMÃOS	CARNE BOVINA (COSTELA): COSTELÃO, proveniente da espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária. deve ser entregue resfriada ou congelada em saco plástico transparente, conforme solicitação. Durante o processamento, deve ser realizada aparagem (eliminação dos excessos de gordura, cartilagem e aponeuroses)	300,00	3,99	1.197,00
27	BOCHINI	CEBOLA NACIONAL: legume inteiro, firme tamanho médio, sem estragos, amassados ou manchas, murcho ou apodrecido, apresentando grau de evolução completo do tamanho, com ausência de sujidades, parasitas, bolores e larvas. Apresentando todas as características organolépticas.	1.100,00	2,09	2.299,00
28	HORT VERD	CENOURA KG: legume inteiro, firme tamanho médio, sem estragos, amassados ou manchas apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitas, bolores e larvas. Não pode ser entregue murcho ou apodrecido. Apresentando todas as características organolépticas.	1.000,00	1,59	1.590,00
30	HORT VERD	CHUCHU KG: legume inteiro, firme tamanho médio, sem estragos, amassados ou manchas, murcho ou apodrecido apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitas, bolores e larvas. Apresentando todas as características organolépticas.	300,00	1,99	597,00
31	CAMPILAR	COLORAU 500 GRAMAS: colorífico , pigmento da semente de urucum, pedendo conter: fubá, óleo de soja e sal. Embalagem contendo data de fabricação e prazo de validade.	100,00	4,95	495,00
32	SUPER FRANGO	COXA SOBRE COXA DE FRANGO: Cortes congelados, provenientes de animais sadios de primeira qualidade, sem tempero, com aspecto, cor, odor e sabor característicos, sem manchas e parasitas, sendo, embalado em sacos plásticos transparente atóxico, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marca e carimbos oficiais de registros no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA.	1.800,00	5,45	9.810,00
33	MIKA	CRAVO DA ÍNDIA 40GR: Especiaria para preparo de chá, pacote com 40g, rotulo com informações do fabricante data de fabricação e validade in natura, isento de mofo, substâncias nocivas, coloração uniforme, embalado em saco plástico.	50,00	11,19	559,50
36	LA PREFERIDA	FARINHA DE CÔCO (COCO RALADO) 100G: Coco ralado, sem açúcar de acordo com INS-223, zero sódio, zero gluten e zero colesterol por porção, extraído da fruta natural com embalagem contendo informações nutricionais, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	250,00	3,39	847,50
37	GOIANA	FARINHA DE MANDIOCA: farinha caseira torrada, grupo-seca, classe-fina, tipo-1, pacote de 1kg.	1.100,00	5,99	6.589,00
38	SUPERIORE	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL 01 KG: enriquecida com ferro e ácido fólico, tipo-1, zero sódio, produto obtido pela moagem exclusiva do grão de trigo, isento de terra, sem umidade, (tolerado máximo 15% de umidade), embalagem de 1,0 Kg contendo identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	1.200,00	2,44	2.928,00

39	LUIZA	FEIJAO CARIOQUINHA: Tipo carioquinha comum in natura, novo, grãos inteiros, classe-cores, grupo-1, tipo-1, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade, embalagem plástica contendo identificação do produto e prazo de validade.	1.500,00	4,49	6.735,00
42	SUPER FRANGO	FRANGO INTEIRO COMUN: Inteiro congelado contendo cabeça, pés, pescoço, fígado e moela de primeira qualidade, sem tempero, com 47mg de sódio por porção, provenientes de animais saudáveis sem manchas e parasitas, sendo, embalado em sacos plásticos transparente atóxico, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marca e carimbos oficiais de registros no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA.	3.200,00	4,89	15.648,00
43	PACHÁ	FUBA DE MILHO PCT 500G: fubá mimoso, produzido a partir de grão de milho de primeira qualidade, produto amarelo, de aspecto fino, livre de umidade e sujidades contendo ferro e ácido fólico, zero sódio, embalagem plástica transparente de 500g contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	150,00	1,69	253,50
44	APTI	GELATINA EM PO 35G: pó para o preparo de gelatina, 51mg de sódio por porção, embalagem deve apresentar marca do fabricante, data de fabricação, peso líquido, prazo de validade, número do registro no órgão competente.	600,00	0,94	564,00
45	LARANJA BOA	LARANJA PERA KG: Fruta de primeira, in natura, firme sem manchas e estragos sem danos físicos, amassado murcho ou apodrecido, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas, bolores e larvas. Apresentando todas características organolépticas.	2.500,00	1,59	3.975,00
46	FAZENDEIRA	LEITE CONDENSADO 395 GR: Composto de leite integral, açúcar e lactose (tradicional), 24mg de sódio, 56mg de cálcio por porção, de consistência cremosa e textura homogênea, acondicionado em embalagem contendo 395g com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	100,00	3,89	389,00
47	ADES	LEITE DE SOJA 1LT: proveniente da soja, 166mg de sódio por porção, embalagem deve conter marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	100,00	5,99	599,00
48	PIRACANJUBA	LEITE LONGA VIDA UHT INTEGRAL 1LT: leite UHT. 3% de gordura contendo estabilizantes, citrato de sódio, trifosfato de sódio, monofosfato de sódio e difosfato de sódio, 160mg de sódio, 240mg de sódio e 6,2 de proteína por porção. embalagem contendo informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	8.000,00	2,99	23.920,00
49	LARANJA BOA	LIMÃO KG: Fruta de primeira qualidade, in natura, firme sem manchas e estragos sem danos físicos, amassado murcho ou apodrecido, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas, bolores e larvas. Apresentando todas características organolépticas de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	200,00	2,69	538,00
50	SEARA	LINGUIÇA DE FRANGO SEM PIMENTA KG: carne proveniente de frango sem pimenta, deve ser entregue resfriada ou congelada de acordo com a solicitação, embalagem deve conter identificação do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	1.000,00	10,99	10.990,00
51	SEARA	LINGUIÇA TOSCANA KG: deve conter todas características organolépticas, sem pimenta, deve ser entregue resfriada ou congelada de acordo com a solicitação, embalagem deve conter identificação do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	1.800,00	8,49	15.282,00
52	FRUIT BELO	MACA NACIONAL KG: Fruta de primeira, in natura, firme sem manchas e estragos sem danos físicos, amassado murcho ou apodrecido, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas, bolores e larvas. Apresentando todas características organolépticas.	1.000,00	4,89	4.890,00
53	EMEGÊ	MACARRÃO ESPAGUETE 500G: tipo espaguete, massa de sêmola com ovos, Nº 08, embalagem deve conter identificação do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. tempo de cozimento 7 a 9 minutos.	1.000,00	3,29	3.290,00
56	FRUIT BELO	MAMÃO FORMOSA KG: Fruta de primeira, in natura, firme sem manchas e estragos sem danos físicos, amassado murcho ou apodrecido, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas, bolores e larvas. Apresentando todas características organolépticas.	500,00	2,35	1.175,00
57	GOIANA	MANDIOCA (AIPI) KG: in natura, descascada, congelada, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	300,00	3,99	1.197,00
58	FRUIT BELO	MARACUJÁ IN NATURA KG: Fruta de primeira qualidade, in natura, firme sem manchas e estragos sem danos físicos, amassado murcho ou apodrecido, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas, bolores e larvas. Apresentando todas características organolépticas.	2.000,00	5,79	11.580,00
59	DELICIA	MARGARINA COM SAL 1 KG: composta de gordura vegetal, cremosa com sal, 70% lipídios, 55mg de sódio por porção, embalagem contendo identificação do fabricante, data de fabricação e prazo de validade (mínimo de 04 meses), peso líquido.	150,00	6,74	1.011,00
60	FRUIT BELO	MELANCIA KG: Fruta de primeira, in natura, firme sem manchas e estragos sem danos físicos, amassado murcho ou apodrecido, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas, bolores e larvas. Apresentando todas características organolépticas.	5.000,00	1,29	6.450,00
61	FRUIT BELO	MELÃO AMARELO: Fruta de primeira, in natura, firme sem manchas e estragos sem danos físicos, amassado murcho ou apodrecido, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas, bolores e larvas. Apresentando todas características organolépticas.	800,00	4,39	3.512,00
62	PACHÁ	MILHO PARA CANJICA 500 GR: grupo-especial, subgrupo-despêliculada, classe-amarelo, tipo 1, zero sódio, isento de sujidades, parasitas e larvas, admitindo umidade máxima de 14% por peso embalagem plástica de 500g, contendo identificação do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	200,00	1,69	338,00
63	PACHÁ	MILHO PARA PIPOCA 500GR: Milho para pipoca, grupo-duro, classe amarelo, tipo 1, zero sódio, isento de sujidades, parasitas e larvas, admitindo umidade máxima de 14% por peso embalagem contendo identificação do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	100,00	1,99	199,00
64	FUGINI	MILHO VERDE EM CONSERVA 300GR: Milho verde em conserva 386mg de sódio por porção, embalagem com no mínimo 200 Gr de peso drenado, contendo identificação do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, peso líquido.	500,00	1,59	795,00
65	BONARE	MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL 340G: feito de tomates selecionados com pedaços de tomate, 316mg de sódio por porção, embalagem deve conter informações do fabricante data de fabricação e prazo de validade.	400,00	1,69	676,00
66	NESTLÉ	MUCILON DE ARROZ 400 GR: rico em vitaminas, zinco e ferro, 35mg de sódio por porção, embalagem deve conter informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	100,00	7,99	799,00
67	NESTLÉ	MUCILON DE MILHO 400 GR: rico em vitaminas, zinco e ferro, 49mg de sódio por porção, embalagem deve conter informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	100,00	7,99	799,00
68	VILA VELHA	ÓLEO DE SOJA COMESTÍVEL REFINADO 900 ML: Óleo de soja, tipo 1, classe refinado, fonte de ômega 3, e rico em ômega 6, zero sódio, embalagem pet de 900 ml cada, contendo identificação do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	1.500,00	2,99	4.485,00
69	CAMPILAR	OREGANO 100GR: Condimento desidratado, embalagem (sache) contendo identificação do fabricante data de fabricação e prazo de validade.	80,00	5,39	431,20

70	GRANJA BELA VIS-TA	OVOS DZ: ovos de granja, vermelhos, casca inteira, limpos sem rachadura.	1.000,00	4,59	4.590,00
72	FRUTA DO VALE	PERA: Fruta de primeira, in natura, firme sem manchas e estragos sem danos físicos, amassado murcho ou apodrecido, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujida-des, parasitas, bolores e larvas. Apresentando todas características organolépticas.	600,00	8,99	5.394,00
73	CAPIRA	POLVILHO AZEDO KG: proveniente da mandioca, grupo fécula, tipo-1, 36mg de sódio por porção.	150,00	4,99	748,50
74	CAPIRA	POLVILHO DOCE PCT KG: proveniente 100% de amido da mandioca, sem gluten, zero sódio.	300,00	4,99	1.497,00
75	CAPIRA	QUEIJO CURADO: feito a partir de leite de vaca in natura, tipo- curado, com ausência de sujidades, parasitas, fungos e larvas.	100,00	14,99	1.499,00
76	HORT VERD	REPOLHO KG: Legume inteiro, cabeça média, apresentando grau de maturação tal que lhe permi-ta suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas, bolores e larvas, murcho ou apodrecido, de acordo com a re-solução 12/78 da cnnpa, apresentando todas as características organolépticas.	1.500,00	1,59	2.385,00
77	NACIONAL	SAL REFINADO IODADO 1K: com granulação uniforme e com cristais brancos extra iodado, 390mg de sódio por porção, 25 ug de iodo, deve seguir a legislação específica, embalagem contendo iden-tificação do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	250,00	0,89	222,50
78	NAVE	SARDINHA EM OLEO COMESTIVEL 125G: conservada ao próprio suco e óleo comestível, pré cozi-da, rico em ômega 3, 149mg de sódio por porção, embalagem de 125g contendo identificação do fa-bricante, data de fabricação e prazo de validade.	1.200,00	2,49	2.988,00
79	LA FRUT	SUCO DE FRUTA ENVASADO SABORES DIVERSOS 500ML: Concentrado liquido para refresco, 4,5 mg de sódio por porção, com conservantes e sem adição de açúcar, rendimento mínimo de 2 li-tros. Embalagem com identificação do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	1.200,00	3,69	4.428,00
80	HORT VERD	TOMATE KG: legume inteiro, de primeira qualidade, (de vez) firme, tamanho médio, sem estragos, amassados ou manchas, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor aver-melhada, com ausência de sujidades, parasitas, bolores e larvas, murcho ou apodrecido. Apresen-tando todas as características organolépticas.	1.000,00	2,99	2.990,00
81	HORT VERD	VAGEM KG: legume inteiro, firme tamanho médio, sem estragos, amassados ou manchas apre-sentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitas, bolores e larvas, murcho ou apodrecido. Apresentando todas as características organo-lépticas.	200,00	11,20	2.240,00
82	ELEFANTE	EXTRATO DE TOMATE 340GR: produto industrializado preparado com aproximadamente 18 toma-tes com açúcar e sal, 115mg de sódio por porção, contendo identificação do fabricante, data de fa-bricação e prazo de validade e peso líquido.	1.000,00	2,99	2.990,00
TOTAL GERAL				R\$ 265.281,20	

NOME: A.G. SILVA MERCADO-ME

CNPJ: 37447349/0001-86

INSCRIÇÃO: 13138708-1

ENDEREÇO: Av. Oscar Zaidem de Menezes nº 76, Bairro Centro

CEP: 78625-000

CIDADE/UF: Novo São Joaquim – MT

TELEFONES: 66-3479-1112

E-MAIL:

REPRESENTANTE LEGAL: Ariovaldo Gonçalves da Silva

RG: 656813 SSP/MT

CPF: 441775931-68

DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS

Nr. Item	marca	Descrição Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor To-tal
14	LIMA	BATATA DOCE KG: legume inteiro de primeira qualidade, firme tamanho médio, sem estragos, racha-duras ou cortes, amassados ou manchas, murcho ou apodrecido apresentando grau de evolução com-pleto do tamanho, com ausência de sujidades, parasitas, bolores e larvas. Apresentando todas as carac-terísticas organolépticas.	150,00	1,70	255,00
25	3 IRMÃOS	CARNE BOVINA DE SEGUNDA KG: fraldinha, paleta ou acém, carne resfriada, deve ser entregue moí-da ou em pedaços, em embalagem de 1 ou 2kg conforme solicitação, deve apresentar-se livre de para-sitas. Deve apresentar cor e cheiro característico, proveniente da espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária. Durante o processamento, deve ser realizada aparagem (eliminação dos excessos de gordura, cartilagem e apneuroses).	7.000,00	6,60	46.200,00
35	MIKA	ERVA DOCE 40G: Especiaria para preparo de chá, pacote de 40g, rotulo com informações do fabricante data de fabricação e validade.	100,00	3,40	340,00
40	ROYAL	FERMENTO EM PO PARA BOLO 100GR: em pó químico, embalagem de 100g com tampa medidora, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	250,00	2,00	500,00
54	EMEGÊ	MACARRAO TIPO PADRE NOSSO 500G: tipo picado, massa de sêmola com ovos, embalagem deve conter identificação do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. tempo de cozimento 4 a 6 mi-nutos.	1.500,00	2,55	3.825,00
TOTAL GERAL				R\$ 51.120,00	

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93. A íntegra desta Ata encontra-se a disposição no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim. Novo São Joaquim - MT.

Novo São Joaquim-MT, em 30, de Junho de 2017.

GERALDO PEREIRA DA SILVA SOBRINHO

PREGOEIRO

Ata de registro de Preços nº 16/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 63/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Paranatinga - Mato Grosso e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão nº **060/2017**, na modalidade **PRESENCIAL** tendo por objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Gás de Cozinha e Água Mineral**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias do Município de Paranatinga-MT.

O **MUNICÍPIO DE PARANATINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Brasil, nº 1.900 – Bairro Centro – Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº **15.023.971/0001-24**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **Josimar Marques Barbosa**, brasileiro, casado, portador do RG 0305291-5 SJ/MT e CPF 550.450.651-49 residente e domiciliado na Rua Apolônio Bouret de Melo, S/N, Bairro Centro, nesta cidade de Paranatinga – MT, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2017** para Registro de Preço, homologada pelo Prefeito Municipal, **RESOLVEM** registrar os preços da empresa vencedora que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preço, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP** destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Empresa vencedora:

ESTRELÃO GÁS LTDA – ME.

CNPJ 22.204.634/0001-07.

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unit.	Total
1	7255	AGUA MINERAL (20 LITROS)	UNIDADE	3.460,00	R\$ 12,50	R\$ 43.250,00
2	29082	RECARGA DE GAS DE COZINHA P45 KG	UNIDADE	886	R\$ 319,00	R\$ 282.634,00

VALOR GLOBAL R\$ 325.884,00. Em 06 de Julho de 2017. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 60/2017

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através dos pregoeiros nomeados pela portaria 108 de 27 de Janeiro de 2017, torna público para conhecimento dos interessados que na Licitação pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 60/2017**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº 1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93, tendo por Objeto Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Gás de Cozinha e Água Mineral**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias do Município de Paranatinga-MT. Conforme especificações constantes no ANEXO I do respectivo Edital. Obteve – se o seguinte resultado: Empresas Vencedoras **ESTRELÃO GÁS LTDA – ME – R\$ 325.884,00 - ROSINEI BRAGA DO NASCIMENTO & CIA LTDA – EPP – R\$ 402.285,00**. Em 06 de Julho de 2017. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 57/2017

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através dos pregoeiros nomeados pela portaria 108 de 27 de Janeiro de 2017, torna público para conhecimento dos interessados que na Licitação pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 57/2017**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº 1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93, tendo por Objeto A Contratação de Empresa Especializada em **Locação de 01 (um) Caminhão Pipa com recursos do FETHAB, para atender o Município de Paranatinga**, suprido as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I do respectivo Edital. Obteve – se o seguinte resultado: Empresa Vencedora **RIVANILDO CASADO DE OLIVEIRA – ME - 78.000,00**. Em 06 de Julho de 2017. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 64/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Paranatinga - Mato Grosso e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão nº **060/2017**, na modalidade **PRESENCIAL** tendo por objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Gás de Cozinha e Água Mineral**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias do Município de Paranatinga-MT.

O **MUNICÍPIO DE PARANATINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Brasil, nº 1.900 – Bairro Centro – Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº **15.023.971/0001-24**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **Josimar Marques Barbosa**, brasileiro, casado, portador do RG 0305291-5 SJ/MT e CPF 550.450.651-49 residente e domiciliado na Rua Apolônio Bouret de Melo, S/N, Bairro Centro, nesta cidade de Paranatinga – MT, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2017** para Registro de Preço, homologada pelo Prefeito Municipal, **RESOLVEM** registrar os preços da empresa vencedora que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preço, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP** destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Empresa vencedora:

ROSINEI BRAGA DO NASCIMENTO & CIA LTDA – EPP.

CNPJ 36.889.467/0001-81.

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unit.	Total
1	18597	AGUA MINERAL (20 LITROS) C/ VAZILHAME	UNIDADE	610	R\$ 28,00	R\$ 17.080,00
2	334408	CASCO DE BOTIJAO DE 13 KG	UNIDADE	265	R\$ 200,00	R\$ 53.000,00
3	349389	CASCO DE BOTIJAO DE P45	UNIDADE	140	R\$ 750,00	R\$ 105.000,00
4	7257	RECARGA DE GAS DE COZINHA (BOTIJAO 13 KG)	UNIDADE	2.295,00	R\$ 99,00	R\$ 227.205,00

VALOR GLOBAL R\$ 402.285,00. Em 06 de Julho de 2017. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**PORTARIA Nº 371/2017. DE 04 DE JULHO DE 2017.**

Dispõe sobre **licença Prêmio** a Funcionária Pública Municipal, senhora **ISABEL DE OLIVEIRA BARBOSA SABINI** dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o preceituado no art.73, inciso VIII e art. 98 *caput* da Lei nº. 075/98;

CONSIDERANDO que a servidora faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período de **19/09/2011 à 19/09/2016**;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Licença Prêmio a senhora **ISABEL DE OLIVEIRA BARBOSA SABINI**, ocupante do cargo de **Continua/Merendeira**, lotado junto à Secretaria Municipal de Educação, a serem usufruídas no período de **03/07/2017 à 01/10/2017**.

ART. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 03/07/2017.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS QUATRO DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2017.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

publicada no Diário Oficial.

PORTARIA Nº 377/2017. DE 05 DE JULHO DE 2017.

Dispõe sobre **licença Prêmio** a Funcionária Pública Municipal, senhora **LUCINEIDE ALVES** dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o preceituado no art.73, inciso VIII e art. 98 *caput* da Lei nº. 075/98;

CONSIDERANDO que a servidora faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período de **01/04/2003 à 01/04/2008**;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Licença Prêmio a senhora **LUCINEIDE ALVES**, ocupante do cargo de **Professora**, lotado junto à Secretaria Municipal de Educação, a serem usufruídas no período de **28/06/2017 à 26/09/2017**.

ART. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 28/06/2017.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS CINCO DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2017.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

publicada no Diário Oficial.

PORTARIA Nº 374/2017. DE 05 DE JULHO DE 2017.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES a Servidora da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **01/02/2016 à 01/02/2017**.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias a Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a serem usufruídas no período de **01/08/2017 à 30/08/2017**.

NADIR OLIVEIRA CARVALHO

Agente Comunitária de Saúde

ART. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo efeito a partir de 01/08/2017.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS CINCO DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2017.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PORTARIA Nº 375/2017. DE 05 DE JULHO DE 2017.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES ao Servidor da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **04/08/2015 à 04/08/2016**.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias ao Servidor Público Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a serem usufruídas no período de **02/07/2017 à 31/07/2017**.

SIDNEI MARCO DA SILVA

Agente de Vigilância

ART. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 02/07/2017.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS CINCO DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2017.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

EDITAL Nº. 013 DE 06 DE JULHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

Súmula: Edital de Convocação do Seletivo Simplificado Nº 01/2017 – Áreas Afins, e dá outras providências.

O Sr°. **JUVENAL PEREIRA BRITO**, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2017, CONVOCA o candidato abaixo relacionado a comparecer na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizado à Rua Oscar Soares – Centro, cidade de Pedra Preta – MT, com fundamento no Artigo 16, parágrafo 3º da Lei Complementar nº 017/2014 no prazo de 3 (três) dias, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga.

CANDIDATA CONVOCADA NO PROCESSO SELETIVO.

MONITORA/BIRRO

MARCIA DA SILVA REZENDE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT

AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2017.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

PORTARIA Nº 373/2017. DE 05 DE JULHO DE 2017

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES ao Servidor da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **18/02/2014 à 18/02/2015**.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias ao Servidor Público Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a serem usufruídas no período de **03/07/2017 à 01/08/2017**.

LUIZ AMARO DAQ CRUZ

Motorista

ART. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 03/07/2017.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS CINCO DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2017.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PORTARIA Nº 376/2017. DE 05 DE JULHO DE 2017.

Dispõe sobre **licença Prêmio** a Funcionária Pública Municipal, senhora **LUCINETE APARECIDA SOARES PARDINHO** dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o preceituado no art.73, inciso VIII e art. 98 *caput* da Lei nº. 075/98;

CONSIDERANDO que a servidora faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período de **23/12/2003 à 23/12/2008**;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Licença Prêmio a senhora **LUCINETE APARECIDA SOARES PARDINHO**, ocupante do cargo de **Agente Administrativo**, lotado junto à Secretaria Municipal de Educação, a serem usufruídas no período de **03/07/2017 à 01/10/2017**.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 03/07/2017.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS CINCO DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2017.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

publicada no Diário Oficial.

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO GERAL Nº 1352/2017

PREGÃO PRESENCIAL SRP - Nº: 010/2017

SENHOR PREFEITO,

PELO PRESENTE, ENCAMINHAMOS A V. EXª. O PROCESSO LICITATÓRIO Nº PROCESSO GERAL Nº: 1352/2017, RELATIVO A COLETA DE PREÇO, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP - Nº: 010/2017, NA QUAL RECOMENDAMOS A HOMOLOGAÇÃO COMO VENCEDORA A EMPRESA, CONFORME OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO VISANDO O FORNECIMENTO DE SISTEMAS/SOFTWARES CONSTANTES DO LOTE 01, ITEM 01, SUBITENS 1.1 A 1.23, E OS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS CONSTANTES DO LOTE 02, ITEM 01, SUBITENS 1.1 A 1.4, CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIAS – ANEXO I, DO PRESENTE EDITAL, NA FORMA DETALHADA NOS LOTES 01 E 02.

LOTE	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$
LOTE 01 - SISTEMAS/SOFTWARES (FERRAMENTAS DE TI).	SERPREL ASSESSORIA E SISTEMAS LTDA	R\$ 1.540,00
LOTE 02 - SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS.	SERPREL ASSESSORIA E SISTEMAS LTDA	R\$ 170,00

Proceda - se a Homologação da empresa:

SERPREL ASSESSORIA E SISTEMAS LTDA, CNPJ: 05.403.765/0001-96

PEDRA PRETA - MT, QUINTA-FEIRA, 06 DE JULHO DE 2017.

JUVENAL PEREIRA BRITO

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

AVISO DE LICITAÇÕES- TOMADA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT.

AVISO DE LICITAÇÕES- TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017. PROCESSO Nº 025/2017

O Município de P. da Serra- MT, através da Comissão Permanente de Licitações – CPL, torna público para conhecimento dos int., que fará Licitação na mod. de **TP Nº 003/2017**, Tipo Menor Preço. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA P/ CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE MULTI USO NO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT, COM RECURSOS ORIUNDOS DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 190/2013/SECID, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E A PREFEITURA DE PLANALTO DA SERRA-MT**, com realização prevista para o dia **25/07/2017 às 14:30 hs (horário de Mato Grosso)**. O Edital completo está a disp. dos int. gratuitamente, na Pref. Mun. de P. da Serra – MT e no Site: **www.planaltodaserra.mt.gov.br** Comissão Permanente de Licitações, Praça São Carlos, nº 755, Centro, P. da Serra/MT, Tel: 66 3328-6308/6101. **JOSÉ SANT'ANA DE OLIVEIRA- PRESIDENTE DA CPL**

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO DE LICITAÇÃO

NÚMERO DE ORIGEM: 021/2017

PR SRP- 014/2017.

MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT

MODALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DAS REDES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA – MT.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT**, na pessoa de **ANGELINA BENEDITA PEREIRA**, infra-assinado, usando as suas atribuições legais, em face da Convocação para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** do procedimento de licitação, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº de ordem 014/2017, retro mencionada, realizada na data de 27 de Junho de 2017.

CONVOCA as empresas licitantes classificadas em primeiro lugar nos **ITENS** relacionados na ata de julgamento de proposta, do **Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 014/2017**.

1- ELETRO MENDONÇA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-EPP – Inscrita no CNPJ sob nº 03.806.018/0001-73, estabelecida na Rua Treze de Junho, nº 462, Centro Sul, Cuiabá- MT, CEP: 78.020-000.

2- ELETRO ZAGONEL- LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº 81.365.223/0001-54, estabelecida no Distrito Industrial Leste, BR 282, KM 576, Pinhalzinho- SC, CEP: 89.870-000.

3- ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS- LTDA- EPP, Inscrita no CNPJ sob nº 15.984.883/0001-99, estabelecida na Av. Volta Redonda, nº 951, Quadra 256, Lote 02, Bairro Jardim Novo Mundo, Goiânia – GO, CEP: 74.703-080, através de seus respectivos representantes legais, para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, na sede da Prefeitura Municipal deste Município de Planalto da Serra – MT, sito à Praça São Carlos, 755, Centro, nesta cidade, para o prazo máximo de **02 (dois) dias** contados da data de publicação desta **CONVOCAÇÃO**, para providenciar a documentação legalmente estabelecida, objetivando assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para execução efetiva do mesmo. Ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT, EM 06 DE JULHO DE 2017.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

SETOR DE LICITAÇÕES AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 61/2017, de 10/01/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que os vencedores da presente licitação destinada para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NOS ÓRGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR PROFISSIONAIS HABILITADOS E REGISTRADOS JUNTO AOS RESPECTIVOS CONSELHOS. **Foi:**

MAPX - ME, CNPJ/MF Nº 13.534.935/0001-08

Poconé, 06 de Julho de 2017.

ERASMO PAULO DE LIMA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA N.º 113/GP/2017

PORTARIA Nº 113/GP/2017 De 26 de Junho de 2017.

“Dispõe sobre composição do Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família e dá outras providências”.

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Portaria nº 107/GP/2017 de 12 de junho de 2017;

R E S O L V E:

Art. 1.º - O Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família, terá a seguinte composição:

Representante do Conselho Municipal de Assistência Social:

Titular: Lucieny Aires Lima

Suplente: Léa de Oliveira

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Eliana Aparecida Borges da Rosa

Suplente: Maria Ely Costa Silva

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Geslaine Domingos Teixeira

Suplente: Atanael Ribeiro dos Santos

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Lindomar Alves de Sousa

Suplente: Dorvalina Rezende Ribeiro

Representantes da Igreja Evangélica Assembleia de Deus:

Titular: Luciana Matias dos Santos

Suplente: Nardeth Rosa Moraes Furtado

II – Representantes da Igreja Católica:

Titular: Marleide Alves de Lima Corte

Suplente: Mara Ieda Beckmann Bosaipo

Representantes da Associação Comercial de Pontal do Araguaia:

Titular: Creuza Sousa Santana

Suplente: Polliana Di Queiroz Cardoso

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia/MT, 26 de junho de 2017.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

**GABINETE
LEI Nº 767/2016, DE 04 DE JULHO DE 2017.**

O Excelentíssimo Senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e Ele **SANCIONA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Porto Esperidião autorizado a celebrar Convênio de Cooperação Técnica com a Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados – AGER/MT, em consonância com o art. 241 da Constituição Federal e art.8º da Lei nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, e Cláusula Oitava, Item 8.4.2, do Contrato Administrativo de Concessão n.º 48/2012, com vistas a delegar a regulação e fiscalização dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

Art. 2º A AGER/MT promoverá todas as ações necessárias e pertinentes a uma agência reguladora de serviços públicos, sendo que todos os deveres e atribuições do Município e da AGER/MT serão estabelecidos no competente convênio a ser celebrado após a promulgação desta lei.

Art. 3º Fica instituída a Taxa de Regulação, Fiscalização e Controle do Serviço de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário – TRFC do Saneamento, tendo como fato gerador o exercício do poder de polícia em razão das atividades de regulação e fiscalização dos Serviços Públicos Delegados de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário.

§ Primeiro: A alíquota da TRFC do Saneamento será de 03% (três por cento) sobre o valor efetivamente arrecadado ou faturado pela concessionária de serviço público de abastecimento de água e

esgotamento sanitário, e será recolhida diretamente à AGER/MT. (Emenda Aditiva 04/17)

§ Segundo – A alíquota da TRFC do Saneamento ora instituída não poderá, em hipótese alguma, ser cobrada do consumidor. (Alteração Emenda Aditiva 04/17)

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 06 de julho de 2017.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

**GABINETE
LEI Nº 766/2017, DE 04 DE JULHO DE 2017.**

O Excelentíssimo Senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Porto Esperidião/MT, no uso das atribuições que lhe conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal **APROVOU** e Ele **SANCIONA** a seguinte **LEI**

Art. 1º - Fica instituído em Porto Esperidião o Dia Municipal do Serviço de Lions Clube, a ser comemorado anualmente, no dia 08 do mês de outubro, integrando o Calendário Oficial do Município.

Parágrafo único: As despesas decorrentes das comemorações não serão imputadas ao Poder Público Municipal.

Art. 2º - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, de 06 de julho de 2017.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

**GABINETE
LEI Nº 765/2017, DE 04 DE JULHO DE 2017.**

O Excelentíssimo Senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Porto Esperidião/MT, no uso das atribuições que lhe conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal **APROVOU** e Ele **SANCIONA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alugar prédio, arcar com as despesas mensais de locação, e ceder à Secretaria de Estado da Segurança Pública de Mato Grosso, com a finalidade específica de abrigar a Delegacia Municipal de Polícia Civil.

Parágrafo único - O Município não será responsável pelo pagamento das despesas de água, luz, telefone e outras taxas que vierem a incidir sobre o imóvel.

Art. 2º - A autorização para locação, constante do artigo 1º, será pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da publicação da Lei, e poderá ser prorrogada por igual período.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias constantes do orçamento programa do Município.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, de 04 de julho de 2017.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

**GABINETE
LEI Nº 763/2017, DE 04 DE JULHO DE 2017.**

O Excelentíssimo Senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e Ele **SANCIONA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal do FETHAB, o qual será composto por 10 (dez) membros, sendo 05 (cinco) representantes do Poder Executivo e 05 (cinco) da Sociedade Civil Organizada.

Parágrafo único: Os representantes serão nomeados por ato do Prefeito, sendo os representantes da sociedade civil, mediante indicação da respectiva entidade.

Art. 2º - O Conselho terá atribuição de acompanhamento, fiscalização e assessoramento na aplicação dos recursos do FETHAB repassados ao Município, conforme estabelecido na Lei Estadual nº 7.263, de 27 de março de 2000, com suas atualizações.

Art. 3º - Fica assegurado ao Conselho, por requisição de seu presente, acesso a todos os documentos e informações sobre os repasses ao Município feitos pelo Estado por conta do FETHAB e sua aplicação.

Art. 4º - O Conselho emitirá relatório das aplicações dos recursos do FETHAB, deliberado pelo Conselho, a cada 04 (quatro) meses.

Art. 5º - O Conselho elaborará seu próprio regime interno.

Art. 6º - O exercício da função de Conselheiro do Conselho Municipal do FETHAB não é remunerado, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 7º - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 06 de julho de 2017.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE

LEI Nº 764/2017, DE 04 DE JULHO DE 2017.

O Excelentíssimo Senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e Ele **SANCIONA** a seguinte **LEI**:

Art.1º - O Orçamento para o Município de Porto Esperidião-MT, para o exercício de 2018, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I – as metas fiscais;

II – as prioridades e metas da administração municipal;

III – a estrutura dos orçamentos;

IV – as diretrizes para a elaboração e execução do orçamento do Município;

V – as disposições sobre a dívida pública municipal;

VI – as disposições sobre as despesas com pessoal;

VII – as disposições sobre as alterações tributárias; e

VIII – as disposições gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2018 a 2020 de que trata o art. 4º da Lei 101/2000 – LRF, estão identificados no Anexo I desta Lei.

II – DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 3º - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2018 são aquelas definidas e demonstradas no Anexo II desta Lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para o exercício de 2018 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas no Anexo II desta Lei.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2018, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei e identificadas no Anexo II, a fim de estabilizar a despesa orçada e a receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III – DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art.4º - O orçamento para o exercício financeiro de 2018 abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo, e seus fundos e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional da Prefeitura.

Art. 5º - A Lei Orçamentária para 2018 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das unidades gestoras, especificando aquelas vinculadas a fundos e ao Orçamento da Seguridade Social, desdobrando as despesas por função, sub-função, programa, projetos, atividades ou operações especiais, e quanto sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa até o nível de modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as portarias SOF/42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, na qual deverá estar anexado o seguinte:

I – Sumário geral da receita por fontes e das despesas por funções de governo;

II – Demonstrativo da receita e despesa segundo categorias econômicas, - Anexo 1 da lei nº. 4320/64;

III – Receita segundo as categorias econômicas - Anexo 2 da Lei nº 4320/64;

IV - Natureza da despesa segundo as categorias econômicas - Consolidação geral - Anexo 2 da Lei nº 4.320/64;

V - Quadro demonstrativo da receita, por fontes, e respectiva legislação;

VI - Quadro das dotações por órgãos do Governo: Poder Legislativo e Poder Executivo;

VII - Quadro demonstrativo da despesa por órgãos, por unidade orçamentária, programa de trabalho - Anexo 6 da Lei nº 4320/64;

VIII - Quadro demonstrativo da despesa por programa anual de trabalho do governo, por função governamental - anexo 7 da lei nº 4320/64;

IX - Quadro demonstrativo da despesa por funções, sub-funções e programas conforme o vínculo com os recursos - Anexo 8 da Lei nº 4320/64;

X - Quadro demonstrativo das despesas por órgão e funções - Anexo 9 da lei nº 4320/64;

XI - Quadro demonstrativo da receita e planos de aplicação dos fundos especiais;

XII - Quadro demonstrativo do programa anual de trabalho do governo em termos de realização de obras e de prestação de serviços;

XIII - Tabela explicativa da evolução da receita e da despesa - artigo 22, inciso III da Lei nº 4320/64;

XIV - Descrição sucinta de cada unidade administrativa e suas principais finalidades, com a respectiva legislação;

XV - Demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia;

XVI - Demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e as metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias,

XVII - Demonstrativo de medidas de compensação às renúncias de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado.

§ 1º - Para efeito desta Lei, entende-se por Unidade Gestora Central, a Prefeitura, e por Unidade Gestora, as entidades com Orçamento e Contabilidade própria.

§ 2º – O Quadro Demonstrativo das Despesas – QDD poderá ser detalhado em nível de elemento e alterado por decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

IV - DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO.

Art. 6º - Os Orçamentos para o exercício de 2018 obedecerão entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receita e despesa, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, suas Autarquias e seus Fundos.

Art. 7º - Os Fundos Municipais terão suas receitas no Orçamento da Receita das Unidades Gestoras que estiverem vinculados, e essas, por sua vez, vinculadas às despesas relacionadas aos seus objetivos, identificando em plano de aplicação, referido no art. 5º, XI desta Lei.

§ 1º - Os Fundos Municipais serão gerenciados pelo Prefeito Municipal, podendo por manifestação formal do chefe do Poder Executivo, serem delegados a servidor municipal.

§ 2º - As movimentações orçamentárias e financeiras das contas dos Fundos Municipais deverão ser demonstradas também em balancetes apartados da Unidade Gestora Central quando a gestão for delegada pelo Prefeito a servidor municipal.

Art. 8º - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2018 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios.

Parágrafo Único: – Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará a disposição da Câmara Municipal, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive de receita corrente líquida e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 9º - Se a receita estimada para 2018, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior, o legislativo, quando da discussão da Proposta Orçamentária, poderá reestimá-la, ou solicitar do Executivo Municipal a sua alteração, se for o caso, e consequentemente adequação do orçamento da despesa.

Art. 10 – Na execução do orçamento, verificando que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional a suas dotações e observadas as fontes de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários à preservação do resultado estabelecido.

§ 1º - Ao determinarem a limitação de empenhos e movimentação financeira, os chefes dos Poderes Executivo e Legislativo adotarão critérios que produza o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente a educação, saúde e assistência social.

§ 2º - Não se admitirá a limitação de empenhos e movimentação financeira nas despesas vinculadas, caso a frustração na arrecadação não esteja ocorrendo nas respectivas receitas.

§ 3º - Não serão objetos de limitação de empenhos e movimentação financeira as despesas que constituem obrigações legais do município.

§ 4º - A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessário a redução de eventual excesso da dívida em relação aos limites legais obedecendo ao que dispõem o artigo 31 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 11 – As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à receita corrente líquida, programada para 2018, poderão ser expandidas até o limite obtido pela eventual elevação de alíquotas de impostos, ampliação de base de cálculo ou criação de novo tributo, conforme demonstra

o Anexo I (MARGEM DA EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO).

Art. 12 – Constitui riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município aqueles constantes do Anexo III desta Lei. (Art.4º, § 3º da LRF)

Art. 13 – O Orçamento para o exercício de 2018 destinará recursos para a Reserva de Contingência para as diversas Unidades Gestoras, exceto a unidade PREVIPOERTO, não inferior a 1% da Receita Corrente Líquida previstas para o mesmo exercício. (art.5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevisíveis, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto no art. 5º, III, “b” da LRF.

§ 2º - Caso os riscos fiscais não se concretizem até 30 de abril de 2018, os recursos da Reserva de Contingência poderão ser utilizados por ato do chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos

adicionais suplementares de dotação que tornaram insuficientes, até o limite de 50% (cinquenta por cento) da Reserva de Contingência, sendo o restante do valor passível de utilização apenas a partir de 31 de agosto de 2018.

§ 3º – A Reserva de Contingência da Unidade Gestora PREVIPOERTO será constituída dos recursos que corresponderão ao seu superávit orçamentário. (incluído).

Art. 14 – Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplado no Plano Plurianual. (art. 5º, § 5º, da LRF).

Art. 15 – O chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal. (art. 8º da LRF).

Art. 16 – Os recursos legalmente vinculados serão utilizados unicamente para atender o objeto de sua vinculação. (art. 8º parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 17 – A renúncia de receita estimada para o exercício financeiro de 2018, constante do Anexo I (ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA) desta Lei, será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita. (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 18 – A transferência de recurso do Tesouro Municipal a entidades privadas beneficiará somente aqueles de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em Lei específica. (art. 4º, I, “f” e art. 26 da LRF).

Parágrafo Único – As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, ou na forma estabelecida no instrumento de convênio.

Art. 19 – Os instrumentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador de despesa de que trata o artigo 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos de licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único – Para efeitos do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental, que acarrete aumento de despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2018, em cada evento, não exceda ao limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei 8.666/93 devidamente atualizado. (Art. 16, § 3º da LRF)

Art. 20 – As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre os projetos novos na alocação de recursos orça-

mentários, salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito. (art. 45 da LRF).

Parágrafo Único – As obras em andamento e os custos programados para a conservação do patrimônio público extraídas do Relatório Sobre Projetos em Execução e a Executar, estão demonstrados no Anexo IV desta Lei. (art. 45, parágrafo único da LRF).

Art. 21 – Despesas de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na Lei Orçamentária. (Art. 62 da LRF)

Art. 22 – A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2018 a preços correntes.

Art. 23 – A execução do orçamento da despesa obedecerá, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, a dotação fixada para cada grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a portaria 163/2001 e suas alterações posteriores.

§ 1º - A alteração de dotações por transposição, remanejamento ou transferência de recursos de um grupo de natureza de despesa/modalidade de aplicação para outro, dar-se-á através de decreto do Poder Executivo Municipal, até o limite de 20% (vinte por cento) do orçamento da despesa. (Art.7º e 43, Lei 4.320/1964).

§ 2º - A movimentação de recursos entre elementos de despesas pertencentes ao mesmo crédito orçamentário não configura alteração do orçamento, mas mera alteração no detalhamento da despesa.

Art. 24 – Durante a execução orçamentária de 2018, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos ou operações especiais no orçamento da unidade gestora na forma de crédito especial, desde que estejam previstos no plano Plurianual.

Art. 25 – O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata os Art. 50, § 3º da LRF, serão desenvolvidos de forma a apurar os custos de serviços, tais como custos dos programas, das ações, do m/2 das construções, do m/2 das pavimentações, do aluno/ano no ensino fundamental, do aluno/ano no transporte escolar, do aluno/ano no ensino infantil, do aluno/ano com merenda escolar, da destinação final da tonelada de lixo, do atendimento nas unidades de saúde, etc. (art. 4º, I “e” da LRF).

Parágrafo Único – Os custos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas no final do exercício. (art. 4º, I “e” da LRF).

Art. 26 – Os programas priorizados por esta Lei e contemplados na Lei Orçamentária de 2018 serão objetos de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas. (art. 4º, I “e” da LRF).

V – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 27 – A Lei Orçamentária de 2018 poderá conter autorização para contratação de Operação de Crédito para atendimento à Despesa de Capital, observando o limite de endividamento de 16% das receitas correntes líquidas apuradas até o segundo mês imediatamente anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida nos artigos 30,31 e 32 da Lei Complementar 101/00 (LRF).

Art. 28 – Ultrapassado o limite de endividamento definido no art. 27 desta Lei, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através de limitação de empenho e movimentação financeira, observando o art. 10 e seus parágrafos desta Lei.

VI – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 29 – O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2018, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira,

corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em Caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei Complementar 101/00 (LRF). (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

§ 1º - Fica o Executivo e o Legislativo Municipal, por ato próprio, autorizados a conceder revisão geral da remuneração dos servidores municipais no exercício de 2018, sendo que o índice a ser utilizado como base será o INPC acumulado dos últimos 12 (doze) meses, apurados na data da concessão.

§ 2º - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos no orçamento para 2018.

Art. 30 – Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a administração municipal poderá autorizar a realização de horas-extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20,III da LRF.

Art. 31 – O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

I – Eliminação das funções gratificadas;

II – eliminação das despesas com horas-extras;

III – exoneração de servidores ocupantes em cargos de comissão;

IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 32 – Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão de obra cujas atividades ou funções guardem relação com as atividades ou funções previstas no Plano de Cargos e Carreiras da Administração Municipal de Porto Esperidião, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único – Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais, ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa, que não “Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização”.

VII – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 33 – O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vista a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classe menos favorecida, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 34 – Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante decreto do executivo, não se constituindo como renúncia de receita. (art. 14, § 2º, da LRF)

VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 35 – O executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal até o dia 30 de Setembro de 2017, que apreciará e devolverá para sanção até o encerramento do segundo período da sessão Legislativa.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no “caput” deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária não for encaminhado para sanção até o início do exercício financeiro de 2018, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

§ 3º - Os eventuais saldos negativos apurados em decorrências do disposto do parágrafo anterior serão ajustados após a sanção da lei orçamentária anual, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de decreto do Poder Executivo, usando como fonte de recursos o superávit financeiro do exercício de 2017, o excesso ou provável excesso de arrecadação, a anulação de saldos das dotações não comprometidas e a reserva de contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos fiscais previstos e a meta de resultado primário.

Art. 36 – Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria.

Art. 37 – Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do chefe do poder executivo.

Art. 38 – O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência ou não do município.

Art. 39 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, 06 de julho de 2017.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 008/2017.

A Prefeitura Municipal de PORTO ESTRELA/MT, faz saber aos interessados que se encontra aberta a LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a seleção da proposta mais vantajosa para o registro de preços para futura e eventual aquisição de forma parcelada de gêneros alimentícios, produtos de limpeza, higiene, material de copa e cozinha e utensílios em geral, conforme especificações constantes no anexo I deste edital, marcada para o dia 30 de Junho de 2017 as 09:00h, **adiada** para o dia 06 de julho 2017 as 09:00 e agora **novamente adiada** por razões de interesse público decorrente de fato superveniente para o dia **20 de julho de 2017 as 09:00** no mesmo local anteriormente designado. O edital completo, suas alterações e demais informações poderão ser obtido por meio do endereço eletrônico: www.portoestrela.mt.gov.br, ou através do Departamento de Licitações desta prefeitura, no horário de funcionamento das 07:00 às 13:00 hs.

Porto Estrela – MT, 06 de julho de 2017.

Roosevelt da Guia Ortega

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 329/2017 (QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE PORTO ESTRELA).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o Capítulo IV da Lei Complementar Nº 001/2006 de 05 de Dezembro de 2006, especialmente o §2º do art. 97, *in verbis*: “Atendido o interesse do serviço, o servidor poderá gozar férias de uma só vez ou em dois períodos iguais”.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias ao servidor da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, conforme relação abaixo:

FUNCIONÁRIO	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO/GOZO	PERÍODO/AQUISTIVO
José Carlos Marin	Agente de Saúde	Saúde	Início: 12/07/2017 Final: 26/07/2017	20/12/2008 19/12/2009

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 06 de Julho de 2017.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 332/2017 (DISPÕE SOBRE POSSE DE SERVIDOR PÚBLICO QUE MENCIONA APROVADO EM PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE Nº 001/2017, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a Lei Municipal Complementar nº. 469/2011 (Que dispõe sobre regulamentação da forma de admissão e aproveitamento dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate as Endemias, na forma dos § 4º, 5º e 6º do art. 198 da Constituição Federal, Lei Federal nº 11.350/2006, Emenda Constitucional nº 51, e Lei Complementar Municipal 003/2006); e da outras providencias.

CONSIDERANDO o Decreto nº. 065/2017 “Dispõe sobre Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Público 001/2017, realizado pela Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT”, e da outras providências.

RESOLVE:

Artigo 1º – Nomear o **Sr. LEONARDO MALDANER**, portador da CI/RG nº. 2476098-6 SJS/MT, inscrito no CPF sob nº. 067.872.481-48, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, classificado na 1ª colocação da microarea 11, no **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2017**, com carga horária de 40 horas semanais de acordo com a **Lei Complementar nº. 469/2011**.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMpra-SE.

Porto Estrela/MT, 05 de julho de 2017.

EUGÊNIO PELACHIM

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 333/2017 (DISPÕE SOBRE POSSE DE SERVIDOR PÚBLICO QUE MENCIONA APROVADO EM PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE Nº 001/2017, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a Lei Municipal Complementar nº. 469/2011 (Que dispõe sobre regulamentação da forma de admissão e aproveitamento dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate as Endemias, na forma dos § 4º, 5º e 6º do art. 198 da Constituição Federal, Lei Federal

nº 11.350/2006, Emenda Constitucional nº 51, e Lei Complementar Municipal 003/2006); e da outras providências.

CONSIDERANDO o Decreto nº. 065/2017 “Dispõe sobre Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Público 001/2017, realizado pela Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT”, e da outras providências.

RESOLVE:

Artigo 1º – Nomear **EDIANE ELIZA BAGGIO**, portadora da CI/RG nº. 1598113-4 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº. 007.234.961-10, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, classificada na 1ª colocação da microarea 01, no **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2017**, com carga horária de 40 horas semanais de acordo com a **Lei Complementar nº. 469/2011**.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMpra-SE.

Porto Estrela/MT, 03 de julho de 2017.

EUGÊNIO PELACHIM

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 331/2017 (QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE PORTO ESTRELA).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o Capítulo IV da Lei Complementar Nº 001/2006 de 05 de Dezembro de 2006;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Férias ao servidor da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, conforme relação abaixo:

FUNCIONÁRIO	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO/GOZO	PERÍODO/AQUISTIVO
Deuza Aparecida Paiva	Jardineiro	Obras e Infra-estrutura	Início: 17/07/2017 Final: 15/08/2017	17/02/2016 16/02/2017

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 06 de Julho de 2017.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 328/2017 (QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE PORTO ESTRELA).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o Capítulo IV da Lei Complementar Nº 001/2006 de 05 de Dezembro de 2006;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Férias ao servidor da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, conforme relação abaixo:

FUNCIONÁRIO	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO/GOZO	PERÍODO/AQUISTIVO
Josué Masieri	Motorista	Obras e Infra-estrutura	Início: 03/07/2017 Final: 01/08/2017	12/03/2013 11/03/2014

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 03 de Julho de 2017.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

PORTARIA Nº 415/2017

De: 03 de Julho de 2017

*“Reenquadramento funcional da servidora **Suelyn Elise Eidt Bertol** e dá outras providências”*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece os Art. 6 e 43 da Lei nº 467/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Reenquadrar a servidora **Suelyn Elise Eidt Bertol** admitida em 04/05/2010 da classe (C/D – N/3) **para (C/C – N/3)** por elevação em desacordo com o interstício de tempo de 03(três) anos para movimentação no cargo de 284 – Apoio Administrativo Educacional “E”, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 03 de Julho de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

EXTRATO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 66/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 48/2017

O município de Porto dos Gaúchos/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, Centro, CEP 78.560-000, fone (66) 3526-2000, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº. 064/2017 de 16/01/2017, no uso de suas atribuições, torna público, a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço por item**, para a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO PICK-UP CABINE DUPLA 4X4 AUTOMÓVEL DE FABRICAÇÃO NACIONAL, ZERO QUILOMETRO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT, conforme segue no termo de referência **ANEXO I**.

Modalidade de licitação:----- PREGÃO PRESENCIAL

Tipo de licitação:----- MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:----- EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL Nº. 10.520/02 E LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/06 e LC 147/2014.

Forma de execução:----- INDIRETA

DA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO

Data:----- 19/07/2017

Horário:----- DAS 07:00h ÀS 08:00h (HORÁRIO LOCAL)

Local:----- PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (ENDEREÇO ACIMA CITADO).

DO JULGAMENTO

Data:----- 19/07/2017**Horário:**----- 08:00 HORAS (horário local)**Local:**----- PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (ENDEREÇO ACIMA CITADO).

Observação 01: O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, no endereço acima citado, pelo telefone 66 3526 2000, ou pelo site www.portodosgauchos.mt.gov.br sem qualquer ônus, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07h00min horas às 11h00min e das 13h00min horas às 17h00min, exceto feriados e pontos facultativos).

Porto dos Gaúchos/MT, 06 de Julho de 2017.

HELIELSON TEODORO ALVES

Pregoeiro Nomeado

Portaria n° 064/2017

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA E
INFORMATICA
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL**

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 41/2017**PREGÃO PRESENCIAL N° 37/2017**

Pelo presente termo de Retificação do edital do **PREGÃO PRESENCIAL N° 037/2017** cujo OBJETO é a **REGISTRO DE PREÇOS** do tipo menor preço por item visando a **FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO FRACIONADA DE MANILHAS DE CONCRETO ARMADO PARA A CONSTRUÇÃO DE BUEIROS DE CONCRETO EM SUBSTITUIÇÃO DE PONTES E PONTILHÕES DE MADEIRA, LOCALIZADOS NAS ESTRADAS VICINAIS E ESTADUAIS ONDE SÃO RESPONSABILIDADE DO MUNICIPIO.**, vem por meio deste, RETIFICAR O EDITAL:

ACRESCENTANDO:

Onde lê-se:

Entrega dos envelopes: 12/07/2017 das 07h00minh ÀS 08h00minh (Horário Local)

Data e horário do Julgamento: 12/07/2017 as 08h00minh (Horário Local)

Leia-se:

Entrega dos envelopes: 18/07/2017 das 07h00minh ÀS 08h00minh (Horário Local)

Data e horário do Julgamento: 18/07/2017 as 08h00minh (Horário Local)

Onde lê-se:

10.5. Todos os produtos deverão ser entregues num prazo máximo de 06 (Seis) Horas a contar do recebimento da solicitação de compra, através de requisição, onde constará dos produtos e quantidades a ser entregues.

10.6. Se houver a necessidade de troca ou substituição de algum dos produtos por parte da CONTRATADA, será feito em no máximo 1 (Uma) Dias a contar da notificação.

10.7. A entrega dos produtos será de forma **FRACIONADA** conforme a necessidade da administração, independente da quantidade e com inteira e total responsabilidade da Licitante Vencedora sem nenhum custo adicional além do valor adjudicado em seu favor, no prédio da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, no endereço constante no preâmbulo deste, ou em qualquer unidade pertencente ao Município, dentro do perímetro urbano.

Leia-se:

10.5. Todos os produtos deverão ser entregues num prazo máximo de 10 (Dez) Dias a contar do recebimento da solicitação de compra, através de requisição, onde constará dos produtos e quantidades a ser entregues.

10.6. Se houver a necessidade de troca ou substituição de algum dos produtos por parte da CONTRATADA, será feito em no máximo 5 (Cinco) Dias a contar da notificação.

10.7. A entrega dos produtos será de forma **FRACIONADA** conforme a necessidade da administração, independente da quantidade e com inteira e total responsabilidade da Licitante Vencedora sem nenhum custo adicional além do valor adjudicado em seu favor, com retirada na sede da CONTRATADA

As modificações do referido edital, estão disponíveis no site do Município (www.portodosgauchos.mt.gov.br).

Os demais itens permanecem como no edital,

Atenciosamente,

Porto dos Gaúchos – MT, 06 de Julho de 2017.

ALESSANDRO ISERNHAGEN HYDALGO

Pregoeiro Nomeado Portaria 349/2017

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA E
INFORMATICA
ATA DE JULGAMENTO**

PROCESSO LICITATÓRIO N° 63/2017**PREGÃO PRESENCIAL N° 47/2017**

Às 07h25min horas do Sexto dia do mês de Julho do ano de dois mil e dezessete (06/07/2017), reuniram-se o Pregoeiro do município de Porto dos Gaúchos/MT, senhor Alessandro Isernhagen Hydalgo, com sua equipe de Apoio: senhor Gilson Braun Machado e Juliana Dominhaki de Almeida, instituídos pela portaria n°. 349/2017 de 06/06/2017, para abertura e julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL N° 47/2017**, referente ao Processo Licitatório supracitado, cujo objeto consiste **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 14 PASSAGEIROS, COM AR-CONDICIONADO, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2013, COM POLTRONAS RECLINÁVEIS, COM MOTORISTA, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (PACIENTES) COM NECESSIDADE DE TRATAMENTO. LIVRE DE QUILOMETRAGEM, PARA O MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS.** Conforme ao termo de referencia **Anexo I**. Em tempos da fase de credenciamento, a Oficial de Justiça da Comarca de Porto dos Gaúchos, Vara Única. Apresentou junto a si Decisão Liminar para Suspensão do Pregão n° 47/2017. Em resposta a Decisão Liminar o Pregoeiro Suspende a presente sessão até segunda Ordem. Nada mais havendo a tratar, quando são 07:45 horas do mesmo dia, encerra-se a presente ata, onde assinam todos os presentes.

Alessandro Isernhagen Hydalgo Pregoeiro Nomeado Portaria 349/2017	Gilson Braun Machado Equipe de Apoio	Juliana Dominhaki de Almeida Equipe de Apoio
---	--	---

[MARCELO RUBENS BETARELLO SETOLIN. OAB/MT 18.930 OUVINTE]

PORTARIA N° 399/2017**De: 03 de Julho de 2017**

“Transfere Rodolpho Costa Candido de cargo e dá outras providências”

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - Transferir o servidor **Rodolpho Costa Candido**, inscrito no CPF nº 041.484.401-70, do cargo de **Chefe do Departamento de Atenção Integral a Saúde** lotado na Secretaria Municipal de Saúde para o cargo de **Chefe do Departamento de Cultura**, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 03 de Julho de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 400/2017

De: 03 de Julho de 2017

“Transfere a cedência da servidora efetiva Marta Silveira, e dá outras providências”.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir a servidora efetiva **Marta Silveira** inscrita no CPF nº 535.777.101-44 nomeada no cargo de **Agente Administrativo na Secretaria Municipal de Finanças cedida na Secretaria Municipal de Educação**, para prestar serviço por prazo indeterminado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 03 de Julho de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 401/2017

De: 03 de Julho de 2017

“Reenquadramento funcional do servidor Jonathan Junior Celestino e dá outras providências”

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece os Art. 11 e 12 da Lei nº 383/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Reenquadrar o servidor **Jonathan Junior Celestino** admitido em 04/11/2015 de nível (C/A – N/2) para (C/A – N/1) por aproveitamento de tempo indevido no enquadramento no cargo de 261 – Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 03 de Julho de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 402/2017

De: 03 de Julho de 2017

“Reenquadramento funcional do servidor Marcos Andre Fülber e dá outras providências”

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece os Art. 11 e 12 da Lei nº 383/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Reenquadrar o servidor **Marcos Andre Fülber** admitido em 07/03/2014 de nível (C/B – N/4) para (C/B – N/2) por aproveitamento de tempo indevido no enquadramento no cargo de 253 – Operador de Retroescavadeira, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 03 de Julho de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 403/2017

De: 03 de Julho de 2017

“Reenquadramento funcional da servidora Derenice da Silva Ribeiro e dá outras providências”

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece os Art. 11 e 12 da Lei nº 383/2012 e Art. 54 da Lei nº 352/2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Reenquadrar a servidora **Derenice da Silva Ribeiro** admitida em 02/04/2014 de nível (C/B – N/3) para (C/B – N/2) por aproveitamento de tempo indevido no enquadramento no cargo de 223 – Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 03 de Julho de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 404/2017

De: 03 de Julho de 2017

“Reenquadramento funcional da servidora Luciane Ines Groth Diehl e dá outras providências”

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece os Art. 11 e 12 da Lei nº 383/2012 e Art. 54 da Lei nº 352/2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Reenquadrar a servidora **Luciane Ines Groth Diehl** admitida em 08/02/2014 para retornar o nível de (C/B – N/3) para (C/B – N/2) por aproveitamento de tempo indevido no enquadramento no cargo de 223 – Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 03 de Julho de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 405/2017**De: 03 de Julho de 2017***“Reenquadramento funcional do servidor **Valmir Amate** e dá outras providências”***MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece os Art. 11 e 12 da Lei n° 383/2012 e Art. 54 da Lei n° 352/2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Reenquadrar o servidor **Valmir Amate** admitido em 06/03/2008 de nível (C/C – N/5) **para (C/C – N/4)** por aproveitamento de tempo indevido no enquadramento no cargo de 223 – Técnico em Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 03 de Julho de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**Prefeito Municipal****PORTARIA N° 406/2017****De: 03 de Julho de 2017***“Reenquadramento funcional da servidora **Adriele Alves Oliveira** e dá outras providências”***MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece os Art. 19, 20 e §1º do Art. 43 da Lei n° 467/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Reenquadrar a servidora **Adriele Alves Oliveira** admitida em 03/02/2014 de nível (C/C – N/3) **para (C/C – N/2)** por aproveitamento de tempo indevido no enquadramento no cargo de 187 – Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação.**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 03 de Julho de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**Prefeito Municipal****PORTARIA N°. 398/2017****De: 03 de Julho de 2017***“Transfere **Elaine Maria Polimeni** de cargo e dá outras providências”***MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - Transferir a servidora **Elaine Maria Polimeni**, inscrita no CPF n° 610.884.809-00, do cargo de **Chefe do Departamento de Cultura** lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura para o cargo de **Chefe do Departamento de Atenção Integral à Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 03 de Julho de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**Prefeito Municipal****PORTARIA N° 407/2017****De: 03 de Julho de 2017***“Reenquadramento funcional da servidora **Maria da Conceição de Carvalho** e dá outras providências”***MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece os Art. 19, 20 e §1º do Art. 43 da Lei n° 467/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Reenquadrar a servidora **Maria da Conceição de Carvalho** admitida em 24/10/2014 de nível (C/B – N/5) **para (C/B – N/1)** por aproveitamento de tempo indevido no enquadramento no cargo de 187 – Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação.**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 03 de Julho de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**Prefeito Municipal****PORTARIA N° 408/2017****De: 03 de Julho de 2017***“Reenquadramento funcional da servidora **Marinalva Avelino de Camargo** e dá outras providências”***MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece os Art. 19, 20 e §1º do Art. 43 da Lei n° 467/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Reenquadrar a servidora **Marinalva Avelino de Camargo** admitida em 04/02/2015 de nível (C/B – N/5) **para (C/B – N/1)** por aproveitamento de tempo indevido no enquadramento no cargo de 187 – Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação.**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 03 de Julho de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**Prefeito Municipal****PORTARIA N° 409/2017****De: 03 de Julho de 2017***“Reenquadramento funcional da servidora **Rosilda Araujo de Freitas** e dá outras providências”***MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece os Art. 19, 20 e §1º do Art. 43 da Lei n° 467/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Reenquadrar a servidora **Rosilda Araujo de Freitas** admitida em 01/09/2015 de nível (C/A – N/3) **para (C/A – N/1)** por aproveitamento de tempo indevido no enquadramento no cargo de 281 – Apoio Administrativo Educacional “B”, lotada na Secretaria Municipal de Educação.**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 03 de Julho de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**Prefeito Municipal**

PORTARIA Nº 410/2017**De: 03 de Julho de 2017***“Reenquadramento funcional da servidora **Luciene Aparecida Martins** e dá outras providências”***MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece os Art. 6 e 43 da Lei nº 467/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Reenquadrar a servidora **Luciene Aparecida Martins** admitida em 04/05/2010 da classe (C/D – N/3) **para (C/C – N/3)** por elevação em desacordo com o interstício de tempo de 03(três) anos para movimentação no cargo de 284 – Apoio Administrativo Educacional “E”, lotada na Secretaria Municipal de Educação.**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 03 de Julho de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**Prefeito Municipal****PORTARIA Nº 411/2017****De: 03 de Julho de 2017***“Reenquadramento funcional da servidora **Marinalva Gomes Martins Frenzel** e dá outras providências”***MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece os Art. 6 e 43 da Lei nº 467/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Reenquadrar a servidora **Marinalva Gomes Martins Frenzel** admitida em 11/03/2013 da classe (C/D – N/2) **para (C/B – N/2)** por elevação em desacordo com o interstício de tempo de 03(três) anos para movimentação no cargo de 284 – Apoio Administrativo Educacional “E”, lotada na Secretaria Municipal de Educação.**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 03 de Julho de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**Prefeito Municipal****PORTARIA Nº 412/2017****De: 03 de Julho de 2017***“Reenquadramento funcional da servidora **Marinez Rezer da Rosa** e dá outras providências”***MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece os Art. 6 e 43 da Lei nº 467/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Reenquadrar a servidora **Marinez Rezer da Rosa** admitida em 01/04/2013 da classe (C/C – N/2) **para (C/B – N/2)** por elevação em desacordo com o interstício de tempo de 03(três) anos para movimentação no cargo de 284 – Apoio Administrativo Educacional “E”, lotada na Secretaria Municipal de Educação.**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 03 de Julho de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**Prefeito Municipal****PORTARIA Nº 413/2017****De: 03 de Julho de 2017***“Reenquadramento funcional da servidora **Neuza Aparecida da Silva** e dá outras providências”***MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece os Art. 6 e 43 da Lei nº 467/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Reenquadrar a servidora **Neuza Aparecida da Silva** admitida em 07/06/2010 da classe (C/D – N/3) **para (C/C – N/3)** por elevação em desacordo com o interstício de tempo de 03(três) anos para movimentação no cargo de 284 – Apoio Administrativo Educacional “E”, lotada na Secretaria Municipal de Educação.**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 03 de Julho de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**Prefeito Municipal****PORTARIA Nº 414/2017****De: 03 de Julho de 2017***“Reenquadramento funcional da servidora **Olivia Correa Lopes** e dá outras providências”***MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece os Art. 6 e 43 da Lei nº 467/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Reenquadrar a servidora **Olivia Correa Lopes** admitida em 02/04/2013 da classe (C/C – N/2) **para (C/B – N/2)** por elevação em desacordo com o interstício de tempo de 03(três) anos para movimentação no cargo de 284 – Apoio Administrativo Educacional “E”, lotada na Secretaria Municipal de Educação.**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 03 de Julho de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**Prefeito Municipal****PORTARIA Nº. 416/2017****De: 04 de Julho de 2017***“Nomeia **Luciene dos Santos Pereira** e dá outras providências”.***MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, uso de suas atribuições legais com fulcro no Art. 13 Inciso II da Lei 018/1991;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Luciene dos Santos Pereira** inscrita no CPF 010.769.751-35 a partir de 04 de julho de 2017 no cargo comissionado de **Chefe de Seção de Apoio Administrativo**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 04 de Julho de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

**LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO N° 043/2017

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 035/2017

REGISTRO DE PREÇOS N° 031/2017

Tipo: Menor Preço por Item

A Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, torna-se publico aos interessados que no **PREGÃO PRESENCIAL 035/2017, REGISTRO DE PREÇOS 031/2017**, tendo como objetopor **Aquisição de materiais de construção, para reparos, reformas e ampliação de prédios públicos desta municipalidade**, cuja a abertura ocorreu as 08:00 horas, do dia 06/7/2017, na sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, situada à Av. Brasília, 809, Jardim das Américas.

Sagraram-se vencedoras da presente licitação as seguintes Empresas:

1 – PEDREIRA & MORAES PEDREIRA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 19.799.100/0001-87, situada à Rua E, S/N, Sala Comercial, Bairro: Cohab Xavante, na cidade de Poxoréu - MT. Com 08 (oito) itens no valor Total Global de **R\$ 15.593,00** (quinze mil e quinhentos e noventa e três reais);

2 – OFERTÃO MATERIAIS PARA CONTRUÇÃO LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 15.086.077/0001-01, situada à Av. Brasil, 891, Bairro: Centro, na cidade de Poxoréu - MT. Com 19 (dezenove) itens no valor Total Global de **R\$ 130.879,80** (cento e trinta mil e oitocentos e setenta e nove reais e oitenta centavos).

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, 06 de julho de 2017.

CLAUDINEY BARREIRA ARAUJO

PRESIDENTE CPL

PORTARIA N° 009/2017

JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS

PREGOEIRO OFICIAL

PORTARIA N° 010 /2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 20/2017**

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, com sede na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78.265-000, Reserva do Cabaçal-MT, torna público que realizará no dia **06/07/2017 às 11:00 horas, DISPENSA DE LICITAÇÃO** para **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA: ATI COMÉRCIO DE MÓVEIS INFORMÁTICA LTDA-EPP, CADASTRADA NO CNPJ nº 12.544.341/0001-07, COM SEDE NA RUA CORONEL JOSÉ DULCE, N° 105 B, CENTRO NA CIDADE DE CÁCERES- MT, COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÕES DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICO E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT, PROVENIENTE DE RECURSOS FUNDO A FUNDO CONFORME TERMO DE COMPROMISSO 11/2016 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Reserva do Cabaçal/MT, 06 de Julho de 2017

VALTAIR LEOPOLDINO NEGRIS

Presidente CPL

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 20/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA: ATI COMÉRCIO DE MÓVEIS INFORMÁTICA LTDA-EPP, CADASTRADA NO CNPJ nº 12.544.341/0001-07, com sede na Rua Coronel José Dulce, 105-Centro, na cidade de Cáceres – MT, COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÕES DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICO E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT, PROVENIENTE DE RECURSOS FUNDO A FUNDO CONFORME TERMO DE COMPROMISSO 11/2016 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Pelo presente termo, e observados os requisitos ao artigo 24, Inciso VIII da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e a Lei Ordinária Municipal nº 567/2015, tendo em vista manifestação da Comissão Permanente de Licitação, bem como o Parecer do Assessor Jurídico desta Prefeitura, FAÇO SABER, que nesta data **"HOMOLOGO"** o presente processo licitatório.

"ADJUDICO" o objeto do processo a empresa: **ATI COMÉRCIO DE MÓVEIS INFORMÁTICA LTDA-EPP**, com o Valor Total de **R\$ 18.440,00** (Dezoito Mil Quatrocentos e Quarenta Reais), para execução do objeto acima citado. **DETERMINO** que sejam tomadas as providências necessárias para contratação da referida empresa.

Reserva do Cabaçal-MT, 06 de Julho de 2017.

TARCISIO FERRARI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

**GABINETE
DECRETO N. 1666/2017**

Por erro de digitação esta publicação substitui a publicação do dia 23/06/2017.

DATA: 13 DE JUNHO DE 2017

"REGULAMENTA HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO E PLANTÕES FUNERÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

REYNALDO FONSECA DINIZ, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e para cumprimento do Art. 1º da Lei Municipal nº 768/2017.

DECRETA

Art. 1.º - As funerárias instaladas no Município de Ribeirão Cascalheira obedecerão aos seguintes horários de funcionamento, observados os preceitos da legislação federal que regula o contrato de duração e as condições de trabalho:

- HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO NORMAL:

DIAS ÚTEIS: abertura as 07:00 (sete horas) e fechamento as 18:00 (dezoito horas).

SÁBADOS: abertura as 07:00 (sete horas) e fechamento as 12:00 (doze horas).

FERIADOS: responsabilidade do plantão

- HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO EM REGIME DE PLANTÃO:

SEMANALMENTE: início as 12:00 (*doze horas*) no sábado e término as 07:00 (*sete horas*) do sábado seguinte.

§1.º - Na execução dos Serviços Funerários, será obedecida, obrigatoriamente, escala de plantão em sistema de rodízio semanal conforme anexo único deste decreto.

§ 2.º - Após o vencimento dos horários mencionados nos incisos I e II deste artigo será permitida a complementação de serviços.

§ 3º - Entende-se por complementação dos serviços funerários, para os fins desta Lei, a conclusão do atendimento após o decurso do horário da escala, nos casos em que o óbito ocorrer dentro dos horários de funcionamento disciplinados nos incisos I e II deste artigo.

§ 4.º - O horário do óbito a ser considerado é o declarado no prontuário médico, nos casos de internação hospitalar e, nos demais casos, o constante do atestado de óbito.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM, 13 DE JUNHO DE 2017

Reynaldo Fonseca Diniz

Prefeito Municipal

Anexo Único

MÊS: JULHO/2017

FUNERÁRIA	PERÍODO E HORÁRIO	RESPONSÁVEL
PAX ALI-ANÇA	01/07/2017 (12hs) á 08/07/2017 (07hs)	Júnior Alves – (66) 9 9607-5435
PAX PAN	08/07/2017 (12hs) á 15/07/2017 (07hs)	Dorival – (66) 9 9988-5138
PAX ALI-ANÇA	15/07/2017 (12hs) á 22/07/2017 (07hs)	Júnior Alves – (66) 9 9607-5435
PAX PAN	22/07/2017 (12hs) á 29/07/2017 (07hs)	Dorival – (66) 9 9988-5138
PAX ALI-ANÇA	29/07/2017 (12hs) á 05/08/2017 (07hs)	Júnior Alves – (66) 9 9607-5435

MÊS: AGOSTO/2017

FUNERÁRIA	PERÍODO	RESPONSÁVEL
PAX PAN	05/08/2017 (12hs) á 12/08/2017 (07hs)	Dorival – (66) 9 9988-5138
PAX ALI-ANÇA	12/08/2017 (12hs) á 19/08/2017 (07hs)	Júnior Alves – (66) 9 9607-5435
PAX PAN	19/08/2017 (12hs) á 26/08/2017 (07hs)	Dorival – (66) 9 9988-5138
PAX ALI-ANÇA	26/08/2017 (12hs) á 02/09/2017 (07hs)	Júnior Alves – (66) 9 9607-5435

MÊS: SETEMBRO/2017

FUNERÁRIA	PERÍODO	RESPONSÁVEL
PAX PAN	02/09/2017 (12hs) á 09/09/2017 (07hs)	Dorival – (66) 9 9988-5138
PAX ALI-ANÇA	09/09/2017 (12hs) á 16/09/2017 (07hs)	Júnior Alves – (66) 9 9607-5435
PAX PAN	16/09/2017 (12hs) á 23/09/2017 (07hs)	Dorival – (66) 9 9988-5138
PAX ALI-ANÇA	23/09/2017 (12hs) á 30/09/2017 (07hs)	Júnior Alves – (66) 9 9607-5435
PAX PAN	30/09/2017 (12hs) á 07/10/2017 (07hs)	Dorival – (66) 9 9988-5138

MÊS: OUTUBRO/2017

FUNERÁRIA	PERÍODO	RESPONSÁVEL
PAX ALI-ANÇA	07/10/2017 (12hs) á 14/10/2017 (07hs)	Júnior Alves – (66) 9 9607-5435
PAX PAN	14/10/2017 (12hs) á 21/10/2017 (07hs)	Dorival – (66) 9 9988-5138
PAX ALI-ANÇA	21/10/2017 (12hs) á 28/10/2017 (07hs)	Júnior Alves – (66) 9 9607-5435
PAX PAN	28/10/2017 (12hs) á 04/11/2017 (07hs)	Dorival – (66) 9 9988-5138

MÊS: NOVEMBRO/2017

FUNERÁRIA	PERÍODO	RESPONSÁVEL
PAX ALI-ANÇA	04/11/2017 (12hs) á 11/11/2017 (07hs)	Júnior Alves – (66) 9 9607-5435

PAX PAN	11/11/2017 (12hs) á 18/11/2017 (07hs)	Dorival – (66) 9 9988-5138
PAX ALI-ANÇA	18/11/2017 (12hs) á 25/11/2017 (07hs)	Júnior Alves – (66) 9 9607-5435
PAX PAN	25/11/2017 (12hs) á 02/12/2017 (07hs)	Dorival – (66) 9 9988-5138

MÊS: DEZEMBRO/2017

FUNERÁRIA	PERÍODO	RESPONSÁVEL
PAX ALI-ANÇA	02/12/2017 (12hs) á 09/12/2017 (07hs)	Júnior Alves – (66) 9 9607-5435
PAX PAN	09/12/2017 (12hs) á 16/12/2017 (07hs)	Dorival – (66) 9 9988-5138
PAX ALI-ANÇA	16/12/2017 (12hs) á 23/12/2017 (07hs)	Júnior Alves – (66) 9 9607-5435
PAX PAN	23/12/2017 (12hs) á 30/12/2017 (07hs)	Dorival – (66) 9 9988-5138
PAX ALI-ANÇA	30/12/2017 (12hs) á 06/01/2018 (07hs)	Júnior Alves – (66) 9 9607-5435

Observações:

Recebimento do Plantão – Sábado às 12:00hs

Entrega do Plantão - Sábado às 07:00hs

**GABINETE
PORTARIA N.081/2017**

DATA: 04 DE JULHO DE 2017

“INSTITUI O COMITE GESTOR MUNICIPAL DO PROGRAMA PRO-FAMILIA, DEFINE DIRETRIZES GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

REYNALDO FONSECA DINIZ, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto na Lei estadual 10.523 de 17 de março de 2017 que cria o Programa Pro-Família e da outras providencias.

Considerando a Instrução Normativa da Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social – SETAS nº 001 de 05 de maio de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído o Comitê Gestor Municipal Pró-Família com a as seguintes competências:

I – Coordenar a execução e avaliação das políticas sociais locais, pactuadas com o Conselho Municipal de Assistência Social;

II - Coordenar, articular e integrar os diversos órgãos e demais atores estratégicos para o planejamento das ações de base territorial;

III - Promover a participação e a mobilização da sociedade civil, visando o levantamento das prioridades e encaminhamentos das demandas do território visando promover a emancipação das famílias beneficiadas, na esfera municipal;

IV - Aprovar e dar publicidade às listas de famílias beneficiárias, bem como remetê-las ao Comitê Gestor Estadual para homologação.

V - Serão elegíveis para receber o benefício as famílias que residirem no município, com renda mensal per capita de até 1/3 (um terço) do salário mínimo nacional vigente, competindo ao Comitê excepcionalizar o cumprimento do critério de renda máxima, nos casos de calamidade pública ou em situação de emergência;

VI – A seleção das famílias beneficiárias será feita por equipe de profissionais, composta por Agentes de Saúde e Assistentes Sociais do município, competindo ao Comitê Municipal a aprovação dos nomes selecionados das famílias a serem atendidas pelo Programa, que serão posteriormente homologadas pelo Comitê Estadual.

Art. 2º - Compete ainda ao Comitê Gestor Municipal Pró-Família a elaboração do seu Regimento Interno.

Art. 3º - O Comitê Gestor Municipal Pró-Família será constituído pela Gestora Municipal de Assistência Social, que o presidirá, e pelos titulares e suplente dos seguintes órgãos/instituições/associações:

- a) membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;
- b) representantes de Secretarias Municipais estratégicas para o desenvolvimento do Programa;
- c) representantes de instituições não governamentais;
- d) representações da sociedade, que formalizarem a adesão ao Programa Estadual, desde que haja a representação no município.

§ 1º – Caberá à Presidente do Comitê Municipal, Gestora Municipal de Assistência Social, o convite para que as instituições e órgãos que compõem o Comitê façam a indicação de suas representações, titulares e suplentes.

§ 2º - A Presidente do Comitê Municipal, Gestora Municipal de Assistência Social, deverá encaminhar ao Gestor do Município a relação de membros titulares e suplentes para que se faça o ato de nomeação e dar publicidade

à composição do Comitê, bem como convocará a primeira reunião dos seus membros no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação desta Portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM, 04 DE JULHO DE 2017.

REYNALDO FONSECA DINIZ

Prefeito Municipal

**GABINETE
LEI N. 769/2017**

DATA: 05 DE JULHO DE 2017

“DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS DE LANÇAMENTO E COBRANÇA DAS TAXAS DECORRENTES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO E/OU EXERCÍCIO REGULAR DO PODER DE POLÍCIA EM MATÉRIA AMBIENTAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Câmara Municipal de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, por seus legítimos representantes APROVOU e eu, Reynaldo Fonseca Diniz, na qualidade de Prefeito Municipal, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DA TAXA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Seção I

Disposições Gerais

Art. 1º - Esta lei define os procedimentos de lançamento e cobrança das taxas decorrentes da prestação de serviço público e/ou exercício regular do poder de polícia em face aos atos administrativos praticados visando à análise das licenças ambientais de empreendimentos e atividades de impacto ambiental, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras em âmbito local.

Art. 2º - Fica instituída a Taxa de Licenciamento Ambiental Municipal - TALAM, tendo como fato gerador a prestação de serviço público e/ou exercício regular do poder de polícia em face aos atos administrativos praticados visando à análise de licenças ambientais de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou daquelas que, sob qualquer forma, possam causar impacto ambiental de âmbito local, em especial aquelas descritas na Resolução do Consema nº. 085/2014.

Parágrafo único A receita realizada em decorrência do disposto no *caput* constituirá o Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA e será destinada para fazer frente às despesas de custeio e investimentos necessários à execução da Política Municipal do Meio Ambiente, bem como despesas de custeio e manutenção da prestação do serviço de análises de licenças ambientais de impacto de âmbito local pelo Município ou Consórcio.

Art. 3º - Contribuinte é a pessoa natural ou jurídica que exerça as atividades elencadas como sujeitas ao licenciamento e controle ambiental.

Art. 4º - Constitui fato gerador da TALAM, a utilização dos serviços públicos e o exercício do poder de polícia, constantes dos Anexos integrantes desta Lei.

Art. 5º - A TALAM terá por base de cálculo o valor da Unidade Padrão Fiscal de Mato Grosso - UPFMT e demais critérios e parâmetros definidos nos Anexos da presente norma e será convertida pelo padrão monetário vigente à época da ocorrência do fato gerador.

§ 1º - Para lançamento e cobrança das taxas referentes às atividades arroladas na Resolução do Consema nº. 085/2014, será utilizada a classificação genérica resultante da conjugação do porte do empreendimento e potencial de poluição ambiental descritas nos Anexos I e II.

§ 2º - Os empreendimentos serão classificados em função do parâmetro de avaliação que estabeleça o maior porte tomando-se por referência as informações contidas no Anexo I.

§ 3º - Nas atividades elencadas no Anexo III da presente Lei, a TALAM devida será calculada pelo órgão ambiental licenciador, de acordo com a fórmula de cálculo apresentada no citado Anexo, sendo o valor obtido multiplicado pelo fator de correção de 1,0 (um inteiro) em se tratando da Licença Prévia – LP; de 1,50 (um inteiro e cinquenta centésimos) para a Licença de Instalação; de 1,25 (um inteiro e vinte e cinco centésimos) para a Licença de Operação, Renovação de Licença de Operação e Licença de Operação Provisória.

Art. 6º - Nos casos de renovação de Licença de Operação - LO, a TALAM será lançada e cobrada aplicando-se o fator de redução de 30% (trinta por cento) aos estabelecimentos e atividades que atendam pelo menos a um dos seguintes requisitos, desde que solicitado no requerimento padrão:

I - utilize resíduos para reciclagem ou para geração de energia;

II - reaproveite a água utilizada;

III - disponha de certificação por órgão credenciado em qualidade ambiental;

IV - desenvolva plano de gerenciamento de resíduos sólidos.

Parágrafo único. Relativamente ao disposto no *caput*, a comprovação de qualquer dos requisitos elencados será efetuada quando da realização de vistorias técnicas, cabendo ao empreendedor a manutenção da regularidade do aludido quesito, ensejando a emissão compulsória do lançamento da taxa residual ante a constatação de eventuais anomalias.

Art. 7º - Ficam isentos do pagamento das taxas referenciadas na presente norma:

I - O microempreendedor individual, na forma do art. 4º, §3º da Lei Federal nº. 123/2006;

II - as associações ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis;

III - o licenciamento ambiental para implantação de unidades de saúde da rede pública ou filantrópicas;

IV - as atividades ou empreendimentos que comprovarem a criação de Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN na propriedade objeto do licenciamento, em percentual superior a 20% (vinte por cento) da área total, podendo incluir a área de reserva legal neste percentual.

Parágrafo único A isenção estabelecida por este artigo incidirá também nos casos de ampliação, modificação ou revalidação, desde que fique demonstrada a continuidade da condição geradora.

Art. 8º - Poderá ser cobrada taxas de expediente ou inerente à prestação de serviço público, exclusivamente por meio da UPFMT, conforme o Anexo IX.

Seção II

Do Licenciamento e da Autorização Ambiental de Atividades Agrossilvipastoris

Art. 9º - Os critérios para cálculo dos custos de análise de processos de licenciamento ambiental de atividades agrossilvipastoril previstas na Resolução do Consema nº. 085/2014, seguirão os mesmos parâmetros estabelecidos no artigo 5º da presente Lei.

Art. 10º - Caso a verificação das condições ambientais da atividade ou empreendimento sujeito a regularização e licenciamento ambiental exigir, a qualquer tempo, a realização de amostragens, de análises laboratoriais ou a adoção de medidas emergenciais para prevenção ou controle de efeitos nocivos a pessoas, ao meio ambiente ou ao patrimônio público ou de terceiros, caberá ao empreendedor arcar com os respectivos custos.

Art. 11º - Os custos de análise para emissão de autorização ou licença ambiental para empreendimentos ou atividades agrossilvipastoris constantes na Resolução do Consema nº. 085/2014, terão os valores reduzidos:

I - em percentual de 35% (trinta e cinco por cento) no caso de redução de 30% (trinta por cento) a 39% (trinta e nove por cento) na taxa de aplicação de agrotóxicos;

II - em percentual de 45% (quarenta e cinco por cento) nos casos de redução de 40% (quarenta por cento) a 49% (quarenta e nove por cento) na taxa de aplicação de agrotóxicos;

III - em percentual de 50% (cinquenta por cento) no caso de redução de 50% (cinquenta por cento) ou mais na taxa de aplicação de agrotóxicos;

IV - em percentual de 50% (cinquenta por cento) para os empreendimentos que comprovarem que se adequaram a outras práticas que resultem em balanço ambiental positivo;

V - em percentual de 21% (vinte e um por cento) até o limite de 50% (cinquenta por cento), progressiva e proporcionalmente, para atividades ou empreendimentos que comprovarem a regularização da reserva legal acima do percentual mínimo exigido em lei.

§ 1º - Para fazer *jus* às reduções a que se referem os incisos I a IV, o empreendedor deverá comprovar, por meio de Atestado do Ministério da Agricultura e Pecuária ou de seus órgãos vinculados, que aderiu e está cumprindo satisfatoriamente o Plano de Controle de Aplicação e Metas Progressivas de Redução da Taxa de Uso de Agrotóxicos, previsto em Resolução.

§ 2º - A comprovação do requisito a que se refere o inciso V se dará por meio da apresentação de cópia do registro da Reserva Legal - RL do imóvel no Cadastro Ambiental Rural - CAR ativo ou da averbação da Reserva Legal à margem da inscrição da matrícula do imóvel no registro de imóveis, quando for o caso.

CAPÍTULO II

DA MORA E DAS PENALIDADES

Art. 12º - As infrações decorrentes da violação das regras inerentes a presente norma implica a incidência de acréscimos e cominações, conforme abaixo:

I - infração referente às taxas de licenciamentos ou de autorizações lançadas e não quitadas:

a) juros de mora, calculados nos termos do Art. 44 da Lei 7.098, de 30 de dezembro de 1998;

b) multa de mora de 0,333% (trezentos e trinta e três milésimos de inteiro por cento) ao dia, até o limite máximo de 10% (dez por cento), aplicável sobre o valor devido, se o recolhimento for efetuado, espontaneamente pelo contribuinte, antes de ser cientificado de qualquer ato expedido pela Administração Pública para o cumprimento da obrigação principal;

c) multa sancionatória correspondente a 25% (vinte e cinco) por cento, aplicável sobre o valor da taxa devida, quando o pagamento for efetuado após o contribuinte ter sido notificado pelo órgão competente para o cumprimento da obrigação principal.

Parágrafo único. A multa prevista na alínea "c" do inciso I, fica reduzida em 20% (vinte por cento), quando o sujeito passivo cumprir a obrigação espontaneamente, antes de ser cientificado de qualquer ato expedido pela Administração Pública para a exigência do cumprimento da mesma.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 13º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder desconto, nos termos do regulamento, ao empreendedor que buscar a regularização ambiental do estabelecimento e/ou atividade dentro do prazo de 90 (noventa) dias a contar do efetivo vigor, observado os termos do art. 15 desta lei.

Art. 14º - O Chefe do Poder Executivo regulamentará esta Lei, por ato próprio, no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 15º - Em obediência aos termos do art. 150, III, "c" da Constituição Federal, entrará em vigor esta lei, decorridos 90 (noventa) dias a partir de sua publicação.

Art. 16º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM, 05 DE JULHO DE 2017.

REYNALDO FONSECA DINIZ

Prefeito Municipal

ANEXO I**CLASSIFICAÇÃO DOS EMPREENDIMENTOS SEGUNDO O PORTE**

Porte do Empreendimento	Parametros de Avaliação			
	Área Construída (m2)	Investimento total (em UPFMT)	Número de Empregados	Transportadora (Número de veículos)
Mínimo	Até 500 e pequenos produtores	Até 1.000	Até 10	De 1 a 3
Pequeno	De 501 a 2.000	De 1.001 até 4.750	De 11 a 30	De 4 a 10
Médio	De 2.001 a 10.000	De 4.751 até 18.975	De 31 a 200	De 11 a 50
Grande	De 10.001 a 40.000	De 18.976 até 47.435	De 201 a 1.000	De 51 a 100
Excepcional	Acima de 40.001	Acima de 47.435	Acima de 1.000	Acima de 100

ANEXO II**Unidade de Referência para Cobrança de Taxa de Licença em UPFMT**

Porte do empreendimento	Mínimo			Pequeno			Médio			Grande			Excepcional		
Nível de Poluição e/ou Degradação	P	M	G	P	M	G	P	M	G	P	M	G	P	M	G
Licença Prévia (LP) e Renovação	0,65	1,95	3,25	4,55	9,75	18,85	27,95	40,30	65,00	83,20	91,65	117,00	133,25	165,75	209,95
Licença de Instalação (LI) e Renovação	5,85	7,15	8,45	15,60	26,00	43,55	61,75	86,45	136,50	172,90	190,45	239,85	273,00	337,35	426,4
Licença de Operação (LO), Licença de Operação Provisória (LOP) e Renovação	3,25	4,55	5,85	7,80	13,00	22,10	31,20	43,55	68,25	86,45	94,90	120,25	136,50	169,00	213,2

ANEXO III**CLASSIFICAÇÕES ESPECÍFICAS**

Deverão ser aplicadas as seguintes fórmulas para o cálculo do valor da prestação de serviços de licenciamento, independente do potencial poluidor, para atividades classificadas como:

01) Obras Cíveis e Infraestrutura;

1) Obras Cíveis e infraestrutura:**1.1 - Condomínios, edifícios residenciais, conjuntos habitacionais e centros comerciais:**

$Pr(UPF) = \text{preço das licenças em UPF-MT}$

$At = \text{área total do terreno em hectare}$

$N^{\circ} \text{ unid} = \text{número de unidades}$

1.2 - Loteamentos para fins residenciais, comerciais, distritos industriais e zonas industriais:

$Pr(UPF) = \text{preço das licenças em UPF-MT}$

$At = \text{área total a ser loteada em hectare}$

ANEXO IV**ANÁLISE DE PROJETOS, PLANOS, VISTORIAS TÉCNICAS**

A determinação dos preços a serem cobrados pelos serviços prestados será efetuada mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

1. Custo Total da Análise: $CT = (ST + VT + CE + CA) \times 0,65$

2. Serviços Técnicos: $ST = T \times H \times CH$

3. Vistoria Técnica: $VT = (T \times D \times CD) + (V \times R \times CK) + Hv \times Cv$

4. Consultoria Externa: $CE = CC \times H$

5. Custo Administrativo: $CA = 0,05 \times (ST + VT + CE)$

Onde:

$CT = \text{Custo Total}$

ST = Serviços Técnicos**VT** = Vistoria Técnica**CH** = Custo da hora técnico (0,7 UPFMT/hora)**CD** = Custos da diária (2 UPFMT/dia)**CK** = Custo do quilometro rodado (0,02 UPFMT/km)**CC** = Custo da hora consultoria (3 UPFMT/hora)**CE** = Consultoria Externa**CA** = Custo Administrativo**H** = Número de Horas Trabalhadas**D** = Número de Dias Trabalhados**R** = Total de Km Rodados**T** = Número de Técnicos**V** = Número de Veículos**Hv** = Horas de voo**Cv** = Custo da hora de voo (UPFMT)**UPF** = Unidade Padrão Fiscal de Mato Grosso.**ANEXO V**

Nº do Item	Discriminação	Total em UPFMT
01	Emissão de certidões diversas ou de declaração de dispensa de licenciamento	0,65
02	Emissão de segunda via de licenças	0,65
03	Alteração Cadastral	0,65

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

DE LICITAÇÃO Nº. 06/2017

Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, CORRESPONDENTES A IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS DE NOTA FISCAL, CIDADÃO WEB E LIVRO ELETRÔNICO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT.
Favorecida	STAF SISTEMAS LTDA., CNPJ nº 07.941.056/0001-90
Realização	Dia 30 de junho 2017
Valor global	R\$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais)

Fundamento Legal	Artigo 25 da Lei nº. 8.666/93
Justificativa	Anexa aos autos do processo.

Ratificamos a Inexigibilidade de Licitação nº. 06/2017 em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 26 da Lei nº. 8.666/93 e suas atualizações.

Ribeirão Cascalheira – MT, 06 de julho de 2017.

REYNALDO FONSECA DINIZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2017****PREGÃO:** Nº. 005/2017 –REGISTRO DE PREÇOS**PROCESSO:** Nº. 013/2017**VALIDADE:** 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios

Pelo presente instrumento, O Município de Ribeirãozinho - MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa á Rua Antônio João, 156, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.943.434/0001-00, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Ronivon Parreira das Neves, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Colônia Couto Magalhães, nesta cidade de Ribeirãozinho - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 1133902-0 SJ/MT e CPF sob n.º 931.895.161-20, e de outro lado a Empresa Agrovale Ltda, CNPJ: 10.547.643/0001-03, representada por Zilmarques Moura Silva, brasileiro, casado, portador do RG: 4576292 DGPC/GO, CPF: 005.696.461-70, residente e domiciliado à Rua Francisca de Oliveira Qd 11 Lt 09, Setor Bela Vista, na cidade de Mineiros-GO, nas quantidades estimadas no Anexo I desta Ata, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto nº. 3.931/2001, Decreto 4.342/2002, Decreto Estadual nº. 7.217/2006 e 1.805/2009, e demais legislações pertinentes a matéria e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº **830878/2016/MDA/CAIXA**, ASSINADO COM O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO/CAIXA, de acordo com as especificações constantes do Anexo VI – Especificação dos Produtos.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade DE (12) MESES, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Licitações, através da C. P. L, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT, nas questões legais.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela, anexo desta ata.

5. EMPENHO

5.1. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, será substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

5.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Estadual, ou ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.3. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o (a) pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.4. A Contratada ficará obrigada a entregar os produtos, nas quantidades e condições contratado com o Órgão ou Entidade Adeso ao registro de preço, contados a partir da data de do recebimento da nota de empenho que advém desta licitação.

5.5. Da nota de empenho advinda da homologação e adjudicação, acima referida, constará o valor global da contratação.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal:

6.2. Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados pelos Órgãos/Entidades adesos a ata de registro de preços no Município de Ribeirãozinho - MT;

6.3. O vencedor ficará obrigado a entregar os materiais desta licitação, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho.

6.4. A contratada será responsável pelo transporte dos materiais até a sua entrega, não cabendo quaisquer ônus adicionais à Administração;

6.5. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na Legislação em vigor.

6.6. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para os Órgãos/Entidade.

6.7. Executar o fornecimento dos materiais dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA e conforme estipulado neste edital e na proposta apresentada;

6.8. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

6.9. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste edital, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

6.10. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão/Entidade, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata;

6.11. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata;

6.12. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.13. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

6.14. Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

6.15. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.16. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercido pela PREFEITURA;

6.17. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.18. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

7.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

7.3. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

7.5. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, pre-postos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adeso ao registro;

7.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

7.7. Rejeitar os materiais em desacordo com o edital;

7.8. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

7.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme condições previstas neste edital.

7.10. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8. DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

8.1. Os materiais descritos no Anexo I deste Edital serão recebidos:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;
- c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

8.2. A entrega dos materiais deverá ser em conformidade com o especificado no Termo de Referência e Proposta da licitante contratada.

8.3. O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos ÓRGÃOS/ENTIDADES adesos ao registro de preços, mediante concretização da ordem de empenho.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Efetuar o pagamento após o recebimento definitivo dos produtos, mediante ordem bancária através do Banco do Brasil S/S, em moeda corrente até o 20º (vigésimo) dia útil, contados a partir do recebimento da fatura/Nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

10.1.1. A Administração se reserva o direito de não receber os materiais que não estiverem em perfeitas condições de uso e/ou de acordo com as especificações estipuladas neste edital, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal enquanto não forem sanadas tais incorreções;

10.1.2. A omissão de qualquer despesa necessária à realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas;

10.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do equipamento (com detalhes), o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

10.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

10.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

10.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2.Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital.

11.5.Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

11.6.Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS PENALIDADES

12.1.O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta ata e do edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e § 1º do art. 86 da Lei nº8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

12.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao ÓRGÃO/ ENTIDADE poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

12.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

12.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e/ ou;

12.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

12.5.A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da garantia do contrato.

12.6.As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a PREFEITURA.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1.As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 005/2017** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA

14. DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro da cidade de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

Ribeirãozinho - MT, 03 de maio de 2017.

Ronivon Parreira das Neves Prefeito Municipal CONTRATANTE	AGROVALE LTDA CNPJ: 10.547.643/0001-03 CONTRATADA
Testemunhas: Marcos Vinícios Coelho Lopes CPF: 038.355.951-05	Thiago Barbosa Viana CPF: 993.478.221-91
Elayne Bento Parreira Assessora Jurídica	

ANEXO I

DAS QUANTIDADES E VALORES

ITEM	PRODUTO	QTDE	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
02	Ensiladeira – Silagem de milho, sorgo, milheto, cana, girassol, capim elefante, entre outros. Sistema de rotor com 10 facas, corta, repica e lança a silagem, 04 rolos, capacidade produtiva de 25 a 35 ton/h, potência mínima para acionamento de 50 cv, comando giro de bica hidráulica e comando quebra jato hidráulico.	01	NOGUEIRA	22.000,00	22.000,00
03	Máquina de desfolhar espigas (distribuidor de sementes) – Rebocável, 1.65 m de largura com pick-up hidráulica, balsa a 2.20 m de altura com triturador.	01	NOGUEIRA	3.490,00	3.490,00

04	Carreta Agrícola Basculante – Carreta de 5 metros, basculante hidráulico, com chapas de aço civil, pinturas especiais anti ferrugem, capacidade entre 05 e 06 toneladas.	01	LUMA	11.500,00	11.500,00
TOTAL: 36.990,00 (trinta e seis mil e novecentos e noventa reais)					

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO****EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE
Nº. 026/2017**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT**, através de seu Pregoeiro Oficial nomeado através do Decreto nº 1.269/GAB/PMR de 12 de Janeiro de 2017, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados que no dia e hora designados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos para Habilitação referente ao procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 026/2017**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 064/2017, cujo Objeto: “**Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Combustível e Óleo lubrificante para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos com recursos do Fundo de Transporte e Habitação (FETHAB)**”, sagrou-se vencedora dos itens: 01/04 E 10/11 a empresa: **Posto de Combustível Forte LTDA-EPP, CNPJ: 07.646.667/0001-05**, com a Proposta no valor total de R\$ 846.372,00 (oitocentos e quarenta e seis mil e trezentos e setenta e dois reais) e dos itens: 05/09 a empresa: **Merconorte Distribuidora de Ferragens LTDA, CNPJ: 10.779.165/0001-67**, com a Proposta no valor total de R\$ 39.068,80 (trinta e nove mil e sessenta e oito reais e oitenta centavos), perfazendo um **valor global da licitação de R\$ 885.440,80 (oitocentos e oitenta e cinco mil e quatrocentos e quarenta reais e oitenta centavos)**.

Sala da CPLMS, Rondolândia – MT, 06 de Julho de 2017.

Edimar Ricarte

Pregoeiro

**PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 1.328/GAB/PMR DE 6 DE JULHO DE 2017.****PODER EXECUTIVO**

Nomeia o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB e revoga o Decreto nº 1.325/GAB/PMR, de 19 de Junho de 2017.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições de que trata o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei nº 154, de 27 de Março de 2007, alterada pela Lei nº 165, de 17 de Outubro de 2007;

DECRETA:

Art. 1º. Nomeia o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB cujas atribuições e competências são as dispostas no Regimento Interno do Conselho tendo sua composição nos termos deste Decreto.

Art. 2º. A Composição do Conselho do FUNDEB, em conformidade com o Art.2º da Lei nº 154, de 27 de Março de 2007, alterada pela Lei nº 165, de 17 de Outubro de 2007 se fará representar pelos seguintes órgãos e respectivas representações:

I - Representando Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

GILSON SOUZA DOS SANTOS

CI/RG nº 000900252 SESDEC/RO

CPF nº 564.754.702.-87

Função no FUNDEB: Titular

Função na Prefeitura: Diretor de Transporte

Endereço: Av. Joana Alves, s/n, Centro, Centro, Rondolândia-MT.

Valdecir Dalfior

CI/RG nº 507 486 SSP/ES

CPF nº 793.724.497-68

Função no FUNDEB: Suplente

Função na Prefeitura: Professor

Endereço: Linha 07, km 18, fone: 69 9 9945 5643 E-mail Valdecirdalfior@gmail.com

VALDIR IRANI FREIRE

CI/RG nº 417.089 SSP/RO

CPF nº 221.463.502-53

Função no FUNDEB: Titular

Função na Prefeitura: Professor Classe B, Nível II – Coordenação Pedagógica.

Endereço: Jaime Freire s/n, Centro, Rondolândia-MT.

Edmilson Dias

CI/ RG nº 000391801

CPF nº 848.507.442-49

Função no FUNDEB: Suplente

Função na Prefeitura:

Endereço: Rua Nossa Senhora Auxiliadora, centro, Rondolândia-MT. E-mail: .

II - Representando os Professores da Educação Básica Pública

CLEMILDO ARAUJO DE BRITO

RG: 1.332.425 SSP?PB

CPF: 691.337.864-53

Função no FUNDEB: Titular

Função na Prefeitura: Professor Classe C, Nível I

Endereço: Av. Jaime Freire, Rondolândia-MT – Email: Cbrito15@gmail.com

Vilson Pena Vila de Souza

CI/RG nº 553. 759 SSP/PR

CPF Nº 584.718.802-10

Função no FUNDEB: Suplente

Função na Prefeitura: Professor

Endereço: Linha 05 km 10, zona rural. E-mail Vilsonpena@hotmail.com fone: 66 9 8411 69 75

III - Representando os Diretores das Escolas Públicas Municipais.

REJANE ROSELI JENSEN

RG: 747.729 SSP/RO

CPF: 678.384.132-49

Função no FUNDEB: Titular

Função na Prefeitura: Diretora da Escola Educação Infantil Cantinho Céu.

Endereço: Rua da Saudade, s/n, Centro, Rondolândia-MT.

Tânia Maria da Silva

CI/RG n° 266 139 SSP/RO

CPF n° 272.541.002-91

Função no FUNDEB: Suplente

Função na Prefeitura:

Endereço: Linha 03 km 27 zona rural, Rondolândia-MT, Semec2000@yahoo.com.br (69) 9 8431 9957

IV – Representando os Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Públicas Municipais.

GENI DA ROCHA ALVES

RG: 732.843 SSP / RO

CPF: 730.081.412.34

Função no FUNDEB: Titular

Função Prefeitura: Apoio Administrativo Educacional – Classe B

Endereço: Av. Joana Alves de Oliveira, s/n, Centro, Rondolândia-MT

Ilza Cândida da Penha Franque

CI/RG n° 1328499 SSP/RO

CPF n° 827.326.046-15

Função no FUNDEB: Suplente

Função Prefeitura:

Endereço: Linha 07 km 08, zona rural. Fone: 66 9 8461 1276 email Semec2000@yahoo.com.br

V – Representando os Pais de Alunos da Educação Básica Pública Municipal.

ADEMIR FRANCISCO DOURADO

RG: 4000.635.437 SSP?RO

CPF: 751.9994.672-04

Função FUNDEB: Titular

Função na Prefeitura:

Endereço: Linha 07, Lote 37, Gleba 01, KM 14, Rondolândia/MT.

Osmar Aparecido de Quadros

CI/RG n° 1393020-6 SSP/MT

CPF n° 696.586.412-53

Função FUNDEB: Suplente

Função na Prefeitura:

Endereço: Linha 05, Lote 08, 66 9 84 25 5350 - Semec2000@yahoo.com.br

EDMILSON SOUZA DOS SANTOS

RG: 0900.230 SESDEC/RO

CPF: 751.9994.672-04

Função o FUNDEB: Titular

Função na Prefeitura: não exerce

Endereço: Linha 07, Lote 37, Gleba 01, KM 14, Rondolândia-MT

Aldair Rodrigues Ferreira

CI/RG n° 779.458 SSP/RO

CPF n° 735.926.172-49

Função o FUNDEB: Suplente

Função na Prefeitura:

Endereço: Linha 04, Lote n° 60, km 17. Aldairf124@gmail.com

VI – Representando os Estudantes a Educação Básica Pública Municipal.

NATAN FELIPE DA ROCHA

RG: 889.914 SESDC /RO

CPF: 010.577.702-13

Função no FUNDEB: Titular

Função na Prefeitura:

Endereço: Joana Alves, s/n, centro, Rondolândia-MT.

Claudineia Eugênio Pedra

CI/RG n° 2210553-0

CPF n° 021.845.611-50

Função no FUNDEB: Suplente

Função na Prefeitura:

Endereço: Avenida Principal Centro 66 35421064 e-mail: claudineiaeugenio@gmail.com

DEIBSON CONTE DA COSTA

RG: 244.8578-0 SEJUSP/MT

CPF: 061.543.321.-07

Função no FUNDEB: Titular

Função na Prefeitura: não exerce

Endereço: Linha 07, Gleba 98, km 06, Rondolândia-MT.

Luziana Pereira do Nascimento

CI/RG n° 1814534-5

CPF n° 035.323.471-05

Função no FUNDEB: Suplente

Função na Prefeitura:

Endereço: Av. André Maggi, Centro, Rondolândia-MT - e-mail: luzianapereira25@gmail.com

VII – Representando o Conselho Tutelar.

IVANEIDE BARBOSA SILVA SANTOS

RG: 1053201

CPF: 035.323.451-61

Função no FUNDEB: Titular

Função na Prefeitura: Conselheiro Tutelar

Endereço: Linha 07, km 17, Lote 26, Rondolândia-MT

UANDERSON ALVES DE MELO

RG n° 17719777-SSP/MG

CPF n° 116.698.286-62

Função no FUNDEB: Suplente

Função na Prefeitura: Conselheiro Tutelar

Endereço: Idalino Gomes de Oliveira, s/n, Centro, Rondolândia-MT

Art. 3º. O mandato dos membros ora nomeados, em conformidade com disposto no art.5º da Lei n° 154, de 27 de Março de 2007, alterada pela Lei n° 165, de 17 de Outubro de 2007 será de (02) dois anos a contar da data da edição deste, permitida uma única recondução por igual período.

Art. 4º. O desempenho das funções de Conselheiro do FUNDEB são considerados de relevância pública e seus membros desempenharam suas atribuições sem qualquer ônus para a Administração Municipal.

Art.5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.6º. Revogam-se as disposições em contrário, especial o Decreto nº 1.325/GAB/PMR, de 19 de Junho de 2017.

Paço Municipal, aos 6 de Julho de 2017.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

PORTARIA N.º 145/2017 DE 06 DE JULHO DE 2017.

INSTITUI O COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DO PROGRAMA PRÓ-FAMÍLIA, DEFINE DIRETRIZES GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU**, Estado de Mato Grosso, **Srº. WEMERSON ADÃO PRATA** no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto na Lei Estadual 10.523, de 17 de março de 2017 que cria o Programa Pró-Família e dá outras providências;

Considerando a Instrução Normativa da Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social - SETAS N°. 001 de 05 de Maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. - Fica instituído o Comitê Gestor Municipal Pró-Família com as seguintes competências:

I – Coordenar a execução e avaliação das políticas sociais locais, pactuadas com o Conselho Municipal de Assistência Social; II - Coordenar, articular e integrar os diversos órgãos e demais atores estratégicos para o planejamento das ações de base territorial; III - Promover a participação e a mobilização da sociedade civil, visando o levantamento das prioridades e encaminhamentos das demandas do território visando promover a emancipação das famílias beneficiadas, na esfera municipal;

IV- Aprovar e dar publicidade as listas de famílias beneficiárias, bem como remetê-las ao Comitê Gestor Estadual para homologação;

V - Serão elegíveis para receber o benefício às famílias que residirem no município, com renda mensal *per capita* de até 1/3 (um terço) do salário mínimo nacional vigente, competindo ao Comitê excepcionalizar o cumprimento do critério de renda máxima, nos casos de calamidade pública ou em situação de emergência; VI – A seleção das famílias beneficiárias será feita por equipe de profissionais, composta por Agentes de Saúde e Assistentes Sociais dos municípios, competindo ao Comitê Municipal à aprovação dos nomes selecionados das famílias a serem atendidas pelo Programa, que serão posteriormente homologadas pelo Comitê Estadual;

Art. 2º Elaboração do Regimento Interno de funcionamento do Comitê Gestor;

Art. 3º O Comitê Gestor Municipal, será constituído pela Gestora, Secretária Municipal de Assistência Social, que o presidirá, e pelos titulares e suplentes dos seguintes órgãos/instituições/associações:

a) Membros do Comitê Gestor Municipal; Titular: Auriane Alves Prata de Oliveira Suplente: Sônia Maria de Oliveira b) Representantes de Secretarias Municipais estratégicas para o desenvolvimento do Programa; **Representantes da Secretaria Municipal de Educação:** Titular: Angela dos Santos Silva Preisigke Suplente: Tanayara Cristina Silva Souza **Representantes da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos:** Titular: Luzia da Silva Oliveira Suplente: Maria Aparecida da Silva **Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social:** Titular: Rhainy Kerlly Rosa Colaço Suplente: Rogerio Kaffler **Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:** Titular: Claudiney José de Matos Suplente: Gilvanildo Pereira dos Santos **Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:** Titular: Mauto Teixeira Espíndola Suplente: Zilda Ramos de Souza c) Representantes de instituições

não governamentais e Representações da sociedade; **Representantes da Loja Maçonica** Titular: José Augustinho de Abreu Suplente: Célio Antônio da Silva **Representantes das Igrejas Evangélicas de Salto do Céu – MT:** Titular: Sebastião Pedro de Souza Suplente: Solange Nascimento Lobato **Representantes do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais:** Titular: Gilson Fernandes de Souza Suplente: Lindiomar Esteves dos Santos **Representantes do Conselho Tutelar de Salto do Céu – MT:** Titular: Wêrla Candida Rodrigues Soares Suplente: Josiane de Oliveira **Representantes da Pastoral da Criança:** Titular: Fabiana Aparecida Nogueira Ferreira Suplente: Lucimar Alves Constância **Representantes do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar:** Titular: Oziana Soares Barbosa Suplente: Kenya Karla de Oliveira Duarte

§ 1º – Caberá a (o) Presidente do Comitê Municipal, Gestor (a) (Secretário (a)) Municipal de Assistência Social, o convite para que as instituições e órgãos que comporão o Comitê façam a indicação de suas representações, titulares e suplentes.

§ 2º - A (O) Presidente do Comitê Municipal, Gestor(a) (Secretário(a)) Municipal de Assistência Social, deverá fazer ato de nomeação e dar publicidade à composição do Comitê, bem como convocará a primeira reunião dos seus membros no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação dessa Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 134/2017 DE 09 DE JUNHO DE 2017

EXONERA A Sr.ª SINAIR GERMANA DA SILVA, DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, POR MOTIVO DE FALECIMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO: A Certidão de Óbito cuja Matrícula é a de nº 0652430155 2017 4 000741520018610 26, registrada em 06 de Junho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar por motivo de Falecimento a Sr.ª **SINAIR GERMANA DA SILVA**, do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da Secretaria acima citada, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 09 de Junho de 2017.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 128/2017 DE 05 DE JUNHO DE 2017.

REMOVE O SERVIDOR CONTRATADO AMILTON MELO DUARTE, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 069/93, art.44.

RESOLVE:

Art. 1º. Remove o servidor Contratado: **AMILTON MELO DUARTE**, Cargo: **MOTORISTA**, Órgão Unidade: Secretaria Municipal de Educação, para prestar os mesmos serviços na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Ficam assegurados os direitos funcionais legalmente adquiridos pelo Servidor de que trata esta Portaria.

Art. 3º. Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo tomar providências pertinentes para o cumprimento desta Portaria, procedendo aos competentes registros.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 05 de Junho de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 143/2017 DE 30 DE JUNHO DE 2017

DESIGNA O SERVIDOR AIRTON CEZAR MELO DUARTE O ACUMULO DA FUNÇÃO DE SECRETÁRIO DE FINANÇAS PARA O PERÍODO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de concessão de férias regulamentares a servidora Sr.ª Claudenice Sousa Santana, Secretária de Finanças, nomeada pela Portaria nº 160/2016, do dia 01 de Julho a 20 de Julho de 2017, referente ao período aquisitivo 2015/2016;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Senhor **AIRTON CEZAR MELO DUARTE**, Secretário Municipal de Saúde, para acumular a função de Secretário de Finanças, no período de férias da servidora Claudenice Sousa Santana, sendo de 01 de Julho a 20 de Julho de 2017.

Parágrafo Único – A investidura de Secretário de Finanças Substituto de que trata o “caput” desse Artigo não excederá ao período de 01 a 20 de Julho de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 30 de Junho de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 142/2017 DE 30 DE JUNHO DE 2017.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR QUE MENCIONA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e Art.95, § 4º da Lei 069/93 Estatuto dos Servidores públicos Municipais.

CONSIDERANDO o vencimento do período aquisitivo 2000/2005 e o requerimento do servidor que trata esta Portaria; RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor: **JOSÉ CARDOZO MENDES**, Cargo: **MOTORISTA**, Órgão Unidade: Sec. Municipal de Obras e Serviços Públicos, período gozo: 01/07/2017 à 29/09/2017, período aquisitivo 2000/2005.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição do Servidor acima citado, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a

matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 30 de Junho de 2017.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 141/2017 DE 30 DE JUNHO DE 2017.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR QUE MENCIONA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e Art.95, § 4º da Lei 069/93 Estatuto dos Servidores públicos Municipais.

CONSIDERANDO o vencimento do período aquisitivo 2012/2017 e o requerimento do servidor que trata esta Portaria; RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor: **EDSON DA SILVA FEITOSA**, Cargo: **GUARDA NOTURNO**, Órgão Unidade: Sec. Municipal de Administração e Planejamento, período gozo: 01/07/2017 à 29/09/2017, período aquisitivo 2012/2017.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição do Servidor acima citado, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 30 de Junho de 2017.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 135/2017 DE 09 DE JUNHO DE 2017

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR QUE MENCIONA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e Art.190, inciso I, letra F da Lei 069/93 Estatuto dos Servidores públicos Municipais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde ao servidor: **ROBERTO CARLOS DE OLIVEIRA**, Cargo: Coordenador de Distribuição de

Água da Zona Rural, Órgão Unidade: Secretária Municipal de Saúde, conforme Atestado Médico, datado em 25/05/2017.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição da Servidora acima citada, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 09 de Junho de 2017.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 139/2017 DE 30 DE JUNHO DE 2017.

REMOVE O SERVIDOR FERNANDO SANCHES PINHEIRO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 069/93, art.44.

RESOLVE:

Art. 1º. Remove o servidor: **FERNANDO SANCHES PINHEIRO**, Cargo: **MOTORISTA CATEGORIA D**, Órgão Unidade: Secretaria Municipal de Educação, para prestar os mesmos serviços na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º. Ficam assegurados os direitos funcionais legalmente adquiridos pelo Servidor de que trata esta Portaria.

Art. 3º. Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo tomar providências pertinentes para o cumprimento desta Portaria, procedendo aos competentes registros.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 30 de Junho de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 140/2017 DE 30 DE JUNHO DE 2017.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR QUE MENCIONA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e Art.95, § 4º da Lei 069/93 Estatuto dos Servidores públicos Municipais.

CONSIDERANDO o vencimento do período aquisitivo 2002/2007 e o requerimento do servidor que trata esta Portaria; RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor: **VILSON ALVES DA SILVA**, Cargo: **BRAÇAL**, Órgão Unidade: Sec. Municipal de Saúde, período gozo: 01/07/2017 à 29/09/2017, período aquisitivo 2002/2007.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição do Servidor acima citado, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 30 de Junho de 2017.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 127/2017 DE 05 DE JUNHO DE 2017.

NOMEIA O Sr. TASSIO RODRIGUES MENDES, PARA O CARGO DE ASSESSOR DE APOIO INSTITUCIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Srº Wemerson Adão Prata, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **TASSIO RODRIGUES MENDES**, para o cargo de **ASSESSOR DE APOIO INSTITUCIONAL**, lotado no Gabinete do Prefeito.

Parágrafo Único. A posse e exercício do funcionário nomeado subordinar-se-á ao cumprimento das exigências e formalidades legais pertinentes em vigor, cabendo aos órgãos competentes formalizá-la devidamente, em tempo hábil.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente ao Gabinete do Prefeito, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação no mural da Unidade Gestora.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 05 de Junho de 2017.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 126/2017 DE 01 DE JUNHO DE 2017.

EXONERA A PEDIDO O Sr. CARLOS CANDIDO DA COSTA DO CARGO EFETIVO DE OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO: O requerimento do Servidor que trata esta Portaria datado e protocolado em 30 de Maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonera a pedido o Sr. **CARLOS CANDIDO DA COSTA**, do Cargo Efetivo de Operador de Retroescavadeira, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, a partir de 01 de Junho de 2017.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da Secretaria Municipal de Saúde, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 01 de Junho de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 121/2017 DE 19 DE MAIO DE 2017

CONCEDE VERBA DE LOCOMOÇÃO NA CIRCUNSCRIÇÃO DO MUNICÍPIO AOS SERVIDORES QUE MENCIONA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, Srº Wemerson Adão Prata, no uso de suas atribuições legais, exaradas no Art. 3º da Lei Municipal nº 513 de 20 de Janeiro de 2015.

CONSIDERANDO: O Relatório de Atividades, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, datado e protocolado em 19 de Maio de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Pagamento de Verba de Locomoção aos Servidores Ademilson Dornelas Vales, Florisvaldo Kusther Preisigke, Joadeson de Souza Câmara, Julio dos Reis Ferreira, Reginaldo Bendler, Sandro de Souza Silva, Sebastião Euzébio de Santana, Uéliton Rosa de Queiroz, Valdeinei Cardoso dos Santos, lotados na Secretaria Municipal de Educação que realizam transporte escolar na Zona Rural do Município.

Art. 2º - A verba de Locomoção, ora concedida, será acrescida juntamente ao Salário Base do mês de Maio do corrente Ano.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 19 de Maio de 2017.

WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 122/2017 DE 19 DE MAIO DE 2017

CONCEDE VERBA DE LOCOMOÇÃO NA CIRCUNSCRIÇÃO DO MUNICÍPIO AOS SERVIDORES QUE MENCIONA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, Srº Wemerson Adão Prata, no uso de suas atribuições legais, exaradas no Art. 3º da Lei Municipal nº 513 de 20 de Janeiro de 2015.

CONSIDERANDO: O Relatório de Atividades, expedido pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, datado e protocolado em 19 de Maio de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Pagamento de Verba de Locomoção aos Servidores Ozebio Martins da Costa, Wagner Câmara, Sebastião Lopes Alves, Lidiomar Esteves dos Santos, Aldir Carmo de Oliveira, Geraldo Silva Prado Neto, lotados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos que realizam Serviços na Zona Rural do Município.

Art. 2º - A verba de Locomoção, ora concedida, será acrescida juntamente ao Salário Base do mês de Maio do corrente Ano.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, su-

plementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 19 de Maio de 2017.

WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 123/2017 DE 23 DE MAIO DE 2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, **SR. Wemerson Adão Prata** no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Federal nº 8.913 de 12/07/94 e Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO: A Ata nº 077/2017 do Conselho Municipal de Saúde de 19 de Maio de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros do conselho Municipal de Saúde e Saneamento.

REPRESENTANDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

TITULAR: ZILDA RAMOS PINTO

SUPLENTE: LAUDICÉIA CRISTOVÃO DE OLIVEIRA

REPRESENTANDO O HOSPITAL MUNICIPAL DE SALTO DO CEU-MT:

TITULAR: MARLUCIA RODRIGUES MARQUES

SUPLENTE: ROSANGELA GUEDES DA SILVA

REPRESENTANTES DE SERVIDORES DE SAÚDE NÍVEL SUPERIOR:

TITULAR: GISELE BARBOSA GUILHERME

SUPLENTE: TATIANE LAET PINHEIRO ZANOL

REPRESENTANDO OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTE DE ENDEMIAS:

TITULAR: ANGELICA SANTANA CASTELAN FRADE MONTEIRO

SUPLENTE: ADINEI GONÇALVES RAMOS

REPRESENTANTES DE SERVIDORES DE SAÚDE NÍVEL MÉDIO E ELEMENTAR:

TITULAR: MEIRILENE TIENGO CÂMARA

SUPLENTE: FABIO JUNIOR BARROS POLTRONIER

REPRESENTANDO AS CONGREGAÇÕES EVANGÉLICAS:

ASSEMBLÉIA DE DEUS:

TITULAR: DORIVAL NEGRINE

SUPLENTE: CLEBER FERREIRA DE SOUZA

PRESBITERIANA RENOVADA

TITULAR: SEBASTIÃO PEDRO DE SOUZA

SUPLENTE: EUNICE MARREIRO SOARES

REPRESENTADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

TITULAR: AURIANE ALVES PRATA OLIVEIRA

SUPLENTE: GILVANILDO PEREIRA DOS SANTOS

REPRESENTANDO AS IGREJAS: ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA E PRESBITERIANA DO BRASIL:

TITULAR: MARIA APARECIDA DA CONCEIÇÃO NEVES

SUPLENTE: RUTHE COMINHO

REPRESENTANDO A PASTORAL DA CRIANÇA:

TITULAR: MARIA DE LURDES DA SILVA SOUZA

SUPLENTE: LUCIMAR ALVES CONSTANCIA

REPRESENTANDO O SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS:

TITULAR: GRACIELA DE OLIVEIRA NERES

SUPLENTE: JOSÉ ADELINO INÁCIO

REPRESENTANDO O SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL:

TITULAR: GILSON FERNANDES DE SOUZA

SUPLENTE: CLAUDENICE SOUSA SANTANA

COORDENAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE:**PRESIDENTE: AURIANE ALVES PRATA OLIVEIRA****VICE-PRESIDENTE: ZILDA RAMOS PINTO****COORDENADOR: MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA****SECRETÁRIA: ANGELICA SANTANA CASTELAN FRADE MONTEIRO****VICE-SECRETÁRIA: GISELE BARBOSA GUILHERME**

Parágrafo Primeiro: Os Membros do Conselho Municipal de Saúde terão mandato de 02 (dois) anos.

Art. 2º. Pela investidura no cargo de Membro do Conselho Municipal de Saúde, não haverá nenhum tipo de ônus para o Município, executando – se o necessário para o fiel cumprimento das distribuições a elas pertinentes, ficando o mesmo a disposição do conselho, durante o exercício de suas atividades desobrigando de cumprir suas obrigações junto ao órgão/ unidade de origem sem prejuízo de suas remunerações no mesmo.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ou afixação no local de costume, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 23 de Maio de 2017.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA**PREFEITO MUNICIPAL****PORTARIA N.º 136/2017 DE 20 DE JUNHO DE 2017****CONCEDE VERBA DE LOCOMOÇÃO NA CIRCUNSCRIÇÃO DO MUNICÍPIO AOS SERVIDORES QUE MENCIONA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, Srº Wemerson Adão Prata, no uso de suas atribuições legais, exaradas no Art. 3º da Lei Municipal nº 513 de 20 de Janeiro de 2015.

CONSIDERANDO: O Relatório de Atividades, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, datado e protocolado em 19 de Junho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Pagamento de Verba de Locomoção aos Servidores Ademilson Dornelas Vales, Fernando Sanches Pinheiro, Florisvaldo Kusther Preisigke, Joadeson de Souza Câmara, Julio dos Reis Ferreira, Reginaldo Bendler, Sandro de Souza Silva, Sebastião Euzébio de Santana, Uéliton Rosa de Queiroz, Valdinei Cardoso dos Santos, lotados na Secretaria Municipal de Educação que realizam transporte escolar na Zona Rural do Município.

Art. 2º - A verba de Locomoção, ora concedida, será acrescida juntamente ao Salário Base do mês de Junho do corrente Ano.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, su-

plementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 20 de Junho de 2017.

WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO MUNICIPAL**PORTARIA N° 124/2017 DE 23 DE MAIO DE 2017****“NOMEIA COMISSÃO PARA AVALIAR BENS MÓVEIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E APARELHOS PARA FINS DE ALIENAÇÃO PELO MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU-MT.”**

O Prefeito Municipal de Salto do Céu, Mato Grosso, Sr. **WEMERSON ADÃO PRATA**, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 49, incisos II, da Lei Orgânica do Município.

NOMEIA:

Art. 1º Fica nomeada uma comissão composta pelos servidores: Thais Souza Silva - Presidente; José Garcia de Lima – Mecânico; Joaquim Maria Dias – Membro; como membros, para avaliar de acordo com o mercado e para fins de alienação pelo município de Salto do Céu-MT, bens móveis, veículos, máquinas e aparelhos, sempre que requisitada para esta finalidade.

Art. 2º A comissão terá prazo de 03 (três) dias, contados da requisição mencionada no artigo anterior, para apresentar o laudo de avaliação e os serviços prestados são gratuitos, considerados de relevância ao município de Salto do Céu-MT.

Art. 3º Esta comissão terá mandato durante o exercício de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no Mural da Unidade Gestora.

Salto do Céu-MT, 23 de Maio de 2017.

WEMERSON ADÃO PRATA**Prefeito Municipal****PORTARIA N.º 137/2017 DE 20 DE JUNHO DE 2017****CONCEDE VERBA DE LOCOMOÇÃO NA CIRCUNSCRIÇÃO DO MUNICÍPIO AOS SERVIDORES QUE MENCIONA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, Srº Wemerson Adão Prata, no uso de suas atribuições legais, exaradas no Art. 3º da Lei Municipal nº 513 de 20 de Janeiro de 2015.

CONSIDERANDO: O Relatório de Atividades, expedido pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, datado em 19 de Junho de 2017 e protocolado em 20 de Junho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Pagamento de Verba de Locomoção aos Servidores Deivair Alves de Almeida, Ozebio Martins da Costa, Wagner Câmara, Sebastião Lopes Alves, José Cardoso Mendes, Lidiomar Esteves dos Santos, Aldir Carmo de Oliveira, Geraldo Silva Prado Neto, lotados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos que realizam Serviços na Zona Rural do Município.

Art. 2º - A verba de Locomoção, ora concedida, será acrescida juntamente ao Salário Base do mês de Junho do corrente Ano.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 20 de Junho de 2017.

WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 138/2017 DE 30 DE JUNHO DE 2017.

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES QUE MENCIONA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49 inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO: Os vencimentos dos respectivos períodos aquisitivos e os requerimentos dos servidores abaixo relacionados;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares no mês de Julho/2017 aos servidores: **EDIMILSON ARNALDO, JAILTON BRANDOLFO FLORES, NORIVAL ROSA CARDOSO, CIDNEIA RODRIGUES BATISTA, FAGNER RODRIGUES ARAUJO, GIVANILDO PEREIRA DOS SANTOS, EDILANE DALBEM DA SILVA, ELIANE DA SILVA BARBOSA, CLEIDIANE LIMA DA COSTA, NEUSA HELENA DE BARROS, MARILUCIA LIMA RODRIGUES VALES, EDIVANIA CLARINDO DALBEM, LUCILENE MARQUES DA SILVA, NATALIA LEAL DE MELO, LUCÉLIA GUSTAVO DA SILVA, MARIA DE LURDES DA SILVA SOUZA, RHAINNY KERLLY ROSA COLAÇO, POLIANA RODRIGUES BARBOSA GARCIA, MARIA APARECIDA DA SILVA, ADEMILSON DORNELAS VALES, LETICYA QUERNERY DE ALMEIDA, OSMAR LUIZ PERETE E CLAUDENICE SOUSA SANTANA.**

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição dos Servidores acima citados, se forem imprescindíveis e inadiáveis bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 30 de Junho de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 125/2017 DE 30 DE MAIO DE 2017.

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES QUE MENCIONA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49 inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO: Os vencimentos dos respectivos períodos aquisitivos e os requerimentos dos servidores abaixo relacionados;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares no mês de Junho/2017 aos servidores: **JOSIAS PEREIRA DA SILVA, MANOEL ALVES FILHO, OZÉBIO MARTINS DA COSTA, DEOLINDA DE FÁTIMA CANDEIAS MARIA,**

KARINA MARTINS SALAZAR, LUCINÉIA ROSA DE ABREU COLAÇO, VANDERLEI FRANCISCO DE OLIVEIRA, ELICINÉYA COSTA VIANA, VILSON ALVES DA SILVA, JOAQUIM MARIA DIAS, PAULO MOREIRA ALVES, LUCILENE DA COSTA ALBERTO, VALDECI JANUARIO DA SILVA.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição dos Servidores acima citados, se forem imprescindíveis e inadiáveis bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 30 de Maio de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

WEMERSON ADÃO PRATA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 144/2017 DE 05 DE JULHO DE 2017.

REPREENSÃO AO SERVIDOR MANOEL ALVES FILHO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E, DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL e SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art.133, inciso I e art.135 da lei N° 069/1993 Estatuto dos Servidores Públicos Municipal.

CONSIDERANDO que o servidor Manoel Alves Filho exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, no dia 05 de Julho deste corrente ano, compareceu alcoolizado em horário de expediente e utilizou de agressões verbais para com companheiros de trabalho.

CONSIDERANDO a conduta imprópria com exercício da profissão em horário de expediente conforme o disposto no art. 123, inciso XIII da Lei Municipal 069/1993.

RESOLVE:

Art. 1º. Aplicar repreensão disciplinar de acordo com o art.133, inciso I da Lei Municipal 069/1993 por acarretar danos ao serviço público.

Art. 2º. A reincidência na prática dessa natureza poderá acarretar ao servidor penalidades mais severas previstas na Lei Municipal n° 069/1993.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 05 de Julho de 2017.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO MUNICIPAL UBALDO BESSA DE OLIVEIRA SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS Ciente: MANOEL ALVES FILHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

PORTARIA N° 078-SAD-2017

PORTARIA N° 078/SAD/2017 DE 05 DE JULHO DE 2017.

Designa responsáveis como fiscais de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA, Prefeito do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores para exercerem a função de fiscais de contrato:

Nome:	Jocelito Carlos Linck (Fiscal titular)	Ciente e de acordo:
Cargo:	Vistoriador da Agência Municipal de Transito	
CPF:	700.742.321-34	
Matricula:	593	

Nome:	Rodrigo de Oliveira Vargas (Fiscal substituto)	Ciente e de acordo:
Cargo:	Operador de Pá Carregadeira	
CPF:	045.164.729-70	
Matricula:	527	

Art. 2º - Os contratos pela qual os fiscais irão proceder a fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93, são os seguintes:

Contrato nº 027/2017	Empresa: POSTO TIGRÃO LTDA, CNPJ: 03.623.054/0002-82.
Data:	05 de julho de 2017 com término em 31 de dezembro de 2017.
Objeto:	Aquisição de pneus novos para serem utilizados nos veículos da frota Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT.

Art. 3º - São atribuições dos fiscais:

1. Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir os respectivos relatórios; 2. Emitir relatórios/medições; 3. Comunicar formalmente as irregularidades constadas ao Prefeito Municipal e a Unidade de Controle Interno; **Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 05 DE JULHO DE 2017.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA - PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 075-SAD-2017

PORTARIA Nº 075/SAD/2017 DE 29 DE JUNHO DE 2017.

Designa responsáveis como fiscais de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA, Prefeito do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores para exercerem a função de fiscais de contrato:

Nome:	Laura Vicunha Gomes de Oliveira (Fiscal titular)	Ciente e de acordo:
Cargo:	Técnico de Enfermagem	
CPF:	013.760.081-06	
Matricula:	548	

Nome:	Rosilda Dias dos Santos (Fiscal substituto)	Ciente e de acordo:
Cargo:	Subdiretora do Pronto Atendimento	
CPF:	855.073.691-00	
Matricula:	349	

Art. 2º - Os contratos pela qual os fiscais irão proceder a fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93, são os seguintes:

Contrato nº 026/2017	Empresa: FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME, CNPJ nº 03.250.803/0001-92.
Data:	29 de junho de 2017 com término em 31 de dezembro de 2017.
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 3º - São atribuições dos fiscais:

1. Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir os respectivos relatórios; 2. Emitir relatórios/medições; 3. Comunicar formalmente as irregularidades constadas ao Prefeito Municipal e a Unidade de Controle Interno; **Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM 29 DE JUNHO DE 2017. MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 027-2017

CONTRATANTE: Município de Santa Cruz do Xingu-MT. CONTRATADA: POSTO TIGRÃO LTDA, CNPJ nº 03.623.054/0002-82. OBJETO: Aquisição de pneus novos para serem utilizados nos veículos da frota Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT. Valor global: R\$ 28.843,80. Vigência: de 05 de julho de 2017 até 31 de dezembro de 2017.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 026-2017

CONTRATANTE: Município de Santa Cruz do Xingu-MT. CONTRATADA: FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME, CNPJ nº 03.250.803/0001-92. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Valor global: R\$ 39.354,00. Vigência: de 29 de junho de 2017 até 31 de dezembro de 2017.

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - PORTARIA Nº 054-SAD-2017

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 054/SAD/2017 PUBLICADA NO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DE 26 DE MAIO DE 2017, PÁGINA 250

Onde se lê:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores para exercerem a função de fiscais de contrato:

Nome:	Jocelito Carlos Linck (Fiscal titular)	Ciente e de acordo:
Cargo:	Vistoriador da Agência Municipal de Trânsito	
CPF:	700.742.321-34	
Matricula:	593	

Nome:	Edivaldo de Sousa Melo (Fiscal substituto)	Ciente e de acordo:
Cargo:	Diretor de Departamento de Educação	
CPF:	267.051.922-91	
Matricula:	358	

Leia-se:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores para exercerem a função de fiscais de contrato:

Nome:	Edivaldo de Sousa Melo (Fiscal titular)	Ciente e de acordo:
Cargo:	Diretor de Departamento de Educação	
CPF:	267.051.922-91	
Matricula:	358	

Nome:	José Francisco de Sales (Fiscal substituto)	Ciente e de acordo:
Cargo:	Operador de Trator de Pneu	
CPF:	301.814.101-68	
Matricula:	529	

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2017**

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

Aviso de Licitação

Pregão Presencial n° 013/2017

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços na área de engenharia civil, para prover suporte à operacionalização das consultorias técnicas de engenharia, na elaboração de projetos de engenharia, supervisão, fiscalização e acompanhamento de obras com elaboração de laudos das obras e instalações em execução e dos futuros projetos, emissão de parecer técnico junto aos setores de licitações e tributos no município de Santa Cruz do Xingu – MT. Modalidade Pregão presencial n° 013/2017, na forma Presencial, tipo: Menor Preço por Item. A sessão realizar-se-á às 09h00 minutos, do dia 20 de Julho de 2017. O Edital poderá ser adquirido no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, situada na Avenida 14 de Setembro, s/n°, Centro, Santa Cruz do Xingu/MT, Fone/Fax: (66) 3594-1000, pelo e-mail: scxlicitacao@gmail.com ou pelo site: <http://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br/portal/estrutura/transparencia/>.

Santa Cruz do Xingu – MT, 06 de Julho de 2017. **Astor Albrecht** - Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

DECRETO N° 051/2017 DE 30 DE JUNHO DE 2017

ALTERA AS ALÍQUOTAS DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DEVIDA PELO ENTE AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS – PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR N° 060/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º da Lei Complementar Municipal n° 060/2014, que autoriza a alteração das alíquotas de contribuição do ente por Decreto.

CONSIDERANDO que a Previdência Social dos Servidores de Santa Rita do Trivelato, através da Reavaliação atuarial, realizou estudo e verificou-se a necessidade de alterar a lei, modificando os percentuais relativos ao custo normal e custo suplementar do ente conforme previsto no resultado do Estudo Atuarial realizado em junho de 2017.

DECRETA:

Art. 1º. A contribuição previdenciária de responsabilidade do ente relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários e ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e financiamento da unidade gestora do RPPS será de 16,01% (dezesesseis inteiros e um centésimo por cento), incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos.

Art. 2º. Fica instituída contribuição a cargo do ente no percentual de 0,78% (setenta e oito centésimos por cento) relativa ao custo suplementar destinado à amortização do déficit atuarial, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos, para o período de 2017 a 2050.

Art. 3º. As contribuições correspondentes às alíquotas do custo normal e suplementar, relativas ao exercício de 2017, serão exigidas a partir do primeiro dia do mês de agosto de 2017.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 30 de junho de 2017.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO AO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL
NO 0036/2017 - SRP**

RETIFICAÇÃO AO AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL No 0036/2017 - SRP

O Município de Santa Rita do Trivelato - MT, através de seu Pregoeiro(a) nomeada pela Portaria 207/2017 de 07/06/2017, torna público, nos autos do Processo de Licitação, PREGÃO PRESENCIAL N°. 036/2017, Retificação do Aviso de Licitação – Pregão Presencial n°. 036/2017- SRP, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM n°. 2.763, Pag. 277, datado em 07/07/2017.

1. Onde Le-sê: 14 de Junho de 2017

LEIA-SE: 14 de julho de 2017

2. A presente retificação do aviso de licitação será publicado nos órgãos oficiais, na forma de aviso, bem como disponibilizado junto ao site: <http://www.santaritadotrivelato.mt.gov.br>

5. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07h00min às 11h00min das 13h00min às 17h00min. e ou através do telefone (65) 3529-6161.

Santa Rita do Trivelato – MT, 04 de JULHO de 2017.

MARIA CILENE PEREIRA

PREGOEIRA OFICIAL

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N° 031/2017 – REGISTRO DE PREÇOS**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, BEM COMO, LOCAÇÃO DE ONIBUS PARA ATENDER DEMANDAS DE TRANSPORTES PARA OUTRAS SECRETARIAS JUNTO AO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO- MT.

Comunicamos que conforme Edital publicado em meios eletrônicos, referente ao Pregão Presencial n° 031/2017, Registro de Preços, tipo menor preço por Item, cuja abertura se deu em 29/06/2017, sagrou-se vencedor a empresa VIA NOVA TRANSPORTES E FRETAMENTO LTDA – CNPJ: 21.121.434/0001-10, com a proposta referente aos seguintes LOTES:

Item	Descrição Linha/trajeto	Veiculo	Km/Rodado	Mês	Valor unit	Valor total
01	Contratação de 03 veículos tipo ônibus urbano, com capacidade/média de 42 passageiros, com motorista habilitado, seguro (passageiros e terceiros) para transporte de alunos na Linha Rural do Município de Santa Rita do Trivelato/MT, pelo período de 12 meses.	Ônibus com capacidade média de 42 lugares	-	mensal	10.000,00 (cada ônibus)	360.000,00

					30.000,00 MÊS	
02	Contratação de 01 veículos tipo ônibus urbano, com capacidade/media de 42 passageiros, com motorista habilitado, seguro (passageiros e terceiros) para futura e eventuais viagens de alunos atletas e/ou eventos culturais dentro estado de mato grosso. (mínimo 240 km a distancia)	Ônibus com capacidade de 42 lugares	ESTIMADO 10.000 KM /Ano	-	5.00	50.000,00
VALOR GLOBAL R\$						460.000,00

Publique-se e afixe-se.

Santa Rita do Trivelato – MT, 29 de Junho de 2017.

ALINE DE JESUS AZARIAS FERRON

Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO MODALIDADE - PREGÃO
PRESENCIAL 027/2017- SRP**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO MODALIDADE - PREGÃO
PRESENCIAL 027/2017- SRP**

A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato /MT, através de sua Pregoeira Oficial, nomeado pela portaria nº 207/2017, torna público para os interessados o resultado do Pregão Presencial SRP nº 027/2017, cujo objeto é Registro de preços para Futura e Eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, conforme especificações e quantidades descritas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do edital de publicação, cujo certame foi declarado deserto.

Santa Rita do Trivelato/MT, 27 de Junho de 2017.

Aline de Jesus Azarias Ferron – Pregoeira Oficial

DECRETO MUNICIPAL N.º 056/2017. 6 DE JULHO DE 2017.

SÚMULA: ALTERA DISPOSITIVO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 035 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E

Considerando o Decreto Municipal nº 035 de 24 de Novembro de 2010, que estabelece os critérios para seleção e contratação temporária por excepcional interesse público nos termos da Lei Municipal nº 178/2005 e dá outras providências;

D E C R E T A:

Art.1º. Fica alterado o art. 1º do Decreto Municipal nº 035/2010, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Ficam estabelecidos os critérios para realização e avaliação de processo seletivo simplificado para os casos de contratação de pessoal por tempo determinado.

A- Para os cargos de nível Superior será realizada prova objetiva e prova dissertativa, com peso 10 (dez) cada uma, sendo o resultado final obtido com o somatório das duas notas dividido por dois, conforme exemplo abaixo:

10+10= Resultado Final

2

B- Para os cargos de nível médio será realizado prova objetiva, com peso 10(dez).

C- Para os cargos de nível fundamental será realizado prova objetiva.

Para os cargos de operador de maquinas Pesadas, motoniveladora e escavadeira hidráulica será exigida prova prática com no mínimo 5 (cinco) quesitos a serem realizados e avaliados, , terão peso 10 (dez) cada uma, sendo o resultado final obtido com o somatório das duas notas dividido por dois, conforme exemplo abaixo:

10+10= Resultado Final

2

§ 1º - A seleção de pessoal a ser contratado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de que trata a lei municipal nº 178/2005 de 19 de janeiro de 2005, observará sequencialmente os seguintes critérios:

I – Análise dos documentos solicitados no ato de inscrição;

II – Prova objetiva contendo 10 (dez) questões, sendo elas 3 (três) questões de língua portuguesa, 3 (três) questões de matemática e 4 (quatro) questões de conhecimento específico do cargo a ser preenchido.

III – Prova dissertativa com 2 questões com tema da atualidade para os cargos de nível superior;

§ 2º – Os candidatos aos cargos de Operado de Maquinas Pesadas, motoniveladora e escavadeira hidráulica será exigida prova prática com no mínimo 5 quesitos a serem realizados e avaliados.

§ 3º - Permanecendo candidatos empatados em todos os critérios, a vaga será decidida por idade, sendo contratado o classificado com maior idade.

1 - DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

Cópia dos Documentos:

Carteira de identidade (RG);

Cadastro pessoa física (CPF);

Título de Eleitor e ultimo comprovante de votação (2010);

Certidão de nascimento ou casamento;

Carteira de Trabalho

PIS/PASEP;

Documento militar (sexo masculino);

Comprovante de Residência;

Documento comprobatório do respectivo Conselho, quando for o caso;

2 – DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

a) Todos os documentos do item 1, inclusive o **Exame Admissional**, a ser realizado pelo Médico Clínico Geral do município;

b) Declaração de Bens e Valores (se não possuir bens, deve apresentar de que não possuem bens, com assinatura;

c) 01 foto.

d) Documento de escolaridade exigido pela função;

§ 4º - São documentos complementares para contratação, conforme o caso:

I - Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos de idade, ou dos maiores caso sejam incapazes;

II – Apresentada a certidão de nascimento de cada filho, os documentos abaixo relacionados tornam-se obrigatórios:

a) Cartões de vacina dos filhos menores de 5 (cinco) anos;

b) Atestado que comprove a frequência a escola dos filhos com idade escolar.

§ 5º - A não apresentação dos documentos enumerados no item I, item II e § 6º, deste decreto, implicará na desclassificação do candidato em favor do próximo classificado na ordem crescente.

§ 6º - Todos os documentos acima mencionados, segundo a necessidade, deverão ser apresentados em forma de fotocópias acompanhados dos originais para conferência.

§ 7º - No momento da sua inscrição, a alguma função, o interessado deverá preencher uma **ficha de solicitação de emprego** que será anexada às cópias de seus documentos, sendo que seus dados servirão de base para sua seleção.

§ 8º - O preenchimento correto da ficha e a veracidade das informações será de inteira responsabilidade do(a) interessado(a), ficando sujeito à desclassificação no caso de informações incompletas ou inverídicas.

§ 9º - Do ato que classificar ou desclassificar o candidato cabe recurso **no prazo de dois (2) dias**, encaminhado a autoridade superior, por meio de quem o praticou, podendo esta rever sua decisão ou encaminhar o recurso à autoridade superior para decisão final.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam – se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 6 DE JULHO DE 2017.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0023/2017 –
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO E REAGENTES PARA SECRETARIA DE SAÚDE.

Comunicamos que conforme Edital publicado em meios eletrônicos, referente ao Pregão Presencial nº 023/2017, Registro de Preços, tipo menor preço por Item, cuja abertura se deu em 28/06/2017, sagrou-se vencedor a empresa **MS DIAGNOSTICA LTDA CNPJ: 00.970.175/0003-93**, com a proposta referente aos seguintes itens 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 14 15 16 17 18 19 20 21 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 35 36 37 38 39 40 41 42 43 44 45 46 47 48 49 50 51 52 54 55 56 57 58 59 61 62 63 64 65 66 67 valor total de R\$ 43.662,65.

Publique-se e afixe-se.

Santa Rita do Trivelato – MT, 28 de Junho de 2017.

ALINE DE JESUS AZARIAS FERRON

Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO E REAGENTES PARA SECRETARIA DE SAÚDE.

A Pregoeira do Município de Santa Rita do Trivelato – MT, nomeada pela portaria nº 0207/2017, de 20/06/2017, em conformidade com artigo 3º inciso IV da Lei nº 10.520/2002 e suas posteriores alterações, **ADJUDICA** o presente certame, Pregão Presencial nº 023/2017, Registro de Preços, tipo menor preço por Item, a empresa **MS DIAGNOSTICA LTDA CNPJ: 00.970.175/0003-93**, com a proposta referente aos seguintes itens

ITENS	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Solução diluente para contador automático de células sanguíneas de 19 parâmetros, (Kx 21 n) com a finalidade de contagem de hemácias, leucócitos, plaquetas e dosagem de hemoglobina, com a seguinte composição: cloreto de sódio 6,38 g/l; ácido bórico 1,00 g/l; tetraborato de sódio 0,20 g/l; tetraborato de sódio 0,20 g/l; edta – 2k 0,20 g/l. Frasco com 20 litros. Apresentar Registro e Certificado de Boas Práticas de Fabricação da Anvisa para o produto.	GALÕES	12	R\$ 235,00	R\$ 2.820,00
2	Solução lisante para contador automático de células sanguíneas de 19 parâmetros, (Kx 21 n) com finalidade de lisar hemácias, a fim de determinar a contagem exata de leucócitos, análise de distribuição de tamanho trimodal dos leucócitos e a concentração de hemoglobina. O reagente é incolor, transparente e não contém composto de cianeto ou azidas. Composição: sal orgânico de amônio quaternário 8,5 g/l; cloreto de sódio 0,6 g/l. Frasco com 500 ml. Apresentar Registro e Certificado de Boas Práticas de Fabricação da Anvisa para o produto.	FRASCOS	12	R\$ 212,00	R\$ 2.544,00
4	Anti A - Frasco 10ML	FR	3	R\$ 16,00	R\$ 48,00
5	Anti B - Frasco 10ML	FR	3	R\$ 16,00	R\$ 48,00
6	Anti D - Frasco 10ML	FR	3	R\$ 34,00	R\$ 102,00
7	Soro de Coombs Monoespecífico - Frasco 10ML	FR	1	R\$ 24,00	R\$ 24,00
8	VDRL Suspensão Antigênica: 1 x 5 mL Método: Reação de floculação. Finalidade: Kit para triagem na detecção de anticorpos (reaginas) da sífilis. Amostra: Soro, Plasma (não inativados) ou Líquor (LCR). Estabilidade do Reagente: Até a data de validade do kit. (método floculação)	FR	8	R\$ 36,90	R\$ 295,20
9	Teste Rápido HIV 1 e 2 Diluente: 1 x 1,5 mL Método: Imunocromatografia. Finalidade: Determinação qualitativa rápida de anticorpos anti-HIV-1 e anti-HIV-2. Finalidade: Determinação qualitativa rápida de anticorpos anti-HIV-1 e anti-HIV-2. Estabilidade do Reagente: Até a data de validade do kit. Tempo de Reação: 10 minutos à temperatura ambiente	UNIDADE	500	R\$ 4.30	R\$ 2.150,00
10	Teste Rápido HBsAg Método: Imunocromatografia. Finalidade: Determinação qualitativa do antígeno de superfície do vírus da hepatite B (HBsAg), usando anticorpos mono e policlonais imobilizados na membrana para identificação seletiva de HBsAg. Amostra: Soro. Pronto para Uso. Estabilidade do Reagente: Até a data de validade do kit. Tempo de Reação: 10 minutos à temperatura ambiente.	TESTE	500	R\$ 3,80	R\$ 1.900,00

11	Teste Rápido HCV: Diluente: 1 x 3 mL Método: Imunocromatografia. Finalidade: Determinação qualitativa rápida do anticorpo anti-HCV Amostra: Soro ou Sangue Total. Pronto para Uso. Estabilidade do Reagente: Até a data de validade do kit. Tempo de Reação: 10 minutos à temperatura ambiente.	TESTE	500	R\$ 4,90	R\$ 2,450,00
12	Teste Rápido de PSA: 30 testes em cada kit Diluente: 3 x 0,5 mL Método: Imunocromatografia. Finalidade: Determinação qualitativa do antígeno prostático específico total (PSA Total). Amostra: Soro. Pronto para Uso. Estabilidade do Reagente: Até a data de validade do kit. Tempo de Reação: 10 minutos à temperatura ambiente	TESTE	500	R\$ 4,50	R\$ 2,250,00
13	Teste Rápido DENGUE(IgG/IgM) 20 testes em cada kit Diluente: 1 x 3 mL Método: Imunocromatografia. Finalidade: Detecção rápida, qualitativa e diferencial de anticorpos anti-IgG e anti-IgM contra os 4 sorotipos do vírus da dengue. Amostra: Soro e Plasma. Pronto para Uso. Estabilidade do Reagente: Até a data de validade do kit. Tempo de Reação: 15 minutos à temperatura ambiente.	TESTE	150	R\$ 10,70	R\$ 1,605,00
14	ASLO (AEO) Látex com controle Positivo e Controle Negativo e sensibilidade do reativo ajustada para 200 UI/ml de AEO	FR	8	R\$ 70,00	R\$ 560,00
15	Fator Reumático - FR Látex com controle Positivo e Controle Negativo e sensibilidade do reativo de 30 UI/ml do Padrão Internacional de Soro artificial da OMS	FR	8	R\$ 70,00	R\$ 560,00
16	Proteína C Reativa Látex com controle Positivo e Controle Negativo	FR	8	R\$ 70,00	R\$ 560,00
17	Tiras reativas para B-HCG Método: Imunocromatografia. Finalidade: Determinação qualitativa do hCG. Amostra: Soro, Urina. Monoreagente – Tira reativa Pronta para Uso. Estabilidade do Reagente: Até a data de validade do kit. Tempo de Reação: 5 minutos à temperatura ambiente. Sensibilidade: 25 mUI/mL ou 25 UI/L	TESTE	300	R\$ 0,80	R\$ 240,00
18	Tiras reativas para Urinálises Finalidade: Determinação semi-quantitativa de dez (10) parâmetros na urina: urobilinogênio, glicose, corpos cetônicos, bilirrubina, proteína, nitrito, pH, sangue/hemoglobina, densidade e leucócito. Estabilidade do Reagente: Até a data de validade do kit. Tempos de Reação: 30 a 60 segundos à temperatura ambiente.	TESTE	2.500	R\$ 0,25	R\$ 625,00
19	Glicose PP Enzimática Padrão: 1 x 5 mL Reagente de Cor: 1 x 500 mL Método: Enzimático-Colorimétrico. Finalidade: Dosagem da Glicose. Amostra: Soro, Plasma, Líquor e outros líquidos biológicos. Monoreagente - Líquido Pronto para Uso. Estabilidade do Reagente: Até a data de validade do kit. Tempo de Reação: 10 minutos a 37° C. Linearidade: 500 mg/dL.	KIT	12	R\$ 43,00	R\$ 516,00
20	Colesterol PP Enzimático Padrão: 1 x 5 mL Reagente de Cor: 1 x 500 mL Método: Enzimático-Colorimétrico. Finalidade: Dosagem do Colesterol Total. Amostra: Soro. Monoreagente - Líquido Pronto para Uso. Estabilidade do Reagente: Até a data de validade do kit. Tempo de Reação: 10 minutos a 37° C. Linearidade: 500 mg/dL.	KIT	10	R\$ 150,00	R\$ 1,500,00
21	Triglicerídeos PP Enzimático: Padrão: 1 x 5 mL Reagente de Cor: 1 x 500 mL Método: Enzimático-Colorimétrico. Finalidade: Dosagem dos Triglicérides. Amostra: Soro, Plasma. Monoreagente - Líquido Pronto para Uso. Estabilidade do Reagente: Até a data de validade do kit. Tempo de Reação: 10 minutos a 37° C. Linearidade: 1100 mg/dL.	KIT	10	R\$ 314,74	R\$ 3,147,40
23	Ácido Úrico Padrão: 1 x 5 mL Tampão: 2 x 80 mL Uricase: 2 x 20 mL Método: Enzimático-Colorimétrico. Finalidade: Dosagem do Ácido Úrico. Amostra: Soro, Urina e Líquidos Sinovial e Amniótico. Bireagente - Necessita preparar Reagente de Trabalho. Estabilidade do Reagente de Trabalho: 90 dias (2 - 8 °C) Tempo de Reação: 10 minutos a 37° C. Linearidade: 20,0 mg/dL.	KIT	5	R\$ 44,00	R\$ 220,00
24	Uréia CINÉTICA Padrão: 1 x 3 mL Tampão: 1 x 100 mL Urease: 1 x 25 mL Oxidante: 1 x 25 mL Método: CL-NÉTICO. Finalidade: Dosagem da Uréia. Amostra: Soro, Plasma, Urina. Necessita preparar Reagentes de Uso. Tempo de Reação: 10 minutos a 37° C. Linearidade: 300 mg/dL.	KIT	3	R\$ 51,75	R\$ 155,25
25	Uréia Padrão: 1 x 3 mL Tampão: 1 x 100 mL Urease: 1 x 25 mL Oxidante: 1 x 25 mL Método: Enzimático-Colorimétrico. Finalidade: Dosagem da Uréia. Amostra: Soro, Plasma, Urina. Necessita preparar Reagentes de Uso. Tempo de Reação: 10 minutos a 37° C. Linearidade: 300 mg/dL.	KIT	3	R\$ 82,00	R\$ 246,00
26	AST TGO CINÉTICA Padrão: 1 x 4 mL TGO-Substrato: 1x 50 mL Reagente de Cor: 1 x 50 mL NaOH Estoque: 1 x 160 mL Método: Colorimétrico (Reitman-Frankel). Finalidade: Determinação quantitativa da Transaminase Oxalacética (TGO). Amostra: Soro, Plasma e Líquor. Necessita preparar NaOH de Uso. Necessita preparar Curva de Calibração. Tempo de Reação: 60 minutos. Linearidade: 190 Unidades RF/mL.	KIT	7	R\$ 55,00	R\$ 385,00
27	TGO Colorimétrica Padrão: 1 x 4 mL TGO-Substrato: 1x 50 mL Reagente de Cor: 1 x 50 mL NaOH Estoque: 1 x 160 mL Método: Colorimétrico (Reitman-Frankel). Finalidade: Determinação quantitativa da Transaminase Oxalacética (TGO). Amostra: Soro, Plasma e Líquor. Necessita preparar NaOH de Uso. Necessita preparar Curva de Calibração. Tempo de Reação: 60 minutos. Linearidade: 190 Unidades RF/mL.	KIT	7	R\$ 48,00	R\$ 336,00
28	ALT TGP CINÉTICA: Padrão: 1 x 4 mL TGP-Substrato: 1x 50 mL Reagente de Cor: 1 x 50 mL NaOH Estoque: 1 x 160 mL Método: Colorimétrico (Reitman-Frankel). Finalidade: Determinação quantitativa da Transaminase Pirúvica (TGP). Amostra: Soro, Plasma e Líquor. Necessita preparar NaOH de Uso. Necessita preparar Curva de Calibração. Tempo de Reação: 60 minutos. Linearidade: 150 Unidades RF/mL.	KIT	7	R\$ 63,90	R\$ 447,30
29	TGP Colorimétrica: Padrão: 1 x 4 mL TGP-Substrato: 1x 50 mL Reagente de Cor: 1 x 50 mL NaOH Estoque: 1 x 160 mL Método: Colorimétrico (Reitman-Frankel). Finalidade: Determinação quantitativa da Transaminase Pirúvica (TGP). Amostra: Soro, Plasma e Líquor. Necessita preparar NaOH de Uso. Necessita preparar Curva de Calibração. Tempo de Reação: 60 minutos. Linearidade: 150 Unidades RF/mL.	KIT	7	R\$ 48,00	R\$ 336,00
30	Água Destilada GALÃO 5L (NÃO COMPRAR ÁGUA PARA INJEÇÃO)	GL	10	R\$ 7,00	R\$ 70,00
31	Corante de May Grynwald 1L	LITRO	1	R\$ 34,00	R\$ 34,00
32	Corante de Giemsa 1L	LITRO	1	R\$ 48,00	R\$ 48,00
33	kit de Coloração Panótica: Corante nº01, Corante nº 02 e Corante nº03 cada frasco de 500 mls	KIT	2	R\$ 37,00	R\$ 74,00
35	Coloração de Gram	KIT	1	R\$ 42,00	R\$ 42,00
36	Fucsina Fenicada para Ziehl Neelsen 500ML	LITRO	2	R\$ 27,00	R\$ 54,00
37	Alcool Ácido a 3% 1L	LITRO	1	R\$ 38,90	R\$ 38,90
38	Alcool Ácido a 1% 1L	LITRO	1	R\$ 24,00	R\$ 24,00
39	Lugol forte 2% 500ML	LITRO	1	R\$ 35,00	R\$ 66,99
40	Corante de Leishman 1L	LITRO	1	R\$ 50,00	R\$ 50,00
41	Tubo de coleta a vácuo com EDTA 4,5mls (Tampa Roxa) pacotes com 100 tubos	TUBO	20	R\$ 64,00	R\$ 1,280,00
42	Tubo de coleta a vácuo com Fluoreto 4,0mls(Tampa Cinza) pacotes com 100 tubos	TUBO	10	R\$ 67,00	R\$ 670,00
43	Tubo c/ tampa amarela gel separador e ativador de coagulo 10ml pacotes com 100 tubos	TUBO	20	R\$ 127,01	R\$ 2,540,20

44	Tubo de Ensaio de vidro 10ml	TUBO	100	R\$ 0,16	R\$ 16,00
45	Tubo de Ensaio de vidro 05ml	TUBO	100	R\$ 0,12	R\$ 12,00
46	Tubos de plástico com tampa de 5mls	TUBO	500	R\$ 0,23	R\$ 115,00
47	Lâmina de vidro ponta lisa (cx com 50 lâminas)	CAIXA	30	R\$ 3,00	R\$ 90,00
48	Lâmina de vidro ponta fosca (cx com 50 laminas)	CAIXA	30	R\$ 3,60	R\$ 108,00
49	Oleo de Imersão para microscópio ótico FR 100ml	FR	2	R\$ 14,00	R\$ 28,00
50	Papel de filtro 9 cm de diametro (pacotes com 50)	PACOTE	2	R\$ 27,00	R\$ 54
51	Papel de filtro 9 cm de diametro (pacotes com 100)	PACOTE	2	R\$ 6,00	R\$ 12,00
52	Garrote com Trava ADULTO	UNIDADE	5	R\$ 14,00	R\$ 70,00
54	Pêra de Borracha (pipetador)	UNIDADE	5	R\$ 15,00	R\$ 75,00
55	Coletor de Urina (tipo Pote) 50ml	UNIDADE	1.500	R\$ 0,30	R\$ 450,00
56	Coletor de Urina infantil feminino	UNIDADE	100	R\$ 0,39	R\$ 39,00
57	Coletor de Urina infantil masculino	UNIDADE	100	R\$ 0,39	R\$ 39,00
58	Pipetas de vidro 10ml	UNIDADE	50	R\$ 2,80	R\$ 140,00
59	Gaze tipo queijo 13fios	ROLO	10	R\$ 52,00	R\$ 520,00
61	Placa de Kline - VDRL	UNIDADE	5	R\$ 34,00	R\$ 170,00
62	Micropipeta de volume variavel de 1000ul a 5000ul	UNIDADE	1	R\$ 130,00	R\$ 130,00
63	Micropipeta de volume fixo 2000ul	UNIDADE	2	R\$ 112,00	R\$ 224,00
64	Cronômetro timer Digital Alarme Sonoro Cronômetro Regressivo	UNIDADE	5	R\$ 38,00	R\$ 190,00
65	Lamínulas de vidro cx C100	CAIXA	30	R\$ 3,28	R\$ 98,40
66	Papel térmico 60x30 (impressora aparelho hemograma)	UNIDADE	40	R\$ 3,80	R\$ 152,00
67	Analisador Bioquímico Semi Automático - Display colorido 7" TOUCH SCREEN; Trabalha com diodos emissores específicos (LEDs) para cada comprimento de onda; Sistema ótico com 8 comprimentos de onda 340, 405, 470, 500, 530, 570, 620, 670; Software amigável e de fácil operação; Leitura em cubeta de fluxo (32microL)ou cubetas plásticas; Armazenagem das técnicas, resultados e controle de qualidade em cartão SD; Comunicação externa: USB/Serial;- Métodos: ponto final, cinético, tempo fixo, multi-padrão, linear, não linear, turbidimetria; Garantia total de um ano.	UNIDADE	1	R\$ 9.900,00	R\$ 9.900,00
					R\$ 43.662,65

Santa Rita do Trivelato – MT, 05 de julho de 2017.

ALINE DE JESUS AZARIAS FERRON

Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA APURAÇÃO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS – IPM NA ARRECADAÇÃO DO ICMS, COTA PARTE 25%, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE PARA CRUZAMENTO DE INFORMAÇÕES E NOTIFICAÇÃO, ATENDENDO A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT.

Comunicamos que conforme Edital publicado em meios eletrônicos, referente ao Pregão Presencial nº 034/2017, , tipo menor preço global, cuja abertura se deu em 04/07/2017, sagrou-se vencedor a empresa **LGL MA-CEDO SERVIÇOS CONTÁBEIS – ME, CNPJ: 08.133.584/0001-85**, sagrando vencedora no valor de R\$ 49.920,00 (quarenta e nove mil e novecentos e vinte reais)

Publique-se e afixe-se.

Santa Rita do Trivelato – MT, 04 de Julho de 2017.

MARIA CILENE PEREIRA

Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO- . PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017 –
REGISTRO DE PREÇOS**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, BEM COMO, LOCAÇÃO DE ONIBUS PARA ATENDER DEMANDAS DE TRANSPORTES PARA OUTRAS SECRETARIAS JUNTO AO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO- MT.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Pregoeira Oficial, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Santa Rita do Trivelato - MT, 06 de Julho de 2017.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017 –
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO E REAGENTES PARA SECRETARIA DE SAÚDE.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Pregoeira Oficial, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Santa Rita do Trivelato - MT, 05 de Julho de 2017.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, BEM COMO, LOCAÇÃO DE ONIBUS PARA ATENDER DEMANDAS DE TRANSPORTES PARA OUTRAS SECRETARIAS JUNTO AO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO- MT.

A Pregoeira do Município de Santa Rita do Trivelato – MT, nomeada pela portaria nº 0207/2017, de 20/06/2017, em conformidade com artigo 3º inciso IV da Lei nº 10.520/2002 e suas posteriores alterações, **ADJUDICA** o presente certame, Pregão Presencial nº 031/2017, Registro de Preços, tipo menor preço por Item, a empresa VIA NOVA TRANSPORTES E FRETAMENTO LTDA – CNPJ: 21.121.434/0001-10, com a proposta referente aos seguintes itens

Item	Descrição Linha/trajeto	Veiculo	Km/Rodado	Mês	Valor unit	Valor total
01	Contratação de 03 veículos tipo ônibus urbano, com capacidade/média de 42 passageiros, com motorista habilitado, seguro (passageiros e terceiros) para transporte de alunos na Linha Rural do Município de Santa Rita do Trivelato/MT, pelo período de 12 meses.	Ônibus com capacidade média de 42 lugares	-	mensal	10.000,00 (cada ônibus) 30.000,00 MES	360.000,00
02	Contratação de 01 veículos tipo ônibus urbano, com capacidade/media de 42 passageiros, com motorista habilitado, seguro (passageiros e terceiros) para futura e eventuais viagens de alunos atletas e/ou eventos culturais dentro estado de mato grosso. (mínimo 240 km a distancia)	Ônibus com capacidade de 42 lugares	ESTIMADO 10.000 KM /Ano	-	5.00	50.000,00
VALOR GLOBAL R\$						460.000,00

Santa Rita do Trivelato – MT, 06 de julho de 2017.

ALINE DE JESUS AZARIAS FERRON

Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

PORTARIA 075/GP/2017

PORTARIA N.º 075/GP/2017

DE 06 DE JULHO DE 2.017

“Dispõe sobre a nomeação do Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências”.

EUCLESIO JOSÉ FERRETTO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 julho de 2002 e Decreto Municipal nº 788/2008 de 21 de março de 2008.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica nomeado para a função de Pregoeiro sem provimento de gratificação o **Sr. Gustavo Kovalski, CPF 036.097.791-01**, Coordenador Geral da Administração.

Artigo 2º - As atribuições do Pregoeiro incluem:

- I** – zelar pela legalidade, moralidade e eficiência do certame licitatório;
- II** – auditar o processo e propor alterações, caso necessário, visando atendimento a legislação;
- III** – a coordenação dos trabalhos da equipe de apoio e a condução do procedimento licitatório;
- IV** – consolidar entendimentos, visando a celebridade nas licitações;

V – aprovar após o crivo da Assessoria Jurídica, e assinar o edital;

VI – determinar a publicidade da licitação, na conformidade da legislação;

VII – receber, examinar e decidir, dentro da sua competência, sobre recursos;

VIII – o credenciamento dos interessados, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas e os demais atos inerentes ao certame;

IX – o recebimento da declaração dos licitantes do pleno atendimento aos requisitos de habilitação, bem como dos envelopes-proposta de preços e dos envelopes-documentos de habilitação;

X – a abertura dos envelopes-proposta, a análise e desclassificação das propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;

XI – a seleção e a ordenação das propostas não desclassificadas, observado o disposto nos incisos VII e IX, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002;

XII – a classificação das ofertas, conjugadas as propostas e os lances, e a decisão motivada a respeito da aceitabilidade do menor preço;

XIII – a negociação do preço com vistas à sua redução;

XIV – a análise dos documentos de habilitação do autor da oferta de melhor preço;

XV – a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, se não tiver havido manifestação de recorrer por parte de algum licitante, nos termos do Inciso XVII, do artigo 12, deste regulamento;

XVI - propor penalização de fornecedor, no âmbito da sessão de licitação, caso ocorra descumprimento da legislação;

XVII – a elaboração da ata da sessão pública, que conterà, sem prejuízo de outros elementos, o registro:

- a)** do credenciamento dos representantes dos proponentes presentes na sessão;
- b)** das propostas apresentadas, das desclassificadas e das selecionadas para a etapa de lances;
- c)** dos lances e da classificação das ofertas;
- d)** da decisão a respeito da aceitabilidade do menor preço;
- e)** da negociação de preço;
- f)** da análise dos documentos de habilitação;
- g)** da manifestação de intenção do licitante interessado em recorrer, se houver, com a correspondente motivação;

XVIII – conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

XIX – informar sobre os recursos interpostos contra seus atos e outros;

XX – o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade competente, visando à homologação do certame e à contratação;

XXI – propor a revogação ou anulação do processo licitatório à autoridade competente;

Artigo 3º - Fica autorizada a substituição do pregoeiro, desde que justificado nos autos, quando o titular do certame encontrar-se impedido.

Artigo 4º - O pregoeiro designado nesta portaria terá como apoio a comissão de licitação.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 06 de Julho de 2017.

EUCLÉSIO JOSÉ FERRETTO

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 017/2017

PORTARIA N.º 017/2017 – ADM

DE 06 DE JULHO DE 2017

“Dispõe sobre anulação de publicação e dá outras providências”.

EUCLESIO JOSÉ FERRETTO, Prefeito de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Anular a publicação da **Portaria nº 067/2017-GP, de 03/07/2017**, publicada na **Edição nº 2.765, de 06/07/2017 - ANO XII – Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso**, que exonera o Sr. Leandro de Aguiar Coelho, do Cargo em Comissão de Secretário Administrativo do Gabinete do Prefeito,

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Terezinha MT, 06 de julho de 2017.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

ALDADI DE FÁTIMA BRAMBILA

Secretária Municipal de Administração

Portaria nº 055/2017

PORTARIA 072/GP/2017

PORTARIA N°072/GP /2017

DE 05 JULHO DE 2017

O prefeito do **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, EUCLÉSIO JOSÉ FERRETTO**, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o **Sr. Gustavo Kovalski, CPF 036.097.791**, para ser Fiscal do Contrato nº 04/2017 (Contrato de Prestação de Serviços, firmado entre o município de Santa Terezinha e a empresa D. Santos-ME, para os fins que especifica).

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santa Terezinha-MT, 5 de Julho de 2017.

Euclésio José Ferretto

Prefeito Municipal

PORTARIA 069/GP/2017

PORTARIA N°069/GP /2017

DE 05 JULHO DE 2017

O prefeito do **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, EUCLÉSIO JOSÉ FERRETTO**, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o **Sr. João Paulo Batista Fonseca, CPF 041.419.181-13**, para ser Fiscal dos seguintes contratos, **13/2017** (Contrato de Prestação de Serviços, firmados entre o município de Santa Terezinha e a empresa, Francisco Alberto de Souza-Contrutora Souza, para fins que especifica), Contrato nº **15/2017** (Contrato para Fornecimento de Pneus, Câmaras de Ar e Protetores de Pneus para toda frota de veículos e Máquinas das Secretarias em Geral, firmado com a empresa A. Orso & Orso Ltda), Contrato nº **16/2017** (Contrato Para fornecimento de Pneus, Câmara de Ar e Protetores de pneus para toda a frota de veículos e Máquinas das secretarias em Geral, firmado com a empresa A. Orso& Orso Ltda).

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santa Terezinha-MT, 5 de Julho de 2017.

Euclésio José Ferretto

Prefeito Municipal

PORTARIA 074/GP/2017

PORTARIA N.º 074/2017-GP

DE 5 de Julho de 2017

“Dispõe sobre a exoneração da Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências”.

EUCLESIO JOSÉ FERRETTO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 julho de 2002 e Decreto Municipal nº 788/2008 de 21 de março de 2008.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica Exonerada da função de Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha, a Sra. Jusamy Pereira da Silva.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 5 de Julho de 2017.

EUCLÉSIO JOSÉ FERRETTO

Prefeito Municipal

PORTARIA 068/GP/2017

PORTARIA Nº068/GP /2017

DE 05 JULHO DE 2017

O prefeito do **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, EUCLÉSIO JOSÉ FERRETTO**, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o **Sr. João Paulo Batista Fonseca, CPF 041.419.181-13**, para ser Fiscal dos seguintes contratos, **01/2017** (Contrato de Fornecimento de Combustíveis e Derivados de Petróleo, firmado entre o Município de Santa Terezinha e a Firma Posto Bege Ltda, para fins que especifica.), Contrato **02/2017** (Contrato de Fornecimento de Combustíveis e Derivados de Petróleo, firmado entre o Município de Santa Terezinha e a firma, Posto Tigrão Ltda., para os fins específicos), Contrato **03/2017** (Contrato de Fornecimento de Combustíveis e Derivados de Petróleo, firmado entre o Município de Santa Terezinha e a firma Batista de Souza e Cia Ltda-ME, para os fins que especifica).

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santa Terezinha-MT, 5 de Julho de 2017.

Euclésio José Ferretto

Prefeito Municipal

DECRETO 1256GP2017

DECRETO Nº 1256/2017

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá Outras providências.

EUCLESIO JOSE FERRETTO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e especialmente a Lei Municipal nº 669/2016.

Artigo 1º – Fica aberto no Orçamento Programa vigente, Lei Municipal nº 669/2016 – Lei Orçamentária Anual, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 88.559,90 (Oitenta e oito mil quinhentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos)

Órgão	01 – Câmara Municipal
Unid. Orç.	001 – Gabinete do Presidente
Função	01 – Legislativa
Sub-Função	031 – Ação Legislativa
Programa	001 – Processo Legislativo
Proj. /Ativ.	2.001 – Manut. das Atividades Administrativas e Legislativas da Câmara
Elemento	31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor R\$	40.000,00

Órgão	01 – Câmara Municipal
Unid. Orç.	002 – Secretaria da Câmara
Função	01 – Legislativa
Sub-Função	031 – Ação Legislativa
Programa	001 – Processo Legislativo

Proj. /Ativ.	2.001 – Manut. das Atividades Administrativas e Legislativas da Câmara
Elemento	33.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor R\$	40.000,00
Órgão	01 – Câmara Municipal
Unid. Orç.	002 – Secretaria da Câmara
Função	01 – Legislativa
Sub-Função	031 – Ação Legislativa
Programa	001 – Processo Legislativo
Proj. /Ativ.	2.001 – Manut. das Atividades Administrativas e Legislativas da Câmara
Elemento	33.90.30.00.00 – Material de Consumo
Valor R\$	8.559,90

Artigo 2º - Para amparar o Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, Inciso III, da Lei 4.320/64, proveniente de anulação total ou parcial de Dotações Orçamentárias com saldo disponível junto ao orçamento do Executivo Municipal.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Terezinha/MT, 3 de abril de 2017.

EUCLÉSIO JOSÉ FERRETTO

Prefeito Municipal

PORTARIA 070/GP/2017

PORTARIA Nº070/GP/2017

DE 05 JULHO DE 2017

O prefeito do **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, EUCLÉSIO JOSÉ FERRETTO**, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o **Sr. Josias de Jesus Gomes, CPF 545.888.391-87**, para ser Fiscal dos seguintes contratos, **08/2017** (Contrato para o fornecimento de Gêneros Alimentícios destinados a Merenda Escolar, firmado com a Empresa G. Carlos Monteiro da Silva-ME.), Contrato **09/2017** (Contrato para fornecimento de Gêneros Alimentícios destinados a merenda Escolar, firmado com a Empresa BEGE Comércio de Produtos Alimentícios Ltda), Contrato **10/2017** (Contrato de aquisição de Gêneros Alimentícios sem licitação da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar), Contrato **11/2017** (Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios sem Licitação da Agricultura Familiar), Contrato **12/2017** (Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios sem Licitação da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar), Contrato **14/2017** (Contrato firmado com o Sr. Reinaldo Barros Nunes para locação de veículos no município de Santa Terezinha).

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santa Terezinha-MT, 5 de Julho de 2017.

Euclésio José Ferretto

Prefeito Municipal

PORTARIA 071/GP/2017

PORTARIA Nº071/GP /2017

DE 05 JULHO DE 2017

O prefeito do **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, EUCLÉSIO JOSÉ FERRETTO**, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o **Sr. Hernandes Silva de Oliveira, CPF 846.102.801-59**, para ser Fiscal do Contrato nº **17/2017** (Contrato Firmado com a empresa Lenilson Dunda de Deus, Para locação de veículos no município de Santa Terezinha).

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santa Terezinha-MT, 5 de Julho de 2017.

Euclésio José Ferretto

Prefeito Municipal

PORTARIA 073/GP/2017

PORTARIA Nº073/GP /2017

DE 05 JULHO DE 2017

O prefeito do **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, EUCLÉSIO JOSÉ FERRETTO**, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o **Sr. Aparecido Alves Abreu, CPF 778.338.052-20**, para ser Fiscal do Contrato nº **05/2017** (Contrato para fornecimento de produtos químicos e hidráulicos, firmado com a Empresa Hiposal Comércio de Produtos Químicos e Tratamento de Água Ltda), Contrato nº **07/2017** (Contrato para fornecimento de produtos químicos firmado com a empresa Indústria Química CMT Ltda – ME).

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santa Terezinha-MT, 5 de Julho de 2017.

Euclésio José Ferretto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO- ADESÃO Nº 020/2017

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO-ADESÃO Nº 020/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO 057/2017

ADESÃO Nº 020/2017

Termo de Adesão á Ata de Registro de Preço nº 019/2017 referente ao Pregão Presencial nº 018/2017.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT, ATRAVÉS DO PREFEITO SENHOR VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO, TORNA-SE PÚBLICO A ADESÃO á **Ata de Registro de Preço nº 019/2017 referente ao Pregão Presencial nº 018/2017**, contratação de empresa especializada para execução de serviços comuns de engenharia para reforma e reconstrução de pontes de madeira no interior do município ,Órgão Gerencial Conforme especificações no Termo de Referência do referido Pregão.

EMPRESA DETENTORA: C. R. G CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 14.936.115/0001-05.

Santo Antônio de Leverger - MT, 06 de julho de 2017.

Valdir Pereira de Castro Filho

Prefeito Municipal

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO-ADESÃO Nº 019/2017

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 056/2017

ADESÃO Nº 019/2017

Termo de Adesão á Ata de Registro de Preço referente ao Pregão Eletrônico 001/2016 Processo Administrativo nº 23227.000532/2016-63 Ata de Registro de Preço.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT, ATRAVÉS DO PREFEITO SENHOR VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO, TORNA-SE PÚBLICO A ADESÃO á **Pregão Eletrônico 001/2016 Processo Administrativo nº 23227.000532/2016-63 Ata de Registro de Preço** ,Órgão Gerencial Ministério Federal Farroupilha Campus São Borja -INSTITUTO FEDERAL - FARROUPILHA Conforme especificações no Termo de Referência do referido Pregão EXCLUSIVAMENTE OS ITENS 57,60,61,62,67,68,69,70,71,72,73,74.

EMPRESA DETENTORA: PLAXMETAL S/A- INDÚSTRIA DE CADEIRAS CORPORATIVAS; CNPJ: 91.404.251/0001-97.

Santo Antônio de Leverger - MT, 06 de julho de 2017.

Valdir Pereira de Castro Filho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

PARA DISCUSSÃO NA ELABORAÇÃO DO

PPA - PLANO PLURIANUAL 2018 A 2021

LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA

LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

PARA O EXERCÍCIO 2018

OExcelentíssimo Senhor,

Miguel Jose Brunetta, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, em cumprimento a Lei 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e Art. 124 inciso 6º da Lei Orgânica Municipal, vem através do presente **CONVIDAR** toda a sociedade deste Município, para participar da Audiência Pública para tratar da discussão na Elaboração do PPA – Plano Plurianual Quadriênio 2018 a 2021, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária e LOA – Lei Orçamentária Anual para o exercício 2018, que ocorrerá no dia 31/07/2017, as 19:00 Hs, no plenário da Câmara Municipal.

Atenciosamente

Miguel Jose Brunetta

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE PORTARIA Nº.298/2017.

DE: 06 DE JULHO DE 2017.

EXONERA O SERVIDOR PÚBLICO COMISSONADO ELI GOMES DE OLIVEIRA, DO CARGO DE SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - EXONERAR, a pedido,do Cargo Comissinado de **SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO**, desta Prefeitura Municipal, o servidor público ELI GOMES DE OLIVEIRA.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRÁ-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 06 DE JULHO DE 2017.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 290/2017.**

DE: 04 DE JULHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA EFETUAR O REGIME DE ADIANTAMENTO À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE;

Artigo 1º - Autorizar a Secretaria Municipal de Economia e Finanças conceder ao Sr. Miguel José Bunetta –Prefeito Municipal adiantamento no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais).

Artigo 2º - O adiantamento servirá para atender o disposto no Artigo 4º da Lei Municipal nº 032/2001 de 17 de agosto de 2001.

Artigo 3º - Os recursos serão destinados a aplicação nos elementos de despesas das seguintes dotações orçamentárias.

Gabinete do Prefeito.

02.02.01.04.122.5002.2005.3390.30 – Material de Consumo R\$ 300,00

02.02.01.04.122.5002.2005.3390.39 – Outros Serv.de Terc.– Pessoa Jur. R\$ 700,00

Artigo 4º - A prestação de Contas deverá ser efetuada dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do numerário à Tesouraria.

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRÁ-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 04 DE JULHO DE 2017.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 293/2017.**

DE: 04 DE JULHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA EFETUAR O REGIME DE ADIANTAMENTO À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE;

Artigo 1º - Autorizar a Secretaria Municipal de Economia e Finanças conceder ao Sra. Sandra Mateus Bagetti da Silva – Agente Administrativo, adiantamento no valor de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais).

Artigo 2º - O adiantamento servirá para atender o disposto no Artigo 4º da Lei Municipal nº 032/2001 de 17 de agosto de 2001.

Artigo 3º - Os recursos serão destinados a aplicação nos elementos de despesas das seguintes dotações orçamentárias.

Secretaria Municipal Administração e Planejamento

02.03.01.04.122.5004.2012.3390.30 – Material de Consumo R\$ 100,00

02.03.01.04.122.5004.2012.3390.39 – Outros Serv.de Terc.– Pessoa Jur. R\$ 75,00

Artigo 4º - A prestação de Contas deverá ser efetuada dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do numerário à Tesouraria.

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRÁ-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 04 DE JULHO DE 2017.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº.297/2017.**

DE: 05 DE JULHO DE 2017.

EXONERA A SERVIDORA PÚBLICA GISLAINE VILELA TEIXEIRA, DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - **EXONERAR, a pedido,** do Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, desta Prefeitura Municipal, a servidora pública GISLAINE VILELA TEIXEIRA.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRASE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 05 DE JULHO DE 2017.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 292 /2017.**

DE: 04 DE JULHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA EFETUAR O REGIME DE ADIANTAMENTO À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE;

Artigo 1º - Autorizar a Secretaria Municipal de Economia e Finanças conceder ao Sra. Terezinha Souza Silva – Auxiliar de Serviços Gerais, readaptada para laborar, adiantamento no valor de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais).

Artigo 2º - O adiantamento servirá para atender o disposto no Artigo 4º da Lei Municipal nº 032/2001 de 17 de agosto de 2001.

Artigo 3º - Os recursos serão destinados a aplicação nos elementos de despesas das seguintes dotações orçamentárias.

Secretaria Municipal Administração e Planejamento

02.03.01.04.122.5004.2012.3390.30 – Material de Consumo R\$ 100,00

02.03.01.04.122.5004.2012.3390.39 – Outros Serv.de Terc.– Pessoa Jur. R\$ 75,00

Artigo 4º - A prestação de Contas deverá ser efetuada dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do numerário à Tesouraria.

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRASE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 04 DE JULHO DE 2017.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 294/2017.**

DE: 05 DE JULHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA EFETUAR O REGIME DE ADIANTAMENTO À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE;

Artigo 1º - Autorizar a Secretaria Municipal de Economia e Finanças conceder ao Sr. Aldjano dos Santos de Matos – Coordenador de Viação, adiantamento no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

Artigo 2º - O adiantamento servirá para atender o disposto no Artigo 4º da Lei Municipal nº 032/2001 de 17 de agosto de 2001.

Artigo 3º - Os recursos serão destinados a aplicação nos elementos de despesas das seguintes dotações orçamentárias.

Secretaria Municipal de Viação Obras e Serviços Públicos.

02.09.01.15.452.5011.2062.3390.30 – Material de Consumo R\$ 200,00

02.09.01.15.452.5011.2062.3390.39 – Outros Serv.de Terc.– Pessoa Jur. R\$ 200,00

Artigo 4º - A prestação de Contas deverá ser efetuada dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do numerário à Tesouraria.

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRASE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 05 DE JULHO DE 2017.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA /
LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
06/2017.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW PARA A REALIZAÇÃO DA 29ª EDIÇÃO DO EVENTO TEMPORADA DE PRAIA – 2017, NA PRAIA DO MORRO, NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, ATRAVÉS DE RECURSOS PRÓPRIOS, COM A BANDA: SWING DA COHAB, NOS DIAS: 08, 21, 22, 28 E 29 DE JULHO DE 2017.

BANDA: SWING DA COHAB, NOS DIAS: 08, 21, 22, 28 E 29 DE JULHO DE 2017.

FAVORECIDA: VILMAR PEREIRA DE QUEIROZ 77205553172/CNPJ Nº 14.808.663/0001-41.

VALOR GLOBAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 25, III da Lei n.º 8.666/93 e suas atualizações. **JUSTIFICATIVA:** Anexa ao processo de Inexigibilidade de Lici-

tação n.º 06/2017. Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada de acordo com o parecer constante dos autos do Processo de inexigibilidade nº 06/2017, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Félix do Araguaia-MT, 06 de Julho de 2017.

JANAILZATAVEIRA LEITE

PREFEITA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2015

Editais de Convocação nº. 027/2017, de 06 de Julho de 2017.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, artigo 12 da Lei Municipal nº 280/2004.

Resolve,

1. Convocar a candidata relacionada no quadro "1", classificada no concurso público 01/2015, de acordo com a ordem de classificação do edital complementar nº 20/2015 de 25/11/2015 de classificação geral para homologação, a comparecerem no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste edital, na Secretaria de Administração desta Prefeitura, à Rua José Salmen Hanze, 924, Centro, nesta Cidade, no horário das 12:00 às 17:00h, para providências quanto à nomeação e posse, em conformidade o que dispõe a legislação.

1.1. A candidata deverá apresentar os documentos constantes do Anexo I;

2. O não comparecimento da candidata no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação do presente edital e a não apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato.

Quadro I

ENFERMEIRO (PSF)		
INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME
804	03	ELEM MARIA GOMES DA CRUZ

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 06 de Julho de 2017.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS DOCUMENTOS PARA NOMEAÇÃO E POSSE

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
2. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
3. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);
4. Título de eleitor;
5. Certidão de quitação eleitoral (**Cartório Eleitoral**) ou pela Internet: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
6. Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso;
7. Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para o sexo masculino);
8. Comprovante de endereço atualizado;
9. Carteira de Trabalho;
10. Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista);
11. Declarações de Bens (se não houver, emitir certidão de que não possui bens);

12. Certidão de nascimento dos filhos (se for menor de 07 anos, trazer cópia do cartão de vacina e se for de 08 a 14 anos trazer comprovante de frequência escolar junto com a certidão de nascimento);
13. Comprovante de escolaridade/pré-requisitos de acordo com o estabelecido no Edital;
14. Certificado de conclusão e histórico do respectivo curso técnico ou superior, correspondente ao cargo (Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico);
15. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
16. Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal (setor de Tributação da Prefeitura de São José do Povo - MT);
17. Declaração junto ao INSS - Extrato Previdenciário (qualquer agência do INSS);
18. Certidão Negativa Civil e Criminal Estadual da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
19. Declaração negativa de acúmulo de cargo público em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal;
20. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;
21. Exames Laboratoriais (hemograma completo, Ácido Úrico, Glicose, Raio-x Tórax, Eletro Cardiograma, colesterol completo, VDRL, VHS, ultrassom pélvica (sexo feminino), parasitológico, glicemia, teste ergométrico), Avaliação Psicológica (Laudo com métodos utilizados na avaliação);
22. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) será expedido de acordo com exigências da Administração Municipal mediante todos os exames do item 7.4.21, a serem entregues no Departamento de Recursos Humanos, o qual encaminhará ao perito indicado pela prefeitura conforme o caso;
23. 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;
24. Declaração de que não foi demitido (a) por justa causa.

* Os exames médicos admissionais solicitados nos Itens **7.4.21 e 7.4.22** poderão ser realizados às expensas do candidato ou caso o candidato requeira ou necessite, serão custeados pelos SUS conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

* Documentos deverão ser autenticados em cartório.

* Agendar a data da perícia junto a Secretaria de Administração.

ANEXO II

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO

Eu, , abaixo assinado, portador(a) do RG nº , e do CPF sob o nº , **DECLARO** para fins de posse no cargo de Do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de São José do Povo, **QUE NÃO ESTÁ em disponibilidade, em licença para tratar de interesse particular, nem OCUPA NENHUM** cargo, função ou emprego público junto à Administração Pública Direta, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, de conformidade com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal de 1988.

DECLARA, outrossim, **QUE NÃO PERCEBE** proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da CF/88, que seja **inacumulável** com a carreira em que tomará posse.

DECLARA, mais, estar ciente de que deve comunicar à Prefeitura Municipal de São José do Povo qualquer alteração que venha a ocorrer em sua vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de responder processo administrativo disciplinar previsto na Lei Municipal nº 280 de 30 de março de 2004.

DECLARA, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando-se às penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

DECLARA, por fim, que toma ciência de toda a legislação supra referida.

São José do Povo - MT, de de

Declarante

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, , abaixo assinado, portador(a) do RG nº , e do CPF sob o nº , **DECLARO** para fins de posse no cargo de do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de São José do Povo, em cumprimento às disposições legais pertinentes que:

gov.br,.Maiores informações pelo telefone 3251-1138, das 07:00 as 13:00 horas. EVANDO DE SOUZA VENTUROLI, Pregoeiro.

O Pregoeiro da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos/MT comunica às empresas que às 08h00min, do dia **21/07/2017**, realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial Registro de Preço de nº. **27/2017**, e receberá os envelopes de (proposta e de habilitação) visando futuro e eventual " **AQUISIÇÃO DE ÁGUA E GÁS**". O Edital completo e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura através de REQUERIMENTO pelo e-mail: licitacao@saojosedosquatro Marcos.mt.gov.br,.Maiores informações pelo telefone 3251-1138, das 07:00 as 13:00 horas. EVANDO DE SOUZA VENTUROLI, Pregoeiro.

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 65, DE 05 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre a **contenção de gastos com pessoal através da redução salarial do Prefeito, da Vice-prefeita e de cargos comissionados** da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, Sr. **RONALDO FLOREANO DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais e,

considerando que a política econômica do Governo Federal, em especial com a desoneração tributária realizada na base da receita que compõem o Fundo de Participação dos Municípios-FPM, vem atingindo diretamente as finanças dos municípios brasileiros, não sendo diferente com São José dos Quatro Marcos-MT;

considerando a queda sistemática dos repasses da quota parte dos municípios mato-grossenses decorrentes do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços-ICMS;

considerando a queda nos repasses do Fundo Estadual de Transporte Habitação-FETHAB;

considerando a inadimplência no pagamento dos tributos municipais, especialmente o Imposto Predial Territorial Urbano-IPTU;

considerando, ainda que não tendo havido melhoria nos valores advindos das transferências governamentais, ocasionando um aumento significativo das obrigações dos municípios, na prestação de serviços à população, em especial nas áreas de Educação, Saúde e Assistência Social;

considerando que os valores repassados ao município pelo Governo Federal para a manutenção de programas, planos e projetos por eles criados não são suficientes para a cobertura das despesas efetivamente realizadas de tais programas, o que obriga o município a dispor de valores, com recursos próprios, para complementar o custo total de diversos programas;

considerando que, conforme está previsto no Art. 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000, onde caso o município ultrapasse os limites do Art. 20 o percentual excedente deverá ser eliminado nos 2 (dois) quadrimestres seguintes;

considerando a possibilidade da existência de um resultado orçamentário negativo;

considerando a necessidade de evitar um resultado primário negativo;

considerando a Notificação do Tribunal de Contas do Estado, quanto ao limite com pessoal,

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidos os limites para movimentação de empenho relativos às dotações constantes da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2017, pelo período de 90 (noventa) dias, devido às instabilidades financeiras vivenciadas pelo município de São José dos Quatro Marcos-MT, decorrentes da crise econômica que vem atravessando o país e seus entes federados.

Art. 2º Fica determinada a tomada das seguintes medidas emergenciais constantes neste Decreto, com a meta de redução do valor das despesas com pessoal:

I- Ficam reduzidos os subsídios de agentes políticos em 25% (vinte e cinco por cento) – Prefeito e Vice-prefeita;

II- Ficam reduzidos os subsídios de cargos comissionados em 25% (vinte e cinco por cento), inclusive do Contador.

Parágrafo único: em caso de servidor efetivo ocupando o cargo em comissão, o percentual de 25% de redução salarial será aplicado apenas no valor da diferença salarial percebida pelo referido cargo comissionado.

Art. 3º O Secretário Municipal de Fazenda deverá se reunir com suas equipes de trabalho para fixarem as metas de redução e também para buscar soluções que propiciem maior eficiência dos serviços, aumento da Receita e a consequente redução de custos.

Art. 4º Determinar aos órgãos que compõem o Poder Executivo Municipal maior acuidade e observância na contingência das despesas, ora expressadas neste Decreto, bem como, outras despesas apuradas.

Art. 5º Ficam preservadas, na medida da razoabilidade, todas as atividades essenciais nas áreas da Saúde, Educação, Assistência Social e Limpeza Pública, como prioridades nesta fase de instabilidade financeira.

Art. 6º Ao que se refere às Funções Gratificadas-FG, as mesmas serão devidamente analisadas pelo Poder Executivo Municipal e, em caso de interrupção, estas serão formalizadas através de portarias.

Art. 7º O Poder Público Municipal poderá adotar outras medidas que achar oportunas e convenientes objetivando a contenção geral de despesas não relacionadas neste Ato, tendo por finalidade a supremacia do interesse público.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de julho de 2017, devendo vigor por 90 (noventa) dias, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, de acordo com o interesse e conveniência que o assunto requer.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 05 dias do mês de julho de 2017.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº 35/2014, que faz a Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, inscrita no CNPJ nº 15.024.029/0001-80, sediada na Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, e a Empresa: **ETCA CONSULTORIA E ASSESSORIA SOCIEDADE CIVIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.176.501/0001-84, sediada na Av. São Paulo, nº 2140, Bairro Jardim Rondon, na cidade de São José dos Quatro Marcos-MT. Fica repactuado o Termo Aditivo de Supressão de 25%, onde a partir da presente data a empresa passará a receber o valor fixo mensal de R\$ 9.234,00 até 31 de dezembro de 2017.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº 10/2014, que faz a Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, inscrita no CNPJ nº 15.024.029/0001-80, sediada na Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, e a Empresa: **ETCA CONSULTORIA E ASSESSORIA SOCIEDADE CIVIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.176.501/0001-84, sediada na Av. São Paulo, nº 1354, Centro, na cidade de São José dos Quatro Marcos-MT. Fica repactuado o Termo Aditivo de Supressão de 25%, onde a partir da presente data a empresa passará a receber o valor fixo mensal de R\$ 6.740,82 até 31 de dezembro de 2017.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº 39/2017, que faz a Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, inscrita no CNPJ nº 15.024.029/0001-80, sediada na Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, e a Empresa: **PERUCHI DE MATOS & RICCI GARCIA ADVOGADOS**

ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ sob o nº 24.013.711/0001-69, sediada na Rua Pernambuco, nº 1067, Centro, CEP 78.285-000, no município de São José dos Quatro Marcos-MT. Fica repactuação o Termo Aditivo de Supressão de 25%, onde a partir da presente data a empresa passará a receber o valor fixo mensal de R\$ 5.100,00 até 30 de março de 2.018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

CONTROLE INTERNO
RREO II BIMESTRE 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

1 of 3

PERÍODO: Janeiro a Abril 2017/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

RS 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A ABR		
					%		
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	13.862.800,00	13.862.800,00	2.919.283,81	21,06	5.331.557,63	38,46	8.531.242,37
RECEITAS CORRENTES	13.220.824,36	13.220.824,36	2.147.283,81	16,24	4.181.745,13	31,63	9.039.079,23
RECEITA TRIBUTARIA	201.044,99	201.044,99	136.288,47	67,79	197.846,48	98,41	3.198,51
Impostos	184.467,71	184.467,71	126.653,82	68,66	178.011,46	96,50	6.456,25
Taxas	16.577,28	16.577,28	9.634,65	58,12	19.835,02	119,65	-3.257,74
Contribuicao de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUICOES	43.551,98	43.551,98	24.975,32	57,35	49.604,53	113,90	-6.052,55
Contribuicoes Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Públ	43.551,98	43.551,98	24.975,32	57,35	49.604,53	113,90	-6.052,55
RECEITA PATRIMONIAL	60.100,00	60.100,00	34.847,48	57,98	73.353,68	122,05	-13.253,68
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	60.100,00	60.100,00	34.847,48	57,98	73.353,68	122,05	-13.253,68
Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públi	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas da Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	101.000,00	101.000,00	56.146,87	55,59	90.981,58	90,08	10.018,42
Receita de Serviços	101.000,00	101.000,00	56.146,87	55,59	90.981,58	90,08	10.018,42
TRANSFERENCIAS CORRENTES	12.556.991,58	12.556.991,58	1.873.752,05	14,92	3.728.063,77	29,69	8.828.927,81
Transferências Intergovernamentais	12.526.514,06	12.526.514,06	1.734.375,59	13,85	3.588.687,31	28,65	8.937.826,75
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	30.477,52	30.477,52	139.376,46	457,31	139.376,46	457,31	-108.898,94
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	258.135,81	258.135,81	21.273,62	8,24	41.895,09	16,23	216.240,72
Multas e Juros de Mora	5.457,09	5.457,09	1.391,38	25,50	3.829,65	70,18	1.627,44
Indenizações e Restituições	18.499,24	18.499,24	1.052,58	5,69	1.479,03	8,00	17.020,21
Receita da Dívida Ativa	22.089,80	22.089,80	10.601,51	47,99	23.805,37	107,77	-1.715,57
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortizaçã	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	212.089,68	212.089,68	8.228,15	3,88	12.781,04	6,03	199.308,64
RECEITAS DE CAPITAL	641.975,64	641.975,64	772.000,00	120,25	1.149.812,50	179,11	-507.836,86
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ARMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	641.975,64	641.975,64	772.000,00	120,25	1.149.812,50	179,11	-507.836,86
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	641.975,64	641.975,64	772.000,00	120,25	1.149.812,50	179,11	-507.836,86
Transferência para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	13.862.800,00	13.862.800,00	2.919.283,81	21,06	5.331.557,63	38,46	8.531.242,37

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2099], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA, Data/hora da emissão: 05/jul/2017 17h e 56m"

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA****BALANÇO ORÇAMENTÁRIO****ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**

2 of 3

PERÍODO: Janeiro a Abril 2017/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

RS 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A ABR	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	13.862.800,00	13.862.800,00	2.919.283,81	21,06	5.331.557,63	38,46	8.531.242,37
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V+VI)	13.862.800,00	13.862.800,00	2.919.283,81	21,06	5.331.557,63	38,46	8.531.242,37
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00				0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00				0,00	
Superávit Financeiro		0,00				0,00	
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00				0,00	

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2099], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA, Data/hora da emissão: 05/jul/2017 17h e 56m"

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2017/BIMESTRE Março - Abril

3 of 3

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

RS 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			BIMESTRE	JAN A ABR		BIMESTRE	JAN A ABR			
(d)	(e)	(f)	(g) = (e-f)	(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	13.862.800,00	13.877.800,00	2.185.689,10	4.904.890,38	8.972.909,62	2.241.563,76	4.142.512,92	9.735.287,08	3.696.858,49	0,00
DESPESAS CORRENTES	11.765.800,00	12.029.207,00	2.128.804,87	4.730.256,80	7.298.950,20	2.137.426,62	3.994.862,34	8.034.344,66	3.554.799,31	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.039.640,00	6.034.274,38	1.190.273,74	2.222.968,43	3.811.305,95	1.190.273,74	2.222.968,43	3.811.305,95	2.050.527,39	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.721.160,00	5.989.932,62	938.531,13	2.507.288,37	3.482.644,25	947.152,88	1.771.893,91	4.218.038,71	1.504.271,92	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.947.000,00	1.775.443,00	56.884,23	174.633,58	1.600.809,42	104.137,14	147.650,58	1.627.792,42	142.059,18	0,00
INVESTIMENTOS	1.892.000,00	1.720.443,00	56.884,23	124.633,58	1.595.809,42	92.834,84	124.633,58	1.595.809,42	119.042,18	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	55.000,00	55.000,00	0,00	50.000,00	5.000,00	11.302,30	23.017,00	31.983,00	23.017,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	73.150,00	0,00	0,00	73.150,00	0,00	0,00	73.150,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	13.862.800,00	13.877.800,00	2.185.689,10	4.904.890,38	8.972.909,62	2.241.563,76	4.142.512,92	9.735.287,08	3.696.858,49	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	13.862.800,00	13.877.800,00	2.185.689,10	4.904.890,38	8.972.909,62	2.241.563,76	4.142.512,92	9.735.287,08	3.696.858,49	0,00
SUPERÁVIT (XIII)							1.189.044,71			
TOTAL (XIV)=(XII + XIII)	13.862.800,00	13.877.800,00	2.185.689,10	4.904.890,38		2.241.563,76	5.331.557,63		3.696.858,49	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2099], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA, Data/hora da emissão: 05/jul/2017 17h e 56m"

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2017/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

RS 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		
(a)	(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)	(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)	(g)	(h)	(i) = (a-h)	(j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	13.862.800,00	13.877.800,00	2.185.689,10	4.904.890,38	100,00	8.972.909,62	2.241.563,76	4.142.512,92	100,00	9.735.287,08	0,00
Legislativa	624.000,00	624.000,00	0,00	0,00	0,00	624.000,00	0,00	0,00	0,00	624.000,00	0,00
Ação Legislativa	614.000,00	614.000,00	0,00	0,00	0,00	614.000,00	0,00	0,00	0,00	614.000,00	0,00
Administração Geral	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Administração	2.170.000,00	2.350.608,95	346.938,31	1.309.231,31	26,69	1.041.377,64	407.315,19	939.510,07	22,68	1.411.098,88	0,00
Administração Geral	2.030.000,00	2.210.608,95	346.938,31	1.179.231,31	24,04	1.031.377,64	389.441,67	897.022,80	21,65	1.313.586,15	0,00
Administração Financeira	140.000,00	140.000,00	0,00	130.000,00	2,65	10.000,00	17.873,52	42.487,27	1,03	97.512,73	0,00
Assistência Social	653.800,00	678.686,96	122.687,22	212.764,70	4,34	465.922,26	131.687,22	212.764,70	5,14	465.922,26	0,00
Administração Geral	90.000,00	90.000,00	18.325,31	30.029,53	0,61	59.970,47	18.325,31	30.029,53	0,72	59.970,47	0,00
Assistência ao Idoso	30.000,00	30.000,00	158,00	422,03	0,01	29.577,97	158,00	422,03	0,01	29.577,97	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	266.800,00	268.929,96	40.027,72	67.973,21	1,39	200.956,75	40.027,72	67.973,21	1,64	200.956,75	0,00
Assistência Comunitária	267.000,00	289.757,00	64.176,19	114.339,93	2,33	175.417,07	73.176,19	114.339,93	2,76	175.417,07	0,00
Saúde	2.145.000,00	2.486.202,09	486.464,87	1.100.503,70	22,44	1.385.698,39	443.332,92	830.107,70	20,04	1.656.094,39	0,00
Administração Geral	50.000,00	50.000,00	7.550,02	18.846,59	0,38	31.153,41	12.550,02	18.846,59	0,45	31.153,41	0,00
Atenção Básica	1.826.000,00	2.092.184,60	353.600,52	885.745,27	18,06	1.206.439,33	379.868,57	717.749,27	17,33	1.374.435,33	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	60.000,00	130.770,00	95.770,00	130.770,00	2,67	0,00	21.370,00	28.370,00	0,68	102.400,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	110.000,00	111.290,00	12.415,72	35.913,44	0,73	75.376,56	12.415,72	35.913,44	0,87	75.376,56	0,00
Vigilância Sanitária	47.000,00	49.957,49	8.531,62	15.618,70	0,32	34.338,79	8.531,62	15.618,70	0,38	34.338,79	0,00
Vigilância Epidemiológica	52.000,00	52.000,00	8.596,99	13.609,70	0,28	38.390,30	8.596,99	13.609,70	0,33	38.390,30	0,00
Educação	3.970.000,00	3.670.132,00	806.265,36	1.452.283,51	29,61	2.217.848,49	756.965,36	1.399.483,51	33,78	2.270.648,49	0,00
Administração Geral	210.000,00	211.800,00	22.219,79	76.166,60	1,55	135.633,40	25.719,79	76.166,60	1,84	135.633,40	0,00
Alimentação e Nutrição	135.000,00	135.000,00	22.707,56	26.100,26	0,53	108.899,74	22.707,56	26.100,26	0,63	108.899,74	0,00
Ensino Fundamental	2.544.000,00	2.262.985,00	481.048,48	834.294,44	17,01	1.428.690,56	428.248,48	781.494,44	18,87	1.481.490,56	0,00
Educação Infantil	1.081.000,00	1.060.347,00	280.289,53	515.722,21	10,51	544.624,79	280.289,53	515.722,21	12,45	544.624,79	0,00
Cultura	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Difusão Cultural	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Urbanismo	2.428.000,00	2.349.470,00	340.945,74	576.913,83	11,76	1.772.556,17	353.073,86	540.404,93	13,05	1.809.065,07	0,00
Infra-Estrutura Urbana	507.000,00	442.000,00	34.150,83	407.849,17	0,70	407.849,17	34.150,83	34.150,83	0,82	407.849,17	0,00
Serviços Urbanos	1.921.000,00	1.907.470,00	306.794,91	542.763,00	11,07	1.364.707,00	318.923,03	506.254,10	12,22	1.401.215,90	0,00
Habituação	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
Habituação Urbana	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
Saneamento	235.000,00	251.670,00	54.664,84	90.145,34	1,84	161.524,66	59.864,84	90.145,34	2,18	161.524,66	0,00
Saneamento Básico Urbano	235.000,00	251.670,00	54.664,84	90.145,34	1,84	161.524,66	59.864,84	90.145,34	2,18	161.524,66	0,00
Gestão Ambiental	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Agricultura	135.000,00	179.880,00	10.679,65	46.122,76	0,94	133.757,24	21.128,35	40.154,44	0,97	139.725,56	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2099], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA, Data/hora da emissão: 05/jul/2017 17h e 59m"

Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Abril 2017/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	% (b/total b)		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	% (d/total d)		
Administração Geral	122.000,00	136.880,00	10.679,65	31.122,76	0,63	105.757,24	14.679,65	31.122,76	0,75	105.757,24	0,00
Extensão Rural	13.000,00	43.000,00	0,00	15.000,00	0,31	28.000,00	6.448,70	9.031,68	0,22	33.968,32	0,00
Comércio e Serviços	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	0,00
Promoção Industrial	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Turismo	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00	0,00
Transporte	1.102.000,00	962.000,00	3.799,60	40.150,21	0,82	921.849,79	39.750,21	40.150,21	0,97	921.849,79	0,00
Infra-Estrutura Urbana	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Transporte Rodoviário	1.100.000,00	960.000,00	3.799,60	40.150,21	0,82	919.849,79	39.750,21	40.150,21	0,97	919.849,79	0,00
Desporto e Lazer	138.000,00	140.000,00	13.243,51	26.775,02	0,55	113.224,98	17.143,51	26.775,02	0,65	113.224,98	0,00
Turismo	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Desporto Comunitário	133.000,00	135.000,00	13.243,51	26.775,02	0,55	108.224,98	17.143,51	26.775,02	0,65	108.224,98	0,00
Encargos Especiais	60.000,00	60.000,00	0,00	50.000,00	1,02	10.000,00	11.302,30	23.017,00	0,56	36.983,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	60.000,00	60.000,00	0,00	50.000,00	1,02	10.000,00	11.302,30	23.017,00	0,56	36.983,00	0,00
Reserva de Contingência	150.000,00	73.150,00	0,00	0,00	0,00	73.150,00	0,00	0,00	0,00	73.150,00	0,00
Reserva de Contingência	150.000,00	73.150,00	0,00	0,00	0,00	73.150,00	0,00	0,00	0,00	73.150,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)-(I-II)	13.862.800,00	13.877.800,00	2.185.689,10	4.904.890,38	100,00	8.972.909,62	2.241.563,76	4.142.512,92	100,00	9.735.287,08	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2099], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA, Data/hora da emissão: 05/jul/2017 17h e 59m"

Portaria N° 403 de 2016

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2099], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA, Data/hora da emissão: 05/jul/2017 17h e 59m"

Portaria N° 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAI/2016 A ABR/2017

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ Milhares

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAI/2016	JUN/2016	JUL/2016	AGO/2016	SET/2016	OUT/2016	NOV/2016	DEZ/2016	JAN/2017	FEV/2017	MAR/2017	ABR/2017		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.293.840,17	1.228.430,80	1.341.003,49	1.067.814,42	919.016,72	1.170.380,77	1.637.435,22	2.133.758,15	1.086.230,89	1.257.516,62	1.082.941,17	1.326.884,24	15.545.252,66	15.234.414,99
RECEITA TRIBUTÁRIA	60.269,80	50.511,47	100.861,60	42.662,02	35.549,45	145.604,26	44.600,55	43.860,72	29.746,59	31.811,42	43.109,29	93.179,18	721.766,35	201.044,99
IPTU	10.654,51	19.742,16	10.808,16	608,91	1.609,20	2.127,60	651,57	1.649,18	416,38	100,10	0,00	3.983,69	52.351,46	0,00
ISS	19.522,24	19.336,41	82.186,67	31.523,05	24.593,60	84.379,21	34.675,48	27.595,74	17.729,30	11.443,63	23.542,73	35.280,84	411.808,90	101.335,48
ITBI	17.129,66	1.249,94	0,00	0,00	308,30	51.601,98	0,00	1.995,15	3.828,66	2.400,00	44.852,08	123.365,77	14.611,90	16.577,28
IRRF	4.442,45	5.517,39	4.974,15	7.955,81	6.776,34	7.249,54	6.391,78	12.509,41	7.460,15	8.384,27	8.679,20	7.915,28	88.255,77	68.520,33
Outras receitas Tributárias	8.520,94	4.665,57	2.892,62	2.574,25	2.262,01	245,93	2.881,72	2.106,39	2.145,61	8.054,76	8.487,36	1.147,29	45.984,45	16.577,28
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	23.084,70	11.976,90	11.607,14	11.764,15	11.091,94	11.188,52	5.217,99	18.537,87	12.343,26	12.285,95	12.215,00	12.760,32	154.073,74	43.551,98
RECEITA PATRIMONIAL	9.874,16	13.686,86	14.300,15	17.894,58	14.861,00	13.628,35	13.560,17	15.251,43	20.846,90	17.659,30	20.417,50	14.429,98	186.410,38	60.100,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇO	21.250,92	19.520,52	21.020,89	19.717,53	12.985,47	23.732,39	21.417,82	17.599,13	18.017,44	16.817,27	28.106,65	28.040,22	248.226,25	101.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.173.287,25	1.127.242,50	1.180.293,35	972.672,23	841.600,39	947.578,84	1.550.495,65	2.036.302,93	1.000.579,61	1.163.018,30	967.941,11	1.168.352,54	14.129.364,70	14.570.582,21
Cota Parte do FPM	595.260,83	491.781,88	545.320,79	442.168,49	359.571,32	436.481,83	796.354,94	1.244.896,13	530.773,08	680.134,06	425.731,48	512.934,05	7.061.408,88	7.523.529,54
Cota Parte do ICMS	162.409,87	191.452,79	175.341,27	136.805,44	160.925,01	141.676,83	260.472,26	186.743,88	193.519,36	112.620,40	196.373,01	150.383,37	2.068.723,49	2.170.869,39
Cota Parte do IPVA	16.718,64	13.727,22	12.519,30	16.639,81	9.440,39	8.552,15	5.773,44	6.563,25	11.722,79	11.667,06	11.297,75	12.842,21	137.464,01	97.834,25
Cota Parte do ITR	117,05	5.979,32	119,22	318,08	1.349,70	35.067,71	2.980,19	3.224,65	2.086,44	2.322,55	167,31	1.393,44	54.435,66	99.414,49
Transf, da LC 87/1996	768,00	768,00	768,00	768,00	768,00	768,00	768,00	768,00	793,09	793,09	793,09	793,09	9.316,36	15.375,86
Transf, da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	189.659,54	137.683,03	170.190,41	160.130,87	145.887,80	126.646,19	253.137,42	235.633,75	165.148,62	170.991,08	109.488,03	175.250,17	2.039.846,91	2.185.467,02
Outras Transferências Correntes	208.353,32	285.850,26	276.034,36	215.841,54	163.658,17	198.386,13	231.699,40	358.473,27	96.536,23	184.490,06	224.090,44	314.756,21	2.758.169,39	2.478.091,66
Outras Receitas Correntes	6.073,34	5.492,55	12.920,36	3.103,91	2.928,47	28.648,41	2.143,04	2.206,07	4.697,09	15.924,38	11.151,62	10.122,00	105.411,24	258.135,81
DEDUÇÕES (II)	155.054,78	140.741,74	109.059,04	119.339,89	106.410,82	124.509,19	213.131,67	232.022,34	147.778,85	161.507,34	126.872,44	135.669,16	1.772.097,26	2.013.590,63
Contrib, do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compens Financ, entre Regimes Previd,.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	155.054,78	140.741,74	109.059,04	119.339,89	106.410,82	124.509,19	213.131,67	232.022,34	147.778,85	161.507,34	126.872,44	135.669,16	1.772.097,26	2.013.590,63
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	1.138.785,39	1.087.689,06	1.231.944,45	948.474,53	812.605,90	1.045.871,58	1.424.303,55	1.901.735,81	938.452,04	1.096.009,28	956.068,73	1.191.215,08	13.773.155,40	13.220.824,36

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2099], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA, Data/hora da emissão: 05/jul/2017 18h e 01m"

Portaria N° 403 de 2016

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2099], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA, Data/hora da emissão: 05/jul/2017 18h e 01m"

Portaria N° 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a Abril 2017/BIMESTRE Março - Abril

1 of 4

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

R\$ Milhares

PLANO PREVIDENCIÁRIO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			Jan a Abr 2017	Jan a Abr 2016	
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Contribuição dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Contribuição Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (III) = (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00	

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2099], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA, Data/hora da emissão: 05/jul/2017 18h e 03m"

Portaria N° 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a Abril 2017/BIMESTRE Março - Abril

2 of 4

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

R\$ Milhares

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Abr/2017	Jan a Abr/2016	Jan a Abr/2017	Jan a Abr/2016	Em 2017	Em 2016
ADMINISTRAÇÃO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV+V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
VALOR					0,00			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS					PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
VALOR					0,00			
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS					APORTES REALIZADOS			
Plano Amortização - Contribuição Patronal Suplementar					0,00			
Plano Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos					0,00			
Outros Aportes para o RPPS					0,00			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro					0,00			
BENS E DIREITOS DO RPPS					PERÍODO DE REFERÊNCIA			
					Em 2017		Em 2016	
Caixa e Equivalentes de Caixa					0,00		0,00	
Investimentos e Aplicações					0,00		0,00	
Outros Bens e Direitos					0,00		0,00	

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2099], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA, Data/hora da emissão: 05/jul/2017 18h e 03m"

Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a Abril 2017/BIMESTRE Março - Abril

3 of 4

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

R\$ Milhares

PLANO FINANCEIRO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			Jan a Abr 2017	Jan a Abr 2016	
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X) = (VIII+IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		
			Jan a Abr/2017	Jan a Abr/2016	Jan a Abr/2017	Jan a Abr/2016	Em 2017	Em 2016	
ADMINISTRAÇÃO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2099], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA, Data/hora da emissão: 05/jul/2017 18h e 03m"

Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a Abril 2017/BIMESTRE Março - Abril

4 of 4

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)									RS Milhares
PREVIDÊNCIA (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS XIII) = (XI+XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X - XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO									
DO RPPS									
APORTES REALIZADOS									
Recursos para Cobertura de Insuficiência Financeira									0,00
Recursos para Formação de Reserva									0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Abril 2017/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2016 (a)	Em 28 Fev 2017 (b)	Em 30 Abr 2017 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	-	-	-
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III)=(I-II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III+IV-V)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA		
	No Bimestre (VIc - VIb)	JAN A ABR 2017 (VIc - VIa)	
RESULTADO NOMINAL	0,00	0,00	0,00
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Abril 2017/BIMESTRE Março - Abril

Page 1 of 2

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

RS 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Jan a Abr 2017	Jan a Abr 2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (1)	13.160.724,36	4.108.391,45	3.934.317,20
Receita Tributária	201.044,99	197.846,48	143.751,39
IPTU	0,00	4.500,17	949,78
ISS	101.335,48	87.996,50	61.389,34
ITBI	14.611,90	53.075,89	46.450,00
IRRF	68.520,33	32.438,90	16.067,88
Taxas	16.577,28	19.835,02	18.894,39
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	43.551,98	49.604,53	44.524,88
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	43.551,98	49.604,53	44.524,88
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	60.100,00	73.353,68	43.905,56
(-)Aplicações Financeiras	60.100,00	73.353,68	43.905,56
Transferências Correntes	12.556.991,58	3.728.063,77	3.670.084,21
LC 61/89	0,00	0,00	0,00
LC 87/96	12.300,69	2.537,92	2.457,60
Convênios	30.477,52	139.376,46	14.434,96
FPM	5.986.636,61	1.719.658,25	1.552.531,91
ICMS	1.736.695,52	522.317,00	575.126,55
IPVA	78.268,48	38.023,94	34.431,32
ITR	79.531,60	4.775,82	3.480,74
Outras Transferências Correntes	4.633.081,16	1.301.374,38	1.487.621,13
Demais Receitas Correntes	359.135,81	132.876,67	75.956,72
Dívida Ativa	22.089,80	23.805,37	10.039,76
Diversas Receitas Correntes	337.046,01	109.071,30	65.916,96
RECEITAS DE CAPITAL (II)	641.975,64	1.149.812,50	319.748,65
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	641.975,64	1.149.812,50	319.748,65
Convênios	641.975,64	1.149.812,50	319.748,65
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI)=(II-III-IV-V)	641.975,64	1.149.812,50	319.748,65
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(VII)=(I+VI)	13.802.700,00	5.258.203,95	4.254.065,85

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2099], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA, Data/hora da emissão: 05/jul/2017 18h e 08m"

Portaria N° 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Abril 2017/BIMESTRE Março - Abril

Page 2 of 2

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

RS 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Jan a Abr 2017	Jan a Abr 2016	Jan a Abr 2017	Jan a Abr 2016	Em 2017	Em 2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	12.029.207,00	4.730.256,80	4.451.052,17	3.994.862,34	3.524.443,32	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	6.034.274,38	2.222.968,43	2.036.763,87	2.222.968,43	2.036.763,87	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (IX)	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	5.989.932,62	2.507.288,37	2.414.288,30	1.771.893,91	1.487.679,45	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII-IX)	12.024.207,00	4.730.256,80	4.451.052,17	3.994.862,34	3.524.443,32	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	1.775.443,00	174.633,58	557.429,47	147.650,58	178.700,80	0,00	0,00
Investimentos	1.720.443,00	124.633,58	506.429,47	124.633,58	160.508,20	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	55.000,00	50.000,00	51.000,00	23.017,00	18.192,60	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV)=(XI-XII-XIII-XIV)	1.720.443,00	124.633,58	506.429,47	124.633,58	160.508,20	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	73.150,00	-	-	-	-	-	-
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS TOTAL (XVIII)=(X+XV+XVI+XVII)	13.817.800,00	4.854.890,38	4.957.481,64	4.119.495,92	3.684.951,52	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX)=(VII-XVIII)	-15.100,00	403.313,57	-703.415,79	1.138.708,03	569.114,33	0,00	0,00
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL

VALOR

META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2099], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA, Data/hora da emissão: 05/jul/2017 18h e 08m"

Portaria N° 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Abril 2017/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

RS 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total (a-b)	
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados		Saldo (b)
		Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2016				Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2016					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)		463.161,84	183.149,20	243.562,71	0,00	402.748,33	972.620,77	1.236.469,75	543.541,42	541.164,21	0,00	1.667.926,31	2.070.674,64
01	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA(exceto Intra-Or	463.161,84	183.149,20	243.562,71	0,00	402.748,33	972.620,77	1.236.469,75	543.541,42	541.164,21	0,00	1.667.926,31	2.070.674,64
0102	GABINETE DO PREFEITO	56.784,27	2.487,18	2.487,18	0,00	56.784,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.784,27
0103	CHEFIA DE GABINETE	23.386,34	576,47	576,47	0,00	23.386,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.386,34
0104	ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE	8.238,24	0,00	0,00	0,00	8.238,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.238,24
0105	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	103.069,15	7.449,76	7.449,76	0,00	103.069,15	5.994,50	10.852,74	7.500,00	7.500,00	0,00	9.347,24	112.416,39
0106	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	56.253,45	47.513,50	47.439,08	0,00	56.327,87	814.025,51	249.740,00	42.133,81	42.133,81	0,00	1.021.631,70	1.077.959,57
0107	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	50.773,66	36.246,57	33.443,27	0,00	53.576,96	42.149,84	8.000,00	8.000,00	8.000,00	0,00	42.149,84	95.726,80
0108	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	18.934,15	33.687,73	32.708,63	0,00	19.913,25	36.699,26	0,00	0,00	0,00	0,00	36.699,26	56.612,51
0109	SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO, SERV URBANO E TRANSP.	30.484,96	53.059,90	8.182,64	0,00	75.362,22	1.686,49	967.877,01	454.688,25	452.311,04	0,00	517.252,46	592.614,68
0110	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	90,00	288,29	288,29	0,00	90,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90,00
0111	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA	109.147,62	1.655,00	110.802,59	0,00	0,03	72.065,17	0,00	31.219,36	31.219,36	0,00	40.845,81	40.845,84
0112	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT	6.000,00	184,80	184,80	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA(Intra-Orçam.)-(	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I+II)		463.161,84	183.149,20	243.562,71	0,00	402.748,33	972.620,77	1.236.469,75	543.541,42	541.164,21	0,00	1.667.926,31	2.070.674,64

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2099], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA, Data/hora da emissão: 05/jul/2017 18h e 09m"

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA**ANEXO VIII****RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA****DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS****ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

PERÍODO: Janeiro a Abril 2017 / BIMESTRE Março - Abril

Page 1 of 4

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS 1

RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)	
1. RECEITAS DE IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00		0,00
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	0,00	0,00	0,00		0,00
1.1.1 - IPTU	0,00	0,00	0,00		0,00
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00		0,00
1.2 - Receitas Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	0,00	0,00	0,00		0,00
1.2.1 - ITBI	0,00	0,00	0,00		0,00
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00		0,00
1.3 - Receitas Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0,00	0,00	0,00		0,00
1.3.1 - ISS	0,00	0,00	0,00		0,00
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00		0,00
1.4 - Receitas Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	0,00	0,00	0,00		0,00
1.5 - Receitas Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00		0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00		0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00		0,00
2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	0,00	0,00	0,00		0,00
2.1 - Cota-Parte FPM	0,00	0,00	0,00		0,00
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	0,00	0,00	0,00		0,00
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	0,00	0,00	0,00		0,00
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea e	0,00	0,00	0,00		0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	0,00	0,00	0,00		0,00
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	0,00	0,00	0,00		0,00
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00		0,00
2.5 - Cota-Parte ITR	0,00	0,00	0,00		0,00
2.6 - Cota-Parte IPVA	0,00	0,00	0,00		0,00
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00		0,00
3. TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	0,00	0,00	0,00		0,00
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)	
4. RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00		0,00
5. RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE	0,00	0,00	0,00		0,00
5.1 - Transferências do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00		0,00
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00		0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00		0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00		0,00
5.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00		0,00
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00		0,00
6. RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00		0,00
6.1 - Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00		0,00
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00		0,00
7. RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00
8. OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00		0,00
9. TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS DO ENSINO (4+5+6+7+8)	0,00	0,00	0,00		0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2099], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA, Data/hora da emissão: 05/jul/2017 18h e 12m"

Portaria N° 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Abril 2017 / BIMESTRE Março - Abril

Page 2 of 4

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1

FUNDEB								
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			Até o Bimestre (b)		(c) =(b/a)x100 (%)			
10. RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.013.590,63	2.013.590,63	571.827,79		28,40			
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.536.892,93	1.536.892,93	429.914,42		27,97			
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	434.173,87	434.173,87	130.579,14		30,08			
10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	3.075,17	3.075,17	634,44		20,63			
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	0,00	0,00	0,00		0,00			
10.5 - Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	19.882,89	19.882,89	1.193,92		6,00			
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	19.565,77	19.565,77	9.505,87		48,58			
11. RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00		0,00			
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00		0,00			
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00		0,00			
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00		0,00			
12. RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-2.013.590,63	-2.013.590,63	-571.827,79		0,00			
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100		
13. PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
13.1 - Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
13.2 - Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14. OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14.1 - Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14.2 - Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
15. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB						Valor		
16. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB								0,00
16.1 - FUNDEB 60%								0,00
16.2 - FUNDEB 40%								0,00
17. DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB								0,00
17.1 - FUNDEB 60%								0,00
17.2 - FUNDEB 40%								0,00
18. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)								0,00
INDICADORES DO FUNDEB						Valor		
19. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15-18)								0,00
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério' ((13-(16.1+17.1))/(11)x100%)								0,00
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14-(16.2+17.2))/(11)x100%)								0,00
19.3 - Máxima de 5% não Aplicado no Exercício (100-(19.1+19.2))%								100,00
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE						Valor		
20. RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS								0,00
21. DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2017								0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2099], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA, Data/hora da emissão: 05/jul/2017 18h e 12m"

Portaria N° 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA**ANEXO VIII****RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA****DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS****ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

PERÍODO: Janeiro a Abril 2017 / BIMESTRE Março - Abril

Page 3 of 4

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS 1

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	%(f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	%(h)=(g/d)x100	
22. EDUCAÇÃO INFANTIL	1.079.000,00	1.057.337,00	514.735,93	48,68	514.735,93	48,68	0,00
22.1 Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 Pré-escola	1.079.000,00	1.057.337,00	514.735,93	48,68	514.735,93	48,68	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.079.000,00	1.057.337,00	514.735,93	48,68	514.735,93	48,68	0,00
23. ENSINO FUNDAMENTAL	2.544.000,00	2.262.985,00	834.294,44	36,87	781.494,44	34,53	0,00
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.544.000,00	2.262.985,00	834.294,44	36,87	781.494,44	34,53	0,00
24. ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25. ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26. ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27. OUTRAS	345.000,00	346.800,00	102.266,86	29,49	102.266,86	29,49	0,00
28. TOTAL DESPESAS AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO (22+23+24+25+26+27)	3.968.000,00	3.667.122,00	1.451.297,23	39,58	1.398.497,23	38,14	0,00
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL						Valor	
29. RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)						-571.827,79	
30. DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO						0,00	
31. RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49 h)						0,00	
32. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB						0,00	
33. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS						0,00	
34. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO²						0,00	
35. CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45g)						0,00	
36. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34+35)						-571.827,79	
37. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22+23)-36)						1.868.058,16	
38. PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37)/(3)x100)% - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%						0,00	
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	%(f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	%(h)=(g/d)x100	
39. DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40. DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	2.546.000,00	2.264.985,00	834.294,44	36,83	781.494,44	34,50	0,00
41. DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO,¹	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42. DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43. TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO	2.546.000,00	2.264.985,00	834.294,44	36,83	781.494,44	34,50	0,00
44. TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+43)	6.514.000,00	5.932.107,00	2.285.591,67	38,53	2.179.991,67	36,75	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2099], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA, Data/hora da emissão: 05/jul/2017 18h e 12m"

Portaria N° 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA**ANEXO VIII****RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA****DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS****ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

PERÍODO: Janeiro a Abril 2017 / BIMESTRE Março - Abril

Page 4 of 4

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM <ANO> (g)
45. RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,01	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,01	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	0,00	0,00
47. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
48. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
48.1 - Orçamento do Exercício	0,00	0,00
48.2 - Restos a Pagar	0,00	0,00
49. (+) RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
50. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
51. (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1 Retenções	0,00	0,00
51.2 Conciliação Bancária	0,00	0,00
52. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	0,00	0,00

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

3) Caput do artigo 212 da CF/1988

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Abril 2017/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00			0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	1.775.443,00	174.633,58	147.650,58	0,00	1.600.809,42
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	1.775.443,00	174.633,58	147.650,58	0,00	1.600.809,42
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-1.775.443,00 <(a-d)>	-147.650,58 <(b-e)>	-	-	-1.600.809,42 <(c-f)>

Notas:

1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III >

2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2099], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA, Data/hora da emissão: 05/jul/2017 18h e 15m"

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: Março - Abril/2017

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RS 1

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Abr 2017 (b)	% (b/a)
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	208.473,76	208.473,76	198.612,48	95,27
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	0,00	0,00	4.500,17	0,00
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	14.611,90	14.611,90	53.075,89	363,24
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	101.335,48	101.335,48	87.996,50	86,84
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	68.520,33	68.520,33	32.438,90	47,34
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	2.535,96	2.535,96	273,80	10,80
Dívida Ativa dos Impostos	20.504,82	20.504,82	17.676,46	86,21
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	965,27	965,27	2.650,76	274,61
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	9.907.023,53	9.907.023,53	2.859.140,72	28,86
Cota-Parte do FPM	7.523.529,54	7.523.529,54	2.149.572,67	28,57
Cota Parte do ITR	99.414,49	99.414,49	5.969,74	6,00
Cota-Parte do IPVA	97.834,25	97.834,25	47.529,81	48,58
Cota-Parte do ICMS	2.170.869,39	2.170.869,39	652.896,14	30,08
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	15.375,86	15.375,86	3.172,36	20,63
Desoneração ICMS (LC 87/96)	15.375,86	15.375,86	3.172,36	20,63
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I+II	10.115.497,29	10.115.497,29	3.057.753,20	30,23

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Abr 2017 (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes da União	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Abr 2017 (f)	% (f/e) x 100	Jan a Abr 2017 (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTE	2.095.000,00	2.430.112,09	1.093.413,80	44,99	823.017,80	33,87	0,00
Pessoal e Encargos Sociais (inclui Patronal)	1.374.000,00	1.379.566,09	455.643,03	33,03	455.643,03	33,03	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	721.000,00	1.050.546,00	637.770,77	60,71	367.374,77	34,97	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	50.000,00	56.090,00	7.089,90	12,64	7.089,90	12,64	0,00
Investimentos	50.000,00	56.090,00	7.089,90	12,64	7.089,90	12,64	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	2.145.000,00	2.486.202,09	1.100.503,70	44,26	830.107,70	33,39	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: Março - Abril/2017

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RS 1

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Abr 2017 (h)	% (h/IVf) x 100	Jan a Abr 2017 (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV-V)	2.145.000,00	2.486.202,09	1.100.503,70	100,00	830.107,70	100,00	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) – LIMITE CONSTITUCIONAL 15%	27,15
--	-------

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VII - (15 x IIIb)/100]	371.444,72
--	------------

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2014	41.949,84	0,00	0,00	41.949,84	0,00
Inscritos em 2015	200,00	0,00	0,00	200,00	0,00
Inscritos em 2016	8.000,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00
Total	50.149,84	0,00	8.000,00	42.149,84	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em ...	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limites não cumprido em ...	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: Março - Abril/2017

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RS 1

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Abr 2017 (1)	% (l/total) x 100	Jan a Abr 2017 (m)	% (m/total) x 100	
Administração Geral	50.000,00	50.000,00	18.846,59	1,71	18.846,59	2,27	0,00
Atenção Básica	1.826.000,00	2.092.184,60	885.745,27	80,49	717.749,27	86,46	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	60.000,00	130.770,00	130.770,00	11,88	28.370,00	3,42	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	110.000,00	111.290,00	35.913,44	3,26	35.913,44	4,33	0,00
Vigilância Sanitária	47.000,00	49.957,49	15.618,70	1,42	15.618,70	1,88	0,00
Vigilância Epidemiológica	52.000,00	52.000,00	13.609,70	1,24	13.609,70	1,64	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções(inclui contr. Patronal)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.145.000,00	2.486.202,09	1.100.503,70	100,00	830.107,70	100,00	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6) No último bimestre, será utilizada a fórmula $[VI(h+i) - (15 \times IIIb)/100]$.

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Abril 2017/BIMESTRE Março - Abril

1 of 2

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R\$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS		Até o Bimestre		
RECEITAS		-		
Previsão Inicial da Receita		13.862.800,00		
Previsão Atualizada da Receita		13.862.800,00		
Receitas Realizadas		5.331.557,63		
Deficit Orçamentário		0,00		
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)		0,00		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS		Até o Bimestre		
DESPESAS		-		
Dotação Inicial		13.862.800,00		
Créditos Adicionais		15.000,00		
Dotação Atualizada		13.877.800,00		
Despesas Empenhadas		4.904.890,38		
Despesas Liquidadas		4.142.512,92		
Despesas Pagas		3.696.858,49		
Superavit Orçamentário		1.189.044,71		
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre		
Despesas Empenhadas		4.904.890,38		
Despesas Liquidadas		4.142.512,92		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre		
Receita Corrente Líquida		13.773.155,40		
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Até o Bimestre		
Regime Geral de Previdência Social		-		
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)		0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)		0,00		
Resultado Previdenciário (III)=(I-II)		0,00		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores		-		
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)		0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)		0,00		
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)		0,00		
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		0,00	0,00	0,00
Resultado Primário		0,00	1.138.708,03	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Abril 2017/BIMESTRE Março - Abril

2 of 2

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R\$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	646.311,04	0,00	243.562,71	402.748,33
Poder Executivo	646.311,04	0,00	243.562,71	402.748,33
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.209.090,52	0,00	541.164,21	1.667.926,31
Poder Executivo	2.209.090,52	0,00	541.164,21	1.667.926,31
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.855.401,56	0,00	784.726,92	2.070.674,64

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	1.868.058,16	25,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB, Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Fundamental	0,00	60,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	43.513,44	1.602.633,65

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	830.107,70	15,00	27,15

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL(%)	0,00

**CONTROLE INTERNO
RREO I BIMESTRE 2017**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

1 of 3

PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2017/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

RS 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	13.862.800,00	13.862.800,00	2.412.273,82	17,40	2.412.273,82	17,40	11.450.526,18
RECEITAS CORRENTES	13.220.824,36	13.220.824,36	2.034.461,32	15,39	2.034.461,32	15,39	11.186.363,04
RECEITA TRIBUTÁRIA	201.044,99	201.044,99	61.558,01	30,62	61.558,01	30,62	139.486,98
Impostos	184.467,71	184.467,71	51.357,64	27,84	51.357,64	27,84	133.110,07
Taxas	16.577,28	16.577,28	10.200,37	61,53	10.200,37	61,53	6.376,91
Contribuicao de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUICOES	43.551,98	43.551,98	24.629,21	56,55	24.629,21	56,55	18.922,77
Contribuicoes Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Públ	43.551,98	43.551,98	24.629,21	56,55	24.629,21	56,55	18.922,77
RECEITA PATRIMONIAL	60.100,00	60.100,00	38.506,20	64,07	38.506,20	64,07	21.593,80
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	60.100,00	60.100,00	38.506,20	64,07	38.506,20	64,07	21.593,80
Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públi	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas da Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	101.000,00	101.000,00	34.834,71	34,49	34.834,71	34,49	66.165,29
Receita de Serviços	101.000,00	101.000,00	34.834,71	34,49	34.834,71	34,49	66.165,29
TRANSFERENCIAS CORRENTES	12.556.991,58	12.556.991,58	1.854.311,72	14,77	1.854.311,72	14,77	10.702.679,86
Transferências Intergovernamentais	12.526.514,06	12.526.514,06	1.854.311,72	14,80	1.854.311,72	14,80	10.672.202,34
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	30.477,52	30.477,52	0,00	0,00	0,00	0,00	30.477,52
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	258.135,81	258.135,81	20.621,47	7,99	20.621,47	7,99	237.514,34
Multas e Juros de Mora	5.457,09	5.457,09	2.438,27	44,68	2.438,27	44,68	3.018,82
Indenizações e Restituições	18.499,24	18.499,24	426,45	2,31	426,45	2,31	18.072,79
Receita da Dívida Ativa	22.089,80	22.089,80	13.203,86	59,77	13.203,86	59,77	8.885,94
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortiza	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	212.089,68	212.089,68	4.552,89	2,15	4.552,89	2,15	207.536,79
RECEITAS DE CAPITAL	641.975,64	641.975,64	377.812,50	58,85	377.812,50	58,85	264.163,14
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ARMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	641.975,64	641.975,64	377.812,50	58,85	377.812,50	58,85	264.163,14
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	641.975,64	641.975,64	377.812,50	58,85	377.812,50	58,85	264.163,14
Transferência para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	13.862.800,00	13.862.800,00	2.412.273,82	17,40	2.412.273,82	17,40	11.450.526,18

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2099], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA, Data/hora da emissão: 05/jul/2017 17h e 52m"

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA****BALANÇO ORÇAMENTÁRIO****ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**

2 of 3

PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2017/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

RS 1

RECEITAS	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
	INICIAL	ATUALIZADA	BIMESTRE		JAN A FEV		A REALIZAR
			%	%	%	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	13.862.800,00	13.862.800,00	2.412.273,82	17,40	2.412.273,82	17,40	11.450.526,18
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V+VI)	13.862.800,00	13.862.800,00	2.412.273,82	17,40	2.412.273,82	17,40	11.450.526,18
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00				0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00				0,00	
Superávit Financeiro		0,00				0,00	
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00				0,00	

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2099], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA, Data/hora da emissão: 05/jul/2017 17h e 52m"

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2017/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

3 of 3

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

RS 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			BIMESTRE	JAN A FEV		BIMESTRE	JAN A FEV			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	13.862.800,00	13.877.800,00	2.719.201,28	2.719.201,28	11.158.598,72	1.900.949,16	1.900.949,16	11.976.850,84	1.370.228,88	0,00
DESPESAS CORRENTES	11.765.800,00	12.084.267,00	2.601.451,93	2.601.451,93	9.482.815,07	1.857.435,72	1.857.435,72	10.226.831,28	1.342.081,18	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.039.640,00	6.044.550,00	1.032.694,69	1.032.694,69	5.011.855,31	1.032.694,69	1.032.694,69	5.011.855,31	926.326,55	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.721.160,00	6.034.717,00	1.568.757,24	1.568.757,24	4.465.959,76	824.741,03	824.741,03	5.209.975,97	415.754,63	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.947.000,00	1.720.383,00	117.749,35	117.749,35	1.602.633,65	43.513,44	43.513,44	1.676.869,56	28.147,70	0,00
INVESTIMENTOS	1.892.000,00	1.665.383,00	67.749,35	67.749,35	1.597.633,65	31.798,74	31.798,74	1.633.584,26	16.433,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	55.000,00	55.000,00	50.000,00	50.000,00	5.000,00	11.714,70	11.714,70	43.285,30	11.714,70	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	73.150,00	0,00	0,00	73.150,00	0,00	0,00	73.150,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	13.862.800,00	13.877.800,00	2.719.201,28	2.719.201,28	11.158.598,72	1.900.949,16	1.900.949,16	11.976.850,84	1.370.228,88	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	13.862.800,00	13.877.800,00	2.719.201,28	2.719.201,28	11.158.598,72	1.900.949,16	1.900.949,16	11.976.850,84	1.370.228,88	0,00
SUPERÁVIT (XIII)							511.324,66			
TOTAL (XIV)=(XII + XIII)	13.862.800,00	13.877.800,00	2.719.201,28	2.719.201,28		1.900.949,16	2.412.273,82		1.370.228,88	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2099], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA, Data/hora da emissão: 05/jul/2017 17h e 52m"

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2017/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

RS 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	13.862.800,00	13.877.800,00	2.719.201,28	2.719.201,28	100,00	11.158.598,72	1.900.949,16	1.900.949,16	100,00	11.976.850,84	0,00
Legislativa	624.000,00	624.000,00	0,00	0,00	0,00	624.000,00	0,00	0,00	0,00	624.000,00	0,00
Ação Legislativa	614.000,00	614.000,00	0,00	0,00	0,00	614.000,00	0,00	0,00	0,00	614.000,00	0,00
Administração Geral	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Administração	2.170.000,00	2.314.190,00	962.293,00	962.293,00	35,39	1.351.897,00	532.194,88	532.194,88	28,00	1.781.995,12	0,00
Administração Geral	2.030.000,00	2.174.190,00	832.293,00	832.293,00	30,61	1.341.897,00	507.581,13	507.581,13	26,70	1.666.608,87	0,00
Administração Financeira	140.000,00	140.000,00	130.000,00	130.000,00	4,78	10.000,00	24.613,75	24.613,75	1,29	115.386,25	0,00
Assistência Social	653.800,00	657.100,00	90.077,48	90.077,48	3,31	567.022,52	81.077,48	81.077,48	4,27	576.022,52	0,00
Administração Geral	90.000,00	90.000,00	11.704,22	11.704,22	0,43	78.295,78	11.704,22	11.704,22	0,62	78.295,78	0,00
Assistência ao Idoso	30.000,00	30.000,00	264,03	264,03	0,01	29.735,97	264,03	264,03	0,01	29.735,97	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	266.800,00	266.800,00	27.945,49	27.945,49	1,03	238.854,51	27.945,49	27.945,49	1,47	238.854,51	0,00
Assistência Comunitária	267.000,00	270.300,00	50.163,74	50.163,74	1,84	220.136,26	41.163,74	41.163,74	2,17	229.136,26	0,00
Saúde	2.145.000,00	2.319.250,00	614.038,83	614.038,83	22,58	1.705.211,17	386.774,78	386.774,78	20,35	1.932.475,22	0,00
Administração Geral	50.000,00	50.000,00	11.296,57	11.296,57	0,42	38.703,43	6.296,57	6.296,57	0,33	43.703,43	0,00
Atenção Básica	1.826.000,00	2.000.250,00	532.144,75	532.144,75	19,57	1.468.105,25	337.880,70	337.880,70	17,77	1.662.369,30	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	60.000,00	60.000,00	35.000,00	35.000,00	1,29	25.000,00	7.000,00	7.000,00	0,37	53.000,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	110.000,00	110.000,00	23.497,72	23.497,72	0,86	86.502,28	23.497,72	23.497,72	1,24	86.502,28	0,00
Vigilância Sanitária	47.000,00	47.000,00	7.087,08	7.087,08	0,26	39.912,92	7.087,08	7.087,08	0,37	39.912,92	0,00
Vigilância Epidemiológica	52.000,00	52.000,00	5.012,71	5.012,71	0,18	46.987,29	5.012,71	5.012,71	0,26	46.987,29	0,00
Educação	3.970.000,00	3.965.110,00	646.018,15	646.018,15	23,76	3.319.091,85	642.518,15	642.518,15	33,80	3.322.591,85	0,00
Administração Geral	210.000,00	210.000,00	53.946,81	53.946,81	1,98	156.053,19	50.446,81	50.446,81	2,65	159.553,19	0,00
Alimentação e Nutrição	135.000,00	135.000,00	3.392,70	3.392,70	0,12	131.607,30	3.392,70	3.392,70	0,18	131.607,30	0,00
Ensino Fundamental	2.544.000,00	2.538.100,00	353.245,96	353.245,96	12,99	2.184.854,04	353.245,96	353.245,96	18,58	2.184.854,04	0,00
Educação Infantil	1.081.000,00	1.082.010,00	235.432,68	235.432,68	8,66	846.577,32	235.432,68	235.432,68	12,39	846.577,32	0,00
Cultura	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Difusão Cultural	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Urbanismo	2.428.000,00	2.313.000,00	235.968,09	235.968,09	8,68	2.077.031,91	187.331,07	187.331,07	9,85	2.125.668,93	0,00
Infra-Estrutura Urbana	507.000,00	407.000,00	0,00	0,00	0,00	407.000,00	0,00	0,00	0,00	407.000,00	0,00
Serviços Urbanos	1.921.000,00	1.906.000,00	235.968,09	235.968,09	8,68	1.670.031,91	187.331,07	187.331,07	9,85	1.718.668,93	0,00
Habituação	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
Habituação Urbana	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
Saneamento	235.000,00	235.000,00	35.480,50	35.480,50	1,30	199.519,50	30.280,50	30.280,50	1,59	204.719,50	0,00
Saneamento Básico Urbano	235.000,00	235.000,00	35.480,50	35.480,50	1,30	199.519,50	30.280,50	30.280,50	1,59	204.719,50	0,00
Gestão Ambiental	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Agricultura	135.000,00	165.000,00	35.443,11	35.443,11	1,30	129.556,89	19.026,09	19.026,09	1,00	145.973,91	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2099], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA, Data/hora da emissão: 05/jul/2017 17h e 58m"

Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2017/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

RS 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	% (b/total b)		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	% (d/total d)		
Administração Geral	122.000,00	122.000,00	20.443,11	20.443,11	0,75	101.556,89	16.443,11	16.443,11	0,86	105.556,89	0,00
Extensão Rural	13.000,00	43.000,00	15.000,00	15.000,00	0,55	28.000,00	2.582,98	2.582,98	0,14	40.417,02	0,00
Comércio e Serviços	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	0,00
Promoção Industrial	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Turismo	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00	0,00
Transporte	1.102.000,00	962.000,00	36.350,61	36.350,61	1,34	925.649,39	400,00	400,00	0,02	961.600,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Transporte Rodoviário	1.100.000,00	960.000,00	36.350,61	36.350,61	1,34	923.649,39	400,00	400,00	0,02	959.600,00	0,00
Desporto e Lazer	138.000,00	138.000,00	13.531,51	13.531,51	0,50	124.468,49	9.631,51	9.631,51	0,51	128.368,49	0,00
Turismo	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Desporto Comunitário	133.000,00	133.000,00	13.531,51	13.531,51	0,50	119.468,49	9.631,51	9.631,51	0,51	123.368,49	0,00
Encargos Especiais	60.000,00	60.000,00	50.000,00	50.000,00	1,84	10.000,00	11.714,70	11.714,70	0,62	48.285,30	0,00
Serviço da Dívida Interna	60.000,00	60.000,00	50.000,00	50.000,00	1,84	10.000,00	11.714,70	11.714,70	0,62	48.285,30	0,00
Reserva de Contingência	150.000,00	73.150,00	0,00	0,00	0,00	73.150,00	0,00	0,00	0,00	73.150,00	0,00
Reserva de Contingência	150.000,00	73.150,00	0,00	0,00	0,00	73.150,00	0,00	0,00	0,00	73.150,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)-(I-II)	13.862.800,00	13.877.800,00	2.719.201,28	2.719.201,28	100,00	11.158.598,72	1.900.949,16	1.900.949,16	100,00	11.976.850,84	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2099], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA, Data/hora da emissão: 05/jul/2017 17h e 58m"

Portaria Nº 403 de 2016

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2099], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA, Data/hora da emissão: 05/jul/2017 17h e 58m"

Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAR/2016 A FEV/2017

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ Milhares

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAR/2016	ABR/2016	MAI/2016	JUN/2016	JUL/2016	AGO/2016	SET/2016	OUT/2016	NOV/2016	DEZ/2016	JAN/2017	FEV/2017		
RECEITAS CORRENTES (I)	997.844,26	1.096.833,40	1.293.840,17	1.228.430,80	1.341.003,49	1.067.814,42	919.016,72	1.170.380,77	1.637.435,22	2.133.758,15	1.086.230,89	1.257.516,62	15.230.104,91	15.234.414,99
RECEITA TRIBUTÁRIA	55.890,84	40.033,95	60.269,80	50.511,47	100.861,60	42.662,02	35.549,49	145.604,26	44.600,55	43.860,72	29.746,59	31.811,42	681.402,67	201.044,99
IPTU	0,00	794,62	10.654,51	19.742,16	10.808,16	608,91	1.609,20	2.127,60	651,57	1.649,18	416,38	100,10	49.162,39	0,00
ISS	15.268,20	10.415,12	19.522,24	19.336,41	82.186,67	31.523,05	24.593,60	84.379,21	34.675,48	27.595,74	17.729,30	11.443,63	378.668,65	101.335,48
ITBI	24.150,00	20.800,00	17.129,66	1.249,94	0,00	0,00	308,30	51.601,98	0,00	0,00	1.995,15	3.828,66	121.063,69	14.611,90
IRRF	6.401,25	4.614,61	4.442,45	5.517,39	4.974,15	7.955,81	6.776,34	7.249,54	6.391,78	12.509,41	7.460,15	8.384,27	82.677,15	68.520,33
Outras receitas Tributárias	10.071,39	3.409,60	8.520,94	4.665,57	2.892,62	2.574,25	2.262,01	245,93	2.881,72	2.106,39	2.145,61	8.054,76	49.830,79	16.577,28
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	11.087,50	0,00	23.084,70	11.976,90	11.607,14	11.764,15	11.091,94	11.188,52	5.217,99	18.537,87	12.343,26	12.285,95	140.185,92	43.551,98
RECEITA PATRIMONIAL	10.597,02	14.146,17	9.874,16	13.686,86	14.300,15	17.894,58	14.861,00	13.628,35	13.560,17	15.251,43	20.846,90	17.659,30	176.306,09	60.100,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇO	19.597,90	12.160,96	21.250,92	19.520,52	21.020,89	19.717,53	12.985,47	23.732,39	21.417,82	17.599,13	18.017,44	16.817,27	223.838,24	101.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	894.915,05	1.026.791,89	1.173.287,25	1.127.242,50	1.180.293,35	972.672,23	841.600,39	947.578,84	1.550.495,65	2.036.302,93	1.000.579,61	1.163.018,30	13.914.777,99	14.570.582,21
Cota Parte do FPM	376.557,30	447.645,78	595.260,83	491.781,88	545.320,79	442.168,49	359.571,32	436.481,83	796.354,94	1.244.896,13	530.773,08	680.134,06	6.946.946,43	7.523.529,54
Cota Parte do ICMS	155.462,18	167.786,02	162.409,87	191.452,79	175.341,27	136.805,44	160.925,01	141.676,83	260.472,26	186.743,88	193.519,36	112.620,40	2.045.215,31	2.170.869,39
Cota Parte do IPVA	12.533,04	11.187,73	16.718,64	13.727,22	12.519,30	16.639,81	9.440,39	8.552,15	5.773,44	6.563,25	11.722,79	11.667,06	137.044,82	97.834,25
Cota Parte do ITR	1.601,47	2.166,80	117,05	5.979,32	119,22	318,08	1.349,70	35.067,71	2.290,19	3.224,65	2.086,44	2.322,55	56.643,18	99.414,49
Transf, da LC 87/1996	768,00	768,00	768,00	768,00	768,00	768,00	768,00	768,00	768,00	768,00	793,09	793,09	9.266,18	15.375,86
Transf, da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	149.744,81	164.954,10	189.659,54	137.683,03	170.190,41	160.130,87	145.887,80	126.646,19	253.137,42	235.633,75	165.148,62	170.991,08	2.069.807,62	2.185.467,02
Outras Transferências Correntes	198.248,25	232.283,46	208.353,32	285.850,26	276.034,36	215.841,54	163.658,17	198.386,13	231.699,40	358.473,27	96.536,23	184.490,06	2.649.854,45	2.478.091,66
Outras Receitas Correntes	5.755,95	3.700,43	6.073,34	5.492,55	12.920,36	3.103,91	2.928,47	28.648,41	2.143,04	2.206,07	4.697,09	15.924,38	93.594,00	258.135,81
DEDUÇÕES (II)	109.384,30	125.910,78	155.054,78	140.741,74	109.059,04	119.339,89	106.410,82	124.509,19	213.131,67	232.022,34	147.778,85	161.507,34	1.744.850,74	2.013.590,63
Contrib, do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compens Financ, entre Regimes Previd,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	109.384,30	125.910,78	155.054,78	140.741,74	109.059,04	119.339,89	106.410,82	124.509,19	213.131,67	232.022,34	147.778,85	161.507,34	1.744.850,74	2.013.590,63
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	888.459,96	970.922,62	1.138.785,39	1.087.689,06	1.231.944,45	948.474,53	812.605,90	1.045.871,58	1.424.303,55	1.901.735,81	938.452,04	1.096.009,28	13.485.254,17	13.220.824,36

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2099], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA, Data/hora da emissão: 05/jul/2017 18h e 00m"

Portaria Nº 403 de 2016

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2099], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA, Data/hora da emissão: 05/jul/2017 18h e 00m"

Portaria N° 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2017/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

1 of 4

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

R\$ Milhares

PLANO PREVIDENCIÁRIO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			Jan a Fev 2017	Jan a Fev 2016	
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Contribuição dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Contribuição Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (III) = (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00	

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2099], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA, Data/hora da emissão: 05/jul/2017 18h e 02m"

Portaria N° 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2017/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

2 of 4

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

R\$ Milhares

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Fev/2017	Jan a Fev/2016	Jan a Fev/2017	Jan a Fev/2016	Em 2017	Em 2016
ADMINISTRAÇÃO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV+V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
VALOR					0,00			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS					PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
VALOR					0,00			
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS					APORTES REALIZADOS			
Plano Amortização - Contribuição Patronal Suplementar					0,00			
Plano Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos					0,00			
Outros Aportes para o RPPS					0,00			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro					0,00			
BENS E DIREITOS DO RPPS					PERÍODO DE REFERÊNCIA			
					Em 2017		Em 2016	
Caixa e Equivalentes de Caixa					0,00		0,00	
Investimentos e Aplicações					0,00		0,00	
Outros Bens e Direitos					0,00		0,00	

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2099], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA, Data/hora da emissão: 05/jul/2017 18h e 02m"

Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2017/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

3 of 4

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

R\$ Milhares

PLANO FINANCEIRO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			Jan a Fev 2017	Jan a Fev 2016	
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X) = (VIII+IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		
			Jan a Fev/2017	Jan a Fev/2016	Jan a Fev/2017	Jan a Fev/2016	Em 2017	Em 2016	
ADMINISTRAÇÃO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2099], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA, Data/hora da emissão: 05/jul/2017 18h e 02m"

Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2017/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

4 of 4

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)									RS Milhares
PREVIDÊNCIA (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS XIII) = (XI+XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X - XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO									
DO RPPS									
APORTES REALIZADOS									
Recursos para Cobertura de Insuficiência Financeira									0,00
Recursos para Formação de Reserva									0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2017/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2016 (a)	Bim Anterior (b)	Em 28 Fev 2017 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	-	-	-
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III)=(I-II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III+IV-V)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA		
	No Bimestre (VIc - VIb)	JAN A FEV 2017 (VIc - VIa)	
RESULTADO NOMINAL	0,00	0,00	0,00
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2017/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2016 (a)	Bim Anterior (b)	Em 28 Fev 2017 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	-	-	-
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III)=(I-II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III+IV-V)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA		
	No Bimestre (VIc - VIb)	JAN A FEV 2017 (VIc - VIa)	
RESULTADO NOMINAL	0,00	0,00	0,00
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2017/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

Page 1 of 2

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

RS 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Jan a Fev 2017	Jan a Fev 2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (1)	13.160.724,36	1.995.955,12	2.099.677,81
Receita Tributária	201.044,99	61.558,01	47.826,60
IPTU	0,00	516,48	155,16
ISS	101.335,48	29.172,93	35.706,02
ITBI	14.611,90	5.823,81	1.500,00
IRRF	68.520,33	15.844,42	5.052,02
Taxas	16.577,28	10.200,37	5.413,40
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	43.551,98	24.629,21	33.437,38
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	43.551,98	24.629,21	33.437,38
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	60.100,00	38.506,20	19.162,37
(-)Aplicações Financeiras	60.100,00	38.506,20	19.162,37
Transferências Correntes	12.556.991,58	1.854.311,72	1.983.672,35
LC 61/89	0,00	0,00	0,00
LC 87/96	12.300,69	1.268,96	1.228,80
Convênios	30.477,52	0,00	0,00
FPM	5.986.636,61	968.725,78	893.169,38
ICMS	1.736.695,52	244.911,85	316.527,96
IPVA	78.268,48	18.711,93	15.454,64
ITR	79.531,60	3.527,21	466,10
Outras Transferências Correntes	4.633.081,16	617.165,99	756.825,47
Demais Receitas Correntes	359.135,81	55.456,18	34.741,48
Dívida Ativa	22.089,80	13.203,86	3.717,58
Diversas Receitas Correntes	337.046,01	42.252,32	31.023,90
RECEITAS DE CAPITAL (II)	641.975,64	377.812,50	162.248,65
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	641.975,64	377.812,50	162.248,65
Convênios	641.975,64	377.812,50	162.248,65
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI)=(II-III-IV-V)	641.975,64	377.812,50	162.248,65
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(VII)=(I+VI)	13.802.700,00	2.373.767,62	2.261.926,46

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2099], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA, Data/hora da emissão: 05/jul/2017 18h e 07m*

Portaria N° 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2017/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

Page 2 of 2

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

RS 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Jan a Fev 2017	Jan a Fev 2016	Jan a Fev 2017	Jan a Fev 2016	Em 2017	Em 2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	12.084.267,00	2.601.451,93	2.491.041,97	1.857.435,72	1.612.083,27	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	6.044.550,00	1.032.694,69	972.564,99	1.032.694,69	972.564,99	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (IX)	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	6.034.717,00	1.568.757,24	1.518.476,98	824.741,03	639.518,28	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII-IX)	12.079.267,00	2.601.451,93	2.491.041,97	1.857.435,72	1.612.083,27	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	1.720.383,00	117.749,35	125.591,25	43.513,44	71.806,97	0,00	0,00
Investimentos	1.665.383,00	67.749,35	74.591,25	31.798,74	63.103,65	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	55.000,00	50.000,00	51.000,00	11.714,70	8.703,32	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV)=(XI-XII-XIII-XIV)	1.665.383,00	67.749,35	74.591,25	31.798,74	63.103,65	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	73.150,00	-	-	-	-	-	-
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS TOTAL (XVIII)=(X+XV+XVI+XVII)	13.817.800,00	2.669.201,28	2.565.633,22	1.889.234,46	1.675.186,92	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX)=(VII-XVIII)	-15.100,00	-295.433,66	-303.706,76	484.533,16	586.739,54	0,00	0,00
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL

VALOR

META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2099], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA, Data/hora da emissão: 05/jul/2017 18h e 07m"

Portaria N° 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2017/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

RS 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a-b)
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
		Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2016				Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2016					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)		463.161,84	183.149,20	242.274,68	0,00	404.036,36	972.620,77	1.236.469,75	258.959,82	258.959,82	0,00	1.950.130,70	2.354.167,06
01	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA(exceto Intra-Or	463.161,84	183.149,20	242.274,68	0,00	404.036,36	972.620,77	1.236.469,75	258.959,82	258.959,82	0,00	1.950.130,70	2.354.167,06
0102	GABINETE DO PREFEITO	56.784,27	2.487,18	2.487,18	0,00	56.784,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.784,27
0103	CHEFIA DE GABINETE	23.386,34	576,47	576,47	0,00	23.386,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.386,34
0104	ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE	8.238,24	0,00	0,00	0,00	8.238,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.238,24
0105	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	103.069,15	7.449,76	7.449,76	0,00	103.069,15	5.994,50	10.852,74	7.500,00	7.500,00	0,00	9.347,24	112.416,39
0106	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	56.253,45	47.513,50	47.439,08	0,00	56.327,87	814.025,51	249.740,00	0,00	0,00	0,00	1.063.765,51	1.120.093,38
0107	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	50.773,66	36.246,57	32.801,99	0,00	54.218,24	42.149,84	8.000,00	8.000,00	8.000,00	0,00	42.149,84	96.368,08
0108	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	18.934,15	33.687,73	32.221,88	0,00	20.400,00	36.699,26	0,00	0,00	0,00	0,00	36.699,26	57.099,26
0109	SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO, SERV URBANO E TRANSP.	30.484,96	53.059,90	8.182,64	0,00	75.362,22	1.686,49	967.877,01	212.240,46	212.240,46	0,00	757.323,04	832.685,26
0110	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	90,00	288,29	288,29	0,00	90,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90,00
0111	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA	109.147,62	1.655,00	110.642,59	0,00	160,03	72.065,17	0,00	31.219,36	31.219,36	0,00	40.845,81	41.005,84
0112	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT	6.000,00	184,80	184,80	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA(Intra-Orçam.)-(	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I+II)		463.161,84	183.149,20	242.274,68	0,00	404.036,36	972.620,77	1.236.469,75	258.959,82	258.959,82	0,00	1.950.130,70	2.354.167,06

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2099], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA, Data/hora da emissão: 05/jul/2017 18h e 09m"

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA**ANEXO VIII****RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA****DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS****ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2017 / BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

Page 1 of 4

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS 1

RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)	
1. RECEITAS DE IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00		0,00
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	0,00	0,00	0,00		0,00
1.1.1 - IPTU	0,00	0,00	0,00		0,00
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00		0,00
1.2 - Receitas Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	0,00	0,00	0,00		0,00
1.2.1 - ITBI	0,00	0,00	0,00		0,00
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00		0,00
1.3 - Receitas Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0,00	0,00	0,00		0,00
1.3.1 - ISS	0,00	0,00	0,00		0,00
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00		0,00
1.4 - Receitas Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	0,00	0,00	0,00		0,00
1.5 - Receitas Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00		0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00		0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00		0,00
2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	0,00	0,00	0,00		0,00
2.1 - Cota-Parte FPM	0,00	0,00	0,00		0,00
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	0,00	0,00	0,00		0,00
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	0,00	0,00	0,00		0,00
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea e	0,00	0,00	0,00		0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	0,00	0,00	0,00		0,00
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	0,00	0,00	0,00		0,00
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00		0,00
2.5 - Cota-Parte ITR	0,00	0,00	0,00		0,00
2.6 - Cota-Parte IPVA	0,00	0,00	0,00		0,00
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00		0,00
3. TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	0,00	0,00	0,00		0,00
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)	
4. RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00		0,00
5. RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE	0,00	0,00	0,00		0,00
5.1 - Transferências do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00		0,00
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00		0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00		0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00		0,00
5.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00		0,00
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00		0,00
6. RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00		0,00
6.1 - Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00		0,00
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00		0,00
7. RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00
8. OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00		0,00
9. TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS DO ENSINO (4+5+6+7+8)	0,00	0,00	0,00		0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2099], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA, Data/hora da emissão: 05/jul/2017 18h e 12m"

Portaria N° 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2017 / BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

Page 2 of 4

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1

FUNDEB							
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			Até o Bimestre (b)		(c) =(b/a)x100 (%)		
10. RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.013.590,63	2.013.590,63	309.286,19		15,36		
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.536.892,93	1.536.892,93	242.181,36		15,76		
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	434.173,87	434.173,87	61.227,91		14,10		
10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	3.075,17	3.075,17	317,22		10,32		
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	0,00	0,00	0,00		0,00		
10.5 - Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	19.882,89	19.882,89	881,78		4,43		
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	19.565,77	19.565,77	4.677,92		23,91		
11. RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00		0,00		
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00		0,00		
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00		0,00		
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00		0,00		
12. RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-2.013.590,63	-2.013.590,63	-309.286,19		0,00		
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
13. PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14. OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB						Valor	
16. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB						0,00	
16.1 - FUNDEB 60%						0,00	
16.2 - FUNDEB 40%						0,00	
17. DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB						0,00	
17.1 - FUNDEB 60%						0,00	
17.2 - FUNDEB 40%						0,00	
18. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)						0,00	
INDICADORES DO FUNDEB						Valor	
19. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15-18)						0,00	
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério' ((13-(16.1+17.1))/(11)x100%)						0,00	
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14-(16.2+17.2))/(11)x100%)						0,00	
19.3 - Máxima de 5% não Aplicado no Exercício (100-(19.1+19.2))%						100,00	
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE						Valor	
20. RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS						0,00	
21. DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2017						0,00	

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2099], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA, Data/hora da emissão: 05/jul/2017 18h e 12m"

Portaria N° 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2017 / BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

Page 3 of 4

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS 1

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
22. EDUCAÇÃO INFANTIL	1.079.000,00	1.079.000,00	234.446,40	21,73	234.446,40	21,73	0,00
22.1 Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 Pré-escola	1.079.000,00	1.079.000,00	234.446,40	21,73	234.446,40	21,73	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.079.000,00	1.079.000,00	234.446,40	21,73	234.446,40	21,73	0,00
23. ENSINO FUNDAMENTAL	2.544.000,00	2.538.100,00	353.245,96	13,92	353.245,96	13,92	0,00
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.544.000,00	2.538.100,00	353.245,96	13,92	353.245,96	13,92	0,00
24. ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25. ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26. ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27. OUTRAS	345.000,00	345.000,00	57.339,51	16,62	53.839,51	15,61	0,00
28. TOTAL DESPESAS AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO (22+23+24+25+26+27)	3.968.000,00	3.962.100,00	645.031,87	16,28	641.531,87	16,19	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL

Valor

29. RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-309.286,19
30. DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31. RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49 h)	0,00
32. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
33. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO ²	0,00
35. CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45g)	0,00
36. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34+35)	-309.286,19
37. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22+23)-36)	896.978,55
38. PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37)/(3)x100)% - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
39. DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40. DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	2.546.000,00	2.540.100,00	353.245,96	13,91	353.245,96	13,91	0,00
41. DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO,¹	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42. DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43. TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO	2.546.000,00	2.540.100,00	353.245,96	13,91	353.245,96	13,91	0,00
44. TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+43)	6.514.000,00	6.502.200,00	998.277,83	15,35	994.777,83	15,30	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2099], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA, Data/hora da emissão: 05/jul/2017 18h e 12m"

Portaria N° 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA**ANEXO VIII****RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA****DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS****ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2017 / BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

Page 4 of 4

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM <ANO> (g)
45. RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,01	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,01	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	0,00	0,00
47. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
48. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
48.1 - Orçamento do Exercício	0,00	0,00
48.2 - Restos a Pagar	0,00	0,00
49. (+) RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
50. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
51. (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1 Retenções	0,00	0,00
51.2 Conciliação Bancária	0,00	0,00
52. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	0,00	0,00

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

3) Caput do artigo 212 da CF/1988

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2017/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00			0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	1.720.383,00	117.749,35	43.513,44	0,00	1.602.633,65
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	1.720.383,00	117.749,35	43.513,44	0,00	1.602.633,65
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-1.720.383,00 <(a-d)>	-43.513,44 <(b-e)>	-	-	-1.602.633,65 <(c-f)>

Notas:

1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>

2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2099], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA, Data/hora da emissão: 05/jul/2017 18h e 16m"

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: Janeiro - Fevereiro/2017

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RS 1

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Fev 2017 (b)	% (b/a)
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	208.473,76	208.473,76	63.375,42	30,40
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	0,00	0,00	516,48	0,00
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	14.611,90	14.611,90	5.823,81	39,86
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	101.335,48	101.335,48	29.172,93	28,79
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	68.520,33	68.520,33	15.844,42	23,12
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	2.535,96	2.535,96	53,99	2,13
Dívida Ativa dos Impostos	20.504,82	20.504,82	10.122,50	49,37
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	965,27	965,27	1.841,29	190,75
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	9.907.023,53	9.907.023,53	1.546.431,92	15,61
Cota-Parte do FPM	7.523.529,54	7.523.529,54	1.210.907,14	16,09
Cota Parte do ITR	99.414,49	99.414,49	4.408,99	4,43
Cota-Parte do IPVA	97.834,25	97.834,25	23.389,85	23,91
Cota-Parte do ICMS	2.170.869,39	2.170.869,39	306.139,76	14,10
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	15.375,86	15.375,86	1.586,18	10,32
Desoneração ICMS (LC 87/96)	15.375,86	15.375,86	1.586,18	10,32
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I+II	10.115.497,29	10.115.497,29	1.609.807,34	15,91

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Fev 2017 (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes da União	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Fev 2017 (f)	% (f/e) x 100	Jan a Fev 2017 (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTE	2.095.000,00	2.266.750,00	610.538,83	26,93	383.274,78	16,91	0,00
Pessoal e Encargos Sociais (inclui Patronal)	1.374.000,00	1.374.600,00	220.120,82	16,01	220.120,82	16,01	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	721.000,00	892.150,00	390.418,01	43,76	163.153,96	18,29	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	50.000,00	52.500,00	3.500,00	6,67	3.500,00	6,67	0,00
Investimentos	50.000,00	52.500,00	3.500,00	6,67	3.500,00	6,67	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	2.145.000,00	2.319.250,00	614.038,83	26,48	386.774,78	16,68	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: Janeiro - Fevereiro/2017

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RS 1

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Fev 2017 (h)	% (h/IVf) x 100	Jan a Fev 2017 (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV-V)	2.145.000,00	2.319.250,00	614.038,83	100,00	386.774,78	100,00	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VII / IIIb x 100) – LIMITE CONSTITUCIONAL 15%	24,03
---	-------

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VII - (15 x IIIb)/100]	145.303,68
--	------------

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2014	41.949,84	0,00	0,00	41.949,84	0,00
Inscritos em 2015	200,00	0,00	0,00	200,00	0,00
Inscritos em 2016	8.000,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00
Total	50.149,84	0,00	8.000,00	42.149,84	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em ...	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limites não cumprido em ...	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: Janeiro - Fevereiro/2017

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RS 1

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Fev 2017 (1)	% (l/total) x 100	Jan a Fev 2017 (m)	% (m/total) x 100	
Administração Geral	50.000,00	50.000,00	11.296,57	1,84	6.296,57	1,63	0,00
Atenção Básica	1.826.000,00	2.000.250,00	532.144,75	86,66	337.880,70	87,36	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	60.000,00	60.000,00	35.000,00	5,70	7.000,00	1,81	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	110.000,00	110.000,00	23.497,72	3,83	23.497,72	6,08	0,00
Vigilância Sanitária	47.000,00	47.000,00	7.087,08	1,15	7.087,08	1,83	0,00
Vigilância Epidemiológica	52.000,00	52.000,00	5.012,71	0,82	5.012,71	1,30	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções(inclui contr. Patronal)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.145.000,00	2.319.250,00	614.038,83	100,00	386.774,78	100,00	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6) No último bimestre, será utilizada a fórmula $[VI(h+i) - (15 \times IIIb)/100]$.

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

1 of 2

PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2017/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R\$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS		Até o Bimestre		
RECEITAS		-		
Previsão Inicial da Receita		13.862.800,00		
Previsão Atualizada da Receita		13.862.800,00		
Receitas Realizadas		5.331.557,63		
Deficit Orçamentário		0,00		
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)		0,00		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS		Até o Bimestre		
DESPESAS		-		
Dotação Inicial		13.862.800,00		
Créditos Adicionais		15.000,00		
Dotação Atualizada		13.877.800,00		
Despesas Empenhadas		4.904.890,38		
Despesas Liquidadas		4.142.512,92		
Despesas Pagas		3.696.858,49		
Superavit Orçamentário		1.189.044,71		
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre		
Despesas Empenhadas		4.904.890,38		
Despesas Liquidadas		4.142.512,92		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre		
Receita Corrente Líquida		13.485.254,17		
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Até o Bimestre		
Regime Geral de Previdência Social		-		
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)		0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)		0,00		
Resultado Previdenciário (III)=(I-II)		0,00		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores		-		
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)		0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)		0,00		
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)		0,00		
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		0,00	0,00	0,00
Resultado Primário		0,00	1.138.708,03	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2017/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

2 of 2

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R\$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	646.311,04	0,00	243.562,71	402.748,33
Poder Executivo	646.311,04	0,00	243.562,71	402.748,33
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.209.090,52	0,00	541.164,21	1.667.926,31
Poder Executivo	2.209.090,52	0,00	541.164,21	1.667.926,31
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.855.401,56	0,00	784.726,92	2.070.674,64

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	1.868.058,16	25,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB, Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Fundamental	0,00	60,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	43.513,44	1.602.633,65

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	830.107,70	15,00	27,15

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL(%)	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017.****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017.**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada - MT torna público aos interessados que realizará Licitação na modalidade de Pregão na forma Presencial nº 015/2017, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MEDICO CLINICO GERAL**

(ATENÇÃO PRIMARIA À SAÚDE), EM ATENDIMENTO A NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA - MT. A Sessão de Abertura será realizada no dia **19 de julho de 2017, às 9h00min (horário oficial de Brasília - DF)**. Os interessados poderão obter informações e o Edital completo na sede da Prefeitura Municipal diretamente na sala da CPL no horário de 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas ou pelo telefone (66) 3473-1008 e também pelo e-mail – licitacao_snd@hotmail.com.

Em Serra Nova Dourada - MT, em 06 de julho de 2017.

Jean Flávio dos Santos Milhomem.

Pregoeiro.

Portaria n.º 011/2017.

P.M.S.N.D.

PORTARIA Nº 80/2017

PORTARIA Nº 80/2017

“Dispõe sobre a reformulação dos

Conselheiros (a) do Conselho do FUNDEB

do Município de Serra Nova Dourada-MT,

e da outras providências”.

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, Senhor **Jose Ocimar Gomes da Silva Aguiar**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 5º da Lei Municipal nº 177/2009, de 20 de Março de 2009.

Resolve:

Art.1º- Ficam nomeados os Conselheiros e Suplentes do Conselho do Fundeb da Escola Municipal Ana Ribeiro de Sousa, do período de 2017-2019, indicados pelas classes representativas, conforme segue:

1- Seguimento de Pais de Alunos da Educação Básica Publica:

Titular: **Waldineire Barreira Machado**

CPF: 985.013.721-53 e RG: 679.686 SSP/TO

Suplente: **Dilce Nunes Coelho**

CPF: 956.597.651-49 e RG: 1674455-1 SSP/SC

Titular: **Ana Rosa Pires da Fonseca**

CPF: 927. 778.841-88 e RG: 1392079-0 SSP/MT

Suplente: **Maria Eunice Pereira e Silva**

CPF: 746.908.678-49 e RG: 4177750 SSP/PE

2- Seguimento de Estudantes da Educação Básica Publica Municipal:

Titular: **Glenda Nogueira Damaceno** CPF: 028.042.491-40 e RG: 2029317-8 Suplente: **Jéssica Silva Azevedo** CPF: 040.893.251-10 e RG: 2369211-1 SSP/MT

3- Seguimento poder Executivo Municipal: Titular: **Jose Aurélio Brito Aguiar** CPF: 231.089.083-91 e RG: 769354 SSP/TO Suplente: **Kleiton Eriksen Ferreira** CPF: 008.547.561-08 e RG: 4799056 DGPC/GO

4- Seguimento de Professores da Educação Básica Pública: Titular: **Almerice Pereira da Silva** CPF: 604.589.411-15 e RG: 961701 SSP/MT Suplente: **Thayz Marilha de Paula** CPF: 822.282.051-68 e RG: 3188503-2218593 SSP/GO

5- Seguimento de Diretores da Escola Básica Pública: Titular: **Valdivino Barreira de Oliveira** CPF: 460.119.941-72 e RG: 1115614-7 SSP/MT Suplente: **Dilma Paulino de Almeida** CPF: 625.421.761-91 e RG: 393.607 SSP/TO

6- Seguimento de Servidores Técnico Administrativo Educacional Escola Publica: Titular: **Elisângela da Silva Marinho** CPF: 919.911.701-08 e RG: 4305681 SSP/GO Suplente: **Marco Antonio Barreira de Oliveira** CPF: 932.869.421-20 e RG: 400030 SEJSP

7- Seguimento Poder Executivo Municipal Secretaria Municipal de Educação: Titular: **Janaina Camar-**

go Fernandes CPF: 011.243.221-24 e RG: 4731358 SSP/GO Suplente: **Maiara Gonçalves Aguiar** CPF: 015.592.051-05 e RG: 1805227-4 SSP/MT 8- Seguimento Conselho Municipal de Educação: Titular: **Maria das Graças Luz Cardoso** CPF: 698.658.681-72 e RG: 4582759 SSP/MT Suplente: **Cleodenito Cruz Nascimento** CPF: 002.744.221-74 e RG: 11342242 SSP/MT 9- Seguimento de Estudantes da Educação Basica: Titular: **Rafaela Coelho Rezende** CPF: 053.462.361-12 e RG: 2436327-8 SSP/MT. Suplente: **Ruhama Mikaelly da Costa**. CPF: 059.752.111-58 e RG: 263592-4 SSP/MT. Art.2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario. Serra Nova Dourada-MT, em 27 de Junho de 2017.

JOSE OCIMAR GOMES DA SILVA AGUIAR.

PREFEITO MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SAMAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 020/2017/SAMAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 020/2017/SAMAE

TIPO	CONTRATO N. 020/SAMAE/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2017/SAMAE (Ata de Registro de Preços)
CONTRATANTE	SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT , pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ N.º 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 N – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, Representado pelo Diretor Geral WESLEY LOPES TORRES .
CONTRATADA	RAIMUNDO IVENDO LEITE ME (LIMPA FOSSA CORUJÃO) , inscrita no CNPJ: 11.508.954/0001-26, localizada na Rua Manoel Dionísio Sobrinho, 578 S, Centro, CEP: 78300-000, representada pelo Sr. RAIMUNDO IVENDO LEITE .
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIÁRIAS E HORAS MÁQUINAS PARA O SAMAE . Com supedâneo na Lei 8.666/1993 e 10.520/2002. VALOR TOTAL: R\$ 105.000,00 (Cento e cinco mil reais)
PRAZO	Tangará da Serra-MT, 05 de julho de 2017, com prazo até 05 de julho de 2018.

SAMAE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 20/2017/SAMAE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 20/2017/SAMAE

TIPO	TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO N.º 29/2012/SAMAE – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 01/2012
CONTRATANTE	SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT , pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ N.º 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 N – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, Representado pelo Diretor Geral WESLEY LOPES TORRES .
CONTRATADA	GUAXE CONSTRUTORA LTDA , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 02.837.996/0001-10, com sede na Avenida Lions Internacional, nº 2700-W, nesta cidade de Tangará da Serra/MT, Representada na pessoa do Administrador Sr. MÁRCIO AGUIAR DA SILVA .
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente Termo Aditivo tem por objeto: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO; REDE PRESSURIZADA DE ESGOTO; EEE – ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO E ETE – ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO, NOS SETORES NORTE (N) E OESTE (W) DA CIDADE DE TANGARÁ DA SERRA - MT . Com supedâneo nos artigos 55 e 57, da Lei 8.666/93 e Resolução de Consulta nº 13/2015 do TCE-MT, para prorrogação contratual. O valor total deste Contrato é de R\$ 8.542.710,03 (OITO MILHÕES, QUINHENTOS E QUARENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E DEZ REAIS E TRES CENTAVOS) repasse n. 0350.853-18/2011, firmado entre a Caixa Econômica Federal e o Município de Tangará da Serra-MT, tendo como Interviente Executor o SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto.
PRAZO	Tangará da Serra-MT, 02 de junho de 2017, com prazo até 01 de fevereiro de 2018.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE REABERTURA- 2ª CHAMADA- PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017

AVISO DE REABERTURA- 2ª CHAMADA- PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017- REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM E INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL (GRANITO CINZA OCRES) PARA CONFEÇÃO DE MESAS, PRATELEIRAS, BALCÕES, SOLEIRAS, PINGADEIRAS E PIAS PARA ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme especificações constantes dos Anexos II e III, deste Edital. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA- MT, através da Pregoeira nomeada pela Portaria nº 730/GP/2016 de 29.12.2016, torna público que o certame acima foi considerado **DESERTO** tendo em vista a ausência de licitantes interessadas. Assim, divulga para conhecimento dos interessados, a realização da **2ª CHAMADA** do certame referenciado, cuja sessão para recebimento dos documentos de habilitação e propostas dar-se-á no dia **20 DE JULHO DE 2017, às 09:00 horas** na sala de licitações da Prefeitura, localizada à

Avenida Brasil nº 2.351- N- 2º Piso- Jardim Europa. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do **dia 07 de Julho de 2017**, através do site: <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Licitacoes/>. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra- MT, 06 de Julho de 2017. Tatiana Ávila Grigoletti- Chefe do Departamento de Licitações.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 00010000046/ADM/2017

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / S M GIUSTI DE ARRUDA & CIA LTDA - EPP) / O presente Termo Aditivo tem como objeto promover o acréscimo de **R\$ 2.464,00** (dois mil quatrocentos e sessenta e quatro reais), ao **Contrato nº 046/ADM/2017** (Objeto: *Aquisição de uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's), a fim de atender as necessidades das secretarias do Município*) correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato. Justifica-seesse acréscimo, em virtude da inclusão de onze (11) bombeiros militares na 3ª CIBM – FUNREBOM de Tangará da Serra – MT. Data de Assinatura: 20/07/2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO 002/2017

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 002/2017

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO a abertura e as normas estabelecidas para a realização de Processo Seletivo, destinado à formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Infraestrutura.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado realizar-se-á sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Infraestrutura.

1.2 Para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a seleção destina-se à contratação e formação de cadastro de reserva de profissionais para substituir durante o ano letivo de 2017, os servidores efetivos que estão usufruindo de Licença Prêmio, Licença para Tratar de Interesse Particular, Licença Maternidade, Licença Saúde e demais concessões conforme os casos previstos na Lei Complementar nº 103 de 09 de março de 2006, vagas estas regulamentadas pelas Leis Municipais: Lei Complementar nº 159/2011 e Lei Complementar nº 182/2013.

1.3 Para a Secretaria Municipal de Assistência Social, a seleção destina-se à contratação e formação de cadastro de reserva de profissionais para atuar nos CRAS – Centro de Referência de Assistência Social e no CREAS – Centro de Referência Especializada de Assistência Social para substituir os servidores efetivos que estão usufruindo de Licença Prêmio, Licença para Tratar de Interesse Particular, Licença Maternidade, Licença Saúde e demais concessões conforme os casos previstos na Lei Complementar nº 103 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei nº 3165/2017.

1.4 Para a Secretaria Municipal de Saúde, a seleção destina-se à contratação por tempo determinado de profissionais para atuarem no SAMU 192 de Tangará da Serra-MT e na Secretaria Municipal de Saúde, e formação de cadastro de reserva de profissionais para substituir servidores efetivos que estão usufruindo de Licença para Tratar de Interesse Particular, Licença Maternidade, Licença Saúde e demais concessões previstas na Lei Complementar nº. 006/1994, vagas estas regulamentadas pelas Leis Municipais nº. 3340/2010, 2653/2006, 3685/2011, 4334/2014, 3149/2009, 2851/2008 e 3453/2010.

1.5 Para a Secretaria Municipal de Infraestrutura, a seleção destina-se à contratação e formação de cadastro de reserva de profissionais conforme os casos previstos na Lei Complementar nº 103/2006 e combinada com a Lei Municipal nº 4.429/2015 e compreenderá exame intelectual, de caráter classificatório e eliminatório, para aferir conhecimentos e habilidades, mediante aplicação de prova objetiva e prova prática de acordo com o cargo.

1.6 O presente processo terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, para os cargos vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Infraestrutura, para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura terá validade durante o ano letivo de 2017.

1.7 Por cadastro de reserva entende-se o conjunto de candidatos aprovados e classificados relacionados na listagem que contém o resultado final da seleção. O cadastro de reserva somente será aproveitado mediante a abertura de novas vagas, ou substituições, nos respectivos cargos, observado o prazo de validade referenciado no item 1.6, do presente Edital.

1.8 A seleção que trata este Edital compreenderá exame intelectual, para aferir conhecimentos e habilidades, mediante aplicação de prova objetiva em caráter classificatório e eliminatório de acordo com o cargo/função vinculado a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde, para a Secretaria Municipal de Infraestrutura terá aplicação de prova objetiva e prática de acordo com o cargo.

1.9 Os horários mencionados no presente edital e nos demais a serem publicados para a seleção, obedecerão ao horário oficial local.

1.10 O prazo para impugnação do edital de abertura deste Processo Seletivo será até o dia 10/07/2017, mediante o formulário para interposição de recurso, ANEXO VIII, que deverá ser protocolado no endereço contido no subitem 5.2 alínea e).

1.110 Edital de abertura deste Processo Seletivo seguirá o Cronograma de Execução relatado no ANEXO IX.

2. DAS VAGAS, CARGOS, FORMAÇÃO, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS.

2.1 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

Vagas	Ampla	PNE	Cargo	Formação	Zona	Carga Horária	Vencimento R\$
Cadastro de Reserva			Professor da Sala Multifuncional/ Educação Especial	Licenciatura Plena em Pedagogia, com especialização em Educação Especial ou Inclusiva ou Psicopedagogia	Urbana e Rural	De 20 até 40 horas aulas	1.860,40 a 3.720,80
Cadastro de Reserva			Professor da Sala Multifuncional/ Educação Especial - Braile e Libras	Licenciatura Plena em Pedagogia, com especialização em Educação Especial ou Inclusiva ou Psicopedagogia e certificação em braile e libras comprovada através de certificado emitido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC.	Urbana e Rural	De 20 até 40 horas aulas	1.860,40 a 3.720,80
Cadastro de Reserva			Professor da Sala Multifuncional/ Educação Especial – Libras	Licenciatura Plena em Pedagogia, com especialização em Educação Especial ou Inclusiva ou Psicopedagogia e certificação em libras comprovada através de certificado emitido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC.	Urbana e Rural	De 20 até 40 horas aulas	1.860,40 a 3.720,80
Cadastro de Reserva			Professor Matemática	Licenciatura Plena em Matemática	Urbana e Rural	De 30 até 40 horas aulas	2.790,60 a 3.720,80
Cadastro de Reserva			Professor Matemática - Libras	Licenciatura Plena em Matemática e certificação em libras comprovada através de certificado emitido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC.	Urbana e Rural	De 30 até 40 horas aulas	2.790,60 a 3.720,80
Cadastro de Reserva			Professor Língua Portuguesa e Língua Estrangeira - Libras	Licenciatura Plena em Letras ou Linguagens e formação em Libras comprovada através de certificado emitido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC.	Urbana e Rural	De 30 até 40 horas aulas	2.790,60 a 3.720,80
Cadastro de Reserva			Professor História	Licenciatura Plena em História	Urbana e Rural	De 30 até 40 horas aulas	2.790,60 a 3.720,80
Cadastro de Reserva			Professor Geografia	Licenciatura Plena em Geografia	Urbana e Rural	De 30 até 40 horas aulas	2.790,60 a 3.720,80
Cadastro de Reserva			Professor Séries Iniciais e Finais EF Indígena	Ensino Fundamental ou Ensino Médio ou Ensino Superior	Indígena	De 15 até 40 horas aulas	Tabela do Item 2.1.1
Cadastro de Reserva			Ajudantes de Serviços Gerais – indígenas	Ensino Fundamental Incompleto	Indígena	40 horas semanais	815,62
Cadastro de Reserva			Motorista – zona rural	Ensino Fundamental com CNH categoria D	Rural	40 horas semanais	1.039,79

2.1.1 Para o cargo de Professor Séries Iniciais e Finais EF Indígena o salário será de acordo com o nível de escolaridade, conforme tabela abaixo:

Carga Horária	Nível de Escolaridade	Salário (R\$)
De 15 até 40 horas aulas	Professor com Ensino Fundamental	545,85 a 1.455,65
De 15 até 40 horas aulas	Professor com Ensino Médio	687,65 a 1.833,75
De 15 até 40 horas aulas	Professor com Formação Magistério	801,60 a 2.137,62
De 15 até 40 horas aulas	Professor com Licenciatura Plena	1.395,30 a 3.720,80

2.1.2 Para os cargos de **Professor Séries Iniciais e Finais EF Indígena** e Ajudante de serviços gerais indígenas, motorista indígena e professores indígenas, os candidatos deverão observar o Art. 8º da Resolução nº 201/04 CEE/MT.

2.1.3 O contratado para o cargo de Ajudante de Serviços Gerais Indígenas receberá complemento constitucional enquanto a sua remuneração for inferior ao salário mínimo vigente.

2.1.4 As atribuições dos cargos acima descritos são as constantes na Lei Complementar nº. 006/1994, Lei Municipal nº 2875/2008 e Lei complementar nº 163/2012.

2.1.5 Os cargos de motoristas destinam-se ao atendimento do Transporte Escolar deste Município.

2.1.6 Para o cargo de Motorista da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, será o vencimento mais Adicional de Translado, desde que preenchidos os requisitos legais (Art. 193-B e seus §§ da Lei Complementar 006/94).

2.2 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Lei	Vagas	Ampla	PNE	Cargo	Formação	Carga Horária	Vencimento R\$
3165/2017	01	01	00	Psicólogo	Ensino Superior em Psicologia com o registro no CRP	40 horas	4.042,50

2.2.1 As atribuições do cargo acima descrito são as constantes na Lei Complementar nº. 006/1994 e Lei Municipal nº 2875/2008.

2.3 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Lei	Vagas	Ampla	PCD	Cargo	Formação	Carga Horária Semanal	Vencimento R\$
3340/2010	Cadastro de reserva			Médico Regulador – SAMU – Plantão	Curso Superior em Medicina e Registro Profissional - CRM	Plantão de 24h	1.786,19
3685/2011	01	01	00	Biomédico	Curso Superior em Biomedicina e Registro Profissional - CRBM	40h	4.042,50
3340/2010	01	01	00	Enfermeiro - SAMU	Curso Superior em Enfermagem e Registro Profissional - COREN	Plantão de 24h	682,49

2851/2008	01	01	00	Nutricionista CTA/SAE	Ensino Superior em Nutrição e CRN	20h	2.021,23
3149/2010	01	01	00	Técnico em Enfermagem - SAMU	Curso Técnico em Enfermagem - COREN	12x36h	1.369,51
2851/2008	01	01	00	Artesão – CAPS	Ensino Médio completo	20h	878,42
3340/2010	Cadastro de reserva			Gesseiro	Curso Técnico em Imobilização Ortopédica ou Ensino Médio com Curso Específico em Imobilização e Registro Profissional – ASTEGO ou Técnico em Enfermagem com registro no COREN e no mínimo 06 (seis) meses de Experiência na área de imobilização ortopédica	40h	1.369,51
3340/2010	Cadastro de reserva			Atendente de Farmácia	Ensino Médio completo	40h	1.369,51
3340/2010	Cadastro de reserva			Telefonista Auxiliar de Regulação Médica	Ensino Fundamental completo	12x36h	1.039,79
3340/2010	01		01 00	Motorista - SAMU	Ensino Fundamental Completo e CNH categoria "D", com curso complementar de condutor de veículo de emergência.	12x36h	1.039,79
3340/2010	Cadastro de reserva			Cozinheira - SAMU	Ensino Alfabetizado completo	40h	815,62
3340/2010	Cadastro de reserva			Cozinheira	Ensino Alfabetizado completo	40h	815,62
2653/2006	Cadastro de reserva			Serviços Gerais	Ensino Alfabetizado	40h	815,62

2.3.1 Para os cargos da Secretaria Municipal de Saúde, será o vencimento mais acréscimo de 30% de Adicional de Insalubridade, caso o ambiente de trabalho for insalubre de acordo com o Laudo Técnico de Condições de Ambiente de Trabalho – LTCAT.

2.3.2 O cargo de médico deverá realizar no mínimo 08 (oito) plantões por mês e no máximo 16 (dezesseis) plantões por mês conforme escala de plantões médico.

2.3.3 As atribuições dos cargos acima descritos são as constantes na Lei Complementar nº. 006/1994, Lei Municipal nº 2875/2008 e Leis Municipais nº. 3340/2010, 2653/2006, 3685/2011, 4334/2014, 3149/2009, 2851/2008 e 3453/2010.

2.4 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA:

Vagas	Ampla	PCD	Cargo	Formação	Carga Horária	Vencimentos
01	01	00	Operador de Máquinas	Fundamental completo + Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria "D" ou "E".	40 horas semanais	R\$ 1.039,79

2.4.1 Para o cargo da Secretaria Municipal de Infraestrutura, será o vencimento mais acréscimo de 30% de Adicional de Insalubridade, caso o ambiente de trabalho for insalubre de acordo com o Laudo Técnico de Condições de Ambiente de Trabalho – LTCAT e Adicional de Translado, desde que preenchidos os requisitos legais (Art. 193-B e seus §§ da Lei Complementar 006/94).

2.4.2 A vaga para Operador de Máquinas a atuação será tanto na zona rural quanto urbana.

2.4.3 O cargo de Operador de Máquinas inclui atividades de operação de motoniveladora, pá carregadeira, escavadeira hidráulica, rolo compactador, trator de esteira, trator de pneu, minicarregadeira e avaliação das condições de funcionamento das máquinas e equipamentos.

2.4.4 As atribuições dos cargos acima descritos são as constantes na Lei Complementar nº. 006/1994, Lei Municipal nº 2875/2008.

3. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1. Para se inscrever o candidato deverá ler o Edital em sua íntegra, preencher as condições para inscrição especificadas a seguir e cumprir as determinações deste Edital.

- a) Ter na data de convocação idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- b) No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
- c) Estar quite com a Justiça Eleitoral;
- d) Possuir no ato da contratação, a habilitação exigida para o cargo conforme o item 2 e a documentação comprobatória determinada no item "Da Contratação" constante neste edital;
- e) Não ter respondido a processo criminal com condenação e sentença transitada em julgado;
- f) Não tenha sofrido sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;
- g) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição do Candidato implicará em conhecimento prévio e na tácita aceitação das normas estabelecidas neste Edital.

4.2 A taxa de inscrição terá o valor discriminado na tabela abaixo:

NÍVEL DE ESCOLARIDADE	VALOR DA INSCRIÇÃO
Cargos de Nível Ensino Fundamental	R\$ 20,00 (vinte reais)
Cargos de Nível Ensino Médio Completo	R\$ 40,00 (quarenta reais)
Cargos de Nível Superior	R\$ 60,00 (sessenta reais)

4.3 As inscrições serão efetuadas exclusivamente pela internet, no site **www.tangaradaserra.mt.gov.br**, durante o período das **09h00 do dia 21 de julho de 2017, até às 16h00 do dia 31 de julho de 2017**, com vencimento do DAM – Documento de Arrecadação Municipal até o **dia 31 de julho de 2017** que poderá ser pago em qualquer agência bancária.

4.4 Após o horário de encerramento das inscrições citado no subitem anterior, a ficha de inscrição e o DAM não estarão mais disponíveis no site.

4.5 Na impossibilidade de acesso particular à internet, o candidato poderá efetuar sua inscrição no terminal disponibilizado, no local e horários informados abaixo:

LOCAL	ENDEREÇO	HORÁRIO
Biblioteca Municipal	Avenida Brasil nº 376-E Centro, Tangará da Serra – MT.	09:00 às 16:00 Segunda a Sexta-feira

4.5.1 É vedada a inscrição condicional, fora do prazo de inscrições, via postal, via fax e/ou via correio eletrônico.

4.6 Para efetuar a inscrição, o candidato deverá:

- a) Acessar o site **www.tangaradaserra.mt.gov.br**, durante o período de inscrição;
- b) Localizar no site o “link” correlato à Seleção (Processo Seletivo SEMEC, SEMAS, SMS E SINFRA);
- c) Ler atentamente o respectivo Edital e preencher corretamente a ficha de inscrição nos moldes previstos neste Edital;
- d) Imprimir o DAM – Documento de Arrecadação Municipal e efetuar o pagamento da taxa de inscrição em qualquer agência bancária.

4.7 As inscrições efetuadas somente serão acatadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição.

4.8 O candidato inscrito não deverá enviar cópia de documento de identidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a correção e a veracidade dos dados cadastrais informados no ato da inscrição, sob as penas da lei.

4.9 A Administração não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.10 O candidato poderá inscrever-se somente para um cargo.

4.11 Havendo inscrições do mesmo candidato em mais de um cargo será validada a última inscrição realizada no valor da taxa de inscrição efetivamente paga.

4.12 É vedada a transferência para terceiros do valor pago da taxa de inscrição.

5. DA ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1 Estará isento da taxa de inscrição o candidato que:

- a) For doador regular de sangue, conforme Lei Federal 7.713/2002 e Lei Municipal N° 1312, de 30 de maio de 1997.
- b) Estiver desempregado, conforme Lei 8.795/2008 ou receber até 01 e ½ (um e meio) salário mínimo vigente, conforme Lei 8.795/2008.

5.2 Para ter direito à isenção da taxa de inscrição o candidato deverá:

- a) efetuar a inscrição via internet no site da organizadora: **www.tangaradaserra.mt.gov.br**;
- b) imprimir a ficha de inscrição;
- c) preencher o requerimento de isenção de taxa constante no ANEXO VI;
- d) preencher a declaração de desempregado constante no ANEXO VII;
- e) apresentar documentação comprobatória conforme item 5.3, no período de 21 e 24 de julho de 2017, no local e horários informados abaixo:

LOCAL	ENDEREÇO	HORÁRIO/DIA
Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	Av. Brasil nº. 2350-N Jardim Europa - Tangará da Serra -MT	08:00h às 10:30h 13:00h às 16:00h Segunda a Sexta-feira

5.3 São admitidos como documentos hábeis à isenção de taxa de inscrição:

5.3.1 Os Doadores Regulares de Sangue: cópia do documento oficial de identidade; cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF; documento comprobatório padronizado de sua condição de doador regular expedido pelo Banco de Sangue, público ou privado, autorizado pelo Poder Público, no qual o doador faz a sua doação, conforme a Lei Estadual nº. 7713/2002.

5.3.2 Aqueles que atenderem à condição do item 5.1– estiver desempregado, conforme Lei 8.795/2008 ou receber até 1 e ½ (um e meio) salário mínimo vigente, conforme Lei 8.795/2008, devem apresentar:

- a) se empregados de empresas privadas: cópia do documento oficial de identidade; cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF; cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), sendo das páginas que contenham fotografia, da página de identificação e anotações do último contrato de trabalho (com as alterações salariais), e da primeira página subsequente a que é em branco e a cópia do contracheque referente ao mês de junho/2017.
- b) se servidores públicos: cópia do documento oficial de identidade; cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF, e cópia do contracheque referente ao mês de junho/2017.
- c) se pensionistas: cópia do documento oficial de identidade; cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF; cópia do Comprovante de Crédito atual do benefício fornecido pela Instituição pagadora; cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – páginas que contenham fotografia, identi-

cação, anotação do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente à que é em branco e com correspondente data de saída da anotação do último contrato de trabalho.

d) se estagiários: cópia do documento oficial de identidade; cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF; cópia do Contrato de Estágio; cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – páginas que contenham fotografia, identificação, anotação do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente à que é em branco e com correspondente data de saída da anotação do último contrato de trabalho.

e) se autônomos: cópia do documento oficial de identidade; cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF; declaração dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviço e/ou original ou cópia de contrato de prestação de serviços e de recibo de pagamento autônomo (RPA); e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – páginas que contenham fotografia, identificação, anotação do último contrato e da primeira página subsequente à que é em branco e com correspondente data de saída da anotação do último contrato de trabalho.

f) se desempregados: cópia do documento oficial de identidade; cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF; declaração de que está desempregado, não exerce atividade como autônomo, não participa de sociedade profissional e que a sua situação econômica não lhe permite arcar com o valor da inscrição, sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor das afirmativas; cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – páginas que contenham fotografia, identificação e anotação do último contrato de trabalho, da primeira página subsequente à que é em branco e com correspondente data de saída da anotação do último contrato de trabalho.

g) se empregado de pessoa física: cópia do documento oficial de identidade; cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF; cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – páginas que contenham fotografia; identificação e anotações do último contrato de trabalho (com as alterações salariais), e da primeira página subsequente à que é em branco.

5.4 A cópia dos documentos comprobatórios relacionados no subitem anterior, deverão ser entregues no local e horário estabelecidos no item 5.2 alínea e), pessoalmente ou por terceiro mediante procuração com firma reconhecida em cartório, até o último dia do período para o pedido de isenção da taxa de inscrição previsto no item 5.2, alínea e).

5.4.1 Não haverá prorrogação do período para a entrega ou envio da documentação e não serão analisados os documentos entregues fora da data prevista em edital.

5.5 A relação contendo os pedidos de isenção de taxa deferidos e indeferidos será publicada no site www.tangaradaserra.mt.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/amm-mt, no dia 26 de julho de 2017.

5.5.1 O candidato cujo pedido de isenção de taxa for indeferido poderá interpor recurso no prazo de dois dias úteis, a contar do dia útil da divulgação do resultado da análise do pedido, mediante o formulário para interposição de recursos, ANEXO VIII, que deverá ser protocolado no endereço contido no item 5.2 alínea e).

6. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO E LOCAL DE PROVA

6.1 O candidato deverá acessar o site www.tangaradaserra.mt.gov.br, a partir do **dia 28 de julho de 2017**, para consultar a confirmação de sua inscrição mediante a publicação do Edital de Homologação das inscrições deferidas e indeferidas.

6.1.1 O candidato cuja inscrição for indeferida poderá interpor recurso no prazo de dois dias úteis, a contar do dia útil da divulgação do resultado da análise do pedido, mediante o formulário para interposição de recurso, ANEXO VIII, que deverá ser protocolado no endereço contido no item 5.2 alínea e).

6.2 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma.

6.3 Considera-se indeferida a inscrição preliminar do candidato que:

- a)** não efetuar o pagamento da taxa de inscrição;
- b)** prestar informações inverídicas quando do preenchimento da ficha de inscrição;
- c)** omitir dados ou preencher incorretamente a ficha de inscrição;
- d)** efetuar o pagamento do DAM após o prazo estabelecido.

6.4 Os locais e horários de prova serão divulgados no site www.tangaradaserra.mt.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/amm-mt a partir do **dia 04 de agosto de 2017**.

7 DO ATENDIMENTO ESPECIAL AOS CANDIDATOS

7.1 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas objetiva e prova prática deverá indicar, no formulário de solicitação de inscrição, os recursos especiais e, ainda, preencher o ANEXO V indicando a necessidade específica e a documentação necessária que comprove a necessidade, com o laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que justifique o atendimento especial solicitado; o protocolo da entrega da documentação deverá ser pessoalmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, conforme endereço contido no **item 5.2 alínea e)**, até às **16h00 do dia 31 de julho de 2017**. Para fins de concessão de tempo adicional serão aceitos laudo médico ou parecer emitido por profissional de saúde (ambos em via original ou cópia autenticada em cartório). Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior. A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade.

7.1.1 Nos casos de força maior, em que seja necessário solicitar atendimento especial após a data de **31 de julho de 2017**, o candidato deverá protocolar a solicitação de atendimento especial conforme o **subitem 7.1**, especificando os recursos especiais necessários.

7.1.2 A concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo candidato ou em parecer emitido por profissional de saúde. Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida 01 (uma) hora a mais para os candidatos nesta situação.

7.1.3 O fornecimento do laudo médico ou do parecer (original ou cópia autenticada), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. O laudo médico ou o parecer (original ou cópia autenticada) terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

7.2 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deve solicitar atendimento especial para tal fim. A candidata deverá trazer um acompanhante, que ficará em sala reservada com a criança e será o responsável pela sua guarda.

7.2.1 A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.

7.2.2 Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

7.2.3 Para garantir a aplicação dos termos e condições deste Edital, a candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por fiscal, sem a presença do responsável pela guarda da criança.

7.3 O candidato com deficiência auditiva que necessitar utilizar aparelho auricular no dia da prova deverá protocolar laudo médico específico para esse fim, até o prazo estipulado e com as orientações do subitem 7.1. Caso o candidato não protocole o referido laudo, não poderá utilizar o aparelho auricular.

7.4 Será divulgada no endereço eletrônico www.tangaradaserra.mt.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/amm-mta relação de candidatos que tiverem deferido ou indeferido o pedido de atendimento especial para a realização das provas, a **partir do dia 04 de Agosto de 2017**.

7.4.1 O candidato cujo pedido de atendimento especial for indeferido poderá interpor recurso no prazo de dois dias úteis, a contar do dia útil da divulgação do resultado da análise dos pedidos, mediante o formulário para interposição de recurso, do ANEXO VIII, que deverá ser protocolado no endereço contido no item 5.2 alínea e).

8 DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

8.1 Para Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde, a seleção que trata este Edital compreenderá exame intelectual para aferir conhecimentos e habilidades, mediante aplicação de prova objetiva em caráter classificatório e eliminatório, com base nos conteúdos programáticos constantes do ANEXO I, II, III e IV deste edital.

Prova Objetiva Classificatória e Eliminatória	Total
100 pontos	100 pontos

8.1.2 A Prova Objetiva, de caráter eliminatório, terá **20 (vinte)** questões de múltipla escolha que versarão sobre o Conteúdo Programático constante no **ANEXO I, II, III e IV** deste Edital, valendo **5,0 (cinco pontos)** cada questão, totalizando 100 (cem) pontos.

8.2 DA PROVA OBJETIVA.

8.2.1 Em cada questão de múltipla escolha constarão 04 (quatro) alternativas dentre as quais somente 01 (uma) estará correta.

8.2.2 O tempo de duração da Prova Objetiva será de 03 (três) horas para todos os cargos, já incluído o tempo para preenchimento do cartão de resposta. Exceto para os casos previstos no item 8 do presente edital.

8.2.3 Caso haja questão anulada, será concedida a pontuação da referida questão a todos os candidatos.

8.2.4 Serão considerados classificados os candidatos que atingirem **50% de acertos** na Prova Objetiva.

8.2.5 A prova Objetiva será realizada no dia 13 de agosto de 2017, com início às 08h00 e término às 11h00 (horário local), em locais que serão divulgados a partir do dia 11 de agosto de 2017 na internet, no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/amm-mt e Mural da Sede Administrativa desta Municipalidade.

8.2.6 Será vedada a realização das provas fora do local designado.

8.2.7 Não será permitido o ingresso de candidatos no estabelecimento após o fechamento dos portões.

8.2.8 O candidato poderá comparecer ao local designado para as provas com antecedência de meia hora, pois deverá estar dentro da sala de realização da prova no horário indicado no item 8.2.5, munido de:

- a) ficha de inscrição ou cópia do comprovante de pagamento da taxa;**
- b) original de documento de identidade pessoal, com foto;**
- c) caneta esferográfica de tinta preta ou azul.**

8.2.9 São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Passaporte brasileiro; Identidade para Estrangeiros; Carteiras Profissionais expedidas por órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97).

8.2.10 A ficha de inscrição não terá validade como documento de identidade.

8.2.11 Não serão aceitos protocolos, nem cópias dos documentos citados, ainda que autenticados, ou quaisquer outros documentos diferentes dos acima definidos.

8.2.12 Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

8.2.13 Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.

8.2.14 No dia de aplicação das provas, não será permitido ao candidato entrar e/ou permanecer nos locais das provas, com armas ou aparelhos eletrônicos (*bip*, telefone celular, relógio do tipo *data bank*, *mp3*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador e outros). Caso o candidato leve alguma arma e/ou algum aparelho eletrônico, estes deverão ser entregues à Coordenação/Fiscais de sala. O descumprimento da presente instrução implicará na eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

8.2.15 A Administração não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

8.2.16 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

8.2.17 No dia da realização das provas, na hipótese de o candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova, a Comissão procederá à inclusão do referido candidato, com a apresentação de documento de identificação pessoal, e do comprovante de pagamento original.

8.2.18 Poderá ser admitido o ingresso de Candidato que não esteja portando o comprovante de inscrição no local de realização das Provas, apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de Candidatos afixada na entrada do local de Provas. Nestes casos, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, um documento de identificação com foto.

8.2.19 Sem a apresentação do documento de identificação o candidato não poderá realizar sua prova mesmo que seu nome conste na relação oficial de inscritos na seleção e apresente o comprovante de inscrição.

8.2.20 O candidato deverá marcar as respostas corretas das questões objetivas no cartão de respostas, assinalando com um "X" nos alvéolos, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul. O preenchimento do cartão de respostas, único documento válido para a correção da prova objetiva, será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções especificadas, contidas na capa do caderno de prova e no cartão de respostas.

8.2.21 Em nenhuma hipótese haverá substituição do cartão de resposta por erro do candidato.

8.2.22 Os prejuízos advindos de marcações, feitas incorretamente no cartão de respostas, serão de inteira responsabilidade do candidato.

8.2.23 Não serão computadas questões com alternativas não respondidas, com emenda ou rasura, ainda que legível, ou que contenham mais de uma resposta assinalada (mesmo que uma delas esteja correta).

8.2.24 Não será permitido que as marcações no cartão de respostas seja feita por outras pessoas, salvo em caso do candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim, de acordo com o item 7.1 deste Edital.

8.2.25 Iniciadas as provas, o candidato somente poderá retirar-se da sala após decorrida 01 (uma) hora do tempo da Prova Objetiva, levando consigo o caderno de prova.

8.2.26 Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala de prova e somente poderão sair juntos do recinto, após a assinatura da Ata da respectiva sala.

8.2.27 Será automaticamente excluído da seleção o candidato que:

- a) apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais predeterminados;
- b) não apresentar o documento de identidade exigido no subitem 8.2.8 deste Edital;
- c) não comparecer para a realização da prova, seja qual for o motivo alegado;
- d) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;
- e) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, ou estiver utilizando livros, notas ou impressos não permitidos e calculadoras;
- f) estiver portando durante as provas qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
- g) lançar mão de meios ilícitos para executar as provas, seja qual for;
- h) não devolver o cartão de respostas;
- i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou ser descortês com qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;
- j) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não o permitido neste Edital.

8.2.28 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

8.2.29 É proibida a utilização de aparelho celular e permanência do candidato nos locais de prova após o término e entrega do cartão de resposta.

8.2.30 O gabarito da prova objetiva será divulgado a partir do dia 15 de agosto de 2017, no mural da Sede Administrativa desta Municipalidade e nos sites www.tangaradaserra.mt.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/amm-mt.

8.2.31 O candidato poderá interpor recurso do gabarito da prova objetiva no prazo de dois dias úteis, a contar do dia útil da divulgação do gabarito, mediante o formulário para interposição de recurso, do ANEXO VIII, que deverá ser protocolado no endereço contido no item 5.2 alínea e).

8.2.32 O resultado da Prova Objetiva será divulgado a partir do dia 23 de agosto de 2017, no Edital de Classificação preliminar, publicado no mural da Sede Administrativa desta municipalidade e nos sites www.tangaradaserra.mt.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/amm-mt.

8.3 DA PROVA PRÁTICA

8.3.1 DA PROVA PRÁTICA: para o cargo de Operador de Máquinas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Motorista da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

8.3.2 A prova prática de caráter eliminatório será realizada por uma comissão avaliadora no dia 30/08/2017 às 08h00, no pátio do Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, situado a Rua Brasilino G. Amado (antiga rua 40), S/N, Jardim Goiás (antigo Jardim Acapulco) – Tangará da Serra – MT, conforme Edital de Convocação.

8.3.3 Estarão habilitados para a realização da prova prática somente os candidatos classificados até a **40ª Colocação** obedecendo à ordem de classificação, publicado em edital complementar de convocação após a publicação da classificação geral.

8.3.4 A comissão avaliadora será composta por três servidores do quadro efetivo desta municipalidade e quatro pessoas da comissão organizadora do certame.

8.3.5 A comissão avaliadora preencherá um formulário que contenha os requisitos necessários para a aprovação, fazendo as observações que julgarem necessárias.

8.3.6 Os requisitos necessários para a aprovação do cargo:

- a) Apresentação da Carteira Nacional de Habilitação categoria “D” e “E”;
- b) Cumprimento às regras de trânsito;
- c) Execução de manobras em vias públicas;
- d) Noções de mecânica;
- e) Verificação das condições de funcionamento do veículo;

8.3.7 Antes do início da prova prática, a comissão avaliadora fará entrevista com os candidatos presentes no local da realização para verificar seus conhecimentos teóricos quanto à prática operacional. Caso o candidato demonstre conhecimento insuficiente e/ou insegurança, oferecendo qualquer tipo de risco na operação, o mesmo será impedido de realizar o referido teste prático e será considerado desclassificado e eliminado do Processo Seletivo.

8.3.8 Serão considerados eliminados do cargo os candidatos que não atingirem no mínimo 70% dos requisitos da prova prática.

8.3.9 Imediatamente após a prova prática será informado ao candidato o resultado da sua avaliação, bem como a pontuação obtida. O candidato declarará no formulário próprio, que está de acordo com os pontos que lhe foram atribuídos em cada item, **não cabendo recurso**.

9 DO DESEMPATE

9.1 Em caso de empate, a Comissão de Processo Seletivo deverá decidir levando-se em conta os critérios de acordo com:

9.1.1 Maior idade (ano, mês, dia).

10 DO RESULTADO FINAL

10.1 O Resultado Final com a Homologação do Processo Seletivo será publicado a partir do dia **01 de setembro de 2017**, no site **www.tangaradaserra.mt.gov.br**, e **www.diariomunicipal.com.br/amm-mt** e em jornal de circulação diária.

11 DOS RECURSOS

11.1 É assegurado ao candidato o direito a recursos quanto a homologação do edital, das inscrições, da taxa de isenção, do gabarito da prova objetiva e edital de classificação.

11.2 Os recursos deverão ser protocolados com o preenchimento do formulário para interposição de recurso conforme **ANEXO VIII**, com as devidas fundamentações, no setor de Protocolo Geral na sede da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, situada à Avenida Brasil nº 2350-N, Jardim Europa, das 08h00 às 10h30 e das 13h00 às 16h00.

11.3 O prazo recursal será de **02 (dois)** dias úteis, respeitando o horário de atendimento previsto no item 11.2, a contar da publicação do edital do fato gerador do recurso.

12. DA CONVOCAÇÃO

12.1 Os candidatos aprovados no Processo Seletivo serão convocados de acordo com sua classificação, conforme a necessidade desta Municipalidade, através de Edital de Convocação, a ser divulgado no site **www.tangaradaserra.mt.gov.br** e **www.diariomunicipal.com.br/amm-mt**.

12.2 O candidato que não comparecer na data e horário estipulado em Edital de Convocação será automaticamente desclassificado.

12.3 É de responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações dos Editais de Convocação.

13 DA CONTRATAÇÃO

13.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer pessoalmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

13.2 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos **(originais e cópias)** abaixo relacionados:

- a) Comprovante de Escolaridade;
- b) Atestado Pré-admissional (aptidão física, mental e psicológica), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho;
- c) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- e) Certidão de Reservista, (quando do sexo masculino);

- f) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);
- g) Comprovante de residência;
- h) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);
- i) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangarada-serra.mt.gov.br**;
- j) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos (se dependente);
- k) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
- l) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
- m) CPF dos filhos maiores de 14 anos, do pai, mãe e cônjuge;
- n) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
- o) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;
- p) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2017/Ano - Calendário 2016);
- q) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo à existência ou inexistência de débitos municipais (Setor de Tributação);
- r) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;
- s) Para o cargo da zona indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade na qual pretende trabalhar.
- t) Carteira de registro profissional e certidão negativa de débitos do respectivo conselho de classe ao qual pertence;
- u) **Carteira Nacional de Habilitação – CNH categoria D ou E, exigida pelo cargo.**

13.3 O Pessoal contratado submeter-se-á ao regime jurídico administrativo – Processo Seletivo e ao Regime Geral de Previdência Social.

13.4 Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

14. DA ATRIBUIÇÃO

14.1 O processo de atribuição obedecerá à ordem de classificação dos candidatos de acordo com o Resultado Final Homologado, bem como, **data e horário** estabelecidos em Edital de Convocação.

14.2 É facultado a administração municipal contratar os candidatos com carga horária inferior à prevista neste edital com remuneração proporcional a contratação, quando necessário, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria Municipal de Assistência Social.

14.2.1 Aos candidatos que forem atribuídas carga horária inferior ao estabelecido neste Edital, a carga horária será complementada quando houver a necessidade, a critério da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria Municipal de Assistência Social;

14.2.2 O candidato contratado com carga horária inferior ao Estabelecido neste Edital deverá declarar no ato da contratação disponibilidade para complementação da carga horária caso seja necessário.

14.3 O candidato que estiver contratado poderá ser remanejado para outra lotação existente no momento, formalizado através de Termo Aditivo do Contrato Pessoal ou ser rescindido antes do término de vigência do contrato nos termos do item 15.1, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria Municipal de Assistência Social.

15. DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 O Contrato Temporário poderá ser extinto antecipadamente em virtude de:

- a) Quando o contratado der justo motivo/justa causa para sua rescisão, devidamente justificado pela Secretaria ordenadora da despesa;
- b) A pedido do contratado, por escrito, com antecedência mínima de 30 dias;
- c) Pelo contratante quando insubsistente os motivos que fundamentaram a contratação ou na hipótese de inadimplemento da cláusula ou condição contratual;
- d) Na comprovação de terceirização do serviço para o qual foi contratado;
- e) Na falta de 03 (três) dias consecutivos ou 05 (cinco) dias alternados, exceto nos casos previstos em lei;
- f) Com o retorno de servidor efetivo ou contratado afastado/licenciado ou convocação de candidato aprovado em concurso público;
- g) Pelo término do prazo contratual.

16. DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos conjuntamente pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Administração e Comissão definida pela **Portaria nº 484/GP/2017**.

16.2 É de responsabilidade exclusiva do Candidato o acompanhamento das etapas deste Processo Seletivo através dos meios de divulgação anteriormente citados.

Tangará da Serra – MT, 07 de julho de 2017.

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Prof. Adriano Alves Fernandes

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Selton Jose Vieira

Secretário Municipal de Infraestrutura

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Itamar Martins Bonfim

Secretário Municipal de Saúde

Aguinaldo Garrido

Secretário Municipal de Assistência

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA PROVA OBJETIVA DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

1. Cargo: PROFESSOR DA SALA MULTIFUNCIONAL E EDUCAÇÃO ESPECIAL.

1.1 CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS:

1.1.1 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Lei 9394/96 de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBN; Lei nº. 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente – Educação Especial; Lei nº. 7853/89 – CORDE – Apoio às pessoas portadoras de deficiências; Diretrizes Curriculares Nacionais do Ensino Fundamental; Resolução CNE/CEB nº 02 de 11 de setembro de 2001; Resolução nº 08/2012 do Conselho Municipal de Educação de Tangará da Serra MT; Plano Municipal de Educação; O Currículo e a Educação Especial: Adaptações Curriculares; Políticas Públicas Voltadas à Educação Inclusiva; Educação Especial no Sistema Educacional Brasileiro; A Educação Especial no Contexto da Inclusão Social; Natureza e Função dos Serviços e Apoios Especializados; O Processo de Inclusão dos Alunos com Necessidades Especiais no Ensino Regular; Perfil Pedagógico do Professor do Ensino Especial; O atendimento educacional especializado – AEE; Tecnologia assistiva – TA; As inteligências múltiplas; Psicogênese da língua escrita; Avaliação da Aprendizagem.

1.1.2 LÍNGUA PORTUGUESA:

Leitura e compreensão de textos; Gêneros textuais; Semântica: sinônimos, antônimos, polissemia, ambiguidade e construção de sentidos; Instrumentos Linguísticos: emprego das classes de palavras; Concordância nominal e verbal; Regência nominal e verbal; Relação entre termos e orações no período; Período simples e período composto; Classificação das orações; Discurso direto, indireto e indireto livre; Sistema ortográfico: novo acordo; Funções da linguagem.

1.1.2 MATEMÁTICA: Raciocínio lógico; Números naturais, racionais, inteiros e reais; Operações; Expressões numéricas, Expressões fracionárias; Números decimais; Situações problemas; Equação do 1º e 2º graus: resolução e problemas; Razão e proporção; Regra de três; Funções; Geometria Plana.

1.1.4 CONHECIMENTOS GERAIS: Geografia e História do Estado de Mato Grosso e do Município de Tangará da Serra; A Constituição de 1988; Noções gerais sobre a vida econômica, social, política e cultural do Município de Tangará da Serra, Mato Grosso e Brasil.

2. Cargo: PROFESSORES DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (6º, 7º, 8º e 9º ANOS).

2.1 CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS:

2.1.1 CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS PARA TODOS OS PROFESSORES DOS ANOS FINAIS:

Lei nº. 9394/96 de Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Lei nº. 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente; Diretrizes Curriculares Nacionais do Ensino Fundamental; Resolução 009/2014 do Conselho Municipal de Educação; Currículo, Planejamento, Sistema de Avaliação; Conteúdos Conceituais, Atitudinais e Procedimentais; As Concepções de Aprendizagem, numa perspectiva sócio – interacionista.

2.1.2 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DE MATEMÁTICA:

História da Matemática; Geometria Plana e Analítica; Resolução de Problemas; Conjuntos Numéricos: operações e propriedades; Principais sistemas de unidade de medida: comprimento, superfície, volume, massa, tempo e ângulo; Proporcionalidade; Regra de três simples e composta; Média Aritmética simples e ponderada; Porcentagem, juros simples e composto; Progressões aritméticas e geométricas; Ponto; Reta; Circunferência; Funções de 1º e 2º graus, Funções exponenciais e logarítmicas; Equações e Inequações do 1º e 2º graus; Funções trigonométricas; Equações e inequações trigonométricas; Arranjo, combinação e permutação; Matrizes, sistemas lineares; Noções elementares de matemática comercial e financeira.

2.1.3 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DE HISTÓRIA:

Lei 11.645/08, História das relações sociais, da cultura e do trabalho, História das relações de poder: nações, estados, povos e culturas, História do Brasil – Período Colonial, Imperial e Republicano, História de Mato Grosso – Período Colonial, Imperial e Republicano, História do Município de Tangará da Serra, Atualidades sobre os acontecimentos locais, regionais, nacionais e internacionais.

2.1.4 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DE GEOGRAFIA:

Evolução do pensamento geográfico e seus reflexos no contexto escolar, Cartografia, Geografia Física (conceitos básicos): clima, solo, relevo, hidrografia, vegetação, O aproveitamento dos recursos naturais e o meio ambiente, Geografia política mundial: características da organização sócio espacial global; Os elementos da dinâmica populacional: Pirâmides etárias e o envelhecimento da população; O espaço agrário: Estrutura Fundiária; Espaço agroindustrial brasileiro: características e transformações recentes; As formas de colonização em Mato Grosso, Globalização da economia e MERCOSUL; Conhecimentos sobre fatos atuais do Estado de Mato Grosso, Aspectos geográficos de Mato Grosso: localização, limites, superfície, área, população, relevo, clima, vegetação, hidrografia e recursos naturais; Aspectos econômicos de Mato Grosso: agricultura, pecuária, indústria, comércio, energia, turismo; Geografia do Município de Tangará da Serra: área, população, localização, limites, superfície, área, população, relevo, clima, vegetação, hidrografia e recursos naturais e aspectos econômicos.

3. Cargo: PROFESSOR SÉRIES INICIAIS E FINAIS EF INDÍGENA

3.1 CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS:

3.1.1 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

História, hábitos e costumes dos Povos Paresi; Organização social Paresi; Demografia dos povos indígenas Paresi; Localização; Conhecimentos específicos de Língua Materna; Artesanato tradicional.

3.1.2 LÍNGUA PORTUGUESA:

Interpretação de textos informativos e literários; Classes Gramaticais: Substantivo, verbo, adjetivo, artigo, numeral, advérbio, conjunção; Preposição, interjeição e pronomes; Emprego dos elementos relacionais: preposição e conjunção; Domínio ortográfico: nova ortografia, acentuação e pontuação; Funções da linguagem; Elementos da comunicação.

3.1.3 MATEMÁTICA:

Raciocínio lógico; Números naturais, racionais, inteiros e reais; Operações fundamentais; Expressões numéricas e fracionárias, números decimais; Situações problema; Adição, subtração, divisão e multiplicação de números inteiros e fracionários; Matemática Paresi (sistema de medidas, sequência numérica).

3.1.4 CONHECIMENTOS GERAIS:

Demografia, vegetação, relevo, clima e hidrografia do Município de Tangará da Serra; Noções gerais sobre a vida econômica, social, política e cultural do Município de Tangará da Serra, Mato Grosso e Brasil.

4. Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS INDÍGENA.

4.1 CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS:

4.1.1 CONHECIMENTO ESPECÍFICO:

História, hábitos e costumes dos Povos Paresi; Conhecimentos específicos de Língua Materna; Manutenção, organização e zelo do local de trabalho; Verificação do funcionamento de materiais de segurança e de limpeza; Relações interpessoais.

4.1.2 LÍNGUA PORTUGUESA:

Interpretação de textos; Classes Gramaticais: Substantivo, verbo, adjetivo, artigo, numeral e pronomes; Domínio do gráfico: nova ortografia, acentuação e pontuação; Flexão do substantivo (singular e plural).

4.1.3 MATEMÁTICA:

Raciocínio lógico; Sistema de Numeração decimal; Operações fundamentais; Matemática Paresi (sistema de medidas, sequência numérica).

4.1.4 CONHECIMENTOS GERAIS:

Demografia, vegetação, relevo, clima e hidrografia do Município de Tangará da Serra;

5. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: MOTORISTAS

5.1 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Legislação - Código de Trânsito Brasileiro - Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 9.394/96. Lei Municipal nº 3.682, de 30 de Novembro de 2011 - Dispõe Sobre o Transporte de Alunos da Rede Pública de Ensino, Residentes na Zona Rural no Município de Tangará da Serra. Noções básicas de mecânica; Noções básicas de primeiros socorros; Direção defensiva; Noções e normas de segurança individual e coletiva; Relações interpessoais.

5.2 LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação de textos informativos e literários; Classes Gramaticais: Substantivo, verbo, adjetivo, artigo, numeral e pronomes. Domínio do gráfico: nova ortografia, acentuação e pontuação; Figuras de Linguagem; Singular e plural.

5.3 MATEMÁTICA: Raciocínio lógico; Números naturais, racionais, inteiros e reais: operações, expressões numéricas, expressões fracionárias, números decimais, problemas; Adição, subtração, divisão e multiplicação de números inteiros e fracionários.

5.4 CONHECIMENTOS GERAIS: Demografia, vegetação, relevo, clima e hidrografia do Município de Tangará da Serra; história do Município de Tangará da Serra. Noções gerais sobre a vida econômica, social, política e cultural de Tangara da Serra, de Mato Grosso e Brasil.

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA PROVA OBJETIVA DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**LÍNGUA PORTUGUESA**

1.1 CONTEÚDO DE LÍNGUA PORTUGUESA PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR – Ortografia Fonética e fonologia: classificação dos fonemas, encontros vocálicos, encontros consonantais, dígrafos, divisão silábica, ortoépia e prosódia; Acentuação Gráfica e Pontuação; Morfologia: estrutura e formação da palavra. Classes gramaticais; Sintaxe: Análise sintática – períodos simples e compostos. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Figuras e vícios de Linguagem. Interpretação de Textos.

1.2 CONTEÚDO DE LÍNGUA PORTUGUESA PARA OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO – Interpretação de Texto, Estrutura de Linguagem, Ortografia e Gramática, Concordância Verbal, Concordância Nominal, Regência Verbal, Crase, Verbos, Pontuação, Classes de Palavras, Ortografia, Encontros Vocálicos e Consonantais E Acentuação Gráfica.

1.3 CONTEÚDO DE LÍNGUA PORTUGUESA PARA OS CARGOS DE FUNDAMENTAL -

Interpretação de Texto, Estrutura de Linguagem, Ortografia e Gramática, Crase, Verbos, Pontuação, Classes de Palavras, Ortografia e Acentuação Gráfica.

1.4 CONTEÚDO DE LÍNGUA PORTUGUESA PARA OS CARGOS ALFABETIZADO – Interpretação de Texto, Ortografia, Encontros Vocálicos e Consonantais, Acentuação Gráfica e Separação de sílabas.

2. SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS

2.1 CONTEÚDO DE SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR: Sistema Único de Saúde – SUS: conceitos, fundamentação legal, princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde. Política de Humanização do SUS e SISPACTO.

2.2 CONTEÚDO DE SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO: Sistema Único de Saúde – SUS: conceitos, fundamentação legal, princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde. Política de Humanização do SUS.

2.3 CONTEÚDO DE SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL: Sistema Único de Saúde – SUS: conceitos, fundamentação legal, princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde.

2.4 CONTEÚDO DE SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL ALFABETIZADO: Sistema Único de Saúde – SUS: conceitos.

3. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DOS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**3.1 NÍVEL SUPERIOR**

3.1.1 Médico Regulador – SAMU Atendimento Pré-Hospitalar de Urgência em: politraumatizados: traumatismos não-intencionais, violência e suicídio; trauma com múltiplas vítimas: triagem e prioridade de atendimento e transporte; primeiro atendimento: ABCDE do trauma; avaliação do coma; choque hipovolêmico e ressuscitação hidroeletrólítica; queimaduras, intoxicações, envenenamentos, afogamentos, choque elétrico, mordedura e picada de animais peçonhentos, manejo das vias aéreas no paciente politraumatizado; traumas: torácico, abdominal, cranioencefálico, de coluna, músculo-esquelético, de face e pescoço e da pelve, fraturas em geral, principais fraturas, torções, luxações parada cardiorespiratório, doenças cardiovasculares: sintomas mais comuns; insuficiência cardíaca; arritmias; cardiopatia isquêmica; hipertensão arterial sistêmica. Distúrbios ginecológicos e obstétricos: sangramento vaginal; gravidez ectópica; doença hipertensiva da gravidez; violência sexual; parto de emergência. Pediatria: acidentes; asma aguda; cetoacidose diabética; síndrome nefrítica; infecção urinária febril; distúrbios hidroeletrólíticos e ácido-básicos; meningites; crises convulsivas; dor abdominal aguda; urgências cardiológicas; choque; parada cardiorrespiratória básica; parada cardiorrespiratória avançada. – doenças psiquiátricas: depressão; ansiedade; dependências químicas. – distúrbios metabólicos: diabetes mellito; distúrbios ácido-básicos; doenças da eumatoí. – doenças respiratórias: infecção respiratória; asma brônquica; DPOC; insuficiência respiratória, tromboembolia pulmonar, Doenças do Sistema Nervoso: acidentes vasculares cerebrais, comas com e sem sinais de localização, convulsões, epilepsia, infecções do sistema nervoso.

3.1.2 Para o cargo de Enfermeiro – SAMU – Gerenciamento dos Serviços de Enfermagem. Processo de trabalho em Enfermagem; Auditoria em Saúde e em Enfermagem; Supervisão em Enfermagem; Teorias administrativas; Recursos humanos; Mudanças em Enfermagem; Planejamento em Enfermagem. Lei do Exercício Profissional; Atribuições da equipe de Enfermagem conforme a lei; funções privativas do enfermeiro; Conduta profissional segundo a Lei e o Código de Ética. Saúde do trabalhador. Doenças ocupacionais. Biossegurança. A vigilância epidemiológica no contexto da Enfermagem. Semiótica e semiótica aplicada à Enfermagem (princípios básicos do exame físico e adequação aos diagnósticos de enfermagem). Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE), coleta de dados, diagnóstico de Enfermagem com base na Taxonomia da "Associação Norte-Americana de Diagnóstico em Enfermagem" (NANDA), Classificação de Intervenções de Enfermagem (NIC) e Avaliação da Assistência de Enfermagem (NOC), documentação e registro. Princípios da administração de medicamentos. Cuidados de Enfermagem relacionados à terapêutica medicamentosa. Assistência de Enfermagem na prevenção e controle de infecção hospitalar. O Processo de Enfermagem na organização da assistência de Enfermagem eum-operatória. Planejamento da assistência de Enfermagem no pré, trans e pós-operatório. Papel do Enfermeiro no centro cirúrgico e central de esterilização. Assistência de Enfermagem a adultos e idosos com alterações clínicas nos sistemas orgânicos, de acordo com as necessidades humanas básicas utilizando o processo de enfermagem. Modelos de intervenção na saúde da população idosa. Assistência de enfermagem a pacientes com doenças crônicas (hipertensão e diabetes) e imunodeficiência. Planejamento da assistência de Enfermagem nas alterações dos sistemas hematopoiético, gastrointestinal, cardiovascular, respiratório, renal, geniturinário, endócrino, nervoso e músculo-esquelético. Assistência de Enfermagem nas alterações clínicas em situações de urgência e emergência. Assistência de Enfermagem a pacientes com lesões por queimaduras Assistência de Enfermagem em doenças infecciosas. Assistência de Enfermagem na função imunológica. Avanços da imunologia: Engenharia genética e células tronco. Assistência de Enfermagem em unidade de terapia intensiva adulto, pediátrico e neonatal. Aplicações terapêuticas e procedimentos tecnológicos aos clientes em estado crítico e/ou com intercorrências clínico-cirúrgicas (cirurgias gerais, vasculares, ginecológicas, proctológicas, urológicas, e neurocirurgia). Assistência pós-operatória a portadores de: feridas cirúrgicas, cateteres, drenos e balanço hidroeletrólítico. Enfermagem no programa de assistência domiciliar. Planejamento e promoção do ensino de auto-cuidado ao cliente.

3.1.3 Para de cargo Biomédico – Imunologia: Resposta imunológica. Enzimo-imuno-ensaio em micropartículas. Enzimo-imunoensaio em microplacas. Metodologia de quimioluminescência. Metodologia de eletroquimioluminescência. Metodologia de nefelometria. Síndrome da imunodeficiência humana (AIDS). Diagnóstico eumatoide em doenças infecciosas. Diagnósticos sorológicos em doenças autoimunes. Complexo de histocompatibilidade. Imunologia dos tumores. Marcadores sorológicos tumorais. Hematologia: Coleta, esfregaço e coloração em hematologia; Morfologia de hemácias e leucócitos; Contagem manual em câmara de hemácias e leucócitos; Dosagem de hemoglobina e determinação de hematócrito; Índices hematimétricos e contagem diferencial; Dosagem automatizada de hemácias, leucócitos e plaquetas; Coagulação, tempo de coagulação e tempo de sangramento; Coagulação, tempo de protombina e tempo de tromboplastina parcial ativada; Contagem de reticulócitos e velocidade de hemossedimentação. Bioquímica: métodos aplicados à Bioquímica e Imunoensaios. Sistemas analíticos e aplicação. Princípios básicos: fluorometria, fotometria, turbidimetria, nefelometria, absorção atômica, eletroforese e imunoeletroforese; Carboidratos, lipídeos, proteínas e aminoácidos; Eletrólitos e equilíbrio ácido básico; Avaliação da função hepática; Avaliação da função renal; Enzimas cardíacas. Microbiologia: Meios de culturas: classificação e utilização dos mais utilizados em Laboratório de Análises Clínicas; Esterilização em Laboratório de Análises Clínicas; Coleta e transporte de amostras clínicas para o exame microbiológico; Classificação morfológica das bactérias; Princípios da coloração de Gram e Ziehl-Neelsen; Processamento das amostras para cultura de bactérias aeróbias; Processamento das amostras para cultura de micobactérias; Processamento das amostras para cultura de fungos; Teste de sensibilidade aos antimicrobianos (disco difusão, macro e microdiluição, E test.). Correlação clínico-laboratorial. Gerenciamento da qualidade laboratorial: validação e padronização de técnicas laboratoriais, coleta e preparação de materiais para análises laboratoriais. Processo de trabalho em laboratório. Administração de materiais em laboratório clínico. Controle de qualidade. Interferências sobre resultados dos exames. Biossegurança no trabalho de laboratório. Ética e responsabilidade do profissional de laboratório.

3.1.4 Para o cargo de Nutricionista - Legislação atualizada: Política Nacional de Alimentação e Nutrição; Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional; Código de Ética Profissional do Nutricionista; Nutrição nos Ciclos da Vida Conceito de Alimentação e Nutrição; Nutrientes: Definição, propriedades, funções, digestão, absorção, biodisponibilidade, metabolismo, necessidades e fontes alimentares; Alimentação nos Ciclos da Vida (pré-escolar, escolar, adolescente); Guia Alimentar para a População Brasileira; Nutrição Clínica 8 Modificações da dieta normal; Desnutrição; Doenças Gastrointestinais; Doenças Endócrinas; Doenças Cardiovasculares; Doenças Renais; Doenças Hepáticas; Doenças do Sistema Musculoesquelético; Síndromes de Má Absorção. Administração de Serviços de Alimentação Planejamento, Organização, Execução de cardápios, Política de compras, Recebimento, Estocagem e distribuição de insumos, Produção e métodos de conservação de alimentos, Técnicas de higienização da área física, utensílios e equipamentos. Técnica Dietética Conceito, classificação e composição química de alimentos, Higiene de alimentos, parâmetros e critérios de controle higiênico-sanitário, utilização de procedimentos operacionais padrão. Características organolépticas, seleção, conservação, pré-preparo, preparo e distribuição dos alimentos. Nutrição em Saúde Pública Transição epidemiológica; Transição Nutricional; Perfil Nutricional e Consumo Alimentar da população brasileira; Fatores determinantes do estado nutricional da população; Carências nutricionais de maior prevalência no Brasil; Padrão de morbimortalidade no Brasil; Papel do nutricionista nos diferentes níveis de atenção a saúde; Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável (SAN): Conceito; Vigilância Alimentar e Nutricional; Avaliação Nutricional.

4.2 CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DOS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

4.2.1 Para o cargo de Técnico em Enfermagem –SAMU- Princípios gerais de biossegurança. Aspectos éticos e deontológicos do exercício da enfermagem. Sinais Vitais. Administração de medicamentos. Cuidados de enfermagem em emergências cardiovasculares: parada cardíaca (protocolo 2010), choque, síncope, isquemia, infarto do miocárdio, insuficiência cardíaca congestiva, hipertensão e arritmias. Cuidados de enfermagem em emergências respiratórias: insuficiência respiratória aguda, obstrução das vias aéreas superiores, pneumotórax, embolia pulmonar, asma e doença pulmonar obstrutiva crônica. Cuidados de enfermagem em emergências metabólicas: emergências diabéticas, desequilíbrios ácido-básicos, insolação, hipotermia e desequilíbrios hidroeletrólíticos. Cuidados de enfermagem em emergências ginecológicas e obstétricas: sangramento vaginal, gravidez ectópica, sangramento no terceiro trimestre, doença hipertensiva da gravidez, violência sexual e parto de emergência. Cuidados de enfermagem em emergências psiquiátricas: paciente suicida, paciente violento e paciente depressivo. Cuidados de enfermagem em emergências pediátricas: crises convulsivas, crises asmáticas, obstrução das vias aéreas superiores e parada cardíaca. Cuidados de enfermagem no trauma: ABCDE do trauma, traumatismo múltiplo, traumatismo craniano, lesão na coluna espinhal, traumatismo torácico, traumatismo intra – abdominal, queimaduras, eletrocussão, ferimentos e afogamentos. Cinemática do trauma. Epidemiologia do trauma. Prevenção do trauma.

4.2.2 Para o cargo de Técnico em Raio-X: Ética, Cidadania e Legislação Profissional; Conhecimentos básicos de Anatomia e Fisiologia; Fraturas, luxações, contusões, entorses e ferimentos em geral (procedimentos básicos específicos do técnico); Normas de biossegurança; Prestação de Primeiros Socorros Noções gerais de técnica radiológica, anatomia e fisiologia; Física das radiações; Técnicas radiológicas do crânio; Técnicas radiográficas dos ossos e articulações; Mamografia; Exames contrastados; Fatores radiológicos; Equipamento de radiodiagnóstico; Outros procedimentos e modalidades diagnósticas; Câmara escura; Câmara clara – seleção de exames, identificação; exames gerais e especializados em radiologia; Radioproteção; Princípios básicos e monitorização pessoal e ambiental.

4.2.3 Para o cargo de Atendente de Farmácia – Noções Básicas em Farmácia hospitalar: Objetivo, funções e estrutura; Atribuições do aux. De farmácia e farmacêutico; Sistema de distribuição de medicamento (coletivo, individualizado, combinado, Kits e unitária); Logística de medicamentos, material médico-hospitalar e correlatos (recepção, armazenamento, distribuição e controle); Farmacotécnica: Formas farmacêuticas; Diluição e Estabilidade; Fracionamento; Pesos e medidas; Farmácia Dispensação (Dose): Conceitos, objetivo e importância; Transcrição médica adulto; Critérios para que uma prescrição e/ou receita seja aviada; Principais aspectos a serem abordados na informação ao paciente; Etapas na dispensação ao paciente; Comissão de Controle de Infecção hospitalar e interação com o serviço de farmácia; Farmácia Satélites – Centro Cirúrgico, UTI e Ambulatorial: Conceito, objetivo e importância; Material Médico Hospitalar: Classificação e Utilização. Central de Saneantes; Diluição e envase de Saneantes.

4.2.4 Para o cargo de Gesseiro: Ética, Cidadania e Legislação Profissional; Conhecimentos básicos de Anatomia e Fisiologia; Técnicas de imobilização e confecção de aparelho gessado; Fraturas, luxações, contusões, entorses e ferimentos em geral (procedimentos básicos específicos do técnico); Normas de biossegurança; Prestação de Primeiros Socorros Noções gerais de técnica radiológica, anatomia e fisiologia; Física das radiações; Técnicas radiológicas do crânio; Técnicas radiográficas dos ossos e articulações; Mamografia; Exames contrastados; Fatores radiológicos; Equipamento de radiodiagnóstico; Outros procedimentos e modalidades diagnósticas; Câmara escura; Câmara clara – seleção de exames, identificação; exames gerais e especializados em radiologia; Radioproteção; Princípios básicos e monitorização pessoal e ambiental.

4.2.5 Para o cargo de Artesão: Saúde Mental no SUS, Os Centros de Atenção Psicossocial, Portarias. Lei n°. 10.216 de 06 de abril de 2001 que dispõe sobre a proteção e os direitos da pessoa portadora de transtorno mental e redireciona o modelo assistencial em saúde mental " Relações Interpessoais; Relacionamento com o Público; Noções de Postura e Ética Profissional. Qualidade no atendimento ao público; a imagem da instituição, a imagem profissional, sigilo e postura; Formas de tratamento. Direitos dos Deficientes. A ética no serviço público.

5.3 NÍVEL FUNDAMENTAL:

5.3.1 Para o cargo de Motorista – SAMU –Legislação de Trânsito em geral e Código de Trânsito Brasileiro. Noções do funcionamento do veículo. Velocidade Máxima Permitida.. Parada obrigatória. Cuidados gerais ao volante. Direção defensiva, Convívio Social no Trânsito. Ética profissional. Portaria GM n°. 2.048, de 5 Novembro de 2002. Primeiros Socorros. Noção de Administração Pública.

□

5.3.2 Para o cargo de Telefonista Auxiliar de Reg. Médica (Tarms) – SAMU– Relações Interpessoais; Relacionamento com o Público; Noções de Postura e Ética Profissional; Conhecimento prático em telecomunicações e PABX. Qualidade no atendimento ao público; a imagem da instituição, a imagem profissional, sigilo e postura; Formas de tratamento. Direitos dos Deficientes. A ética no serviço público.

5.4 NÍVEL ALFABETIZADO:

5.4.1 Para o cargo de Cozinha – SAMU e Cozinha A importância da boa alimentação. Substâncias alimentares: Substâncias alimentares de origem animal; Substâncias alimentares de origem vegetal; Substâncias alimentares de origem mineral. Nutrientes: Classificação dos nutrientes; - Alimentação equilibrada: Desnutrição; - Higiene e conservação dos alimentos; - Higiene da equipe e do local de trabalho; - Higiene dos alimentos; - Fatores que favorecem a contaminação; - Preparação dos alimentos; - Controle de estoque; Segurança no trabalho. Primeiros Socorros; Convivência com os superiores, com os colegas de trabalhos e com o público. Boas Maneiras. Comportamento no ambiente de trabalho. Organização do local de trabalho.

5.4.2 Para o todos os cargos de Serviços Gerais – Noções básicas de Higiene – Higiene Pessoal, Coletiva e do Ambiente de Trabalho. Limpeza – O que é? Como é feita a limpeza de todas as dependências: pisos em geral, paredes, móveis, eletrodomésticos, louças, ralos, depósitos de lixo, peças de decoração, pias, vasos sanitários. Produtos apropriados para limpeza de: pisos, paredes, vasos sanitários, azulejos, etc., tais como: detergentes líquidos ou em pó, desinfetante, água sanitária, sapólio, alvejante, aromatizante, sabão em pó /barra. Tipos de utensílios para limpeza; uso e precauções. Lixo – tipo e destinação do lixo; Patrimônio Público – O que é? Bom trato com os bens públicos. Segurança no trabalho. Primeiros Socorros; Convivência com os superiores, com os colegas de trabalhos e com o público. Boas Maneiras. Comportamento no ambiente de trabalho. Organização do local de trabalho.

ANEXO III

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA PROVA OBJETIVA DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

3. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: MOTORISTAS E OPERADOR DE MAQUINAS

3.1 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Legislação - Código de Trânsito Brasileiro - Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997. Noções básicas de operação e Manutenção de Maquinas; Noções básicas de primeiros socorros; Direção defensiva; Noções e normas de segurança individual e coletiva; Relações interpessoais.

3.2 LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação de textos informativos e literários; Classes Gramaticais: Substantivo, verbo, adjetivo, artigo, numeral e pronomes. Domínio do gráfico: nova ortografia, acentuação e pontuação; Figuras de Linguagem; Singular e plural.

ANEXO IV

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA PROVA OBJETIVA DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: PSICÓLOGO

1.1 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Teorias psicológicas como embasamento de intervenção e encaminhamento das questões sociais. Psicologia social e comunitária. Grupos, organizações e instituições. Categorias étnico-raciais, de gênero, geracionais, de orientação sexual e de classes sociais e suas intersecções com a Psicologia Social. Direitos Humanos e Psicologia Social. Metodologia de trabalho em grupo e com equipe interdisciplinar. Psicologia do Desenvolvimento (da concepção à velhice) com foco na dimensão emocional, cognitiva, social e moral. Técnicas de trabalho em relações familiares. Abordagens terapêuticas. Ética Profissional. Políticas sociais: LOAS (Lei Org. Assist. Social). Política Nacional de Assistência Social – PNAS, Norma Operacional Básica – NOB/SUAS 2012, Orientações Técnicas sobre o serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos, Orientações Técnicas CRAS e CREAS, Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, Orientações Técnicas do PAIF, Estatuto da Criança e do Adolescente Lei 8.069/90, Estatuto do Idoso Lei 10741/03. CONHECIMENTOS GERAIS: Geografia e História do Estado de Mato Grosso e do Município de Tangará da Serra. Atualidades sobre os acontecimentos locais, regionais, nacionais e internacionais.

1.2 LÍNGUA PORTUGUESA: As Classes Gramaticais, Ortografia e Pontuação.

1.3 CONHECIMENTOS GERAIS: Geografia e História do Estado de Mato Grosso e do Município de Tangará da Serra. Atualidades sobre os acontecimentos locais, regionais, nacionais e internacionais.

ANEXO V

REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE TRATAMENTO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

Eu, _____, CPF n.º _____, candidato(a) ao Processo Seletivo para preenchimento de vagas no cargo de _____, nos termos do Edital n.º 002/2017, vem requerer tratamento especial necessário para a realização da prova objetiva.

Selecionar o tipo de prova e/ou o tratamento especial necessário(s).

1. Necessidade Física:

() Sala para amamentação (candidata que tiver necessidade de amamentar seu bebê)

() Sala térrea (dificuldade para locomoção)

() Sala individual (candidato com doença contagiosa-outras)

() maca

() mesa para cadeira de rodas

() apoio para pernas

1.1 Mesa e cadeiras separadas

() gravidez de risco

() obesidade

() limitações físicas

1.2 Auxílio para preenchimento: dificuldade /impossibilidade de escrever

() da folha de resposta da prova objetiva

1.3 Auxílio para leitura (ledor)

() dislexia

() tetraplegia

2. Necessidades visuais (cego ou pessoa com baixa visão)

() auxílio na leitura da prova (ledor) - TRANSCRITOR

() prova em braille e ledor - TRANSCRITOR

() prova ampliada (fonte entre 14 e 16) – 14 -18

() prova super ampliada (fonte 28) – FONTE 24

3. Necessidade auditivas (perda total ou parcial da audição) () intérprete de LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais) () Leitura labial

() Outras _____

Tangará da Serra, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do candidato

ANEXO VI

REQUERIMENTO PARA ISENÇÃO DE TAXA

Eu, _____, CPF nº _____, venho através deste requerer Isenção da Taxa de Inscrição para o cargo de _____ referente ao Processo Seletivo nº 002/2017.

Tangará da Serra, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do candidato

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO

Eu _____, portador do CPF nº _____ inscrição de nº _____, para concorrer a uma vaga no cargo de _____, declaro para os devidos fins que estou desempregado(a), não exerço atividade como autônomo(a), não participo(a) de sociedade profissional e minha situação econômica não me permite arcar com o valor da taxa de inscrição referente ao Processo Seletivo nº 002/2017, sem prejuízo do sustento próprio ou de minha família.

Tangará da Serra, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do candidato

ANEXO VIII

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO (RECONSIDERAÇÃO) CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO SELETIVO.

Eu _____, portador do CPF nº _____ inscrição de nº _____, para concorrer a uma vaga no cargo de _____, apresento pedido de reconsideração junto à Comissão do Processo Seleção 002/2017.

A _____ decisão _____ objeto _____ de _____ contestação _____ é:

_____ (explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

_____ Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

Tangará da Serra, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do candidato

ANEXO IX**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

DATA PROVÁVEL	EVENTO
07/07/2017	Publicação do Edital de Abertura
07/07/2017 a 10/07/2017	Prazo de impugnação ao edital de abertura (anexo VIII)
21 a 31/07/2017	Período de Realização das inscrições (Vencimento do boleto no dia 21/07/2017)
21 e 24/07/2017	Período de solicitação de isenção de taxa de inscrição e entrega da declaração de desempregado (anexo VI e VII)
26/07/2017	Divulgação dos pedidos de isenção de taxa (deferidos e indeferidos)
26 e 27/07/2017	Período para interposição de recurso contra indeferimento do pedido de isenção de taxa (anexo VIII)
28/07/2017	Divulgação do resultado dos recursos da isenção de taxa
21 a 31/07/2017	Período de solicitação de prova especial (anexo V).
04/08/2017	Edital de homologação das inscrições deferidas e indeferidas
04 e 07/08/2017	Período para interposição de recurso contra indeferimento de prova especial (anexo VIII)
04 e 07/08/2017	Período para interposição de recurso contra indeferimento da inscrição (anexo VIII)
A partir de 09/08/2017	Edital de homologação das inscrições pós recursos.
A partir de 09/08/2017	Edital de homologação de atendimento de provas especiais.
A partir de 11/08/2017	Divulgação dos locais de realização das provas
13/08/2017	Realização da prova objetiva
A partir de 15/08/2017	Divulgação do edital do gabarito preliminar
15 e 16/08/2017	Período para interposição de recurso contra gabarito preliminar com fundamentação (anexo VIII)
A partir de 18/08/2017	Homologação e divulgação do edital do gabarito definitivo
A partir de 23/08/2017	Divulgação do Edital de classificação preliminar
23 e 24/08/2017	Período para interposição de recurso contra classificação preliminar (anexo VIII)
28/08/2017	Divulgação do Edital de classificação pós recurso
28/08/2017	Divulgação do Edital para Prova Prática
30/08/2017	Realização da Prova Prática
01/09/2017	Edital do resultado da Prova Prática
A partir de 01/09/2017	Edital de Homologação do Resultado Final.

SAMAE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 21/2017/SAMAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 21/2017/SAMAE

TIPO	CONTRATO N. 21/SAMAE/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N. 014Z/2017/SAMAE (Ata de Registro de Preços)
CONTRATANTE	SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ N°. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 N – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT. Representado pelo Diretor Geral WESLEY LOPES TORRES.
CONTRATADA	TIRENTULHO LIMPEZA E TRANSPORTE LTDA - ME inscrita no CNPJ: 00.082.712/0001-05, localizada à Avenida Lions Internacional, n. 220-W, Chácara 109, na cidade de

	Tangará da Serra – MT, CEP: 78.300-000, sócio-proprietário Sr. IVANIR PRIMON JUNIOR.
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIÁRIAS E HORAS MÁQUINAS PARA O SAMAE. Com supedâneo na Lei 8.666/93 e 10.520/2002. VALOR TOTAL: R\$ 105.000,00 (Cento e cinco mil reais)
PRAZO	Tangará da Serra-MT, 05 de julho de 2017, com prazo até 05 de julho de 2018.

SAD/SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO TERMO ADITIVO DE PRAZO
Nº00080000143/ADM/2014

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / HABITAR – J.V. BUNGENTAB & CIA LTDA / Este Termo de Prorrogação tem por objeto prorrogar

por mais 120 (cento e vinte dias) dias, a Cláusula Quinta, Item 5.2, do prazo de vigência do Contrato nº 143/ADM/2014 (*Objeto: CONSTRUÇÃO DA COBERTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA DO CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO ULISSES GUIMARÃES, no Município de Tangará da Serra-MT*), passando a vigência de 29/10/2014 a 23/06/2017 para 29.10.2014 a 21.10.2017. DATA DE ASSINATURA: 23/06/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA GP Nº 229/2017

DATA: 28 DE JUNHO DE 2017

SUMÚLA: NOMEIA SENHORA MARINES DA SILVA PARA O CARGO EFETIVO DE PROFESSOR PEDAGOGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. **VALTER KUHN**, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1º - NOMEAR á Sra. **MARINES DA SILVA**, brasileira, portadora do RG nº 1696579-5 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 008.808.431-01, aprovada no Concurso Público edição 2014, para o cargo efetivo de **PROFESSOR PEDAGOGO**, lotado na Secretária Municipal de Educação.

ART. 2º - O ato descrito no ART. 1º se dá em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 28 DE JUNHO DE 2017.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 229/2017

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo de efetivo **PROFESSOR PEDAGOGO**, á Sra. **MARINES DA SILVA**, brasileira, portadora do RG nº 1696579-5 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 008.808.431-01, no dia 28 de junho de 2017 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe é dado posse, em conformidade com o ART. 16, da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse é parte integrante da Portaria nº 229/2017, que nomeou o referido empossado.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

MARINES DA SILVA

Empossado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA GP Nº 228/2017

DATA: 28 DE JUNHO DE 2017

SÚMULA: CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA AO SERVIDOR SENHOR JONAS TADEU SASSI QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. **VALTER KUHN**, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder FUNÇÃO GRATIFICADA DE 40% por exercer função de CONTROLADOR INTERNO COM ATUAÇÃO EM CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ao Sr. **JONAS TADEU SASSI**, servidor no cargo efetivo de **CONTROLADOR INTERNO**, lotado no Gabinete do Prefeito, em conformidade com os termos da lei complementar 031/2013.

ART. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 28 DE JUNHO DE 2017.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA GP Nº 224/2017

DATA: 19 DE JUNHO DE 2017

SUMÚLA: REVOGA PORTARIA 170/2017 QUE DESIGNAVA O SERVIDOR SENHOR MARIO MAGNAGUAGNO A RESPONDER PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Município de Terra Nova do Norte – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.978.212/0001-00 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **VALTER KUHN**, brasileiro, casado, portador do RG 0844733 0 SSP/MT e inscrito no CPF sob n.º 790.356.041-72, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - REVOGAR, a Portaria 170/2017, que DESIGNAVA o Sr. **MARIO MAGNAGUAGNO**, brasileiro, portador do RG nº 2654423-7 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 219.368.709-91, no cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA**, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, á responder pelas Secretarias Municipais de Administração e Governo, podendo tomar totais providências e fazer todos os atos necessários para o andamento das mesmas.

ART. 2º - Fica Revogada a Portaria 170/2017 de 19 de abril de 2017.

ART. 3º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 19 DE JUNHO DE 2017.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA GP Nº 225/2017

DATA: 19 DE JUNHO DE 2017

SÚMULA: CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDORA SENHORA CLÁUDIA APARECIDA DE SOUZA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. **VALTER KUHN**, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder FUNÇÃO GRATIFICADA DE 30% por exercer função de ENCARREGADA DE SERVIÇOS á Sra. **CLÁUDIA APARECIDA DE**

SOUZA, servidora no cargo efetivo de **FISCAL MUNICIPAL DE TRIBUTOS**, lotado na Secretária Municipal de Planejamento e Fazenda, em conformidade com os termos da lei complementar 031/2013.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 19 DE JUNHO DE 2017.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOUREIRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 27-2017

Extrato de Termo Aditivo

I Termo Aditivo ao Contrato n.º **27/2017**

Contratada: **TOYOTA BRASIL LTDA**

Motivo de Aditamento: Prorrogação de Prazo.

Nova Vigência: De 02/07/2017 a 21/08/2017

Valor do Aditivo: **R\$. 160.325,00**

Data de Assinatura: 23/06/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

DECRETO Nº 1.099, DE 05 DE JUNHO DE 2017

Abre Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, do Exercício Financeiro de 2017.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pelo inciso I, do art. 4º, da Lei Municipal nº 632, de 12 de dezembro de 2016 (Lei Orçamentária do Exercício de 2017), e pela Lei nº 634, de 03 de janeiro de 2017;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Geral do Município, do exercício financeiro de 2017, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 59.877,63 (cinquenta e nove mil, oitocentos e setenta e sete reais e sessenta e três centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes:

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.001 – GABINETE DO SECRETARIO

(31) 04.122.0006.2.008-3390.92.00.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores.

Fonte: 0.1.00.000000 = R\$ 5.377,63.

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05.001 – DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL

(64) 12.361.0010.2.021-4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Fonte: 0.1.15.049000 = R\$ 5.000,00.

06 – SECRETARIA DE SAÚDE

06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(174) 10.302.0015.2.031-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.02.000000 = R\$ 15.000,00.

08 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO, URBANISMO E SANEAMENTO

08.001 – DIVISÃO DE URBANISMO

(245) 15.451.0026.2.053-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.1.00.000000 = R\$ 30.000,00.

09 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

09.001 – GABINETE DO SECRETARIO

(280) 20.606.0031.2.057-3390.14.00.00.00 – Diárias – Civil.

Fonte: 0.1.00.000000 = R\$ 2.000,00.

10 – SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

10.001 – GABINETE DO SECRETARIO

(287) 27.812.0032.2.058-3390.14.00.00.00 – Diárias – Civil.

Fonte: 0.1.00.000000 = R\$ 2.500,00.

Total: R\$ 59.877,63.

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, fica anulada igual importância das seguintes dotações orçamentárias e fontes:

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.001 – GABINETE DO SECRETARIO

(32) 04.122.0007.1.015-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.00.000000 = R\$ 5.377,63.

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05.001 – DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL

(62) 12.361.0010.2.021-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.1.015.049000 = R\$ 5.000,00.

06 – SECRETARIA DE SAÚDE

06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(149) 10.301.0014.2.027 -3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.1.02.000000 = R\$ 15.000,00.

08 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO, URBANISMO E SANEAMENTO

08.001 – DIVISÃO DE URBANISMO

(246) 15.451.0027.1.059-4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações.

Fonte: 0.1.00.000000 = R\$ 30.000,00.

09 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

09.001 – GABINETE DO SECRETARIO

(283) 20.606.0031.2.057-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.00.000000 = R\$ 2.000,00.

10 – SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

10.001 – GABINETE DO SECRETARIO

(292) 27.812.0033.1.081-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.1.00.000000 = R\$ 2.500,00.

Total: R\$ 59.877,63.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 05 de junho de 2017.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 182/2017

Dispõe sobre Promoção de Classe de servidor efetivo lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no art. 61, inciso I, e art. 62, § 1º, da Lei Municipal nº 551, de 28 de novembro de 2014 e alterações posteriores;

Considerando o teor do Histórico Escolar com incluso Certificado de conclusão do Ensino Médio – modalidade Regular, expedido pela Escola Estadual Ivaldino Francio, de União do Sul - MT, apresentado pelo servidor abaixo identificado;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida Promoção de Classe ao servidor efetivo JORGE APARECIDO PEREIRA – Condutor de Veículo Escolar, portador do RG nº 375.511 SSP/MT e do CPF nº 314.224.891-91, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na forma disposta no Anexo Único desta Portaria.

Parágrafo Único - O novo enquadramento dos vencimentos por conta da promoção ora concedida, demonstrado no anexo único desta Portaria, observará a Tabela do Anexo XI da Lei nº 551, de 28 de novembro de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro sobre a folha de pagamento do mês de julho de 2017 e subsequentes.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 03 de julho de 2017.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO (Portaria nº 182/2017)

TABELA DE PROMOÇÃO DE CLASSE DE SERVIDOR EFETIVO LOTADO
NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

			Enquadramento ATUAL			ENQUADRAMENTO 2017		
Mat.	Servidor	Cargo	Admissão	Classe	Nível	Data	Classe	Nível
873	JORGE APARECIDO PEREIRA	Condutor de Veículo Escolar	22/04/2010	A	3	06/07/2017	B	3

Visto:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 181/2017

Dispõe sobre prorrogação da licença para tratamento de saúde da servidora que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 100, da Lei Complementar nº 015, de 16 de novembro de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

Considerando o teor da Comunicação de Decisão, expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, Agência de Sinop/MT;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida prorrogação da licença para tratamento de saúde da servidora efetiva Srª. MARIA DA CONCEIÇÃO GONÇALVES CARLOS, ocupante do cargo de *Zeladora*, vinculada à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, portadora do RG nº 1989437-6 SSP/MT e CPF nº 007.534.661-39, pelo período de 01 de Julho de 2017 até 30 de Novembro de 2017, sem prejuízo da remuneração, mediante auxílio-doença a cargo do INSS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeito a 01 de julho de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 03 de julho de 2017.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 180/2017

Dispõe sobre conversão em abono pecuniário, de 10 (dez) dias de férias do servidor que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no art. 71, da Lei Complementar nº 015, de 16 de novembro de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais); e

Considerando o teor do Requerimento subscrito pelo servidor abaixo identificado;

R E S O L V E:

Art. 1º - Por força desta Portaria fica convertida em abono pecuniário, uma parcela de 10 (dez) dias das férias a que faz jus o servidor ELISEU RAMOS, ocupante do cargo de efetivo de Fiscal de Tributos, vinculado a Secretaria de Fazenda e Planejamento.

Parágrafo Único – As férias mencionadas no *caput* são referentes ao período aquisitivo de 01 de Maio de 2016 a 30 de Abril de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeito a 01 de julho de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 03 de Julho de 2017.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: II Termo Aditivo ao Contrato de Execução de Obra por Preço Global de Reforma das Coberturas do Refeitório e Pavilhão da Escola Municipal Matilde Altenhofem.

Nº Contrato: 011/2017.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: Município de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Gildenor Souza dos Santos - ME.

CNPJ: 14.571.405/0001-94.

Do Acréscimo de Objeto: Por força deste Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo, em observância ao limite disposto no § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, resolvem acrescentar ao objeto do *Contrato de Execução de Obra por Preço Global sob nº 011/2017*, firmado entre as partes em 26 de janeiro de 2017, os serviços/ produtos para instalações elétricas, instalações hidráulicas, instalação de bancada de granito e serviços de limpeza final da obra, descritos na Planilha Orçamentária em anexo a este termo aditivo.

Do Acréscimo de Valor: Com o acréscimo ao objeto contratual dos serviços/produtos referidos na Cláusula Primeira deste Termo Aditivo e descritos na Planilha Orçamentária em Anexo a este termo aditivo, fica acrescentado ao valor atualizado do contrato original, o valor de R\$ 13.304,69 (treze mil, trezentos e quatro reais e sessenta e nove centavos), obedecendo o limite legal do § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993.

Da Ratificação: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e dispositivos do Contrato de Execução de Obra por Preço Global de Reforma das Coberturas do Refeitório e Pavilhão da Escola Municipal Matilde Altenhofem, sob nº 011/2017, assinado em 26/01/2017 e Aditado pelo I Termo Aditivo de 24 de março de 2017, que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

Data de assinatura do II Termo Aditivo: 26/06/2017.

Signatários:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

GILDENOR SOUZA DOS SANTOS

Pela Contratada.

PORTARIA Nº 179/2017

Dispõe sobre conversão em abono pecuniário, de 10 (dez) dias de férias do servidor que menciona e dá outras providências.

CLAUDIMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no art. 71, da Lei Complementar nº 015, de 16 de novembro de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais); e

Considerando o teor do Requerimento subscrito pelo servidor abaixo identificado;

R E S O L V E:

Art. 1º - Por força desta Portaria fica convertida em abono pecuniário, uma parcela de 10 (dez) dias das férias a que faz jus a servidora ELENIR DOS SANTOS FERAREZE, ocupante do cargo de efetivo de Técnica de Enfermagem, vinculada a Secretaria de Saúde.

Parágrafo Único – As férias mencionadas no *caput* são referentes ao período aquisitivo de 01 de Agosto de 2016 a 31 de Julho de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo o efeito a 01 de julho de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 03 de julho de 2017.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017 - REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 024/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - MT, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial, designada pela Portaria nº 015/2017, de 02/01/2017, em cumprimento aos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e nos termos dos Decretos Municipais nºs. 593 de 12/01/2010, e 901 de 24/03/2014, torna público que encontra-se aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017 – REGISTRO DE PREÇOS, relativo ao Processo de Licitação sob nº 024/2017, cujo objeto refere-se à Registro de Preços para futuras e eventuais Aquisições de Tonners, Cartuchos de Tinta, Pó para Tonner, bem como Serviços de Recarga de Tonners e Cartuchos de Tinta, para uso das Secretarias da Administração Municipal mencionadas no Anexo II, durante o prazo de vigência da ata de registro de preços, de conformidade com o Anexo I - Termo de Referência do Edital da licitação.

Data de Expedição do Edital: 06/07/2017.

Data de abertura/julgamento: 20/07/2017.

Horário: 09:00 horas.

Local: Prédio Sede da Prefeitura Municipal de União do Sul/MT, sito à Av. Curitiba, nº 94 – centro – União do Sul/MT.

Critério de julgamento: Menor Preço por Item.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Equipe de Pregão da Prefeitura Municipal, no endereço acima, ou pelos fones: 0xx 66 3540-1283 ou 0xx 66 9 9237-0200.

União do Sul/MT, 06 de julho de 2017.

VANDERLEI TELLES

Pregoeiro Substituto

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: I Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Veículo por Prazo Determinado sob nº 020/2017.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Locadora: Marli Meireles Martins - ME – CNPJ/MF: 21.378.389/0001-83.

Locatário: Município de União do Sul - CNPJ/MF: 01.614.538/0001-59.

Da Prorrogação da Vigência do Contrato: As partes supracitadas, de comum acordo, resolvem prorrogar a vigência do Contrato de Locação de Veículo por Prazo Determinado, sob nº 020/2017, até a data de **12 de julho de 2017**.

Da Ratificação: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e dispositivos do Contrato de Locação de Veículo por Prazo Determinado, sob nº 008/2017, assinado em 28 de abril de 2017, que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

Data de assinatura do I Termo Aditivo: 30/06/2017.

Signatários:

MARLI MEIRELES MARTINS

Pela Locadora

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Pela Locatária

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS**AVISO DE LICITAÇÃO**

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar as seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores e Lei 10.520, **MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 20/2017. OBJETO:** Registro de Preços para LOCAÇÃO DE MAQUINA PESADA SENDO 01 (UMA) PÁ CARREGADEIRA, 01 (UMA) ESCAVADEIRA HIDRÁLICA E CAMINHÃO BASCULANTE PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT. **DATA DE ABERTURA:** 20/07/2017 AS 08:00 HORAS, O Edital completo poderá ser obtido junto a Comissão Permanente de Licitação, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas no Departamento de Licitações, maiores informações pelos telefones (65) 3268 1058/1140. Ou no Site www.valedesaodomingos.mt.gov.br. Vale de São Domingos – MT, 06 de Julho de 2017. Edinaldo Ferreira de Santana Presidente Pregoeiro

EXTRATO DA ATA DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 08-2017.

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT, Torna Publico que com referencia do Pregão Presencial Registro de Preço 08-2017 teve como vencedor a empresa, **G.M.N. EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, inscrito no CNPJ: 11.264.133/0001-91, vencedor do item, No valor global de R\$ 110.400,00, Objeto Contratação de empresa para a execução de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas no município DE VALE DE SÃO DOMINGOS - MT, realizando a varrição e demais serviços de jardinagem em praças, parques, jardins, ruas, avenidas, passeios, cemitério e logradouros públicos; limpeza e conservação de órgãos públicos para atender as necessidades da Prefeitura do Município DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT.** Vale de São Domingos – MT, 06 de Julho de 2017. EDINALDO FERREIRA DE SANTANA pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**PORTARIA Nº 604/2017**

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Conceder Férias regulamentares, referente ao mês de Julho/2017, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO FAZENDARIA

MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
86790	ADRIANA SCHLITTER	Efetivo	2014/2015	05.07.17 A 03.08.17 (30 dias)
2311	ALVARO RIBEIRO ROCHA	Efetivo	2016/2017	04.07.17 a 18.07.17 (15 dias)
7665	CHRISTIAN LAERT CAMPOS DE ALMEIDA	Efetivo	2013/2014	17.07.17 a 31.07.17 (15 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 06 de julho de 2017.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 600/2017

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências.” **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	ANELES DE OLIVEIRA
MATRICULA	3559
CARGO	Auxiliar de Serviços Gerais
PROCESSO Nº	447580/2017
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	30.04.2012/2017
PERÍODO DE GOZO	05.07.2017 à 05.10.2017

SERVIDOR	DULCE REGINA AMORIM
MATRÍCULA	87422
CARGO	Assistente Social
PROCESSO Nº	340854/2015
LICENÇA PRÊMIO	60 (sessenta) dias
QUINQUÊNIO	10.05.2007/2012
PERÍODO DE GOZO	03.07.2017 à 31.08.2017

SERVIDOR	EMANUELLY RAMOS MAGALHÃES MARQUES
MATRICULA	14596
CARGO	Auxiliar de Saúde Bucal
PROCESSO Nº	159178/2013
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	30.06.2004/2009
PERÍODO DE GOZO	01.06.2017 à 31.08.2017

SERVIDOR	ELIZANDRA FÁTIMA DA CRUZ
MATRICULA	14050
CARGO	Farmacêutico - Bioquímico
PROCESSO Nº	102428/2012
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	30.04.2007/2012
PERÍODO DE GOZO	20.06.2017 à 17.09.2017

SERVIDOR	FÁTIMA CARMO SILVA
MATRICULA	16207
CARGO	Auxiliar de Serviços Gerais
PROCESSO Nº	6811/2005
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	16.01.2000/2005
PERÍODO DE GOZO	03.07.2017 à 30.09.2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 06 de Julho de 2017.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA 579/CPSPAD/SAD/2017

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1.164/1991, pelo Decreto Municipal 032/2010;

Resolve:

DETERMINAR que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria nº. 102, de 01 de março de 2016, da Secretária Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios no dia 02 de março de 2016, página 271, com sede à Avenida Castelo Branco, nº. 2.500, Bairro Água Limpa, Secretaria Municipal de Administração – Paço Municipal, na cidade de Várzea Grande – MT, instaure PAD e apure, no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do **Processo Administrativo Disciplinar nº 016/2017**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 04 de julho de 2017.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 580/CPSPAD/SAD/2017

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1.164/1991, pelo Decreto Municipal 032/2010 e;

Considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 016/2017;

Resolve:

Art. 1º - Afastar cautelarmente o servidor **NELSON MENDES MARTINS**, da função de Fiscal de Tributos Municipal, lotado na Sub-Prefeitura do Cristo Rei, pelo período de 60 (sessenta) dias, nos termos do artigo 157 da Lei Complementar nº 1.164/91.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 05 de julho de 2017.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 602/2017

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências.” **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	SALMA NASSARDEN QUINTEIRO
MATRICULA	42198
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO Nº	323115/2015
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	15.02.2007/2012
PERÍODO DE GOZO	19.06.2017 à 17.09.2017

SERVIDOR	SIMONE CECÍLIA DUARTE CARVALHO
MATRICULA	43633
CARGO	Auxiliar de Serviços Gerais
PROCESSO Nº	271265/2014
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	01.07.2008/2013

PERÍODO DE GOZO 07.06.2017 à 06.09.2017

SERVIDOR	SORAYA DANNIZA BARBOSA MITER
MATRICULA	44092
CARGO	Assistente Social
PROCESSO Nº	73178/2012
LICENÇA PRÊMIO	30 (trinta) dias
QUINQUÊNIO	12.01.2009/2014
PERÍODO DE GOZO	01.07.2017 à 30.07.2017

SERVIDOR	SUZAN MIRIAN CAMPOS BORGES GOMES
MATRICULA	44369
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO Nº	109033/2012
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	15.02.2007/2012
PERÍODO DE GOZO	04.06.2017 à 01.09.2017

SERVIDOR	TEREZINHA DE OLIVEIRA GIANELLI
MATRICULA	44924
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO Nº	2254/2003
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	03.05.1998/2003
PERÍODO DE GOZO	29.07.2017 à 26.10.2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 06 de Julho de 2017.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 601/2017

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências.” **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	MIRIAM APARECIDA DA SILVA
MATRICULA	1584
CARGO	Agente Administrativo
PROCESSO Nº	2513/2009
LICENÇA PRÊMIO	30 (trinta) dias
QUINQUÊNIO	22.09.2003/2008
PERÍODO DE GOZO	03.07.2017 à 01.08.2017

SERVIDOR	MIRIAM DE FÁTIMA NASCIEVENG PINHEIRO
MATRICULA	35844
CARGO	Enfermeiro
PROCESSO Nº	434367/2017
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	01.02.2009/2014
PERÍODO DE GOZO	27.06.2017 à 24.09.2017

SERVIDOR	RICARDO COSTA DOS SANTOS
MATRICULA	39848
CARGO	Médico - Anestesista
PROCESSO Nº	317166/2015
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	12.01.2009/2014
PERÍODO DE GOZO	01.06.2017 à 29.08.2017

SERVIDOR	RONALDO ESPINOSA
MATRICULA	40470
CARGO	Agente de Segurança e Manutenção
PROCESSO Nº	1854/2001

LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	15.07.1994/1999
PERÍODO DE GOZO	03.07.2017 à 30.09.2017

SERVIDOR	ROSYLENE APARECIDA MORAES FERRI
MATRICULA	41884 – 1ª Cadeira
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO N°	12712/2010
LICENÇA PRÊMIO	60 (sessenta) dias
QUINQUÊNIO	16.01.2000/2005
PERÍODO DE GOZO	04.06.2017 à 04.08.2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 06 de Julho de 2017.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA GAB/SMS/VG N° 82, DE 05 DE JULHO DE 2.017

Designar Responsabilidade Técnica pela Supervisão de Serviços de Enfermagem na Rede de Urgência e Emergência do Município de Várzea Grande.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Responsabilidade Técnica pela Supervisão de Serviços de Enfermagem na Rede de Urgência e Emergência do Município de Várzea Grande, a servidora Danuza da Silva Santos, a partir de 01 de julho de 2.017.

Várzea Grande, 05 de julho de 2.017.

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde SMS/VG

PORTARIA N° 003/2017

Dispõe sobre a designação de servidores que irão atualizar o site do Portal de Transparência com todas as informações pertinentes aos Conselhos Municipais, conforme Ofício Circular nº179/SEPLAN/2017.

Sadora Xavier Fonseca Chaves, Procuradora Geral do Município de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:-

I – Designar como técnicos para atualizar as informações pertinentes aos Conselhos Municipais no site Portal de Transparência os servidores: Wesley Henrique de Mello Aguiar – Superintendente de Contratos e Convênio e Carolina Barbosa Costa de Arruda Moreira – Coordenadora Executiva do Procon de Várzea Grande.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EM 06 DE JULHO DE 2017.

Sadora Xavier Fonseca Chaves

Procuradora Geral do Município de Várzea Grande

PORTARIA N° 606/2017

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, referente ao mês de **Junho/2017**, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
100604	FLAVIA NILMA DA CUNHA	Efetivo	2016/2017	10.07.17 a 24.07.17 (15 dias)
19696	INES GUIMARAES RODRIGUES	Efetivo	2016/2017	10.07.17 a 24.07.17 (15 dias)

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 06 de julho de 2017.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA N° 605/2017

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Conceder Férias regulamentares, referente ao mês de Julho/2017, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, ECONÔMICO E TURISMO

MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
22262	JOAO CLIMACO VIANA FILHO	Efetivo	2012/2013	10.07.17 A 08.08.17 (30 dias)
44466	SUZILENE PAULA DE MORAES	Efetivo	2012/2013	03.07.17 A 01.08.17 (30 dias)

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 06 de julho de 2017.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA GAB/SMS/VG N° 81, DE 05 DE JULHO DE 2.017

Destituir da Responsabilidade Técnica pela Supervisão de Serviços de Enfermagem na Rede de Urgência e Emergência do Município de Várzea Grande.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Destituir, da Responsabilidade Técnica pela Supervisão de Serviço de Enfermagem na Rede de Urgência e Emergência do Município de Várzea Grande, a Srª. Gracy Kellen G. Dubay, a partir de 30 de junho de 2.017.

Várzea Grande, 05 de julho de 2.017.

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde SMS/VG

PORTARIA Nº 603/2017

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo nº 449231/2017,

RESOLVE:

Averbar em favor da servidora, **MARIA GEOVANINE DA SILVA RODRIGUES**, Matrícula 32757, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, exercendo o cargo de Professor(a) I a IV, o Tempo de Contribuição referente aos serviços prestados à SEDUC/MT, na função de Professor(a), constante na Certidão de Tempo de Contribuição do MTPREV nº 024963/2017, **no período de 22.02.1988 a 14.02.1992, correspondendo a 1.453 (Hum mil, quatrocentos e cinqüenta e três) dias líquidos, no total de 03 (Três) anos, 11 (onze) meses e 21 (vinte e um) dias líquidos, para efeitos de Aposentadoria E Disponibilidade.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 06 de julho de 2017.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA 137/2017

"Dispõe sobre a exoneração da Sra. **Sumaia Leite de Almeida** no cargo de Diretora de Gestão Administrativo e Financeiro do PREVIVAG."

O Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no art. 72, Inciso V, da Lei 2.719/2004,

RESOLVE:

Exonerar a Sra. **Sumaia Leite de Almeida** no cargo de Diretora de Gestão Administrativo e Financeiro - DGA - 3 do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - PREVIVAG.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande, 06 de Julho de 2017.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

PORTARIA 138/2017

"Dispõe sobre a nomeação da Sra. **Sumaia Leite de Almeida** no cargo de Diretora de Gestão Administrativo e Financeiro do PREVIVAG."

O Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no art. 72, Inciso V, da Lei 2.719/2004,

RESOLVE:

Nomear a partir de 07/07/2017 a servidora **Sumaia Leite de Almeida** no cargo de Diretora de Gestão Administrativo e Financeiro - DGA - 2 do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - PREVIVAG.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande, 06 de Julho de 2017.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

ATO Nº. 373/2017

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

NOMEAR José Antonio da Silva, no cargo em Comissão de Gerente de Educação de Trânsito – DNS 6, na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, a partir de 01 de julho de 2017.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 05 de Julho de 2017.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Breno Gomes

Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 84 DE 05 DE JULHO DE 2017**

Designar Responsabilidade Técnica pelo Programa de Hipertensão da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Responsabilidade Técnica do Programa de Hipertensão, Diabetes e Saúde do Idoso, pela Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande, a servidora Amanda Cristina de Oliveira Rosa, a partir de 01 de agosto de 2017.

Várzea Grande, 05 de julho de 2017.

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde SMS/VG

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO SERVIÇO**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DA VÁRZEA GRANDE

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO SERVIÇO

CONTRATO	SERVIDORES	PERÍODO			FINALIDADE DO	AMPARO LEGAL
Nº		INICIO	RESCISÃO	CARGOS	CONTRATO	DECRETO
2138	EUZÉBIO ALBERTO CURVO	25/10/2016	04/07/2017	AUXILIAR DE SANEAMENTO	PRESTAÇÃO SERVIÇO	001/2014

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

VÁRZEA GRANDE, 06 DE JULHO DE 2017.

RICARDO AZEVEDO ARAUJO

Diretor Presidente DAE/VG.

ATO Nº. 367/2017

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

RESOLVE:

EXONERAR José Antonio da Silva, no cargo em Comissão de Coordenador de Elaboração e Análise de Projetos – DNS 4, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo, a partir de 01 de julho de 2017.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 05 de Julho de 2017.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Econômico e Turismo

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 051/2016

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e o Senhor CELSO FERREIRA GOMES, inscrita no CPF nº. 378.237.871-72. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra fundamentação legal no artigo 57 inc. II, ambos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº. 8.666/93 e suas atualizações, repassando a sua compatibilização com as peculiaridades que exige este inquilino especial, pela Lei 8.245/91 alterada pela Lei nº. 12.112/2009, Ato de Dispensa de Licitação nº 11/2016, no Termo de Contrato nº. 051/2016, na devida justificativa exarada pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana. OBJETO: Tem por objeto aditar o item 3.1 da “CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E SUA PRORROGAÇÕES”, o item 4.1 e 4.3 da “CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA” e o item 8.1 da “CLÁUSULA OITAVA – ACOMPANHEIRO E DA FISCALIZAÇÃO”, referente à locação do imóvel urbano, localizado no loteamento Domingo Sávio, localizado na Av. Gonçalo Botelho de Campos esquina com a rua com a Rua Frei Salvador nº 18, Quadra 25, Bairro Cristo Rei, para funcionamento exclusivo da Subprefeitura do Município de Várzea Grande. VALOR GLOBAL: Fica o valor do aluguel mensal a ser pago pelo Locatário será de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), importando o valor global no montante de R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais). UO: SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA DO: 38.01.04.122.0002. P/A: 2.282. ND: 3.3.90.36.00.00.00 – OST PF. FONTE: 0999. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses o prazo da vigência do Contrato principal, contados. FISCAL DE CONTRATO: Fica designado para este ato, o Senhor JOSÉ LUIZ DE SOUZA, portador da Cédula de Identidade RG nº. 0908694-3 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 581.091.371-72, Matrícula nº. 116843.

DATA DE ASSINATURA: 07.06.2017.

PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA

Secretaria Municipal de Administração

BRENO GOMES

Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana

CELSO FERREIRA GOMES

Locador

ATO Nº. 372/2017

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

RESOLVE:

NOMEAR Rafael de Azevedo Carrera, no cargo em Comissão de Coordenador de Elaboração e Análise de Projetos – DNS 4, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo, a partir de 01 de julho de 2017.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 05 de Julho de 2017.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 032/2017 REGISTRO DE PREÇOS (EXCLUSIVO ME – EPP)

Processo n. 454256/2017. O Município de Várzea Grande, por meio do Pregoeiro Oficial, designado pela portaria n. 382/2017, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço, tendo como critério de julgamento o menor preço por **ITEM**, cujo objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (CARNE BOVINA, CARNE SUÍNA E EMBUTIDOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SUAS UNIDADES, CONFORME EDITAL E ANEXOS.** A realização está prevista para o dia **20 de Julho** de 2017, às **10hs** (horário Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, sito à avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R\$ 0,13 (treze) centavos por impressão - não restituível e gratuitamente, no sitio: www.bllcompras.org.br. Várzea Grande-MT, 06 de Julho de 2017. Kathe Maria Kholhase Martins, Secretária Municipal de Assistência Social.

PORTARIA Nº 607/2017

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Retificar a **Portaria nº 587/2017**, somente com relação a servidora, **MARIA BARBOSA SANDRO NASCIMENTO**, matrícula nº **31898**, exercendo o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que concedeu 02 (dois) meses de Li-

cença Prêmio, referente ao quinquênio **30.04.2007/2012**. Onde se lê 02 (dois meses) – **Leia-se 03 (três) meses**.

Período de gozo **01.06.2017 à 01.09.2017**.

Paço Municipal “Couto Magalhães” Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 06 de Julho de 2017.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 608/2017

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Retificar a **Portaria nº 587/2017**, somente com relação a servidora, **MARIA RODRIGUES DA SILVA ROSA**, matrícula nº **33502**, exercendo o cargo de **Professor I a IV**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que concedeu 02 (dois) meses de Licença Prêmio, referente ao quinquênio **15.02.2002/2007**. Onde se lê 02 (dois meses) – **Leia-se 03 (três) meses**.

Período de gozo **06.02.2017 à 05.05.2017**.

Paço Municipal “Couto Magalhães” Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 06 de Julho de 2017.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 83, DE 05 DE JULHO DE 2.017

Destituir da Responsabilidade Técnica pelo Programa de Hiperdia da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE VÁRZEA GRANDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Destituir, da Responsabilidade Técnica do Programa de Hipertensão, Diabetes e Saúde do Idoso, pela Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande, a Srª. Juliana Ramos Leones Tassinari, a partir de 01 de Agosto de 2.017.

Várzea Grande, 05 de julho de 2.017.

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde SMS/VG

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 083/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 205, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **WAGNER VICENTE DA SILVEIRA**, brasileiro, divorciado, Empresário, Engenheiro Civil, inscrito no **CREA/MT** sob o n. 2.705, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1973153-1, SSP/MT, e do CPF 125.443.291-49, residente e domiciliado na Rua Marechal Rondon n. 526, Bairro: Centro, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, e, de outro lado, a empresa: **ELIANE FERREIRA DA SILVA 70041563115**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Mirassol d'Oeste - MT, na Rua Santo Antonio, nº 143, inscri-

ta no CNPJ sob o nº 22.613.708/0001-50, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada por seu sócio-proprietário Sra. **ELIANE FERREIRA DA SILVA**, brasileira, portadora do RG: 1276173-7 SSP/MT, CPF 700.415.631-15, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório realizado na modalidade de **CONVITE n. 002/2017**, **Processo n. 055/2017**, homologada em **29 de junho de 2017**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de treinamento de servidores, acompanhamento na alimentação dos sistemas informatizados (RH, Contabilidade, Licitação e Contratos) e Envio das Cargas mensais e tempestivo do “APLIC”, conforme exigência do TCE-MT, conforme especificado na proposta de preços do **CONVITE n. 002/2017**, que ora são adjudicados à **CONTRATADA** com fulcro no julgamento do procedimento licitatório realizado pelo **CONVITE n. 002/2017** proferido pela Comissão de Licitação nomeados através da **Portaria n. 097/2017**, devidamente homologado pelo Sr. Prefeito Municipal, documentos estes que dele passam a fazer parte integrante, independente de transcrição.

1.2 É vedado a **CONTRATADA** caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira, bem assim transferir a terceiros suas obrigações, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO 2.1 - O regime de execução dos serviços é o de empreitada por preço por item, nos termos do artigo 6º, inciso VIII, alínea “b” da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O valor global deste Contrato é de **R\$ 50.400,00** (cinquenta mil e quatrocentos reais), que será pago à **CONTRATADA**, o valor mensal de **R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)**, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal na Tesouraria da Prefeitura Municipal, devidamente atestado o recebimento dos serviços pelo Setor Competente, na forma a seguir especificada.

3.2 Sobre o valor estabelecido nesta Cláusula incidirão descontos relativos ao **Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza**, na forma da legislação pertinente em vigor.

3.3 A prestação dos serviços do presente Contrato, não gera para as partes vínculo empregatício de qualquer natureza, nem permite à **CONTRATADA** usufruir os benefícios, direitos e vantagens asseguradas aos servidores municipais, correndo às suas exclusivas expensas e responsabilidades, na qualidade de autônomo, todo e qualquer encargo social, trabalhista, fiscal e previdenciário, na forma da legislação em vigor, ficando o **CONTRATANTE** eximido de qualquer solidariedade.

3.4 - Os pagamentos serão creditados em favor da Contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.5 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu pagamento somente será efetuado após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

4.1 O prazo de início da prestação de serviços será a data da assinatura do presente contrato, perdurando até o dia **31 de dezembro de 2017**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, por razões de interesse público e de conveniência administrativa, observados os termos do **CONVITE n. 002/2017** e as disposições do § 1º, do artigo 57, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

5.1 O presente Contrato é regido pelas disposições da Lei Federal n. 8.666/93, com suas alterações posteriores, e as despesas de sua execução correrão por conta de dotação própria, e de outros da Administração Municipal consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2017, na seguinte dotação:

Órgão 03 – Secretaria Mun. Administração

Unidade 01 – Secretaria Mun. Administração

2.008 - Manutenção da Secretaria Mun. Administração

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiro – pessoa Jurídica

Ficha: 30

R\$ 50.400,00

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**6.1 DA CONTRATANTE**

6.1.1 Ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei n. 8.666/93 e demais legislação vigente;

6.1.2 Acompanhar o andamento dos serviços por meio dos seus prepostos e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução, podendo impugnar os serviços que estejam mal executados, os quais deverão ser refeitos, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da Contratada;

6.1.3 Intervir na prestação dos serviços ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na Lei n. 8.666/93;

6.1.4 Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei n. 8.666/93;

6.1.5 Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei n. 8.666/93;

6.2 DA CONTRATADA

6.2.1 Executar todos os serviços objetos deste contrato de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.2.2 Exigir da Contratante o cumprimento da legislação, bem como das orientações emanadas por esta visando o sucesso da Administração Pública na aplicação dos serviços recebidos;

6.2.3 Preservar o domínio, não divulgar e não permitir a divulgação, sob qualquer hipótese, das informações a que venha a ter acesso em decorrência de serviços prestados, principalmente no que tange ao serviço de coleta de preços;

6.2.4 Prestar todos os esclarecimentos técnicos que forem solicitados, relacionados com a prestação dos serviços deste Contrato.

6.2.5 A contratada deverá prestar o serviço na sede da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade de forma integral durante o período que compreende todo expediente da Contratante de segunda à sexta-feira.

6.2.6 A Contratante poderá ainda, mediante o interesse público, requerer da Contratada a execução dos serviços do presente contrato aos domingos e feriados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

7.1 As penalidades contratuais aplicáveis são:

- a) Advertência verbal ou escrita;
- b) Multas;

c) Declaração de inidoneidade e;

d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n. 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

7.2 A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

7.3 As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

a) 0,5% (cinco décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos serviços solicitados;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;

c) 10% (dez por cento) sobre valor contratual restante, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos que der causa;

d) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com o Município por até dois anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.4 De qualquer sanção imposta a Contratada poderá oferecer recurso a Contratante, devidamente fundamentada, no prazo assinalado na notificação, contados da intimação do ato;

7.5 As multas previstas nos itens anteriores são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente;

7.6 A multa definida na alínea “a” e “b” do item 7.3, poderão serem descontadas de imediato sobre o pagamento das parcelas devidas;

7.7 A Contratada não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 A parte que desejar a rescisão do presente contrato deverá comunicar a outra com antecedência de 30 (trinta) dias, poderá ocorrer de forma:

a) Amigável – por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a contratante.

b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei n. 8.666/93;

c) Judicial – nos termos da legislação processual;

8.2 A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei n. 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

9.2 Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

a) Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

9.3 Por acordo das partes:

a) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado,

vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação dos serviços;

9.4 Outros casos previstos na Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

10.1 Aplica-se a Lei n. 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

11.1 A Contratada deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA REGISTRADA NA ATA

12.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do CONVITE n. **002/2017** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta de preço do Fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FISCAL DE CONTRATO

13.1 A fiscalização serviços ficará a cargo dos Secretários da pasta e ao Fisca de contrato nomeado pela portaria n. **216/2017**, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Ss. Trindade - MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Ss. Trindade - MT, 03 de julho de 2017.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ELIANE FERREIRA DA SILVA 70041563115

CNPJ: 22.613.708/0001-50

ELIANE FERREIRA DA SILVA

RG: 1276173-7 SSP/MT

CPF 700.415.631-15

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.	2.
Nome: NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT	R.G. : 14.6053-76 SSP/MT

Visto Assessoria Jurídica

DANIEL SOARES GONÇALVES

OAB/MT 13850

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS N. 012/2017

PREGÃO PRESENCIAL nº 052/2016, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT E A EMPRESA

INOVATUS SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA - ME, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

As partes contratantes, já qualificadas no contrato em referência, por comum e recíproco acordo, com fulcro na **Lei Federal N. 8.666/93**, demais legislação pertinente em vigor e previsão de prorrogação do Contrato Original, resolvem celebrar este Termo Aditivo mediante as disposições das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Por ser conveniente às partes e vantajoso para o Município, resolvem de comum acordo, aditar o valor do contrato original para locação de sistemas integrados de gestão de saúde pública, incluindo permissão do direito de uso dos softwares, acompanhamento operacional, treinamento, suporte técnico permanente e atualizações, conforme legislação pertinente em vigor, **artigo 57 da lei 8.666/93**.

CLAUSULA SEGUNDA - Para adequação do suporte das despesas com o presente termo aditivo, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão 08 – Secretaria Mun. De Saúde

Unidade 02 – Secretaria Mun. De Saúde

2.031- Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.36 – Outros serviços de terceiros Pessoa jurídica

Ficha: 144

R\$ 43.857,87

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor global deste termo Aditivo de Contrato é de **R\$ 43.857,87 (quarenta e oito mil reais)**, que será pago o valor mensal de **R\$ 7.309,64 (sete mil trezentos e nove reais e sessenta e quatro centavos)** pelo **CONTRATANTE à CONTRATADA** até o décimo dia do mês subsequente ao vencido, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal na Tesouraria da Prefeitura Municipal, devidamente atestado o recebimento dos serviços na forma prevista na Cláusula terceira deste Contrato, na forma a seguir especificada.

CLÁUSULA QUARTA - Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Termo em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 03 de julho de 2017.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO

CONTRATANTE

INOVATUS SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA – ME

CNPJ: 11.247.425/0001-16

Sr. **Edvaldo Marques da Silva**

RG N. 079.771-31, SSP/MT

CPF N. 820.093.681-34

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.	2.
Nome: NALICE M. NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT	R.G. : 14.6053-76 SSP/MT

Visto Assessoria Jurídica

DANIEL SOARES GONÇALVES

OAB/MT 13850

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N. 009/2017

CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT E BENEDITO BATISTA DOS SANTOS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

As partes contratantes, já qualificadas no contrato em referência, por comum e recíproco acordo, com fulcro na **Lei Federal N. 8.666/93**, demais legislação pertinente em vigor e previsão de prorrogação do Contrato Original, resolvem celebrar este Termo Aditivo mediante as disposições das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Por ser conveniente às partes e vantajoso para o Município, resolvem de comum acordo, aditar o valor do contrato original para locação de um imóvel urbano, localizado na Rua Pouso Alegre, s/nº - centro de Vila Bela da Ss Trindade - MT, com terreno medindo 322 m2 com 01 Salão Comercial medindo 24,65 x 5,74, estando em perfeitas condições de uso, para abrigar o Museu de Vila Bela, conforme legislação pertinente em vigor, **artigo 57 da lei 8.666/93**.

CLAUSULA SEGUNDA - Para adequação do suporte das despesas com o presente termo aditivo, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

06 - Secretaria Mun Cultura

01 – Secretaria Mun Cultura

2.026 – Manutenção Secretaria Mun Cultura

3.3.90.36 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Física

FICHA: 111

R\$ 7.099,92

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor Global do presente termo aditivo é de **R\$ 7.099,92** (sete mil noventa e nove reais e noventa e dois centavos), que será pago mensalmente o valor de **R\$ 1.183,32 (Um mil cento oitenta e três reais e trinta e dois centavos)** até o décimo dia do mês subsequente ao vencido, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal na Tesouraria da Prefeitura Municipal, devidamente atestado o recebimento dos serviços na forma prevista na Cláusula terceira deste Contrato, na forma a seguir especificada.

CLÁUSULA QUARTA - Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Termo em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 03 de julho de 2017.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO

CONTRATANTE

BENEDITO BATISTA DOS SANTOS

RG 000648274 SSP/RO

CPF: 011.520.332-04

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.	2.
Nome: NALICE M. NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT	R.G. : 14.6053-76 SSP/MT

Visto Assessoria Jurídica

DANIEL SOARES GONÇALVES

OAB/MT 13850

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N. 008/2017

CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT E MÁRCIA OLIVEIRA DE MORAES, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

As partes contratantes, já qualificadas no contrato em referência, por comum e recíproco acordo, com fulcro na **Lei Federal N. 8.666/93**, demais legislação pertinente em vigor e previsão de prorrogação do Contrato Original, resolvem celebrar este Termo Aditivo mediante as disposições das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Por ser conveniente às partes e vantajoso para o Município, resolvem de comum acordo, aditar o valor do contrato original para locação de um imóvel urbano, conforme legislação pertinente em vigor, **artigo 57 da lei 8.666/93**.

CLAUSULA SEGUNDA - Para adequação do suporte das despesas com o presente termo aditivo, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

11 – Secretarias Municipal de Esporte e Lazer

01 –Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

2.054– Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

3.3.90.36.00– Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física.

FICHA: 256

R\$ 7.175,22

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor Global do presente termo aditivo é de **R\$ 7.175,22** (sete mil cento e setenta e cinco reais e vinte e dois centavos), que será pago mensalmente o valor de **R\$ 1.195,87 (um mil cento e noventa e cinco reais e oitenta e sete centavos)** até o décimo dia do mês subsequente ao vencido, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal na Tesouraria da Prefeitura Municipal, devidamente atestado o recebimento dos serviços na forma prevista na Cláusula terceira deste Contrato, na forma a seguir especificada.

CLÁUSULA QUARTA - Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Termo em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 03 de julho de 2017.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO

CONTRATANTE

MÁRCIA OLIVEIRA DE MORAES

RG 1606339-2, SSP/MT.

CPF 009.563.161-58

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.	2.
Nome: NALICE M. NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT	R.G. : 14.6053-76 SSP/MT

Visto Assessoria Jurídica

DANIEL SOARES GONÇALVES

OAB/MT 13850

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N. 003/2017

CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT E O SINDICATO RURAL DE VILA BELA DA SSª TRINDADE, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

As partes contratantes, já qualificadas no contrato em referência, por comum e recíproco acordo, com fulcro na **Lei Federal N. 8.666/93**, demais legislação pertinente em vigor e previsão de prorrogação do Contrato Original, resolvem celebrar este Termo Aditivo mediante as disposições das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Por ser conveniente às partes e vantajoso para o Município, resolvem de comum acordo, aditar o valor do contrato original para locação de duas salas medindo aproximadamente 6 x 8m, nas dependências da sede do Sindicato Rural de Vila Bela da SSª Trindade, conforme legislação pertinente em vigor, **artigo 57 da lei 8.666/93**.

CLAUSULA SEGUNDA - Para adequação do suporte das despesas com o presente termo aditivo, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

07 – Secretaria Municipal de Agricultura

01 - Secretaria Municipal de Agricultura

2.029 – Manutenção da Secretaria de Agricultura

3.3.90.39.00– Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.

FICHA: 124

R\$ 5.788,32

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor global deste termo aditivo é de **R\$ 5.788,32** (cinco mil setecentos e oitenta e oito reais e trinta e dois centavos), sendo pago mensalmente o valor de **R\$ 964,72** (novecentos e sessenta e quatro reais e setenta e dois centavos) que será pago pelo **CONTRATANTE à CONTRATADA** até o décimo dia do mês subsequente ao vencido, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal na Tesouraria da Prefeitura Municipal, devidamente atestado o recebimento dos serviços na forma prevista na Cláusula terceira deste Contrato, na forma a seguir especificada.

CLÁUSULA QUARTA - Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Termo em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 03 de julho de 2017.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO

CONTRATANTE

SINDICATO RURAL DE

VILA BELA DA SSª TRINDADE

JOSÉ TEIXEIRA

CPF nº 725.102.428-49

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.	2.
Nome: NALICE M. NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT	R.G. : 14.6053-76 SSP/MT

Visto Assessoria Jurídica

DANIEL SOARES GONÇALVES

OAB/MT 13850

DECRETO N. 057/2017

“DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO PARA A 7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Wagner Vicente da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade/MT, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando o interesse público e a necessidade da Administração

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a **7ª Conferência Municipal de Assistência Social de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT**, tendo como o tema central: **“Garantias de Direitos no Fortalecimento do SUAS”**.

Art. 2º - A 7ª Conferência Municipal de Assistência Social de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, realizar-se á no dia 07 de Julho de 2017, às 07:30 horas, no auditório da Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT.

Art. 3º - A 7ª Conferência Municipal de Assistência Social de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT terá a participação dos seguintes segmentos:

I – Representantes do Poder Público.

II – Representantes das Entidades e Organizações da Sociedade Civil.

Art. 4º - Fica instituída as seguintes atribuições da Comissão Organizadora:

I – Elaborar o regimento interno da 7ª Conferência Municipal de Assistência Social que trata este Decreto, que deverá estabelecer os critérios de eleição dos Delegados para a XII Conferência Estadual de Assistência Social e regras para o funcionamento da presente conferência;

II – Garantir as condições logísticas para realização da 7ª Conferência;

III – Definir e organizar subcomissões de trabalho para auxiliar suas atividades.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N. 006/2017

CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT E MARGARIDA RODRIGUES, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

As partes contratantes, já qualificadas no contrato em referência, por comum e recíproco acordo, com fulcro na **Lei Federal N. 8.666/93**, demais legislação pertinente em vigor e previsão de prorrogação do Contrato Original, resolvem celebrar este Termo Aditivo mediante as disposições das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Por ser conveniente às partes e vantajoso para o Município, resolvem de comum acordo, aditar o valor do contrato original para locação de um imóvel rural, medindo 48 m2, para ser utilizada como sede da escola Santa Lucia, conforme legislação pertinente em vigor, **artigo 57 da lei 8.666/93**.

CLAUSULA SEGUNDA - Para adequação do suporte das despesas com o presente termo aditivo, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão 05 – Secretaria Mun. Educação

Unidade 03 – Departamento de Ensino Fundamental

2.016- Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

Ficha: 72

R\$ 2.000,58

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor Global do presente termo aditivo é de **R\$ 2.000,58 (quatro mil reais e cinquenta e oito centavos)**, que será pago pelo **LOCATÁRIO** a **LOCADORA** mensalmente o valor o valor **R\$ 333,43 (trezentos e trinta e três reais e quarenta e três centavos)** até o décimo dia do mês subsequente ao vencido, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal na Tesouraria da Prefeitura Municipal, devidamente atestado o recebimento dos serviços na forma prevista na Cláusula terceira deste Contrato, na forma a seguir especificada.

CLÁUSULA QUARTA - Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Termo em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 03 de julho de 2017.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO

CONTRATANTE

MARGARIDA RODRIGUES

RG nº 856.386 SSP/MT

CPF 571.360.331-87

PIS/PASEP nº 19.028.459.424

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

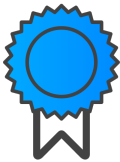
1.	2.
Nome: NALICE M. NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

Visto Assessoria Jurídica

DANIEL SOARES GONÇALVES

OAB/MT 13850

Esse documento foi assinado por



Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Data/Hora	Thu Jul 06 22:32:39 UTC 2017
Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Número Serial.	1170115676103352402
Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)